

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO**  
**SERIDÓ****PRESIDÊNCIA**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS**  
**SÓLIDOS DO SERIDÓ EDITAL DE CONVOCAÇÃO AGE –**  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente EDITAL, o Presidente do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, convoca todos os Representantes dos Municípios Associados, para a realização de uma AGE – Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 19 de julho de 2019, às 14,00 hs, na sede da AMSO – Associação dos Municípios da Micro Região do Seridó Oriental, localizada a Rua Teotônio Freire nº 1296 – JK – CEP: 59.380-000 em Currais Novos - RN, para tratar sobre os seguintes temas da pauta.

- 1 – Medidas que devem ser tomadas sobre o cancelamento, por parte da FUNASA, unilateralmente, do Convênio sobre os recursos destinados à construção do aterro sanitário no Município de Caicó/RN.
- 2 – Apresentação do site do Consórcio.
- 3 – Prestação de contas do Primeiro Semestre de 2019.
- 4 – Demais assuntos pertinentes às atividades operacionais do Consórcio.

**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

- Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
 1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
 2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
 3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
 4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
 5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
 1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
 2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
 1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
 2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

- 1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
- 2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
- 3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

- 1 - Prefeito José Marques Fernandes
- 2 - Deusdete Gomes de Barros
- 3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Presidente do CPRRSS.

**Publicado por:**  
Bernardo Gomes de Oliveira Neto  
**Código Identificador:2E3DAEC0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 113/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18** e suas alterações.

*Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

*§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.*

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo como beneficiário: Centro Integrado de Medicina Diagnostica e Preventiva LTDA.

Natal, 03 de maio de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 03 de maio de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:3E50E88E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.131**

*Dispõe sobre as alterações na Lei Orçamentária Anual de 2019 do Município de Acari (Lei nº 1.113, de 21 de dezembro de 2018), e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN, aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica autorizada a alteração do nome do projeto/ nº 1074 (11.08.244.0023.0146.1074 – Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS) constante na Lei Orçamentária Anual de 2019 (Lei Municipal nº 1.113, de 21 de dezembro de 2018), conforme detalhado no quadro abaixo:

Nome do Projeto	Alteração
11.08.244.0023.0146.1074 – Construção de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	11.08.244.0023.0146.1074 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos vinculados a serviços, projetos e programas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SETHAS)

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar o valor total de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), a serem distribuídos conforme o Anexo I desta Lei, em harmonia com o Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 3º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente remanejamento de recursos, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art.43, § 1.º inciso III, a anulação total da dotações discriminadas no Anexo II desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acari/RN, 03 de julho de 2019.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I – REMANEJAMENTO

11.08.244.0023.0146.1074	FONTE	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos vinculados a serviços, projetos e programas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SETHAS)		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
40000000		DESPESAS DE CAPITAL		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905100	13110000	Obras e instalações	RS	250.000,00
TOTAL			RS	250.000,00

#### ANEXO II – ANULAÇÃO

11.08.244.0023.0146.1074	FONTE	Construção de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
40000000		DESPESAS DE CAPITAL		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905100	13120000	Obras e instalações	RS	250.000,00
TOTAL			RS	250.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Acari/RN, 03 de julho de 2019.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:**876705E1

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 042/2019 – PMA – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

#### RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, o Sr. **DANILO BENTO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 096.130.374-38, do Cargo em Comissão de Coordenador de Tecnologia da Informação (TI), símbolo CC-2, vinculado a Secretaria Municipal de Administração,

Tributação e Finanças da Prefeitura Municipal de Acari/RN, nomeado por meio da Portaria nº 023, de 05 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2019, revogando as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de julho de 2019.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:**3C10AA82

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 043/2019 – PMA – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES**, inscrito no CPF nº 022.860.814-76, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de Acari RN, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, I, da Lei Municipal nº 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

Parágrafo Único – A posse no cargo de Secretário se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Ao Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito, compete as atribuições constantes no art. 18 da Lei Municipal nº. 1.049, de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 02 de julho de 2019.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:**947BD208

#### **GABINETE DO PREFEITO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2017**

**PROCESSO Nº: 1705080001/2017  
TOMADA DE PREÇO Nº: 003/2017**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2017 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI E PELA EMPRESA **CONSTRUTORA ASSU EIRELI**, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA O MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE: O Município de Acari RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAÍAS DE MEDEIROS**

**CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192 SSP/RN e CPF nº 703.525.854-04.

**CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº **07.126.573/0001-05**, com sede na Rua Ladina Emília de Macêdo Freire, nº 826, bairro: Quinta do Farol, Assu/RN, representada por **JOSÉ MÁCIO BARBOSA**, portador do CPF nº 358.278.664-15 e Cédula de Identidade nº 616.136 ITEP/RN.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 030/2017, instruído no Processo nº **1705080001/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 22 de Junho de 2017, nos termos previstos no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do instrumento contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31 de Dezembro de 2019.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 06 (seis) meses ao valor mensal de **R\$ 76.690,36** (Setenta e seis mil, seiscentos e noventa reais e trinta e seis centavos), perfazendo a importância global de **R\$ 460.142,16** (Quatrocentos e sessenta mil, cento e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no exercício de 2019 com a Dotação Orçamentária: 07.15.452.0009.0047.2024 – Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e dos Serviços Urbanos – Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (PJ) - Fontes: 1001, 1530 e 1620, da vigente Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no Processo Administrativo nº **1705080001/2017**, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Acari RN, 28 de Junho de 2019.

**ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**  
Prefeito Municipal

**CONSTRUTORA ASSU EIRELI**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:**0CCEF93E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2017

**PROCESSO Nº: 035/2017 – 1707260002/2017**

**TOMADA DE PREÇO Nº: 001/2017**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2017 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI E PELA EMPRESA HOLANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, PARA O MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: O Município de Acari RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192 SSP/RN e CPF nº 703.525.854-04.

**CONTRATADA: HOLANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade civil de advogados, inscrita no CNPJ sob nº **14.479.546/0001-81**, estabelecida na Rua Trairi, nº 806, Petrópolis, Natal/RN, representada pelo Sr. **HUGO HELISNKI HOLANDA**, portador do CPF 916.438.724-00 e da cédula de identidade nº 1.676.706 SSP/RN

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2017, instruído no Processo nº 035/2017 - **1707260002/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato Inicial firmado entre as partes em 03 de Maio de 2017, nos termos previstos no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do instrumento contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31 de Março de 2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 09 (nove) meses, está estimado em **R\$ 47.700,00** (Quarenta e sete mil e setecentos reais), correspondendo ao valor mensal de **R\$ 5.300,00** (cinco mil e trezentos reais),

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no exercício de 2019 com a Dotação Orçamentária: 04.04.122.0004.0013.2006 – Manutenção da Secretaria de Administração, Tributação e Finanças – Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (PJ) - Fonte: 1001, da vigente Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no Processo Administrativo nº **035/2017-1707260002/2017** e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Acari RN, 28 de junho de 2019.

**ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**HOLANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CNPJ: 14.479.546/0001-81

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

CPF Nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:**EA3F2DE2

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019**

**PROCESSO Nº 1901173546/2019  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2019**

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar público que no período de **05 a 18 de Julho de 2019**, será realizado o **CREDENCIAMENTO Nº 001/2019**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR EM VEÍCULO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) PARA O MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, visando atender as ocorrências de urgência de saúde nas residências, locais de trabalho, vias públicas, entre outros no âmbito do Município de Acari/RN, mediante as condições estabelecidas no Edital. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição no Setor de Licitações, anexo a sede da Prefeitura Municipal de Acari/RN, situado na Rua Profª Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, através do telefone (84) 3433-3980 e no site oficial do município: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br)

Acari/RN, 03 de julho de 2019.

**MATHEUS ÍTALO B. G. DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:**54EA28EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 00018/2019**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 00018/2019**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 110/2019, de 01/02/2019, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA**

**“AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA, GRADES ARADORAS, PLAINA AGRÍCOLA, ROÇADEIRA HIDRÁULICA E TRATORES AGRÍCOLAS. OBJETO DO CONVENIO Nº 879687/2018-MI - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E PREFEITURA DE ALEXANDRIA/RN**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: **SERGIO TORRES IRRIGACAO & CIA LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.441.179/0001-15, com sede a Rua José Alves da Silva, 242 – Letra “A” – Barra Nova – Caicó/RN. Valor: R\$ 203.431,00(duzentos e três mil quatrocentos e trinta e um reais) e - **TLM COMERCIAL EIRELI**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 24.758.964/0001-61, com sede a Rua 30 de dezembro, 265 – Jardim Elizabete – Icara/SC. Valor: R\$ 271.332,00(duzentos e setenta e um reais trezentos e trinta e dois reais).

Alexandria/RN, 01 de julho de 2019

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**481200AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 00019/2019**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 00019/2019**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 110/2019, de 01/02/2019, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Licitantes vencedores: **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria - RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4. Valor: R\$ 12.920,00(doze mil novecentos e vinte reais).

Alexandria/RN, 03 de julho de 2019

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**3252C9AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº  
0001/2019**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO nº  
0001/2019**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e observadas as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DAS OBRAS DE: MODERNIZAÇÃO NO GINÁSIO POLIESPORTIVO PEDRO FERREIRA DE SOUSA “O FERREIRÃO” E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA DESCOBERTA NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, AMBOS NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN.**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Licitantes vencedores: **M H F DE FREITAS EIRELI -**

EPP, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.148.901/0001-30, com sede a Fazenda Duas Passagens, 37 – Prédio – Zona Rural – Pilões/RN. Com o valor de R\$ 250.582,35 (duzentos e cinquenta mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos). Adjudicado a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional - Ordenador(a) de Despesas.

**Data da Adjudicação:** 03 de julho de 2019.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**1218CB77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº  
2018.02.01-0002**

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Extrato de 1ª Termo Aditivo Contrato nº 2018.02.01-0002.

CONTRATANTE: **SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, do Município de Alexandria/RN, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.491.474/0001-95, com sede a Rua Raimunda Pires, 95 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN; CONTRATADO: **JORGE DANILO RAFAEL DA SILVA**, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Padre Carlos, 169, Cascalho - Alexandria - RN, CPF nº 077.136.844-50, Carteira de Identidade nº 2654051 SSP/RN. Objeto: Contratação de profissional técnico com habilitação em engenharia civil para prestação de serviços junto ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do Município de Alexandria/RN. Aditamento de Prazo ao contrato original: Vigência: 01 de julho de 2019 a 31 de agosto de 2019

Alexandria/RN, 01 de julho de 2019

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente do SAAE.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**12BB8D3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.07.01-0001**

**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2019.07.01-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE: UNIDADE: 02.012 - SAAE - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura. PARTES CONTRATANTES: PARTES CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO e LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria - RN. Valor: R\$ 13.600,00 (treze mil e quatrocentos reais).

Alexandria - RN, 01 de julho de 2019

**ARODO DE ALMEIDA BRAGA**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**FC8397FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.07.01-0002**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2019.07.01-0002**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTOS DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, nos termos da proposta apresentada pela contratado, conforme discriminação no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNÇÃO - 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA - 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNÇÃO - 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA - 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.061 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNÇÃO - 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA - 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.052 - PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DA ATENÇÃO DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNÇÃO - 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA - 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 - INCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNÇÃO - 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA - 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.143 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNÇÃO - 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA - 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.063 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura. CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e SETEMOL - EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 35.662.667/0001-34, com sede a Rua 13 maio, 324 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20. Valor: R\$ 16.667,00 (dezesseis mil seiscientos e sessenta e sete reais).

Alexandria - RN, 01 de julho de 2019

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**00F38133**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.07.01-0003****EXTRATO DE CONTRATO nº 2019.07.01-0003**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNÇÃO - 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA - 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNÇÃO - 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA - 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.061 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNÇÃO - 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA - 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.052 - PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DA ATENÇÃO DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNÇÃO - 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA - 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 - INCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNÇÃO - 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - PROGRAMA - 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.143 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNÇÃO - 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA - 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.063 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura. CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e SETEMOL - EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 35.662.667/0001-34, com sede a Rua 13 maio, 324 - Centro - Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11. Valor: R\$ 16.280,00(dezesseis mil duzentos e oitenta reais).

Alexandria - RN, 01 de julho de 2019

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**19129859**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.07.03-0001****SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO****EXTRATO DE CONTRATO nº 2019.07.03-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SOFTWARE DE FATURAMENTO, SOFTWARE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E SOFTWARE COLETA DE LEITURA, DESTINADOS AO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO: Dispensa de Licitação nº DV00023/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 - SAAE - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura. PARTES CONTRATANTES: PARTES CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO e JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 03.203.151/0001-35, com endereço a Rua Piauí, 162 - Poço - CEP 52.061-040 - Recife/PE. Item(s): 1 - 2 - 3. Valor: R\$ 12.972,00(doze mil novecentos e setenta e dois reais).

Alexandria - RN, 03 de julho de 2019

**ARODO DE ALMEIDA BRAGA**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**410C3F47**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.07.03-0002****EXTRATO DE CONTRATO nº 2019.07.03-0002**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PEDRAS NAS RUAS JOSÉ ANANIAS DE SOUSA E RUA FRANCISCO DE PAIVA LISBOA, NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, UMA VEZ QUE NÃO CONTEMPLA NO PROJETO DA PAVIMENTAÇÃO, POR TRATAR-SE DE SERVIÇOS NÃO VISTOS AO OLHO NU. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO - FUNÇÃO: 15 - URBANISMO - SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA - PROGRAMA: 020 - IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA URBANA - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até 02/08/2019, considerado da data de sua assinatura. CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e PAULO ROBERTO MOREIRA SOUSA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 14.559.634-93, com sede a Rua Luiz de Oliveira, 256 - Matadouro - Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 16.903,22(dezesseis mil novecentos e três reais e vinte e dois centavos).

Alexandria - RN, 03 de julho de 2019

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**129C38A0

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00023/2019. OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SOFTWARE DE FATURAMENTO, SOFTWARE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E SOFTWARE COLETA DE LEITURA, DESTINADOS AO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do SAAE, em 27/06/2019.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**83B74F96

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00024/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTOS DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Alexandria. RATIFICAÇÃO:

Alexandria - RN, 28 de junho de 2019

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**BC3FF6F9

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00025/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Alexandria. RATIFICAÇÃO:

Alexandria - RN, 28 de junho de 2019

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**0FF5BC70

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00026/2019. OBJETO: PAULO ROBERTO MOREIRA SOUSA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 14.559.634-93, com sede a Rua Luiz de Oliveira, 256 - Matadouro - Alexandria/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Alexandria. RATIFICAÇÃO:

Alexandria - RN, 28 de junho de 2019

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**F9881176

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2019, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0018/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA, GRADES ARADORAS, PLAINA AGRÍCOLA, ROÇADEIRA HIDRÁULICA E TRATORES AGRÍCOLAS. OBJETO DO CONVENIO Nº 879687/2018-MI - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E PREFEITURA DE ALEXANDRIA/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): SERGIO TORRES IRRIGACAO & CIA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.441.179/0001-15, com sede a Rua José Alves da Silva, 242 - Letra "A" - Barra Nova - Caicó/RN. Valor: R\$ 203.431,00(duzentos e três mil quatrocentos e trinta e um reais) e - TLM COMERCIAL EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 24.758.964/0001-61, com sede a Rua 30 de dezembro, 265 - Jardim Elizabete - Icara/SC. Valor: R\$ 271.332,00(duzentos e setenta e um reais trezentos e trinta e dois reais).

Alexandria/RN, 03 de julho de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**40000C7B

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº  
0001/2019**

**Aviso de Homologação**

**Aviso de Homologação.** Tomada de Preço nº 0001/2019. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DAS OBRAS DE: MODERNIZAÇÃO NO GINÁSIO POLIESPORTIVO PEDRO FERREIRA DE SOUSA "O FERREIRÃO" E MODERNIZAÇÃO DA QUADRA DESCOBERTA NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, AMBOS NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa M H F DE FREITAS EIRELI - EPP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.148.901/0001-30, com sede a Fazenda Duas Passagens, 37 - Prédio - Zona Rural - Pilões/RN. Com o valor de R\$ 250.582,35(duzentos e cinquenta mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo



de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional  
Ordenador(a) de Despesas.

**Data da Homologação:** 03 de julho de 2019.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**42019B95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00023/2019**

SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00023/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2019, que objetiva: CONTRATAÇÕES DE SOFTWARE DE FATURAMENTO, SOFTWARE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E SOFTWARE COLETA DE LEITURA, DESTINADOS AO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 03.203.151/0001-35, com endereço a Rua Piauí, 162 – Poço – CEP 52.061-040 – Recife/PE. Item(s): 1 - 2 - 3. Valor: R\$ 12.972,00(doze mil novecentos e setenta e dois reais).

Alexandria - RN, 27 de junho de 2019.

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**FA9739A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00024/2019**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00024/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTOS DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SETEMOL - EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 35.662.667/0001-34, com sede a Rua 13 maio, 324 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20. Valor: R\$ 16.667,00(dezesseis mil seiscentos e sessenta e sete reais).

Alexandria - RN, 28 de junho de 2019

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**F291D8CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00025/2019**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00025/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SETEMOL - EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 35.662.667/0001-34, com sede a Rua 13 maio, 324 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11. Valor: R\$ 16.280,00(dezesseis mil duzentos e oitenta reais)

Alexandria - RN, 28 de junho de 2019

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**274BC3CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00026/2019**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00026/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PEDRAS NAS RUAS JOSÉ ANANIAS DE SOUSA E RUA FRANCISCO DE PAIVA LISBOA, NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, UMA VEZ QUE NÃO CONTEMPLA NO PROJETO DA PAVIMENTAÇÃO, POR TRATAR-SE DE SERVIÇOS NÃO VISTOS AO OLHO NU; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PAULO ROBERTO MOREIRA SOUSA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 14.559.634-93, com sede a Rua Luiz de Oliveira, 256 – Matadouro – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 16.903,22(dezesseis mil novecentos e três reais e vinte e dois centavos)

Alexandria - RN, 28 de junho de 2019

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**388B2224

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00018/2019, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA “AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA, GRADES ARADORAS, PLAINA AGRÍCOLA, ROÇADEIRA HIDRÁULICA E TRATORES AGRÍCOLAS. OBJETO DO CONVENIO Nº



879687/2018-MI - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E PREFEITURA DE ALEXANDRIA/RN., Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 10/06/2019 às 09h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: SERGIO TORRES IRRIGACAO & CIA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.441.179/0001-15, com sede a Rua José Alves da Silva, 242 – Letra “A” – Barra Nova – Caicó/RN. Valor: R\$ 203.431,00(duzentos e três mil quatrocentos e trinta e um reais) e - TLM COMERCIAL EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 24.758.964/0001-61, com sede a Rua 30 de dezembro, 265 – Jardim Elizabete – Icara/SC. Valor: R\$ 271.332,00(duzentos e setenta e um reais trezentos e trinta e dois reais).

Alexandria/RN, 01 de Julho de 2019

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**2B13BEA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00019/2019, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Edital Convocatório., Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 03/07/2019 às 08h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria - RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4. Valor: R\$ 12.920,00(doze mil novecentos e vinte reais).

Alexandria/RN, 03 de julho de 2019

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**AA97B5AE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 47, DE 1º DE JULHO DE 2019\***

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Maria José Formiga de Abrantes, admitida no serviço público municipal em 01/08/1986, ocupando cargo de Professora PIII J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 380;

**CONSIDERANDO** que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III,

alínea “a”, § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

**CONSIDERANDO** que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER a MARIA JOSÉ FORMIGA DE ABRANTES**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função Professora PIII J, portadora da carteira de Identidade nº 958.109 SSP/RN e do CPF/MF nº 597.817.934-49, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.007-3**, nos termos no art. 40, inciso III, alínea “a”, § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios, e uma gratificação por aperfeiçoamento no valor de 10%, nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

\* Republicada por incorreção.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 1º de julho de 2019.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 020/2017

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**32AEF323

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 TERMO ADITIVO Nº 002**

**Termo Aditivo nº 002.LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO**, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 14.928.383/0001-77, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 14.928.383/0001-77, neste ato, representado pelo Sr. **José Valterlanio de Souza**, cadastrado no CPF sob o nº 025.947.664-10, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 08/05/2018, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 036/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**FUNDAMENTO:** este aditivo é fundamentado nos artigos de nº 58, inciso I e 65, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, nos princípios gerais da administração, dentre eles o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo.

**JUSTIFICATIVA:** o presente termo aditivo encontra-se justificado em solicitação do Secretário Municipal de Transpores e Obras Públicas, apensa a este termo

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

Este termo aditivo tem a seguinte finalidade:

1 – Acréscimo de 9,99% (nove virgula noventa e nove pontos percentuais) no valor global inicialmente contratado, conforme demonstrativo financeiro abaixo:

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO			
Valor total do contrato			RS112.428,00
ITEM A SER ADITIVADO	VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO	QUANT DE VEICULOS SER ACRESCIDA POR UM MÊS	VALOR ADITIVO DO
VEICULO PESADO 01 CAMINHÃO CAÇAMBA CARROCERIA BASCULANTE com capacidade mínima de 4 m³, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Destinação veículo para serviços de coleta regular de lixo sólido.	RS 3.745,00	3	RS 11.235,00
Valor Percentual acrescido			9,99%

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO ADITIVO

1 – Em virtude dos acréscimos ocorridos, o presente termo aditivo terá o valor de R\$ 11.235,00

2 – Fica o contrato de nº 036/2018 alterado seu valor global de R\$ 112.428,00 para 123.663,00

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

Por estarem em acordo, às partes contratadas firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

\*Republicado por incorreção

Angicos/RN, em 11 de Junho de 2019.

Prefeitura Municipal De AngicosRN	V & T Locações E Construções LTDA-ME
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60	CNPJ. 14.928.383/0001-77
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	<b>JOSÉ VALTERLANO DE SOUZA</b>
CPF sob o nº 230.782.274-72	CPF: 025.947.664-10
Pela Contratante	Pela Contratada

**Publicado por:**  
Tonzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**35EC2959

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 019/2019, realizada em 12/06/2019, a saber:

**Objeto: Esse termo visa à contratação dos serviços especializados em serviços funerários e traslado, com o objetivo de oferecer AUXILIO FUNERÁRIO para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.**

**J M DE ARAUJO** - CNPJ: 26.951.758/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 158.800,00 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos reais).**

Angicos/RN, em 03 de julho de 2019

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tonzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**90AEE64A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 19/2019 com início 24 de maio de 2019, realizada em 12 de junho de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**J M DE ARAUJO** - CNPJ: 26.951.758/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 158.800,00 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos reais).**

Angicos/RN, 03 de julho de 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tonzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**B6AF127F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 TERMO ADITIVO Nº 001

**Termo Aditivo nº 001.** Contratação de Empresa Para Prestação de Serviço Para Reforma do Campo de Futebol do Município de Angicos/RN, celebrado entre o município de Angicos/RN e a empresa **CONSTRUTORA M D TAVARES LTDA-ME** CNPJ: 17.680.671/0001-43, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: **CONSTRUTORA M D TAVARES LTDA-ME**, CNPJ. 17.680.671/0001-43, neste ato, representado pelo Sra. Maria Daiana Marcolino Tavares, cadastrado no CPF sob o nº 064.831.494-41, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 10/08/2018 e ordem de serviço assinada em 30/10/2018, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato nº 068/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**– Fica prorrogada a vigência deste contrato até o dia 30/08/2019, nos mesmos termos do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**– As despesas ocorrerá a conta do Orçamento Geral do Município –

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 008 – SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO  
**AÇÃO:** 1052 – Conclusão do Estádio de Futebol do Bairro Monsenhor Pinto  
**NATUREZA:** 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
**FONTE:** 0102400000– Transferência de convênios- Outros (não relacionados a Educação/Saúde/Assist.Social)

**CLÁUSULA TERCEIRA**– As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 29 de Março de 2019.

Prefeitura Municipal De Angicos RN	Construtora M D Tavares LTDA-ME
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60	CNPJ. 17.680.671/0001-43
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	<b>MARIA DALIANA MARCOLINO TAVARES</b>
CPF Sob o nº 230.782.274-72	CPF nº 064.831.494-41
Pela Contratante	Pela Contratada

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**ACA4639F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2012 CONTRATO Nº 162/2017  
TERMO ADITIVO Nº 003**

**Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 162/2017.ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB, DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, celebrado entre o município de ANGICOS/RN e a empresa START PESQUISA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, CNPJ: 05.752.322/0001-00, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.**

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: START PESQUISA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, CNPJ: 05.752.322/0001-00, neste ato, representado pelo Sra. KEILA BRANDÃO CAVALCANTI, cadastrado no CPF sob o nº 106.068.824-72, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 04/12/2017, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 162/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**—Fica prorrogada a vigência deste contrato de 04/04/2019 até o dia 04/10/2019, nos mesmos termos do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**—Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.006 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:**1032 — AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO

**NATUREZA:** 4.4.90.51 — OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTE:**0102400000 — TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS — OUTROS

**CLÁUSULA TERCEIRA**—As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanecem sem alteração.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Angicos/RN, em 02 de Abril de 2019.

Prefeitura Municipal De Angicosrn	Start Pesquisa E Consultoria Técnica LTDA
CNPJ Sob o nº 08.085.409/0001-60	CNPJ. 05.752.322/0001-00
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	<b>KEILA BRANDÃO CAVALCANTI</b>
CPF Sob o nº 230.782.274-72	CPF: 106.068.824-72
Pela Contratante	Pela Contratada

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**D694E22C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 079/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019**

*Fixa Gratificação Temporária e dá outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 56 da Lei Municipal n. 813/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) em favor da servidora **SUENEIDE MAGNA DA SILVA ARAÚJO**, matrícula 543, pelos serviços relevantes e de cunho suplementar desempenhados junto a Escola Municipal Prof.ª Maria Odila, conforme permissibilidade do artigo 56 da Lei Municipal n. 813/2011, tendo em vista que referido valor não excede a 100% (cem por cento) do salário base da aludida servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos pecuniários referente ao período de 01 de maio de 2019 a 30 de junho de 2019.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 03 de julho de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**1F643F04

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO 3º FESTIVAL DE  
QUADRILHAS JUNINAS CATEGORIA TRADICIONAL DA  
CIDADE DE ANGICOS/RN 2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS-RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, torna público a Retificação do Edital do 3º Festival de Quadrilhas, que regulamenta o processo de inscrição relacionado à terceira edição do Festival de Quadrilhas Juninas, na categoria matuta/tradicional do Município de Angicos, dentro da programação do São João.

No art 2º: Onde se lê: O Festival de Quadrilhas de Angicos será realizado nos dias 12 e 13 de julho de 2019, no Clube Municipal, situado na Rua Vicente Germano, Alto do Triângulo, Angicos/RN, às 18:00hrs horário de Brasília.

Leia-se: O Festival de Quadrilhas de Angicos será realizado nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2019, no Clube Municipal, situado na Rua Vicente Germano, Alto do Triângulo, Angicos/RN, às 18:00hrs horário de Brasília.

No art 5º,§2º :

Onde se lê: Somente serão aceitas as inscrições até o limite de 12 (doze) quadrilhas juninas, por ordem de sorteio no dia 05 de julho de 2019. Exibido esse sorteio em um live pelo canal do facebook da Prefeitura Municipal às 19 horas.

Leia-se: Somente serão aceitas as inscrições até o limite de 24 (vinte e quatro) quadrilhas juninas, por ordem de sorteio no dia 08 de julho de 2019. Exibido esse sorteio em um live pelo canal do facebook da Prefeitura Municipal às 10 horas.

No Art. 11º:

Onde se lê: As 03 (três) quadrilhas com maiores pontuações finais receberão a premiação descrita abaixo:

1º lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + troféu  
 2º lugar – R\$ 1.000,00 (um mil reais) + troféu  
 3º lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais) + troféu  
 Melhor casal de noivo R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada + troféu  
 Melhor marcador R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) + troféu  
 Melhor Rainha R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) + troféu.  
 Melhor lampião/ R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) + troféu

Leia-se: As 03 (três) quadrilhas com maiores pontuações finais receberão a premiação descrita abaixo:

1º lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + troféu  
 2º lugar – R\$ 1.000,00 (um mil reais) + troféu  
 3º lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais) + troféu  
 Melhor casal de noivos – R\$ 300,00 (trezentos reais) + troféu  
 Melhor marcador – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) + troféu  
 Melhor casal de Rainha/Rei – R\$ 300,00 (trezentos reais) + troféu.  
 Melhor casal de lampião/Maria Bonita – R\$ 300,00 (trezentos reais) + troféu.

#### **JOSÉ MARIO SOARES FILHO**

Secretário Municipal De Cultura, Esporte, Lazer Turismo e Desenvolvimento Econômico.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
 Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**A0B52B7A

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

#### **GABINETE CIVIL RESOLUÇÃO Nº. 010/2019 – CMDCA /AM.**

Dispõe sobre divulgação do local e horário do Exame de Conhecimento Específico de caráter eliminatório, para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Antônio Martins/RN, mandato 2020/2024 e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Antônio Martins/RN**, usando de suas atribuições legais conforme preconiza a Lei nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – EC, através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Antônio Martins/RN para o mandato 2020/2024, e

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Publicar as normas para o Exame de Conhecimento Específico de acordo com a Lei Municipal nº 507/2019, sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e o edital 001/2019 de 08 de março de 2019, item 8 DA SEGUNDA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO.

**Art. 2º** - O Exame de Conhecimento Específico ocorrerá no dia **07/07/2019 (domingo)**, nas dependências da **Escola Municipal José Inácio de Carvalho, Praça Boa Esperança S/N – Antônio Martins/RN**.

**Art. 3º**. A prova referente ao Exame de Conhecimento Específico objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

- I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;
- III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEC, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

**Art. 4º**. O(a) candidato(a) deverá apresentar-se para a prova referente ao Exame de Conhecimentos Específico munido do documento original de identidade oficial, com foto, cartão confirmação do candidato e caneta esferográfica com tinta preta ou azul.

**Art. 5º**. Na impossibilidade de apresentar, no dia da aplicação do exame de conhecimento específico, documento original de identidade oficial original, por motivo de perda, furto ou roubo, apresentar documento oficial que ateste o registro de ocorrência B.O. (Boletim de Ocorrência) em órgão policial, expedido no máximo nos 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova e outro documento oficial que contenha fotografia.

**Art. 6º**. Durante a realização do exame de conhecimento específico deverá apresentar o documento de identidade e assinar a lista de presença, sob pena de ser considerado ausente.

**Art. 7º**. As portas das salas para acesso ao local de realização do exame de conhecimentos específicos **serão abertas às 08h00m (oito horas) e fechadas, impreterivelmente, às 08h45m (oito horas e 45 minutos)**.

**Art. 8º**. A prova terá início às **09h00m (nove horas)** e terá duração improrrogável de 03 (três) horas.

**Art. 9º**. O conteúdo da prova, objeto do exame de conhecimentos específicos abordará o **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal nº 8.069/90**.

**Art. 10º**. Não haverá aplicação do exame de conhecimento específico, fora do horário e do local definido.

**Art. 11º**. A prova contará com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, cada questão, valendo 0,5 pontos cada questão, no total de 10 pontos.

I - As respostas deverão ser transcritas para o cartão respostas, único instrumento válido para a correção das questões e assinado.

**Art.12º**. As respostas às questões objetivas devem ser transcritas para o cartão respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, devendo assinalar única resposta para cada questão.

**Art. 13º**. Não serão consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

**Art. 14º**. O(a) candidato(a) será retirado do local da prova e será atribuída nota zero no exame de conhecimento específico, quando:

I - Flagrado em comunicação, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, notebook, relógio do tipo data bank, equipamentos eletrônicos, receptor, gravador, etc.

II - Tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação do exame de conhecimentos específicos ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

III - Utilizar qualquer meio na tentativa de burlar o exame de conhecimentos específicos ou for responsável por falsa identificação pessoal.

IV - Fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

**Art. 15º**. Durante a realização do exame a saída da sala somente será permitida com a autorização e acompanhamento de fiscais após um período de 1 (uma) hora do início do certame.

**Art. 16º**. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação do exame de conhecimento específico, por motivo de afastamento do candidato da sala de prova.

**Art. 17º**. Ao encerrar o exame deverá entregar à fiscalização de sala o cartão resposta do exame de conhecimento específico e o caderno do exame, sob pena de ser desclassificado.

**Art. 18º**. Será atribuída nota zero à questão do exame de conhecimento específico que tenha mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura, bem como àquela não assinalada no cartão de respostas.

**Art. 19º** A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 10/07/2019.

I - O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 10/07/2019.

II - Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 04 (quatro) dias.

III - Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 22/07/2019.

**Art. 20º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se e intime-se.

Antônio Martins/RN, 02 de julho de 2019.

**PEDRO KIARELLY DA SILVA 2920408**

Assinado Eletronicamente em 02-07-2019 14:28

**PEDRO KIARELLY DA SILVA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:**B815A59B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019**

PROCESSO Nº. **10060001/2019** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **J D T BARBOSA EIRELI, CNPJ: 33.853.883/0001-31**, foi vencedora dos itens: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11 e 12 com o valor global de R\$ 288.240,00 (duzentos e oitenta e oito mil e duzentos e quarenta reais). Objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Soldas, Torno e Metalúrgica em geral, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN.

Apodi/RN, 03 de julho de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**54CC38D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº. 041/2019.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 041/2019**, cujo objeto registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos hospitalar para atende o Fundo Municipal de Saúde do Município de Apodi/RN. Empresas vencedoras: PHOENIX INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA, CNPJ: 44.239.382/0001-86, foi vencedora do item: 01 com o valor global de R\$ 132.900,00 (cento e trinta e dois mil e novecentos reais) e Empresa: MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 07.969.641/0001-06, foi vencedora do item: 02 com o valor global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Valor global da licitação R\$ 143.900,00 (cento e quarenta e três mil e novecentos reais).

Apodi/RN, 03 de Julho de 2019.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**55108CAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1249/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Itamar Fernandes de Souza**, portador de Matrícula, 1668 – **GNO – Auxiliar de Infraestrutura/Gari**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/07/2019 à 28/09/2019, referente ao período aquisitivo de 18/05/2009 à 18/05/2014.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de julho de 2019.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**5F636DA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1250/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Adonias de Oliveira Costa**, portador de Matrícula, 1524 – **ACS – Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/07/2019 à 28/09/2019, referente ao período aquisitivo de 01/08/1998 à 01/08/2003.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de julho de 2019.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**8DED60D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1251/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Antônia Jailma Pinheiro e Mota Lima**, portador de Matrícula, 1526 – **ACS – Agente Comunitário de**

**Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/07/2019 à 28/09/2019, referente ao período aquisitivo de 02/09/2006 à 02/09/2011.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de julho de 2019.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**F97BEC61

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1252/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Ana Cesária Cabral de Moraes**, portador de Matrícula, 1594 – **ACS – Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/07/2019 à 28/09/2019, referente ao período aquisitivo de 01/11/2008 à 01/11/2013.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de julho de 2019.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**07A91B35

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1253/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Giuliano Freitas Batista**, portador de Matrícula, 1470 – **ES-I – Odontólogo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/07/2019 à 28/09/2019, referente ao período aquisitivo de 17/11/2013 à 17/11/2018.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de julho de 2019.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**5FAF1C03

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1254/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Deusite Moraes de Moura**, portadora de Matrícula, 9482 – **GNO-A – Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Diversos**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/07/2019 à 28/09/2019, referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 à 01/03/2016.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de julho de 2019.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**226F0DEB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1255/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Maria Dalvaci Rosendo Varela dos Santos**, portadora de Matrícula, 9679 – **GNO-A – Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Diversos**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/07/2019 à 28/09/2019, referente ao período aquisitivo de 01/06/2013 à 01/06/2018.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de julho de 2019.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**DAC9286C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1257/2019 DE 03 DE JULHO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Francisco Emerson de Medeiros**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 05 de julho de 2019, para participar de estudos para aplicação de provas aos candidatos aos cargos de Conselheiro Tutelares no município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de julho de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**04FB2A2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente Processo Administrativo para Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de Gerador e banheiros químicos para uso nas festividades de emancipação política e junina do município junto a P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ/CPF: 14.433.017/0001-47, com valor global de R\$ 7.400,00 (Sete Mil e Quatrocentos Reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (Oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez/RN, 14 de Junho de 2019.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**JANE KELLY DA SILVA VIANA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**A4871EAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 024/2019.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, e que, a descontinuidade ou falha no fornecimento deste gás medicinal gera imediatamente, o risco na vida do paciente assistido. Portanto, com o intuito de salvaguardar o interesse público e do bem comum, no que tange ao atendimento das Unidades de Saúde Municipais e do Hospital e Maternidade Dr. Juca, o serviço configura-se de suma importância para o município;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO, para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a EMPRESA R. DE MEDEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.356.078/0001-02, no valor de R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais), correspondente as Notas Fiscais, nº 17712, série nº 01.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2019.

**INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI**  
Portaria: 004/2017-GP  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**941E33DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 025/2019.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;



**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação do fornecimento de alimentos variados e seguros, para pacientes internos e funcionários plantonistas do Hospital e Maternidade Dr. Juca.

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.091.529/0001-70, no valor de R\$ 1.564,73 (Hum mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos), R\$: 1.642,21 (Hum mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos), R\$: 1.828,27 (Hum mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos), R\$: 4.051,41 (Quatro mil, cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), R\$: 3.318,70 (Três mil, trezentos e dezoito reais e setenta centavos), correspondente a Nota Fiscal, nº 35000, 35017, 35043, 35079, 35078, série nº 000, correspondentes ao valor total de R\$: 12.405,32 (Doze mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e dois centavos).

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2019.

**INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI**

Portaria: 004/2017-GP  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**6166E799

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 026/2019.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação do fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para os eventos que são proporcionados pela Secretaria Municipal de Saúde, junto às equipes da atenção básica e seus usuários, com segurança alimentar e nutricional, de acordo com os mandamentos legais, bem como, no sentido de contribuir para as condições de saúde no NASF.

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.091.529/0001-70, no valor de R\$ 1.101,90 (Hum mil, cento e um reais e noventa centavos), correspondente a Nota Fiscal, nº 35080 série nº 000.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2019.

**INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI**

Portaria: 004/2017-GP  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**CB6EC31E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
Nº DO ATO: 02.008.2412/2019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

**DADOS DO PROCESSO DE DESPESA**  
**N.º 2412/2019**

**Favorecido:** G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA  
**Documento:** 10.560.650/0001-45  
**Endereço:** Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000  
**Secretária:** 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO  
**Nº Empenho:** 603.003/2019 **Data do Empenho:** 03/06/2019  
**Nº Liquidação:** 508/2019 - **Data da Liquidação:** 28/06/2019  
**Nº da Nota Fiscal:** 000.111 - **Data da Nota Fiscal:** 28/06/2019  
**Valor R\$** 21.494,92 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)  
**Especificação:** Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativa pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna  
**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 03/07/2019.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Weuler Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**00420F49

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
Nº DO ATO: 02.011.2411/2019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

**DADOS DO PROCESSO DE DESPESA N.º 2411/2019**

**Favorecido:** G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA

**Documento:** 10.560.650/0001-45

**Endereço:** Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000

**Secretária:** 02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PUBLICOS

**Nº Empenho:** 603.001/2019 **Data do Empenho:** 03/06/2019

**Nº Liquidação:** 158/2019 - **Data da Liquidação:** 28/06/2019

**Nº da Nota Fiscal:** 000.112 - **Data da Nota Fiscal:** 28/06/2019

**Valor R\$** 81.996,49 (oitenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos)

**Especificação:** Contratação especializda em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 03/07/2019.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Weuler Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**BC9E59B4

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
Nº DO ATO: 02.006.2416/2019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

**DADOS DO PROCESSO DE DESPESA N.º 2416/2019**

**Favorecido:** G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA

**Documento:** 10.560.650/0001-45

**Endereço:** Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000

**Secretária:** 02.006 - SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

**Nº Empenho:** 603.002/2019 **Data do Empenho:** 03/06/2019

**Nº Liquidação:** 520/2019 - **Data da Liquidação:** 28/06/2019

**Nº da Nota Fiscal:** 000.107 - **Data da Nota Fiscal:** 28/06/2019

**Valor R\$** 3.137,29 (três mil, cento e trinta e sete reais e vinte e nove centavos)

**Especificação:** Contratação especializda em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 03/07/2019.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Weuler Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**5EF30EC8

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
Nº DO ATO: 02.005.2410/2019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

**DADOS DO PROCESSO DE DESPESA N.º 2410/2019**

**Favorecido:** G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA

**Documento:** 10.560.650/0001-45

**Endereço:** Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000

**Secretária:** 02.005 - SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINIST. E REC. HUMANOS

**Nº Empenho:** 603.005/2019 **Data do Empenho:** 03/06/2019

**Nº Liquidação:** 302/2019 - **Data da Liquidação:** 28/06/2019

**Nº da Nota Fiscal:** 000.108 - **Data da Nota Fiscal:** 28/06/2019

**Valor R\$** 11.043,52 (onze mil e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

**Especificação:** Contratação especializda em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 03/07/2019.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Weuler Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**C6427737

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
Nº DO ATO: 02.013.2415/2019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

**DADOS DO PROCESSO DE DESPESA N.º 2415/2019**

**Favorecido:** G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA

**Documento:** 10.560.650/0001-45

**Endereço:** Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000

**Secretária:** 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Nº Empenho:** 603.024/2019 **Data do Empenho:** 03/06/2019

**Nº Liquidação:** 897/2019 - **Data da Liquidação:** 28/06/2019

**Nº da Nota Fiscal:** 000.110 - **Data da Nota Fiscal:** 28/06/2019

**Valor R\$** 29.989,53 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos)

**Especificação:** Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 03/07/2019.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita

**Publicado por:**

Weuler Nascimento de Souza

**Código Identificador:**2A4E8588

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
Nº DO ATO: 02.014.2413/2019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

**DADOS DO PROCESSO DE DESPESA  
N.º 2413/2019**

**Favorecido:** G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA

**Documento:** 10.560.650/0001-45

**Endereço:** Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000

**Secretária:** 02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Nº Empenho:** 603.006/2019 **Data do Empenho:** 03/06/2019

**Nº Liquidação:** 361/2019 - **Data da Liquidação:** 28/06/2019

**Nº da Nota Fiscal:** 000.109 - **Data da Nota Fiscal:** 28/06/2019

**Valor R\$** 9.411,87 (nove mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e sete centavos)

**Especificação:** Contratacao de pessoa juridica especializada na prestacao de servicos complementares na area de saude deste municipio

**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade

do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 03/07/2019.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita

**Publicado por:**

Weuler Nascimento de Souza

**Código Identificador:**DBC410F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº  
001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO (SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL) DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO (BLOCO Nº 01) LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** os autos do processo licitatório referente à Tomada de Preços nº 001/2019 – Processo Administrativo nº 025/2019, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

**Considerando** que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

**Considerando** o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município; e,

**Considerando** todas as informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que teve como vencedor do processo licitatório em tela a empresa: **FHS DE ARAÚJO EIRELI - ME**, CNPJ: **22.386.008/0001-70**, por ter apresentado o valor global de **R\$ 106.406,05** (Cento e seis mil, quatrocentos e seis reais e cinco centavos).

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 03 de julho de 2019.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**1A0C3C2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº  
001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO (SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL) DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO (BLOCO Nº 01) LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** os autos do processo licitatório referente à Tomada de Preços nº 001/2019 – Processo Administrativo nº 025/2019, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

**Considerando** que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

**Considerando** o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

**Considerando** todas as informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que teve como vencedor do processo licitatório em tela a empresa: **FHS DE ARAÚJO EIRELI - ME, CNPJ: 22.386.008/0001-70, por ter apresentado o valor global de R\$ 106.406,05 (Cento e seis mil, quatrocentos e seis reais e cinco centavos).**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 03 de julho de 2019.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**19A49C9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADIAMENTO PROCESSO Nº 2.321/2019 -  
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019**

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 139/2018 de 20/11/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará chamada pública para CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AQUI DENOMINADAS “AGENTE ARRECADADOR”, PARA QUE EM NOME E POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, PROCEDAM A ARRECADÇÃO E O RECEBIMENTO DE TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E QUAISQUER OUTRAS RECEITAS QUE FOREM DEVIDAS AO MUNICÍPIO, POR QUAISQUER CONTRIBUINTES, INCLUSIVE OS CRÉDITOS DECORRENTES DA DÍVIDA ATIVA, marcada para o dia 04/07/2019 às 09:00 horas, **será adiada para o dia 08/07/2019, as 14:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08h às 13h, em dias úteis, no endereço supracitado. Maiores informações pelo fone (84) 3256.2226, no horário de 8h às 13h de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico [cplboasaudern@gmail.com](mailto:cplboasaudern@gmail.com).

Boa Saúde/RN, 03 de julho de 2019.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa

**Código Identificador:**42A8BE82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
37/2019**

Torna sem efeito a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição nº 2029 do dia 30 de maio de 2019, do TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 37/2019.

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000107, parte integrante do Processo nº 1995/19 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) COMERCIAL APOLO LTDA - EPP, CNPJ: 02.440.676/0001-21 referente à Contratação de empresa para aquisição de materiais e prestação de serviços destinados aos Agentes de Combate as Endemias (ACE) do Município de Boa Saúde/RN\*, pelo valor de R\$ 11.163,00 (onze mil, cento e sessenta e três reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sr.<sup>a</sup> Ana Carolina dos Santos Costa, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 27 de maio de 2019

**ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES**

Gestor do FMS

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa

**Código Identificador:**F7642098

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS  
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA  
SAÚDE/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE  
ALEGRE/RN.**

**TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS  
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA  
SAÚDE/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE  
ALEGRE/RN.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, entidade de Administração direta, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN, CEP 59260-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 08.142.655/0001-06, neste ato legalmente representada pela Prefeita, Sra. MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX, portadora do CPF nº 188.429.334-49, daqui em diante simplesmente denominada MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE /RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº08.365.900/0001-44, com sede a AV. Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre – RN, 59.182-, aqui representado por seu prefeito, Sr. SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, daqui em diante simplesmente denominada MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, todos no final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avenca e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Este termo visa disciplinar a cessão de pessoal a ser feita entre o Município de Boa Saúde/RN e o Município de Monte Alegre/RN, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro funcional dos entes, conforme cláusulas e condições a seguir:

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente termo normatiza a permuta entre os municípios, envolvendo os servidores:

LECI CORREIA VARELA – Matrícula 120.084-4 – professora do quadro da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

ANILTON DA SILVA – Matrícula 003.047-6- professor do quadro da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES**

As obrigações e competências ficam assim definidas:

§ 1º - Compete ao Município de Boa Saúde/RN:

I – Ceder a servidora LECI CORREIA VARELA, professora do seu quadro permanente para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Monte Alegre/RN, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;

**II** – Assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Boa Saúde/RN, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;

**III** – Garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

**IV** – Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Monte Alegre/RN para as devidas providências.

**V** – Administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido,

**VI** – Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

**VII** – determinar a movimentação do servidor cedido, independente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino;

§ 2º - Compete ao Município de Monte Alegre/RN:

**I** – Ceder o servidor ANILTON DA SILVA, professor do seu quadro funcional para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Boa Saúde/RN, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;

**II** – Assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Boa Saúde/RN, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;

**III** – Garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

**IV** – Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Boa Saúde/RN para as devidas providências.

**V** – Administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido,

**VI** – Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

**VII** – Determinar a movimentação do servidor cedido, independente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES**

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E RESCISÃO**

Este termo terá validade de 10 (dez) meses a partir de 01 de março de 2019, permanecendo em vigor respeitando o prazo de comunicação de sessenta (60) dias de antecedência.

§ 1º - Os efeitos do presente Termo encerram-se em 31 de dezembro de 2019;

§ 2º Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;

§ 3º O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO FORO**

Elegem as partes, o Foro de Boa Saúde/RN, Comarca de Tangará, e o foro de Monte Alegre /RN, Comarca de Monte Alegre/RN, para neles serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter

lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução.

Boa Saúde/RN, em 01 de março de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita Municipal de Boa Saúde/RN

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho

**Código Identificador:FA51B046**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 117 DE 27 DE JUNHO DE 2019**

#### **EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 117 DE 27 DE JUNHO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** LABORATÓRIO YASMIN ANÁLISES CLÍNICAS. Inscrito (a) no CPF/CNPJ: sob nº 26.648.674/0001-90 **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO EXAME DE ANTI NMO AQUAPORINA. VALOR GLOBAL R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.**

Bodó/RN, 27 de junho de 2019.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:D9599025**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **CONTRATO Nº 016/2019 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

#### **CONTRATO Nº 016/2019 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

**PARTES:**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20 e **GESIANE CRISTINE OLIVEIRA MORAIS**, inscrito no CNPJ nº. 068.918.714-91 **OBJETO:** Distrato do Contrato nº 016/2019. **FUNDAMENTOS DA RESCISÃO:** Fundamenta-se o presente termo de rescisão contratual no art. 79, inciso II e §1º, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas contratuais. **DATA DE ASSINATURA:** 05 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**GESIANE CRISTINE OLIVEIRA MORAIS**

Contratada

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**C21630B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2019 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2019 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

OMUNICÍPIO DE BODÓ/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 269/2018 – GP, torna público o adiamento da sessão de licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2019**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, em face da alteração no Termo de Referência, ficando a sessão pública aprazada para às **10:00h**(Horário Local) do dia **16 DE JULHO DE 2019**, haja vista que a alteração afeta a elaboração da proposta. O novo Edital poderá ser adquirido na sede deste Órgão, situada na Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário de 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira). Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Bodó/RN, 03 de julho de 2019.

**FRANCISCO HERMESON DA SILVA JESUINO**

Pregoeiro do Município

**Publicado por:**  
Francisco Hemersson da Silva Jesuino  
**Código Identificador:**F6EC4AFA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2019 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através do Pregoeiro do Município, designado através da Portaria nº. 269/2018, de 10 de outubro de 2018, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL S-10**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **12:00hs** do dia **16 DE JULHO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 03 de Julho de 2019.

**FRANCISCO HERMESON DA SILVA JESUINO**

Pregoeiro do Município

**Publicado por:**  
Francisco Hemersson da Silva Jesuino  
**Código Identificador:**796073F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019/CONISA – SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019/CONISA – SRP**

**OCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.313.923/0001-05, com sede na Rua Tomaz Silveira nº 467, centro,

Lagoa Nova –RN, CEP 59.390-000, através do Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 002, de 29 de abril de 2019, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, Registro de Preços **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE DE ADUTORA E MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ÁGUA**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e-mail: [conisarn@yahoo.com.br](mailto:conisarn@yahoo.com.br) ou na sede do CONISA, no horário das 08h00min às 12h:00min e 14h00min às 17h:00min de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:31m (horário de Brasília) do dia 04/07/2019. esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223 ou através do e-mail: [conisarn@yahoo.com.br](mailto:conisarn@yahoo.com.br).

Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2019.

**SILVÉRIO TÉCIO DE CARVALHO ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**E8D1C7FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019/CONISA – SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019/CONISA – SRP**

**OCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.313.923/0001-05, com sede na Rua Tomaz Silveira nº 467, centro, Lagoa Nova –RN, CEP 59.390-000, através do Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 002, de 29 de abril de 2019, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO PERCENTUAL)**, Registro de Preços **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO GRADUAL E PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA COMUM E ETANOL**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e-mail: [conisarn@yahoo.com.br](mailto:conisarn@yahoo.com.br) ou na sede do CONISA, no horário das 08h00min às 12h:00min e 14h00min às 17h:00min de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 04/07/2019. esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223 ou através do e-mail: [conisarn@yahoo.com.br](mailto:conisarn@yahoo.com.br).

Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2019.

**SILVÉRIO TÉCIO DE CARVALHO ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**DED2EFEE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REVOGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 116 DE 08 DE MAIO DE 2019.**

**REVOGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 116 DE 08 DE MAIO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** LOGICASAT RASTREAMENTO VEICULAR. Inscrito (a) no CPF/CNPJ: sob nº 33.000.029/0001-22 **OBJETO:** REVOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RASTREADOR VEICULAR. VALOR GLOBAL R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TARNSPORTE:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 08 de MAIO de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**CDC5FE0C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº. 048 DE 01 DE JULHO DE 2019.**

**PORTARIA DE Nº. 048 DE 01 DE JULHO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Exonerar o Sr. JOSÉ ALMIR ALVES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 024.907.864-31, do cargo de provimento em comissão de DIRETORIA DE OBRAS Símbolo CC-2, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 01 de julho de 2019.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**C6E17645

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº. 049 DE 02 DE JULHO DE 2019.**

**PORTARIA DE Nº. 049 DE 02 DE JULHO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear o Sr. REGINALDO ALEXANDRE DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 289.343.694-34, para o cargo de provimento em comissão de DIRETORIA DE OBRAS Símbolo CC-2, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de julho de 2019.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**CF03663B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 151/2019 - GP - FÉRIAS - JAKELINI SANTOS**  
**ARAÚJO**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora **Jakelini Santos Araújo**, portadora do CPF nº 066.133.994-77, vinculada a matrícula nº 5607428-1, ocupante do cargo de Agente de Edemias, lotada a Secretaria Municipal de Saúde, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 04/07/2019 com término em 02/08/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 03 de julho de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hykkinen Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**64EE6380

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 152/2019 - GP - FÉRIAS - LITIÉCIO XAVIER**  
**DANTAS**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o pedido de Férias ao Servidor **Litiécio Xavier Dantas**, portador do CPF nº 019.779.324-01, vinculado a matrícula nº 0000336-1, ocupante do cargo de ASG, lotado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 02/07/2019 com término em 31/07/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 03 de julho de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Hykkinen Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**413D9218

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 153/2019 - GP - FÉRIAS - MARIA SIUZA DA SILVA LIMA**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora **Maria Siuza da Silva Lima**, portadora do CPF nº 027.635.434-64, vinculada a matrícula nº 5607447-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada a Secretaria Municipal de Saúde, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 01/07/2019 com término em 30/07/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 03 de julho de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hykkinen Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**BC42AAD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 011/2018**

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº PP 011/2018

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**CONTRATADA(O).....:** PHOSPODONT LTDA

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLOGICO

**VIGÊNCIA.....:** 03 de Julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de Julho de 2019

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**2A11BB65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 011/2018**

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº PP 011/2018

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**CONTRATADA(O).....:** SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA EPP

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLOGICO

**VIGÊNCIA.....:** 03 de Julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de Julho de 2019

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**B61B32D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 011/2018**

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº PP 011/2018

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**CONTRATADA(O).....:** DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLOGICO

**VIGÊNCIA.....:** 03 de Julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de Julho de 2019

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**4D74EFBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 032/2019 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 032/2019 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN

**CONTRATADO:** LUIZ BARBOSA JUNIOR 06124139421 (JR SERVIÇOS), CNPJ: 32.274.377/0001-25.

**OBJETO:** Prestação de Serviços na Recarga de Tonners e Cartuchos, visando atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento.

**RECURSOS FINANCEIROS:** IGD-BF, CRIANÇA FELIZ e SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.064,00 (Dois mil e sessenta e quatro reais).

**RATIFICAÇÃO:** Larissa Karem da Silva Confessor, Secretária Municipal de Assistência Social, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 12 de abril de 2019.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**1FCD4FC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DA SESSÃO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS - PP 012/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**

**ATA DA SESSÃO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE DO PREGÃO ACIMA DESTINADO A AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10), E LUBRIFICANTES COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDEREM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

Às 09:00hs do dia 03 de julho do ano de dois mil e dezenove na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se a Comissão de Licitações devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para recebimento da nova documentação de habilitação, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019, referente a AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10), E LUBRIFICANTES COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDEREM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Inicialmente a comissão recebeu a nova documentação de habilitação da empresa **POSTO FREI DAMIÃO LTDA, CNPJ: 08.547.432/0005-52**, aqui representada pelo senhor Lenilson Eduardo dos Santos, CPF: 938.232.074-15 e RG: 1.487.545 ITEP/RN, por intermédio de Procuração do senhor Hugo Nobre Cabral, CPF: 051.173.054-34 e RG: 66.602 SSP RN.

Em ato contínuo abriu-se o envelope de habilitação e deu início a conferência dos documentos, após análise verificou-se que a empresa se encontra **HABILITADA** perante as condições do edital e para fins de comprovação, segue as autenticidades impressas de forma eletrônica.

Em seguida a Comissão facultou a palavra aos presentes e nada registrando, o Sr. Pregoeiro encerra esta reunião as 11:05hs, mandou lavrar a presente Ata, em uma via, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 03 de julho de 2019.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**  
Pregoeiro

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**  
Membro

**LENILSON EDUARDO DOS SANTOS**  
Posto Frei Damião LTDA

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:253C4B82**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS  
APRESENTADAS - PP 012/2019**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS  
APRESENTADAS**

**Licitação:** Pregão Presencial com Registro de Preços nº 012/2019

**Tipo:** Menor Preço por item.

**Objeto:** AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10), E LUBRIFICANTES COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDEREM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS

**MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

**Empresa Vencedora:**

**POSTO FREI DAMIÃO LTDA, CNPJ: 08.547.432/0005-52** com o valor global de **R\$ 826.040,00 (Oitocentos e vinte e seis mil e quarenta reais).**

**Data:** 03 de julho de 2019.

Pregoeiro oficial – Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:BCD30570**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DESPACHO - PP 012/2019**

**DESPACHO**

**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, através de seu Parecer do dia 03 de julho de 2019, indicou como vencedora da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 012/2019, a Empresa **POSTO FREI DAMIÃO LTDA, CNPJ: 08.547.432/0005-52** com o valor global de **R\$ 826.040,00 (Oitocentos e vinte e seis mil e quarenta reais)**, para **AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10), E LUBRIFICANTES COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDEREM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, e após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, dá-se o referido Despacho, para em seguida adjudicar o resultado.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de julho de 2019.

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:8028FF11**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 012/2019**

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, através de seu Parecer do dia 03 de julho de 2019, vem por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 012/2019, a Empresa **POSTO FREI DAMIÃO LTDA, CNPJ: 08.547.432/0005-52** com o valor global de **R\$ 826.040,00 (Oitocentos e vinte e seis mil e quarenta reais)**, para **AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10), E LUBRIFICANTES COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDEREM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, e em seguida, dá-se o referido Despacho, para as demais deliberações do Exmo. Prefeito Municipal, quando poderá homologar o resultado.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de julho de 2019.

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**C6A15AB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO - PP 012/2019**

**RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO**

No Certame Licitatório – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019, referente a *AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10), E LUBRIFICANTES COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDEREM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN*, que em virtude de um **ERRO DE DIGITAÇÃO** em sua **ATA DA SESSÃO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE DO PREGÃO ACIMA:**

**ONDE SE LÊ:**

“Às 09:00hs do dia 03 de julho do ano de dois mil e dezenove”

**LEIA-SE:**

“Às 10:00hs do dia 03 de julho do ano de dois mil e dezenove”.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**824D7BA7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 016/2019-GP**

**TERMO DE EXONERAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,  
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. KELVIN SANTOS DE OLIVEIRA MARTINS, inscrito no CPF/MF nº 097.197.054-85, do Cargo de PROCURADOR MUNICIPAL desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 03 de julho de 2019.

**FELIPE MÜLLER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias  
**Código Identificador:**0309C99A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 017/2019-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,  
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. GABRIEL MENDES GOMES, inscrito no CPF/MF nº 090.141.204-00, para ocupar o cargo de PROCURADOR MUNICIPAL desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 03 de julho de 2019.

**FELIPE MÜLLER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias  
**Código Identificador:**7EA32811

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO DESERTO**

**AVISO DE PREGÃO DESERTO Nº 046/2019**

Processo Licitatório MC/RN nº 2019.05.08.0026

O Município de Caicó/RN, através do seu Presidente Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 559/2019, torna público que foi declarado DESERTO novamente, pela ausência de interessados, o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 046/2019, tipo MENOR PREÇO por ITEM: **OBJETO: Registro de Preço para possível contratação de empresa prestadora do serviço de hospedagem.** E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o pregoeiro deu por encerrado os presentes trabalhos.

Caicó/RN, 02 de julho de 2019.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**990B6B0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 062/2019 - REGISTRO DE  
PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE  
FARDAMENTOS, CONFECCIONADOS DE FORMA  
PERSONALIZADA**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2019.05.23.0016**

**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 062/2019, tipo MENOR PREÇO por ITEM. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTOS, CONFECCIONADOS DE FORMA PERSONALIZADA.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 17 de julho de 2019, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br).

Caicó – RN, 03 de julho de 2019.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:A07266E7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO****SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN nº 2019.06.03.0017**

A Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituída pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria Municipal, torna público que **SUSPENDEU** o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 060/2019. **OBJETO Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de locação de veículos e máquinas pesadas.** Motivo: Esta comissão recebeu um pedido de esclarecimentos questionando às exigências nas especificações dos serviços, portanto esta comissão decidiu suspender para que as secretarias solicitantes possam rever o termo de referência; **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas.

Caicó – RN, 03 de julho de 2019.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**Roberto Batista de Medeiros  
Código Identificador:5E17D95A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO****DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO****Ref. Pregão Presencial nº 056/2019****Processo Licitatório MC/RN nº 2019.05.20.0059**

**Objeto: Registro de Preço para possível contratação de empresa para prestação dos serviços de segurança desarmados e brigadista.**

**I - RELATÓRIO**

Em apertada síntese, trata-se de **IMPUGNAÇÃO** ao edital protocolada via e-mail no dia 02 de julho de 2019 às 16:29h pela Sra. SAMARA FERNANDES SILVA, inscrita no CPF sob nº 064.553.564-89 e RG nº 1765831 SSP/RN, devidamente qualificada, pugnando em seu pedido a correção de equívoco material/procedimental no que concernem a licitação em conjunto de serviços de vigilância com brigadistas, por expressa vedação legal, acolhendo-a e promovendo republicação do Edital e suspensão da data de realização do certame.

**II – DA TEMPESTIVIDADE**

A presente Impugnação encontra-se intempestiva conforme dispõe o edital, no item 16 do instrumento convocatório **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

[...]**16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

*16.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.*

*16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, por e-mail ou fisicamente na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente: das 07:00 às 13:00 horas, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.*

O prazo para apresentação de Impugnação é de até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

A o encaminhamento via e-mail da Impugnação, que originou este expediente, ocorreu em 02/07/2019 às 16:29 (horário de Brasília), sendo manifestamente intempestiva a medida buscada, a data da sessão de abertura está designada para o dia 04/07/2019 às 13:00; pois vejamos:

Conforme o ensinamento do mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, “A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei nº 8.666/1993, tendo por termo inicial a data estabelecida para o da apresentação da proposta”. Para facilitar o entendimento, exemplifica a seguinte situação:

*“O dia 25 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos, não se computa o dia do início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 24; o segundo, o dia 23. Portanto, até o dia 22, último minuto do encerramento do expediente no órgão, poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos.” (...)* FERNANDES, J.U. Jacoby. *Sistema de registro de preços e pregão eletrônico presencial e eletrônico. 3. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2008, p. 539.*

De acordo com a disciplina do art. 12 do Decreto nº 3.555/00, que regulamenta a forma presencial do pregão no âmbito da Administração Pública federal, “até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão” (Grifamos). Nota-se ser idêntico o prazo para solicitar esclarecimentos e impugnar o edital, bem como não haver distinção de prazos em função do status de quem exerce essas manifestações.

Desta forma, por ter sido encaminhado fora do prazo decadencial, resta patente a intempestividade da presente impugnação.

**III – DECISÃO**

Decide este pregoeiro receber para não conhecer a peça impugnatória pela sua intempestividade, mantendo o dia 04/07/2019 às 13:00 para realização da sessão referente ao pregão presencial 056/2019.

Publique-se.

Caicó/ RN, 03 de julho de 2019.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**Roberto Batista de Medeiros  
Código Identificador:C9FCA741**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2019**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190508454

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME**, inscrita no CNPJ nº 27.029.083/0001-06, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL DO SERIDÓ E DEMAIS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ-RN; VALOR GLOBAL R\$ 54.679,20 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS; VALIDADE: termo inicial em 18 de junho de 2019 e termo final em 18 de junho de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e**

**MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 18 de Junho de 2019

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Fabrizio Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**3C95CD8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 692, DE 28 DE JUNHO DE 2019 -  
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO DE DADOS**

**DECRETO Nº 692, DE 28 DE JUNHO DE 2019.**

Institui os preços públicos praticados nos Eventos realizados no Complexo Turístico Santa Costa – Ilha de Sant’Ana, fixa valores e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos dispositivos da Constituição Federal, e tendo em vista o que determina a Lei Orgânica do Município em seus arts. 56, inciso V;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir preços públicos específicos para os eventos realizados no Complexo Turístico Santa Costa – Ilha de Sant’Ana;

**CONSIDERANDO**, que os preços públicos constituem modalidade especial de remuneração do Serviço Público,

**DECRETA:**

Art. 1º As receitas municipais, provenientes de preços públicos, relativas a ocupação e a exploração comercial, no Complexo Turístico Santa Costa – Ilha de Santana, durante o período de 17 a 28 de julho de 2019, destinados a Parque de Diversões, Bares, Lanches, Trailers e outras atividades diversas, obedecerão a Tabela de Preços I, conforme Anexo I, do presente Decreto.

Parágrafo único. As áreas reservadas para ocupação e exploração comercial, de acordo com as normas estabelecidas neste artigo, estão divididas em lotes numerados de 01 a 102, conforme Anexo I, do presente Decreto.

Art. 2º As receitas municipais, provenientes de preços públicos, relativas à exploração comercial de mídia, no Complexo Turístico Santa Costa – Ilha de Santana, durante o período de 17 a 28 de julho de 2019, obedecerão a Tabela de Preços II, conforme Anexo II, do presente Decreto.

Art. 3º Ficam isentos os comerciantes que se estabeleçam na área reservada para pessoas de baixa renda, previamente estabelecida pela Prefeitura Municipal, e que comprovem domicílio no município de Caicó- RN.

Art. 4º Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas nos setores de Parque, Barracas, Pontos Pequenos, Diversos e Camarotes.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas às disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN

CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

**ANEXO I, do Decreto nº 692 de 28 de junho de 2019.**

**TABELA DE PREÇOS – FESTA DE SANTANA 2019**

**ILHA DE SANTANA**

**SETOR PARQUE**

LOTE	TAMANHO M²	VALOR M²	VALOR TOTAL
01	1.688,00	12,00	20.256,00
02	1.689,90	12,00	20.278,68
03	2.308,76	12,00	27.705,12
04	1.769,07	12,00	21.348,84
05	1.105,54	12,00	13.266,48

**SETOR BARES**

LOTE	TAMANHO M²	VALOR M²	VALOR TOTAL
06	100	15,00	1.500,00
07	100	15,00	1.500,00
08	100	15,00	1.500,00
09	100	15,00	1.500,00
10	100	15,00	1.500,00
11	100	15,00	1.500,00
12	100	15,00	1.500,00
13	100	15,00	1.500,00
14	100	15,00	1.500,00
15	100	15,00	1.500,00

**SETOR DE BARRACAS LANCHES**

LOTE	TAMANHO M²	VALOR M²	VALOR TOTAL
16	8,00	50,00	400,00
17	8,00	50,00	400,00
18	8,00	50,00	400,00
19	8,00	50,00	400,00
20	12,00	50,00	600,00
21	12,00	50,00	600,00
22	12,00	50,00	600,00
23	12,00	50,00	600,00
24	12,00	50,00	600,00
25	12,00	50,00	600,00
26	12,00	50,00	600,00
27	12,00	50,00	600,00
28	12,00	50,00	600,00
29	8,00	50,00	400,00
30	12,00	50,00	600,00
31	8,00	50,00	400,00
32	12,00	50,00	600,00
33	8,00	50,00	400,00
34	12,00	50,00	600,00
35	12,00	50,00	600,00
36	12,00	50,00	600,00
37	12,00	50,00	600,00
38	12,00	50,00	600,00
39	12,00	50,00	600,00
40	12,00	50,00	600,00
41	12,00	50,00	600,00
42	12,00	50,00	600,00
43	12,00	50,00	600,00
44	12,00	50,00	600,00
45	12,00	50,00	600,00

**SETOR PONTOS PEQUENOS**

( MAQUINAS DE SORVETE, PIPOQUEIRAS, CREPE, CHURROS, JOGOS DE MESA, ETC.)

LOTE	TAMANHO M²	VALOR M²	VALOR TOTAL
46	2,00	50,00	100,00
47	2,00	50,00	100,00
48	2,00	50,00	100,00
49	2,00	50,00	100,00
50	2,00	50,00	100,00
51	2,00	50,00	100,00
52	2,00	50,00	100,00
53	2,00	50,00	100,00
54	2,00	50,00	100,00
55	2,00	50,00	100,00
56	2,00	50,00	100,00
57	2,00	50,00	100,00
58	2,00	50,00	100,00
59	2,00	50,00	100,00
60	2,00	50,00	100,00
61	2,00	50,00	100,00
62	2,00	50,00	100,00
63	2,00	50,00	100,00
64	2,00	50,00	100,00

65	2,00	50,00	100,00
66	2,00	50,00	100,00
67	2,00	50,00	100,00
68	2,00	50,00	100,00
69	2,00	50,00	100,00
70	2,00	50,00	100,00
71	2,00	50,00	100,00
72	2,00	50,00	100,00
73	2,00	50,00	100,00
74	2,00	50,00	100,00
75	2,00	50,00	100,00

**SETOR PONTOS DIVERSOS**

( JOGO/ BINGO, BARRACA DE TIRO/LANCHE, BIJOUTERIA, OUTROS.)

LOTE	TAMANHO M²	VALOR M²	VALOR TOTAL
76	33,00	50,00	1.650,00
77	28,00	50,00	1.400,00
78	17,50	50,00	875,00
79	12,00	50,00	600,00
80	8,00	50,00	400,00
81	4,00	50,00	200,00
82	4,00	50,00	200,00
83	4,00	50,00	200,00
84	4,00	50,00	200,00
85	4,00	50,00	200,00
86	4,00	50,00	200,00
87	4,00	50,00	200,00
88	4,00	50,00	200,00
89	4,00	50,00	200,00
90	4,00	50,00	200,00
91	4,00	50,00	200,00
92	4,00	50,00	200,00
93	4,00	50,00	200,00
94	4,00	50,00	200,00
95	4,00	50,00	200,00
96	4,00	50,00	200,00
97	4,00	50,00	200,00
98	4,00	50,00	200,00
99	4,00	50,00	200,00
100	4,00	50,00	200,00

**SETOR CAMAROTE**

LOTE	TAMANHO M²	VALOR M²	VALOR TOTAL
101	100,50	40,00	4.020,00
102	100,50	40,00	4.020,00

**MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN**

CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

**ANEXO II, do Decreto nº 692 de 28 de junho de 2019.****TABELA DE PREÇOS II**

TIPO DE MÍDIA	Quantidade	PREÇO
Divulgação em palco	Um	1.000,00
Divulgação e palco e um balão luminoso	Um	2.000,00
Divulgação em palco, um balão luminoso e uma placa luminosa	Um	3.000,00
Mídia especial: 04 pontos de bares, divulgação em palco, 15 balões luminosos, bandeirolas e placa luminosa de palco	Um	20.000,00

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**9AEFAE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 335/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 335/2019****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,****RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Givanildo Florindo da Silva			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5543			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 045.974.824-66	RG: 2.140.193 SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00h do dia 05/07/2019			
<b>Objetivo da Viagem</b>				
Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 05 de julho de 2019, para conduzir a Psicóloga Francineide Fernandes dos santos, para participar de curso de formação em métodos de atendimento especializado a crianças e adolescentes em situação de violência sexual. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco SUAS, conta nº 52.180-9.				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária s/Pernoite	Natal/RN	05/07/2019	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 03 de julho de 2019.

**JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA**

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Publicado por:**  
Arthur Vinícius Santos  
**Código Identificador:**6537DEBF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 336/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 336/2019****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,****RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Natalia Araújo Medeiros			
<b>CARGO:</b>	Coordenadora do Cadastro Único			
<b>MATRÍCULA:</b>	14592-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 059.843.614-69	RG: 1.948.398 SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00h do dia 05/07/2019			
<b>Objetivo da Viagem</b>				
Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 05 de julho de 2019, para participar de reunião na SEMTHAS a respeito do programa leite no Município. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco de gestão descentralizada do programa bolsa família, conta nº 52.173-6.				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária s/Pernoite	Natal/RN	05/07/2019	C/Pernoite 180,00 S/Pernoite 90,00	90,00

**Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 03 de julho de 2019.

**JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA**

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Publicado por:**  
Arthur Vinícius Santos  
**Código Identificador:**99665311

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0969/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0969/2019**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Vitoria Maria de Lima, para realizar consulta medica no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN. No dia 27/06/2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/06/2019	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de junho de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**A157D956

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0970/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0970/2019**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Luiza Vitoria do Nascimento Medeiros, para realizar consulta medica na Maternidade Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN. No dia 27.06.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	27/06/2019	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de junho de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**F8AB2B3B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0971/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0971/2019**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509635			
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04	RG: 1.684.392-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar o (a) paciente Damião Francisco da Silva, para realizar revisão de transplante no Hospital Universitário Jose Walter Cantidio, em Fortaleza/CE, no dia 27.06.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	27/06/2019	RS 110,00	RS 110,00

**Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de junho de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**A350D2AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0972/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0972/2019**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53	RG: 453.979-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SIENA QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Lucia da Silva Borges, para realizar procedimento médico na Clínica Humanitária, em Currais Novos/RN, no dia 27.06.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	27/06/2019	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de junho de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**48930A18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0973/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0973/2019**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):



SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Cleidna Vieira Cordeiro, por ter recebido alta médica no Hospital Dr. Luiz Antônio, em Natal/RN. No dia 27/06/2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	27/06/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de junho de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:65555665

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0974/2019

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0974/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	HELIO LEONARDO VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	11228431			
DOCUMENTOS:	CPF: 075.682.914-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde-			
HORÁRIO DE SAÍDA:	21:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Siena QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Francisco Marcio do Nascimento, por ter recebido alta hospitalar no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 27.06.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	27/06/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de junho de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:548D081D

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0975/2019

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0975/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN OWD - 8915.			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Pedro Benício Wanderley Medeiros, por ter recebido alta do tratamento intensivo de reabilitação na Clínica CPRN, em Natal/RN, no dia 27.06.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	27/06/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de junho de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D36B4212

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0976/2019

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0976/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria do Socorro Fernandes de Souza, do Hospital Regional do Seridó de Caicó/RN, para realizar tomografia na Policlínica, em Natal/RN. No dia 28/06/2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	28/06/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de junho de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:22BC1490

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0977/2019

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0977/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVANIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	Técnica em Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30	RG: 2.459.818		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Maria do Socorro Fernandes de Souza, do Hospital Regional do Seridó de			

Caicó/RN, para realizar tomografia na Policlínica, em Natal/RN, no dia 28/06/2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	28/06/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de junho de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador: B27FA97E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0978/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0978/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CLECIO CESAR DE MEDEIROS MORAIS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198530-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 103.083.454-79	RG: 2.913.907-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Maria José da Silva Araújo, devido ter recebido alta hospitalar, a mesma aguardava na Casa de Apoio, em Natal/RN, no dia 28.06.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	28/06/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de junho de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador: A6EB31FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0979/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0979/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.122.800			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) Senhor (a) Maria das Graças Silva Cardoso, para realizar cirurgia no Hospital Luiz Antônio (Liga do Câncer), em Natal/RN, no dia 28.06.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	28/06/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de junho de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador: 9A8317C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0980/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0980/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:15 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN OWD - 8915.			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Caio Lucas Gomes de Araújo, para realizar internamento na Maternidade Promater, em Natal/RN, no dia 28.06.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	28/06/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de junho de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador: 290742BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0981/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0981/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Saulo Luan da Silva Araújo, por ter recebido alta medica no Hospital Delecleio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 28/06/2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Parnamirim/RN	28/06/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de junho de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**113E926A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0982/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0982/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIO GOMES CAMARA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	8459-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91   RG: 1.444.174			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
Horário de Saída:	16:50 horas			
Tipo do Transporte:	Veículo GOL QGI - 9704			
<b>Objetivo da viagem</b>				
Buscar o (a) paciente Anderson Washington da Silva Souza, por ter recebido alta medica no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 28.06.2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	28/06/2019	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de junho de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**80497E76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0983/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0983/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15809			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51   RG: 2.316.795			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo AMBULÂNCIA QGO - 6385			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o (a) paciente Maria das Graças Silva Cardoso, por ter recebido alta medica no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 29/06/2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	29/06/2019	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de junho de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**19AA2BD8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0984/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0984/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.118.951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91   RG: 1.322.389-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SIENA QGK - 9656			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Francisco Dantas de Almeida, para realizar exames e consulta medica na CECAN, em Natal/RN, No dia 29.06.2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	29/06/2019	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de junho de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**8B46194C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0985/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0985/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15   RG: 1.349.853-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:45 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9684			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Wilame Clementino de Faria, para realizar cirurgia no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, No dia 29/06/2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	29/06/2019	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de junho de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**C5D789D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0986/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0986/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>RONEY COSTA DOS SANTOS</b>			
<b>CARGO:</b>	<b>MOTORISTA</b>			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5499			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 829.035.654-49      RG: 2.455.638-SSP/RN			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	00:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGS - 3160			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Rita Batista de Oliveira, do Hospital Regional do Seridó de Caicó/RN, para realizar procedimento médico no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 29.06.2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	29/06/2019	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de junho de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:287DD32B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0987/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0987/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS</b>			
<b>CARGO:</b>	<b>TEC. DE ENFERMAGEM</b>			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5607			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 089.174.627-74      RG: 1.942.761			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	00:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGS - 3160			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Rita Batista de Oliveira, do Hospital Regional do Seridó de Caicó/RN, para realizar procedimento médico no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 29.06.2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	29/06/2019	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de junho de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:AD4BE729

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0988/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0988/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA</b>			
<b>CARGO:</b>	<b>MOTORISTA</b>			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.118.951			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.966.494-91      RG: 1.322.389-SSP/RN			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	11:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo SIENA QGK - 9656			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Creuza Santa de Medeiros, para realizar consulta e exames no Hospital do Coração, em Natal/RN. No dia 30.06.2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	30/06/2019	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de junho de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:8F7AD203

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0989/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0989/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	<b>ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO</b>			
<b>CARGO:</b>	<b>MOTORISTA</b>			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.4687			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.848.584-93      RG: 1.464.124-SSP/RN			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	14:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGO - 6385			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente José Pereira de Azevedo, do Hospital Regional do Seridó de Caicó/RN, para tomar soro anti-rábica devido a mordida de morcego no Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN. No dia 30/06/2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	30/06/2019	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de junho de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:83C95507

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0990/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0990/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5607			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 089.174.627-74	RG: 1.942.761		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	14:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGO - 6385			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente José Pereira de Azevedo, do Hospital Regional do Seridó de Caicó/RN, para tomar soro anti-rábica devido a mordida de morcego no Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN. No dia 30/06/2019.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	30/06/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de junho de 2019.

**LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**5D56B37F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0991/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0991/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5357			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VEICULO AMBULANCIA QGO - 6385			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Sidney Carlos da Silva Gomes, para realizar procedimento cirúrgico no Hospital HUOL, em Natal/RN. Dia 01.07.2019.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	01/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de julho de 2019.

**ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE**

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**DACACB85**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0992/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0992/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	0509635			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 468.112.737-04	RG: 1.684.392-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo SPIN OWD - 8915			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Transportar o (a) paciente Marcia Alvares Mariz, para realizar consulta medica no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 01.07.2019.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	01/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de julho de 2019.

**ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE**

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**9139D5B3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0993/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0993/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) , sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.1027			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veiculo SIENA QGK - 9656.			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir a Equipe da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN, até o aeroporto Aluísio Alves, em Natal/RN, no dia 01.07.2019.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	01/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de julho de 2019.

**ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE**

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**B74FA81C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0994/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0994/2019****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	EDVANIA RODRIGUES DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	Técnica em Enfermagem			
<b>MATRÍCULA:</b>	15605			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 014.205.784-30	RG: 2.459.818		

<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGO - 6385			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Sidney Carlos da Silva Gomes, para realizar procedimento cirúrgico no Hospital HUOL, em Natal/RN. Dia 01.07.2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	01/07/2019	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de julho de 2019.

**ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE**  
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:F85748FA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0995/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0995/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	YANNE KALINI MEDEIROS DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	Psicóloga			
<b>MATRÍCULA:</b>	15.387			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.638.874-60			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Carro da SMS			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Participar do Curso de "Formação em métodos de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual", em Lagoa Nova, Natal/RN. No dia 05.07.2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	05.07.2019	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de julho de 2019.

**ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE**  
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:E35466E0**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0996/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0996/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	MARCIO GOMES CAMARA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	8459-3			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 598.019.724-91 RG: 1.444.174			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>Horário de Saída:</b>	00:10 horas			
<b>Tipo do Transporte:</b>	Veículo GOL QGI - 9684			
<b>Objetivo da viagem</b>				

Conduzir o (a) paciente Rafaela Alves dos Santos, para realizar consulta medica no Hospital Português, em Recife/PE, no dia 02.07.2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Recife/PE	02/07/2019	RS 110,00	RS 110,00

**Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de julho de 2019.

**ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE**  
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:D401EA0B**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0997/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0997/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	05.09.9668			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 455.180.254-91 RG: 785.052-SSP/RN			
<b>LOTADO (A):</b>	FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo GOL QGI - 9704			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Debora Costa Saldanha, para realizar consulta medica na CECAN, em Natal/RN, no dia 02/07/2019.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>
01	Natal/RN	02/07/2019	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de julho de 2019.

**ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE**  
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:1D8F7745**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0998/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0998/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.118.951			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.966.494-91 RG: 1.322.389-SSP/RN			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	13:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo SIENA QGK - 9656			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Inês Oliveira Vale, para realizar o procedimento de cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN. No dia 02.07.2019.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. RS</b>	<b>V. TOTAL RS</b>

01	Natal/RN	02/07/2019	RS 80,00	RS 80,00
----	----------	------------	----------	----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de julho de 2019.

**ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE**

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:6BDF92E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0999/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0999/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.122.800			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Danielly Silva Dantas, para realizar avaliação obstétrica no Hospital Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 02.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Santa Cruz/RN	02/07/2019	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de julho de 2019.

**ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE**

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:20CC74F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 706/2019**

**PORTARIA Nº 706 / 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 2019.02.14.0045;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Graduação – Serviço Social, a funcionária **FRANCIMÔNICA BATISTA DE OLIVEIRA** – Auxiliar de Consultório Odontológico, matrícula nº 1.5461, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:ECC491FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 707/2019**

**PORTARIA Nº. 707 / 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **LIZIANE TAIZ FERREIRA DIAS MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 064.436.984-10, para o cargo de Provisório em Confiança de Coordenadora da Central de Ambulância, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:B103EF20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 488, DE 03 DE JULHO DE 2019.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA VEREADOR MIRIM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, atendendo INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO, faz saber que a Câmara aprovou e EU SANCIONO, a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no Município de Campo Redondo o programa "VEREADOR MIRIM", com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal de Campo Redondo e as escolas, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º O programa será implantado mediante adesão das escolas da rede municipal e estadual, abrangendo os alunos do 8º e 9º ano do ensino fundamental.

Art. 3º Constituem objetivos específicos do programa:



I - proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Campo Redondo;

II - possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento da Câmara Municipal de Campo Redondo, dos Vereadores e das propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

III - sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto "VEREADOR MIRIM" e apresentarem sugestões para seu aperfeiçoamento.

IV - favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Campo Redondo que mais afetam à população;

V - proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos Vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;

**Art. 4º** O programa será operacionalizado pelas seguintes condições:

I - elaboração do projeto pedagógico;

II - estabelecimento de calendário das diversas escolas, tanto para ida da Câmara a ela, como da escola à Câmara;

III - planejamento das atividades;

IV - pesquisa e seleção de material didático;

V - visita dos Vereadores e/ou funcionários da Câmara Municipal de Campo Redondo às unidades escolares para orientar e avaliar o andamento do projeto junto aos professores e alunos;

VI - promoção de atividades com os seguintes temas:

a) história da Câmara Municipal de Campo Redondo;

b) apresentação do perfil dos Vereadores e funcionamento da Câmara;

c) tramitação das proposições;

VII - visita dos alunos à Câmara Municipal para assistirem a uma sessão ordinária, dentro do calendário previamente definido;

VIII - realização de Sessão Especial com os vereadores-mirins, para diplomação dos eleitos e entrega de certificado de participação aos demais;

IX - os vereadores-mirins deverão participar das reuniões plenárias da Câmara Municipal de Campo Redondo, sempre que possível.

**Art. 5º** Fica a Mesa Diretora autorizada a contratar serviços de terceiros, para apoio e execução do programa, sempre que houver necessidade de recorrer a serviços especializados;

**Art. 6º** O vereador-mirim exercerá mandato de dois anos e os critérios para eleição dos vereadores-mirins, posse e exercício do mandato serão definidos em Regimento Interno próprio, baixado por ato da Mesa Diretora.

**Art. 7º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Fica determinado à Divisão Legislativa da Câmara Municipal, para que proceda o envio de cópia desta Lei a todas as escolas de Ensino Fundamental do 8º e 9º Ano estabelecidas no Município de Campo Redondo/RN.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 03 de julho de 2019.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:41C4A0B0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 086/2019 - GP**

Portaria 086/2019 - GP

Dispõe sobre a exoneração de servidor público do cargo de provimento comissionado de Assessor Jurídico nível II da Procuradoria Geral do Município de Canguaretama/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1. EXONERAR, a Senhora LAYSE PONTES DE OLIVEIRA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 086.631.354-08, ocupante do cargo comissionado de Assessor Jurídico nível II, com lotação na Procuradoria Geral do Município de Canguaretama/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, 02 de julho de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita

**Publicado por:**

Thiago Henrique Borges de Medeiros  
**Código Identificador:ACDC86C0**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 087/2019 - GP**

Portaria 087/2019 - GP

Dispõe sobre a exoneração de servidor público do cargo de provimento comissionado de Assessor Técnico da Procuradoria Geral do Município de Canguaretama/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1. EXONERAR, o Senhor LEANDRO LINS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 101.361.874-20, ocupante do cargo comissionado de Assessor Técnico, com lotação na Procuradoria Geral do Município de Canguaretama/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, 02 de julho de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita

**Publicado por:**

Thiago Henrique Borges de Medeiros  
**Código Identificador:1B2DAB3D**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 088/2019 - GP**

Portaria 088/2019 - GP

Dispõe sobre a exoneração de servidor público do cargo de provimento comissionado de Diretor de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1. EXONERAR, o Senhor DANIEL LUIZ DA COSTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 082.625.654-60, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Controle, Avaliação e Auditoria, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Canguaretama/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, 02 de julho de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita

**Publicado por:**

Thiago Henrique Borges de Medeiros  
**Código Identificador:**E62B39CA

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 089/2019 - GP**

Portaria 089/2019 - GP

Dispõe sobre a exoneração de servidor público do cargo de provimento comissionado de Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1. EXONERAR, a Senhora JUCIANE AMARO DOS SANTOS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 063.547.434-44, ocupante do cargo comissionado de Diretor Administrativo e Financeiro, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Canguaretama/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, 02 de julho de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita

**Publicado por:**

Thiago Henrique Borges de Medeiros  
**Código Identificador:**651AE1D7

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 090/2019 - GP**

Portaria 090/2019 - GP

Dispõe sobre a nomeação para ocupar o cargo de provimento comissionado de Chefe de Gabinete da Prefeita de Canguaretama/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1. NOMEAR, a Senhora JUCIANE AMARO DOS SANTOS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 063.547.434-44 para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Gabinete da Prefeita do Município de Canguaretama/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, 02 de julho de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita

**Publicado por:**

Thiago Henrique Borges de Medeiros  
**Código Identificador:**B991A1B3

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 091/2019 - GP.**

**Portaria nº 091/2019 - GP.**

*Nomeia Coordenador do Departamento de Patrimônio e Serviço lotado na Secretaria de Administração do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **RODOLFO DA SILVA AMARAL**, inscrito no CPF Nº 048.059.874-64, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador do Departamento de Patrimônio e Serviço da Prefeitura Municipal de Canguaretama, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 03 de julho de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**3B9C7047

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 644 DE 01 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 644 de 01 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

**Art. 1** - Exonerar os servidores abaixo relacionados da Comissão de Apuração de Responsabilidades; **GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, Servidor Municipal - matrícula 9290400-3, portador do CPF 090.229.914-07, **LARYSSA DANTAS MESQUITA**, brasileira, solteira, Servidora Municipal - matrícula 9308458, portadora do CPF 062.451.684-90 e **GERSIANE KARINY**

**FLORENTINO DE SOUZA**, brasileira, solteira, Servidora Municipal – matrícula 0060976-1, portadora do CPF 008.487.694-81.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de julho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
Código Identificador:96E0BDCB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 645 DE 02 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 645 de 02 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1** - Nomear os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Apuração de Responsabilidades;; **GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, Servidor Municipal - matrícula 9290400-3, portador do CPF 090.229.914-07, **ADERALDO ALVES DA SILVA NETO**, brasileiro, solteiro, Servidor Municipal – matrícula 915890-9, portador do CPF **055.288.434-05** e **GERSIANE KARINY FLORENTINO DE SOUZA**, brasileira, solteira, Servidora Municipal – matrícula 0060976-1, portadora do CPF 008.487.694-81.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de julho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
Código Identificador:69238496

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 642 DE 01 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 642 de 01 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Comissão de Avaliação de Acompanhamento do Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados.

Márcio da Silva:  
Presidente

II. Ana Teresa Ramalho Praxedes da Silva  
Membro

III. Glenio Ramalho Praxedes  
Membro

IV. Iara Karoline Albino Lopes  
Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de julho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
Código Identificador:B7F2E676

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 643 DE 01 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA n.º 643 de 01 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar da Comissão de análise e avaliação para validação dos processos de títulos, letras e gratificação do Município os servidores abaixo relacionados:

I. Marianna da Silva Souza  
**Presidente**

II. Sara Regina de Lima Batista  
**Membro**

III. Clodoneide Alves Barbosa  
**Membro**

IV. Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Membro**

V. Vanessa de Moraes Dias  
**Membro**

VI. Thaísa Sobral Arruda Câmara  
**Membro**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de julho de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
Código Identificador:2DDDBDF5

**GABINETE DO PREFEITO  
LISTA DE INSCRITOS ÀS ELEIÇÕES UNIFICADAS DO  
CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020-2024 DO  
MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**

**LISTA DE INSCRITOS ÀS ELEIÇÕES UNIFICADAS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020-2024 DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**

Nº	INSCRITO	OBSERVAÇÃO
01	Antonia Vanderleia de Oliveira Xavier Avelino	
02	Carlos Henrique Cruz da Silva	
03	Cleópatra Barros de Lima Monteiro	
04	Dejair Moura da Silva	incluído na relação subjudice, por liminar.
05	Diene Maria e Silva Cavalcanti	
06	Edizângela Moreira de Araújo	
07	Edvaldo de Moraes Marçal	
08	Eluziete Bezerra da Costa	
09	Geilza Oliveira dos Santos	
10	Iranildo Gosmes da Costa Junior	
11	Jailza de Paiva Pereira	
12	Janaina Rodrigues Germano	
13	Juliana Felix da Silva	
14	Luciano Albuquerque de Freitas	
15	Manoel Luiz da Silva Filho	
16	Maria da Conceição dos Santos Oliveira	
17	Maria da Conceição Pereira Costa	
18	Maria Frassinete da Silva Dias	
19	Ozeneide Freitas do Nascimento	
20	Renan Cruz da Costa	
21	Sandra Maria do Nascimento Silva	

Ceará-Mirim, 03 de julho de 2019.

**JOSÉ CRUZ DOS SANTOS**

Presidente da Comissão Eleitoral Especial

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**73BA149D**SAAE  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO****GABINETE DA DIRETORIA****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018****TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, datado de 02.03.2018, como também o Despacho do Setor de Contabilidade onde assegura dotação orçamentária e financeira destinada a despesa relativa ao pagamento de anuidade com o Conselho Regional de Química – XV Região, referente ao exercício de 2018, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2018 com o CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – XV REGIÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.748.469/0001-76, no valor global de R\$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), de acordo com o inciso I, do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Ceará Mirim/RN, 02 de março de 2018.

**JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO**

Diretor Geral

**Publicado por:**

Franci Oliveira Maia de Medeiros

**Código Identificador:**3F5282B1**SAAE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018****PROCESSO nº 016/2018****CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN - SAAE**CONTRATADA:** Conselho Regional de Química – XV Região, inscrita no CNPJ/MF nº 01.748.469/0001-76.**OBJETO:** Pagamento de anuidade com o Conselho Regional de Química – XV Região, referente ao exercício de 2018.**BASE LEGAL:** Inciso I, do artigo 25, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.**VALOR:** R\$ 724,00 - (Setecentos e vinte e quatro reais)**VIGÊNCIA:** Imediata – 02/03/2018 a 31/03/2018.**ASSINATURAS:** PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo E PELA CONTRATADA: Afonso Avelino Dantas Neto.**Publicado por:**

Franci Oliveira Maia de Medeiros

**Código Identificador:**2C65D39E**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019**

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 028/2019**, no dia **18 de julho de 2019 às 09:00h (nove horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FORMULAS INFANTIS, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA JUDICIAIS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FUTUROS**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: [cpl.cearamirim@gmail.com](mailto:cpl.cearamirim@gmail.com). Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 03 de julho de 2019.

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**91CAD800**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 002/2019****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**CONTRATADA:** M2 ENGENHARIA EIRELI**LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo.**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** O prazo de execução e vigência ficam prorrogados por mais 60 dias, ficando 01 de maio de 2019 a 30 de junho de 2019 e 22 de julho de 2019 a 19 de setembro de 2019 respectivamente.**BASE LEGAL:** art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93.**ASSINATURAS:**

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto

Pela Contratada: José Maurício de Menezes Netto.

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**D0E6060C**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2019****PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019****Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**Promitente:** INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**Objeto:** Aquisição de Material Permanente, para atender a proposta do SICONV nº071245/2017, com o objeto ESTRUTURAÇÃO DA REDE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.**Preços Registrados:****Valor Global:** R\$ 29.176,00 (vinte e nove mil, cento e setenta e seis reais).

**Vigência:** 26/06/2019 a 25/06/2020.

**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Promitente: IVANALDO SEVERINO MALHEIRO, pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e pelo Órgão participante: Fundo Municipal de Assistência Social - Lúcia Maria Salustino Dutra.

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**78B37616

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM  
**Promitente:** M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS ME

**Objeto:** Aquisição de Material Permanente, para atender a proposta do SICONV nº071245/2017, com o objeto ESTRUTURAÇÃO DA REDE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

**Preços Registrados:**

**Valor Global:** R\$ 65.042,00 (sessenta e cinco mil e quarenta e dois reais).

**Vigência:** 26/06/2019 a 25/06/2020.

**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Promitente: LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA, pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e pelo Órgão participante: Fundo Municipal de Assistência Social - Lúcia Maria Salustino Dutra.

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**760BE1A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM  
**Promitente:** PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA

**Objeto:** Aquisição de Material Permanente, para atender a proposta do SICONV nº071245/2017, com o objeto ESTRUTURAÇÃO DA REDE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

**Preços Registrados:**

**Valor Global:** R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

**Vigência:** 26/06/2019 a 25/06/2020.

**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Promitente: ROMMEL DUARTE PESSOA, pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e pelo Órgão participante: Fundo Municipal de Assistência Social - Lúcia Maria Salustino Dutra.

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**0E01059D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 067/2019 - GILMAIZA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA**

**Portaria nº 067/2019-GP.**

Coronel Ezequiel/RN, 03 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora GILMAIZA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA, portadora do CPF/MF Nº.: 017.780.084-45 para exercer o cargo/função de comissão de Chefe da Divisão de Documentos-CC4, junto a Secretaria Municipal de Finanças .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**62BB3AD6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 069/2019 - GERÔNIMO PEREIRA VICTOR DA SILVA**

**Portaria nº 068/2019-GP.**

Coronel Ezequiel/RN, 01 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e a Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado (a) no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel- RN),o(a) senhor(a) GERÔNIMO PEREIRA VICTOR DA SILVA, portador(a) do CPF/MF Nº. 085.490.424-71 e RG 003006040 SSPRN/RN , para o cargo/função de operador de maquinas pesadasdo município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**6CFBAB35

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 068/2019- ALCIONE MARCIA FRANCA OLIVEIRA**

**Portaria nº 068/2019-GP**

Coronel Ezequiel/RN, 03 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora **ALCIONE MARCIA FRANCA OLIVEIRA**, matrícula nº0350, ocupante do cargo de A.S.G, junto à Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por 90 dias, no período de 01 de junho de 2019 a 29 de agosto de 2019, referente ao período aquisitivo 2009/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**31715BA6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO - CLAUDIO DE LIMA EZEQUIEL**

**CONVOCAÇÃO**

O PREFEITO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de CORONEL EZEQUIEL/RN, concernente ao Edital no 001/2018 - Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar;

**RESOLVE:**

Convocar o(a) Senhor(a) Claudio de Lima Ezequiel, classificado em 03º lugar no cargo de MOTORISTA.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta convocação, bem como,

cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Publique-se;

Coronel Ezequiel/RN, em 03 de julho de 2019

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**ANEXO ÚNICO**

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);

RG;

CPF;

CNH;

Título Eleitoral;

Comprovante de votação;

Registro de nascimento/ Registro de Casamento;

Nº do Pis/Pasep;

Comprovante de Residência;

Comprovante de Escolaridade;

Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;

02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);

Exames Admissional (Hemograma completo, glicemia de jejum e sumário de urina);

ASO – Atestado de Saúde ocupacional e Declaração que possui aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo para o qual foi aprovado (Médico do Trabalho);

Coronel Ezequiel/RN, em 03 de julho de 2019

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**2C81AF4F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO - ANNA KELLY PEREIRA DA SILVA EZEQUIEL**

**CONVOCAÇÃO**

O PREFEITO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de CORONEL EZEQUIEL/RN, concernente ao Edital no 001/2018 - Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar;

**RESOLVE:**

Convocar o(a) Senhor(a) ANNA KELLY PEREIRA DA SILVA EZEQUIEL, classificado(a) em nº 01 lugar no cargo de Técnico em Enfermagem.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, no prazo de 15

(quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta convocação, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Publique-se;

Coronel Ezequiel/RN, em 03 de julho de 2019

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

#### ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);  
RG;  
CPF;  
Título Eleitoral;  
Comprovante de votação;  
Registro de nascimento/ Registro de Casamento;  
Nº do Pis/Pasep;  
Comprovante de Residência;  
Comprovante de Escolaridade;  
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;  
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);  
Exames Admissional (Hemograma completo, glicemia de jejum e sumário de urina);  
ASO – Atestado de Saúde ocupacional e Declaração que possui aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo para o qual foi aprovado (Médico do Trabalho);

Coronel Ezequiel/RN, em 03 de julho de 2019

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**33023119

#### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO - JAQUELINE SILVA NASCIMENTO

##### CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de CORONEL EZEQUIEL/RN, concernente ao Edital no 001/2018 - Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar;

#### RESOLVE:

Convocar o(a) Senhor(a) JAQUELINE SILVA NASCIMENTO, classificado(a) em nº 01 lugar no cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA.

O candidato aprovado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, no prazo de 15

(quinze) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta convocação, bem como, cumprir os requisitos exigidos na cláusula 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Publique-se;

Coronel Ezequiel/RN, em 03 de julho de 2019

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

#### ANEXO ÚNICO

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);  
RG;  
CPF;  
Título Eleitoral;  
Comprovante de votação;  
Registro de nascimento/ Registro de Casamento;  
Nº do Pis/Pasep;  
Comprovante de Residência;  
Comprovante de Escolaridade;  
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento;  
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);  
Exames Admissional (Hemograma completo, glicemia de jejum e sumário de urina);  
ASO – Atestado de Saúde ocupacional e Declaração que possui aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo para o qual foi aprovado (Médico do Trabalho);

Coronel Ezequiel/RN, em 03 de julho de 2019

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**79B2F6BC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - ANA PAULA PENHA DA SILVA

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições legais;

Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços, datado de 01 de MAIO de 2019, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e ANA PAULA PENHA DA SILVA.

**Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato;**

**Considerando** o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

#### RESOLVE:

**Primeiro:** Rescindir, o Contratado, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços, datado de **01 DE MAIO DE 2019**, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **ANA PAULA PENHA DA SILVA** tendo como objeto, conforme disposto no **Art.09º**.

*“Art. 09- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação profissional, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando os devidos serviços de **PROFESSORA PEDAGOGA**”*

**Segundo:** A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º,do referido contrato.

*“Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor*

adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. ”

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 30 de JUNHO de 2019.

**Terceiro:** Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, **30 de JUNHO de 2019.**

<b>CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO</b>	<b>ANA PAULA PENHA DA SILVA</b>
Prefeito Municipal	Contratado

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**22C03011

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019

**Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, LANTERNAGEM, TORNEAMENTO, SOLDA EPARTEELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 08:00 (hora local) do dia 16/07/2019. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 08h às 12h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com ou licitafacil.tce.rn.gov.br.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**7A8091B4

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 062/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ WIGENES DE CARVALHO LIMA**, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, estando lotado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2018, as quais serão usufruídas entre os dias 04 de julho de 2019 e 02 de agosto de 2019, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 03 de agosto de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de julho de 2019.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:**20E7E3B0

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 063/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **JUCILENE ALMEIDA DAS VIRGENS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2018, as quais serão usufruídas entre os dias 04 de julho de 2019 e 02 de agosto de 2019, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de agosto de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de julho de 2019.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:**FE05F791

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 064/2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Coronel João Pessoa/RN

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear temporariamente a Senhora **MARIA LUCIELMA DE LIMA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 029.597.144-40, para exercer, na qualidade de suplente o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, no Município de Coronel João Pessoa/RN, para substituir a Conselheiro Tutelar **JOSÉ WIGENES DE CARVALHO LIMA**, inscrito no CPF sob o n.º **088.736.674-06**, que se encontra em período de **Férias** de 04 de julho de 2019 a 02 de agosto 2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de julho de 2019.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:**873D2B56



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019**

Aos 21 dias de junho do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 021/2019, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTO E TROCA DE PNEUS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTO E TROCA DE PNEUS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou

irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Serviço e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: Wellington Fagner da Silva 07701197435		
CNPJ: 26.361.426/00001-64	TELEFONE: 84 9414-7015	E-MAIL:
ENDEREÇO: Rua Carmelita Monteiro, 25 - Centro - Cruzeta RN		
REPRESENTANTE LEGAL: Wellington Fagner da Silva		

ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	CONSERTO DE PNEU COMUM - ARO 13", 14" E 15"	UND	150	25,00	3.750,00
03	CONSERTO PNEU GRANDE - ÔNIBUS, CAMINHÃO CAÇAMBA	UND	250	44,00	11.000,00
10	TROCA DE PNEU COMUM (CÂMARA)	UND	75	23,00	1.725,00
11	TROCA DE PNEU GRANDE - ÔNIBUS, CAMINHÃO E CAÇAMBA	UND	150	39,00	5.850,00
12	TROCA PNEU COMUM - ARO 13,14 E 15	UND	150	24,00	3.600,00
13	CONSERTO DE PNEU RADIAL C/ CHUPETA	UND	50	24,00	1.200,00
15	CONSERTO PNEU MOTO	UND	70	19,00	1.330,00
Valor Total médio da Licitação				<b>28.455,00</b>	

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia conforme ordem cronológica e após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 15.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeito Municipal

Empresa:

**WELLINGTON FAGNER DA SILVA 07701197435**

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:512AA8A4**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº 025/2019

**PROCESSO Nº 065/2019**

**DISPENSA: 025/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E FARDAMENTO PARA DIVERSAS AÇÕES QUE ENVOLVEM CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, MULHERES E FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN QUE SÃO ASSISTIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV E SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA S – PAIF DO CRAS, TAMBÉM EQUIPE DE TRABALHO INTERSETORIAL ENVOLVIDAS NAS AÇÕES E AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA FESTA DA COLHEITA 2019.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E PESCA** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

Declarar a dispensa de licitação para aquisição de camisetas e fardamento para diversas ações que envolvem crianças, adolescentes, idosos, mulheres e famílias do município de Cruzeta/RN que são assistidos pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculo – SCFV e serviço de proteção e atendimento integral à famílias – PAIF do CRAS, também equipe de trabalho intersectorial envolvidas nas ações e aquisição de camisetas para festa da colheita 2019 a empresa **ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA MEDEIROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.539.124/0001-99, com endereço à rua João Solon de Medeiros Filho, 214 – Acari/RN CEP: 59.370-000, pelo montante de R\$ 17.252,50 (Dezessete mil duzentos e cinquenta e dois reais), com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 03 de julho de 2019

**ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO**

Sec/Gestora Municipal de Assistência Social

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**8562D543

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** JOSILANE A DA SILVA ME, inscrito no CNPJ:13.266.536/0001-03

**Objeto:** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

**Notas de Empenho:** 603.011;603.007;603.014; 603.013; 603.012; 603.008; 603.009 e 603.010 /2019

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde (ambulância, transporte de pacientes para exames, consultas e tratamentos)

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento do serviço acima citado, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal de nº 159, 157, 156, 615, 610, 609; 611; 613; 155, 617; 612 e 158 /2019** liquidadas em 01/07/2019 Totalizando o valor de **R\$ 12.607,32 ( Doze mil, Seiscentos e Sete reais e Trinta e dois Centavos).**

Cruzeta/RN, 03 de Julho de 2019.

**DEBORA JULIANE MEDEIROS DE GOES**

Secretária de Saúde

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:**9ECEEE4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº  
21/2019.**

**Licitação nº 000459/2019 - Pregão Presencial nº 00021/2019.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa para fornecimento parcelado de Emulsão Asfáltica para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**ADJUDICAMOS,** o(s) vencedor(es) do(a) **Licitação em epígrafe,** realizada em 03 de julho de 2019 (quarta-feira), a saber:

**EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA - CNPJ:** 04.420.916/0008-28, saiu vencedor(a) no item:

**ITEM 01 - VALOR UNITÁRIO DE R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais)**

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A9066AFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 017/2019.**

**Licitação nº 433/2019 - Pregão Presencial nº 017/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 017/2019, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS DE BEBÊS**, conforme solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Trabalho, Habilitação e Assistência Social e em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital (Termo de Referência) e demais informações integrantes deste Edital, realizada em 31 de maio de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELE-ME- CNPJ:** 06.257.332/0001-32, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

**Item 7** – pelo valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais);

**Item 9** – pelo valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais);

**Item 10** – pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais);

**Item 11** - pelo valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos);

**Item 12** – pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais);

**Item 13** – pelo valor unitário de R\$ 14,90 (quatorzereais e noventa centavos)

**COMERCIAL APOLO LTDA EPP- CNPJ:** 02.440.676/0001-21, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

**Item 1** - pelo valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos);

**Item 3** - pelo valor unitário de R\$ 11,30 (onze reais e trinta centavos);

**Item 4** – pelo valor unitário de R\$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos);

**Item 5** – pelo valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais);

**Item 6** – pelo valor unitário de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos).

**LEONARDO COSTA DOS SANTOS -ME-** CNPJ: 11.183.984/0001-00, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):  
**Item 8** – pelo valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais).

**RAMON F DE OLIVEIRA - ME-** CNPJ: 32.759.332/0001-40, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):  
**Item 2** – pelo valor unitário de R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos).

Currais Novos/RN, 04 de junho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**94392084

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADA:** MARILIO JOSÉ DA SILVA 87833980404, CNPJ Nº 20.733.401/0001-68

**OBJETO:** MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA no(a) CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRONIZADA E ORNAMENTAL, COMO TAMBÉM DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

**VALOR MENSAL:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

**VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) diárias, com início 13 de maio de 2019

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**8D037067

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2019, o contrato de prestação de serviços com o Sr. MARCOS ANTONIO SABINO DA FONSECA, CPF: 068.552.394-20, para prestação de serviço como MOTORISTA ESPECIALIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR para trajeto da zona rural (sítio Marcação) e zona urbana para escolas municipais e estaduais no município de Currais Novos, no período de 01 de março de 2019 a 31 de agosto de 2019, no valor mensal de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), celebrado em 01 de março de 2019, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 14 de junho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**77C36F78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 289/2019**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2429/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUCAS FÁBIO SILVA DOS SANTOS, CPF Nº 702.483.004-23, para prestação de serviços como MAQUEIRO no (a) URGÊNCIA MUNICIPAL, no período de 10 de junho de 2019 a 30 de novembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7256/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 07 de junho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**122CADD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 300/2019**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 1924/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa MARILIO JOSÉ DA SILVA 87833980404, CNPJ Nº 20.733.401/0001-68, para serviços de MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA no (a) CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRONIZADA E ORNAMENTAL, COMO TAMBÉM DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, com valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por diária, totalizando até 150 (cento e cinquenta) diárias com início em 13 de maio de 2019, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5425/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Currais Novos, 13 de maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E1F61735

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** LUCAS FÁBIO SILVA DOS SANTOS, CPF Nº 702.483.004-23

**OBJETO:** Prestação de Serviços como MAQUEIRO no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL

**VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

**VIGÊNCIA:** 10 de junho de 2019 a 30 de novembro de 2019

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6694250D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 290/2019**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2532/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a)

senhor(a) AMANDA PAULINA PINHEIRO DE MEDEIROS, CPF Nº 104.053.964-57, para prestação de serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7541/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 25 de junho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**55D8A71E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** AMANDA PAULINA PINHEIRO DE MEDEIROS, CPF Nº 104.053.964-57

**OBJETO:** Prestação de Serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**DDC8CA02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 292/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2529/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ALINE VANESSA DOS SANTOS SILVA, CPF Nº 707.057.444-42, para prestação de serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EXPEDITO ARAÚJO, no período de 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7536/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 25 de junho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**931BA5FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** ALINE VANESSA DOS SANTOS SILVA, CPF Nº 707.057.444-42

**OBJETO:** Prestação de Serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EXPEDITO ARAÚJO

**VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**F399469C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 293/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2522/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCA ELIANE DE MEDEIROS SILVA, CPF Nº 065.825.824-96, para prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EXPEDITO ARAÚJO, no período de 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.197,60 (um mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7567/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 25 de junho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**78E20AB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** FRANCISCA ELIANE DE MEDEIROS SILVA, CPF Nº 065.825.824-96

**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EXPEDITO ARAÚJO

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.197,60 (um mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos)

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**4129498B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 294/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2533/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JEAN LUCAS BEZERRA DA CRUZ, CPF Nº 116.185.964-03, para prestação de serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7535/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 25 de junho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A2036A4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JEAN LUCAS BEZERRA DA CRUZ, CPF Nº 116.185.964-03

**OBJETO:** Prestação de Serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**7091338F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 296/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2540/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ GEORGE DA SILVA SANTOS, CPF Nº 073.741.794-30, para prestação de serviços como AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS no(a) SETOR DE ENDEMIAS, no período de 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7569/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de julho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F73F20C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JOSÉ GEORGE DA SILVA SANTOS, CPF Nº 073.741.794-30

**OBJETO:** Prestação de Serviços como AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS no(a) SETOR DE ENDEMIAS

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F77C9592

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 297/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2543/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a)

senhor(a) JOSÉ WELLINGTON DA SILVA, CPF Nº 664.213.654-34, para prestação de serviços como AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS no (a) SETOR DE ENDEMIAS, no período de 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7570/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de julho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C0F299AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JOSÉ WELLINGTON DA SILVA, CPF Nº 664.213.654-34

**OBJETO:** Prestação de Serviços como AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS no(a) SETOR DE ENDEMIAS

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**40FAF71B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 298/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2541/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO FRANCK DENIS DA SILVA, CPF Nº 010.098.594-71, para prestação de serviços como AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS no(a) SETOR DE ENDEMIAS, no período de 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7566/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de julho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**832E4CFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** FRANCISCO FRANCK DENIS DA SILVA, CPF Nº 010.098.594-71

**OBJETO:** Prestação de Serviços como AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS no(a) SETOR DE ENDEMIAS

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**22151174

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 299/2019**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2521/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JANIERE PEREIRA DA SILVA, CPF nº 875.697.954-15, para prestação de serviços como TÉCNICA DE LABORATÓRIO no (a) UNIDADE MISTA/POLICLÍNICA MONS. AUSÔNIO ARAÚJO, no período de 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.197,60 (um mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7580/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 25 de junho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D8A49B45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JANIERE PEREIRA DA SILVA, CPF nº 875.697.954-15  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICA DE LABORATÓRIO no(a) UNIDADE MISTA/POLICLÍNICA MONS. AUSÔNIO ARAÚJO  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.197,60 (um mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos)  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**821F3B34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 295/2019**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2542/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ERIBERTO DE SOUZA BERTO, CPF nº 098.240.384-42, para prestação de serviços como AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS no(a) SETOR DE ENDEMIAS, no período de 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7568/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de julho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F3719978

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 291/2019**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2527/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ARITANA FREIRE DA SILVA ARAUJO, CPF nº 062.183.244-86, para prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ DANTAS, no período de 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.197,60 (um mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7563/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 25 de junho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**64B080E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** ARITANA FREIRE DA SILVA ARAUJO, CPF nº 062.183.244-86  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ DANTAS  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.197,60 (um mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos)  
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**06EF3FE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 107/2019**

**Portaria nº 107/2019, Doutor Severiano, 26 de junho de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **GONÇALO NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 128, ocupante do cargo de Professor, lotado na Escola Municipal José Neri de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, no período de 26 de junho a 26 de setembro de 2019.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**05129086

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 115/2019**

**Portaria nº 115/2019, Doutor Severiano, 03 de julho de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio, a Servidora **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, matrícula nº 104, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Francisco Vital da Cunha, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, no período de 01 de julho a 30 de setembro de 2019.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**E0952FE0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 116/2019**

**Portaria nº 116/2019, Doutor Severiano, 03 de julho de 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio, a Servidora **MARIA SOLANGE NOGUEIRA DE AQUINO**, matrícula nº 290, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal José Neri de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, no período de 03 de julho a 03 de outubro de 2019.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**16453854

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** Pregão Registro de preço nº 007/2019.

**CONTRATO Nº** 2019.0255

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** FRANCISCO SOBRINHO DA SILVA/  
CNPJ:074.920.004-99

**OBJETO:** Registro de preço destinado a futura e eventual contratação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da frota Municipal.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.376,00(Três mil trezentos e setenta e seis reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2019:

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO  
Unidade Orçamentária 02.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
Projeto/Atividade 2.030 - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO

Classificação Econômica 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO  
Unidade Orçamentária 02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade 2032-APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
Classificação Econômica 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO  
Unidade Orçamentária 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade 2.020 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Classificação Econômica 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**VIGÊNCIA:** 03 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**B5771C71

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**050/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO MÉDICO TIPO: ECO TRANSESOFÁGICO E ECO DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS EM CARÁTER DE URGÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade da realização do exame, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em procedimento médico tipo: eco transesofágico e eco Doppler de carótidas e vertebrais em caráter de urgência, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração que é de emergência.

Doutor Severiano – RN, 03 de julho de 2019.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**4DBEC51A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**050/2019**



O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de HC CARDIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.528.770/0001-70, com endereço à R. Coronel Auris Coelho, nº 235, Sala 02, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP nº 59.075-050, destinado à contratação de empresa especializada em procedimento médico tipo: eco transesofágico e eco Doppler de carótidas e vertebrais em caráter de urgência. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso IV, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 03 de julho de 2019.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Presidente Da CPL

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**B40F22CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** DISPENSA Nº 050/2019

**CONTRATO Nº** 2019.0256.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

**CONTRATADO:** HC CARDIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.528.770/0001-70, COM ENDEREÇO À R. CORONEL AURIS COELHO, Nº 235, SALA 02, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP Nº 59.075-050.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO MÉDICO TIPO: ECO TRANSESOFÁGICO E ECO DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS EM CARÁTER DE URGÊNCIA.

**VALOR TOTAL:**R\$ 790,00 (SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORA PRETENDIDOS ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2019 E SERÃO CUSTEADAS COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE RECEITAS PROVENIENTES DO TESOIRO MUNICIPAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO DE ATIVIDADE 2.036 – TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB, E HOSPITALAR, 2.013 –MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESAS: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

**VIGÊNCIA:**03 DE JULHO DE 2019 ATÉ 15 DE JULHO DE 2019.

**DATA DA ASSINATURA:**03 DE JULHO 2019.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**A6AC5315

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0205000140/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0205000140/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0205000140/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Bateria Automotiva (acumulador elétrico) para veículo pertencente ao município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**960 - Alan Dirley de Queiroz Pessoa ME (23.994.116/0001-99)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16251 - Bateria Automotiva (acumulador elétrico)	UND		1	350,00	350,00
<b>Total (RS):</b>						350,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 02/05/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vanubia Gameleira Campos

**Código Identificador:**6F4F59EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 031/2019**

**A Prefeita Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e, **Considerando** a Portaria nº 070/2019 de 28.02.2019 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que disciplina as instruções gerais e os procedimentos pertinentes à operacionalização do Portal do Gestor, com vistas a padronização tanto do modo de acesso, consulta e de envios de documentos, dados e informações ao Tribunal de Contas;

**Considerando** que se faz obrigatório efetuar junto ao Tribunal de Contas, o prévio cadastramento de toda unidade jurisdicionada estadual e municipal, assim como do seu respectivo usuário, investido da habilitação para por meio do Portal, efetuar consultas, obter documentos e proceder ao envio de documentação;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Designar, a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada de Equador/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE, conforme a Portaria nº 070/2019 – GP – TCE.

NOME:JEFERSON DOS SANTOS MORAIS

Cargo:AGENTE ADMINISTRATIVO

MATRÍCULA: 00574

CPF:101.899.254-50

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Fica revogada as disposições em contrário.

Publique-se;

Cumpra-se;

Dê-se Ciência.

Equador/RN, 19 de junho de 2019.

### **CERTIDÃO**

**CERTIFICO** a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.

Em 19/06/2019

**NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:**8D01A62E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2019

PROCESSO Administrativo Nº. 28060001/19

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos Sólidos Hospitalares dos Serviços de Saúde, provenientes dos Grupos "A", "B", e "E", de acordo com as resoluções nº 358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 222/18, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I (termo de referência).

Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Fornecedor: STERILIZE LIXO HOSPITALAR LTDA – ME - CNPJ sob o nº 27.003.103/0001-61. Termo de Dispensa em: 02/07/2019. Ratificação em: 03/07/2019. *Haroldo Ferreira de Morais - Prefeito Municipal.*

Contratada (o): STERILIZE LIXO HOSPITALAR LTDA – ME - CNPJ sob o nº 27.003.103/0001-61. Valor global: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: PROGRAMAS: Unidades Orçamentárias:

1301: Fundo Municipal de Saúde - 10 301 0009 2.049 – Manutenção da Sec. Municipal de Saúde - Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; VIGÊNCIA: 03/07/2019 a 31/12/2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito.

**Publicado por:**

Josefa Girlene Ferreira de Morais

**Código Identificador:**A5386F9B

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 220/2019 – GP EM, 02 DE JULHO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretário que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

### **R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 01 (uma) diária ao Servidor **LUIZ AGNALDO DE SOUZA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 489.740.724-21 e RG: nº 1.585.283 ITEP/RN, nomeado no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, através do ato administrativo – Portaria nº 286/2017 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Cidade de Marcelino Vieira – RN, no dia 03 de julho de 2019, oportunidade em que irá ao IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), ICMBi, IDEMA (Instituto de

Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente) e na SETUR (Secretaria de Turismo do RN, para tratar de assuntos pertinente ao município.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE

**Felipe Guerra/RN, em 02 de julho de 2019**

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta

**Código Identificador:**D8EDC16D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 221/2019-SMARH EM, 03 DE JULHO DE 2019.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. JAIR MIRANDA RAMALHO no cargo de Fiscal de Obras e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **SR. JAIR MIRANDA RAMALHO** do cargo de **Fiscal de Obras**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/07/2019 a 01/08/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Julho de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite

**Código Identificador:**0DF7D8DC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2019 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o Decreto nº 012 de 09 de outubro de 2017.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, a Sra.**MARIA LÚCIA DA COSTA**,CPF nº 673.196.964-87, matricula nº 1091, **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$192,72 (cento e noventa e dois reais e setenta e dois centavos) totalizando R\$96,36 (noventa e seis reais e trinta e seis centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar de **CAPACITAÇÃO NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES – SISTEMA DE CONTROLE LOGÍSTICO DE INSUMOS LABORATORIAIS (SISLOG-LAB)**, a ser realizada no dia 04 de julho de 2019, no Laboratório de Informática da UNP, localizado na Avenida João da Escóssia, nº 1561 – Nova Betânia – Mossoró/RN.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 03 de julho de 2019

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:E9398F56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**0106057/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0106057/2019**  
**Objeto:** Aquisição de gasolina comum destinado ao carro do gabinete da prefeita.  
**Contratado:** Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)  
**Valor Total Julgado: R\$ 2.079,12**  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:D7DF59BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:**  
**0106058/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0106058/2019**  
**Objeto:** Aquisição de gasolina comum  
**Contratado:** Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)  
**Valor Total Julgado: R\$ 1.610,58**  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:FC1239E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:**  
**0106059/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0106059/2019**  
**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Contratado:** ANTONIO ALCIRAM DE OLIVEIRA (032.926.184-36)

**Valor Total Julgado: R\$ 947,36**

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:7246FB71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO:**  
**0106060/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0106060/2019**  
**Objeto:** .: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
**Contratado:** IRAN FERREIRA DE BRITO (121.381.374-30)  
**Valor Total Julgado: R\$ 947,36**  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:49F2154A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:**  
**0106061/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0106061/2019**  
**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
**Contratado:** Manoel Pereira dos Santos (068.450.174-09)  
**Valor Total Julgado: R\$ 1.326,31**  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:BBD0DC10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**0106062/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0106062/2019**  
**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
**Contratado:** SEZANILDO NONATO DA SILVA (119.940.824-70)  
**Valor Total Julgado: R\$ 757,89**  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:2149B9A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**

O Pregoeiro Oficial deste município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 009/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de contratação dos serviços de Cirurgião(a) Dentista para atender as demandas do Laboratório Regional de prótese Dentária do Município de Frutuoso Gomes, que teve como licitante vencedor total: **SARAH LETICIA PAULO PAIVA– CPF: 095.644.554-30** com o valor total de R\$ 23.100,00 (Vinte e Três Mil e Cem Reais).

Frutuoso Gomes – RN, 02 de julho de 2019.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**3A6BE67F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 009/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de contratação dos serviços de Cirurgião(a) Dentista para atender as demandas do Laboratório Regional de prótese Dentária do Município de Frutuoso Gomes, que teve como licitante vencedor total: **SARAH LETICIA PAULO PAIVA – CPF: 095.644.554-30** com o valor total de R\$ 23.100,00 (Vinte e Três Mil e Cem Reais), conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes – RN, 02 de julho de 2019.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**79ECC442

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 008/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de contratação dos serviços de Cirurgião(a) Dentista para atender as demandas do Laboratório Regional de prótese Dentária do Município de Frutuoso Gomes, que teve como licitante vencedor total: **SARAH LETICIA PAULO PAIVA – CPF: 095.644.554-30** com o valor total de R\$ 23.100,00 (Vinte e Três Mil e Cem Reais), conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes – RN, 02 de julho de 2019.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**6756B1FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019005 - TOMADA DE  
PREÇO Nº 008/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 08.349.052/0001-80, deste município de Frutuoso Gomes/RN, representado pelo(a) o(a) V.S.<sup>a</sup> Jandiará Sinara Jácome Cavalcante – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e A.B. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ: 07.161.661/0001-48 – CONTRATADO, celebram este contrato referente a Tomada de Preço; objetivando a contratação de empresa especializada para a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SEVERINA CARLOS DE ANDRADE – NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES, mediante Convênio/Contrato de Repasse nº 851388/2017 – Processo nº 2640.1044616-52/2017, no valor total de R\$ 742.986,69 (Setecentos e Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos) e vigência até 31 de dezembro de 2019.

Lucrécia/RN, 28 de Junho de 2019.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**  
Ordenadora de Despesa

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**5BCB358C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0109/2019/GP-PMG**

Licença por motivo de Gestação, a servidora **LUCICLAUDIA SOUSA DE MOURA BEZERRA**.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base na lei nº 169/1997 – Regime Jurídico, Art. 95º, e na Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, licença gestante por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a servidora, **LUCICLAUDIA SOUSA DE MOURA BEZERRA**, brasileira, **CONSELHEIRA TUTELAR**, matrícula Funcional nº **362**, lotada no conselho tutelar de Galinhos/RN; no período de **30/05/2019 a 26/10/2019**, conforme requerimento protocolado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **30 de maio de 2019**, conforme requerimento protocolado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 02 de julho de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**DDD5F853

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0110/2019-GP/PMG**

*Nomear a 1ª suplente de conselheiro tutelar, JACIRA DA CRUZ COSTA, para desempenhar a função de conselheira tutelar, por um período de 120(cento e vinte) dias, em substituição a conselheira titular que usufruirá de licença maternidade, a partir de 30 de Maio de 2019 à 26 de outubro de 2019. E Município nos termos da lei e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 383/2015 de 28 de Outubro de 2019.

Considerando que a Conselheira Tutelar **LUCICLAUDIA SOUSA DE MOURA BEZERRA**, usufruirá de licença maternidade, a partir de 30/05/2019 à 26/10/2019. Ocorrendo a vaga temporária até que a titular volte a assumir o cargo de Conselheira;

**RESOLVE:**

Art. 1º -Nomear a 1ª suplente de conselheiro tutelar, **JACIRA DA CRUZ COSTA**, brasileira, portadora do CPF/MF 037.824.474-41, para desempenhar a função de conselheira tutelar, por um período de 30 (trinta) dias, em substituição a conselheira titular, Sra. **LUCICLAUDIA SOUSA DE MOURA BEZERRA**, que usufruirá de suas férias, a partir de 30 de Maio de 2019 à 26 de outubro de 2019.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 30 de Maio de 2019.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 02 de julho de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**7670E7AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**  
**PORTARIA 030/2019**

Altera a Portaria nº 004/2017, de 01 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial, em 03 de fevereiro de 2017.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

Art. 1º - A Portaria nº 004/2017, de 01 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial, em 03 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

RESOLVE, Conceder APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO LISBOA CÂMARA, Recepcionista, matrícula:130.297-3, Cargo 047, inscrito no CPF/MF nº 852.893.374-15, PIS/PASEP nº 1.704.583.203-4, Carga Horária 44h, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Goianinha/RN, nos termos do Art. 40 - § 1º - Inc. III - Alínea B da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e o art. 29 da Lei 1525/2013 com proventos calculados conforme art. 40§ 3º e 7º da CF, art. 58 da Lei 1525/2013 e o art 7, IV da CF, com as seguintes vantagens:

Salário base, correspondente ao Cargo 047, Recepcionista, em que o profissional se enquadra, conforme preâmbulo do art. 25 da Lei Municipal 672/2014;

Adicional quinquenal, correspondente a 15% (quinze por cento) do valor do seu salário-base, conforme art. 25, I da Lei Municipal nº 672/2014; art. 75 e 117 da Lei municipal 01/2001;

Proventos proporcionais calculados correspondente à remuneração do cargo 047, Recepcionista, em que se der a aposentadoria, conforme Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos calculados conforme art. 40§ 3º e 7º da CF, art. 58 da Lei 1525/2013 e o art 7, IV da CF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 03 de julho de 2019.

**JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO**

Diretor Executivo

**Publicado por:**  
João Eduardo de Lima Sobrinho  
**Código Identificador:**D3B20276

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 15/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 15/2019, destinado à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.,tendo transcorridas as fases de lances e de

análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. DE INFORM. LTDA ME- CNPJ: 04.471.402/0001-25**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 141.300,00 (cento e quarenta e um mil, trezentos reais)**.

**EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO ME- CNPJ: 09.027.375/0001-10**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 39.228,00 (trinta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais)**.

**ESCRITA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA- CNPJ: 35.292.515/0001-97**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 15, 20, 21, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 76.171,00 (setenta e seis mil, cento e setenta e um reais)**.

**FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME- CNPJ: 07.807.635/0001-44**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 9, 10, 13, 14, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 105.438,00 (cento e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais)**.

**MARCOS JULIANO DA SILVA- CNPJ: 12.633.952/0001-21**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 17, 18, 19, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 74.116,50 (setenta e quatro mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos)**.

**ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 32.932.000/0001-16**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 110.250,00 (cento e dez mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 03 de julho de 2019.

**JOSE EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**A43721BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PREGÃO**  
**PRESENCIAL 12/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 12/2019, destinado àAquisição de material elétrico para a manutenção da rede de iluminação pública, em diversos logradouros do município de Governador Dix Sept Rosado/RN,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**A N Q GONÇALVES JUNIOR - ME- CNPJ: 20.903.036/0001-92**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 7, 10, 12, 15, 20, 27, 30, 34, 37, 40, 42, 46, 48, 51, 53, 58, 60 ; totalizando o valor de **R\$ 255.002,50 (duzentos e cinquenta e cinco mil e dois reais e cinquenta centavos)**.

**Delvalle Materiais Eletricos LTDA - ME- CNPJ: 37.227.550/0001-58**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5, 8, 13, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 25, 28, 29, 33, 35, 38, 41, 43, 44, 47, 49, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 59, 62 ; totalizando o valor de **R\$ 400.769,40 (quatrocentos mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**.

**Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME- CNPJ: 70.047.329/0001-93**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 9, 11, 14, 21, 24, 26, 31, 32, 36, 39, 45, 61 ; totalizando o valor de **R\$ 350.610,00 (trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e dez reais)**.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 02 de julho de 2019.

**JOSE EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**A36EE17A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PREGÃO  
PRESENCIAL 18/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 18/2019, destinado à AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO., tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**Ediglê Antonio Bezerra Oliveira MEI- CNPJ: 26.774.552/0001-40**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 18.200,00 (dezoito mil, duzentos reais)**.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 28 de junho de 2019.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador: D345B09F**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
15/2019**

O Prefeito Constitucional de Governador Dix sept Rosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 51301/2019, modalidade Pregão Presencial SRP nº 15/2019, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

**EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. DE INFORM. LTDA ME- CNPJ: 04.471.402/0001-25**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 141.300,00 (cento e quarenta e um mil, trezentos reais)**.

**EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO ME- CNPJ: 09.027.375/0001-10**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 39.228,00 (trinta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais)**.

**ESCRITA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA- CNPJ: 35.292.515/0001-97**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 15, 20, 21, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 76.171,00 (setenta e seis mil, cento e setenta e um reais)**.

**FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME- CNPJ: 07.807.635/0001-44**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 9, 10, 13, 14, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 105.438,00 (cento e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais)**.

**MARCOS JULIANO DA SILVA- CNPJ: 12.633.952/0001-21**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 17, 18, 19, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 74.116,50 (setenta e quatro mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos)**.

**ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 32.932.000/0001-16**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 110.250,00 (cento e dez mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Governador Dix sept Rosado-RN, 03 de julho de 2019.

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador: EIFCCEAC**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
12/2019**

O Prefeito Constitucional de Governador Dix sept Rosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 32602/2019, modalidade Pregão Presencial SRP nº 12/2019, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de material elétrico para a manutenção da rede de iluminação pública, em diversos logradouros do município de Governador Dix Sept Rosado/RN. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

**A N Q GONÇALVES JUNIOR - ME- CNPJ: 20.903.036/0001-92**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 7, 10, 12, 15, 20, 27, 30, 34, 37, 40, 42, 46, 48, 51, 53, 58, 60 ; totalizando o valor de **R\$ 255.002,50 (duzentos e cinquenta e cinco mil e dois reais e cinquenta centavos)**.

**Delvalle Materiais Eletricos LTDA - ME- CNPJ: 37.227.550/0001-58**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5, 8, 13, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 25, 28, 29, 33, 35, 38, 41, 43, 44, 47, 49, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 59, 62 ; totalizando o valor de **R\$ 400.769,40 (quatrocentos mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**.

**Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME- CNPJ: 70.047.329/0001-93**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 9, 11, 14, 21, 24, 26, 31, 32, 36, 39, 45, 61 ; totalizando o valor de **R\$ 350.610,00 (trezentos e cinquenta mil, seiscentos e dez reais)**.

Governador Dix sept Rosado-RN, 02 de julho de 2019.

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador: 467BFF99**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
18/2019**

O Prefeito Constitucional de Governador Dix sept Rosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 52901/2019, modalidade Pregão Presencial SRP nº 18/2019, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

**Ediglê Antonio Bezerra Oliveira MEI- CNPJ: 26.774.552/0001-40**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 18.200,00 (dezoito mil, duzentos reais)**.

Governador Dix sept Rosado-RN, 28 de junho de 2019.

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador: 2D92FA94**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2019 TP 03/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2019**

**PROCESSO Nº: 32901/2019**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para prestação de serviços de reforma da quadra de esportes Vicente Carlos de Menezes, localizada na Rua Manoel Joaquim, centro de Gov. Dix-sept Rosado/RN

**CONTRATADO:** JANINNI COUTO PESSOA EIRELI - CNPJ nº 29.288.569/0001-86

**VALOR CONTRATUAL :**

Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 143.257,58 (cento e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** 03 de julho de 2019 a 31 de outubro de 2019

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPO Ação: 1033 - Implantação de Infraestrutura Esportiva. Função: 27 - DESPORTO E LAZER Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO Programa: 1006 - Esporte e Cultura, Essencial a Cidadania e Desenvolvimento Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

**FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preço nº 3/2019, conforme Art. 23, I, b, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 03/07/2019

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado

Janinni Couto Pessoa EIRELI

**GILVAN DE MEDEIROS FIRMINO**

**Publicado por:**

Eliane Silvestre Silva

**Código Identificador:**167FCDA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL NO 022/2019**

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guimarães/RN**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, em especial as empresas participantes, que a **sessão de continuidade** do certame ocorrerá no dia **05 DE JULHO DE 2019, PELAS 09H00MIN (nove horas)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guimarães, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN.

**Por fim**, o Sr. Pregoeiro informa que o processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda a quinta-feira, nas sexta-feira das 08:00h às 12:00h, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guimarães (RN), 03 de julho de 2019.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**D8C76BE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL -  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 021/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 021/2019, Processo Nº 3907/2019 originado pelo Memorando nº 1.188/2019 – Secretaria Municipal de Saúde que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO-PADRONIZADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA (às empresa(s) VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA (07.524.849/0001-03), quanto ao(s) ITEM(NS) [u'1 (Desconto de 7.00%)', u'2 (Desconto de 35.00%)', u'3 (Desconto de 35.00%)'], no valor total de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Maior Desconto Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações.

GUAMARÉ / RN, 3 de Julho de 2019

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**8D79FE7B

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 730/2019**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE LIQUIDAÇÃO E/OU RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA DOS PEQUENOS AGRICULTORES, ASSENTADOS, PESCADORES E COLÔNIA DE PESA DESTE MUNICÍPIO DE GUAMARÉ (RN) JUNTO AO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Guimarães, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, c/c demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Liquidação e/ou Renegociação de Dívida com o Banco do Nordeste do Brasil S.A., com o objetivo de liquidar ou renegociar dívida dos pequenos agricultores, assentados, pescadores e colônia de pesca deste Município, nos termos da Lei Federal nº 13.340/2016, que foram contraídas por meio de linhas de crédito que atendem a Agricultura Familiar (PRONAF) e os Mini e Pequenos Produtores rurais;

Parágrafo Único - Para efeito de transparência pública, a minuta do Termo de Liquidação ou Renegociação de Dívida, objeto de autorização legislativa é a especificada no Anexo I, desta Lei;

**Art. 2º** - As despesas necessárias à consecução desta Lei serão suportadas por dotações constantes do Orçamento Público Municipal em vigor, ficando limitados ao valor de até R\$ 346.804,66 (Trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos e quatro reais e sessenta e seis centavos);

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 03 de julho de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

TERMO DE LIQUIDAÇÃO OU RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ-RN E O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ-RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Luiz Souza de Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.148.442/001-47, neste ato representado pelo Exmº Prefeito FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, casado, portador do RG nº 1.723.418 SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 032.381.434-37, do outro lado, o **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.237.373/0087-08, neste ato representado por seu Gerente Geral da Agência Macau (RN), Sr. Sidnei Fonseca da Silva, brasileiro, bancário, casado, portador(a) do RG nº 5387043, expedida pela Marinha (RJ), inscrito no CPF sob o nº 079.292.907-19, residente e domiciliado em Parnamirim – (RN), com fundamento no art. 1º da Lei Municipal nº 730/2019, que autoriza o MUNICÍPIO a LIQUIDAR ou a RENEGOCIAR as dívidas oriundas de Agricultores Familiares - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), Mini e Pequenos Produtores rurais, Assentados, Pescadores e Colônia de pescadores do Município, nos termos da Lei Federal nº 13.340/2016, e demais normas em vigor pertinentes, firmam o presente TERMO, mediante as seguintes Cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE LIQUIDAÇÃO OU RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA tem por objetivo disciplinar a LIQUIDAÇÃO ou a RENEGOCIAÇÃO, PELO MUNICÍPIO, das dívidas de crédito rural sob a égide das linhas de crédito que atendem a Agricultura Familiar - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), Mini e Pequenos Produtores rurais, Assentados, Pescadores e Colônia de pescadores do Município enquadráveis na Lei nº 13.340/2016 de responsabilidade de agricultores familiares e mini e pequenos produtores rurais, cujos empreendimentos estejam localizados no Município de Guamaré, Rio Grande do Norte, contraídos junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O público-alvo será composto de produtores rurais, observando-se, ainda, o disposto nos subitens a seguir:

I - Liquidação: 1) operações com valor originalmente contratado de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) quando contratadas até 31 de dezembro de 2006 e que receberão rebate de 95% (noventa e cinco por cento) sobre o saldo devedor atualizado, de acordo com o porte dos produtores, priorizando as operações de crédito contratadas, pela ordem, com produtores enquadrados no PRONAF, Mini e Pequeno Produtor e de acordo com os recursos disponíveis na Conta Corrente a ser aberta pela Prefeitura no Banco do Nordeste do Brasil S.A. para cumprimento deste Termo; 2) operações com valor originalmente contratado de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) quando contratadas entre janeiro de 2007 até 31 de dezembro de 2011 e que receberão rebate de 50% (cinquenta por cento) sobre o saldo devedor atualizado, de acordo com o porte dos produtores, priorizando as operações de crédito contratadas, pela ordem, com produtores enquadrados no PRONAF, Mini e Pequeno Produtor e de acordo com os recursos disponíveis na Conta Corrente a ser aberta pela Prefeitura no Banco do Nordeste do Brasil S.A. para cumprimento deste Termo.

II - Renegociação: operações com valor originalmente contratado de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) quando contratadas a partir de 02/01/2007 até 31/12/2011 e operações com valor originalmente

contratado acima de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) quando contratadas até 31/12/2011, de acordo com o porte dos produtores, priorizando as operações de crédito contratadas, pela ordem, com produtores enquadrados no PRONAF, Mini e Pequeno Produtor e de acordo com os recursos disponíveis na Conta Corrente a ser aberta pela Prefeitura no Banco do Nordeste do Brasil S.A. para cumprimento deste Termo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DAS DÍVIDAS

Tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 730/2019, a Prefeitura Municipal de Guamaré (RN) compromete-se a liquidar ou a renegociar as dívidas dos agricultores familiares e mini e pequenos produtores rurais, no valor necessário para liquidação ou renegociação das obrigações contraídas junto ao Banco do Nordeste, com as benesses prevista na Lei Federal nº 13.340/2016.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Considerando que as operações serão recalculadas pelos encargos específicos da referida Lei, não é possível informar previamente o valor exato necessário para a liquidação ou a renegociação das operações enquadradas na aludida lei. Estima-se ser necessário R\$ 346.804,66 (Trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos e quatro reais e sessenta e seis centavos);

Ficar acordado entre os partícipes que este valor é apenas uma estimativa e que a ação desse TERMO alcançará todos os agricultores do Município de Guamaré, cujos financiamentos se enquadrem na Lei.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Com o objetivo de garantir a transparência e o controle necessários à celebração do presente Termo de Liquidação ou Renegociação de Dívida, o Banco do Nordeste do Brasil S/A, para cada valor aportado pela Prefeitura, apresentará estimativa da quantidade de operações que serão quitadas com os valores a serem depositados, informando o saldo devedor total das operações, o bônus previsto na lei federal nº 13.340, e o valor necessário a ser utilizado para liquidação ou para renegociação das dívidas.

O agricultor familiar beneficiário da lei federal nº 13.340, comparecerá a unidade do banco onde assinará sua adesão à lei municipal, concedendo ao banco autorização para repassar ao governo municipal seu nome, CPF, saldo total de sua operação de crédito enquadrada na lei federal 13.340/2019, o valor do bônus obtido, e o respectivo valor utilizado para liquidação ou para renegociação de sua dívida. Caberá ao Banco encaminhar à prefeitura municipal expediente contendo relação de beneficiários que foram beneficiados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Prefeitura Municipal de Guamaré abrirá conta específica no Banco do Nordeste do Brasil S.A. para depósito do valor a ser realizado para cumprimento deste Termo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O saldo de recursos repassados pela prefeitura municipal que não for utilizado nas renegociações será devolvido ao município, após a vigência da referida lei municipal.

### CLÁUSULA QUARTA – DO DEVER DE RESTITUIR

Fica obrigado o Banco do Nordeste do Brasil S/A a devolver o saldo dos recursos não utilizado pelos mutuários beneficiários que deixarem de efetuar a liquidação ou a renegociação até 30 de dezembro de 2019.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Para cumprimento do disposto no *caput*, o Banco do Nordeste do Brasil S.A., por meio de sua Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte, apresentará até o final do mês de janeiro de 2020 o valor total das dívidas liquidadas e das renegociadas, que será parte integrante do presente Termo de Liquidação ou Renegociação de Dívida, nos termos da Cláusula Terceira, discriminando o saldo devedor total das operações, o bônus e o valor utilizado para liquidação e para renegociação das dívidas.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES



As alterações que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente Termo de Liquidação ou Renegociação de Dívida serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Macau (RN) para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia expressa dos outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, de pleno acordo, firmam o presente Termo de Liquidação ou Renegociação de Dívida em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, na presença de duas testemunhas, que no final também o subscrevem.

Guamaré (RN), 03 de julho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

#### **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**

#### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

#### **Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:756FAB25**

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 731/2019**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE GOVERNO DENOMINADO “PREFEITURA NAS COMUNIDADES” NOS BAIRROS, DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, c/c demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal Ordinária:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal o Programa de Governo denominado “Prefeitura nas Comunidades” consistente na realização de encontros comunitários/ou eventos comunitários em periodicidade previamente definida por ato do Poder Executivo, realizando-se em diferentes bairros, distritos do Município de Guamaré, promovendo a itinerância do Governo Municipal com a população.

§1º Em atendimento as disposições encartadas neste artigo, autoriza-se o Chefe do Poder Executivo a promover a transferência temporária da Sede do Governo Municipal através de Decreto.

§ 2º O ato de que trata o “caput” estabelecerá o período e o local em que a Sede do Governo será instalada, bem como, os bairros adjacentes que serão abrangidos pela ação governamental.

**Art. 2º** A Prefeitura Itinerante se destina a:

- I – prestar contas da execução administrativa;
- II – prestar contas da gestão fiscal;
- III – ouvir as necessidades da população;

IV – realizar audiências e debates públicos;

V – apresentar os projetos destinados aquela localidade;

VI – prestar serviços públicos na área de saúde, assistência social, educação e cidadania aos locais atendidos;

VII – fazer doações de bens e serviços já ordinariamente disponíveis na administração, às pessoas que forem comprovadamente necessitadas;

VIII – levar ações de limpeza pública e serviços urbanos, tais como serviço tapa- buraco, ligação de água, e todo e qualquer serviço ou atuação já disponível na administração para os locais onde se realizar o referido Programa de Governo;

IX – realizar gincanas esportivas e culturais, bem como outras atividades homólogas de recreação, podendo inclusive estipular premiação;

X – realizar em conjunto com outros órgãos governamentais de qualquer esfera ou Poder e setores organizados da Sociedade Civil, desenvolvendo ações de atendimento à população como emissão de documentos, doação de material esportivo, oficinas de informática, orientação educacional, cursos profissionalizantes, cortes de cabelo e orientação higiênica, oficinas culturais e literárias, projeção de filmes, e atividades afins.

XI – realizar em parceria com entes privados, serviços de prevenção contra drogas e combate a exploração sexual de crianças e adolescentes.

**Art. 3º.** A Prefeitura nas Comunidades com suas reuniões será presidida Pelo Senhor Prefeito Municipal ou por seu representante constituído devidamente designado por ato formal.

**Parágrafo Único.** A Prefeitura nas Comunidades poderá contar com o apoio de voluntários da sociedade civil para tornar mais efetiva a realização dessas ações administrativas junto às Comunidades.

**Art. 4º.** Para atendimento do que determina esta Lei, deverão ser observadas as normas estabelecidas na Constituição Federal e Estadual, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica Municipal e nas demais normas legais pertinentes e aplicáveis a espécie.

**Art. 5º.** As despesas de transferência e instalação serão cobertas por dotações existentes no orçamento do Município, podendo para tanto ser aberto crédito suplementar.

**Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 03 de julho de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

#### **Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:80A6DB8D**

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 732/2019**

INSTITUI O PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO À REPROVAÇÃO E EVASÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

O Prefeito Municipal de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, c/c demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber

que o Plenário da Câmara aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal Ordinária:

## **TÍTULO I**

### **Do Programa de Enfrentamento à Reprovação e Evasão escolar no Município de Guimarães**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Da Instituição do Enfrentamento à Reprovação e Evasão Escolar**

**Art. 1º.** Esta Lei institui o Programa Municipal de Enfrentamento à Reprovação e Evasão Escolar para o desenvolvimento do sistema educacional do Município de Guimarães/RN.

Parágrafo Único - O programa de enfrentamento à reprovação e evasão escolar, terá como intento congregar e compatibilizar as ações do Município de Guimarães/RN voltadas a identificar e buscar soluções para erradicar a evasão escolar e minimizar a reprovação, observadas as diretrizes do planejamento orçamentário.

#### **CAPÍTULO II**

##### **Do Objetivo Social e da Forma de Atuação**

**Art. 2º.** O Programa Municipal de Enfrentamento à Reprovação e Evasão Escolar tem como objetivo acompanhar e monitorar minuciosamente, e de forma contínua o desempenho acadêmico e a frequência dos alunos matriculados em toda rede de ensino no âmbito das escolas públicas do Município de Guimarães.

§ 1º. O Programa também disponibilizará dados e informações em tempo real para o conhecimento de toda população estudantil, incluindo Diretores, Coordenadores, Professores e pais, com vistas a identificar as barreiras com o processo em andamento, proporcionando a possibilidade de planejar intervenções para sanar os problemas encontrados.

§ 2º. O acompanhamento que trata o artigo, será realizado pelos agentes designados pela secretaria municipal de educação e cultura, visando reduzir a distância existente entre a secretaria municipal de educação com as escolas e entre as escolas e as famílias, para que seja identificado de forma célere as problemáticas enfrentadas.

§ 3º. Todas as etapas do programa serão conduzidas e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 3º.** São beneficiários do programa municipal Enfrentamento à Reprovação e Evasão Escolar, todos os alunos da rede pública municipal de ensino.

§ 1º. Deverão ter atenção prioritária os alunos faltosos e de baixo desempenho acadêmico, em havendo grande probabilidade de reprovação ou abandono escolar, no caso das crianças e jovens matriculados na educação infantil – creche e pré-escola – e no ensino fundamental – anos iniciais e anos finais -, no âmbito das escolas urbanas e rurais do Município.

§ 2º. Uma das principais finalidades do programa é que o aluno que abandonou a escola, retorne as salas de aula, bem como venha desenvolver-se e isso seja comprovado através de seu desempenho escolar, ocorrendo com eficiência o processo natural de aprendizagem.

**Art. 4º.** O programa deve estar alicerçado no uso do portal digital que será custeado pela SEMEC, visto que sua finalidade é tornar célere as ações do PES, pois o portal disponibiliza três perfís, quais sejam:

I – Professor, que fará o lançamento de notas, relatórios, frequência dos alunos e conteúdos;

II – Aluno, que terá acesso ao seu boletim escolar, conforme os lançamentos realizados pelo professor;

III – Gestor, que terá uma visualização parcial ou global da instituição, não podendo editar dados lançados.

#### **CAPÍTULO III**

## **Da Estrutura Organizacional**

**Art. 5º.** Fica instituída pela presente lei, a estruturação dos agentes públicos e colaboradores que irão atuar conjuntamente para garantir o suporte necessário para o funcionamento e a efetividade do programa, tendo em sua composição:

§1º. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I - Agente educacional gestor;

II – Agente educacional domiciliar;

III – Colaboradores.

§2º. No âmbito escolar:

I – Professores;

II – Coordenador pedagógico;

§ 3º. Além dos parceiros e colaboradores dispostos neste artigo, o PES deverá formar uma rede de parceiros e colaboradores que serão acionados a medida que o agente educacional domiciliar for identificando a gravidade dos problemas encontrados durante as visitas às famílias.

§ 4º. Entre os parceiros do parágrafo anterior, destacam-se:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Esportes;

IV – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

V – Centro Especializado de Assistência Social - CREAS;

VI – Conselho Tutelar.

§ 5º. Os parceiros deverão ser acionados quando a solução para o problema identificado ultrapassar os limites da Secretaria Municipal de Educação, das instituições escolares e das famílias.

## **TÍTULO II**

### **Da Competência dos Órgãos**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Âmbito da Secretaria Municipal de Educação**

**Art. 6º.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá garantir a estrutura necessária para o funcionamento efetivo do programa, devendo ser disponibilizados:

I – Computadores com acesso à internet para a sede física do programa;

II – Computadores com acesso à internet para as Secretarias Escolares;

III – Tablets para os Professores realizarem os lançamentos diários;

IV – Tablets para os Agentes Educacionais Domiciliares;

V – Transporte para os Agentes Educacionais Domiciliares para a realização de visitas às famílias.

**Art. 7º.** Caberá ao Agente Educacional Gestor:

I – Manter contato frequentemente com os agentes educacionais domiciliares;

II – Monitorar os alunos prioritários após a visita domiciliar;

III – Socializar dados e relatórios para as escolas, SEMEC e seus coordenadores.

§ 1º. Será um agente fixo que estará continuamente em contato com os agentes educacionais domiciliares, articulando suas ações, direcionando providências e reunindo dados, bem como emitindo relatórios para às escolas e para a Secretaria de Educação e seus coordenadores.

**Art. 8º.** Caberá ao Agente Educacional Domiciliar:

I – Identificar os alunos que tem prioridade;

II – Realizar visitas domiciliares informando e advertindo as famílias;

III – Preencher a ficha de visita e relatório semanal e encaminhá-los a sede do PES;

IV – Identificar as possíveis causas dos problemas e solicitar providências à SEMEC e aos parceiros externos.

§ 1º. Através do seu perfil de gestor, terá acesso aos relatórios gerados pelo portal onde serão identificados os discentes prioritários que apresentam altos índices de falta ou baixo desempenho escolar.

§ 2º. Após serem identificados os discentes prioritários citados no parágrafo anterior, o agente educacional domiciliar realizará uma visita às suas famílias, para identificar os possíveis motivos que levaram à situação atual do aluno, informando e advertindo as famílias das circunstâncias, e por fim deve encaminhar para a Secretaria de Educação ou outros parceiros para que sejam tomadas as providências.

§ 3º. Durante o monitoramento junto aos lares dos alunos, se houver a melhora na frequência nas aulas e de desempenho escolar, uma segunda visita será realizada às famílias para inteirá-las das mudanças e reforçar a continuação do acompanhamento ao aluno.

§ 4º. Em não havendo resultados positivos após o período de monitoramento, a depender da gravidade do problema encontrado, a visita será mais técnica e outros associados serão acionados, tais quais:

I – Conselho tutelar;

II – Secretaria de Assistência Social;

III – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

IV – Centro Especializado de Assistência Social - CREAS;

V – Outros.

## **CAPÍTULO II** **Âmbito Escolar**

**Art. 9º.** Caberá aos professores responsáveis pelo programa, acessar diariamente a plataforma digital para informar a frequência dos alunos e os conteúdos trabalhados, bem como inserir notas, relatórios e planejamentos nos prazos estabelecidos.

**Art. 10º.** O coordenador pedagógico será responsável por:

I – Acessar diariamente a plataforma digital;

II – Analisar os relatórios gerados pelo sistema;

III – Utilizar os dados do sistema no planejamento da escola;

IV – Propor e executar intervenções, quando necessárias.

Parágrafo único. Os colaboradores de que trata o art. 5º, §1º, V desta lei, serão responsáveis por receber os encaminhamentos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do agente educacional gestor, para

tomar as devidas providências e manter a rede informada sobre os procedimentos adotados e a situação atualizada.

## **CAPÍTULO III** **Da Origem dos Recursos**

**Art. 11º.** O Poder Executivo disponibilizará recursos financeiros necessários à execução do Programa de Enfrentamento à Reprovação e Evasão escolar e de suas ações, estabelecendo previsão orçamentária na PPA, LDO e LOA para a execução do programa.

**Art. 12º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário para a implantação do Programa criado por esta lei, até o limite anual previsto no artigo anterior.

Parágrafo Único. O Executivo Municipal fica ainda autorizado a efetuar os remanejamentos orçamentários para a implantação do Programa de Enfrentamento à Reprovação e Evasão escolar.

## **CAPÍTULO IV** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 03 de julho de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:76544ABC

### **GABINETE DO PREFEITO** **LEI Nº 733/2019**

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº. 601/2013, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei nº. 601/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Conselho Municipal de Saúde de Guamaré será composto de 8 (oito) membros titulares e mesmo quantitativo de suplentes, indicados por órgãos e entidades integrantes de cada segmento, nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, obedecendo sua distribuição da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) de entidades e movimentos representativos de usuários
- b) 25% (vinte e cinco por cento) de entidades representativas de trabalhadores e profissionais da área da saúde;
- c) 25% (vinte e cinco por cento) de representação de governo e de prestadores de serviços privados, conveniados, ou sem fins lucrativos;”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**8FA25294

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2019\***

**Processo nº:** 1040/2019

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratada:** BORGES E RENOVATO ADVOGADOS S/C.

**CNPJ:** 06.925.876/0001-25

**Objeto do Contrato:** O presente contrato destina-se a contratação de Sociedade de Advogados para prestação de serviços advocatícios especializados, com o intuito de recuperação de créditos tributários – ISS, IPTU INDUSTRIAL E TAXAS, que busca o incremento de receita e a contenção de despesas para o Município de Guamaré/RN, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação, proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 023/2019.

**Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 04 de junho de 2019 até o dia 04 de junho de 2020;

**Valor:** O valor fixo do contrato será no importe de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensais, devidamente fundado no art. 4º da Resolução nº 004/2018 e Tabela da Ordem dos Advogados do Brasil.

4.2 – Honorários pelo êxito obtido no ITEM 02 da proposta no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor dos créditos tributários recuperados, devendo o pagamento ocorrer até 10 (dez) dias após a efetivação dos créditos;

4.3 – Para os serviços contido no ITEM 03 da proposta valor dos honorários pelo êxito ocorrerá da seguinte forma:

a) Valor em real correspondente a 8,0% (oito por cento) em relação ao valor efetivamente arrecadado ADMINISTRATIVAMENTE com o IPTU dos imóveis com ocupação industrial referente aos créditos tributários recuperados, bem como referente à nova metodologia de cálculos aplicada ao primeiro exercício fiscal futuro, devendo o pagamento ocorrer em até 10 (dez) dias após o ingresso dos valores e apresentação da devida nota fiscal;

b) 18% (dezoito por cento) sobre o resultado arrecadado do valor do IPTU lançado e ou recuperado nos casos de execução judicial da cobrança do IPTU dos imóveis com ocupação industrial no primeiro ano de implantação da nova metodologia de cálculo proposta, ou de valores até então não lançados.

Parágrafo único: Os honorários advocatícios serão pagos *ad exitum*, ou seja, apenas serão devidos no momento do trânsito em julgado ou quando o Município obtiver proveito financeiro, mesmo em decisão transitória, dos créditos recuperados. Devendo os valores serem calculados sobre os valores efetivamente recuperados.

**Dotação orçamentária:** ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 02.012 – SEC. MUN. TRIBUTAÇÃO; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUB-FUNÇÃO: 129 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS; PROGRAMA 0002 – MODERNIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA; PROJETO/ATIVIDADE: 2023 – AMPLIAÇÃO DA BASE DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA; ELEMENTO DE DESPESA: 339035000000 – SERVIÇO DE CONSULTORIA.

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/93.

**Assinaturas:** Francisco Adriano Holanda Diógenes, Prefeito Municipal (Contratante). BORGES E RENOVATO ADVOGADOS S/C., CNPJ 06.925.876/0001-25, sendo representada neste ato pelo Sr. Pedro Renovato de Oliveira Neto (Contratada).

Guamaré/RN, em 04 de junho de 2019.

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**C5EA78AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 728/2019\***

Acrescenta a alínea "m" ao art. 2º da Lei nº 630/2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido a alínea "m" ao art. 2º da Lei nº 630/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.

[...]

m) Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Serviços de Energia e Projetos Especiais."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 27 de junho de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**E00BA85C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº.**  
**9912378821/2015 (ECT – EMPRESA PÚBLICA)**

**PROCESSO Nº:** 4633/2019.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADO:** ECT - EMPRESA PÚBLICA

**CNPJ Nº:** 34.028.316/0001-03.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contrato de prestação de serviços múltiplos - correios e telégrafos.

**OBJETO DO ADITIVO:** O presente Aditivo Contratual tem por finalidade a renovação do contrato nº. 9912378821 por 12 (doze) meses.

**VALOR:** Permanecem os mesmos valores do contratado original, ou seja, o valor do contrato é estimado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) anual.

**PRAZO DO ADITIVO:** O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, no período compreendido entre os dias 30 de junho de 2019 a 29 de junho de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

**Previsão legal:** Art. 27, inc. II e Art. 65, inc. II, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Assinaturas:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.

ECT - EMPRESA PÚBLICA, CONSTITUÍDA NOS TERMOS DO DECRETO LEI Nº. 509, DE 20 DE MARÇO DE 1969 - CORREIOS, CNPJ 34.028.316/0025-80 – Contratado.

Guamaré/RN em, 29 de junho de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**20DC86E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.308/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) IVANILDO FERNANDES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/07/2019 a 29/09/2019 a (o) servidor (a) **IVANILDO FERNANDES DA SILVA, matrícula 1456, MOTORISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **5298/2019**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de julho de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:1D8B0792**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.309/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) **MARIA SANDRA SOUZA TEIXEIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/07/2019 a 29/09/2019 a (o) servidor (a) **MARIA SANDRA SOUZA TEIXEIRA, matrícula 808, A.S.D**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **3557/2019**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de julho de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:385B15F6**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.310/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) **SANDRA MARIA CAVALCANTE DE OLIVIERA CAMARA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/07/2019 a 29/09/2019 a (o) servidor (a) **SANDRA MARIA CAVALCANTE DE OLIVIERA CAMARA, matrícula 62, PROFESSORA ESPECIALISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **3558/2019**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de julho de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:37CB6B84**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.311/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) **MARIA AUXILIADORA CABRAL MEDEIROS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/07/2019 a 29/09/2019 a (o) servidor (a) **MARIA AUXILIADORA CABRAL MEDEIROS, matrícula 2746, PROFESSORA ESPECIALISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **3659/2019**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de julho de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:FC238F58**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.312/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) **FRANCISCA MARIA DANTAS SOUZA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/07/2019 a 29/09/2019 a (o) servidor (a) **FRANCISCA MARIA DANTAS SOUZA, matrícula 351, PROFESSORA ESPECIALISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação,

conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº 5212/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de julho de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**107185E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.313/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) MARIA DE FATIMA BARBOSA SOARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/07/2019 a 29/09/2019 a (o) servidor (a) **MARIA DE FATIMA BARBOSA SOARES, matrícula 2929, A.S.G.**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº 3417/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de julho de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**1BC40DC8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.314/2019**

Nomear, ENIO ALLYSON SOARES DO NASCIMENTO no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ENIO ALLYSON SOARES DO NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de julho de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**002CB5E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.315/2019**

Exonerar, LINDOMAR MIRANDA GOMES do Cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **LINDOMAR MIRANDA GOMES**, das atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**2524D491

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 006/2019 - CMDCA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**RESOLUÇÃO Nº 006/2019 - CMDCA**

Altera membro da Comissão Especial Organizadora para coordenar o Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares de Guamaré/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 139 da Lei Federal Nº. 8069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da Lei Municipal Nº. 454/2010-AST, alterada pela Lei Municipal Nº. 649/2015;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.226, de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre a substituição de membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar **MARIA JULIANA DA CÂMARA PEREIRA MELO**, para compor a Comissão Especial Organizadora para coordenar o Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar do município de Guamaré/RN – quadriênio 2020-2024, em substituição a conselheira representante do Poder Executivo na referida Comissão, **MARISA RODRIGUES DA SILVA**;

**Art.2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré/RN, 03 de julho de 2019.

**LUCILA TIBÚRCIO DA SILVA MARQUES**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Ingrid Vasconcelos Farias  
**Código Identificador:**FF2D81B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE  
PROFESSORES CLASSIFICADOS NO CADASTRO  
RESERVA.**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve tonar sem efeito a convocação publicado no dia 02 de julho de 2019 da professora abaixo relacionada, retornado a mesma automaticamente para sua colocação no cadastro reserva.

Cód.	Inscrição	Candidato
30	137081-8	MARIA IZABEL DE MELO

Secretaria Municipal de Educação  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

03 de julho de 2019

**Publicado por:**  
Taiane Miranda dos Santos Morais  
**Código Identificador:**73D8C628

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES  
CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA**

Considerando a decisão judicial **DEFERIDA** ao processo de nº 0800213-88.2019.8.20.5105 da primeira vara da comarca de Macau/RN.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar a professora abaixo relacionada para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.6 deste edital, devendo a mesma se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
26	136043-8	ALINE DA SILVA ARAÚJO

Secretaria Municipal de Educação  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

03 de julho de 2019

**Publicado por:**  
Taiane Miranda dos Santos Morais  
**Código Identificador:**F89E1241

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADESÃO Nº. 005/2019 – PMIM**

ADESÃO AS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 028/2019 E 029/2019 RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019 REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL MONTE ALEGRE/RN em conformidade do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 160 de 11 de Janeiro de 2018.

Processo Administrativo nº 1.934/2019  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.  
CONTRATADAS:

**LAD COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº **26.683.873/0001-30**, estabelecida na RUA DOUTOR HORACIO, 495, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59054-640, sendo representada pelo(a) Senhor(a) ALDEMIR SALVINO PEREIRA FILHO - CPF: 009.231.834-77.

**LUMINOZA COM. DE ELET. E HID. E TELEFONIA**, inscrita no CNPJ sob nº **70.047.329/0001-93**, estabelecida na AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 1790, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-

400, sendo representada pelo(a) Senhor(a) VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO - CPF: 011.877.624-07.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO.**

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA Nº 005/2019 - Pregão Presencial/SRP nº. 019/2019 da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

VALOR: **O valor total é de R\$ 409.567,70 (quatrocentos e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).**

VIGÊNCIA: De 03 de Julho de 2019 a 02 de Maio de 2019.

Ielmo Marinho/RN, 03 de Julho de 2019.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**LAD COMERCIO E SERVIÇOS**  
CNPJ: 26.683.873/0001-30

**LUMINOZA COM. DE ELET. E HID. E TELEFONIA**  
CNPJ: 70.047.329/0001-93

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**21D4085B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA 050/2019 - EXONERAR DIRETORA CEMEI**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhorita **Ana Luíza Lima de Araújo** do cargo de provimento em confiança que exerce como Diretora de Escola do Ensino Infantil do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 1º de julho de 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**FBE1F56A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
PORTARIA 312/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06  
Rua Cleofás Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.  
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 312 / 2019. De 24 de junho de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAU**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s) com pernoite, a (o) servidor (a) **Sr. MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**. Para fazer face para custeio de despesas com alimentação e deslocamento e hospedagem, para resolver questões referente ao CR 0264085-89/2008, Medição Final e Prestação de Contas, junto a Superintendência da Caixa Econômica Federal – GIGOVNA, Natal/RN, no dia 25 de junho de 2019.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE**

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Sec. Mun. Adm. e Finanças

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:47BDC2E5**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PORTARIA Nº 319**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06  
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.  
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 319 / 2019. De 27 de junho de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAU**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s) a (o) servidor (a) **Sr. ADRIANO DA SILVA LUCENA**, portaria nº 087/2017, matrícula nº 1000, para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, 0100, no dia 28 de junho de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município, com a paciente Alany Sonale de Albuquerque Rego no Hospital Rio Grande em Natal/RN, para realização de uma consulta especializada na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE**

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:8405DA01**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PORTARIA Nº 322**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06  
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.  
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 322/ 2019. De 01 de julho de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAU**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s) a (o) servidor (a) **Sr. ADRIANO DA SILVA LUCENA**, portaria nº 087/2017, matrícula nº 1000, para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, 0100, no dia 02 de julho de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município, com o paciente Maicon Douglas F. Freitas na Amico em Natal/RN, para realização de uma consulta especializada na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE**

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:0ED41123**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 351/2019/GP DE 03 DE JULHO DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder, afastamento de suas atividades trabalhistas, segundo o Art. 95, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, com início no dia 10 de junho de 2019 e término no dia 14 de junho de 2019, ao Sr. JOSE MARCONDES OLIVEIRA DA COSTA, Matrícula nº 610, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 03 de julho de 2019.

Atenciosamente,



**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**F043A12A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****GABINETE DO PREFEITO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000056/2019 PROCESSO Nº.  
56/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000056/2019  
PROCESSO Nº. 56/2019****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** VC SERVIÇOS E PINTURAS EM GERAL - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 19.920.562/0001-81. **OBEJETO:** SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE NO PALCO DE EVENTOS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**3C69FB84**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 081/ 2019.**

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Conceder a(o) Sr.(a) do servidor ELTON DOUGLAS DANTAS FERNANDES, matrícula: 430, inscrito no CPF sob o nº CPF 057.120.294-21, ocupante do cargo de Digitador, o pagamento de 01 (uma) diária ao preço unitário de R\$. 120,00 (cento e vinte reais), numa viagem a Mossoró-RN, para participar de uma Reunião da CIR - Comissão Intergestora Regional, com o objetivo de discutir os indicadores para adesão ao PABINHO, que acontecerá amanhã, 18/06/2019, às 09 horas no auditório da II URSAP em Mossoró-RN, conforme Convite em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Janduís – RN, 17 / 06 / 2019.

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**8B81C388**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº 11/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 11/2019 com início 18 de abril de 2019, realizada em 02 de maio de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**J A F SOARES NETO-ME-** CNPJ: 09.606.986/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 24, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 66, 68, 69, 70, 94, 114, 128, 145, 146, 147; totalizando o valor de **R\$ 151.872,40 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).**

**S L B DA SILVA MEIRA-** CNPJ: 09.507.651/0001-47, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 11, 12, 16, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 41, 42, 43, 50, 57, 60, 61, 62, 63, 65, 67, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 129, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 157, 159, 162, 165, 166, 169, 172, 178, 181; totalizando o valor de **R\$ 247.974,70 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).**

**A M DOS SANTOS** - CNPJ: 28.839.022/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 30, 36, 37, 38, 39, 40, 49, 52, 64, 73, 95, 130, 132; totalizando o valor de **R\$ 64.189,50 (sessenta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).**

**SÃO FRANCISCO COMERCIOS E SERVIÇOS EIRELI-** CNPJ: 19.074.003/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 124, 155, 156, 158, 160, 161, 163, 164, 167, 168, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 187; totalizando o valor de **R\$ 47.034,50 (quarenta e sete mil e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).** (Republicado por incorreções)

Janduís/RN, 06 de maio de 2019.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniel Joaquim Roberto

**Código Identificador:**AC558554**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 11/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: A M DOS SANTOS

Processo nº 14/2019 - Pregão Presencial SRP Nº 11/2019 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS (PERECIVEIS OU NÃO) – CONVENIO E RECURSOS PRÓPRIOS, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES GRADUAL E PARCELADO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESTE MUNICÍPIO DE JANDUIS/RN.

VALOR: R\$ 64.189,50 (sessenta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

**A M DOS SANTOS**

Contratada

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: SÃO FRANCISCO COMERCIOS E SERVIÇOS EIRELI

Processo nº 14/2019 - Pregão Presencial SRP Nº 11/2019 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS (PERECIVEIS OU NÃO) – CONVENIO E RECURSOS PRÓPRIOS, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES GRADUAL E PARCELADO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESTE MUNICÍPIO DE JANDUIS/RN.

VALOR: R\$ 47.034,50 (quarenta e sete mil e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

SÃO FRANCISCO COMERCIOS E SERVIÇOS EIRELI - Contratada

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: J A F SOARES NETO-ME

Processo nº 14/2019 - Pregão Presencial SRP Nº 11/2019 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS (PERECIVEIS OU NÃO) – CONVENIO E RECURSOS PRÓPRIOS, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES GRADUAL E PARCELADO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESTE MUNICÍPIO DE JANDUIS/RN.

VALOR: R\$ 151.872,40 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

**J A F SOARES NETO-ME**

Contratada

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: S L B DA SILVA MEIRA

Processo nº 14/2019 - Pregão Presencial SRP Nº 11/2019 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS (PERECIVEIS OU NÃO) – CONVENIO E RECURSOS PRÓPRIOS, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES GRADUAL E PARCELADO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESTE MUNICÍPIO DE JANDUIS/RN.

VALOR: R\$ 247.974,70 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos). S L B DA SILVA MEIRA - Contratada

**Orçamento 2019 - 110 MDE FNDE/PNAE-Merenda Escolar**

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, 06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, 0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO, 06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ,0106001060 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento Básico. - 2032 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEC. MUNI. DE HABIT. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - PROJETO ATIVIDADE:2070 - MANUTENÇÕES DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO; 2004 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO; 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH; 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; 2011 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; 2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2060 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REC. HÍDRICOS; 2061 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS; 2062 – MANUT. DAS ATIVI. DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO; 2071 – MANUT. DAS ATIV. DA FUNDAÇÃO CULTURA DE JANDUÍS. 2022 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE , 2023 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, 2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO; –2025 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS NOVAS TURMAS DE EJA; 2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; 2046 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 2047 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2069 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSIST. SOCIAL; 2048 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS; 2053 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E

FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV; 2054 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS; 2055 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF; 2056 PROGRAMA DE INCENTIVO A GERACAO DE EMPREGO – ACESSUAS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30– Material de Consumo.

Contratante:

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

Janduís, 07 de maio de 2019

**Publicado por:**

Daniel Joaquim Roberto

**Código Identificador:ADA1AA04**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
URBANISMO E TURISMO  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 1504/2019**

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **TOP PLANT – CNPJ Nº 16.511.590/0001-29 Sítio Pau Branco, s/n, Galpão 02, Zona Rural, CEP 59 600 970, Mossoró RN, no valor Global de R\$ 700,00 (setecentos reais), Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de plantas da espécie Flor do Deserto, para distribuição gratuita à Comunidade na semana de Meio Ambiente de Janduís, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei.**

Janduís, 16 de Maio de 2019.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniel Joaquim Roberto

**Código Identificador:C8362724**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
ATA Nº 01/2019 REUNIÃO ORDINARIA**

Ata da 1ª Reunião Ordinária de 2019 do Conselho Municipal de Saúde de Janduís-RN – CMS, realizada aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2019, a mesma teve início às 17:00h na sala de reunião do referido conselho, situado a na Av. Santa Terezinha, 120, Bairro Onésimo Fernandes Maia, nesta cidade de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, este conselho Municipal de Saúde, se reuniu para realização da reunião ordinária do ano supra, sendo que após a verificação do quórum regimentar, o presidente, o Sr. Kleberlúcio Patrício Vieira e Albuquerque, fez a abertura da reunião e passou a leitura do expediente para o secretária executiva. Na oportunidade foi lida e aprovada ata da reunião anterior e em seguida dando continuidade a ordem dia, foram discutidos e aprovados por unanimidade os seguintes assuntos de pauta: a) Regimento Interno da 6ª Conferencia Municipal de Saúde; b) Os Relatórios do 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2018 das prestações de conta da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico; c) Programação Anual de Saúde – PAS 2019. e d) Autorização para a Secretaria Municipal de Saúde fazer utilização da reprogramação dos restos e rendimentos dos recursos de emendas parlamentares sob os números das propostas: a) nº:1125347000114001 no valor de R\$: 74.850,00; proposta: b) nº:11257347000115001 no valor de R\$: 17.340,00 e a proposta: c) nº:11257347000113004 no valor de 3.940,00 todas essas propostas tem o objetivo de aquisição de material e equipamentos permanentes, durante a apresentação dos novos equipamentos que serão adquiridos o Sr. Marinaldo Joaquim, secretário de saúde do município, destacou que todos os equipamentos serão destinados a atenção básica do município inclusive um novo veículo de transporte de equipes que será adquirido com esta reprogramação dos recursos. Ficou ainda em

apreciação Relatório Anual de Gestão RAG - 2018. Nos informes gerais, a Conselheira Lidiane Duarte, questionou a falta de material odontológico na Unidade de Saúde Dr. Onésimo Maria, o Sr. Kleberlucio solicitou uma reunião com todos os funcionários da unidade de saúde Onésimo Maia, o mesmo relator que tá existindo uma indignação por parte de alguns setores e seria necessária uma reunião para tratar de alguns assuntos, o Sr. Marinaldo Joaquim, informou que a 6ª Conferência Municipal de Saúde acontecerá no dia 26 de março do corrente ano, informou também que será inaugurado no 27 de fevereiro de 2019 o novo Polo de Academia e no dia 02 de março será inaugurada a nova unidade de saúde no Bairro São Bento. Não havendo mais nada a se tratar, o presidente declarou encerrada a reunião, e eu, Maria Lidiane Arruda Duarte, que secretariei e lavei a presente ata, que vai assinada por mim, e por todos os conselheiros presentes:

**KLEBERLÚCIO PATRÍCIO VIEIRA E**

**ALBUQUERQUE,**

**SONIA REJANE DE ALMEIDA,**

**MARIA LIDIANE ARRUDA DUARTE,**

**ANTÔNIO EUDIMAR GURGEL DE SALES E**

**EDINUZIA MARIA DE BRITO.**

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:6A597BF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
ATA Nº 02/2019 REUNIÃO ORDINARIA**

Ata da 2ª Reunião Ordinária de 2019 do Conselho Municipal de Saúde de Janduí-RN – CMS, realizada aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2019, a mesma teve início às 16:20:00h na sala de reunião do referido conselho, situado a na Av. Santa Terezinha, 120, Bairro Onésimo Fernandes Maia, nesta cidade de Janduí, Estado do Rio Grande do Norte, este conselho Municipal de Saúde, se reuniu para realização da reunião ordinária do ano supra, sendo que após a verificação do quórum regimentar, o presidente em exercício, o Sr. Kleberlúcio Patrício Vieira e Albuquerque, fez a abertura da reunião dando as boas-vindas aos novos conselheiros e passou a leitura do expediente para o secretário executivo. Em seguida dando continuidade a ordem dia, foi realizada a eleição para escolha do novo presidente, saíram candidatos o Sr. Kleberlúcio Patrício Vieira e Albuquerque que era atual presidente e a Sra. Damiana Félix Galdino. Depois do resultado apurado saiu vencedora a Sra. Damiana Félix Galdino com 5 (cinco) votos a 2 (dois), dando continuidade aos trabalhos foi declarada empossada a Sra. Damiana Félix Galdino para o mandato dos próximos 2 (dois) anos. No seu discurso de posse Damiana pediu ajuda dos demais membros do conselho para realizar um bom trabalho diante das dificuldades enfrentadas, seguindo com a reunião nos informes gerais a conselheira Sônia Rejane de Almeida, falou da falta de condições de trabalho e da importância da prevenção e promoção da saúde no município, o Sr Kleberlucio falou dos altos números de pacientes com diabetes, pacientes com AVC, relatou também que alguns pacientes foram precisos fazer amputação de alguns membros, o Sr. Marinaldo Joaquim da Silva, informou que no próximo dia 07 de junho haverá a entrega do polo de Academia Ex-Vereador Fabio Dantas, relator também que a secretaria de saúde tinha contratado uma médica para compor uma equipe do PSF, Dra. Ana Carolina, a Sra Martilene Duarte pediu cópias das legislações que criou o conselho de saúde, o Sr. Paulo Eduardo falou da importância das reuniões do conselho acontecer nas datas previstas no calendário de reuniões. Não havendo mais nada a tratar, a presidente declarou encerrada a reunião, e eu, Marinaldo Joaquim da Silva, que secretariei e lavei a presente ata, que vai assinada por mim, e por todos os conselheiros presentes:

**MARIA LIDIANE ARRUDA DUARTE,**

**KLEBERLÚCIO PATRÍCIO VIEIRA E ALBUQUERQUE,**

**SONIA REJANE DE ALMEIDA,**

**ANTÔNIO EUDIMAR GURGEL DE SALES,**

**DAMIANA FÉLIX GALDINO,**

**PAULO EDUARDO FÉLIX DE SOUZA,**

**ANTÔNIA MARTILENE DUARTE COSTA.**

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:23B54099

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
RESOLUÇÃO Nº 01/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019**

O Conselho Municipal de Saúde de Janduí-RN, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Aprovar por unanimidade os instrumentos, Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde; b) Relatórios do 1º, 2º e 3º Quadrimestres de 2018 c) Programação Anual de Saúde – PAS 2019, e) Autorização para a Secretaria Municipal de Saúde fazer utilização da reprogramação dos restos e rendimentos dos recursos de emendas parlamentares sob os números das propostas: a) 1125347000114001 no valor de R\$: 74.850,00; proposta: b) 11257347000115001 no valor de R\$: 17.340,00 e a proposta: c) 11257347000113004 no valor de 3.940,00, após parecer e análise do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

**KLEBERLÚCIO PATRÍCIO VIEIRA E ALBUQUERQUE**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
CPF: 030.896.444-60

Homologo a Resolução CMS nº 01, de 12 de fevereiro de 2019, nos termos do Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2016

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:4BC7530F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CANCELAMENTO**

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2019

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 13:00 hs do dia 08 de Julho de 2019, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial nº 00026/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PRÓTESES MANDIBULAR E MAXILAR REMOVÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Justificativa: Alterações no Referido Edital. Informações: no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com.

Jardim de Piranhas - RN, 03 de Julho de 2019

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**32EABBA7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 473/2019 - GP - REPUBLICAÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, WILTON ASSIS DE OLIVEIRA**, CPF nº 100.633.244-82, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Merendeiro, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

**Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo**, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

**Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo**, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**9385FFB4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 475/2019 - GP - REPUBLICAÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, EMANUEL RANGEL SOUTO**, CPF nº 030.354.364-79, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Motorista – Categoria D, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

**Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo**, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação

no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

**Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo**, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**9958128B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 471/2019 - GP - REPUBLICAÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, RONALDO SANTIAGO DA SILVA JÚNIOR**, CPF nº 012.122.294-28, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Motorista de Ambulância, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

**Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo**, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

**Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo**, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**CBD4344A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 472/2019 - GP - REPUBLICAÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, CARLOS ALEXANDRE ARAÚJO**, CPF nº 079.671.584-07, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Motorista de Ambulância, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

**Art. 2º** - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

**Art. 3º** - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:9850568F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 474/2019 - GP - REPUBLICAÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, GABRIELA COSTA SOARES**, CPF nº 100.044.484-80, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Técnico de Enfermagem, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

**Art. 2º** - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

**Art. 3º** - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:21CC9704

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 481/2019 - GP - REPUBLICAÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, MARIA KERIKA FREITAS DOS SANTOS**, CPF nº 078.936.694-03, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

**Art. 2º** - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

**Art. 3º** - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:81CB93E4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 478/2019 - GP - REPUBLICAÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, CANTARELE GARCIA SERAFIM**, CPF nº 055.874.894-50, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº

2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

**Art. 2º** - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

**Art. 3º** - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:906A612A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 480/2019 - GP - REPUBLICAÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, ADRIANA REGINA DE OLIVEIRA**, CPF nº 701.107.394-93, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

**Art. 2º** - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

**Art. 3º** - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:B0C28EDF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 479/2019 - GP - REPUBLICAÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, WESLANIA MENEZES DE MELO**, CPF nº 121.120.354-95, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

**Art. 2º** - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

**Art. 3º** - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:9A721283

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 476/2019 - GP - REPUBLICAÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, PEDRO SAMUEL DE LUCENA FERNANDES**, CPF nº 058.736.714-86, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Motorista – Categoria D, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

**Art. 2º** - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

**Art. 3º** - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**A201CF47

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 477/2019 - GP - REPUBLICAÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, JOSÉ RAIMUNDO DONATO NETO**, CPF nº 702.702.894-88, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Vigilante, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

**Art. 2º** - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

**Art. 3º** - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**83D8992C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 395/2019 - GP - REPUBLICAÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, ELANE SALES DA CUNHA DE MORAIS**, CPF nº 015.936.744-14, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Assistente Social, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público

Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

**Art. 2º** - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

**Art. 3º** - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de junho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**F3C7920A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 487/2019 - GP - REPUBLICAÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, FÁBIO VINÍCIUS DE MORAIS**, CPF nº 095.096.224-43, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Pedreiro, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

**Art. 2º** - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

**Art. 3º** - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**64947252

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 486/2019 - GP - REPUBLICAÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, JAINE GALDINO FAUSTINO**, CPF nº 094.923.874-09, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

**Art. 2º** - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

**Art. 3º** - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:83B60273

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 484/2019 - GP - REPUBLICAÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, VIVIANE PEREIRA DO NASCIMENTO**, CPF nº 109.034.754-56, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

**Art. 2º** - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

**Art. 3º** - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:60FEE25A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 488/2019 - GP - REPUBLICAÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, ADEBI ALVES JÚNIOR**, CPF nº 465.903.824-68, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Servente de Pedreiro, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

**Art. 2º** - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

**Art. 3º** - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:21FEBE57

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 482/2019 - GP - REPUBLICAÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, MISLAINE DA SILVA FERNANDES**, CPF nº 103.183.584-92, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de



Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

**Art. 2º** - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

**Art. 3º** - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:9A6D2E2D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 485/2019 - GP - REPUBLICAÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR, EMERSON CAIO PÉRES ALVES DE ARAÚJO**, CPF nº 123.222.504-57, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

**Art. 2º** - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

**Art. 3º** - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:EC47EF3C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 483/2019 - GP - REPUBLICAÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR, CYNTHIA CAMILA PEREIRA**, CPF nº 017.494.344-07, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

**Art. 2º** - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

**Art. 3º** - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:C745FAA9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 493/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 03 de julho de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**88380C0B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 494/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 03 de julho de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de julho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**36691D92

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 496/2019 - GP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 04 de julho de 2019, a **MICAEL KELIS CAVALCANTE**, Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro Único de Servidores deste Município, referente aos quinquênios ocorridos no período de 01.06.2003 a 01.06.2008.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de julho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**5E164F84

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 495/2019 - GP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, Licença Prêmio pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 03 de julho de 2019, a **REJANE ALVES DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro Único de Servidores deste Município, referente aos quinquênios ocorridos no período de 03.05.2004 a 03.05.2014.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de julho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**9C3B4C4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO N.º 018/2019 - CONVOCAÇÃO N.º 002/2019**

**O município de Jardim de Piranhas/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,**

**RESOLVE:**

**1** – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, o qual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 018/2019.

**2** – O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 018/2019.

**3** – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 018/2019.

**4** – Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 018/2019.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de julho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 497/2019 - GP**

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 018/2019 do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** o candidato relacionado, para fins de contratação, o qual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 018/2019.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de julho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**CARGO: ORIENTADOR SOCIAL – (CÓDIGO 102)**

NOME	INSCRIÇÃO Nº
ERENEIDE CARDOSO DE MEDEIROS	002

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de julho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:CCCFCC19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO CHAMADA  
PÚBLICA Nº 002/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Chamada Pública nº 0002/2019, realizada em 03/07/2019, a saber:

Objeto: **SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE COTA DE PATROCÍNIO, A FIM DE ESTABELEÇER CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO QUE MANIFESTEM INTERESSE EM COLABORAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, APOIANDO O EVENTO RELACIONADO NESTE INSTRUMENTO, COM DIREITO DE EXIBIÇÃO DE PUBLICIDADE/MERCHANDISING EM ESPAÇOS PÚBLICOS NO EVENTO JARDIM JUNINO - EDIÇÃO 2019**

**CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JARDIM DO SERIDÓ** - CNPJ: 25.367.362/0001-46, saiu vencedor no item: 4; totalizando o valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

**HERBERT WAGNER DANTAS - EPP**- CNPJ: 01.129.348/0001-46, saiu vencedor no item: 4; totalizando o valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

Em 03 de Julho de 2019, Jardim Do Seridó/RN

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:7BFD5979

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO CHAMADA  
PÚBLICA Nº 002/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Chamada Pública nº 002/2019 com início 24 de

maio de 2019, realizada em 28 de junho de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

**CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JARDIM DO SERIDÓ** - CNPJ: 25.367.362/0001-46, saiu vencedor no item: 4; totalizando o valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

**HERBERT WAGNER DANTAS - EPP**- CNPJ: 01.129.348/0001-46, saiu vencedor no item: 4; totalizando o valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

Em 03 de julho de 2019, Jardim do Seridó/RN,

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:F1A291AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 426.002/2019  
(CREDENCIAMENTO Nº 001/2019)**

**CREDCIANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDCIADA:** CLEDITON MEDEIROS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 054.780.004-50; **OBJETO:** Contratação de serviço de segurança, conforme discriminado e quantificado, sob demanda, para atender os eventos realizados pelo Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Julho de 2019; **VIGÊNCIA:** 02 de Julho de 2019 e termo final em 12 (dozes) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 308,00 (Trezentos e oito reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 pelo Credenciante e Clediton Medeiros da Silva, inscrito no CPF sob o nº 054.780.004-50 pelo Credenciado.

Jardim do Seridó/RN, 02 de Julho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:EF9492EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 426.002/2019  
(CREDENCIAMENTO Nº 001/2019)**

**CREDCIANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDCIADO:** CARLOS COSTA DE FARIAS, inscrito no CPF sob o nº 465.851.174-68; **OBJETO:** Contratação de serviço de segurança, conforme discriminado e quantificado, sob demanda, para atender os eventos realizados pelo Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Julho de 2019; **VIGÊNCIA:** 02 de Julho de 2019 e termo final em 12 (doze) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 308,00 (trezentos e oito reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Credenciante e Carlos Costa Farias, inscrito no CPF sob o nº 465.851.174-68 – pelo Credenciado.

Jardim do Seridó/RN, 02 de Julho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**04F663D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 426.002/2019**  
**(CREDENCIAMENTO Nº 001/2019)**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDENCIADO:** GEOVANI ROBERTO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 875.283.554-53; **OBJETO:** Contratação de serviço de segurança, conforme discriminado e quantificado, sob demanda, para atender os eventos realizados pelo Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Julho de 2019; **VIGÊNCIA:** 02 de Julho de 2019 e termo final em 12 (doze) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 308,00 (trezentos e oito reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Credenciante e Geovani Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 875.283.554-53 – pelo Credenciado.

Jardim do Seridó/RN, 02 de Julho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**1136F44A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 426.002/2019**  
**(CREDENCIAMENTO Nº 001/2019)**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDENCIADO:** JOÃO MARIA DE AZEVEDO, inscrito no CPF sob o nº 792.462.304-34; **OBJETO:** Contratação de serviço de segurança, conforme discriminado e quantificado, sob demanda, para atender os eventos realizados pelo Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Julho de 2019; **VIGÊNCIA:** 02 de Julho de 2019 e termo final em 12 (doze) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 308,00 (trezentos e oito reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Credenciante e João Maria de Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 792.462.304-34 – pelo Credenciado.

Jardim do Seridó/RN, 02 de Julho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**732BC7EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 426.002/2019**  
**(CREDENCIAMENTO Nº 001/2019)**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDENCIADA:** RISONEIDE ALVES FEITOSA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 038.384.484-30; **OBJETO:** Contratação de serviço de segurança, conforme discriminado e quantificado, sob demanda, para atender os eventos realizados pelo Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Julho de 2019; **VIGÊNCIA:** 02 de Julho de 2019 e termo final em 12 (doze) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 308,00 (trezentos e oito reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº

357.721.584-49 – pelo Credenciante e Risoneide Alves Feitosa da Silva, inscrita no CPF sob o nº 038.384.484-30 – pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, 02 de Julho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**FBF2606B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 426.002/2019**  
**(CREDENCIAMENTO Nº 001/2019)**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDENCIADO:** WUDSON ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 016.702.964-90; **OBJETO:** Contratação de serviço de segurança, conforme discriminado e quantificado, sob demanda, para atender os eventos realizados pelo Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Julho de 2019; **VIGÊNCIA:** 02 de Julho de 2019 e termo final em 12 (doze) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 308,00 (trezentos e oito reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Credenciante e Wudson Alves de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 016.702.964-90 – pelo Credenciado.

Jardim do Seridó/RN, 02 de Julho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**ACA3AA67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 426.002/2019**  
**(CREDENCIAMENTO Nº 001/2019)**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDENCIADO:** EDVALDO RODRIGUES MILITAO, inscrito no CPF sob o nº 034.224.074-90; **OBJETO:** Contratação de serviço de segurança, conforme discriminado e quantificado, sob demanda, para atender os eventos realizados pelo Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Julho de 2019; **VIGÊNCIA:** 02 de Julho de 2019 e termo final em 12 (doze) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 308,00 (trezentos e oito reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Credenciante e Edvaldo Rodrigues Militao, inscrito no CPF sob o nº 034.224.074-90 – pelo Credenciado.

Jardim do Seridó/RN, 02 de Julho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**051EA2B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 426.002/2019**  
**(CREDENCIAMENTO Nº 001/2019)**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDENCIADO:** ELCID SOUZA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 969.275.774-91; **OBJETO:** Contratação de serviço de segurança, conforme

discriminado e quantificado, sob demanda, para atender os eventos realizados pelo Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Julho de 2019; **VIGÊNCIA:** 02 de Julho de 2019 e termo final em 12 (doze) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 308,00 (trezentos e oito reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Credenciante e Elcid Souza Silva, inscrito no CPF sob o nº 969.275.774-91 – pelo Credenciado.

Jardim do Seridó/RN, 02 de Julho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**8662EE7C

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 426.002/2019**  
**(CREDENCIAMENTO Nº 001/2019)**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDENCIADA:** GENINNY KALLINE DANTAS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 077.050.164-86; **OBJETO:** Contratação de serviço de segurança, conforme discriminado e quantificado, sob demanda, para atender os eventos realizados pelo Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Julho de 2019; **VIGÊNCIA:** 02 de Julho de 2019 e termo final em 12 (doze) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 308,00 (Trezentos e oito reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 – pela Credenciante e Geninny Kalline Dantas dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 077.050.164-86 pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, 02 de Julho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**772C2F96

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 426.002/2019**  
**(CREDENCIAMENTO Nº 001/2019)**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDENCIADA:** JOSÉ AIRTON CLEODON COSTA MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 703.933.234-55; **OBJETO:** Contratação de serviço de segurança, conforme discriminado e quantificado, sob demanda, para atender os eventos realizados pelo Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Julho de 2019; **VIGÊNCIA:** 02 de Julho de 2019 e termo final em 12 (dozes) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 308,00 (Trezentos e oito reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 pelo Credenciante e José Airton Cleodon Costa Medeiros, inscrito no CPF sob o nº 703.933.234-55 pelo Credenciado.

Jardim do Seridó/RN, 02 de Julho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**05E0FAC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 426.002/2019**  
**(CREDENCIAMENTO Nº 001/2019)**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDENCIADA:** JOSE ROBERTO DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 839.002.934-34; **OBJETO:** Contratação de serviço de segurança, conforme discriminado e quantificado, sob demanda, para atender os eventos realizados pelo Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Julho de 2019; **VIGÊNCIA:** 02 de Julho de 2019 e termo final em 12 (dozes) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 308,00 (Trezentos e oito reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 pelo Credenciante e Jose Roberto de Almeida, inscrito no CPF sob o nº 839.002.934-34 pelo Credenciado.

Jardim do Seridó/RN, 02 de Julho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**F5519B44

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 426.002/2019**  
**(CREDENCIAMENTO Nº 001/2019)**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDENCIADA:** JOSENILSON DANTAS DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 077.864.584-33; **OBJETO:** Contratação de serviço de segurança, conforme discriminado e quantificado, sob demanda, para atender os eventos realizados pelo Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Julho de 2019; **VIGÊNCIA:** 02 de Julho de 2019 e termo final em 12 (dozes) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 308,00 (Trezentos e oito reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 pelo Credenciante e Josenilson Dantas de Souza, inscrito no CPF sob o nº 077.864.584-33 pelo Credenciado.

Jardim do Seridó/RN, 02 de Julho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**EB1C536D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 426.002/2019**  
**(CREDENCIAMENTO Nº 001/2019)**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDENCIADA:** MARIA DA GUIA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 053.638.864-48; **OBJETO:** Contratação de serviço de segurança, conforme discriminado e quantificado, sob demanda, para atender os eventos realizados pelo Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Julho de 2019; **VIGÊNCIA:** 02 de Julho de 2019 e termo final em 12 (doze) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 308,00 (Trezentos e oito reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 – pela Credenciante e Maria da Guia Santos, inscrita no CPF sob o nº 053.638.864-48 – pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, 02 de Julho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**F79C1935

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 426.002/2019**  
**(CREDENCIAMENTO Nº 001/2019)**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDENCIADA:** MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 053.638.864-48; **OBJETO:** Contratação de serviço de segurança, conforme discriminado e quantificado, sob demanda, para atender os eventos realizados pelo Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Julho de 2019; **VIGÊNCIA:** 02 de Julho de 2019 e termo final em 12 (doze) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 308,00 (Trezentos e oito reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 – pela Credenciante e Maria de Fatima Medeiros, inscrita no CPF sob o nº 813.994.644-34 – pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, 02 de Julho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**2993C2BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 426.002/2019**  
**(CREDENCIAMENTO Nº 001/2019)**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDENCIADA:** TALISSON DOUGLAS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 017.770.284-26; **OBJETO:** Contratação de serviço de segurança, conforme discriminado e quantificado, sob demanda, para atender os eventos realizados pelo Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Julho de 2019; **VIGÊNCIA:** 02 de Julho de 2019 e termo final em 12 (dozes) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 308,00 (Trezentos e oito reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 pelo Credenciante e Talisson Douglas dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 017.770.284-26 pela Credenciado.

Jardim do Seridó/RN, 02 de Julho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**CB1E0FCD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 426.001/2019**  
**(CREDENCIAMENTO Nº 002/2019)**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDENCIADA:** SAMARA ANTÔNIA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 062.871.324-00; **OBJETO:** Contratação de serviço de bombeiro civil para eventos realizados pelo Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Julho de 2019; **VIGÊNCIA:** 02 de Julho de 2019 e termo final em 12 (doze) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 116,67 (cento e dezesseis reais e sessenta e

sete centavos); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Credenciante e Samara Antônia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 062.871.324-00 – pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, 02 de Julho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**42A9423C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 426.001/2019**  
**(CREDENCIAMENTO Nº 002/2019)**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDENCIADO:** JHONAS SILVA FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº 108.564.514-28; **OBJETO:** Contratação de serviço de bombeiro civil para eventos realizados pelo Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Julho de 2019; **VIGÊNCIA:** 02 de Julho de 2019 e termo final em 12 (doze) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 223,34 (duzentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Credenciante e Jhonas Silva Fernandes, inscrito no CPF sob o nº 108.564.514-28 – pelo Credenciado.

Jardim do Seridó/RN, 02 de Julho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**03F14844

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 426.001/2019**  
**(CREDENCIAMENTO Nº 002/2019)**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDENCIADA:** LUANA ANDRADE PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 079.289.294-14; **OBJETO:** Contratação de serviço de bombeiro civil para eventos realizados pelo Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Julho de 2019; **VIGÊNCIA:** 02 de Julho de 2019 e termo final em 12 (doze) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 223,34 (duzentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Credenciante e Luana Andrade Pereira, inscrita no CPF sob o nº 079.289.294-14 – pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, 02 de Julho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**FC3AB49F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 426.001/2019**  
**(CREDENCIAMENTO Nº 002/2019)**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDENCIADA:** MARIA VIVIANE DUARTE, inscrita no CPF sob o nº 084.751.374-

23; **OBJETO:** Contratação de serviço de bombeiro civil para eventos realizados pelo Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Julho de 2019; **VIGÊNCIA:** 02 de Julho de 2019 e termo final em 12 (doze) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 223,34 (duzentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Credenciante e Maria Viviane Duarte, inscrita no CPF sob o nº 084.751.374-23 – pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, 02 de Julho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**BE028D33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 426.001/2019**  
**(CREDENCIAMENTO Nº 002/2019)**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDENCIADO:** VALDEREISON DE AZEVEDO SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 046.229.804-36; **OBJETO:** Contratação de serviço de bombeiro civil para eventos realizados pelo Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Julho de 2019; **VIGÊNCIA:** 02 de Julho de 2019 e termo final em 12 (doze) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 116,67 (cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Credenciante e Valdereison de Azevedo Santos, inscrito no CPF sob o nº 046.229.804-36 – pelo Credenciado.

Jardim do Seridó/RN, 02 de Julho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**3DE5215B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 426.001/2019**  
**(CREDENCIAMENTO Nº 002/2019)**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDENCIADO:** JOSÉ EDSON DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 007.766.734-40; **OBJETO:** Contratação de serviço de bombeiro civil para eventos realizados pelo Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Julho de 2019; **VIGÊNCIA:** 02 de Julho de 2019 e termo final em 12 (doze) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 223,34 (duzentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Credenciante e José Edson dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 007.766.734-40 – pelo Credenciado.

Jardim do Seridó/RN, 02 de Julho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**0570AC81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 426.001/2019**  
**(CREDENCIAMENTO Nº 002/2019)**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDENCIADA:** ANDREZA ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 706.475.464-93; **OBJETO:** Contratação de serviço de bombeiro civil para eventos realizados pelo Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Julho de 2019; **VIGÊNCIA:** 02 de Julho de 2019 e termo final em 12 (doze) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 116,67 (cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Credenciante e Andreza Alves de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 706.475.464-93 – pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, 02 de Julho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**1B40B52A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.444, DE 03 DE JULHO DE 2019.**

*Delega funções administrativas aos titulares das Secretarias Municipais, Gestores dos Fundos Especiais e servidores específicos, disciplina procedimentos de ordenamento e realização da despesa e dá outras providências*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 66 e 105, IV da Lei Orgânica Municipal que autoriza o Prefeito Municipal a delegar funções administrativas, por Decreto, a seus auxiliares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de delegar competência aos secretários municipais, gestores de fundos especiais e servidores específicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os procedimentos internos de realização da despesa e de prestação dos serviços públicos, bem como o atingimento das metas e a manutenção do equilíbrio da execução orçamentária e financeira, e

**CONSIDERANDO** a recomendação dos órgãos de fiscalização, principalmente as emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e da Controladoria Geral da União, no que concerne ao princípio da segregação de funções.

**DECRETA:**

**Art. 1º** A descentralização, em obediência ao princípio da segregação de função, consiste na delegação de funções administrativas a seus respectivos auxiliares, portanto, as assinaturas dos seguintes documentos: Ordem de Compra, Ordem de Serviço, Nota de Empenho, Nota de Liquidação e quando for o caso, suas respectivas anulações, passarão a ser dos Secretários Municipais e/ou Chefes de Setores responsáveis pela respectiva despesa, ficando o Gestor Financeiro daquela despesa na incumbência de efetuar os pagamentos e serem confirmados pelo Prefeito Municipal.

§1º O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Município obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.

§2º A assinatura das Notas de Empenho serão de responsabilidade do secretário municipal e/ou de outro gestor indicado pelo Chefe do Poder Executivo, no ato de nomeação do secretário.

§3º As assinaturas de Ordens de Compra e/ou Serviço ficam a cargo do Setor de Compras através do seu responsável, o Chefe de Serviço José Fernandes de Oliveira Neto, inscrito no CPF/MF n.º 120.412.514-76.

**Art. 2º.** A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

**Art. 3º** A certificação da liquidação da despesa será feita pelo Secretário da pasta e o atesto pelo responsável do recebimento e conferência dos bens e/ou serviços adquiridos pela municipalidade, designado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal após indicação do Secretário Municipal ou Chefe de Gabinete.

**Parágrafo Único.** Não sendo designado servidor responsável pelo Atesto, essa responsabilidade será do Secretário da Pasta ou do Chefe de Gabinete.

**Art. 4º.** A delegação de competência conferida aos secretários municipais abrange também:

**I** – emissão de empenho, ordem de compra, ordem de serviço, autorização do respectivo pagamento para efetivação pelo Gestor Financeiro, sendo confirmada pelo Chefe do Executivo;

**II** – determinar a realização de licitação, inexigibilidade ou dispensa, e homologar os referidos atos, observadas as normas legais pertinentes, em especial:

**III** - Assinar Contratos e Aditivos;

**IV** – Assinar Atas de Registro de Preço, ficando o Município de Jardim do Seridó como órgão participante;

**V** – Assinar correspondências de interesse de sua pasta; e

**VII** – Assinar os relatórios contábeis e gerências de sua pasta;

**Parágrafo Único.** As ratificações de Dispensas e Inexigibilidades continuam a serem feitas pelo Chefe do Executivo por força do disposto, no art. 26 da Lei 8.666/93.

**Art. 5º.** A celebração de contrato ou outro ato, de que resulte contratação de obrigação de despesas, dependerá de prévia demonstração de que a ação governamental pretendida:

**I** – enquadra-se no Plano Plurianual – PPA, identificando o programa e a ação correspondentes;

**II** – consta de meta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em vigor, identificando-a; e

**III** – enquadra-se em dotação prevista, na Lei Orçamentária Anual – LOA, com indicação da classificação orçamentária própria;

**Parágrafo Único.** Compete ao órgão requisitante definir de maneira clara e precisa, em todos os detalhes, o objeto contratual pretendido.

**Art. 6º.** O recurso interposto em face de decisão adotada nos termos deste Decreto, salvo disposição expressa em sentido contrário, será dirigido à autoridade que a proferiu, a qual, se não a reconsiderar no prazo legal, o encaminhará, devidamente informado, à autoridade superior, o qual decidirá após Parecer da Procuradoria Jurídica Administrativa e/ou Controladora Municipal.

**I** - Protocolizado o recurso, a autoridade ao qual for dirigida deverá exercer juízo acerca dos pressupostos recursais e do próprio ato impugnado;

**II** - A decisão que determinar o processamento do recurso deverá indicar os efeitos com os quais será processado;

**III** - A mesma decisão que determinar o processamento do recurso e os efeitos em que é recebido deverá determinar a audiência dos demais interessados, se for o caso, que poderão se manifestar no prazo legal.

**Art. 7º.** Para o cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, na Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei das Licitações), Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão) as Secretarias Municipais de Administração; Finanças e Planejamento; e o Controle Interno, em conjunto ou em separado, definirão e editarão rotinas de procedimentos, a serem cumpridos por todos os órgãos da estrutura do Poder Executivo.

**Art. 8º.** Sempre que julgar necessário, o Prefeito poderá realizar os atos previstos neste Decreto, sem prejuízo da delegação de competência.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 1.439/2019,

**“Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 03 de julho de 2019.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Art. 66** – O Prefeito poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares, as funções administrativas que julgar necessário.

**Art. 105** – Os Secretários Municipais ou Diretores Equivalentes serão escolhidos dentre brasileiros maiores de 21 (vinte e um) anos e no pleno exercício dos direitos políticos.

**Parágrafo Único** – Compete aos Secretários Municipais, além de outras atribuições estabelecidas na Lei Orgânica:

(...)

**IV** – Praticar os atos pertinentes às atribuições outorgada pelo Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho

**Código Identificador:88229E60**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 044/2019

**Contrato direto por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, face a desistência da contratada REJANE DE FÁTIMA ALVES, e pelo motivo dos candidatos selecionados pelo processo seletivo simplificado EDITAL 001/2018 terem pedido reclassificação na ordem de chamada, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó-RN e ADLA DE BRITO CUNHA MEDEIROS.**

**BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005/ LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE Nº 1.105/2018.**

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª Secretária **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673.810.144-91, residente e domiciliada nesta cidade na



Rua Florentino Cunha, nº 170 - Bandeira Branca, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

## PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

**Nome:** ADLA DE BRITO CUNHA MEDEIROS

**Nacionalidade:** Brasileira

**Endereço:** Rua Santos Dumont, 504 centro

**Cidade:** Jardim do Seridó-RN

**Identidade:** 002.833.025 2ª via **Expedição:** 10/04/2017

**CPF:** 101 875 604 - 39

**PIS/PASEP/NIT:** 201.80788.77-3

## PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Farmacêutica (NASF)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, face a desistência da contratada **REJANE DE FÁTIMA ALVES** que pediu demissão conforme Ofício nº 0176/2019 - SMS de 14 de junho de 2019.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e a Lei Ordinária Municipal nº 1.105/2018.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** mensalmente o valor de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, mais uma gratificação **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** perfazendo o valor mensal de **R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)**, ficando a mesma submetido a uma carga horária de 20h semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de **9% (nove por cento) de INSS**.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **06 (seis) meses**, tendo início em **21 de junho de 2019** e término em **17 de dezembro de 2019**, podendo ser rescindido haja visto o interesse público ou renovado por igual período.

### CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

### CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

### CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2019, na(s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 05.05001.10.301.2777 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DO NASF - ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** - Contratação por tempo determinado.

### CLÁUSULA NOVA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e Lei Ordinária Municipal de nº 1.105/2018.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nas secretarias municipais e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único:** Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

**Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2019.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**ADLA DE BRITO CUNHA MEDEIROS**

Contratada

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**34966142

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 - ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES (HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2019**  
**MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019.**  
**DATA DA SESSÃO:** 03 de julho de 2019.  
**HORÁRIO DA SESSÃO:** 09h00min.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE VELÓRIO NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN,** conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório, para atender as demandas do Município de João Câmara/RN.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL:**  
ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA – Presidente da CPL/PMJC/RN.  
JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA – Membro da CPL/PMJC/RN.  
ANA LÚCIA DE LIMA BILRO – Membro da CPL/PMJC/RN.

**MEMBROS SUPLENTE:**  
ELISÂNGELA SOUTO DA TRINDADE, e,  
ALMIRAM ATALIBA DE MORAIS LIMA.

**ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES (HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS)**

Aos Três dias, do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, (03/07/2019), na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, com logradouro, sito, a Rua – Jerônimo Câmara, nº 50, Centro, Cep: 59.550-000, reuniu-se os integrantes da Comissão Permanente de Licitação – CPL, formada pelos Servidores Públicos Municipal, todos designados por força da Portaria nº 025, de 18 de janeiro de 2018, mencionados em epígrafe, com a finalidade de proceder com a abertura da sessão, e, providenciar análise dos documentos apresentados pelas empresas licitantes participantes do mencionado certame, qual(is) seja(m): CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº. 26.635.344-0001-60, devidamente representada pelo Sócio-Gerente o Senhor EVERTON SPÁRGOLI DA SILVA, inscrito no CPF, sob o nº 456.854.604-49, bem como, a empresa JOÃO HIGOR PINTO DIAS – ME, CNPJ nº 27.776.149/0001-13, devidamente representada por seu representante legitimado, o senhor João Higor Pinto Dias – CPF nº 094.632.454-99 - Sócio-Administrador, todos, devidamente qualificado nos autos processuais. Ao ensejo, consta registro de PROTOCOLO das seguintes empresas, quais sejam: 01. M2 ENGENHARIA EIRELI – CNPJ nº 19.119.769/0001-51, enviou documentos pertinente ao aludido certame, por seu representante legitimado; 02. D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI - CNPJ nº 24.295.246/0001-04, por seu representante legitimado; e, 03. FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR-ME – CNPJ nº 19.363.375/0001-44, por seu representante legitimado. Aberta a sessão, às 09h00min, o Senhor Presidente da CPL, solicitou que fossem entregues aos Membros da Comissão, os envelopes previamente marcados e identificados, sendo que o número 01 continha os **Documentos de Habilitação** e o número 02, as **Propostas de Preços**. Dando continuidade, o Presidente, verificou que todos os atos de convocação, concernente a divulgação da publicação por meios de comunicação, qual seja: QUADRO DE

AVISO, existente no átrio da PMJC/RN, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (FEMURN), foram devidamente respeitados, visando assim, dar ênfase ao princípio da legalidade e publicidade. O Sr., Presidente, por sua vez, cientificou aos licitantes presentes que seria concedido o prazo suficiente para que pudessem ser examinados e rubricados todos os documentos de habilitação. A contento, o Sr., Presidente da CPL, solicitou aos membros da Comissão que mantivessem os critérios da impessoalidade, objetividade, e igualdade, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993. O Sr., Presidente, solicitou ainda, aos membros que rubricassem os envelopes e conferissem sua inviolabilidade, assim feito, não houve manifestação verbal. Em prosseguimento, o Sr., Presidente, por sua vez, procedeu à abertura dos envelopes de habilitação das empresas participantes do certame, inclusive das empresas que protocolaram, os quais, foram averiguados pelos presentes e devidamente rubricados todas as laudas. O Senhor Presidente, informou aos presentes que seria realizada apenas a abertura, nesta sessão, dos envelopes de habilitação; sendo assim, aberto e analisados os documentos, indagado aos representantes presentes legitimados das empresas participantes do aludido certame, se havia, alguma objeção, quanto a análise dos documentos, estes, informaram, que não, e, que opinaram, em aguardar o julgamento proferido pela Comissão e, conseqüentemente, sua devida publicação. Contudo, o Presidente da CPL, deu prosseguimento aos trabalhos alegando aos presentes que, os envelopes remanescentes (Proposta de Preços), lacrados em conjunto e, solicitado aos participantes que rubricassem o lacre do respectivo volume. Ato contínuo, O Senhor Presidente, informa, que em face de haver o protocolo, de mais 03 (três) empresas, e, estando, seus representantes devidamente ausentes, que o julgamento da 1ª fase (habilitação) ocorrerá em determinado momento oportuno, após análise minuciosa dos documentos de habilitação, inclusive, vistos das autenticidades das certidões emitidas vias internet, e que publicará o resultado da apuração das habilitações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, no site: **www.diariomunicipal.com.br/femurn**. Ato contínuo, não havendo nada mais a ser tratado, questionado ou discutido, o Senhor Presidente, declarou encerrados os trabalhos da presente sessão pública, às 10h00min, com a lavratura da presente ATA, de forma circunstanciada, que, depois de lida e achada de acordo, vai assinada pelos membros desta Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legitimados das respectivas empresas. CIENTIFIQUEM-SE, aos presentes, e, por fim, PUBLIQUE-SE.

Sala da CPL/João Câmara/RN, Quarta-feira, em, 03 de julho de 2019.

Pela Comissão:

**ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA**  
Presidente da CPL/PMJC/RN

**JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA**  
Membro da CPL/PMJC/RN

**ANA LÚCIA DE LIMA BILRO**  
Membro da CPL/PMJC/RN

Pelas Empresas:

Campo Feliz Construções e Serviços LTDA,  
CNPJ nº. 26.635.344/0001-60  
**EVERTON SPÁRGOLI DA SILVA**  
CPF nº 456.854.604-49  
Sócio-Gerente

João Higor Pinto Dias – ME  
CNPJ nº 27.776.149/0001-13  
**JOÃO HIGOR PINTO DIAS**  
CPF nº 094.632.454-99  
Sócio-Administrador

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**E59EF521

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR**  
**- PP 014.2019**

**REFERÊNCIA:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PP-SRP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO E VEICULAÇÃO DIVERSAS EM MÍDIA LOCAL E/O E OUTRAS LOCALIZAÇÕES, NO INTUITO DE DIVULGAR AS AÇÕES INSTITUCIONAIS DE GOVERNO, NECESSÁRIAS PARA PUBLICIDADE QUANTO A COMUNICADOS IMPORTANTES DE RELEVÂNCIA PARA A POPULAÇÃO, BEM COMO, PUBLICAÇÕES DIVERSAS EM DIÁRIOS OFICIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EXISTENTES, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**ASSUNTO:** Pedido de Anulação de Certame Impetrado SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP – CNPJ Nº 08.381.234/0001-38.

**Visto.**

Tendo em vista o conteúdo do Instrumento Convocatório (folhas 056 a 087), da Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 014/2019 (folhas 123 a 128), a decisão do Pregoeiro (folhas 139 a 143), a qual adoto e passa a integrar esta decisão, **RATIFICO** o entendimento do Pregoeiro que NEGOU PROVIMENTO ao pedido de anulação interposto pela empresa SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP.

Retornem-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

Após, encaminhem-se os autos à Controladoria Geral do Município para ciência e providências cabíveis.

João Câmara/RN, 03 de Julho de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**60AF7BA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2019, que objetiva: Futuras e eventuais aquisições de material de expediente; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MERCADINHO MIRAGEM LTDA - R\$ 151.513,70.

João Dias - RN, 18 de Junho de 2019

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**CAA5FD3C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DIAS**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE

EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ELOHIM COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R\$ 13.726,00; J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 18.314,00; M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - R\$ 17.094,00; MARCOS JULIANO DA SILVA - R\$ 560,00; SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - R\$ 14.725,00.

João Dias - RN, 10 de Junho de 2019

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**7FFE2AFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 296/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº. 296/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de julho de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sr. Giane Alves Costa 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes do deslocamento do servidor (José da penha—Natal) no dia 05 de julho de 2019 a fim de, como presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares 2019, buscar as provas de Conhecimento Específico na Secretaria de Estado do Trabalho, Habilitação e Assistência Social (SETHAS), localizada no Centro Administrativo, sala de reuniões, 2º piso, Natal/RN, que serão aplicadas no município de José da Penha no dia 07 de julho, conforme orientações do informativo Nº006/2019 em anexo.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**4FAFAB5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 159/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 159/2019**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **HERMÍNIO PEREIRA DE LUCENA NETO**  
 CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Controlador (CC3)**  
 CPF: **078.896.454-22**  
 MATRÍCULA: **08189-2**  
 DESTINO: **NATAL-RN**  
 JUSTIFICATIVA: **Acompanhar o prefeito em compromissos oficiais que demandam assessoramento inerente às nossas atribuições.**  
 PERÍODO DE AFASTAMENTO: **04 de julho de 2019.**  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **1/2 (meia) diária**  
 VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**  
 VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 03 de julho de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Helimário Moreira Pereira  
 Código Identificador:CD4EDB20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 175, DE 03 DE JULHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº. 175, DE 03 DE JULHO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída a *Comissão Permanente para apurar sindicâncias administrativas e Processos Administrativos Disciplinares como também avaliar os servidores que estão em estágio probatório no âmbito da Prefeitura Municipal de Jucurutu;*

**Art. 2º** - A comissão será composta dos seguintes servidores:

I – **MARIA APARECIDA MOURA DE SOUZA**, Professora, matrícula nº 1610-1, (Presidente da Comissão);

II – **GUSTAVO BATISTA DE ARAÚJO**, Digitador, matrícula nº 2796, (Secretário da Comissão);

III – **VALCÁCIA BATISTA DE SOUZA**, Digitadora, matrícula nº 2027-3, (Membro da Comissão);

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 03 de Julho de 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Helimário Moreira Pereira  
 Código Identificador:C3B1C25B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 176, DE 03 DE JULHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 176, DE 03 DE JULHO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -EXONERAR, a pedido de **LÁZARO TAVARES DE FARIAS**, CPF nº **075.146.714-63**, matrícula nº **3039**, servidor efetivo deste município, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura.

**Art. 2º** -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 03 de Julho de 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Helimário Moreira Pereira  
 Código Identificador:9E985102

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 177, DE 03 DE JULHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 177, DE 03 DE JULHO DE 2019.**

Designa o usuário gerenciador do Portal do Gestor junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP-MJ:

Helimário Moreira Pereira  
 Cargo: Secretário Municipal de Administração (CC1)  
 Matrícula: 3086  
 CPF: 012.\*\*\*.\*\*\*-10

Hermínio Pereira de Lucena Neto  
 Cargo: Controlador (CC3)  
 Matrícula: 08189-2  
 CPF: 078.\*\*\*.\*\*\*-22

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 03 de Julho de 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Helimário Moreira Pereira  
 Código Identificador:6F785485

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000082/2019**

## GABINETE DO PREFEITO

## RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a M. da A. F. de Oliveira Freire - ME para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MELHORA NO ATENDIMENTO DE POSSÍVEL SURTO DE DENGUE NO MUNICÍPIO, no valor global de R\$ 8.969,50 (oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 03 de julho de 2019.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**

897.845.104-72

Prefeito

**Publicado por:**

Wendell Ermeson Pereira

**Código Identificador:**4FE9F870

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 660/2019**

**Lei Municipal nº 660/2019. Lagoa Nova/RN, 03 de julho de 2019.**

Institui a Carteira de Identificação do Autista (cia) no Município de Lagoa Nova/rn e Dá Outras Providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, LUCIANO SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Lagoanovense, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Lagoa Nova a Carteira de Identificação do Autista (CIA), destinada a conferir identificação e garantir acessibilidade prioritária à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º - A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Art. 3º - A Carteira de Identificação do Autista (CIA) será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico confirmando o diagnóstico com o CID 10 F84, bem como de demais documentos exigidos pelo competente órgão municipal.

Art. 4º - O documento de identificação de que trata o Artigo 1º será expedido por Órgão Municipal, a ser definido em Decreto regulamentar pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – A Carteira de Identificação do Autista (CIA) terá validade de 03 (três) anos, devendo ser revalidada, sem custo algum, com o mesmo número.

Art. 5º - Verificada a regularidade da documentação recebida, o competente órgão municipal responsável pela expedição da Carteira de Identificação do Autista (CIA) determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º - Após a expedição e portando o documento, o portador terá acesso prioritário em acesso a matrícula escolar da rede municipal de ensino, cursos de aperfeiçoamento e atendimento médico e odontológico em toda rede de atendimento à saúde do município Lagoa Nova.

Art. 7º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**684C13D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0264/2019-GP**

**Portaria nº 0264/2019-GP** Lagoa Nova / RN, 03 de julho de 2019.

“Dispõe sobre a cessão de Servidor da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, e dá outras providencias”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município:

**Considerando** a existência de um Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, Termo de Cessão assinado no dia 17 de junho de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede a cessão do funcionário o senhor **DÉCIO MEDEIROS VALE NETO**, ocupante do cargo de **Farmacêutico**, Matrícula Funcional n.º **1425**, CPF.: 061.232.914-32, RG.: 001.954.992 SSP/RN, lotado Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, para desenvolver suas atividades junto a município de CAICÓ/RN, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de julho de 2019, com ônus para o CESSIONÁRIO. O termo está publicado no diário oficial dos municípios <http://www.diariomunicipal.com.br> - **Código Identificador: 0EE44061 Edição 2050.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**3848E4D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
032/2019 – SRP - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.**

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 - SRP, REALIZADO EM 02/07/2019, A SABER:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PARCELADA DE COMBUSTÍVEL TIPO: GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10 E ÓLEO ARLA 32, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E DEMAIS VEÍCULOS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS, INCORPORADOS OU ALUGADOS.

**POSTO RM EPP - CNPJ: 07.939.638/0001-31, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.367.430,00 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).**

Lagoa Nova/RN, em 03 de Julho de 2019.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**2DA1F0F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0265/2019 - GP**

**Portaria nº 0265/2019 - GP** Lagoa Nova/RN, 03 de julho de 2019.

“Concede Licença Prêmio a Senhora Francisca Bezerra Cândido de Medeiros, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio a senhora **Francisca Bezerra Cândido de Medeiros**, matrícula nº: **070**; Cargo: Professora; lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença Prêmio terá vigência de **15 de Julho de 2019 a 12 de Outubro de 2019**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**343DA986

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0266/2019 - GP**

**Portaria nº 0266/2019 - GP** Lagoa Nova/RN, 03 de julho de 2019.

“Concede Licença Prêmio ao Senhor Raimundo Nonato de Souza, funcionário do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio ao senhor **Raimundo Nonato de Souza**, matrícula nº: **010**; Cargo: Auxiliar de Tributação; lotado na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença Prêmio terá vigência de **09 de Julho de 2019 a 06 de Outubro de 2019**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**FC30D96B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 063/2019 – SMADMRH**

**Portaria nº 063/2019 – SMADMRH** Lagoa Nova / RN, 03 de julho de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue na tabela abaixo os servidores que iram gozar férias no período de julho de 2019.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO GOZO	DE
Nº 662	Cicera Maria Machado dos Santos	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	02.07.2019 31.07.2019	a
Nº 111	Francisca Suely Batista Romão	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária.	2018/2019	01.07.2019 30.07.2019	a
Nº 09	Irene Andrade de Araújo	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	01.07.2019 30.07.2019	a
Nº 637	Jeová Inácio da Cruz Campelo	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	01.07.2019 30.07.2019	a
Nº 847	Maria Vitalma da Silva Assis	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	01.07.2019 30.07.2019	a
Nº 650	Sandra Maria Bezerra	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019	08.07.2019 06.08.2019	a

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2019.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**83C4F928

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0267/2019 - GP**

**Portaria nº 0267/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 03 de julho de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (qualquer cidade após 100 km) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da Sra. **ELDA MEDEIROS RINALDE**, Matrícula nº **3361**, Cargo de Coordenadora da Atenção Básica, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Em viagem a Caicó/RN, para participar de Reunião Técnica do Programa SIM/ SINASC no dia 04 de julho de 2019 a partir das 08h30mim no auditório da IV URSAP, situada na Praça Dom José Delgado, Caicó - RN, 59300-000.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**FA92A033

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0268/2019 - GP**

**Portaria nº 0268/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 03 de julho de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 20,00 (vinte reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (qualquer cidade após 100 km) de R\$ 20,00 (vinte reais), para custear despesas da Sra. **FRANCISCA EDINETE DE ARAÚJO**, Matrícula nº **1138**, Cargo de Auxiliar Administrativo, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Em viagem a Caicó/RN, para participar de Reunião Técnica do Programa SIM/ SINASC no dia 04 de julho de 2019 a partir das 08h30mim no auditório da IV URSAP, situada na Praça Dom José Delgado, Caicó - RN, 59300-000.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**2E94E4C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº. 007/2019 – GESTÃO DE CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, INSCRITA NO CNPJ 08.182.313/0001-10

**CONTRATADA:** MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA-ME  
**CNPJ:** 11.886.312/0001-60

**SECRETARIA DEMANDANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EPI'S PARA OS AGENTES DE SAÚDE E ENDEMIAS DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**PONTOS IRREGULARES:**

Os produtos solicitados nas Ordens de Compra nº 634/2019 e 656/2019 não foram enviados, ferindo a CLÁUSULA SÉTIMA – MODO DE RECEBIMENTO., item 7.1. O recebimento deverá ocorrer no prazo de até 05 (CINCO) dias uteis logo após recebimento da ORDEM DE COMPRA., e CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA., item 8.1. O fornecedor deverá iniciar a entrega prazo de até 05 (CINCO) dias uteis logo após recebimento da ORDEM DE COMPRA.

Desse modo, viemos através deste, **NOTIFICAR** a empresa **MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA** para que envie os produtos solicitados de acordo com as especificações licitadas, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta data, sob pena de sofrer as sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES.

Lagoa Nova/RN 03 de julho de 2019

**JOSÉ HEITOR MATIAS**

Gestor de Contratos  
Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**7B8495A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0269/2019 - GP**

**Portaria nº 0269/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 03 de julho de 2019.

“Altera a Portaria nº 0241/2019, de 06 de junho de 2019, que designou servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, do Município de Lagoa Nova/RN.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Altera a Portaria nº 0241/2019, de 06 de junho de 2019, que designou integrantes da Comissão Permanente de Licitação-CPL, do Poder Executivo do Município de Lagoa Nova/RN, responsáveis pela direção e julgamento das licitações. O membro da equipe de apoio à senhora **Maria Alcijane Felix Pereira**, matrícula nº: **443**, a mesma, gozará das férias, que em conformidade as Leis Municipais.

**Art. 2º** - Neste ato, fica nomeado um novo membro temporariamente por 30 (trinta) dias, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL; o senhor **Francisco Celso de Oliveira Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nomeado pela Portaria nº 079/ 2015, matrícula nº **1470**, com esta modificação a comissão ficará composta pelos seguintes servidores:

- José Flávio Cardoso da Silva – Presidente;
- Francisco Celso de Oliveira Silva – Membro;
- Ivonaldo Juny de Medeiros – Membro.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

Cientifique-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**FD0D1A27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 270/2019 - GP**

**PORTARIA Nº 270/2019 - GP** Lagoa Nova/RN, 03 de julho de 2019.

“Exonera o Senhor Tadeu Filemon de Medeiros Lima do Cargo Comissionado de Coordenador Geral de Obras, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 173/98.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Exonerar o Senhor **Tadeu Filemon de Medeiros Lima** do Cargo Comissionado de Coordenador Geral de Obras, simbologia CC-3, vinculado Secretária Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**D0833C34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 271/2019 - GP**

**PORTARIA Nº 271/2019 - GP** Lagoa Nova/RN, 03 de julho de 2019.

“Nomeia o Senhor Tadeu Filemon de Medeiros Lima ao Cargo Comissionado de Coordenador de Mobilidade Urbana, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 469/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Nomear o Senhor **Tadeu Filemon de Medeiros Lima** ao Cargo Comissionado de Coordenador de Mobilidade Urbana, simbologia CC-3, vinculado Secretária Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2- Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, com seus efeitos a partir de 04 julho de 2019.

Cientifique-se,  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**FE02B290

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Tangará/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Eletrônico SRP nº:** 006/2019

**Ata de Registro de Preço nº:** 011605/2019

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

**Objeto:** Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 006/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/RN, para Aquisição de Gêneros Alimentícios.

**Fornecedor Registrado:** **Fornecedor Registrado: NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME, inscrito no CNPJ: 27.672.150/0001-06.**

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ R\$ 293.388,80 (Duzentos e noventa e três mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

**Vigência da Ata:** 28/05/2019 à 27/05/2020

**Vigência do Termo de Adesão:** 20/06/2019 à 27/05/2020

Lagoa Salgada/RN, 20 de junho de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**  
Órgão Participante (Carona)

**NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME**  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**6FD5DA54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 192/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Morais de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em Natal/RN, no dia 01 de Julho de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de Julho de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:33690D2F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 128/2019 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **Manoel da Cunha Neto**, ocupante do Cargo de Coordenador da Vigilância Sanitária, matrícula 1380, **10 (dez) diárias**, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referentes aos dias 03, 05, 11, 12, 13, 17, 18, 22, 26, e 28 de Junho de 2019, com o objetivo de desenvolver trabalhos dando suporte a Coordenadoria de Vigilância Sanitária.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de Julho de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:2C44860C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 081/2019 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 2416/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Sr.<sup>a</sup> **JOSEFA CASSIANO DA SILVA**, CPF: 938.726.234-00 RG nº 2.115.486-SSP/RN, residente a Avenida Ulisses Vale, 52 - Centro – Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o período de 01/07/2019 à 31/12/2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de Julho de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:CCE7F177

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2019 - Nº  
2260/2019**

Processo nº 2260/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Contratação de Serviços**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **AIRTON DA COSTA BATISTA - ME**

OBJETO: Contratação dos serviços de colocação de faixas em todas as portas e duplicação de películas insulfilm de proteção solar, nas janelas de algumas das salas das Unidades básicas de Saúde do Município de Lajes/RN.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 3.562,50 (três mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:8AEC2F64

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 155/2019 – GP - REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **José Laureano Alves**, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, matrícula 1348, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, em Pau dos Ferros/RN, no dia 21 de Maio de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 28 de Maio de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:C81F1CDA

**PREVLAJES  
APOSENTADORIA ART. 6º DA EC 41/2003 (PROFESSORA)  
ATO/PORTARIA Nº 00002/2019**

**Aposentadoria Art. 6º da EC 41/2003 (Professora)  
Ato/Portaria nº 00002/2019**

Lajes/RN, 03 de julho de 2019.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora JOSENILDA VIANA DE SOUZA MELO.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, em conjunto com a DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES, no uso das atribuições legais, conferidas àquele pela Lei Orgânica Municipal e a

esta pela Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013, RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Especial de Professora à servidora **JOSENILDA VIANA DE SOUZA MELO**, portadora do RG nº 900.720 - SSP/RN, CPF nº 736.916.664-34, Efetiva, no cargo PROFESSORA 40 h, Matrícula Funcional nº 557, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajes/RN, com fundamentação legal no art. 6º, incisos I ao IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com parágrafo 5º, do artigo 40, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, C/C com o artigo 44 e artigo 30, da Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013, conforme processo da Prefeitura/PREVLAJES nº 0789/2019.

Parágrafo único. Com proventos integrais, que correspondem à totalidade da sua remuneração e sendo revistos na mesma proporção e na mesma data, o que lhe garante o benefício da paridade, conforme determinam, respectivamente, os artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, sendo estabelecido em âmbito municipal pelo artigo 44, parágrafo único, da Lei Municipal 558/13.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2019.

Art. 3º - Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pela servidora.

Publique-se e Registre-se.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

De acordo:

**REJANIA MARIA DA COSTA SILVA**

Diretora Executiva do PrevLajes

**Publicado por:**

Geraldo Francisco de Oliveira  
Código Identificador: 1866F839

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO AOS INTERESSADOS - PP 012/2019 - AQUISIÇÃO E  
RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS - RENEGOCIAÇÃO  
DE PREÇOS**

**Ata do Pregão Nº 012/2019 - “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS E RECARGAS PARA SUPRI AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN”, Renegociação de preços.**

Aos 03 dias do mês de Julho do ano 2019, a partir das 09h30min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, Lajes/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro na Pessoa de Paulo Ricardo Tavares e a Comissão Permanente de Licitação nas pessoas de Francisca Rejane da Silva Moreira, Abel Lameque Silva Damasceno abaixo assinados, nomeada através da portaria de Nº 004/2019 e encarregada nos termos do Processo de Licitação 021/2019, para dirigir e julgar a **SESSÃO PÚBLICA** referente ao pregão Nº 012/2019, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS E RECARGAS PARA SUPRI AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, de acordo com as condições do respectivo Edital. O Pregoeiro deu como aberta a Sessão Pública com a finalidade de **RENEGOCIAR** novos valores com a Segunda Empresa Classificada, haja vista que a empresa **JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO - MEI**, CNPJ: 22.361.150/0001-63, deixou de cumprir o Instrumento Convocatório no Item 9.1.3 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, conforme consta nos autos anteriores, devidamente vistos e com seus atos publicados em Imprensa Oficial. Diante do exposto, foi convocada a empresa **BH SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 33.700.298/0001-00**, neste ato representada pelo Sr. Vaérton Bertoldo do Nascimento, Portador do CPF: 023.010.764/82,

para **RENEGOCIAÇÃO** dos itens remanescentes. Na sequência, o Pregoeiro convocou o representante da referida empresa para negociar através de lances verbais que resultou no seguinte: **LOTE 1 - RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS. BH SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 33.700.298/0001-00**, com valor Global Final para todos os itens pertencentes a esse lote de **R\$: 30.505,73 (Trinta mil, quinhentos e cinco reais e setenta e três centavos)** conforme **NOVO MAPA DE APURAÇÃO** incerto aos autos. Logo após e encerrada a negociação, o Pregoeiro convocou a licitante melhor classificada para elaborar e apresentar os novos valores adequados aos lances em uma Proposta Final de Preços em um prazo de 02 (Dois) dias úteis a contar da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte. O Pregoeiro e a Comissão de Licitação nada mais havendo a tratar, agradeceram a presença da referida empresa e suspendeu os trabalhos por 20 minutos para a lavratura da presente Ata. Após a reabertura dos trabalhos, foi pedido a leitura da referida Ata que foi por todos presentes achada conforme e por esse motivo, aprovada e assinada em duas vias. A Sessão Pública foi encerrada às 12:50.

**Lajes/RN, 03 de Julho de 2019.**

**PAULO RICARDO TAVARES**

Pregoeiro

**FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA**

Apoio

**ABEL LAMEQUE SILVA DAMASCENO**

Secretário

BH Serviços de Construção EIRELI

CNPJ: 33.700.298/0001-00

**SR. VAÉRTON BERTOLDO DO NASCIMENTO**

CPF: 023.010.764/82

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador: AC3B7C3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA**

**Portaria nº 103/2019, de 03 de Julho de 2019**

Determina a criação da Comissão de Tributos do município e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pela Lei Orgânica do município e Lei municipal nº 133/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão de Tributos do município de Marcelino Vieira, a fim de garantir efetividade de recolhimento dos impostos da competência municipal;

**§ Primeiro.** A Comissão de Tributos de que trata o *caput* do Artigo anterior terá atribuição de notificar os contribuintes inadimplentes, além de cadastrar, lançar e cobrar os impostos, a ser composta pelos representantes dos seguintes setores da administração:

**I** – Procuradoria Geral;

**II** – Controle Interno; e

**III** – Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 03/07/2019;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:**46AA8050

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º  
010/2019 POR LOTE ÚNICO, DO TIPO MENOR PREÇO  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MAIOR DESCONTO  
PERCENTUAL PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS**

*O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados que a empresa **WESLER CASSIO ROCHA DE LIMA – ME**, situada à Rua da Lapinha N.º 3176, Lagoa Azul, Natal/RN, CEP: 59150-138, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.966/0001-66, apresentou **IMPUGNAÇÃO** ao Edital, a qual foi conhecida, processada e julgada procedente, posto que tempestiva. Nestes Termos, AVISA aos interessados que o Pregão Presencial n.º 010/2019, com abertura prevista para o dia 04/07/2019 às 09h00min, fica **SUSPENSO** para as devidas correções. Um novo Edital completo após as correções será publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).*

Maxaranguape/RN, 03 de julho de 2019.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rivailton Maria Santana da Paschoa

**Código Identificador:**916502E1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 044/2019**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE**Contratada:** MARCO A. B. DE MELO – ME, CNPJ n.º 03.911.717/0001-83

**Objeto:** Fornecimento de materiais de informática especificados na relação em anexo a este contrato, por meio da Adesão a Ata de Registros de Preços n.º 0016/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 013/2018, Processo n.º 22050001/18, oriundo da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza – RN, com devida autorização de carona expedida.

**Dotação Orçamentária:**

UNIDADE: 0202 Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais

04.122.0003.2.006 Manutenção da Sec. Mun. de Logística, G. Integrada e Materiais

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Equipamentos e material permanente

FONTE: 10010000 Recurso Ordinário

UNIDADE: 0202 Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais

04.122.0003.2.014 Aquisição de Equipamento e Material Permanente

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

FONTE: 10010000 Recurso Ordinário

FONTE: 10900000 Recursos Não Vinculados

UNIDADE: 0204 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

08.122.0003.2.020 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de As.Social, Trabalho e Habitação

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 10010000 Recurso Ordinário

UNIDADE: 0204 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

08.122.0003.2.020 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de As.Social, Trabalho e Habitação

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

FONTE: 10010000 Recurso Ordinário

UNIDADE: 0205 Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0003.2.039 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 12110000 Receita de Impostos e Transferências - Saúde

UNIDADE: 0205 Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0003.2.039 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

FONTE: 12110000 Receita de Impostos e Transferências - Saúde

UNIDADE: 0207 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

12.361.0003.2.091 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 10010000 Recurso Ordinário

FONTE: 11110000 Receita de Impostos e Trans. - Educação

UNIDADE: 0207 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

12.361.0003.2.096 Manutenção o ensino – QSE

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

FONTE: 11200000 Receita de Impostos e Trans. – Educação

UNIDADE: 0207 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

12.365.0014.2.103 Aquisição de equipamento e material permanente

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

FONTE: 11110000 Receita de Impostos e Trans. – Educação

**Valor:** R\$ 81.756,40 (Oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).**Vigência:** O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, a contar da data de sua assinatura.**Data da Assinatura:** 07 de junho 2019.**Fundamentação:** O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal n.º 8.666/1993 e vincula-se ao Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 013/2018 – Prefeitura de Elói de Souza, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas: Pela contratada: MARCOS AURELIO BARROS DE MELO, CPF: 008.280.704-31 e pela Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

**Publicado por:**

Sanclair Solon de Medeiros

**Código Identificador:**6F938CDF

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE  
MAXARANGUAPE**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N.º 2018/026**

**Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**Contratada:** OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ 76.535.764/0001-43**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

O presente termo aditivo tem por finalidade alterar as Cláusulas Quinta e Nona do contrato 2018/026 - SAAE, passando a ter as seguintes redações:

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

**Unidade:** 0101 Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica  
**Fonte:** 10010000 – Recursos Próprios/Ordinários  
**Valor Estimativo:** R\$4.500,00

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 03 de julho de 2020, a contar da data de sua assinatura, podendo ser modificado e/ou prorrogado mediante termo aditivo, dentro do permissivo legal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Maxaranguape/RN em, 03 de julho de 2019

**Assinaturas:** Pela Contratada: MAURICIO DA CUNHA CAMPOS – Consultor de Negócios e ALEZANDRE JOSÉ DE ALBUQUERQUE CARDOSO – Consultor de Negócios e pela Contratante: CHARLES DE SOUTO BEZERRA – Diretor Geral.

**Publicado por:**  
 Sanclair Solon de Medeiros  
 Código Identificador:127FD0F4

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

#### GABINETE DA PREFEITA EDITAL Nº 05/2019

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº 578/2019

#### Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar EDITAL Nº 05/2019

Divulga a relação de candidatos habilitados para a Prova de Conhecimentos Específicos e divulga horário e local da aplicação da prova.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Messias Targino/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 02/2019-CMDCA, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 578/2019 e suas alterações, torna público a RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS para a aplicação da Prova de Conhecimento Específico de caráter eliminatório do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Messias Targino/RN para o quadriênio 2020 – 2024.

#### RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

Luís Alex de Oliveira  
 Damião Cesar Xavier de Almeida  
 Willa Cardoso Monteiro  
 Ana Clara Xavier  
 Camilla Kelle de Araújo Dutra  
 Geilza Cardoso Jales Bezerra  
 Jussara Francinete de Medeiros

Wilma Carlos Dantas  
 Maria de Fatima Jales de Lira Cunha  
 Francisco Lucena Sobrinho  
 Antônio Torquato da Silva Filho  
 Flaviano Jenner de Almeida Ferreira  
 Paula Valeria Jacome Carias  
 Ruanda Cardozo Régis  
 Ritônio Fernandes Barros  
 Gustavo Alves Dantas  
 Adalberto Souza Santos  
 Janaina de Oliveira Teixeira Simão  
 Jessica Dayanne Dantas Fernandes

A Prova será aplicada na Escola Municipal Professor Júlio Benedito, Rua Inácio Gabriel da Silva, Alto do Bonito, Messias Targino. O candidato deverá apresentar-se no local até às 7h30min portando Documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica azul. A Prova será aplicada no dia 07 de Julho de 2019 das 8h00min às 12h00min pela Comissão Especial Eleitoral.

Messias Targino/RN, 02 de Julho de 2019.

#### ISLINY TUIZA DANTAS TARGINO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
 Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
 Código Identificador:C0FA8081

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000118/2019

**PROCESSO Nº 157/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000118/2019**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ:** 04.770.238/0001-57  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADO AO VEÍCULO GOL TRENDLINE 1.0 MPI DE PLACA QGT-7361, PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA PARA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 843,61 (Oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos).  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2019.  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde;  
**FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2042 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ; **NATUREZA:** 4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 03 de julho de 2019.

#### MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
 Código Identificador:E7D261DC

#### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000118/2019

**PROCESSO Nº 157/2019**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 04.770.238/0001-57

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS AO VEÍCULO GOL TRENDLINE 1.0 MPI DE PLACA QGT-7361, PARA REVISÃO OBRIGATORIA PARA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 843,61 (Oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 03 de julho de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**310ACCCB

## PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA EPP

**CNPJ:** 15.160.493/0001-02

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 88.861,13 (Oitenta e oito mil oitocentos e sessenta e um reais e treze centavos).

**BASE LEGAL:** Lei 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 de julho a 31 de dezembro de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **UNIDADE:** 02 – Gabinete do Prefeito; **AÇÃO:** 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; **UNIDADE:** 03 - Secretaria Municipal de Administração; **AÇÃO:** 2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE:** 04 – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; **AÇÃO:** 2009 – Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; **UNIDADE:** 05 – Secretaria Municipal de Educação; **AÇÃO:** 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; 2011 – Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escolar – PDDE; 2012 – Manut. do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/Ens. Fundamental; 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/PRÉ-ESCOLA; 2013 – Manutenção do Quota – Salário Educação – QSE; 2103 – Manutenção do Quota – Salário Educação – QSE; 2024 – Manutenção do Ensino Infantil; 2025 – Manutenção do Programa de Ensino de Jovens e Adultos; 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/EJA; **UNIDADE:** 06 – Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde- FMS; 2038 – Programa Atenção Básica – PAB-FIXO; 2042 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ; 2094 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF; 2041 – Teto Municipal de Média e Alta – MAC – Média e Alta Complexidade; **UNIDADE:** 07 – Fundo Municipal de Assistência Social; **AÇÃO:** 2055 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; 2057 – Prog. de Proteção – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV; 2058 – Manut. das Atividades do BPC na escola (BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA); 2059 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; 2060 – Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGD-BF; 2063 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD SUAS; 2064 – Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS; 2065 – Programa Municipal de Assistência Familiar (PROMAF) Lei nº 390/2011; 2066 – Programa Primeira Infância – Criança Feliz; 2067 – Programa ACESSUAS Trabalho; 2056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **UNIDADE:** 08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo; **AÇÃO:** 2070 – Manut. das Ativ. da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo;

**UNIDADE:** 09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; **AÇÃO:** 2081 – Manut. dos Serviços da Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; **UNIDADE:** 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **AÇÃO:** 2086 – Manut. da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários; 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11210000 – Transferências do FUNDEB 60%; 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 11200000 – Transferência do Salário Educação; 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Montanhas/RN, 03 de julho de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Elisiel Ubirajara Marques

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**E7192D95

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 990/2019

#### SANCIONO A SEGUINTE LEI

**Autoria:** Poder Executivo Municipal

**Prefeitura Municipal de Monte Alegre Em, 25 de junho de 2019.**

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

#### LEI Nº 990/2019

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município:

**FAÇA SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- Metas Fiscais;
- Prioridades da Administração Municipal;
- Estruturas dos Orçamentos;
- Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- Disposições Gerais.

#### I - DAS METAS FISCAIS

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de

receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018-STN.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas anuais;  
 Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;  
 Demonstrativo III - Metas Fiscais atuais comparadas com as Metas Fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;  
 Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;  
 Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;  
 Demonstrativo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;  
 Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;  
 e  
 Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

#### **METAS ANUAIS**

**Art. 5º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

**§ 1º** - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018-STN.

**§ 2º** - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

#### **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 6º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**§1º** - De acordo com o exemplo da 9ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2018.

#### **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art.7º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida

Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

#### **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 8º** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

#### **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 9º** - O parágrafo 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

#### **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**Art. 10º** - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

#### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 11** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

**§ 1º** - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

**§ 2º** - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

#### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.**

**Art. 12** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

**Art. 13** - O parágrafo 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com a Portaria 389, de 14 de junho de 2018-STN, a base de dados da receita e da despesa constituir-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

**Art. 14** - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

**Art. 15** - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros, menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

**Art. 16** - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

## II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Art. 17** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

**§1º** - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§2º** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

## III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 18** - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 19** - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especial e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 20** - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I, da Lei 4.320/1964.

## IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 21** - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 22** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 23** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 24** - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2020 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

**Art. 25** - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

**§1º** - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2020.

**§2º** - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 26** - O Orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a Reserva de Contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**Parágrafo Único** - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, casos estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 27** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 28** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 29** - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias só serão executados e utilizados a qualquer título se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 30** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 31** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 32** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 33** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 34** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 35** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

**Art. 36** - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018.

**§1º** - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, poderá ser feita por Decreto ou Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

**§2º** - Os limites para suplementação serão de no mínimo (10%) dez por cento e máximo de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2020, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

**§3º** - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

**Art. 37** - Durante a execução orçamentária de 2020 o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 38** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 39** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2020, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 40** - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 41** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

**Art. 42** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 43** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

**Art. 44** - Ressalvada a hipótese do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos



Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida de 10%, obedecida o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 45** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 46** - O orçamento do Município de Monte Alegre para o exercício de 2020 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais da Justiça do Trabalho e da Justiça Comum, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2019.

**Art. 47** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; e
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 48** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou, ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 49** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 50** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 51** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 52** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do último período legislativo anual.

§1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 53** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 54** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 55** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 56** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre, 25 de junho de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**465F16F2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 144/2019

Processo de Despesa nº: 252/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 144/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: JOÃO VICTOR DOS SANTOS DE PAIVA. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviço de manutenção de 01 (um) freezer horizontal 02 portas e de 01 (uma) mesa em ferro com tampo em mármore da Escola Municipal Santa Luzia, a qual atende alunos na modalidade Ensino Fundamental.; Preço Global: R\$ 500,00(quinzentos reais ).  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 03/07/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**E7AD2D61

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 145/2019.

Processo de Despesa nº: 253/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 145/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: JOÃO VICTOR DOS SANTOS DE PAIVA. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviço de manutenção de fogão industrial de 4 bocas da Escola Municipal São Joaquim, a qual atende alunos do Ensino Fundamental.; Preço Global: R\$ 500,00(quinzentos reais ).  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 03/07/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**AB8551B8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 124/2019

\*(Republicado por haver incorreção do anterior, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 1815, em 14 de junho de 2019.)

Processo de Despesa nº: 219/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 124/2019. Base Legal: Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: UALACE HIGINO DE OLIVEIRA 04715960435. Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização de serviço de Forro em PVC nas salas de aula das Escolas Municipais Prefeito João Galvão e Áureo Lamartine Paiva, as quais atendem alunos na modalidade ensino fundamental.; Preço Global: R\$ 25.830,00(vinte e cinco mil, oitocentos e trinta reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 12/06/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**6BA1B710

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 142/2019

Processo de Despesa nº: 250/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 142/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MAGDIEL DA SILVA MORAIS. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviço de recuperação (serviço de solda e pintura) de 2 (dois) portões e de 2 (duas) traves da Quadra de Esportes da comunidade do Comum.; Preço Global: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2207 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 03/07/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A1A5C6B1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 143/2019

Processo de Despesa nº: 251/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 143/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: DAIANE VANINE PEREIRA DE LIMA. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviço de manutenção e recuperação de longarinas 4 lugares da Secretaria Municipal de Infraestrutura.; Preço Global: R\$ 760,00(setecentos e sessenta reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 03/07/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**6DBC3AF6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 146/2019

Processo de Despesa nº: 254/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 146/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: J.D. ALVES MISAEL ME. Objeto: Aquisição de EPI'S para os Agentes Comunitários de Saúde; Preço Global: R\$ 10.556,50(dez mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0593 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 03/07/2019

Por:  
**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**1EF4F176

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO - \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº10/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE GENIPAPERO, CONFORME APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que foram **HABILITADAS** as empresas: **ICONE ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ: 27.374.520/0001-10, **CONSTRUTORA ODECAM EIRELI** inscrita no CNPJ: 08.796.612/0001-44, **VALE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES- EIRELI** inscrita no CNPJ: 16.417.860/0001-65, **MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI** inscrita no CNPJ: 29.646.397/0001-75, **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ: 13.079.100/0001-05, por atenderem satisfatoriamente as exigências editalícias, caso não haja interposição de recurso fica apazado para o dia 11/07/2019 as 09h00min a abertura dos envelopes das propostas financeiras das empresas habilitadas. O processo com as instruções encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 02 de julho de 2019.

**DOMICIANO FERNANDES DA SILVA**  
Presidente.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Hilberberto Dias dos Santos Gurgel  
Código Identificador:1244FED7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 168/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **EDINALVA LEMOS DE OLIVEIRA**, CPF: 315.640.974-04, Agente Administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 02 de Julho à 30 de Setembro de 2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de Julho de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
Código Identificador:2BAC9CBC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 169/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao servidor, **IVALDO DE LIRA**, CPF: 156.149.054-72, ocupante do cargo de Pintor, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 02 de Julho à 30 de Setembro De 2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de Julho de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
Código Identificador:939BCAAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº 117/2019**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º** designar os (as) membros (as) e Suplentes, com suas respectivas representações em conformidade artigo 24 da Lei nº 11.494/2007 e a Portaria FNDE nº 481 de 2013, para a constituição do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CASCS -FUNDEB** para o Biênio 2019/2021, ficando assim constituído:

- **Representante do Poder Executivo: Titular – Senhora Ângela Vitoria Araújo Oliveira – Suplente – Gelson Fernandes da Silva.**

- **Representante da Secretaria de Educação: Senhora Maria Aurenir da Conceição Sales – Titular – Senhora Maria de Fatima Sales Medeiros – Suplente.**

- **Representante dos professores da educação básica municipal- a Senhora Maria das Graças de Lima Oliveira – Titular – Suplente – a Senhora Ester Neta de Araújo Paiva.**

- **Representantes dos Técnicos – Administrativos – Titular - Senhora Anaeli Chaerli Ferreira– Suplente – Senhora Gisele Soares Inácio,**

- **Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais – Titular - Senhora Derlania da Rocha Sales, Suplente – Senhora Maria Uberlândia Nunes da Silva.**

- **Representante do Conselho Municipal de Educação – Titular - Senhora Kássia Aliny Leite Cavalcante de Queiroz – Suplente – Gean Rodrigues da Silva. –**

- **Representante dos pais dos Estudantes da Educação Básica Municipal – Titulares – a Senhora Rita Ananda dos Santos Cardoso e a Senhora Luana Ferreira Dias – Suplentes – Maria José da Silva e Maria Vanicleide Sales.**

- **Representantes dos Estudantes – Titulares- Elis Pereira Nunes e Jade Taisa Tavares de Oliveira- Suplentes – Valsirene Severina de Souza e Nazia Lucia de Souza Paiva.**

**Representante do Conselho Tutelar – a Senhora Rayssa Maria de Souza Sales – Suplente a Senhora Francisca Dias Barros**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e  
Cumpra-se

Olho D'água do Borges / RN, em 26 de junho de 2019.

**MARIA HELENA LEITE QUEIROGA**  
CPF: 465.240.614-20

**Republicada Por Incorreção:**

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
Código Identificador:E104BFE9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 118/2019**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE.**

**I – CONCEDER**, de acordo com o artigo 102, da Lei Municipal nº. 256/97, **90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade** a Sr<sup>a</sup>. **Antônia Rosineide da Conceição**, matrícula nº 157, ocupante do cargo de Merendeira, lotado na Secretaria Municipal Educação e do Desporto, com gozo de 05/07/2019 a 03/10/2019.

**II** – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 03 de julho de 2019.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**F8D1BBEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO PROCESSO -  
MOB/RN Nº 194/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
098/2018\*REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO**

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO / RN  
Contratada: MORGÁS COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 00.870.515/0002-23. OBJETO: Visando à alteração dos valores unitários dos itens 0000750 (Gasolina Comum), 0000719 (Óleo Diesel Comum), e 0005486 - Diesel S-10 motivada pela alteração dos valores de compra dos referidos produtos e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa, aos valores unitários para aquisição dos produtos em tela será decrescido, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando os custos iniciais dos produtos, alterando os preços unitários de R\$ 4,83 (Quatro reais e oitenta e três centavos), para R\$ 7,74 (Quatro reais e setenta e quatro centavos) o item GASOLINA, de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos), para R\$ 3,80 (Três reais e oitenta centavos), para o item Óleo Diesel Comum, e de R\$ 4,15 (Quatro reais e quinze centavos), para R\$ 3,92 (Três reais e noventa e dois centavos), para o item Óleo Diesel S-10. Ouro Branco / RN, 1º de julho de 2019.

**\*Republicação por Retificação**

**Onde se lê: R\$ 7,74  
Leiam: R\$ 4,74**

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**4EB03B98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 – SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS – SRP – PROCESSO MOB/RN Nº  
090/2019**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 16 de julho de 2019, às 08:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de gêneros alimentícios para atender a demanda das secretarias municipais de Ouro Branco /RN, **com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI em alguns itens.** Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelos

endereços eletrônicos: [licitaçõesobrn@gmail.com](mailto:licitaçõesobrn@gmail.com),  
<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/> e <http://ourobranco.rn.gov.br/>

Ouro Branco/RN, 03 de julho de 2019

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**C55D7A06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA 41/2019**

**PROCESSO Nº 61/2019**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2019**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN..

**Contratado.....:** SEVERINA FRANCELINO DE FRANÇA MOURA, CNPJ/CPF sob o nº 406.198.184-68,

**Valor Mensal.....:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)

**Valor.....:** R\$3.000,00 (três mil reais ).

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAU/RN: 03 DE JULHO DE 2019

**FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**6BB35FEF

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP. 41/2019**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com SEVERINA FRANCELINO DE FRANÇA MOURA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 406.198.184-68, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN., no valor total de **R\$3.000,00** (três mil reais ).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAU/RN: 03 DE JULHO DE 2019

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**1AE8D9BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 48/19 DISP. 41/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°.....:** 48/2019  
**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2019  
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN  
**CONTRATADA(O).....:** SEVERINA FRANCELINO DE FRANÇA MOURA, CNPJ/CPF n° 406.198.184-68  
**OBJETO.....:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN.  
**Valor Mensal.....:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)  
**VALOR TOTAL.....:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
**VIGÊNCIA.....:** 03 DE JULHO DE 2019 a 31 DE DEZEMBRO DE 2019  
**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 DE JULHO DE 2019

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**95F75838

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019**

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO**, em favor do licitante: Matheus Trigueiro de Melo - ME – CNPJ: 26.668.941/0001-91, vencedora no lote licitado.

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para assinatura da ata de registro de preços.

Parazinho/RN, 03 de Julho de 2019.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**4FDA96DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019**

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 015/2019. Objeto Registro de preços para eventual e futura aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, assim reconhecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Parazinho/RN foi Matheus Trigueiro de Melo - ME – CNPJ: 26.668.941/0001-91, vencedora no lote licitado.

Parazinho/RN, 03 de Julho de 2019.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**D775B75C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após o lance e negociação direta com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado.

**Considerando**, ainda que foram realizadas análises nas documentações de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte do licitante.

**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO**, em favor do licitante: Matheus Trigueiro de Melo - ME – CNPJ: 26.668.941/0001-91, vencedora nos itens licitados, a licitação Pregão Presencial nº 015/2019 para Registro de preços para eventual e futura aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, assim reconhecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Parazinho/RN, onde se encaminha o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

Parazinho/RN, 03 de Julho de 2019.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**B79D6678

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 009/2019

Por meio do presente tornamos publico que a licitação objeto do Pregão Presencial acima mencionado cujo objetivo era o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada, para realização de exames de apoio diagnóstico por imagem (ultrassonografia), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, foi CANCELADA acatando parecer da Assessoria Jurídica deste Município.

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**51ED2B32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA N° 306/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**  
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03/07/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 03 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:E5BB0AE1**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 081/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Lígia Mariane Costa Soares Medeiros			
MATRÍCULA: 120671-0			
CPF: 066.013.314-81 / RG: 2751554			
CARGO: Orientador Social Programa Federal (Presidente do CMAS)			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação – SCFV			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Ajuda de custo do dia 11/06/2019 para a servidora que irá participar do CAPACITASUAS, que acontecerá no período de 10 a 14 de junho do corrente ano, em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO: 11/06/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total			35,00

Parelhas (RN), 10 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 011/2018

**Publicado por:**

Jordânia Najara Domingos Felix  
**Código Identificador:F20B8B8E**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 082/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Nikaelle Bruna da Silva Souza			
MATRÍCULA: 120929-9			
DI: CPF: 102.864.764-60 / RG: 2.833.565			
CARGO: Coordenadora da Assistência Social			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do II Workshop de Políticas Públicas sobre Drogas, que acontecerá na cidade de Natal, no período de 26 e 27 de junho do corrente ano, no CEMURE –Av. Coronel Estevam, 3897 – Nossa Sr.ª de Nazaré, Natal /RN. Convite e Programação em anexo.			
DESTINO: NATAL/RN			

PERÍODO: 26/06/2019 e 27/06/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
01	Com pernoite	250,00	250,00
Total			375,00

Parelhas (RN), 25 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 011/2018

**Publicado por:**

Jordânia Najara Domingos Felix  
**Código Identificador:5333C384**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 083/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Déborah Barrêto Batista			
MATRÍCULA: 120553-6			
DI: CPF: 091.727.244-71 / RG: 2.848.635			
CARGO: Assistente Social			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação (CRAS)			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do II Workshop de Políticas Públicas sobre Drogas, que acontecerá na cidade de Natal, no período de 26 e 27 de junho do corrente ano, no CEMURE –Av. Coronel Estevam, 3897 – Nossa Sr.ª de Nazaré, Natal /RN. Convite e Programação em anexo.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 26/06/2019 e 27/06/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
01	Com pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			225,00

Parelhas (RN), 25 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 011/2018

**Publicado por:**

Jordânia Najara Domingos Felix  
**Código Identificador:56F192A0**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 084/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
MATRÍCULA: 120559-5			
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
CARGO: Motorista			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir as servidoras para participar do II Workshop de Políticas Públicas sobre Drogas, que acontecerá na cidade de Natal, no período de 26 e 27 de junho do corrente ano, no CEMURE –Av. Coronel Estevam, 3897 – Nossa Sr.ª de Nazaré, Natal /RN. Convite e Programação em anexo.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 26/06/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 25 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação  
Portaria Nº 011/2018**Publicado por:**  
Jordânia Najara Domingos Felix  
**Código Identificador:**72570D1F**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 085/2019**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,  
Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**RESOLVE,**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
MATRÍCULA: 120559-5			
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
CARGO: Motorista			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir as servidoras de Natal/Parelhas no dia 27/06 que estarão voltando do II Workshop de Políticas Públicas sobre Drogas, que acontecerá na cidade de Natal, no período de 26 e 27 de junho do corrente ano, no CEMURE –Av. Coronel Estevam, 3897 – Nossa Sr.ª de Nazaré, Natal /RN. Convite e Programação em anexo.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 27/06/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 25 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação  
Portaria Nº 011/2018**Publicado por:**  
Jordânia Najara Domingos Felix  
**Código Identificador:**9C422987**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 442/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR (A): PAULO ROBERTO VALENTIM			
MATRÍCULA: 120893-4			
RG: 637.577-SSP/RN.			
CARGO: Secretário Municipal			
LOTAÇÃO: Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do 15º fórum regional de gestores estaduais da agricultura familiar no nordeste.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03/07/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**314296F4**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 443/2019.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): IVANILSON PEREIRA DE ARAÚJO			
MATRÍCULA: 1207423			
RG: 003.659.628-SSP/RN			
CARGO: Coord. de Incentivo a Agricultura Familiar			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e da Pesca.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 15º fórum regional de gestores e gestores estaduais da agricultura familiar no nordeste.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 03/07/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
Total			125,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de julho de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**0A69125A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
017/2019****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Presencial nº 017/2019.**Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 27 de junho de 2019, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 017/2019, a Empresa: **Carlos Henrique Nogueira do Nascimento - EPP, CNPJ: 16.874.662/0001-20**, com o valor final global de **R\$ 354.243,46 (trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)**, para aquisição futura, de forma parcelada de material de limpeza e conservação para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 03 de julho de 2019.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**A9F8A568

CPL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**017/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****Pregão Presencial nº 017/2019**

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 017/2019, a Empresa: **Carlos Henrique Nogueira do Nascimento - EPP, CNPJ: 16.874.662/0001-20**, com o valor final global de **R\$ 354.243,46 (trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)**, para aquisição futura, de forma parcelada de material de limpeza e conservação para atender as necessidades das secretarias municipais, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 03 de julho de 2019.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**EC95FDC1

CPL

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**  
**APRESENTADAS - PP 015-2019**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**  
**APRESENTADAS**

*Licitação: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 015/2019**Tipo: Menor Preço por item*

***Objeto:** Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais e ultra sonografia de forma parcelada, com todo material e mão de obra necessários.*

**Empresas Vencedoras:***C & C SAUDE E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.110.681/0001-83.***Valor global:***A empresa vencedora apresentou o seguinte valor final global:*

*C & C SAUDE E SERVIÇOS LTDA, com o valor final global de R\$ 182.675,00 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais).*

*Data: 02 de julho de 2019.***PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**

Pregoeiro Oficial

**GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**488C5C9E

CPL

**DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**

**DESPACHO****Pregão Presencial nº 015/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, através de seu Parecer do dia 02 de julho de 2019, indicou-se como vencedora da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 015/2019, a empresa: **C & C SAUDE E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.110.681/0001-83**, com o valor global de **R\$ 182.675,00 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**, para contratação de empresa para realização de exames laboratoriais e ultra sonografia de forma parcelada, com todo material e mão de obra necessários, e após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, vem encaminhar esse processo para a devida apreciação por V. Excia., quando poderá homologar o resultado.

Pedra Preta/RN, em 03 de julho de 2019.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**0EDD09A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**OFÍCIO Nº 12/2019**

**Assunto: Nomeação de novos membros do CMDCA****Pedra Preta, 3 de Julho de 2019.**

Senhor Secretário,

Venho pelo presente solicitar a mudança dos conselheiros listados abaixo que fazem parte do Conselho Municipal dos direitos das crianças e dos adolescentes – CMDCA:

Jayne Bruna de Lima da Silva (Suplente da Sec. Municipal de Assistência Social);  
Genário de Medeiros Teixeira (Representante titular da Assembléia de Deus);  
Cesar Augusto Fernandes de Abre (Representante suplente da Assembléia de Deus);  
Zenir Belinho de Medeiros (Representante titular da Secretaria Municipal de Educação e vice-presidente)

**Segue nomes das novas representações no CMDCA:**

Maria Aparecida Otaviano Bandeira Gomes (Suplente da Sec. Municipal de Assistência Social);  
Márcio Francisco de Lima (Representante titular da Secretaria Municipal de Educação)  
Jailton de Moura (Representante titular da Igreja Evangélica)  
Jonata Makuê Melo Silva Alves (Representante suplente da Igreja Evangélica)

Desta forma o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes- CMDCA do município de Pedra Preta, será composto por:

**REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL**

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Titular: Camilla Bandeira Santos  
Suplente: Maria Aparecida Otaviano Bandeira Gomes

Secretaria Municipal de Saúde  
Titular: Bárbara Cathylara Bandeira de Melo  
Suplente: Josenildo Pedro da Silva

Secretaria Municipal de Educação  
Titular: Márcio Francisco de Lima  
Suplente: Rita de Cácia Pereira

**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS**



Igreja Evangélica  
Titular: Jailton de Moura  
Suplente: Jonata Makuê Melo Silva Alves

Igreja Católica  
Titular: Livinny Geovana Fernandes de Araújo  
Suplente: Cristiane Gomes dos Santos Cruz

Sindicato dos trabalhadores Rurais  
Titular: Francisco Damião Gomes da Silva  
Suplente: Carla Simone Gomes da Silva Bezerra

Presidente: Camilla Bandeira Santos  
Vice-Presidente: Jailton de Moura  
Secretária Executivo: Livinny Geovana Fernandes Araújo

E ainda renomear a **Comissão Especial Eleitoral** que terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

**PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:**

Maria Aparecida Otaviano Bandeira Gomes (Representante governamental)

**DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**

Márcio Francisco de Lima (Representante governamental)

Livinny Geovana Fernandes Araújo (Representante não governamental)

Jailton de Moura (Representante não governamental)

Sem mais para o momento, permaneço à disposição para qualquer esclarecimento que se mostrar necessário.

**CAMILLA BANDEIRA SANTOS**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

**Código Identificador:**53F976EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO DO PP 018/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

**Contratada:** NORMA ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

**Objeto:** Contratação de Empresa do ramo para manutenção da rede de iluminação pública distribuídos dentro da área urbana e rural do Município de Pedro Avelino/RN.

**Programa de Trabalho:** Exercício 2019

Unidade Orçamentária: 02.007– Sec. Municipal de Obras, Transportes e Serv. Urbanos

Projeto Atividade: 2014 – Manut. das Ativ. da Sec. Municipal de Obras, Transportes e Serv. Urbanos

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fontes: 10010000

**Valor mensal: R\$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais)**

**Prazo de execução: 12 (doze) meses**

**Valor contratado: R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais)**

**Base legal:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

**Fundamentação:** Lei 10.520/2002

**Data da assinatura:** 01 de julho de 2019

**Vigência:** 01/07/2019 a 30/06/2020

**Assinaturas:**

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

FRANCIMARIO AVELINO DE ARAUJO

Sócio Administrativo

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**9E87B874

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019-SRP**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – CNPJ. Nº 08.294.654/0001-87, representado pelo Gestor Municipal o Sr. José Alexandre Sobrinho, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

**OBJETO:** FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN,

**CONTRATADA:** ARTMED COMERCIAL EIRELI,

CNPJ. Nº 04.361.467/0001-18, vendedora por lote: Lote 1 no valor de R\$ 20.433,30, Lote 2 no valor de R\$ 92.673,75, Lote 3 no valor de R\$ 105.167,00, Lote 4 no valor de R\$ 36.173,80, Lote 5 no valor de R\$ 91.907,65, Lote 6 no valor de R\$ 19.164,50, Lote 7 no valor de R\$ 66.536,05, Lote 8 no valor de R\$ 36.966,43, Lote 9 no valor R\$ 129.000,00, Lote 10 no valor R\$ 41.630,20, Lote 11 no valor de R\$ 96.123,50, Lote 12 no valor de R\$ 50.523,97 e Lote 13 no valor de R\$ 125.923,20, no valor total de R\$ 912.223,35 (**novecentos e doze mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos**).

Vigência da Ata de Registro de Preço: 01/07/2019 a 01/07/2020.

Pedro Avelino-RN, 01 de julho de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**963E0A59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO PP 019/2019-SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 019/2019 – SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 16/07/2019, às 10:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 019/2019** com Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços de fornecimento de Passagens Aéreas no âmbito nacional e internacional para atender as necessidades da gestão pública do município de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 03 de julho de 2019.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**9A86B3D1

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO****DECISÃO**

Trata de Requerimento apresentado por representante da Comissão Organizadora da VAQUEJADA do Município de Pedro Avelino, a qual, tradicionalmente, se realiza no mês de Junho de cada ano.

Referido evento é, sem dúvida alguma, o mais importante no cenário cultural do Município, trazendo inquestionáveis vantagens à já tão sofrida economia local, permitindo a geração de empregos diretos e indiretos há pelos menos 30 (trinta) dias antes dos eventos, como o clímax nos dias 19, 20 e 21 de julho de 2019.

A Lei Municipal nr. 779/2019, passou a regulamentar o uso das máquinas cedidas e/ou doadas ao Município, indicando o seu art. 13, a possibilidade de cedê-las a iniciativa privada, desde que promovam o desenvolvimento econômico e atendam ao interesse público, como é o caso da Vaqueja.

Ora, o desenvolvimento econômico que conduz à geração de renda traduz diretamente um interesse público, pois mais legítimo que o desenvolvimento das cidades que implica na melhoria dos índices sociais, assim a postulação em causa se alinha a exegese do artigo reportado.

Diante disso, autorizo seja lavrado termo de convênio para que possam ser utilizados os equipamentos municipais para preparação e melhoria do local onde se realizará a Vaquejada, cujas cláusulas estabelecerão as bases desse uso.

Pedro Avelino(RN), 28 de Junho de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**FCE6CFCA

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CESSÃO DE USO (AUTORIZAÇÃO DE USO)****TERMO DE CESSÃO DE USO (AUTORIZAÇÃO DE USO)**

**CEDENTE: MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO**, pessoa jurídica de direito público, Inscrito no CNPJ: 08.294.654/0001-87, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, Pedro Avelino/RN, CEP nº 59.530-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor José Alexandre Sobrinho, brasileiro, casado, advogado, CPF: 596.825.744/04.

**CESSIONÁRIO: COMISSÃO ORGANIZADORA DA VAQUEJADA DE PEDRO AVELINO**, neste ato representado pelo Sr. Antônio Felipe Câmara Segundo, brasileiro, casado, agricultor, CPF: 034.329.414-12, RG 1494131-SSP/RN, residente e domiciliado no Município de Pedro Avelino, sita à Rua conjunto IPE, quadra 02, casa 13.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A contar de sua assinatura, o presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso a título gratuito, em favor do CESSIONÁRIO, para utilização na preparação e melhoria do local onde se realizará a Vaquejada, na forma do art. 13 da LEI Municipal nr. 779/2019, sendo expressamente vedada a utilização para quaisquer outros fins, do bem/materiais descrito(s) abaixo:

**MOTONIVELADORA;  
CAÇAMBA;  
CARRO PIPA;  
TRATOR**

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:** Conservar o objeto da Cessão como se fosse de sua propriedade, bem como cobrir toda e qualquer despesa relativa a manutenção, entregando-o ao CEDENTE no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DO USO:** O uso desse equipamento se fará com a condução dos operadores do Município, ficando à disposição da CESSIONÁRIA apenas durante o

tempo de uso, podendo serem utilizadas em outras tarefas permitidas em lei ou consideradas urgente, não denotando assim exclusividade durante o prazo de vigência desse termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** Este Termo de Cessão de Uso poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, independentemente de notificação ou interpelação judicial, desde que a parte interessada notifique a outra, por escrito, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Este Termo terá vigência até 30 de julho de 2019.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:** As partes elegem o foro da Comarca de Lages-RN para dirimirem quaisquer questões oriundas deste Termo de Cessão de Uso.

E para que surta seus jurídicos e legais efeitos, estando as partes justas e pactuadas, subscrevem o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pedro Avelino(RN), 28 de Junho de 2019.

Município de Pedro Avelino  
**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
CPF: 596.825.744/04  
Cedente

**ANTÔNIO FELIPE DA CÂMARA SEGUNDO**  
Cessionário

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**5B33D6EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONVITE Nº. 003/2016 EXTRATO DO DÉCIMO TERMO  
ADITIVO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.  
**CONTRATADA:** BR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – ME. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 de julho de 2019 à 06 de março de 2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, §1º, inciso I da Lei nº. 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2019.

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**  
Prefeita Municipal

**BRUNO ALVES DE LUCENA**  
Representante Legal da BR Construções e Incorporações LTDA – ME

**Publicado por:**  
Dayane da Silva Medeiros  
**Código Identificador:**29E6BB22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2019 RESULTADO DA  
LICITAÇÃO**

Considerando que nenhuma empresa demonstrou interesse de participar do Pregão Presencial nº. 000003/2019, resolve a Pregoeira e Equipe de Apoio declarar a sessão realizada no dia 03 de julho de 2019 “DESERTA”.

Pedro Velho/RN, 07 de julho de 2019.

**ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA**

Pregoeira do Município

**Publicado por:**  
Dayane da Silva Medeiros  
**Código Identificador:**B7252A67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2019 AVISO DE  
LICITAÇÃO**

A Pregoeira Oficial do Município, designada pela Portaria nº. 112/2019-GAB, de 05 de junho de 2019, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes realizada em **07 de julho de 2019**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, foideclarada **“DESERTA”**, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação. Desse modo, comunica aos interessados que a **NOVA SESSÃO** de aberturado **Pregão Presencial nº. 003/2019**, para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação realizar-se-á no dia **17 DE JULHO DE 2019**, às **09:00h**. O Edital completo poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, no horário de 08:00h às 14:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, situada na Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN, CEP: 59.196-000.

Pedro Velho/RN, 07 de julho de 2019.

**ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA**

Pregoeira do Município

**Publicado por:**  
Dayane da Silva Medeiros  
**Código Identificador:**3537B9A8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 120/2019-GAB, DE 03 DE JULHO DE 2019.**

*Dispõe sobre a nomeação do Sr. THIAGO MITCHEL FELIX MARTINS, membro representante de Governo da Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Nomear **THIAGO MITCHEL FELIX MARTINS**, brasileiro, portador do RG: 2464093 SSP/RN, CPF(MF): 080.771.594-86, como Membro representante de governo da composição do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** de Pedro Velho/RN, para o biênio 2019-2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo 19 de abril de 2019.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 03 de julho de 2019.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**80614F30

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 121/2019-GAB, DE 03 DE JULHO DE 2019.**

*Dispõe sobre a nomeação do Sr. THIAGO MITCHEL FELIX MARTINS, como PRESIDENTE DO*

*CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de Pedro Velho/RN.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Nomear **THIAGO MITCHEL FELIX MARTINS**, brasileiro, portador do RG: 2464093 SSP/RN, CPF(MF): 080.771.594-86, como **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** de Pedro Velho/RN, em reunião extraordinária deliberou pela nomeação do referido conselheiro para responder a condição de PRESIDENTE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo 19 de abril de 2019.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 03 de julho de 2019.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**EC7D1DD7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 122/2019-GAB, DE 03 DE JULHO DE 2019.**

*Dispõe sobre a nomeação do Sr. THIAGO MITCHEL FELIX MARTINS, como Presidente da Comissão Especial Eleitoral.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Nomear **THIAGO MITCHEL FELIX MARTINS**, brasileiro, portador do RG: 2464093 SSP/RN, CPF(MF): 080.771.594-86, como Presidente da Comissão Especial Eleitoral, para o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelar para o Quadriênio 2020-2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo 19 de abril de 2019.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 03 de julho de 2019.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**716D11C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 119/2019-GAB, DE 03 DE JULHO DE 2019.**

**ORIENTAÇÕES SOBRE A PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO /RN**, torna público as orientações a prova de conhecimentos específicos do processo de escolha unificado para membro do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSECO, na Lei Municipal nº 406/2007 e lei complementar nº 517/2017 e na Resolução 01/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de justiça da Infância e Juventude.

A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho conforme Resolução nº 01/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

1 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vão aplicar a prova de conhecimentos específicos, no dia 07/07/2019, das 08h às 12h, na Escola Municipal Drº José Targino, devendo os candidatos se fazerem presentes no local 07h30min desse dia;

2 – O CONSEC entregará a prova de conhecimento específico Presidente da Comissão Especial Eleitoral (CEE) de cada Conselho Municipal ou a outro membro da Comissão por ele indicado, exclusivamente, no dia 05/07/2019, das 08h às 16h, na Secretaria de Estado do Trabalho Habitação e Assistência Social (SETHAS), localizada no centro Administrativo do Governo do Estado Sala de Reuniões situada no 2º piso;

3 – O Presidente/ Membro da Comissão Especial Eleitoral Assumirá o compromisso de manter a inviolabilidade do envelope da prova, proceder à sua aplicação no dia e horário previamente agendados e ainda, observar as regras inerentes à aplicação do exame, quais sejam: abri o envelope que contém as provas somente às 07h:45min, na presença de todos os candidatos solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem na Ata da aplicação e assinatura constarem da Ata da Aplicação da Prova, que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsáveis pela aplicação de prova em cada local;

logo após abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões às 08:00h, devendo aqueles recolher as provas às 12:00h;

A comissão especial deverá elaborar lista de presença que será assinada por cada um dos candidatos e será anexada à ata da aplicação da prova;

Os candidatos, ao término da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção;

A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 08/07/2019, a partir das 14:00h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, aos candidatos que tiverem em recebê-los;

Serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre o candidato, assim como fraude ou a sua tentativa, a indisciplina e o desrespeito aos fiscais encarregados dos trabalhos são faltas que desclassificarão o candidato;

Não será permitida a consulta à legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunhos, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc), sob pena de desclassificação do candidato;

Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrido do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início;

A comissão procederá a correção das provas com base, exclusivamente, no cartão resposta que fora assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que será disponibilizado a partir 16h do dia 08/07/2019 nos sites <http://www.mprn.mp.br/portal/>, <http://www.fermurn.org.br/> e <http://www.congemas.org.br/>

A comissão Especial Eleitoral deverá publicar a relação dos aprovados na prova de conhecimento específico até o dia 10/07/2019.

4 – A partir da entrega do envelope das provas, caberá à Comissão Especial Eleitoral dos Conselhos Municipais, notadamente a quem receber a prova, tomar todas medidas necessárias para o não vazamento de seu conteúdo, inclusive as de caráter de segurança, nos termos do art. 9º, §2º e §3º, da resolução nº 102/2015, do CONSEC, sob pena da aplicação das penalidades administrativas e criminais cabíveis.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 03 de julho de 2019.**

**THIAGO MITCHEL FELIX MARTINS**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Monalisa Moreira Cavalcante

**Código Identificador:**4EE2FC7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 034/2019 – MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 034/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099.** O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, devidamente autorizado pelo excelentíssimo senhor prefeito municipal, torna público que irá realizar licitação no dia **17/07/2019 às 09h00min.** **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min as 13h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do numero (84) 3522-2204 ou e-mail: [cplpendencias2017@gmail.com](mailto:cplpendencias2017@gmail.com) -

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**AB0E79F9

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº 030/2019 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA(S) DA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº 030/2019 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2019**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL, AGREGADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA(S) DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

Ficam convocados os representantes das empresas: **A A DE S WANDERLEY**- CNPJ nº 04.279.658/0001-35, **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA – ME**, CNPJ nº 27.029.083/0001-06 e **W.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ nº 10.212.250/0001-49, no prazo de ate **(03) dias úteis** a contar desta publicação, a **assinarem a ata de registro de preços**, no prédio sede da prefeitura municipal, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

**Pendências/RN, 03/07/2019.**

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**E48B1D62

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº 031/2019 – MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA(S) DA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº 031/2019 – MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL**  
**(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2019**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA(S) DA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam convocados os representantes das empresas: **A A DE S WANDERLEY**, CNPJ nº 04.279.658/0001-35 e **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA – ME**, CNPJ nº 18.588.224/0001-21, no prazo de até **(03) dias úteis** a contar desta publicação, a **assinarem a ata de registro de preços**, no prédio sede da prefeitura municipal, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

**Pendências/RN**, 03/07/2019.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
 CPF nº 498.120.094-34  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:0CB216F5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019  
 O Prefeito Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA RADIO, BANDA LARGA, LINK COMPARTILHADO, LINK DEDICADO E PONTO CENTRAL NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO; ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Poço Branco, CNPJ: 08.311.904/0001-40; ORGÃO DETENTOR/CONTRATADO: EMPRESA NETJAT PROVIDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 10.250.433/0001-59, tendo se sagrado vencedor do Lote 1 do certame. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, início em 01.02.2019. Bruno Colt Leite Silva – CPF: 053.462.714-57 pela contratada.

Poço Branco-RN, 28 de Fevereiro de 2019

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:A57768FB**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**EXTRATO DE DESPESA 031**

EXTRATO DE DESPESA  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Poço Branco; CNPJ: 08.311.904/0001-40; Processo nº 711/2019-GP – DISPENSA Nº 031/2019; Contratada: MOVETCH COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 01.677.278/0001-60. Objeto: Aquisição de mobiliário de escritório, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Poço Branco.

Valor total R\$ 8.954,70 (oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos). Entrega imediata. Unidade: 01.001-Gabinete, Elemento de despesa: 44.90.52.00 – Mobiliário em geral. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Janini Jucá pela contratada.

Poço Branco-RN, 03 de Julho de 2019

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:BEDA1FD0**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**EXTRATO DE DESPESA 032**

EXTRATO DE DESPESA

Contratante: Prefeitura Municipal de Poço Branco/Secretaria Municipal de Saúde; CNPJ: 08.311.904/0001-40; Processo nº 615/2019-SMS – DISPENSA Nº 032/2019; Contratada: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 02.800.122/0001-98. Objeto: Fornecimento de Suplementos alimentar para atender a demanda do hospital municipal no atendimento de pacientes, e também por decisão judicial. Valor total R\$ 16.724,00 (dezesseis mil setecentos e vinte e quatro reais). Período de 03 (tres) meses. Unidade: 05.001-Secretaria Municipal de Saúde, Elemento de despesa: 33.90.30.00 – material de consumo/alimentos. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Inácia Fernandes, CPF: 242.261.144-34 pela contratada.

Poço Branco-RN, 03 de Julho de 2019

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:32B652FF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**030/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000091/19**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRES ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONserto DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO EXISTENTES EM VÁRIOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participante(s): **FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP**, com endereço na AV. DINARTE MATRIZ, 732, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.986.555/0001-01, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 64.870,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 03 de julho de 2019.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:5444D881**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**030/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000091/19**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO EXISTENTES EM VÁRIOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a empresa vencedora: **FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP**, com endereço na AV. DINARTE MATRIZ, 732, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.986.555/0001-01, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 64.870,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 03 de julho de 2019.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:7D89C364**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 172/2019- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **26 do 06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista o paciente Francisco Valmar Campos da Costa**, para **submeter-se a tratamento médico especializado oncológico no Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **25 de junho de 2019**

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**  
 Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:65FA4A81**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**028/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000088/19**

Objeto: **LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E PERSONAGENS INFANTIS PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS COM USUÁRIOS DA POLÍTICA**

**MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, COM FOCO NA PROMOÇÃO DE CIDADANIA.** A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTALEGRE/RN** torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, as Empresas Vencedoras: **A T DA MOTA JUNIOR**, com endereço na R. ALMIRANTE TAMANDARE, 161, APODI/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 10.482.096/0001-25 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 25.040,00 (vinte e cinco mil e quarenta reais)**. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 03 de julho de 2019.

**MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES**  
 Ordenado(a) de Despesas

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:4DCFFBA4**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**031/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000092/19**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.** A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, a Empresa Vencedora: **ELETRO AIRES LTDA**, com endereço na RUA PEDRO VELHO, 1125, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.299.396/0001-82 que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 25.475,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 03 de julho de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:023B7496**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 36, DE 28 DE JUNHO DE**  
**2019 - LEI N.416**

**DECRETO Nº 36, DE 28 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.416**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$24.510,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 24.510,00**

02 05 01 GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

166 18.541.0006.2139.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA AMBIENTAL 3.510,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 00  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

230 10.301.0004.1022.0000 BLATB - PAB VARIAVEL (ESF) 5.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 10 64  
10 FUNDO MUN DE SAUDE  
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

349 08.244.0003.2129.0000 MANUTENCAO SEC TRABALHO, HABITACAO, ASS SOCIAL 4.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 08 29  
08 FUNDO MUN ASS SOCIAL  
001 000 Recursos Ordinários

358 08.244.0003.2129.0000 MANUTENCAO SEC TRABALHO, HABITACAO, ASS SOCIAL 10.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 1 00  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 000 Recursos Ordinários

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

432 15.452.0007.1143.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA EM INFRAESTRUTURA 2.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 1 00  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

**DECRETO Nº 36, DE 28 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.416**

02 01 00 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP

26 04.124.0002.2008.0000 MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO -8.510,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 100  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 000 Recursos Ordinários

02 05 02 GERENCIA DE AGRICULTURA

205 20.606.0008.2142.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA EM AGRICULTURA -6.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 100  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 000 Recursos Ordinários

02 07 01 GERENCIA DE EMPREGOS E RENDAS

373 11.334.0003.1152.0000 QUALIFICACAO PROFISSIONAL - 10.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 100  
1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Recursos Ordinários

**Anulação (-) -24.510,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 28 de junho de 2019

**Publicado por:**  
Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**DDB20153

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 37, DE 28 DE JUNHO DE  
2019 - LEI N.425**

**DECRETO Nº 37, DE 28 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.425**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$6.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+) 6.000,00**

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

479 12.365.0005.2202.0000 AÇÃO VOLTADA A MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL-REC. 6.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1001000  
001 RECURSOS NAO VINCULADOS  
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

474 12.365.0005.2201.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-REC. PRÓPRIOS -3.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1001000  
001 RECURSOS NAO VINCULADOS  
001 000 Recursos Ordinários

478 12.365.0005.2202.0000 AÇÃO VOLTADA A MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL-REC. PR -2.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 100100  
001 RECURSOS NAO VINCULADOS  
001 000 Recursos Ordinários

482 12.365.0005.2195.0000 MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL C/ RE -1.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1012059  
012 EDUCACAO  
121 000 Transferências de Recursos do FNDE Refer

**Anulação (-) -6.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 28 de junho de 2019

**Publicado por:**  
Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**28C81CEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº19060003/19**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADO(A): MIC Turismo Ltda – ME - Michelle Tour Viagens e Turismo – CNPJ: 12.744.447/0001-54

Valor Global: R\$ 2.157,85 (Dois mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de intermediação de passagens aéreas, no trecho Natal/Brasília/Natal, destinadas a Sra. Rose Mary Magna Gomes Fonseca Moura, Secretária Municipal de Saúde, para participação no XXXV Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - Diálogos no Cotidiano do SUS, a ser realizado em Brasília/DF, no período de 02 à 05/07/2019.

ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde - FMS  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33.00:Passagens e Despesas com Locomoção  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 19 de junho de 2019.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Contratante

Mic Turismo LTDA – ME  
**MICHELLE TOUR VIAGENS E TURISMO**  
CNPJ: 12.744.447/0001-54  
Contratada

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador:2861DCA0

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº19060002/19**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN - CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): MIC Turismo Ltda – ME (Michelle Tour Viagens e Turismo)  
CNPJ: 12.744.447/0001-54

Valor Global: R\$ 3.766,85 (Três mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de intermediação de passagens aéreas nos trechos Natal/Brasília/Natal, com hospedagem, destinadas ao Exmo. Sr. João da Fonseca Moura Neto, Prefeito Municipal, para resolver problemas desta municipalidade, junto aos Ministérios, Senado Federal e Câmara dos Deputados, no período de 02 à 05/05/2019.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos Ordinários  
ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.90.33.00: Passagens e Despesas com Locomoção  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 19 de junho de 2019.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.  
Contratante

MIC Turismo Ltda – ME  
**MICHELLE TOUR VIAGENS E TURISMO**  
CNPJ: 12.744.447/0001-54  
Contratada

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador:61C017D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA – ME referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONserto DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS DESTE MUNICÍPIO.**

RATIFICO e HOMOLOGO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Secretária Municipal de Saúde.

Rafael Fernandes/RN, 19/06/2019

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador:CF6E92B3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo: 14062019/0002**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONserto DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS DESTE MUNICÍPIO.**

**Contratado: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA – ME.**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Valor Total: 16.280,00**

**Base legal: artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.**

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito Municipal

**DESIREÉ FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretária de Saúde

Setemol Equipamentos Odontomédicos LTDA – ME  
**ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA**

Rafael Fernandes/RN, 14/06/2019

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador:DF4B8E03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019 -  
DISP/SMS**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 023/2019 - DISP/SMS

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 023/2019 - DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde, dos Grupos "A", "B" e "E", assim definidos pelas Resolução nº 358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 306/04, pelo valor de R\$ 13.350,00, em favor de STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA (27.003.103/0001-61), conforme abaixo descrito:

**1520 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA  
(27.003.103/0001-61)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	8269 - COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE Referente a 01 (uma) bombona de 200 litros (25 kg), para os resíduos: 1. Resíduos classe II - Papel/papelão, plástico (não recicláveis); 2. Resíduos sólidos dos serviços de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E", assim definidos pela Resolução n.º 358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA n.º 306/04. Obs.: As coletas deverão ser feitas, no mínimo, quinzenalmente.	UN	150	89,00	13.350,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 03/07/2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
Código Identificador:A9A03E09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019 -  
DISP/SMS**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 024/2019 - DISP/SMS

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 024/2019 - DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços preventivo, corretivo e de manutenção em equipamentos odontológicos e hospitalares destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo valor de R\$ 2.325,00, em favor de ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA 02837949418 (24.955.001/0001-58), conforme abaixo descrito:

**1667 - ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA 02837949418  
(24.955.001/0001-58)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	13658 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NOS SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS DE GABINETE ODONTOLÓGICOS COMPLETOS	UN	2	550,00	1.100,00
2	13659 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UN	1	315,00	315,00
3	13989 - SERVIÇO DE CONserto EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO	UN	2	180,00	360,00
4	13990 - SERVIÇO DE CONserto EM AUTOCLAVE HORIZONTAL, CALIBRAGENS E TESTES	UN	1	550,00	550,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 03/07/2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
Código Identificador:407CE564

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**Termo de Justificativa Nº 001-0610.201-9**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, inscrita no CNPJ: nº **084.287.650.001-39**, sediada à Av. Miguel Castro, Nossa Senhora de Nazaré, nº 1355, Natal/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190508001**, e Nota de Liquidação nº **1258/2019**, datada de 24/05/2019, no valor de **R\$ 1.000,00 (Um Mil reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **195555**, emitida em 24 de maio de 2019.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com a realização de procedimento e exames em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019585832**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **5832/2019**, que tem como fornecedor **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, CNPJ: nº **084.287.650.001-39**.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 30 de maio de 2019.

**MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:**571C6596

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-0612.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**Termo de Justificativa Nº 001-0612.201-9**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **I CORAÇÃO WILSON ROSADO**, inscrita no CNPJ: nº **07.303.701/0001-49**, sediada à Rua Doutor João Marcelino, nº 429, centro, Mossoró. Referente a Nota de Empenho nº **190515008**, e Nota de Liquidação nº **1482/2019**, datada de 12/06/2019, no valor de **R\$ 1.260,00 (Um Mil Duzentos e Sessenta Reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **000007975**, emitida em 31 de maio de 2019.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com a realização de procedimento e exames em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 20195155847**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **5847/2019**, que tem como fornecedor **I CORAÇÃO WILSON ROSADO**, inscrita no CNPJ: nº **07.303.701/0001-49**.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 12 de junho de 2019.

**MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:**A29F4637

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 003-0613.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**Termo de Justificativa Nº 003-0613.201-9**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **CENTRO DE ARTROSCOPIA DO OMBRO E JOELHO LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **16.516.860/0001-12**, sediada à R Claudio Machado, nº 601, Petropolis, Natal – RN. Referente a Nota de Empenho nº **190520006**, e Nota de Liquidação nº **1491/2019**, datada de 13/06/2019, no valor de **R\$ 300,00 (Trezentos Reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **0773**, emitida em 10 de junho de 2019.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com a realização de procedimento e exames em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 20195205857**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **5857/2019**, que tem como fornecedor **CENTRO DE ARTROSCOPIA DO OMBRO E JOELHO LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **16.516.860/0001-12**.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma

esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 13 de Junho de 2019.

**MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:FEA8A1AB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-0702.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**Termo de Justificativa Nº 001-0702.201-9**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **CLINEU JOSÉ DE ALENCAR RODRIGUES - ME**, inscrita no CNPJ: nº **23.460.899/0001-20**, sediada à Rua Antonio Fortunato dos Santos, 440, Centro, Tenente Ananias/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190610008**, e Nota de Liquidação nº **1609/2019**, datada de 02/07/2019, no valor de **R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **572**, emitida em 27 de junho de 2019.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com a realização de consultas em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 20196105891**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **5891/2019**, que tem como fornecedor

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 02 de Julho de 2019.

**MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:8ED7B0F1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA  
RESOLUÇÃO Nº 03/2019 REGULAMENTA A APLICAÇÃO  
DA PROVA DE CONECIMENTO ESPECÍFICO**

**PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO CONSELHO  
TUTELAR**

1 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riachuelo RN que firmou Termo de Adesão com Prova com o CONSEC, aplicará a prova de conhecimento específico, IMPRETERÍVEL E EXCLUSIVAMENTE, no dia 07/07/2019, das 08h às 12h, na sede da Escola Municipal José Alves de Lima, localizado a Rua Amélio Azevedo, Bairro Nossa Senhora da Conceição, devendo os candidatos se fazerem presentes no local da aplicação da prova até às 07h30min desse dia;

2 – O CONSEC entregará a prova de conhecimento específico ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral (CEE) do Conselho Municipal ou a outro membro da Comissão por ele indicado, exclusivamente, no dia 05/07/2019, das 08h às 16h, na Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SETHAS), localizada no Centro Administrativo do Governo do Estado, Sala de Reuniões, situada no 2º Piso;

3 – As provas serão entregues mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade, no qual o Presidente/Membro da Comissão Especial Eleitoral assumirá o compromisso de manter a inviolabilidade do envelope da prova, proceder à sua aplicação no dia e horário previamente agendados e, ainda, observar as regras inerentes à aplicação do exame, quais sejam:

- a) abrir o envelope que contém as provas somente às 07h:45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do laço do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da Ata da Aplicação da Prova, que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsáveis pela aplicação de prova em cada local;
- b) logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões às 08:00h, devendo aqueles recolher as provas às 12:00h;
- c) A comissão especial deverá elaborar lista de presença que será assinada por cada um dos candidatos e será anexada à ata da aplicação da prova;
- d) os candidatos, ao término da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção;
- e) a entrega de cópia das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 08/07/2019, a partir das 14:00h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;
- f) serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como a fraude ou a sua tentativa, a indisciplina e o desrespeito aos fiscais encarregados dos trabalhos são faltas que desclassificarão o candidato;
- g) não será permitida a consulta à legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunhos, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tabletes, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação do candidato;
- h) não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.
- i) a comissão procederá a correção das provas com base, exclusivamente, no cartão resposta que fora assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que será disponibilizado a partir 16h do dia 08/07/2019, nos sites <http://www.mprn.mp.br/portal/>, <http://www.femurn.org.br/> e <http://www.congemas.org.br/>;
- g) a Comissão Especial Eleitoral deverá publicar a relação dos aprovados na prova de conhecimento específico até o dia 10/07/2019.

4 – A partir da entrega do envelope das provas, caberá à Comissão Especial Eleitoral do Conselhos Municipal, notadamente a quem receber a prova, tomar todas as medidas necessárias para o não vazamento de seu conteúdo, inclusive as de caráter de segurança, nos termos do art. 9º, §2º e § 3º, da Resolução nº 102/2015, do CONSEC, sob pena da aplicação das penalidades administrativas e criminais cabíveis.

5 – Tornar sem efeito o do inciso 5.9 do artigo 5º da resolução 002/2019 data de 09 de maio de 2019, seguindo orientações do informativo nº 006/2019 da Comissão interinstitucional, CAOPIJF, CONSEC, FEMURN, SETHAS, COEGEMAS E OBIJUV/UFRN.

**JOSIAN CANDIDO DA SILVA**  
Presidente do CMDCA

**YASMIM BASÍLIO PORTO**  
Presidente da Comissão Especial

**Publicado por:**  
Eduardo Santa Rosa Filho  
Código Identificador:631C129C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DIARIA Nº057/2019**

Portaria de Diária Nº 057  
Riachuelo/RN 3 julho 2019

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) abaixo especificado, a(s) diária(s) de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Romildo Moura Azevedo de Vasconcelos - CPF Nº 060.005.854-97			
CARGO:	Secretário Municipal de Finanças			
DESTINO:	NATAL/RN			
DATA DE SAÍDA:	04/07/2019			
DATA DE RETORNO:	04/07/2019			
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 250,00	Valor Total
				R\$ 125,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Visita Administrativa à AMLAP para discutir assuntos do interesse do Município de Riachuelo/RN.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 3 julho 2019

**SARA GARDÊNIA DE MEDEIROS BENTO**

CPF:074.778.164-83

Sec Adjunta Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sara Gardênia de Medeiros Bento  
Código Identificador:49DC2945

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DIARIA Nº058/2019**

Portaria de Diária Nº 058

Riachuelo/RN 3 julho 2019

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) abaixo especificado, a(s) diária(s) de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Josian Cândido da Silva - CPF Nº 049.326.574-04			
CARGO:	Secretário Chefe de Gabinete			
DESTINO:	NATAL/RN			
DATA DE SAÍDA:	04/07/2019			
DATA DE RETORNO:	04/07/2019			
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 250,00	Valor Total
				R\$ 125,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Visita Administrativa à AMLAP para discutir assuntos do interesse do Município de Riachuelo/RN.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 3 julho 2019

**SARA GARDÊNIA DE MEDEIROS BENTO**

CPF/MF 074.778.164-83

Sec. Adjunta Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sara Gardênia de Medeiros Bento  
Código Identificador:F379F1EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 040/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

*Art.1º - ALTERAR a composição do Conselho Municipal de Saúde, que passa a vigorar com os seguintes membros:*

**1 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

Alanderson Leonardo Fernandes Pontes (Titular)  
Gicélia Virginio Dias ( Suplente )

**2 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Rita Ferreira da Silva ( Titular)  
Arethusa Astevery da Costa Silva (Suplente)

**3 – Representantes dos Profissionais em Saúde:**

Francisco Elson dos Santos (1º Titular )  
Izaionara Barbosa Lira (2º Titular )  
Maria Cleide Sabino de Souza (1º Suplente )  
Joao Batista de Lima (2º Suplente )

**4 – Representantes dos Usuários:**

**4.1 - Representante da Igreja Evangélica:**

Márcia Larissa Ferreira dos Santos (Titular)  
Débora Silvestre do Nascimento Mendonça (Suplente)

**4.2 - Representantes da Igreja Católica:**

Josefa Monica Garcia Barroso (Titular)  
Ana Ledjane de Souza (Suplente)

**5 – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**

Jefferson Dionizio de Lima (Titular)  
José Claudio Bezerra (Suplente)

**6 – Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais:**

Anastácia Ferreira da Silva Costa (Titular)  
Rosinalva Gomes de Brito Silva (Suplente)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de julho de 2019.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
Código Identificador:6725D222

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 041/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

*Art.1º - NOMEAR os membros que constituirão a Diretoria Municipal do Conselho Municipal de Saúde:*

Presidente - FRANCISCO ELSON DOS SANTOS  
Vice-Presidente - IZAYONARA BARBOSA LIRA  
Secretária Executiva - JUCIARA RODRIGUES DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de julho de 2019.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
Código Identificador:7ECEDFC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 1812/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais), mediante a suplementação da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária corrente, permitindo a inclusão ao respectivo projeto/atividade, nova fonte de receita, conforme especificação contida na tabela I anexa.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas na tabela II.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 19 de junho de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**RELAÇÃO DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM SUPLEMENTADAS, QUANTO A FONTE DE RECEITA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Tabela I

Unid. Orçamentária	2.072 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Programa	301 - Atenção Básica
Projeto/Atividade	1036 - Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico
Elemento	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Valor/RS	R\$ 290.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

**Secretaria Municipal de Educação**

Unid. Orçamentária	2.081 - Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Programa	361 - Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1048 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas
Elemento	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Valor/RS	R\$ 220.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 11130000 - Transferências do FUNDEB 40%
Valor Total R\$	510.000,00

**RELAÇÃO DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM ANULADAS, QUANTO A FONTE DE RECEITA**

**Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas**

Tabela II

Unid. Orçamentária	02.061 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
Função	26 - Transporte
Programa	782 - Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade	1031 - Pavimentação Asfáltica
Elemento	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Valor/RS	R\$ 130.000,00

Fonte de Recursos	Vinculada: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
-------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------

**Secretaria Municipal de Saúde**

Unid. Orçamentária	2.072 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Programa	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	1041 – Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/RS	RS 40.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Investimentos
Unid. Orçamentária	2.072 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	17 – Saneamento
Programa	512 – Saneamento Básico Urbano
Projeto/Atividade	1036 – Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/RS	RS 50.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimentos
Projeto/Atividade	1036 – Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/RS	RS 30.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 12110000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Projeto/Atividade	1039 – Aquisição e Desapropriação de Imóvel
Elemento	4.5.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor/RS	RS 40.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimentos

**Secretaria Municipal de Educação**

Unid. Orçamentária	2.081 - Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Programa	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2135 – Construção de Escola Infantil
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/RS	RS 220.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 11110000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor Total RS	510.000,00

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador:3E872AE3**GABINETE CIVIL****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 39/2019 com início 14 de junho de 2019, realizada em 02 de julho de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **JOZILMA MARIA DE CARVALHO** - CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 16, 19, 24, 44; totalizando o valor de **RS 7.260,50 (sete mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**. **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME** - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 23, 28, 45, 48, 52, 58, 59; totalizando o valor de **RS 1.293,00 (mil, duzentos e noventa e três reais)**. **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI** - CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 33, 41, 42; totalizando o valor de **RS 7.386,00 (sete mil, trezentos e oitenta e seis reais)**. **MARIA EDILEUZA DE ARAUJO PONTES MACEDO – ME** - CNPJ: 18.204.110/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 46, 47, 49, 50, 56, 57; totalizando o valor de **RS 24.698,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais)**. **MANUELLY MAKSON ARAÚJO – ME** - CNPJ: 32.705.612/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 10, 26, 51,

53, 54, 55; totalizando o valor de **RS 1.165,00 (mil, cento e sessenta e cinco reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 03 de julho de 2019.

**IVANILDO FERREIRALIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Carlos Antonio de Pontes  
Código Identificador:1BF428A7**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 039/2019**, conforme descrito: objeto: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de material esportivo destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz. Empresa(s) Vencedora(s): **JOZILMA MARIA DE CARVALHO** - CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 16, 19, 24, 44; totalizando o valor de **RS 7.260,50 (sete mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**. **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME** - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 23, 28, 45, 48, 52, 58, 59; totalizando o valor de **RS 1.293,00 (mil, duzentos e noventa e três reais)**. **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI** - CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 33, 41, 42; totalizando o valor de **RS 7.386,00 (sete mil, trezentos e oitenta e seis reais)**. **MARIA EDILEUZA DE ARAUJO PONTES MACEDO – ME** - CNPJ: 18.204.110/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 46, 47, 49, 50, 56, 57; totalizando o valor de **RS 24.698,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais)**. **MANUELLY MAKSON ARAÚJO – ME** - CNPJ: 32.705.612/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 10, 26, 51, 53, 54, 55; totalizando o valor de **RS 1.165,00 (mil, cento e sessenta e cinco reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 03 de julho de 2019.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**Carlos Antonio de Pontes  
Código Identificador:BCF4C69C**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 039/2019, realizada em 02/07/2019, a saber: Objeto: **Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de material esportivo destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz**. **JOZILMA MARIA DE CARVALHO** - CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 16, 19, 24, 44; totalizando o valor de **RS 7.260,50 (sete mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**. **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME**- CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 23, 28, 45, 48, 52, 58, 59; totalizando o valor de **RS 1.293,00 (mil, duzentos e noventa e três reais)**. **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI** - CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 33, 41, 42; totalizando o valor de **RS 7.386,00 (sete mil, trezentos e oitenta e seis reais)**. **MARIA EDILEUZA DE ARAUJO PONTES MACEDO – ME** - CNPJ: 18.204.110/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 46, 47, 49, 50, 56, 57; totalizando o valor de **RS 24.698,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais)**. **MANUELLY MAKSON**

**ARAÚJO – ME** - CNPJ: 32.705.612/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 10, 26, 51, 53, 54, 55; totalizando o valor de **R\$ 1.165,00 (mil, cento e sessenta e cinco reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 03 de julho de 2019

**CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**AD550770

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 882/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

**LEI Nº 882, DE 02 DE JULHO DE 2019.**

Abre ao Orçamento Geral do Município, Lei Nº 876/2018, de 30 de novembro de 2018, crédito especial no valor global de R\$ 228.962,00 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais).

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 876/2018, de 30 de novembro de 2018, e artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município Lei Nº 876/2018, de 30 de novembro de 2018, crédito especial no valor global de R\$ 228.962,00 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - Fica autorizada a inclusão no PPA, Lei Nº 858/2017, de 07 de dezembro de 2017, previsto para o quadriênio 2018/2021, e no Programa: 0009 – Saúde e Qualidade de Vida, Projeto/Atividade: 1.119 – Ampliação e Reforma de Unidade Básica de Saúde, por ocasião da abertura do crédito especial.

**Art. 3º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – 2.4.1.8.04.1.1.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinado a Atenção Básica.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Matos, estado do Rio Grande do Norte, em 02 de julho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**ORGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNÇÃO: 10 - SAÚDE**

**SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA**

**PROGRAMA: 0009 – SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA**

**PROJETO/ATIVIDADE: 1119 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	228.962,00
<b>TOTAL</b>		<b>228.962,00</b>

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**D20A3363

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2019**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2019.**

Dispõe sobre a alteração na Lei nº 547/2005 e Alterações, para adequação e conformidade com as alterações da Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016, que altera a Lei nº 116 de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre a regulamentação da cobrança do ISSQN, acrescenta dispositivos e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais aprova, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte lei:

**TÍTULO I**

**Art. 1º - O art. 7º do Código Tributário Municipal passará a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 7º** – Fica Isento do recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU o imóvel:

I – pertencente a particular, quanto a fração cedida gratuitamente para uso da união, do estado, do município ou de suas autarquias;

II – pertencente a agremiação desportiva licenciada, quando utilizado efetiva e habitualmente no exercício de suas atividades sociais;

III – pertencente ou cedido gratuitamente a sociedade ou instituição sem fins lucrativos que se destine a congregar classes patronais ou trabalhadoras, com a finalidade de realizar sua união, representação, defesa, elevação de seu nível cultural, físico ou recreativo;

IV – pertencente a sociedade civil sem fins lucrativos e destinado ao exercício de atividades culturais, recreativas ou desportivas;

V – declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a partir da parcela correspondente ao período de arrecadação do imposto em que ocorrer a imissão da posse ou a ocupação efetiva pelo poder desapropriante;

VI – Pertencente a entidade religiosa, conforme Art. 150, VI, “b” da Constituição Federal do Brasil, Emenda Constitucional nº 3/1993.

VII – cujo o imóvel seja edificado de taipa.

VIII – o imóvel com até 50 (cinquenta) metros quadrados de área construída que se constitua no único de propriedade, domínio ou posse do contribuinte que nele reside;

IX – o terreno com até 50 (cinquenta) metros quadrados que se constitua no único de propriedade, domínio ou posse do contribuinte e que se destine à construção da sua própria moradia.

Parágrafo Único – A isenção de que trata o inciso IX só se aplica até o 5.º ano, contado da aquisição da propriedade, do domínio ou da posse.

**Art. 2º - O Art. 27 o Código Tributário Municipal de Santana do Matos, passará a conter a seguinte redação:**

**Art. 27** – Sujeitam-se ao Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, conforme lista anexa da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, alterada pela Lei Complementar nº 157. De 29 de dezembro de 2016, as atividades a seguir:

1 – Serviços de informática e congêneres.

1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 – Programação.

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphonese congêneres.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 – Assessoria e consultoria em informática.

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS). (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01 – (OMISSIS)

3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 – Medicina e biomedicina.

4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04 – Instrumentação cirúrgica.

4.05 – Acupuntura.

4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07 – Serviços farmacêuticos.

4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10 – Nutrição.

4.11 – Obstetrícia.

4.12 – Odontologia.

4.13 – Ortopédia.

4.14 – Próteses sob encomenda.

4.15 – Psicanálise.

4.16 – Psicologia.

4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.

5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.

6.06 – Aplicação de tatuagens, piercing e congêneres. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 – Demolição.

7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08 – Calafetação.

7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.14 – (OMISSIS)

7.15 – (OMISSIS)

7.16 – Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagoas, lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfuração, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.



9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis,apart-servicecondominiais,flat, apart-hotéis, hotéis residência,residence-service,suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 – Guias de turismo.

10 – Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).

10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06 – Agenciamento marítimo.

10.07 – Agenciamento de notícias.

10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 – Distribuição de bens de terceiros.

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 – Espetáculos teatrais.

12.02 – Exibições cinematográficas.

12.03 – Espetáculos circenses.

12.04 – Programas de auditório.

12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06 – Boates,taxi-dancinge congêneres.

12.07 –Shows,ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 – Corridas e competições de animais.

12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12 – Execução de música.

12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas,shows,ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos,shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01 –(OMISSIS)

13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 – Assistência técnica.

14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 – Colocação de molduras e congêneres.

14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 – Tinturaria e lavanderia.

14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 – Funilaria e lanternagem.

14.13 – Carpintaria e serralheria.

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e

avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07 –(OMISSIS)

17.08 – Franquia (franchising).

17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.13 – Leilão e congêneres.

17.14 – Advocacia.

17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.16 – Auditoria.

17.17 – Análise de Organização e Métodos.

17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.21 – Estatística.

17.22 – Cobrança em geral.

17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).

17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 – Serviços de exploração de rodovia.

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

- 25 - Serviços funerários.
- 25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
- 25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
- 25.03 – Planos ou convênio funerários.
- 25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
- 25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
- 26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;courriere congêneres.
- 26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;courriere congêneres.
- 27 – Serviços de assistência social.
- 27.01 – Serviços de assistência social.
- 28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
- 28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
- 29 – Serviços de biblioteconomia.
- 29.01 – Serviços de biblioteconomia.
- 30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
- 30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
- 31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
- 31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
- 32 – Serviços de desenhos técnicos.
- 32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
- 33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
- 33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
- 34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
- 34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
- 35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
- 35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
- 36 – Serviços de meteorologia.
- 36.01 – Serviços de meteorologia.
- 37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
- 37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
- 38 – Serviços de museologia.
- 38.01 – Serviços de museologia.
- 39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
- 39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
- 40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
- 40.01 - Obras de arte sob encomenda.

**Art. 3º O Art. 29 do Código Tributário Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:**

Art. 29 - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 116, de 2003;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 do Art. 27 do Código Tributário Municipal;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 do Art. 27 do Código Tributário Municipal;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 do Art. 27 do Código Tributário Municipal;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 do Art. 27 do Código Tributário Municipal;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 do Art. 27 do Código Tributário Municipal;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 do Art. 27 do Código Tributário Municipal;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 do Art. 27 do Código Tributário Municipal;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 do Art. 27 do Código Tributário Municipal;

X - do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 do Art. 27 do Código Tributário Municipal;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 do Art. 27 do Código Tributário Municipal;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11 do Art. 27 do Código Tributário Municipal;

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 do Art. 27 do Código Tributário Municipal;(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 do Art. 27 do Código Tributário Municipal;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, do Art. 27 do Código Tributário Municipal;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 do Art. 27 do Código Tributário Municipal;(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 do Art. 27 do Código Tributário Municipal;

XIV – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 do Art. 27 do Código Tributário Municipal;

XX – do porto, aeroporto, ferroponto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 do Art. 27 do Código Tributário Municipal.

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 do Art. 27 do Código Tributário Municipal;(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 do Art. 27 do Código Tributário Municipal;(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 do Art. 27 do Código Tributário Municipal;(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 do Art. 27 do Código Tributário Municipal, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 do Art. 27 do Código Tributário Municipal, considera-se ocorrido o fato gerador

e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 do Art. 27 do Código Tributário Municipal

**Art. 4º - O artigo 32 do Código Tributário Municipal passará a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 32 – Alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN será:**

I – Mínima de 2% (dois por cento) e máxima de 5% (cinco por cento)

§ 1º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 do Art. 27 do Código Tributário Municipal.

**Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, observada a anterioridade nonagesimal, aos dispositivos acima.**

Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, 02 de julho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**1726BEA4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 983/2019**

Portaria de diária nº 983/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Pamamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 29 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Julho de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**BEFFCA29

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 984/2019**

Portaria de diária nº 984/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Hospital Walfredo Gurgel, no dia 29 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Julho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**416DF073

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 985/2019**

Portaria de diária nº 985/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente até o Hospital Maria Alice Fernandes, no dia 27 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Julho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**A96AB13A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
27061/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº  
1397/2019 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
28/2019 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019,  
REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** L.A.D. COM E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 26.683.873/0001-30.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 144.438,60 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos);

**VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2019;

Santana do Matos/RN, 27 de junho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**2CF24DF4**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
27062/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº  
1397/2019 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
29/2019 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019,  
REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** LUNIMONA COMÉRCIO DE MATERIAL  
ELÉTRICO HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA, CNPJ:  
70.047.329/0001-93.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS  
DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO  
PÚBLICA DE RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE  
SANTANA DO MATOS/RN;**VALOR GLOBAL:** R\$ 99.700,40 (noventa e nove mil e setecentos  
reais e quarenta centavos);**VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2019;

Santana do Matos/RN, 27 de junho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**A7EB36E4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 441/2019**Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, 59.520-000  
Telefone: (084) 3434.2255  
CNPJ: 08.110.439/0001-89  
e-mail: gabinete@santanadosmatos.rn.gov.br**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 441/2019****SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:O Senhor Jose Edvaldo Guimaraes Junior, Prefeito Municipal de  
Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em  
vista o contido da Lei Municipal 876/2018, e em consonância com a  
Lei Federal 4320/64**DECRETA**Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercicio, Crédito Adicional  
Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentarias.

02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN	
02.003.04.122.0003.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
	RS 80.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>RS 80.000,00</b>
02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.005.12.361.0008.2277.3.3.9.0.39.00.00.00 11110000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
	RS 140.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>RS 140.000,00</b>
02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSP	
02.006.04.122.0007.2277.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
	RS 10.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>RS 10.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>RS 230.000,00</b>

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que  
trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintesDotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de  
17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1§, inciso III.

02.003-SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FIN	
02.003.04.123.0056.2196.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000	MATERIAL DE CONSUMO
	RS 10.000,00
02.003.04.126.0007.2276.3.1.9.0.04.00.00.00 10010000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
	RS 10.000,00
02.003.28.843.0003.1006.3.2.9.0.22.00.00.00 10010000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
	RS 15.000,00
02.003.04.122.0003.2008.3.3.9.0.35.00.00.00 10010000	SERVICOS DE CONSULTORIA
	RS 20.000,00
02.003.04.123.0052.2210.4.4.9.0.52.00.00.00 10010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	RS 15.000,00
02.003.04.126.0007.2276.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000	MATERIAL DE CONSUMO
	RS 10.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>RS 80.000,00</b>
02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.005.12.361.0008.2277.3.1.9.0.04.00.00.00 11110000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
	RS 60.000,00
02.005.12.365.0008.2177.3.1.9.0.11.00.00.00 11110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	RS 80.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>RS 140.000,00</b>
02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSP	
02.006.15.451.0007.1042.3.3.9.0.36.00.00.00 10010000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
	RS 10.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>RS 10.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>RS 230.000,00</b>

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal de Santana Do Matos, 02 de Julho de  
2019.**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**Jaleide Edilza da Silva  
**Código Identificador:**DD0087E0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 02/2019****PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO CONSELHO  
TUTELAR  
EDITAL Nº 02/2019  
REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA PROVA DE  
CONECIMENTO ESPECÍFICO**1 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
de Santana do Seridó/RN que firmou Termo de Adesão com Prova  
com o CONSEC, aplicará a prova de conhecimento específico,  
IMPRETERÍVEL E EXCLUSIVAMENTE, no dia 07/07/2019, das  
08h às 12h, na sede da Escola Municipal Antônio Basílio em Santana  
do Seridó, localizado a Rua Nilton Ginane - Centro, devendo os  
candidatos se fazer presente no local da aplicação da prova até às  
07h30 desse dia;2 – O CONSEC entregará a prova de conhecimento específico ao  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral (CEE) do Conselho  
Municipal ou a outro membro da Comissão por ele indicado,  
exclusivamente, no dia 05/07/2019, das 08h às 16h, na Secretaria de  
Estado do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SETHAS),  
localizada no Centro Administrativo do Governo do Estado, Sala de  
Reuniões, situada no 2º Piso;3 – As provas serão entregues mediante a assinatura de Termo de  
Responsabilidade, no qual o Presidente/Membro da Comissão  
Especial Eleitoral assumirá o compromisso de manter a  
invulnerabilidade do envelope da prova, proceder à sua aplicação no dia  
e horário previamente agendados e, ainda, observar as regras inerentes  
à aplicação do exame, quais sejam:a) abrir o envelope que contém as provas somente às 07h:45, na  
presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles

se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da Ata da Aplicação da Prova, que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsáveis pela aplicação de prova em cada local;

b) logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões às 08:00h, devendo aqueles recolher as provas às 12:00h;

c) A comissão especial deverá elaborar lista de presença que será assinada por cada um dos candidatos e será anexada à ata da aplicação da prova;

d) os candidatos, ao término da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão resposta preenchidos em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção;

e) a entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 08/07/2019, a partir das 14:00h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santana do Seridó/RN, na Casa dos Conselhos, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-las;

f) serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como a fraude ou a sua tentativa, a indisciplina e o desrespeito aos fiscais encarregados dos trabalhos são motivos de desclassificação do candidato;

g) não será permitida a consulta à legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunhos, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tabletes, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação do candidato;

h) não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

i) a comissão procederá a correção das provas com base, exclusivamente, no cartão resposta que fora assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que será disponibilizado a partir 16h do dia 08/07/2019, nos sites <http://www.mprn.mp.br/portal/>, <http://www.femurn.org.br/> e <http://www.congemas.org.br/>;

g) a Comissão Especial Eleitoral deverá publicar a relação dos aprovados na prova de conhecimento específico até o dia 10/07/2019.

4 – A partir da entrega do envelope das provas, caberá à Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal, notadamente a quem receber a prova, tomar todas as medidas necessárias para o não vazamento de seu conteúdo, inclusive as de caráter de segurança, nos termos do art. 9º, §2º e § 3º, da Resolução nº 102/2015, do CONSEC, sob pena da aplicação das penalidades administrativas e criminais cabíveis.

**LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:955F0B8B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 078/2019/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 078/2019/PMSS/CD/ADM de 03 de Julho de 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 04 de Junho de 2019, para tratar de assuntos administrativos deste município junto à FUNASA - Fundação Nacional de Saúde, SEMARH – Secretaria Estadual do Meio Ambiente e do Recursos Hídricos, SEEC - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura e SEDEC – Secretaria de Desenvolvimento

Econômico, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 078/2019/PMSS/CD/ADM de 03 de Julho de 2019.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

**ELIANE CABRAL DA SILVA**

Secretária Mun. de Administração

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:13D88BF1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 513/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019.**

"Dispõe sobre os direitos dos estudantes universitários e/ou cursos profissionalizantes quanto ao transporte público intermunicipal, e dá outras providências correlatas".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, estado do Rio Grande do Norte, APRESENTA para **DISCUSSÃO** e **VOTAÇÃO** o seguinte projeto de lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal Sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** A presente lei regula o direito de todos os alunos regularmente matriculados em curso superior (3º grau) e de cursos profissionalizantes., devidamente autorizados pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura), ao transporte municipal escolar gratuito.

**Parágrafo Único** - Passa a ser obrigatório o transporte gratuito de alunos universitários e estudantes de cursos profissionalizantes da rede pública ou privada de Ensino.

**Art. 2º** O transporte escolar gratuito previsto nesta lei deve garantir ao aluno o transporte pelo trajeto de ida e a volta, devendo estabelecer-se um ponto comum onde ocorrerão embarque e desembarque dos usuários, até a unidade de ensino superior ou profissionalizante onde estiver matriculado.

**Art. 3º** *Passa a ser obrigação do Município estabelecer os critérios e previsão em suas respectivas leis orçamentárias para a aplicação desta lei no ano letivo subsequente à sua publicação.*

**Art. 4º** Os interessados deverão cumprir as seguintes exigências:

§ 1º - O estudante deverá requerer os benefícios desta lei, mediante ficha de inscrição devidamente preenchida e protocolada na Secretaria Municipal de Educação, comprovando ainda, a matrícula escolar de nível universitário, ou outro, na forma desta lei.

§ 2º - No ato do cadastramento os estudantes deverão apresentar os seguintes documentos à Secretaria Municipal de Educação:

a - Comprovante de matrícula expedido pelo estabelecimento educacional;

b - Comprovante de residência;

c - Cópia de documento de identificação com foto.

§ 3º - O interessado que não efetuar pedido na Secretaria, somente terá direito ao benefício do transporte de que trata esta lei, se houver vaga na quantidade de assentos dos veículos disponibilizados.

§ 4º - Os benefícios desta lei somente serão concedidos caso haja demanda para o preenchimento de pelo menos 50% da capacidade de lotação de um veículo coletivo que possibilite transporte dos alunos.

§ 5º - O aluno que suspender a realização do curso - "trancar a matrícula", ou outro motivo durante o ano letivo, deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 10 (dez) dias.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José Olímpio do Nascimento, 02 de Julho de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**C9DEC27B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 073, DE 01 DE JULHO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

**CONSIDERANDO** a solicitação feita através da Comunicação Interna n. 176/2019-Saúde.

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Sra. **JOYCE VITORIA DA SILVA CACHO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 003.216.150 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 088.853.954-14, do cargo e as respectivas funções de **Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia **CC2**.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de julho de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**7CCF176E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 074, DE 01 DE JULHO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

**CONSIDERANDO** a solicitação feita através da Comunicação Interna n. 175/2019-Saúde.

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **MURILO BERNARDO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.294.574-79, do cargo e bem como as respectivas funções de **COORDENADOR DE ATENÇÃO À**

**SAUDE da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia **CC2**.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de julho de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**28DCE5DC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 075, DE 02 DE JULHO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

**CONSIDERANDO** a solicitação feita através da Comunicação Interna n. 177/2019-Saúde.

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **MURILO BERNARDO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.294.574-79, do cargo e bem como as respectivas funções de, para o cargo e as respectivas funções de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia **CC2**.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de julho de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**5B7506B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 076, DE 02 DE JULHO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

**CONSIDERANDO** a solicitação feita através da Comunicação Interna n. 178/2019-Saúde.

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **JOYCE VITORIA DA SILVA CACHO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 003.216.150 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 088.853.954-14, para o cargo e as respectivas funções de **COORDENADORA DE ATENÇÃO À SAÚDE da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC2.

**Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.**

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de julho de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**FC345699

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
010/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, por meio deste, vem **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**, a empresa LITORAL ASSISTENCIA EM SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o Nº. 05.264.035/0001-51, vencedora do item 01 (da licitação supra), no valor constante nos autos, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos destinados as necessidades deste município de São Bento do Trairi/RN. Os itens 02 e 03 foram “fracassados” pelos motivos constantes no processo. Publique-se este ato na imprensa oficial do município e, encaminhe-se esse processo para a devida apreciação do Exmº. Srº. Prefeito do Município, quando poderá homologar o resultado.

São Bento do Trairi/RN, em 02 de julho de 2019.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**8764079F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
010/2019**

Circunstanciado pelo(s) Parecer de Julgamento e tudo que consta nos autos do processo, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**, a empresa LITORAL ASSISTENCIA EM SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o Nº. 05.264.035/0001-51, vencedora do item 01 (da licitação supra), no valor constante nos autos, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos destinados as necessidades deste município de São Bento do Trairi/RN, haja visto, que foi a proposta mais vantajosa

apresentada à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

São Bento do Trairi/RN, em 03 de julho de 2019.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**5F4B047C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 04419.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 04419.**

**PROCESSO Nº 010107/2019**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 02 de julho de 2019, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação de: **SANTANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - ME, CNPJ: 12.975.786/0001-41**, cujo processo CONSISTIRÁ na Contratação de interessado no fornecimento de Gás de Cozinha em botijão de 13kg, para serem utilizados nas Secretarias e Órgãos pertencentes ao município de São Bento do Trairi/RN, no importe global de **R\$ 14.820,00 (quatorze mil oitocentos e vinte reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 03 de julho de 2019.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**8F06C9FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019  
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 –  
PROC. ADMPSMF/2019 Nº 0416/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA; OBJETO: Registro de Preço para possível Aquisição Gradual de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica de Acordo com a RENAME Vigente; VALIDADE DA ARP: 02 de Julho de 2019 a 02 de Julho de 2020; VALOR GLOBAL: **Valor Total da Contratação R\$ R\$ 35.960,40 (Trinta e Cinco Mil Novecentos e Sessenta Reais e Quarenta Centavos)**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 02 de Julho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**DD897A57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019  
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 –  
PROC. ADMPSMF/2019 Nº 0416/2019**



PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; OBJETO: Registro de Preço para possível Aquisição Gradual de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica de Acordo com a RENAME Vigente; VALIDADE DA ARP: 02 de Julho de 2019 a 02 de Julho de 2020; VALOR GLOBAL: **Valor Total da Contratação R\$ R\$ 26.434,50 (Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA – pelo Promitente Contratante e RENDSON CARLOS SILVA DE LIMA – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 02 de Julho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**21CED827

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019  
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 –  
PROC. ADMPMSF/2019 Nº 0416/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DISTRIFARMA-L.L DA SILVA EIRELI-EPP; OBJETO: Registro de Preço para possível Aquisição Gradual de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica de Acordo com a RENAME Vigente; VALIDADE DA ARP: 02 de Julho de 2019 a 02 de Julho de 2020; VALOR GLOBAL: **Valor Total da Contratação R\$ R\$ 11.821,90 (Onze Mil Oitocentos e Vinte e Hum Reais e Noventa Centavos)**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA – pelo Promitente Contratante e JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 02 de Julho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**01BD2A63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019  
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 –  
PROC. ADMPMSF/2019 Nº 0416/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA; OBJETO: Registro de Preço para possível Aquisição Gradual de Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica de Acordo com a RENAME Vigente; VALIDADE DA ARP: 02 de Julho de 2019 a 02 de Julho de 2020; VALOR GLOBAL: **Valor Total da Contratação R\$ R\$ 26.246,30 (Vinte e Seis Mil Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta Centavos)**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA – pelo Promitente Contratante e BITAMAR LOPES DE ARAÚJO – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 02 de Julho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**3DC44EA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N.º 631/2019**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ/CPF: 70.166.350/0002-99 **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de mecânica, no que diz respeito ao item denominado “Tirante Inferior de Reação da Caixa de Cambio R/R ” no veículo Fiat Toro, placa QGQ 7310, pertencente ao município de São Fernando/RN. Tal contratação se faz necessária em virtude do veículo citado está na garantia, e necessita ser feito o referido serviço na autorizada, para que não ocorra perda de sua garantia. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$ 87,50(Oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 506 - 3 . 17001 . 10 . 301 . 75 . 2.46 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XVII, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**02 de Julho de 2019. **Vigência:**02 de Julho de 2019 a 02 de Agosto de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 02 de Julho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geildo Bezerra Dantas

**Código Identificador:**E5A0ABDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N.º 632/2019**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ/CPF: 70.166.350/0002-99 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de item para a revisão no veículo Fiat Toro de Placa QGQ-7310, do município de São Fernando/RN. Esta compra dar-se em razão da necessidade de substituição do referido item, denominado “Tirante Suspensivo”, tendo em vista sua reposição para que possa atender as necessidades diárias deste município. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$ 481,40 (Quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 503 - 3 . 17001 . 10 . 301 . 75 . 2.46 . 0 . 339030 - Material de Consumo **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XVII, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**02 de Julho de 2019. **Vigência:**02 de Julho de 2019 a 02 de Agosto de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 02 de Julho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geildo Bezerra Dantas

**Código Identificador:**8746874F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
DO CONTRATO Nº. 009/2018 PP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN

**CONTRATADO: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Quarta e Nona do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2018 PP, para prorrogar o prazo de sua vigência, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **02.07.2019 até 02/07/2020**, a fim de dar continuidade à execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira do Termo de Contrato ora aditado.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município Exercício 2019, Atividade 37 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.112 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ações Voltadas a Secretaria de Administração.

**LOCAL E DATA:** São Francisco do Oeste/RN, 02 de julho de 2019  
**VIGÊNCIA:** 02.07.2019 até 02/07/2020

**ASSINANTES:**

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL  
IVONZÉLIO LEITE NUNES – TITULAR DA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

FRANCISCO FREDERICO DIOGENES DE SOUSA - CPF Nº 101.383.454-2210

ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA – CPF Nº 095.873.204-33

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Estevao Leite  
Código Identificador:6175F4E1

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 089/2019

São Fco do Oeste/RN em 01 de julho de 2019.

Dispõe sobre o índice de reajuste das bases do cálculo dos débitos não tributários resultantes de prejuízo causado ao Erário Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização os valores monetários dos débitos não tributários devidos ao município;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o índice de reajuste das bases do cálculo dos débitos não tributários resultantes de prejuízo causado ao Erário Municipal e de débitos decorrentes de sentenças condenatórias para o presente exercício fiscal em 0,21% (vinte e um centésimos por cento), correspondente ao índice de preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA – A/IBGE, acumulado a partir de no período de janeiro de 1992 a dezembro de 2018.

**Parágrafo único.** A atualização das bases de cálculo dos débitos acima referidos lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Tributação, através do Sistema de Gestão Tributária.

**Art. 2º** Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizando e o Diretor do Departamento de Administração Tributária a emitir todos os atos complementares para execução do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste Estado do Rio Grande do Norte no dia 01 de julho de 2019.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:220E1D57

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA FASE HABILITATÓRIA DO PROCESSO/MSJS/RN Nº 061/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 E INTIMAÇÃO ACERCA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

O Município de São João do Sabugi/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO o RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE HABILITATÓRIA** da Tomada de Preços nº 004/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN.

Empresas **inabilitadas** para a fase subsequente da licitação:

- 1) STENIO DA SILVA SOUSA EIRELLI, CNPJ nº 32.137.769/0001-42;
- 2) J. H. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 20.306.839/0001-60.

Empresas **habilitadas** para a fase subsequente da licitação:

- 1) CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ nº 07.126.573/0001-05;
- 2) CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO EPP, CNPJ nº 14.022.963/0001-09;
- 3) S. P. CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 09.029.248/0001-50.

Por fim, tendo em vista que decorreu o prazo previsto no art. 109, inciso I, da Lei 8666/93 sem interposição de recurso, uma vez que todas as empresas participantes foram intimadas sobre o resultado da fase de habilitação na sessão pública realizada no dia 19/06/2019, **INTIMA as empresas interessadas acerca da realização de sessão pública para abertura e julgamento das propostas de preços no dia 05/07/2019, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal.**

**MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Município de São João do Sabugi/RN

**Publicado por:**

Daniele Maria de Medeiros

Código Identificador:4BB83B28

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO MSJS/RN Nº 070/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 CONTRATO Nº 011/2018 ADITIVO I

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI ME.

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 20.639.013/0001-12, com sede na Avenida Doutor Rui Mariz, 1259, Letra A, Alto da Boa vista – Caicó/RN, neste ato representada por **JOELMA DANTAS DE MEDEIROS** portadora da Cédula de Identidade nº 2.693.333, expedida pelo SSP/RN, e CPF nº 100.762.364-04, resolvem celebrar o

presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª	DO OBJETO
-------------	-----------

1.1 - O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato 011/2018, firmado entre as partes em 15 de junho de 2018, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 070/2018 – Pregão Presencial nº 020/2018**, por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso I da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

Cláusula 2ª	DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
-------------	-------------------------------------

2.1 - Ficam RATIFICADAS as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

São João do Sabugi/RN, 14 de junho de 2019.

Município De São João Do Sabugi/RN	MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI ME
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	
Contratante	Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1ª: .....	2ª: .....
CPF: .....	CPF: .....

**Publicado por:**  
Daniele Maria de Medeiros  
Código Identificador:23D4FB3F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 093/2019 - GP

São José do Campestre/RN, 03 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **ZELIA LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 057.588.584-04, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE CULTURA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:2CCD3BAD

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 189/2019, 02 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

#### RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	02 de julho de 2019	R\$ 200,00	R\$100,00

(

#### TOTAL

R\$100,00

) 100%

(X) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 03 de julho de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De Brasília para São José do Seridó, 02 de julho de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:2FC6AF5D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

#### COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 – TERCEIRA CHAMADA

O Município de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (itens de padaria), conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I do Edital, Termo de Referência.

A sessão pública se dará a partir das **09h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **17 de julho de 2019**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme Processo Administrativo nº 04812/2018. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto Municipal nº. 042/2018, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no

horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br) e no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 03 de julho de 2019.

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:863DC51E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN  
CNPJ: 01.612.396/0001-90  
PROMITENTE CONTRATADA: Auto Posto São Tomé Ltda  
CNPJ: 04.839.900/0008-54  
OBJETO: Aquisição futura de Combustíveis e Correlatos  
VALIDADE: 06 de junho de 2019 a 06 de junho de 2020;  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.428.840,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta reais)  
Itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;  
SUBSCRITORES:  
José Renato Teixeira de Souza – Prefeito Municipal – pelo Promitente Contratante e  
Auto Posto São Tomé Ltda – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para [licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br) – contato: 84-3263-4181

São Miguel do Gostoso/RN, 06 de junho de 2019.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
Código Identificador:91958711

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO - REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

A Prefeitura municipal de São Miguel do Gostoso/RN torna público a adesão da Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Ata de Registro de Preço nº 002/2019  
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, inscrita no CNPJ nº: 08.114.514/0001-80  
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, CNPJ nº: 01.612.396/0001-90.  
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de medicamentos e material médico-hospitalar  
Fornecedor registrado: Kirei Tecnolab Eireli - EPP  
CNPJ nº: 06.912.821/0001-80  
Vigência da Ata: 21/01/2019 à 21/01/2020  
Vigência do Termo de Adesão: 02/07/2019 à 31/12/2019

São Miguel do Gostoso/RN, 02 de julho de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**

Órgão Participante (Carona)

Fornecedor registrado  
**KIREI TECNOLAB EIRELI - EPP**  
CNPJ nº: 06.912.821/0001-80  
Fornecedor

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
Código Identificador:20112C39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN  
CNPJ: 01.612.396/0001-28  
Contratado: **Adriano A. S. Wanderley – CPF: 777.909.954-72 (A.A. DE S. WANDERLEY(DROGAFARMA))**  
Objetivo: Aditivo de Reajuste: 23,9%  
Valor Global: R\$: 44.500,61 (quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e um centavos)  
**CNPJ: 04.279.658/0001-35**  
Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93  
Data da Assinatura do Termo: 24/06/2019  
Vigência: 30/11/2019  
OBS: Esse Aditivo é oriundo do Contrato de Ata de Registro nº 024/2018

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
Código Identificador:C5A0FB1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 221/2019**

**PORTARIA Nº 221/2019, DE 3 DE JULHO DE 2019**

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal n.º 856, de 06 de junho de 2.014, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo do Potengi e cria o Instituto Previdenciário do Município de São Paulo do Potengi - IPREVSAPP, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 008/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder benefício de Pensão por Morte, a contar de 24 de março de 2.019 (data do óbito), em favor da Sra. Rosinalva Izidio da Silva Ferreira, portadora da identidade nº 002.293.417 SESPDS/RN, cadastrada no CPF/MF sob o nº 083.753.414-36, na condição de cônjuge supérstite, e Leidiane Araujo Ferreira, portadora da identidade nº 003.613.310 SESPDS/RN, cadastrada no CPF/MF sob o nº 710.401.434-90, na condição de filha menor de 21 anos, representada pela sua genitora, Sra. Lindalva de Araujo Dantas, portadora da identidade nº 919.339 SESPDS/RN, cadastrada no CPF/MF sob o nº 608.174.104-49, ambas dependentes do ex-servidor público municipal, Sr. Oldair José Ferreira, portador da identidade nº 003.659.846 SESPDS/RN, cadastrado no CPF/MF sob o nº 052.560.014-00, outrora ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 972, cujo óbito se deu em 24 de março de 2019.

**Art. 2º** - A pensão por morte será concedida nos termos do art. n.º 40, § 7.º, II da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional n.º 41/2003), c/c o art. 8, I e ainda art. 29, II da Lei Municipal n.º 856, de 06 de junho de 2014, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Paulo do Potengi. O reajuste da presente Pensão por Morte será feito para preservar-lhe o valor real, através de índices anuais definidos por lei, in casu, pelo art. 41 da lei municipal n.º 856/2014.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem efeitos retroativos a contar de 24 de março de 2019 (data do óbito).

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 03 de julho de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

Apresentamos abaixo a composição das parcelas da pensão por morte, concedida a contar de 24 de março de 2.019 (data do óbito), em favor da Sra. Rosinalva Izidio da Silva Ferreira, portadora da identidade n.º 002.293.417 SESPDS/RN, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 083.753.414-36, na condição de cônjuge supérstite, e Leidiane Araujo Ferreira, portadora da identidade n.º 003.613.310 SESPDS/RN, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 710.401.434-90, na condição de filha menor de 21 anos, representada pela sua genitora, Sra. Lindalva de Araujo Dantas, portadora da identidade n.º 919.339 SESPDS/RN, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 608.174.104-49, dependentes do ex-servidor público municipal, Sr. Oldair José Ferreira, portador da identidade n.º 003.659.846 SESPDS/RN, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 052.560.014-00, outrora ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 972, cujo óbito se deu em 24 de março de 2.019, em valor mensal de R\$ 1.137,72 (um mil, cento e trinta e sete reais e setenta e dois centavos), como segue:

Composição dos vencimentos do servidora na atividade:	
Vencimento-base de Auxiliar de Serviços Gerais em 2019	RS 998,00
Nível adicional	RS 39,62
Quinquênios (10%)	RS 99,80

Valor dos proventos calculados integralmente (100%):

Composição do Benefício de pensão por morte:	
Quota-parte de Rosinalva Izidio da Silva Ferreira, cônjuge supérstite	RS 568,86
Quota-parte de Leidiane Araujo Ferreira, filha	RS 568,86

São Paulo do Potengi, 03 de julho de 2019.

**ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO**  
Secretário Adj. de Recursos Humanos  
Port. 009/2017

### DECLARAÇÃO

Declaramos que a Portaria n.º 221/2019, que concedeu benefício de Pensão por Morte, a contar que 24 de março de 2019, nos termos do art. n.º 40, § 7.º, II da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional n.º 41/2003), c/c o art. 8, I e ainda art. 29, II da Lei Municipal n.º 856/2014, em favor da Sra. Rosinalva Izidio da Silva Ferreira, portadora da identidade n.º 002.293.417 SESPDS/RN, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 083.753.414-36, na condição de cônjuge supérstite, e Leidiane Araujo Ferreira, portadora da identidade n.º 003.613.310 SESPDS/RN, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 710.401.434-90, na condição de filha menor de 21 anos, representada pela sua genitora, Sra. Lindalva de Araujo Dantas, portadora da identidade n.º 919.339 SESPDS/RN, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 608.174.104-49, dependentes do ex-servidor público municipal, Sr. Oldair José Ferreira, portador da identidade n.º 003.659.846 SESPDS/RN, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 052.560.014-00, outrora ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 972, cujo óbito se deu em 24 de março de 2.019, foi exposta no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura

Municipal de São Paulo do Potengi, em 03 de julho 2019, pelo prazo previsto em Lei.

São Paulo do Potengi, 03 de julho de 2019.

**ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO**  
Secretário Adj. de Recursos Humanos  
Port. 009/2017

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**F224E1DB

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 222/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR o senhor JAIRO FONSECA DE SOUZA para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2019.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 03 de julho de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**BCEED1FB

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
ONDE LER-SE 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
LEIA-SE 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO – FRANCISCA CLENIA DE ARAÚJO.

CPF: – 785.785.744-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANDEIRINHAS JUNINAS, CONFECÇÃO DE PALETES E SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN PARA AS FESTIVIDADES JUNINAS.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2019.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR: R\$ 3.346,00 (três mil trezentos e quarenta e seis reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 03 DE JULHO DE 2019.

**MIGUEL CABRAL NASSER.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Wellington Terto do Nascimento  
**Código Identificador:**3B4096C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**  
ONDE LER-SE CPF: 836.950.794-48  
LER-SE CPF: 836.950.794-87

**TERMO DE DISTRATO – CONTRATO DE SERVIÇO**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação em vigor, em comum acordo, as partes resolvem dissolver o contrato de serviço firmado em 18 (dezoito) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete), DECLARANDO nada terem a reclamar uma da outra, assim como não existem débitos e créditos a serem resolvidos entre as partes.

**PARTES DO CONTRATO E OBJETO DO SERVIÇO:**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro/RN CNPJ: 08.079.915/0001-46  
**CONTRATADA:** Patrícia Kelly da Silva CPF: 836.950.794-48

O presente **Termo Aditivo** tem como objeto a alteração de Prazo de Vigência do contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ÂMBITO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, celebrado em 18 de outubro de 2017, e prorrogado até 31 de dezembro de 2018 conforme **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo** celebrado em 17 de outubro de 2018, e publicado no **Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN** – edição 1874 veiculada em 16/10/2018, o qual prorrogou sua vigência até 31 de dezembro de 2018, passando o prazo de vigência de 02 de Janeiro a 31 de dezembro de 2019.

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, em 18 de Junho de 2019.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
CPF: 836.950.794-87  
Prefeito  
Pelo Contratante

**PATRICIA KELLY DA SILVA**  
CPF: 034.471.364-48  
Pelo Contratado  
Representante

**Publicado por:**  
Wellington Terto do Nascimento  
**Código Identificador:**2D4DD705

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO ADITIVO**

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 016/2018 - ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2018 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE /RN - PROCESSO DE ADESÃO/CARONA Nº02/2018 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E AOS PROGRAMAS SOCIAIS E AS ATIVIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS, FIRMADO COM A EMPRESA W B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME - CNPJ - 07.018.761/0001-10.**

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, sendo de um lado como **CONTRATANTE** a **Prefeitura Municipal de São Pedro/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.079.915/0001-46**, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **W B Comercio e serviços Ltda. ME - CNPJ - 07.018.761/0001-10**, firmam o presente termo de aditivo ao contrato, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração do prazo de vigência do contrato **016/2018, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2018 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE /RN - PROCESSO DE ADESÃO/CARONA Nº02/2018 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E AOS PROGRAMAS SOCIAIS E AS ATIVIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS, FIRMADO COM A EMPRESA W B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME - CNPJ - 07.018.761/0001-10.**, celebrado em 16 de Abril de 2018 com vigência até 21 de junho de 2019, devendo ser elaborado aditivo de prorrogação de prazo, quando a vigência do mesmo será até 21 de agosto de 2019.

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, inciso IV do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:**

Este Termo Aditivo terá sua vigência até 20 de Agosto de 2019.

**CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, oriundo do processo de **adesão ao Pregão Presencial 019/2018** - da prefeitura municipal de **SÃO GONÇALO DO AMARANTE** onde sua contratação se deu em 16 de Abril de 2018.

**CLÁUSULA 5ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 22 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN  
CNPJ - 08.079.915/0001-46  
**MIGUEL CABRAL NASSER**  
CPF 836.950.794-87  
Prefeito  
Pelo Contratante

W B Comercio E Serviços LTDA. ME  
CNPJ - 07.018.761/0001-10  
**THIAGO BRAGA WANDERLEI**  
CPF - 049.665.734-83  
Sócio Administrador  
Pelo Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Wellington Terto do Nascimento  
**Código Identificador:**6B316030

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 115/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019**

**PORTARIA N.º 115/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** por 30 (trinta) dias durante o período de 01/07/2019 a 30/07/2019, correspondente ao período aquisitivo de 2018/2019, a servidora **MARIA SALETE MACEDO DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 002.322.509 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 050.322.834-60, ocupante da função de CONSELHEIRA TUTELAR, Lotada no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 (vinte e oito) de junho de 2019.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**0015EC4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 010/2019**

A Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ/RN, por intermédio do Pregoeiro devidamente nomeado, **TORNA PÚBLICO** que às **09hs00min do dia 16 de julho de 2019**, (terça-feira) fará realizar **SEGUNDA CHAMADA** da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 010/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO QUILOMETRO**, visando atender a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTENCIA SOCIAL - Coordenadoria Municipal de Promoção e Igualdade Racial, através do Convenio no 87927/2018, firmado entre o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos e o Município de São Tomé/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a qual realizar-se-á na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no logradouro, sito, a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, Cep: 59.400-000 – São Tomé/RN, e/ou ainda, através de solicitação através do endereço eletrônico da CPL - [licitacoesstrn@gmail.com](mailto:licitacoesstrn@gmail.com); a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 14h00min.

**Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, em, 03 de julho de 2019.**

**FELIPE NERI SOARES**  
Pregoeiro - PMST/RN

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**92500E6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

A Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ/RN, por intermédio do Pregoeiro devidamente nomeado, **TORNA PÚBLICO** que às **09hs00min do dia 19 de julho de 2019**, (sexta-feira) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 014/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Proposta no 12008-003000/1180-07, firmado entre o Ministério da Saúde e o Município de São Tomé/RN, visando atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a qual realizar-se-á na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no logradouro, sito, a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, Cep: 59.400-000 – São Tomé/RN, e/ou ainda, através de solicitação através do endereço eletrônico da CPL - [licitacoesstrn@gmail.com](mailto:licitacoesstrn@gmail.com); a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 14h00min.

**Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, em, 03 de julho de 2019.**

**JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA**  
Pregoeiro - PMST/RN

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**40337681

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 51/2019 – GP, DE 03 DE JULHO**  
**DE 2019. DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE**  
**PARCELAMENTO INCENTIVADO (PPI), LEI Nº. 1203/2017, E**  
**DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, no uso das atribuições que lhe confere,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei 1203/2017, que trata do Programa de Parcelamento Incentivado (PPI);

**CONSIDERANDO** a necessidade de recuperação dos créditos;

**CONSIDERANDO** a importância de oportunizar aos contribuintes nova chance de quitarem seus débitos com o Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado (PPI), conforme art.1º da Lei 1203/2017, para os contribuintes que quiserem quitar ou parcelar seus débitos junto a

Fazenda Municipal nos seguintes prazos: de 04 de julho de 2019 até o dia 30 de setembro de 2019.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 03 de julho de 2019

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**4A576B3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 027/2019– CONTRATO Nº 20190138**

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** ANTONIA FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA 52340856434 - MEI, CNPJ 16.944.968/0001-06.

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DE CARIMBOS E RESINAS, DESTINADOS AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO.

**VALOR GLOBAL.....:** R\$ 3.142,50 (Três mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 na seguinte rubrica orçamentária: 12.368.0025.2013 – Manutenção da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino; 12.368.0025.2015 – Manutenção do Salário Educação 04.122.0005.2005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos / ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ / SUB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

**VIGÊNCIA.....:** 03 de Julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**ASSINAM:**

**Pela Contratante:**

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, PREFEITA MUNICIPAL.

**Pela Contratada:**

ANTONIA FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA - (CPF 523.408.564-34)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DE242374

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 027/2019– CONTRATO Nº 20190139**

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

**CONTRATADA(O).....:** ANTONIA FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA 52340856434 - MEI, (CNPJ 16.944.968/0001-06).

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DE CARIMBO E RESINAS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**VALOR GLOBAL.....:** R\$ 1.592,50 (mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 na seguinte rubrica orçamentária: 10.301.0013.2039 – Manutenção da Atenção Básica; 10.301.0013.2040 - Manutenção da Atenção Básica – PAB FIXO / ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ / SUB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

**VIGÊNCIA.....:** 03 de Julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**ASSINAM:**

**Pela Contratante:**

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

**Pela Contratada:**

ANTONIA FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA (CPF 523.408.564-34)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2F35724F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL E ATUALIZAÇÃO SALARIAL DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município, atendendo à proposição de iniciativa do Poder Legislativo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar,

**Art. 1º** O cargo de Contador, de provimento efetivo e vinculado à Câmara Municipal de São Vicente/RN, a partir da vigência da presente Lei Complementar passará a ser exercido em jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, com vencimentos proporcionais correspondentes ao valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), por isonomia ao disposto no Anexo I, item/ordem nº 06, constante da Lei Complementar Municipal nº 023, de 12 de julho de 2017.

Parágrafo único. A carga horária definida neste artigo será cumprida da seguinte forma:

I - 20 (vinte) horas semanais exercidas sob a forma presencial, obedecido o horário de expediente/funcionamento estabelecido pela Câmara Municipal;

II - 10 (dez) horas semanais exercidas sob a forma de teletrabalho (*home office*), considerando que uma significativa parcela das tarefas inerentes ao cargo é desenvolvida através de informações transmitidas por sistemas eletrônicos, de jornada flexível e não sujeito ao controle de horário nem considerado hora extra.



**Art. 2º** Ficam mantidas as atribuições do cargo de Contador da Câmara Municipal, conforme definidas no Art. 5º, Inciso II, da Lei Municipal nº 474/2012.

**Art. 3º** É admitida a redução ou majoração da carga horária do referido cargo que dispõe o art. 1º desta lei, obedecendo, em todos os casos, a relação entre cargo, carga horária e remuneração a critério da respectiva Casa Legislativa.

§ 1º A alteração da jornada semanal de trabalho, na forma estipulada no *caput* deste artigo, possui natureza discricionária, cuja redução ou majoração observará estritamente critérios de oportunidade, conveniência, justiça, equidade, razoabilidade e interesse público.

§ 2º A redução ou majoração de carga horária poderá ser implantada a pedido do respectivo Servidor ou de ofício, em situações excepcionais, obedecendo critérios de conveniência ou oportunidade, bem como do respectivo interesse público do município.

**Art. 4º** Todas as demais disposições concernentes ao cargo de Contador da Câmara Municipal de São Vicente/RN, continuarão a ser regidas pela Lei nº 474, de 08 de junho de 2012.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 03 de julho de 2019

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**466B3D23

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 020, DE 01 DE JULHO DE 2019**

REGULAMENTA A LEI Nº 452/2011 DE 24 DE MAIO DE 2011 QUE CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC.

**Art. 1º** A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de Defesa Civil, no município.

**Art. 2º** Compete à COMDEC:

- I - executar a PNPDEC em âmbito local;
- II - coordenar as ações do SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
- III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
- IV - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
- V - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
- VI - declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;
- VII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
- VIII - organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
- IX - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
- X - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;
- XI - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
- XII - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
- XIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
- XIV - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;
- XV - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e

XVI - prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres.

**Art. 3º** A COMDEC tem a seguinte estrutura:

- I - Coordenadoria
- II - Conselho Municipal
- III - Secretaria
- IV - Setor Técnico
- V - Setor Operativo

Parágrafo único. O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

**Art. 4º** Ao Coordenador da COMDEC compete:

- I - convocar as reuniões da Coordenadoria;
- II - dirigir a entidade e representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
- III - propor planos de trabalho;
- IV - participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
- V - resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;
- VI - propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a COMDEC.

Parágrafo único. O coordenador da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

**Art. 5º** O Conselho Municipal será constituído de membros assim qualificados:

- I - um representante do Poder Executivo;
- II - um representante da Câmara dos Vereadores;
- III - um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- IV - um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- V - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- VI - um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VI - um representante da Igreja Católica;
- VII - um representante da Igreja Evangélica;
- IX - um representante da Associação dos Municípios.

Parágrafo único. Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

**Art. 6º** À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

- I - implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- II - secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.

**Art. 7º** Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

- I - implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- II - implantar programas de treinamento para voluntariado;
- III - promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- IV - estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno.

**Art. 8º** Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

- I - implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- II - executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

**Art. 9º** No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

**Art. 10.** Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

- I - diárias e transporte;
- II - aquisição de material de consumo;
- III - serviços de terceiros;

IV - aquisição de bens de capital (equipamentos, instalações e material permanente); e

V - obras e reconstrução.

**Art. 11.** A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

I - prévio empenho;

II - fatura e nota fiscal;

III - balancete evidenciando receita e despesa; e

IV - nota de pagamento.

**Art. 12.** A Prefeitura Municipal de São Vicente/RN fará constar nos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Defesa Civil.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 006 de 28 de julho de 2011.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 01 de julho de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**79E0DBA1

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 019, DE 01 DE JULHO DE 2019.**

ESTABELECE MEDIDAS DE REDUÇÃO E CONTROLE DAS DESPESAS DE PESSOAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o inciso VI do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que a disponibilidade orçamentária e financeira presente não suporta o pagamento das atuais despesas com pessoal sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais e das despesas constitucionais;

**CONSIDERANDO** que as despesas com pessoal do município de São Vicente/RN atingiram, no 1º quadrimestre do ano de 2019, 71,8% da chamada receita corrente líquida (RCL), que é a soma das receitas tributárias da administração pública municipal, descontados os valores das transferências constitucionais.

**CONSIDERANDO** a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO** os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO**, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes,

inclusive 13º salário e férias, água, luz, telefone, precatórios, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

**CONSIDERANDO** ainda a grave crise fiscal e financeira que assola o país, caracterizada por um cenário de recessão sem precedentes, com acentuada desaceleração da economia, acompanhada de inflação e juros altos, retração no produto interno bruto, desemprego elevado e quedas de receitas transferidas da União e dos Estados para o Município - dependente de repasses estaduais e federais, sem que com isso suspenda as ações administrativas em prol da coletividade, obrigando toda a sociedade, e por consequência o Poder Público, a envidar mais esforços para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos;

**CONSIDERANDO** que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

**CONSIDERANDO** que a brutal redução dos repasses de recursos compromete a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

**CONSIDERANDO** o imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;

**CONSIDERANDO** que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto estabelece diretrizes para contenção de todas as despesas públicas com pessoal efetivadas no âmbito do Poder Executivo, com o objetivo de reestabelecer as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 2º** Ficam suspensos no percentual de 20% (vinte por cento) os pagamentos de todas as gratificações vinculados ao exercício de funções de confiança recebidas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A suspensão dos pagamentos das gratificações de que trata o *caput* deste artigo não implicará em afastamento do servidor do exercício de Função Gratificada, exceto nos casos de exoneração a pedido.

**Art. 3º** A Administração pública municipal deverá, de imediato, adotar também as seguintes medidas de controle do gasto de pessoal:

§ 1º Suspender integralmente o pagamento de horas extraordinárias, exceto quando vinculadas aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, quando justificado pelo interesse público devidamente motivado perante a autoridade superior;

§ 2º Suspender a concessão de qualquer tipo de afastamento discricionário de servidores públicos que demandem substituição, salvo aqueles concedidos até a data de publicação deste Decreto.

§ 3º Vedar a concessão de licença-prêmio que implique em contratação temporária de substituto.

§ 4º Rescindir 50% (cinquenta por cento) dos contratos temporários gerenciados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, cujas rescisões obedecerão a ordem de classificação dos Processos Seletivos Simplificados que resultaram nas respectivas contratações;

§ 5º Rescindir 20% (vinte por cento) dos contratos temporários gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde, cujas rescisões obedecerão a ordem de classificação dos Processos Seletivos Simplificados que resultaram nas respectivas contratações;

**Art. 4º** É vedado a administração pública municipal apresentar qualquer proposta de edição de norma ou adotar qualquer providência que sobreleve as despesas do Município relativamente a gastos com pessoal, incluindo-se a reestruturação e a revisão de planos de cargos, carreiras e subsídios, enquanto não forem reduzidas as despesas com

peçoal a limite inferior ao prudencial, assim definido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 5º** Fica suspensa a partir desta data e até a adequação dos limites com peçoal qualquer nomeação de servidores em cargos de provimento em comissão, além de ficar proibida novas contratações temporárias, salvo em situações de necessidade excepcional, prévia e devidamente justificada.

Parágrafo único. As suspensões de que trata o disposto no *caput* deste artigo são extensivas a todo e qualquer ato administrativo que resulte em aumento real da despesa com peçoal.

**Art. 6º** A Procuradoria Geral do Município - PGM, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Controle Interno, deverá analisar e apresentar ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de até 90 (noventa) dias, medidas para aprimoramento do processo de recuperação dos valores inscritos em Dívida Ativa, bem como, medidas que visem a ampliação das receitas fiscais do município de São Vicente/RN.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 01 de julho de 2019

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**4A270FFF

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 058, DE 03 DE JULHO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Permanente de Licitação, com os seguintes membros:

Presidente – José Taliz da Silva – CPF nº 071.981.474-02

Membro – Maria da Guia dos Santos Dantas – CPF nº 056.046.714-10

Membro – Suely Dhreysan Araújo Costa Marques – CPF nº 037.369.354-04

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 047, de 10 de junho de 2019.

São Vicente/RN, 03 de julho de 2019.

Publique-se,

Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**5D7E243F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 059, DE 03 DE JULHO DE 2019**

NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os representantes a seguir para a realização de todos os pregões presenciais:

PREGOEIRO:

José Taliz da Silva – CPF nº 071.981.474-02

EQUIPE DE APOIO:

Maria da Guia dos Santos Dantas – CPF nº 056.046.714-10

Suely Dhreysan Araújo Costa Marques – CPF nº 037.369.354-04

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 050, de 11 de junho de 2019.

São Vicente/RN, 03 de julho de 2019.

Publique-se,

Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C9108B7A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 060/2019-GP, DE 02 DE JULHO DE 2019**

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 855, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à empresa Carneirinho Esportivo, no dia 02 de julho de 2019, representando a Prefeita, para tratar de assuntos de interesse do município, totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 02 de julho de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E143A6AC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 061/2019-GP, DE 03 DE JULHO DE 2019**

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) Diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES** deste Município, para custear despesas com transporte e alimentação durante viagem realizada para

Cidade de **Caicó/RN**, a fim de comparecer à empresa TOP PEÇAS, no dia 03 de julho de 2019, para tratar de assuntos de interesse do Município, totalizando o valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 03 de julho de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BDF92211

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 062, DE 03 DE JULHO DE 2019**

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 234/2017

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam substituídos pelos nomes abaixo descritos, os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, designados pela Portaria Nº 234/2017.

- Representantes do Poder Executivo

Titular: Rafaela Oliveira da Silva em substituição a senhora Maria José da Silva Paulino

- Representantes da Sociedade Civil

Titular: Rejânia Maria da Silva Alves em substituição a senhora Josefa Soares de Lima

- Representantes dos Pais de Alunos

Titular: Ana Lúcia Dantas Maciel em substituição a senhora Maria das Vitórias Freitas

Suplente: Celicleide Dantas de Medeiros Lima em substituição a senhora Maria das Vitórias Costa Nunes.

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria Nº 234/2017.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 03 de julho de 2019.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8AEB96BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 161/2019-FMS, DE 03 DE JULHO DE 2019**

Concede diária(s) a MOACY PATROCÍNIO DE SANTANA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2008 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1/4 (um quarto) Diária ao servidor **MOACY PATROCÍNIO DE SANTANA**, Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2019, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de julho de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0D050A69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 162/2019-FMS, DE 01 DE JULHO DE 2019.**

Concede diária(s) a GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 5/4 (cinco quartos) e 1/2 (um meio) Diárias ao servidor **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 05 (cinco) para a cidade de Natal/RN, Sendo 04 (quatro) ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e 1/2 (meia-diária) para a cidade de Natal/RN ao valor unitário de 175,00 (cento e setenta e cinco reais), sendo declarado aos devidos fins que o funcionário Gedson Michael dos A. Ribeiro, no cargo de motorista, lotado na Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, realizou a transferência do paciente José Moura da Silva, ao Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel. O funcionário saiu às 21h do dia 07/06/2019 e retornou às 08hrs do dia 08/06/2019 a esta unidade de saúde. Aos devidos fins das outras diárias, transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, nos meses de junho e julho de 2019, totalizando o valor de R\$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de julho de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4286E743

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 132/2019-ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO**,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior, a Sra. IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO, mat. 000091, exercente do cargo de Professor II nível 3 Classe I, para a classe “J”.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 28 de junho de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3960B72C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 133/2019-ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%), A SERVIDORA EFETIVA QUE MENCIONA.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município,

**CONSIDERANDO** a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos graus,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidora efetiva Sra. PAULA FERREIRA SOARES, Mat. Nº 0000334, exercente do cargo de ASG, lotada na Unidade de Saúde do Sítio Quinquê, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 28 de junho de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E5025EB5

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 136/2019-ADM/RH**

Concede a elevação da Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a elevação da gratificação quinquenal por tempo de serviços a servidora municipal, **OTÍLIA CRISTINA DE SOUZA**, exercente do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, mat. 0000397, de 5% para 10% , referente ao período admissional de 01 de junho de 2009 a 01 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 28 de junho de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**86FDD3BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ROBERTO LEANDRO DOS SANTOS BEZERRA, referente à Prestação de serviço como arquiteto na elaboração de um projeto arquitetônico para implantação de quadra com vestuário na Escola Municipal Francisco Ernesto Cunha neste município.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 28 de Junho de 2019

**GRIMALDE FERREIRA LINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**0CA4BA5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24060001/19

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CONTRATADA(O).....: ROBERTO LEANDRO DOS SANTOS BEZERRA

OBJETO.....: Prestação de serviço como arquiteto na elaboração de um projeto arquitetônico para implantação de quadra com vestiário na Escola Municipal Francisco Ernesto Cunha neste município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.060,00 (um mil, sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0501.123610006.2.019 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 1.060,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Julho de 2019

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**00A9E4F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 220/2019 - GP.**

**PORTARIA Nº 220/2019 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. FABIO JUNIOR FERREIRA BEZERRA, Matrícula nº 50852-7, servidor efetivo, ocupante do cargo de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2017-2018, no período de 08/07/2019 a 06/08/2019, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 03 de julho de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**DC3C0182

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 221/2019 - GP.**

**PORTARIA Nº 221/2019 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. JOREGE HERCULANO DA SILVA, Matrícula nº 50847-1, servidor efetivo, ocupante do cargo de Agente

Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 08/07/2019 a 06/08/2019, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 03 de julho de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**796807DE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 222/2019 - GP.**

**PORTARIA Nº 222/2019 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. GERUZA MARIA DE OLIVEIRA AZEVEDO, Matrícula nº 50305-3, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Auxiliar de Dentista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, quinze (15) dias remanescente de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2016-2017, no período de 08/07/2019 a 22/07/2019, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 03 de julho de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**4EBC02E6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 223/2019 - GP.**

**PORTARIA Nº 223/2019 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. EDILENE MARIA CARVALHO DA SILVA, Matrícula nº 1052-9, servidor(a) comissionado(a), ocupante do cargo de Subcoordenador(a) do SCFV, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 08/07/2019 a 06/08/2019, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 03 de julho de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**3B445078

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 045/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 045/2019, de 03 de julho de 2019.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES, matrícula nº0070, como Gestor de Contrato do Contrato nº 015/2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 104.006/2019-TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019, celebrado com a empresa: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.254.081/0001-20, para a execução de remanescente das obras/serviços de construção da Ponte sobre o canal do Rio Jundiá no município de Serra Caiada/RN, que foi objeto do Convênio Nº. 786875/2013-MI.

Art. 2º - Designar o Prestado de Serviço do Município, o Senhor PEDRO PAULO PESSOA MORENO, Engenheiro Civil – CREA 210001984-8, como Fiscal de Contrato do Contrato nº 015/2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 104.006/2019-TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019, celebrado com a empresa: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.254.081/0001-20, para a execução de remanescente das obras/serviços de construção da Ponte sobre o canal do Rio Jundiá no município de Serra Caiada/RN, que foi objeto do Convênio Nº. 786875/2013-MI.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**6B8CCE7F

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 046/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 046/2019, de 03 de julho de 2019.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES, matrícula nº0070, como Gestor de Contrato do Contrato nº 019/2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 318.008/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019, celebrado com a empresa: AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 19.657.875/0001-99, para a execução das obras/serviços de Pavimentação a paralelepípedo pelo Método Convencional, Drenagem Superficial e Calçadas, na Rua Pico do Cabugi e Avenida Serra Caiada no Bairro Vista da Serra, Zona Urbana no município de Serra Caiada/RN; nos termos do Contrato de Repasse Nº. 1048.203-25/2017 – Mtur.

Art. 2º - Designar o Prestado de Serviço do Município, o Senhor PEDRO PAULO PESSOA MORENO, Engenheiro Civil – CREA 210001984-8, como Fiscal de Contrato do Contrato nº 019/2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 318.008/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019, celebrado com a empresa: AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 19.657.875/0001-99, para a execução das obras/serviços de Pavimentação a paralelepípedo pelo Método Convencional, Drenagem Superficial e Calçadas, na Rua Pico do Cabugi e Avenida Serra Caiada no Bairro Vista da Serra, Zona Urbana no município de Serra Caiada/RN; nos termos do Contrato de Repasse Nº. 1048.203-25/2017 – Mtur.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**C9C0DABF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL****DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 042-2019**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 042/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de serviços para realização de exames laboratoriais, incluindo coleta e análise do material, pelo valor de R\$ 16.133,50 (dezesesseis mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Secretária Municipal de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 25 de Junho de 2019

**CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS**Comissão de Licitação  
Presidente**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**E94E979D**CPL****EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 042-2019**

CONTRATO Nº.....: 20190070  
 ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 042/2019  
 CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 CONTRATADA(O).....: ADVANCE DIAGNOSTICO  
 OBJETO.....: Contratação de serviços para realização de exames laboratoriais, incluindo coleta e análise do material  
 VALOR TOTAL.....: R\$ 16.133,50 (dezesesseis mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos)  
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0210.103010026.2.050 Manut.do Prog.de Assist.Básica - PAB, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50, no valor de R\$ 16.133,50  
 VIGÊNCIA.....: 25 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019  
 DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Junho de 2019

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**1A4B6322**CPL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 042-2019**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:  
 Objeto.....: Contratação de serviços para realização de exames laboratoriais, incluindo coleta e análise do material  
 Contratado.....: ADVANCE DIAGNOSTICO  
 Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
 Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Secretária Municipal de Saúde.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 25 de Junho de 2019

**CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS**Comissão de Licitação  
Presidente**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**0D0F3684**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 042-2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ADVANCE DIAGNOSTICO, referente à Contratação de serviços para realização de exames laboratoriais, incluindo coleta e análise do material.  
 RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 25 de Junho de 2019

**LORENA DE MORAIS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**D10ECD19**CPL****DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 043-2019**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 043/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de INSETICIDA para combater o mosquito da DENGUE e CHIKUNGUNYA, pelo valor de R\$ 2.900,00 (dois mil, novecentos reais).  
 Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Secretária Municipal de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 25 de Junho de 2019

**CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS**Comissão de Licitação  
Presidente**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**88EAE9F6**CPL****EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 043-2019**

CONTRATO Nº.....: 20190071  
 ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 043/2019  
 CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 CONTRATADA(O).....: M DA A F DE OLIVEIRA FREIRE - ME  
 OBJETO.....: Aquisição de INSETICIDA para combater o mosquito da DENGUE e CHIKUNGUNYA  
 VALOR TOTAL.....: R\$ 2.900,00 (dois mil, novecentos reais)  
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0210.103050026.2.064 Manut.do Prog.de Epidem.e Controle de Doenças - ECD, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.900,00  
 VIGÊNCIA.....: 25 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019  
 DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Junho de 2019

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**E8068215**CPL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 043-2019**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:  
 Objeto.....: Aquisição de INSETICIDA para combater o mosquito da DENGUE e CHIKUNGUNYA  
 Contratado.....: M DA A F DE OLIVEIRA FREIRE - ME  
 Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
 Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Secretária Municipal de Saúde.



SERRA DE SÃO BENTO - RN, 25 de Junho de 2019

**CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS**Comissão de Licitação  
Presidente**Publicado por:**  
Acio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**119E9583**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 043-2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) M DA A F DE OLIVEIRA FREIRE - ME, referente à Aquisição de INSETICIDA para combater o mosquito da DENGUE e CHIKUNGUNYA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 25 de Junho de 2019

**LORENA DE MORAIS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Acio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**6F159FC6**GABINETE DO PREFEITO****MENSAGEM DE VETO Nº 01/2019***VETO: PROJETO DE LEI Nº 001/2019 DE AUTORIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.*

Senhor Presidente,

Nos termos que me conferem o artigo 51, e art. 72, V, da LOM (Lei Orgânica Municipal), comunico a essa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que **VETEI** o texto do Projeto de Lei nº 001/2019, de autoria do Poder Legislativo Municipal, *in totum*, conforme referência em ofício 028/2019, remetido por esta Câmara de Vereadores, pelas razões que passo a expor.

**RAZÕES DO VETO:****I – DO PROJETO DE LEI PROPOSTO E APROVADO PELO PODER LEGISLATIVO:**

Vejam os textos do Projeto de Lei proposto pelo Legislativo Municipal, de autoria dos vereadores *Maria Auxiliadora Rodrigues Oliveira, Francimar Crezanto de Moraes Cruz, Samuel Luis da Silva, João Batista de Pontes, e José Sérgio do Carmo Dias*:

**PROJETO DE LEI N.º 001/2019****EMENTA:** Denominação das ruas da Vila Rural Holandesa

Os Vereadores **MARIA AUXILIADORA RODRIGUES OLIVEIRA, FRANCIMAR CREZANTO DE MORAIS CRUZ, SAMUEL LUIS DA SILVA, JOÃO BATISTA DE PONTES E JOSÉ SÉRGIO DO CARMO DIAS**, ambos na qualidade de representantes do poder legislativo de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, submetem à apreciação dos vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua **ANGICO**, com aproximadamente 80 metros, antiga servidão pública, que se inicia na Rodovia RN – 269, em direção a lateral da pousada Lajedo da Serra, confinando com a Pousada Chalés da Serra, na Zona Rural, no local denominado Vila Rural Holandesa, nesta cidade.

Art. 2º - Fica denominada Rua **CEDRO**, transversal a Rua Angico, distando 40 metros da Rodovia RN – 269, com aproximadamente 300

metros, na Zona Rural, no local denominado Vila Rural Holandesa, nesta cidade.

Art. 3º - Fica denominada Rua **IPÊ**, continuação da Rua Angico, a partir da extrema da Pousada Chalés da Serra, limitando-se ao Norte com a Pousada Lajedo da Serra, com aproximadamente 80 metros, e terminando no limite da Pousada Chalés da Serra, na Zona Rural, no local denominado Vila Rural Holandesa, nesta cidade.

Art. 4º - Fica denominada Rua **TIMBÓ**, primeira transversal da Rua IPÊ, a partir da extrema da Pousada Lajedo da Serra, com aproximadamente 80 metros, e terminando nos limites das terras do Restaurante Galinha da Serra, na Zona Rural, no local denominado Vila Rural Holandesa, nesta cidade.

Art. 5º - Fica denominada de Praça **COCHEN**, no local de confluência da Pousada Chalés Encantos da Serra, com a residência de Dona Nova Trajano, e a Pousada Lajedo da Serra, na Zona Rural, no local denominado Vila Rural Holandesa, nesta cidade.

Art. 6º - Fica denominada de ALAMEDA **BAMBU**, a partir do limite da Praça COCHEN até a Pousada Pedra Grande, na Zona Rural, no local denominado Vila Rural Holandesa, nesta cidade.

Art. 7º - Fica denominada de Rua **ARAÇÁ**, a partir do limite da Praça COCHEN, com aproximadamente 60 metros, antiga servidão pública em terra, na Zona Rural, no local denominado Vila Rural Holandesa, nesta cidade.

Art. 8º - Fica denominada de Rua **AROEIRA**, transversal da Rua ARAÇÁ, em direção Leste com aproximadamente 250 metros até a residência do advogado Elton Olímpio de Medeiros Maia, e em direção Oeste com aproximadamente 300 metros até a confluência com o Sítio Jucá (Terras de Antônio Nego), na Zona Rural, no local denominado Vila Rural Holandesa, nesta cidade.

Art. 9º - Fica autorizado **JÚNIOR GURGEL** mandar confeccionar as placas relativas às denominações e fixar no local devido, de que trata o artigo anterior.

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de junho de 2019.

**MARIA AUXILIADORA RODRIGUES OLIVEIRA**

Vereadora Autora

**FRANCIMAR CREZANTO DE MORAIS CRUZ**

Vereadora Autora

**SAMUEL LUIS DA SILVA**

Vereador Autor

**JOÃO BATISTA DE PONTES**

Vereador Autor

**JOSÉ SÉRGIO DO CARMO DIAS**

Vereador Autor

**II – DO RESPEITO AO REGRAMENTO CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL:**

No ensejo em que nos permitimos, com a especial vênua, tal Projeto de Lei traz consigo, também, total afronta aos ditames legais pertinentes à matéria, conforme passaremos analisar a seguir.

Inicialmente, cumpre aqui relacionar ligeira explanação acerca do princípio da separação de poderes, de forma que possibilite melhor embasar as demais discussões. A Carta Magna de 1988 aduz em seu art. 2º, que os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário são poderes da União, independentes e harmônicos, ou seja, possuem complementariedade entre si, porém, são livres para atuarem na limitação de sua competência com a discricionariedade atribuída por lei.

Por sua vez, em analogia ao dispositivo acima mencionado, a Lei Orgânica Municipal de Serra de São Bento-RN, em seu art. 12, também enfatiza a independência e harmonia entre os poderes LEGISLATIVO e EXECUTIVO municipal, importando para lei maior de aplicação local, os ditames supracitados na Constituição Federal.

*In casu*, ao apresentar proposição referente ao Projeto de Lei nº 001/2019, os autores, representantes do PODER LEGISLATIVO

municipal, afrontam diretamente a COMPETÊNCIA PRIVATIVA legitimada a chefe do executivo, qual seja Prefeita Constitucional, e ignora a separação dos poderes aqui explanada, insurgindo, por consequência, em vício de iniciativa do PL. Observemos o que diz o art. 72, XXI, da LOM (Lei Orgânica Municipal):

*Art. 72 – Compete, privativamente, ao Prefeito:*

[...]

**XXI – dar denominação a próprios municipais e logradouros públicos.**

[grifo nosso]

Noutra seara, e em complementariedade, verifica-se a não observância interpretativa do art. 16, XV, da LOM, pois, o dispositivo concede à Câmara Municipal a prerrogativa de apenas autorizar proposição do Poder Executivo que vise alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, e não propor sua denominação. Atentamos ao que diz o texto da Lei Orgânica Municipal:

*Art. 16 – Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:*

[...]

**XV – autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos.** [grifo nosso]

Tal Projeto de Lei, que visa a denominação das ruas da Vila Rural Holandesa, não poderia ter sido ao menos apreciado pelo plenário da Casa Legislativa Municipal, pois, apresenta, em sua essência, grave vício material, face o objeto deliberado ser de iniciativa privativa da Prefeita, devendo ter a Mesa Diretiva, deixado de recebê-lo, como bem alude art. 91, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serra de São Bento-RN, *verbis*:

*Art. 91 - A Mesa Diretora deixará de receber qualquer proposição:*

[...]

**IV – que seja inconstitucional, ilegal ou anti-regimental;**

[...]

**VI – que sendo de iniciativa do Prefeito tenha sido apresentada por vereador;**

[grifo nosso]

Fixadas tais premissas, tem-se que o PL aprovado pelo legislador municipal exorbitou de sua competência ao propor matéria privativa a outro Poder. Assim, por tudo aqui arrazoado, em consonância aos ditames constitucionais e infraconstitucionais, e em conformidade, sobretudo, a Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno de Serra de São Bento-RN, o **VETO TOTAL** é razão que se impõe.

**III – DAS DEFINIÇÕES DE ÁREA URBANA E ÁREA RURAL:**

À priori, e não menos importante, cumpre aqui atentar o que diz a legislação federal acerca das áreas tidas como urbanas e rurais dentro da delimitação territorial de um município, pois, em análise pragmática do texto legal aprovado pelos *edis*, há cristalina evidência de equívoco legislativo ao se denominar ruas em zona não abrangida pelo seu perímetro urbano, mediante se demonstrará.

Pois bem, além do objeto constitucional relacionada a política urbana, tratada no texto magno de 1988, o Código Tributário Nacional conceitua zona rural e zona urbana, para fins de aplicação dos tributos referentes ao ITR e IPTU, respectivamente, o que, por conseguinte, norteia definições pertinentes a matéria, *vejamos*:

*CF- Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.*

[g.n.]

-----//-----

*CTN - Art. 32. O imposto, de competência dos Municípios, sobre a propriedade predial e territorial urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.*

*§ 1º Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal; observado o requisito mínimo da*

*existência de melhoramentos indicados em pelo menos 2 (dois) dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:*

**I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;**

**II - abastecimento de água;**

**III - sistema de esgotos sanitários;**

**IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;**

**V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.**

*§ 2º A lei municipal pode considerar urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.*

[g.n.]

Neste prisma, considerando o sistema normativo vigente, sobretudo os de ordem municipal, atentamos ao fato da Vila Rural Holandesa não fazer parte do perímetro urbano de Serra de São Bento e ainda não ter sido nomeada, por Lei Municipal, como “Vila Rural Holandesa”. E, ainda que fosse possível declará-la como área de expansão urbana, nos termos do art. 32, § 2º, do CTN, tal situação deve se dá por meio de lei municipal, o que eventualmente não ocorreu, implicando assim, na impossibilidade de denominação de ruas em ambiente estritamente rural, conforme se observou no texto do Projeto de Lei.

#### **IV – DA CONCLUSÃO:**

À vista do exposto, ante o que se justificou, solicita-se que Vossa Excelência receba o presente **VETO**, dirigido contra o texto integral do Projeto de Lei nº 001/2019, de iniciativa do Legislativo, apreciando na forma regimental, nos termos do art. 51 e seguintes da LOM, dando-lhe positividade.

Atenciosamente,

Serra de São Bento-RN, 26 de junho de 2019.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**3EBDE71E

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL LEI Nº 750/2019**

#### **LEI Nº 750, DE 03 DE JULHO DE 2019**

“Cria cargos no âmbito da Administração Municipal e autoriza a abertura de Concurso Público, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1o.** Ficam criados cargos no âmbito da administração municipal, conforme anexo I.

**Parágrafo Único.** O anexo I conterá o nome do cargo, quantidade de vagas, quantidade de vagas para formação do cadastro reserva, salário, descrição das atividades do cargo e carga horária.

**Art. 2o.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público, para preenchimento de vagas dos cargos criados no caput do artigo 1º, desta lei, conforme necessidade e disponibilidade administrativa, bem como para formação de cadastro reserva, com

validade de até 02 (dois) anos, prorrogável, uma vez, por igual período fixado no Edital do Concurso.

**Art. 3o.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar concurso para o Cargo de Procurador Municipal conforme a Lei nº 724/2019, conforme anexo II, com validade de até 02 (dois) anos, prorrogável, uma vez, por igual período fixado no Edital do Concurso.  
**Parágrafo Único.** O anexo II conterá o nome do cargo, quantidade de vagas e descrição das atividades do cargo, conforma Lei nº 724/2019.

**Art. 4o.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constante do orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de Julho de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

ANEXO I

**Nome do cargo:** Assistente Social

**Quantidade de Vagas:** 02

**Cadastro Reserva:** 02

**Carga Horária:** 20 horas semanais

**Salário Básico:** R\$ 1.483,66 (hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos)

**Descrição das Atividades do Cargo:** Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições, esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; ensinar a otimização do uso de recursos; organizar e facilitar; assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões. Planejar políticas sociais, elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar o problema; definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades. Pesquisar a realidade social, realizar estudo sócio-econômico; pesquisar interesses da população; perfil dos usuários; características da área de atuação; informações in loco; entidades e instituições; realizar pesquisas bibliográficas e documentais; estudar viabilidade de projetos propostos; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados. Executar procedimentos técnicos:

Registrar atendimentos; informar situações-problema; formular relatórios, pareceres técnicos e rotinas e procedimento; formular instrumental (formulários, questionários, etc). Monitorar as ações em desenvolvimento, acompanhar e acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários. Articular recursos disponíveis, identificar equipamentos sociais disponíveis; identificar recursos financeiros disponíveis; negociar com entidades e instituições; formar uma rede de atendimento; identificar vagas no mercado de trabalho para colocação; realocar recursos disponíveis; participar de comissões técnicas. Coordenar equipes e atividades, coordenar projetos e grupos de trabalho; recrutar selecionar e pessoal; participar do planejamento de atividades de treinamento e avaliação de desempenho dos recursos humanos da instituição. Desempenhar tarefas administrativas, providenciar documentação oficial; cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos; administrar recursos financeiros; controlar custos; controlar dados estatísticos. Utilizar recursos de Informática.

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**Nome do cargo:** Contador

**Quantidade de Vagas:** 01

**Cadastro Reserva:** 02

**Carga Horária:** 40 horas semanais

**Salário Básico:** R\$ 2.225,50 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

**Descrição das Atividades do Cargo:** Administrar os tributos da instituição.

Apurar os impostos devidos; apontar as possibilidades de uso dos incentivos fiscais; gerar os dados para preenchimento das guias; levantar informações para recuperação de impostos; solicitar aos órgãos regime especial de procedimentos fiscais, municipais, estaduais e federais; identificar possibilidade de redução de impostos. Registrar atos e fatos contábeis, identificar as necessidades de informações da Instituição; estruturar plano de contas; definir procedimentos contábeis; realizar manutenção do plano de contas; parametrizar aplicativos contábeis/fiscais e desuporte; administrar fluxo de documentos; classificar os documentos; escriturar livros fiscais e contábeis; conciliar saldo de contas; gerar diário/razão. Controlar o ativo permanente, classificar o bem na contabilidade e no sistema patrimonial; escriturar ficha de crédito de impostos na aquisição de ativo fixo; definir a taxa de amortização, depreciação e exaustão; registrar a movimentação dos ativos; realizar o controle físico com o contábil. Gerenciar custos, definir sistema de custo e rateios; estruturar centros de custo; orientar as áreas da Instituição sobre custos; apurar e analisar custos; confrontar as informações contábeis com custos. Preparar obrigações acessórias, administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados: disponibilizar informações cadastrais aos bancos e fornecedores; preparar declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes; atender a auditoria externa. Elaborar demonstrações contábeis:

Emitir balancetes; montar balanços e demais demonstrativos contábeis; consolidar demonstrações contábeis; preparar as notas explicativas das demonstrações contábeis. Prestar consultoria e informações gerenciais:

Analisar balancete contábil; fazer relatórios gerenciais econômicos e financeiros; calcular índices econômicos e financeiros; elaborar orçamento; acompanhar a execução do orçamento; analisar os relatórios; assessorar a gestão Institucional. Atender solicitações de órgãos fiscalizadores,

preparar documentação e relatórios auxiliares; disponibilizar documentos com controle; acompanhar os trabalhos de fiscalização; justificar os procedimentos adotados; Providenciar defesa. Comunicar-se:

Prestar informações sobre balanços. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**Nome do cargo:** Professor Educação Infantil Creche

**Quantidade de Vagas:** 06

**Cadastro Reserva:** 20

**Carga Horária:** 30 horas semanais

**Salário Básico:** R\$ 1.918,30 (hum mil, novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

**Descrição das Atividades do Cargo:** Elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da unidade educacional, – elaborar o plano de ensino da turma e do componente curricular, observadas as metas e objetivos propostos, zelar pela aprendizagem e frequência dos alunos, planejar e ministrar aulas, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educativo, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos; planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis e discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis as propostas de trabalho da unidade educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação das crianças. Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que

apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. Realizar outras atividades correlatas com a função.

**Nome do cargo:** Professor Ensino Fundamental I

**Quantidade de Vagas:** 15

**Cadastro Reserva:** 30

**Carga Horária:** 30 horas semanais

**Salário Básico:** R\$ 1.918,30 (hum mil, novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

**Descrição das Atividades do Cargo:** Elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da unidade educacional, – elaborar o plano de ensino da turma e do componente curricular, observadas as metas e objetivos propostos, zelar pela aprendizagem e frequência dos alunos, planejar e ministrar aulas, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educativo, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos; planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis e discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis as propostas de trabalho da unidade educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação das crianças. Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. Realizar outras atividades correlatas com a função.

**Nome do cargo:** Professor de Matemática (Educação Fundamental II)

**Quantidade de Vagas:** 01

**Cadastro Reserva:** 05

**Carga Horária:** 30 horas semanais

**Salário Básico:** R\$ 1.918,30 (hum mil, novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

**Descrição das Atividades do Cargo:** Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. Tudo dentro do ensino da matemática. Realizar outras atividades correlatas com a função.

**Nome do cargo:** Professor de Português (Educação Fundamental II)

**Quantidade de Vagas:** 01

**Cadastro Reserva:** 05

**Carga Horária:** 30 horas semanais

**Salário Básico:** R\$ 1.918,30 (hum mil, novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

**Descrição das Atividades do Cargo:** Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. Tudo dentro do ensino de português. Realizar outras atividades correlatas com a função.

**Nome do cargo:** Professor de Educação Física (Educação Fundamental II)

**Quantidade de Vagas:** 01

**Cadastro Reserva:** 05

**Carga Horária:** 30 horas semanais

**Salário Básico:** R\$ 1.918,30 (hum mil, novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

**Descrição das Atividades do Cargo:** Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. Tudo dentro do ensino da Educação Física. Realizar outras atividades correlatas com a função.

**Nome do cargo:** Professor de Inglês (Educação Fundamental II)

**Quantidade de Vagas:** 01

**Cadastro Reserva:** 05

**Carga Horária:** 30 horas semanais

**Salário Básico:** R\$ 1.918,30 (hum mil, novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

**Descrição das Atividades do Cargo:** Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover

aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. Tudo dentro do ensino de inglês. Realizar outras atividades correlatas com a função.

**Nome do cargo:** Professor de História (Educação Fundamental II)

**Quantidade de Vagas:** 01

**Cadastro Reserva:** 05

**Carga Horária:** 30 horas semanais

**Salário Básico:** R\$ 1.918,30 (hum mil, novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

**Descrição das Atividades do Cargo:** Ministras aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. Tudo dentro do ensino de história. Realizar outras atividades correlatas com a função.

**Nome do cargo:** Professor de Geografia (Educação Fundamental II)

**Quantidade de Vagas:** 01

**Cadastro Reserva:** 05

**Carga Horária:** 30 horas semanais

**Salário Básico:** R\$ 1.918,30 (hum mil, novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

**Descrição das Atividades do Cargo:** Ministras aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. Tudo dentro do ensino da geografia. Realizar outras atividades correlatas com a função.

**Nome do cargo:** Professor de Música (Educação Fundamental II)

**Quantidade de Vagas:** 01

**Cadastro Reserva:** 05

**Carga Horária:** 30 horas semanais

**Salário Básico:** R\$ 1.918,30 (hum mil, novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

**Descrição das Atividades do Cargo:** Ministras aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. Tudo dentro do ensino da música. Realizar outras atividades correlatas com a função.

**Nome do cargo:** Tradutor e Interprete de Libras

**Quantidade de Vagas:** 01

**Cadastro Reserva:** 03

**Carga Horária:** 30 horas semanais

**Salário Básico:** R\$ 1.918,30 (hum mil, novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

**Descrição das Atividades do Cargo:** Efetua comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos por meio da Língua Brasileira de Sinais para a língua oral e vice-versa em salas de aulas, cursos e eventos em geral; coleta informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento da atividade; planeja antecipadamente, junto com o professor ou responsável pelo evento sua atuação e limites no trabalho a ser executado; participa de atividades extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exerce a atividade como intérprete; interpreta a língua de forma fiel não alterando a informação a ser interpretada; traduz publicações e/ou avaliações institucionais em português escrito para vídeos em Língua Brasileira de Sinais; traduz vídeos de Língua Brasileira de Sinais para o português escrito; analisa e emite parecer sobre traduções realizadas; esclarece dúvidas de todos os envolvidos no processo ensino aprendizagem; elabora recursos comunicacionais acessíveis; promove encontros e seminários para a comunidade. Executa outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

**Nome do cargo:** Psicólogo

**Quantidade de Vagas:** 01

**Cadastro Reserva:** 03

**Carga Horária:** 20 horas semanais

**Salário Básico:** R\$ 1.112,75 (hum mil, cento e doze reais e setenta e cinco centavos)

**Descrição das Atividades do Cargo:** Elaborar, implementar e acompanhar as políticas da instituição nessas áreas. Assessorar instituições e órgãos, analisando, facilitando e/ou intervindo em processos psicossociais nos diferentes níveis da estrutura institucional; Diagnosticar e planejar programas no âmbito da saúde, trabalho e segurança, educação e lazer; atuar na educação, realizando pesquisa, diagnósticos e intervenções psicopedagógicas em grupo ou individual. Realizar pesquisas e ações no campo da saúde do trabalhador, condições de trabalho, acidentes de trabalho e doenças profissionais em equipe interdisciplinar, determinando suas causas e elaborando recomendações de segurança. Colaborar em projetos de construção e adaptação de equipamentos de trabalho, de forma a garantir a saúde do trabalhador. Atuar no desenvolvimento de recursos humanos em análise de ocupações e profissões, seleção, acompanhamento, análise de desempenho e capacitação de servidores. Realizar psicodiagnóstico e terapêutica, com enfoque preventivo e/ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para que o indivíduo elabore sua inserção na sociedade. Preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar. Atuar junto a equipes multiprofissionais, identificando e compreendendo os fatores psicológicos para intervir na saúde geral do indivíduo. Utilizar

recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**Nome do cargo:** Nutricionista

**Quantidade de Vagas:** 01

**Cadastro Reserva:** 02

**Carga Horária:** 20 horas semanais

**Salário Básico:** R\$ 1.112,75 (hum mil, cento e doze reais e setenta e cinco centavos)

**Descrição das Atividades do Cargo:** Prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos); Identificar população-alvo; participar de diagnóstico interdisciplinar; realizar inquérito alimentar; coletar dados antropométricos; solicitar exames laboratoriais; interpretar indicadores nutricionais; calcular gasto energético; identificar necessidades nutricionais; realizar diagnóstico dietético-nutricional; estabelecer plano de cuidados nutricionais; realizar prescrição dietética; prescrever complementos e suplementos nutricionais; registrar evolução dietoterápica em prontuário; conferir adesão à orientação dietético-nutricional; orientar familiares; prover educação e orientação nutricional; elaborar plano alimentar em atividades físicas. Administrar unidades de alimentação e nutrição:

Planejar cardápios; confeccionar escala de trabalho; selecionar fornecedores; selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; supervisionar compras, recepção de gêneros e controle de estoque; transmitir instruções à equipe; supervisionar pessoal operacional, preparo e distribuição das refeições; verificar aceitação das refeições; medir resto-ingestão; avaliar etapas de trabalho; executar procedimentos técnico-administrativos. Efetuar controle higiênico-sanitário; Controlar higienização do pessoal, do ambiente, dos alimentos, dos equipamentos e utensílios; controlar validade e a qualidade dos produtos; identificar perigos e pontos críticos de controle (Appcc); solicitar análise microbiológica dos alimentos; efetuar controles de saúde dos funcionários; solicitar análise bromatológica dos alimentos. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

## ANEXO II

**Nome do cargo:** Procurador

**Quantidade de Vagas:** 04

**Cadastro Reserva:** 04

**Carga Horária:** 40 horas semanais

**Salário Base:** R\$ 2.225,50 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

**Descrição das Atividades do Cargo:** Patrocinar judicialmente os interesses do município; Promover ações do Município contra a União, Estados ou Municípios, bem como contra quaisquer de suas respectivas entidades da administração Indireta e fundacional, e de defendê-lo nas que lhe forem movidas, bem como promover ações regressivas contra servidores; Preparar informações e acompanhar processos de mandado de segurança impetrados contra Secretários Municipais e demais autoridades do município que sejam apontadas como coatoras; Acompanhar os processos de usucapião para os quais o Município de Serra do Mel seja citado; Executar ou cobrar judicialmente honorários advocatícios em favor da Procuradoria Geral do Município; Promover cobrança extrajudicial de dívida ativa do Município, de qualquer natureza, tributária ou não tributária; Representar a Fazenda Pública Municipal nos processos de inventário, arrolamento e partilha, arrecadação de bens ausentes e herança jacente; Atuar nos processos administrativos perante os órgãos administrativos de jurisdição tributária da União, dos Estados e Municípios; Promover defesa e proteção extrajudicial do patrimônio municipal; Organizar, propor e acompanhar as ações e os processos de desapropriação; Funcionar extrajudicialmente em casos de locação, arrendamento, enfiteuse e/ou compra e venda de bens imóveis e semoventes do município; Prestar assistência técnica jurídica aos atos, fatos ou negócios, cujo preparo diga respeito a bens do município; Proferir parecer em processos administrativos sobre assuntos de interesse patrimonial do município; Promover a proteção e defesa judicial do meio ambiente; Promover a proteção e defesa judicial da ordem urbanística e do trânsito; Elaborar minutas de contrato e requerer ao Cartório de Registro de Imóveis a inscrição do título

relativo ao imóvel do patrimônio municipal; Proferir parecer em todos os processos licitatórios, desde a análise da minutas de edital e do contrato, bem como o processo de dispensa e inexigibilidade da licitação; Atuar em processo de competência dos órgãos da Justiça do Trabalho; Atuar em processos administrativos de competência dos órgãos dos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social, ou que os substitua; Emitir parecer em processos administrativos internos, com relação aos servidores municipais; Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Procurador Geral e Pelo Chefe do Poder Executivo.

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**3F6F861A

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 180/2019

#### RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Instituto Wilson Rosado para o Exame solicitado: TC de Crânio, no valor global de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 03 de julho de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**59748214

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA TP 006/2019

#### LICITAÇÃO PÚBLICA

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS 006/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional na Avenida 13 de maio (trecho: Avenida Ferreira de Oliveira até 581 metros de extensão, sentido a vila Pernambuco.

Conforme especificações contidas no Edital.

#### AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA TP 006/2019

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público aos licitantes e a quem interessar que, uma licitante inabilitada interpôs recurso contra a decisão da CPL, com o término do prazo recursal e das conta razões da fase de HABILITAÇÃO, fica marcada a data da sessão para abertura das Propostas da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019, **dia 05 de Julho de 2019, às 14:h00min**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a **Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional na Avenida 13 de maio (trecho: Avenida Ferreira de Oliveira até 581 metros de extensão, sentido a vila Pernambuco**. Conforme especificações contidas no Edital. Serra do Mel-RN, em 03 de Julho de 2019. Qualquer informação com relação ao comunicado, pode ser solicitado através do e-mail - [pmsm.licitacao@hotmail.com](mailto:pmsm.licitacao@hotmail.com).

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**F0A14B32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 1901282389**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos; VALIDADE: 26 de junho de 2019 a 25 de junho de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 161.734,50 (cento e sessenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Rendon Carlos Silva de Lima - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de junho de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**BB414590

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 1901282389**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos; VALIDADE: 26 de junho de 2019 a 25 de junho de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 63.022,00 (sessenta e três mil e vinte e dois reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e José Robério de Almeida Pimenta - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de junho de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**D18E5534

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 1901282389**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos; VALIDADE: 26 de junho de 2019 a 25 de junho de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 171.280,00 (cento e setenta e um mil, duzentos e oitenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Fábio Daniel Anselmo Pereira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de junho de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**8D387ACE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 1901282389**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos; VALIDADE: 26 de junho de 2019 a 25 de junho de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 37.088,00 (trinta e sete mil e oitenta e oito reais reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Victor Johnson dos Anjos Pino - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de junho de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**F3F0A4C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 – PROC. ADMINIST.**  
**MSNN/RN Nº 1901282389**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos; VALIDADE: 26 de junho de 2019 a 25 de junho de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 320.557,00 (trezentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e sete reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Jorge Luiz Batista Pereira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de junho de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**167E74B1

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 113/2019**

PORTARIA Nº 113/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **FABRICIO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 083.699.544-99, portador da Cédula de Identidade/CI nº 3.656.696 - SSP/PB, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **COORDENADOR DE NUCLEO RURAL**, SIMBOLOGIA CC-2, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos a partir de 1º de julho do corrente ano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 03 de julho de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**4821CA1B

**GABINETE CIVIL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2019**

Edital de Convocação Nº 031/2019

**O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº 001/2019, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

**Art. 2º.** Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

**Art. 3º.** A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de julho de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

Cargo	Nome	Processo Seletivo	colocação	C. H.
ODONTÓLOGO	RÔMULO VINICIUS TRIGUEIRO MONTEIRO	001/2019	1º lugar	40h
MOTORISTA	RENIO PEREIRA DE ARAÚJO	001/2019	3º lugar	40h
MOTORISTA	LUCAS DANTAS DA COSTA	001/2019	4º lugar	40h
MOTORISTA	JOSÉ LUIZ SOBRINHO	001/2019	5º lugar	40h
OPERADOR DE BOMBAS	DAVI MARIZ FARIA	001/2019	1º lugar	40h
ORIENTADOR(A) SÓCIO EDUCACIONAL DO PCF	GILBERLANIA DA SILVA FÉLIX	001/2019	1º lugar	40h
ORIENTADOR(A) SÓCIO EDUCACIONAL DO PCF	ANA TERESA DE MEDEIROS	001/2019	2º lugar	40h

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

1. Cópia legível, acompanhada do original:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
- Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
- Comprovante de residência;
- Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

**Publicado por:**  
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**3CB1859D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 047/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019**

**PORTARIA Nº. 047/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Chefe de Unidade, a cidade de Natal/RN, PARA RECEBER AS PROVAS QUE SERÃO APLICADAS AOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DESTA MUNICÍPIO NO DIA 07 DE JULHO DE 2019.

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **GEMERSON DA SILVA** (CHEFE DE UNIDADE) a diária a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a qual estou lotado.

**Período:** 05 de julho de 2019;

**Horário:** 08:00 as 16:00 h

**Total da Diária:** uma meia diária

**Valor Unitário da Diária:** R\$ 80,00 (oitenta reais)

**Valor Total da Diária:** R\$ 40,00 (quarenta reais)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 03 de julho de 2019.**

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Serrinha/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANA HELOYZE COSTA SILVA**

Secretária de Administração Planejamento, e Recursos Humanos



**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**209BB3B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 046/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº. 046/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Facilitador de oficinas, a cidade de Natal/RN, PARA RECEBER AS PROVAS QUE SERÃO APLICADAS AOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DESTE MUNICÍPIO NO DIA 07 DE JULHO DE 2019.

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **MARCOS FABIO DE PAIVA MARREIRO** (Facilitador de Oficina) a diária a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação a qual estou lotado.

**Período:** 05 de julho de 2019;

**Horário:** 08:00 as 16:00 h

**Total da Diária:** uma meia diária

**Valor Unitário da Diária:** R\$ 80,00 (oitenta reais)

**Valor Total da Diária:** R\$ 40,00 (quarenta reais)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 03 de julho de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Serrinha/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANA HELOYZE COSTA SILVA**

Secretária de Administração Planejamento, e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**C659CD80

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 048/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.**

Dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucional, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento da Coordenadora, a cidade de Natal/RN, PARA PARTICIPAR DA ABERTURA DA XVª PLENÁRIA DO FÓRUM DE GESTORES E GESTORAS ESTADUAIS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR NO NORDESTE.

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **ELIZABETE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA** (COORDENADORA) as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação a qual estou lotada.

**Período:** 04 e 05 de julho de 2019;

**Horário:** 08:00 as 16:00 h

**Total da Diária:** duas meia diária

**Valor Unitário da Diária:** R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 03 de julho de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Serrinha/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANA HELOYZE COSTA SILVA**

Secretária de Administração Planejamento, e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**0B147B33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a diversas secretarias deste município, conforme termo de referência em anexo ao instrumento convocatório. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00022/2018.. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00064/2019 - 28.06.19 até 01.07.19 - F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 9.503,88.

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**5531AA05

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, para suprir as necessidades das escolas da rede municipal de ensino deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00065/2019 - 28.06.19 até 01.07.19 - F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 8.484,74.

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**DED4C02F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00026/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR PARA A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE TEREZINHA MARIA DE JESUS E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00009/2019 - 31.01.19 até 01.02.19 - BANDEIRANTES LAB, PROD. FARM. E HOSPITALARES LTD ME - R\$ 15.398,90; CT Nº 00026/2019 - 13.03.19 até 14.03.19 - BANDEIRANTES LAB, PROD. FARM. E HOSPITALARES LTD ME - R\$ 10.672,90.

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**914910F9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DV00012/2019**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00012/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PUBLICIDADE PARA REPORTAGEM E MATERIAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS EM REVISTAS E JORNAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 02/07/2019.

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**155A54E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050005/2017**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PSS - EDITAL Nº 001/2017**

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050005/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**SARAH MIKAELLY FERREIRA E SILVA**, CPF Nº 097.724.034-71, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato 01 de julho a 30 de agosto de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de

01 (uma) profissional especializada na área de enfermagem, para atuar junto ao Programa Saúde da Família, na Unidade do PSF III – Santo Antônio, Zona Rural, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.06.2019.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**4D05CC2D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050009/2017 -**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PSS - EDITAL Nº 001/2017**

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050009/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**FRANCISCA EVELINE LEITE PAIVA**, CPF Nº 079.794.414-19, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato 01 de julho a 31 de julho de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (uma) profissional especializada na área de Técnica de Enfermagem, para atuar junto ao Programa Saúde da Família, na Unidade do PSF I – Centro Genildo Melo, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.06.2019.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**FAAF4C12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04120001/2017**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PSS - EDITAL Nº 001/2017**

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04120001/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:**MARIA EDJANICE MORAIS DE FREITAS MAIA**, CPF Nº 043.941.384-26, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato 01 de julho a 31 de julho de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, área de Técnica de Enfermagem, área de Técnica de Enfermagem, para atuar junto ao Programa Saúde da Família, na Unidade do PSF IV – Ipeira/Floresta, Zona Rural, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.06.2019.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Francisca de Marilac Bessa  
Código Identificador: E57E2266

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050010/2017**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

PSS - EDITAL Nº 001/2017

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050010/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **PATRICIA POLIANA DE LUCENA**, CPF Nº 086.073.854-02, SERVIÇO: **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência 01 de julho a 31 de julho de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, pela contratação temporária de 01 (uma) profissional especializada na área de Técnica de Enfermagem, para atuar junto ao Programa Saúde da Família, na Unidade do PSF III – Santo Antônio, Zona Rural, Severiano Melo/RN, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.06.2019.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:  
Francisca de Marilac Bessa  
Código Identificador: 86C0D82E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12040001/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2017 –

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12040001/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **ESDRAS DE OLIVEIRA VERAS**, CPF Nº 052.720.594-09, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato 01 de julho até 30 de agosto de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, contratação temporária 01 (um) profissional especializado em Fisioterapia, para atender as necessidades do Núcleo Saúde da Família – NASF, atuar no Centro de Saúde de Severiano Melo, zona urbana, deste município, mantido através do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.06.2019.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:  
Francisca de Marilac Bessa  
Código Identificador: 4D73022F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 037/2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 82.600,00 (Oitenta e dois mil e seiscentos reais), adicionando recursos no orçamento geral do município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 609/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 27 de dezembro de 2018, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

**DECRETA:****Art. 1º**

- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ **82.600,00** (Oitenta e dois mil e seiscentos reais), adicionando ao orçamento geral do município, no exercício corrente, conforme a seguinte classificação orçamentária.

## 02 – Poder Executivo

0206		Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
12	Educação				
122	Administração Geral				
0009	Educação				
2.017	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação e Cultura				
30000000	Despesa Corrente				
33000000	Outras Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	11110000	R\$	2.900,00
<b>Total de Suplementação</b>				<b>R\$</b>	<b>2.900,00</b>

## 02 – Poder Executivo

0206		Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
0009	Educação				
2.019	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
30000000	Despesa Corrente				
33000000	Outras Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903000	Material de Consumo	Fonte	10010000	R\$	16.192,00
<b>Total de Suplementação</b>				<b>R\$</b>	<b>16.192,00</b>

## 03 – Fundo Municipal de Saúde

0301		Secretaria Municipal de Saúde			
10	Saúde				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.043	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
30000000	Despesas Correntes				
33000000	Outras Despesas Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33904000	Serviço de Tecnologia informação/comunicação - PJ	Fonte	10010000	R\$	2.508,00
33903900	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica - PJ	Fonte	10010000	R\$	1.000,00
<b>Total de Suplementação</b>				<b>R\$</b>	<b>3.508,00</b>

## 03 – Fundo Municipal de Saúde

0302		Fundo Municipal de Saúde			
10	Saúde				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.044	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
30000000	Despesas Correntes				
33000000	Outras Despesas Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903900	Outros Serviços terceiro Pessoa jurídica - PJ	Fonte	10001000	R\$	60.000,00
<b>Total de Suplementação</b>				<b>R\$</b>	<b>60.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>R\$</b>	<b>82.600,00</b>
-------------------------------------	--	--	--	------------	------------------

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### 02 – Poder Executivo

<b>0202</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.003	Manutenção das Atividades do Gabinete Civil				
30000000	Despesas Correntes				
31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
31900000	Aplicações Diretas				
31901100	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	Fonte	10010000	RS	35.000,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>RS</b>	<b>35.000,00</b>

#### 02 – Poder Executivo

<b>0206</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
0009	Educação				
2.020	Distribuição do Fardamento Escolar				
30000000	Despesa Corrente				
33000000	Outras Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte	10010000	RS	21.100,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>RS</b>	<b>21.100,00</b>

#### 02 – Poder Executivo

<b>0301</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>				
10	Saúde				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
2.043	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
30000000	Despesas Correntes				
31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
31900000	Aplicações Diretas				
31901300	Obrigações Patronais	Fonte	10010000	RS	26.500,00
<b>Total de Anulação</b>				<b>RS</b>	<b>26.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES</b>				<b>RS</b>	<b>82.600,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 02 de julho de 2019.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:2179CBC7**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140233**

**TP 0057/2014**

**DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140233**

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e W D CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 17.199.698/0001-19, com sede na RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 177, CENTRO, Apodi-RN, CEP 59700-000, representada por FRANCISCO MOÉSIO DA SILVA FERNANDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2019, nos termos do art. 57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 28 de junho de 2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO -CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99 – CONTRATANTE -W D CONSTRUÇÕES LTDA – ME - CNPJ 17.199.698/0001-19 - CONTRATADO(A).

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**FRANCISCA DIMARILAC BESSA**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:448C558A**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170230 TP 0001/2017**

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na RUA CASTELO BRANCO, representado por MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e A & C CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 04.693.484/0001-52, com sede na Av. Da Integração, 100, Santa Delmira, Mossoró-RN, CEP 59616-000, representada por MAMÉDIO MAGELA GONZAGA DE SOUZA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2019, nos termos do art. 57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Projeto 0302.103020010.1.013 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.51.01 Construções, reformas e benfeitorias;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SEVERIANO MELO - RN, 28 de junho de 2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO -CNPJ(MF) 14.231.159/0001-21- CONTRATANTE -A & C CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 04.693.484/0001-52 - CONTRATADO(A)

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**41A7D7EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170321 TP Nº  
0002/2017**

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170321**

TP Nº 0002/2017

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ARCO CONTRUÇÕES E SERVICOS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 16.917.533/0001-72, com sede na Rua Vereador Veríssimo Máximo Gama nº108, Cruz De Almas, Apodi-RN, CEP 59700-000, representada por JERFFESON MOREIRA GAMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2019, nos termos do art. 57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Projeto 0207.154510015.1.005 Pavimentação e/ou Recapeamento de Vias Urbanas e Rurais, Classificação econômica 4.4.90.51.01 Construções, reformas e benfeitorias

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 28 de junho de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99

Contratante

**ARCO CONTRUCOES E SERVICOS LTDA – ME**

CNPJ 16.917.533/0001-72

Contratado(a).

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**FRANCISCA DIMARILAC BESSA**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**57CA0836

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180089 TP  
004/2017**

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 16.917.533/0001-72, com sede na Rua Vereador Veríssimo Máximo Gama nº108, Cruz De Almas, Apodi-RN, CEP 59700-000, representada por JERFFESON MOREIRA GAMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2019, nos termos do art. 57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 28 de junho de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99

Contratante

**ARCO CONTRUCOES E SERVICOS LTDA – ME**

CNPJ 16.917.533/0001-72

Contratado(a).

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**FRANCISCA DIMARILAC BESSA**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**775562A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180099 TP  
0001/2018**

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ 03.231.417/0001-53, com sede na Rua Jerônimo Rosado nº390, Sala 03, Centro, Mossoró-RN, CEP 59610-020, representada por PEDRO AUGUSTO DA ESCOSSIA CHAVES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2019, nos termos do art. 57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 28 de junho de 2019

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99

Contratante

#### **WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ 03.231.417/0001-53

Contratado(a)

#### **DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

#### **FRANCISCA DIMARILAC BESSA**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**38A9018E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 142/2019**

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

CONVOCAÇÃO APROVADOS	DOS	CANDIDATOS
-------------------------	-----	------------

A Prefeitura Municipal de Taipu, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

CONSIDERANDO o teor do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 26 da Constituição Estadual, das Leis Municipais 435/2017 e 437/2017, da Resolução nº. 008/2012 – TCE/RN e do Edital 001/2017 emitido pela Prefeitura Municipal de Taipu/RN;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado com vistas a atender necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a conclusão do aludido certame, com a divulgação do resultado definitivo e a devida homologação da seleção por meio do Edital 007/2017, divulgado no Diário Oficial dos Municípios da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 12 de fevereiro de 2018, na edição 1702;

CONSIDERANDO a necessidade da administração e a situação financeira do Município de Taipu, a despeito da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos itens 1.7 e 12.5 do Edital de Convocação 001/2017;

CONSIDERANDO, por fim, a aprovação dos candidatos que concorreram no certame;

RESOLVE:

**Art. 1º. CONVOCAR**, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Taipu, deflagrado pelo Edital 001/2017, para assumirem os cargos que concorreram, na forma da relação constante do ANEXO III desta Portaria.

**Parágrafo Único.** A convocação se dá em estrita observância às necessidades da administração, que se amoldam no tempo, e à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à capacidade orçamentária desta municipalidade.

**Art. 2º.** Os candidatos convocados deverão comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, situada na Rua Antonio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo comparecer impreterivelmente nos dias 04 e 05 de julho de 2019, no horário das 08:00h às 16:00h, munidos da seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

- I** – Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Quitação do Serviço Militar Obrigatório (para homens), Carteira de Habilitação (para os cargos que assim exigir) e comprovante de residência;
- II** – PIS ou PASEP - se não possuir, retirar um extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou PASEP no Banco do Brasil;
- III** – Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, se houver;
- IV** – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;
- V** – E-mail (endereço eletrônico);
- VI** – Permissão do Comando Militar em documento oficial, se o candidato for militar;
- VII** – Comprovante de escolaridade;
- VIII** – Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte e de quitação eleitoral junto ao Tribunal Superior Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição;
- IX** – Carteira de Vacinação de Adulto atualizada;
- X** – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- XI** – Foto 3x4 atual;
- XII** – Exame médico admissional;
- XIII** – Declaração de bens e Declaração de ausência de acumulação de cargos, conforme modelo sugerido nos Anexos I e II.

**Parágrafo Único.** Os comprovantes de escolaridade obrigatórios são:

- I** – Para os cargos de Nível Elementar, declaração ou histórico escolar;
- II** – Para os cargos de Nível Médio, certificado ou histórico escolar;
- III** – Para os cargos de Nível Superior, Diploma de Conclusão do respectivo Curso;

**Art. 3º.** No caso do cargo de Professor de Ensino Fundamental I, o candidato convocado deverá comparecer ao local de apresentação citado no artigo anterior munido do documento que comprova a licenciatura na área que irá desenvolver sua atividade, na forma do item 2.1/110 do Edital 001/2017.

**Parágrafo Único.** Ao comparecer para assumir o cargo o candidato convocado para cargo de nível médio (ACD) será Cientificado da

função respectiva, observando, dentro do possível, a capacitação do aludido profissional.

**Art. 4º.** O candidato convocado que não cumprir quaisquer das disposições desta portaria será imediatamente eliminado, sendo o cargo declarado vago e, em ato posterior, convocado o candidato aprovado que lhe seguir na lista de classificação constante do Edital 007/2017.

Taipu/RN, 03 de julho de 2019.

### SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

#### ANEXO I MODELO DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que os bens patrimoniais gravados em meu nome, do meu cônjuge e de meus dependentes são os seguintes:  
Imóveis urbanos (identificação/valor atual)

Imóveis rurais (identificação/valor atual)

Veículos e máquinas (identificação/valor atual)

Outros (identificação/valor atual)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Taipu/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Declarante

#### ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, declaro sob pena de responsabilidade, que ( ) **SIM** ( ) **NÃO** exerço cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Taipu, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Declarante

#### ANEXO III DO CANDIDATO CONVOCADO E SEU RESPECTIVO CARGOS

##### II.2 – DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

CARGO:	ACD	
CÓDIGO:	219	
COLOCAÇÃO	NOME	CPF
06	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DA SILVEIRA	637.707.414-04

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**1C353F6B

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 110/2019-GP

PORTARIA Nº 110/2019-GP

Tangará/RN, 03 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 5º da Lei nº 518, de 30 de Abril de 2012.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Exonerar os Membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Tangará/RN, a partir desta data.

O Sr. ELIAS NASCIMENTO DE ALBUQUERQUES – Coordenador e Secretário Executivo;  
O Sr. JOSÉ ANCHIETA DE BRITO – Subcoordenador;  
O Sr. HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA – Setor Técnico;  
O Sr. ALCIDES GERALDO BARBOSA – Setor Operativo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:**BA9DFF73

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 111/2019-GP

PORTARIA Nº 111/2019-GP

Tangará/RN, 03 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 5º da Lei nº 518, de 30 de Abril de 2012.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Nomear os Membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Tangará/RN, a partir desta data.

O Sr. JOSÉ SILVESTRE DA SILVA – Coordenador e Secretário Executivo;  
O Sr. JOSÉ ANCHIETA DE BRITO – Subcoordenador;  
O Sr. ELIAS NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE – Setor Técnico;  
O Sr. ALCIDES GERALDO BARBOSA – Setor Operativo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:**E92E9B28**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 112/2019-GP**

PORTARIA 112/2019-GP

Tangará/RN, 03 de julho de 2019.

*Dispõe sobre a exoneração dos membros que irão constituir o Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de Tangará/RN e dá outras providências.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 5º da Lei nº 518, de 30 de Abril de 2012.*

**R E S O L V E:**

*Artigo 1º - Exonerar os Membros que irão constituir o Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de Tangará/RN, a partir desta data.*

*Senhor JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA – Presidente – Prefeito Municipal de Tangará/RN.*

*Senhor ELIAS ALBUQUERQUES - Vice-Presidente e Coordenador de COMDEC.*

*Senhor ANTONIO CUSTODIO FREIRE – Representante da Câmara Municipal de Tangará/RN.*

*Senhora MARIA SURAMA DE MEDEIROS LIMA – Representante da EMATER/RN.*

*Senhora MARIA LIVRAMENTO DA SILVA – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.*

*Senhor JOSE ANCHIETA DE BRITO, Representante da Secretaria Municipal de Finanças.*

*Senhor JOÃO DE DEUS ALVES HONORATO – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tangará/RN.*

*Senhor JOÃO BATISTA DE LIMA – Representante da Igreja Católica de Tangará/RN.*

*Senhor HENRIQUE LISBOA – Representante da Igreja Evangélica de Tangará/RN.*

*Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:**58388B4B**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 113/2019-GP**

PORTARIA 113/2019-GP

Tangará/RN, 03 de julho de 2019.

*Dispõe sobre a nomeação dos membros que irão constituir o Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de Tangará/RN e dá outras providências.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 5º da Lei nº 518, de 30 de Abril de 2012.*

**R E S O L V E:**

*Artigo 1º - Nomear os Membros que irão constituir o Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de Tangará/RN, a partir desta data.*

*Senhor JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA – Presidente – Prefeito Municipal de Tangará/RN.*

*Senhor JOSÉ SILVESTRE DA SILVA - Vice-Presidente e Coordenador de COMDEC.*

*Senhor ANTONIO CUSTODIO FREIRE – Representante da Câmara Municipal de Tangará/RN.*

*Senhora MARIA SURAMA DE MEDEIROS LIMA – Representante da EMATER/RN.*

*Senhora MARIA LIVRAMENTO DA SILVA – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.*

*Senhor JOSE ANCHIETA DE BRITO, Representante da Secretaria Municipal de Finanças.*

*Senhor JOÃO DE DEUS ALVES HONORATO – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tangará/RN.*

*Senhor LENILSON SILVA DAS CHAGAS – Representante da Igreja Católica de Tangará/RN.*

*Senhor HENRIQUE LISBOA – Representante da Igreja Evangélica de Tangará/RN.*

*Senhor RICARDO ALEXANDRE VICENTE DA SILVA- Representante da Secretaria Municipal de Obras de Tangará/RN.*

*Senhora MARGARETE PAIVA DE MELO- Representante da Secretaria Municipal de Educação de Tangará/RN.*

*Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:**84EBDF5F**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 109/2019 – GP**

PORTARIA Nº 109/2019 – GP

Tangará/RN, em 03 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R e s o l v e:**



Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o Cargo Commissionado “Assessor de Gabinete- Nível I- N1” na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Carlos Eriberto Barbosa da Fonseca, portador do CPF/MF 432.141.264-15.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:**3D72EADE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 920190024  
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2019-0024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN  
CONTRATADA: SINVAL FELIX DE OLIVEIRA  
CNPJ (MF) Nº 334.327.917-04  
OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou jurídica para os Serviços de Fornecimento de alimentação pronta (quentinhas) na cidade de Tenente Ananias/RN, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.  
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 43 - 2 . 3000 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
44 - 2 . 3000 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Valor Global: R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).  
VIGÊNCIA: 07/06/2019 a 31/12/2019.  
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2019

ASSINANTES:  
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL  
SINVAL FELIX DE OLIVEIRA - 334.327.917-04

POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**294E59B6

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REAVISO DE LICITAÇÃO**

**REAVISO DE LICITAÇÃO**  
**2ª CHAMADA**

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 30 de Julho de 2019, fará realizar 2ª chamada da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0024, tipo menor preço, Contratação de Pessoa Física ou jurídica para os Serviços de Fornecimento de alimentação pronta (quentinhas) na cidade de Pau dos Ferros/RN, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.. Conforme especificações constantes no Anexo I que é parte integrante do edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a

realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br>.

TENENTE ANANIAS - RN, 04 de Julho de 2019.

**ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**0137BFE8

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da M H F DE FREITAS EIRELI, referente à AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA REPAROS E REPOSIÇÃO EM TELHADOS DE ESCOLAS MUNICIPAIS . Sendo no valor **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 3 de julho de 2019

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**B478F605

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EXTRATO DE ATA**

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE ANANIAS, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.398.767/0001-34, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado pelo Decreto 007/2017 e 008/2017, torna público, o resultado da Licitação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 920190027  
Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde.  
Origem: Pregão Presencial nº 9/2019-0027 SRP  
OBJETO: SRP para Contratação de serviços de exames de ultrassonografia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Tenente Ananias-RN, conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do edital.  
VENCEDOR: ULTRAMED CLINICA MEDICA LTDA CNPJ 22.190.081/0001-72.  
VALOR GLOBAL: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).  
VIGÊNCIA DA ATA 04/07/2019 a 04/07/2020.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**FE95A434

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO  
E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL  
DE TENENTE ANANIAS – RN

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017 de 02 de Julho DE 2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade administrativa de preenchimento dos quadros de servidores municipais, bem como a homologação através do termo de homologação 001/2017 do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS – RN, CONVOCA 17ª Chamada os candidatos classificados - aprovados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Fortunato dos Santos, Centro da Cidade de Tenente Ananias RN, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no item 9.2 do Edital de abertura nº. 001/2017 do Concurso Público Municipal, no período de **02 de Julho de 2019 à 17 de Julho de 2019, exceto sábados, domingos e feriados, das 13:30 as 17:00** para a primeira fase, e de **17 de Julho de 2019 à 02 de Agosto de 2019** para a segunda fase.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento de exigências constantes Edital de abertura do certame.

3. O não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, no prazo constante neste Edital, implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi classificado-aprovado, podendo o Município convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

4. Não serão admitidos os exames médicos que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

**DA NOMEAÇÃO E POSSE:**

5. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Tenente Ananias RN.

**DA PUBLICAÇÃO:**

6. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicada no site do município de Tenente Ananias, no quadro de avisos da Prefeitura, e será publicado ainda no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURN.

7. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

8. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tenente Ananias RN, 02 de Julho de 2019

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Constitucional

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.**

**ANEXO I**

**Cargo: AGENTE DE TRIBUTAÇÃO  
TENENTE ANANIAS**

Classificação	Convocado	Nº de Inscrição
3º	Polyelber De Carvalho Ferreira	769001497

**Cargo: AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS  
TENENTE ANANIAS**

Classificação	Convocado	Nº de Inscrição
63º	Moisés Marques Barros	769000053

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:4055C880**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 DOS APROVADOS  
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019-  
SMASDC PARA O ATENDIMENTO DE NECESSIDADE  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

A prefeita do Município de Tenente Laurentino no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2019-SMASDC, convoca os candidatos aprovados abaixo relacionados para a entrega da documentação completa objetivando a contratação e o preenchimento dos cargos.

Os documentos deverão ser entregues a partir da data desta publicação, no prazo de 05(Cinco) dias úteis, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN - Setor de Pessoal, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, cujo expediente é de segunda-feira a sexta-feira no horário das 07h00min às 13h00min.

Documentação exigida:

**01 cópia simples (acompanhada dos originais):**

Cópia de RG  
Cópia de CPF  
Cópia de CTPS  
Número do PIS OU PASEP  
Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última Eleição ou Certidão da Justiça Eleitoral  
Cópia de Certidão de Nascimento ou casamento  
Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos  
Cópia de Cartão de vacina ou declaração escolar dos filhos  
Cópia de Certidão de quitação militar (para homens entre 18 e 45 anos)  
Comprovante de residência que contenha o número do CEP  
Comprovante de conta salário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.  
1 (uma) foto 3x4 (recente)  
Declaração de Bens  
Comprovante de Escolaridade de acordo com o cargo.  
Declaração de Acumulação de Cargo público.  
Atestado de Saúde Ocupacional expedido, carimbado e assinado por médico, declarando o candidato apto a exercer as funções do cargo para o qual foi aprovado;  
Certidão de antecedentes criminais;

**CANDIDATOS APROVADOS E CARGO**

**FACILITADOR DE OFICINA DE ARTES**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
MARIA DO CARMO DA SILVA ARAÚJO	1º	8,0

**FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA E TEATRO**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
JOSE MARCOS VILA	1º	4,0

**FACILITADOR DE OFICINA DE ESPORTE**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
LUCENALDO NAASON LIBERALINO CARLOS	1º	7,0

**FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
LEANDRO CAVALCANTE DA SILVA	1º	9,0

**PSICÓLOGO DO CRAS**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
ANDRIELLY RAYZA DE MEDEIROS	1º	9,0

**SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
TÁSIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO	1º	10,0

**VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
DAYARA DE SOUZA BRITO	1º	10,0
RAIMUNDA BORGES DA SILVA	2º	9,5
EVA MARIA PEDRO DA SILVA	3º	9,5
LUZIA MARIA DA COSTA	4º	9,5
ALEXSANDRA MARIA SILVA DOS SANTOS FRANCELINO	5º	9,5
JANAINA PRICILLA DA SILVA SOUZA	6º	9,0

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de julho de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**969E3162

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados que o Processo Licitatório nº 34/2019, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 5/2019, cujo objeto é SERVIÇOS DE DRENAGEM DA RUA DA ARABAIANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, teve como vencedora a empresa (s): C G - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 15.029.666/0001-40, por ter oferecido menor valor global. VALOR: R\$ 39.498,92 (trinta e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).

Tibau/RN, 03 de julho de 2019.

**ANA LUCIA DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**1BFAB804

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº**  
**10/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da(o) Sr. GEIZA LUCIA NOLASCO RODRIGUES

LINO, referente a Locação de imóvel localizado na rodovia, nº 730 - Bairro: Sitio Gangorra, neste município para funcionamento da UBS Gertrudes Francisca Monte Silva no Município de Tibau-RN.

**PROCESSO:** 41/2019 - Dispensa 10/2019

**LOCATÁRIO:** Fundo Municipal de Saúde - FMS.

**CNPJ:** 12.745.010/0001-35

**LOCADOR:** GEIZA LUCIA NOLASCO RODRIGUES LINO

**CPF:** 498.417.694-68

**VALOR MENSAL:** R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Tibau (RN), 01 de julho de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**BA127625

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº**  
**10/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na rodovia, nº 730 - Bairro: Sitio Gangorra, neste município para funcionamento da UBS Gertrudes Francisca Monte Silva no Município de Tibau-RN.

**PROCESSO:** 41/2019

**MODALIDADE:** Dispensa Nº 10/2019

**LOCATÁRIO:** Fundo Municipal de Saúde - FMS.

**CNPJ:** 12.745.010/0001-35

**LOCADOR:** GEIZA LUCIA NOLASCO RODRIGUES LINO

**CPF:** 498.417.694-68

**VALOR MENSAL:** R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Tibau (RN), 01 de julho de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**088E84DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2019 - DISPENSA Nº 10/2019**  
**- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**OBJETO:** : Locação de imóvel localizado na rodovia, nº 730 - Bairro: Sitio Gangorra, neste município para funcionamento da UBS Gertrudes Francisca Monte Silva no Município de Tibau-RN.

**PROCESSO:** 41/2019

**MODALIDADE:** Dispensa 10/2019

**LOCATÁRIO:** Fundo Municipal de Saúde - FMS.

**CNPJ:** 12.745.010/0001-35

**LOCADOR:** GEIZA LUCIA NOLASCO RODRIGUES LINO

**CPF:** 498.417.694-68

**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36.00

**VALOR MENSAL:** R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Tibau (RN), 01 de julho de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Secretária Municipal de Saúde

**GEIZA LUCIA NOLASCO RODRIGUES LINO**

Locatário

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**8B23E2B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 644 DE 28 DE MAIO DE  
2019 - EMPRESA AMIGA DA SAUDE**

**LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 644 DE 28 DE MAIO DE  
2019**

Cria o Programa Empresa Amiga da Saúde no âmbito do Município de Tibau do Sul.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:**

**Artigo 1º** - Esta lei cria o Programa Empresa Amiga da Saúde, no âmbito do Município de Tibau do Sul no Estado do Rio Grande do Norte, com finalidade de incentivar as pessoas jurídicas a ajudarem na melhoria da qualidade da saúde na rede pública municipal.

**Paragrafo Único:** As pessoas jurídicas participarão do Programa Empresa Amiga da Saúde através de doações de materiais, realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação dos prédios da saúde ou de outras ações que tenham o intuito de beneficiar o sistema de saúde público municipal.

**Artigo. 2º** - As ações realizadas em benefício da saúde, poderão ser divulgadas pelas pessoas jurídicas cooperantes, com fins promocionais e publicitários.

**Artigo. 3º** - O poder público não irá oferecer as empresas participantes nenhuma prerrogativa além das previstas no artigo 2º desta lei, sendo assim, não sofrerá nenhum ônus.

**Artigo 4º** - O poder público regulamentará esta Lei para a execução de seus fins.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul, 28 de maio de 2019

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

**Código Identificador:**D291EB78

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 645 DE 26 DE JUNHO DE  
2019 - ALTERA LEI 588/2017**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 645 DE 26 DE JUNHO DE  
2019**

Dispõe sobre a alteração da Lei de nº 588, de 15 de agosto de 2017, que disciplina a viagem a serviço e

concessão de diárias a Prefeito, Vice-Prefeito e servidores dos órgãos da administração pública direta e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:**

**Art.1º** - O artigo 7º da Lei Municipal de nº 588, de 17 de agosto de 2017, passará a vigor com a seguinte redação.

“**Art. 7º.** A diária não será devida, quando:

I – Dispuser, o servidor de alimentação e hospedagem oficial gratuita ou incluídas em evento para o qual esteja inscrito;

II – Existirem despesas pessoais não compatíveis com a finalidade da viagem.”

**Art. 2º-** Os valores previstos pelo Anexo I da Lei Municipal de nº 588, de 17 de agosto de 2017: para o “prefeito” será alterada para R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), no que concerne as diárias no âmbito nacional; para os secretários e cargos de 1º escalão” será alterada para R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais), no que concerne as diárias no âmbito internacional; e para os “demais servidores” passarão a ser de R\$ 200,00 (duzentos reais), R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), no âmbito estadual, nacional e internacional, respectivamente.

**Art. 3º-** Permanecem em pleno vigor todos os demais dispositivos da Lei Municipal de nº 588, de 17 de agosto de 2017.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul, 26 de junho de 2019

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

**Código Identificador:**33E1BB7E

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 646 DE 26 DE JUNHO DE  
2019 - REGULARIZAÇÃO E COMPENSAÇÃO URBANÍSTICA**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 646 DE 26 DE JUNHO DE  
2019**

Dispõe sobre o estabelecimento de critérios para a regularização e a compensação urbanística de edificações e serviços, em desacordo com a legislação do Município de Tibau do Sul e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:**

**Art. 1º** Para efeito desta lei, define-se como regularização de imóvel, a ação do poder público em determinar que a forma e a situação do imóvel possam ser reconhecidas como lote edificável para uso ou edificação construída, desde que a mesma seja oriunda de uma ação de não conformidade com a legislação urbanística vigente, podendo resultar na adoção do instrumento de compensação urbanística.

§ 1º A compensação urbanística se caracteriza pela possibilidade da parte infratora de compensar o município por meio de prestação de serviços ou valor a ser depositado na conta do Fundo Municipal de Urbanização e Meio Ambiente - FUMUMA, quando seu empreendimento edificado ou o parcelamento não estiver em conformidade com os índices e os parâmetros urbanísticos estabelecidos na legislação urbanística.

§ 2º Entende-se por lote edificável para uso aquele comprovadamente oriundo de um parcelamento executado.

§ 3º Entende-se por edificação comprovadamente construída aquela que apresente, no mínimo, estrutura concluída, com todo o conjunto de vigas, pilares e lajes e/ou cobertura da edificação.

**Art. 2º** A presente lei estabelece critérios para a análise e aprovação de edificações e parcelamentos que não estejam em conformidade com a legislação urbanística vigente, em especial o Plano Diretor e o Código de Obras e Posturas do Município de Tibau do Sul.

§ 1º A(s) inconformidade(s) constatadas na edificação construída ou no lote edificável para uso, em situação comprovada de pré-existência, serão classificadas, para fins de valoração da compensação urbanística, com base nas categorias temporais:

I – Até o dia 31 de dezembro de 2008, antes do início da vigência do Plano Diretor do município de Tibau do Sul (Lei Complementar de nº 006/2008);

II – A partir do dia 1º de janeiro de 2009, quando do início da vigência do Plano Diretor do Município de Tibau do Sul (Lei Complementar de nº 006/2008), até a data de início de vigência desta lei;

III- Posteriores ao início da vigência desta Lei.

§ 2º A pré-existência do lote edificável para uso ou da edificação construída será comprovada nas categorias temporais estabelecidas no parágrafo anterior, com base no rol de documentos listados no art. 5º, inciso I.

**Art. 3º** As edificações a serem regularizadas deverão abrigar usos e atividades compatíveis com o uso predominante em seu entorno, não admitidos usos conflitantes e potencial de poluição.

**Art. 4º** Compete ao órgão gestor da política urbana do Município de Tibau do Sul conduzir, instruir e supervisionar o processo de aplicação da compensação urbanística, aplicando as medidas após deliberação do Conselho da Cidade e da Habitação – CONCIDADES.

**Art. 5º** O requerimento para o processo de regularização deverá ser instruído:

I – dos documentos de comprovação de que o lote edificável para uso ou a edificação foi construída em um dos períodos citados no art. 2º, parágrafo primeiro, incisos I, II e III, conforme a seguir:

a) carnê do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do imóvel, com as características pretendidas de regularização;

b) plantas topográficas ou;

c) imagens de satélite ou;

d) fotos ou outros documentos que vinculem a edificação à data de registro da imagem;

e) declarações dos vizinhos confinantes, com firma reconhecida ou;

f) declaração dos órgãos fornecedores de energia elétrica ou abastecimento d'água, com a data da respectiva ligação do lote ou da edificação construída conforme o caso específico;

II – dos projetos do parcelamento ou da edificação construída com a descrição das irregularidades existentes e a sua respectiva metragem com a respectiva ART ou RRT do responsável técnico;

III – de laudo de profissional legalmente habilitado sobre a inviabilidade da adequação do parcelamento edificável para uso ou da edificação construída aos parâmetros urbanísticos aplicáveis ao imóvel, considerando o princípio da razoabilidade e aspectos de segurança, econômicos e sociais, com a respectiva ART ou RRT do responsável técnico;

IV – de laudo de profissional legalmente habilitado que ateste a garantia de estabilidade estrutural e segurança da edificação e do entorno imediato, com a respectiva ART ou RRT do responsável técnico;

V – de outras questões técnicas que o profissional habilitado julgar pertinentes.

§ 1º Juntada a documentação listada dos incisos I ao V ao requerimento do interessado, será aberto processo administrativo no órgão gestor da política urbana do município de Tibau do Sul, a ser analisado para a elaboração devido enquadramento técnico e posterior encaminhamento ao CONCIDADES e suas respectivas Câmaras Técnicas.

§ 2º No caso de processo administrativo em curso de licenciamento urbanístico de lote edificável para uso ou de legalização de imóvel comprovadamente construído até a data de início de vigência desta lei, constatadas a(s) inconformidade(s) pela análise técnica, torna-se necessária a instrução do processo com a mesma documentação e rito mencionados no parágrafo anterior.

§ 3º Também será objeto de compensação urbanística aquele imóvel, resultante de parcelamento ou com edificação já construída, cujas ações de fiscalização do órgão municipal competente, identificaram não conformidades, ficando o notificado obrigado a apresentar a mesma documentação no parágrafo primeiro para a instrução do processo administrativo, destacando que o processo de autuação por eventual descumprimento da legislação seguirá o curso normal independentemente do processo de regularização do imóvel.

§ 4º Na hipótese de arquivamento do processo, o interessado fica sujeito às penalidades decorrentes do descumprimento da legislação urbanística aplicável ao lote ou à edificação.

**Art. 6º** Poderão ser objeto de regularização as edificações que não atendam aos seguintes requisitos da legislação urbanística, desde que não prejudiquem os lotes lindeiros, no que concerne ao direito de vizinhança:

I – o pagamento da taxa de ocupação;

II – o coeficiente de aproveitamento;

III – os recuos frontal, lateral, de fundos e entre edificações;

IV – o gabarito;

V – as determinações das normas internas às edificações unifamiliares;

VI – a área permeável;

VII – a área destinada a equipamentos para lazer ou recreação;

IX – as vagas de automóvel ou sua respectiva área de manobra;

X – os outros elementos construtivos considerados pertinentes pelo órgão urbanístico.

§ 1º Entende-se, para efeito desta lei, como elementos prejudiciais aos lotes lindeiros: o impedimento de ventilação e iluminação dos compartimentos de acessos ao lote ou à edificação, o direcionamento da drenagem de águas pluviais ou de outro tipo de resíduo e outros elementos relativos ao direito de vizinhança prescritos no Código Civil Brasileiro e legislação afim.

§ 2º É vedada a aplicação da compensação urbanística para regularização de parcelamento de solo ou de edificações comprovadamente construídas que:

a) estejam construídas em balanço sobre a via pública, interferindo na fiação elétrica;

b) sejam de usos incompatíveis ou potencialmente poluidores;

c) estejam com as aberturas para a lateral com menos de 1,50 m, exceto os casos em que os vizinhos sejam concordantes e apresentem documento hábil para tal, sendo estes os proprietários ou legítimos posseiros;

d) sejam parcelamento ou edificações em áreas especiais de interesse ambiental;

e) que não tenham a devida comprovação legal de propriedade ou de legítima posse.

**Art. 7º** O Município regulamentará por meio de decreto explicativo os elementos constantes do art. 6º, desta Lei.

**Art. 8º** O valor da compensação urbanística será calculado com base nas fórmulas abaixo apresentadas, sendo:

§ 1º Para os casos de quaisquer formas de parcelamento do solo (sem edificação construída no lote):

$VC = A \times \text{valor venal do m}^2 \text{ do imóvel (conforme IPTU)} \times IP$

Onde:

VC = Valor da Compensação;

A = Área total do lote não conforme;

IP = Índice de Ponderação (de acordo com a classificação das zonas referenciadas no Plano Diretor do Município de Tibau do Sul).

Sendo:

a) IP1 (Área Especial de Urbanização Intensa e ao longo do Anel Viário de Pipa) = 1,5;

b) IP2 (Zona de Adensamento básico) = 0,75;

c) IP3 (Zonas Especiais de Interesse Ambiental) = 2,0;

d) IP4 (outras áreas Especiais) = 0,50.

§ 2º Para casos de edificações comprovadamente construídas em lotes conformes:

$VC = A \times CUB \times IZ$

Onde:

VC = Valor da Compensação;

A = Área não conforme em desacordo com a legislação urbanística;

CUB = Custo unitário da obra disponibilizado pelo SINDUSCON/RN no mês anterior a última publicação da análise, de acordo com a classificação de padrão dada pela análise técnica do órgão licenciador;

IZ = Índice da Zona de acordo com o que estabelece o Plano Diretor municipal.

Sendo IZ, com base nos Quadros 02 a 07 do Anexo II do Plano Diretor do Município de Tibau do Sul:

IZI (Áreas especiais de adensamento intensa e ao longo do anel viário) = 0,5;

IZII (Zona de Adensamento Básico) = 0,3;

IZIII (nas Zonas Especiais de Interesse ambiental) = 0,7;

IZIV (outras áreas Especiais) = 0,2.

§ 3º Quando houver mais de um item em desacordo com a legislação urbanística, estes deverão ser somados, de forma que a compensação urbanística seja calculada pela soma destas áreas.

§ 4º No caso de edificação comprovadamente construída não conforme situada também em lote não conforme, o valor da compensação urbanística será obtido pelo somatório dos valores encontrados por meio das fórmulas constantes dos parágrafos primeiro e segundo.

§ 5º No caso da não conformidade comprovada posterior ao início da vigência desta Lei será aplicado ao valor final obtido pelos cálculos dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro, deste artigo, um fator correspondente a 1,5.

§6º As compensações urbanísticas nos imóveis considerados de interesse social pelo Município, especialmente quando as pessoas comprovadamente não possuam condições de arcar com esse custo, poderão receber os benefícios necessários sendo competência do Poder Executivo Municipal regulamentar essa temática por Decreto.

**Art. 9º** O valor auferido como compensação urbanística poderá ser pago em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, desde que cada parcela seja de, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa física e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoa jurídica.

§ 1º Ao valor parcelado deverá ser corrigido monetariamente pelo IPCA.

§ 2º O não pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas, ou não, implicará no cancelamento do parcelamento e na imediata inscrição em dívida ativa do saldo remanescente.

§ 3º É facultado ao contribuinte antecipar parcial ou totalmente o valor de parcelas vincendas.

§ 4º O Alvará de construção somente poderá ser retirado após o pagamento da compensação urbanística em única parcela ou, se parcelado, após a assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Promessa de Pagamento de Débito Não Tributário, tornando-se obrigatório que o bem seja garantia do cumprimento do parcelamento firmado.

§ 5º A emissão do Habite-se da edificação poderá ser retirado após o pagamento da compensação urbanística em única parcela ou, se parcelado, após a assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Promessa de Pagamento de Débito Não Tributário, estando sujeito à cassação pelo poder público, caso haja inadimplemento do pagamento parcelado por, pelo menos 01 (um) mês.

**Art. 10.** Os pedidos de regularização de edificações com fundamento nesta lei não isentam o proprietário do pagamento de tributos, preços públicos e eventuais multas, emitidas em razão de irregularidades constatadas na edificação ou outras obrigações legais incidentes sobre o imóvel.

**Art. 11.** Ficam isentas de pagamento da compensação urbanística:

I – as edificações de interesse cultural e religioso;

II – os imóveis de propriedade do Município;

III – o proprietário de imóvel com lote inferior a 100,00 m<sup>2</sup>, que comprove sua incapacidade financeira, desde que a inconformidade não afete os imóveis lindeiros e o meio ambiente.

*Parágrafo único.* A comprovação de incapacidade financeira apresentada pelo proprietário do imóvel em processo de regularização deverá ser atestada pelo órgão responsável pela assistência social municipal, através de parecer socioeconômico.

**Art. 12.** O Município possui a faculdade de propor ao responsável pelo imóvel em situação irregular a substituição de parte do pagamento da regularização em pecúnia pela compensação em serviços a serem executados em prol o poder público municipal com valores compatíveis com o valor da legalização prevista para o imóvel.

§ 1º A substituição prevista no *caput* poderá ocorrer até o limite máximo de 70% (setenta por cento) do valor devido, havendo a necessidade de que 30% (trinta por cento) seja pago em pecúnia, sendo cabível o parcelamento desse percentual em, no máximo, 18 (dezoito) meses.

§ 2º O serviço a ser prestado pelo interessado deverá utilizar como parâmetro os orçamentos do valor CUB, e na falta de aplicabilidade deste deverão ser apresentados, pelo menos, 03 (três) orçamentos em planilha dos serviços a serem executados, com ART do responsável técnico, desde que a diferença entre os 02 (dois) orçamentos (da

compensação a ser paga e dos serviços a serem elaborados) não tenham variações superiores a 20%.

**Art. 13.** Os seguintes serviços poderão ser propostos como compensação urbanística:

I – elaboração de projetos e/ou execução de obras de pavimentação e drenagem em vias públicas;

II – elaboração de projetos e/ou execução de obras de construção ou recuperação de praças;

III – elaboração de projetos e/ou execução de obras de construção ou recuperação de passeios públicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, em atendimento à legislação vigente;

IV – elaboração de projetos e/ou execução de obras de construção de acessos às praias do município, com a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

V – elaboração de projetos e/ou execução de obras de construção ou reformas/recuperação de equipamentos comunitários tais como: escolas, postos de saúde, SEMEIS, CRAS, quadras poliesportivas, etc.;

VI – elaboração de projetos e/ou execução de obras de construção de casas populares no âmbito de programa de governo municipal;

VII – serviços de sinalização vertical e horizontal de vias públicas, voltados ao bom funcionamento do trânsito municipal;

VIII – elaboração de projetos e/ou execução de obras voltadas à consecução das ações oriundas da municipalização do trânsito;

IX – implantação de mobiliários urbanos.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul, 26 de junho de 2019

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
Código Identificador:9297764A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 647 DE 26 DE JUNHO DE 2019 - ALTERAÇÃO DA LEI 633/2019

#### LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 647 DE 26 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a alteração da Lei de nº. 633, de 25 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, extingue 49 cargos comissionados, renomeia, reestrutura e atualiza as atribuições de duas Secretarias Municipais e cria a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana, seus cargos, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Fica criado o cargo de Diretor Geral de Trânsito e Transportes, em substituição aum dos postos de Assessor Jurídico, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO, criado pela Lei de nº. 633, de 25 de fevereiro de 2019, cabendo a ele os subsídios previstos pelo ANEXO IV, do dispositivo legal, para o Símbolo DIR – 3, e as atribuições conferidas

pelo art.24, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, o Código Brasileiro de Trânsito.

**Art. 2º.** Permanecem em pleno vigor todos os demais dispositivos da Lei Municipal de nº. 588, de 17 de agosto de 2017,

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul, 26 de junho de 2019

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
Código Identificador:E4161CD1

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 648 DE 26 DE JUNHO DE 2019 - JIPE-TURISMO

#### LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 648 DE 26 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a regulamentação do Serviço de Transporte Turístico dos Veículos denominados “Pau de Arara” no Município de Tibau do Sul, revogando a Lei Ordinária nº 599, de 28 de novembro de 2017, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:**

**Art. 1º.** O serviço de “Jipe-Turismo”, considerado de utilidade pública, é explorado por conta e risco de seus prestadores, mediante ato de autorização formalizada e expedida pelo órgão gestor da política municipal de mobilidade urbana.

**Art. 2º.** O serviço de que trata esta Lei é prestado para satisfazer uma necessidade pública secundária, de natureza turística, consistente na realização de passeios de automóveis do tipo “Jipe”, observadas as normas de segurança, proteção do meio ambiente e do patrimônio turístico e paisagístico do Município, sendo os itinerários e locais de embarque e desembarque regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Para efeito desta Lei e sua regulamentação, a nomenclatura abaixo tem a seguinte significação e alcance jurídico:

I - Serviço de “Jipe-Turismo”: atividade não essencial, considerada de utilidade pública, destinada ao transporte de turistas e cidadãos interessados em visitar e conhecer áreas de reconhecida beleza natural, valor histórico, paisagístico e ambiental do Município de Tibau do Sul, realizada por particulares, por sua conta e risco, mediante remuneração dos usuários;

II – autorização: ato formal, discricionário e precário, expedido pelo Poder autorizante, para realização de serviço considerado de utilidade pública, por conta e risco de particular, nas condições estabelecidas nesta lei e em legislação correlata;

III – autorizatário: pessoa jurídica que, após habilitação legal ou por haver preenchido as exigências administrativas nos termos desta lei, detenha a autorização do Poder autorizante para explorar o serviço de “Jipe-turismo”, por sua conta e risco, mediante remuneração dos usuários do serviço;

IV - poder autorizante: O Município de Tibau do Sul, através do órgão gestor da política municipal de mobilidade urbana;

V – motorista contratado: é a pessoa física credenciada pelo órgão gestor da política municipal de mobilidade urbana, que, é contratado pela pessoa jurídica autorizatária, para conduzir veículo credenciado da respectiva atividade;

VI – motorista titular da autorização: é a pessoa física, titular da pessoa jurídica unipessoal, habilitada a dirigir veículo do serviço de “Jipe-turismo”, que possua certificado do curso de direção defensiva e guia turístico;

VII – veículo credenciado: veículo do tipo “Jipe”, assim reconhecido e devidamente regularizado pelo órgão gestor da política municipal de mobilidade urbana, que, sendo objeto da autorização, encontra-se em condições normais de funcionamento, segurança e tráfego.

**Art. 4º.** O Poder Executivo do Município de Tibau do Sul, através do órgão gestor da política municipal de mobilidade urbana, poderá expedir o número máximo de 20 (vinte) autorizações ao exercício do serviço de transporte turístico, denominado de “Jipe-turismo”, conforme os parâmetros especificados pelo Anexo I desta Lei, independentemente da marca ou modelo.

**§1º.** A autorização a ser expedida terá duração máxima de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, desde que essa requisição para renovar a autorização seja formulada no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, comprovados os requisitos legais e respeitando os termos da legislação vigente.

**§2º.** A cassação da autorização emitida pelo Poder Executivo Municipal, através do órgão gestor da política municipal de mobilidade urbana, dependerá da tramitação regular de processo administrativo, nos termos estabelecidos nesta Lei.

**§3º.** O prazo limite para que os veículos estejam de acordo com a presente Lei será até 31 de dezembro de 2019.

**§4º.** Até o dia 31 de dezembro de 2019, o Município se obriga a realizar campanhas educativas acerca da temática, bem como não realizará fiscalização com finalidade sancionatória, exceto no que se refere a capacidade máxima de passageiros.

**Art. 5º.** Os autos do processo administrativo em que for efetivada a autorização, prevista no art. 1º, serão os mesmos para a juntada das posteriores informações exigidas por esta Lei, como o cadastro do proprietário do veículo que exerça a atividade turística de “Jipe-turismo”, comprovação do seguro de acidentes, comprovação das vistorias veiculares, bem como as demais exigências e informações relevantes.

**Art. 6º.** A autorização para o exercício do serviço de transporte turístico de natureza do “Jipe-turismo” somente será emitida às pessoas jurídicas unipessoais, as quais devem cumprir as condições estabelecidas nesta Lei, sendo possível a regularização dessas pessoas jurídicas até o dia 31 de dezembro de 2019.

**Parágrafo único.** A autorização será expedida, preferencialmente, às empresas estabelecidas no município e que tenham como titulares nativos ou moradores do município há mais de cinco anos ininterruptos.

**Art. 7º.** A operacionalização do serviço deverá ser efetuada somente por pessoa jurídica constituída com fim de desenvolvimento de atividade turística, possuindo autorização expressa pelo Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** A empresa operadora do serviço regulamentado por esta Lei deverá ser cadastrada no órgão gestor da política municipal de turismo, mediante a comprovação de inscrição no CADASTUR, do Ministério do Turismo.

**Art. 8º.** Os prestadores de serviços de transporte turístico estão obrigados ao pagamento de Imposto Sobre Serviços, a ser pago, mensalmente, na alíquota estabelecida por Lei.

**Art. 9º.** É obrigatória a contratação de seguro total veicular pelos prestadores de serviços de transportes turísticos, cujas especificações serão previstas em Decreto do Poder Executivo Municipal, com apresentação da referida apólice no processo em que foi deferida a autorização, caso não possuam podem realizar contratação desse serviço até a data de 31 de dezembro de 2019.

**Parágrafo único.** O prestador de serviços de transporte turístico que não possua seguro total veicular ou que não apresente a apólice de seguro atualizada após o dia 01 de janeiro de 2020, terá cassada sua autorização.

**Art. 10.** A pessoa jurídica somente poderá possuir uma autorização expedida pelo Poder Executivo Municipal para prestação do serviço previsto nesta Lei, sendo vedada em qualquer hipótese sua cumulação.

**Parágrafo único.** É vedada a autorização para empresas, cujos titulares sejam parentes até 3º grau de parentesco de titulares de

pessoas jurídicas que já possuam autorização do Poder Executivo Municipal para exercício dessa mesma atividade.

**Art. 11.** O veículo a ser utilizado no desempenho da atividade, regulamentada por esta Lei, deve ser adaptado para possuir características, conforme especificações do Anexo I da presente Lei, com a capacidade máxima de passageiros indicada nos seus respectivos laudos de avaliação emitidos pelos órgãos competentes, desde que essa capacidade não ultrapasse o limite de 8 (oito) passageiros e 1 (um) motorista, sendo vedada, entretanto, a utilização de caminhões e similares.

**Art. 12.** A autorização para o exercício do serviço de “Jipe-turismo” obedecerá os seguintes requisitos, além daqueles mencionados nos dispositivos anteriores:

#### **I – Quanto ao condutor:**

- a) deverá ser identificado com crachá onde conste nome, fotografia e empresa;
- b) deverá estar trajado convenientemente, proibido o uso de sungas e camisas regatas;
- c) deverá apresentar certidão de antecedentes criminais;
- d) deverá possuir cadastro como habilitado para exercer a função de motorista, junto ao órgão gestor da política municipal de mobilidade urbana;
- e) deverá possuir vínculo empregatício com a pessoa jurídica autorizada para prestação do serviço de transporte turístico em veículos denominados “Pau de Arara”;
- f) deverá ter habilitação CNH na categoria “D”;
- g) deverá respeitar os horários, itinerários e pontos estabelecidos por meio de Decreto para embarque e desembarque;
- h) deverá auxiliar o embarque e desembarque de idosos, crianças e pessoas com dificuldade de locomoção;
- i) deverá preservar o meio ambiente;
- j) não deverá conduzir o veículo sob o efeito de álcool ou entorpecentes de qualquer natureza, inclusive não poderá fumar no período do exercício da atividade profissional;
- k) não se afastará do veículo quando pessoas estiverem embarcadas;
- l) deverá possuir certificado de orientador local e de direção defensiva, ou comprovante de matrícula nos respectivos cursos para obtenção desses certificados, restando obrigado o condutor a concluir no prazo regulamentar do curso.

#### **II – Quanto ao veículo:**

- a) deverá ter certificado de vistoria e laudo de inspeção veicular do DETRAN renovado anualmente;
- b) deverá ser identificado por meio de adesivos a serem definidos pelo município, através de Decreto, sendo os custos de responsabilidade da pessoa jurídica autorizada;
- c) deverá ter seguro de responsabilidade civil que alcance prejuízos por ele causado;
- d) obedecerá aos pontos demarcados pelo órgão competente, regulamentado através de Decreto;
- e) deverá exteriorizar aspecto típico que os identifique como “Jipe-turismo”, conforme especificações contidas no Anexo I desta Lei;
- f) deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos – CND;
- g) não poderá ultrapassar 10 (dez) anos, salvo se comprove as condições adequadas de funcionamento, por meio de laudo de inspeção veicular emitido por órgão competente para tal;
- h) deverá apresentar certidão negativa de multas, expedida pelo órgão competente;
- i) deverá apresentar Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) válido;
- j) deverá possuir placa registrada junto aos órgãos competentes como sendo vinculado ao município de Tibau do Sul/RN;
- k) obedecer as normativas de segurança do DETRAN e CONTRAN.

**Art. 13.** O exercício da atividade regulamentada por esta Lei fica sujeito o recolhimento das seguintes taxas:

- I – Taxa de Autorização;
- II – Taxa de Serviços Diversos.

**Art. 14.** São consideradas infrações, podendo ser cassada a Autorização, nas seguintes hipóteses:



- I – Quando o veículo for retido por órgão competente, nos casos em que a irregularidade não possa ser sanada no local;
- II – Quando violadas as hipóteses das alíneas “d”, “e”, “f” e “j”, do inciso I, artigo 12, desta Lei.
- III – Quando violadas as hipóteses das alíneas “b”, “c”, “d”, “f” e “h”, do inciso II, artigo 12, desta Lei.
- IV – Quando o condutor cometer uma infração de trânsito gravíssima ou duas graves ou três médias ou quatro leves no período de vigência da autorização, desde que o faça no veículo objeto da autorização;
- V – Em que tenha ocorrido qualquer tentativa de transferência da autorização, ou cessão, a qualquer modalidade, do exercício da atividade turística regulamentada por esta Lei;
- VI – em que o condutor não possua cadastro como habilitado para exercer a função de motorista, junto ao órgão gestor da política municipal de mobilidade urbana, ou não possua vínculo empregatício com a pessoa jurídica autorizada para prestação do serviço de transporte turístico nos veículos aptos a prestar o serviço.

**Art. 15.** Será aplicada multa à pessoa jurídica pelo descumprimento de dispositivos citados no artigo anterior, as quais serão regulamentadas por Decreto, sendo o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e o máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme a gravidade da infração cometida.

**Art. 16.** A reincidência de infração será sancionada com a imposição do dobro do valor da multa, bem como a suspensão da autorização pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único.** A aplicação de duas suspensões no mesmo período de vigência da autorização poderá implicar em sua cassação.

**Art. 17.** As autorizações são outorgadas as pessoas jurídicas que cumpram as determinações legais, não podendo ser transferida, mesmo que temporariamente, para terceiro sob nenhuma hipótese, sendo passível de cassação.

**Art. 18.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul, 26 de junho de 2019

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
Código Identificador:C603FFFB

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SEMURBMO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA – SEMURBMO DE  
TIBAU DO SUL**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n.º 633, de 25 de fevereiro de 2019, FAZ SABER que **JULGA PROCEDENTE** o Auto de Infração referente ao Processo Administrativo Urbanístico abaixo relacionado. Fica intimada a Empresa aqui citada para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, liquidar, junto ao Fundo Municipal de Urbanização e Meio Ambiente - FUMUMA, o débito relativo ao processo mencionado, com fulcro no art. 205 da Lei Municipal n.º 382, de 31/12/2008, ou apresentar recurso à terceira instância administrativa, na forma do art. 8º, inciso XIV da Portaria n.º001/2019-GS/SEMURBMO/PMTS.

Processo Administrativo	Autuado	CPF/CNPJ
2019.000425-2	PLANO LESTE EMPREENDIMENTOS LTDA.	XX.XXX.951/0001-71

Tibau do Sul/RN, 28 de junho de 2019

**LEONARDO BEZERRA DE MELO TINÔCO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana

**Publicado por:**

Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
Código Identificador:B9AC69DD

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SEMURBMO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA – SEMURBMO DE  
TIBAU DO SUL**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n.º 633, de 25 de fevereiro de 2019, FAZ SABER que **JULGA PROCEDENTE** o Auto de Infração referente ao Processo Administrativo Urbanístico abaixo relacionado. Fica intimada a pessoa física aqui citada para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, liquidar, junto ao Fundo Municipal de Urbanização e Meio Ambiente - FUMUMA, o débito relativo ao processo mencionado, com fulcro no art. 205 da Lei Municipal n.º 382, de 31/12/2008, ou apresentar recurso à terceira instância administrativa, na forma do art. 8º, inciso XIV da Portaria n.º001/2019-GS/SEMURBMO/PMTS.

Processo Administrativo	Autuado	CPF/CNPJ
2019.000481-3	WILMA RODRIGUES REIS	XXX.467.168-99

Tibau do Sul/RN, 28 de junho de 2019

**LEONARDO BEZERRA DE MELO TINÔCO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana

**Publicado por:**

Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
Código Identificador:779B0C35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 147/2019-GPMTB.**

**PORTARIA N.º 147/2019-GPMTB.**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para Servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais), e ao processo administrativo n.º 026/2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Conceder a pedido do (a) Servidor (a) **THIAGO MONTEIRO LINS**, ocupante do cargo titular de **ARTÍFICE DE JARDINAGEM**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses a contar de 08 de julho de 2019 a 07 de outubro de 2019, relativo ao período aquisitivo 2008/2013.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas /RN, 02 de julho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**A8EBEB9C**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 148/2019-GPMTB.****PORTARIA N.º 148/2019-GPMTB.***Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para Servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais), e ao processo administrativo nº 027/2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Conceder a pedido do (a) Servidor (a) **MARIA AUXILIADORA SANTOS SILVA**, ocupante do cargo titular de **PROFESSOR**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses a contar de 08 de julho de 2019 a 07 de outubro de 2019, relativo ao período aquisitivo 2007/2012.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas /RN, 02 de julho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**72F201E3**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 149/2019-GPMTB.****PORTARIA N.º 149/2019-GPMTB.***Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para Servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais), e ao processo administrativo nº 028/2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Conceder a pedido do (a) Servidor (a) **REGIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA**, ocupante do cargo titular de **PROFESSOR**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses a contar de 08 de julho de 2019 a 07 de outubro de 2019, relativo ao período aquisitivo 2014/2019.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas /RN, 03 de julho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**652B2E22**GABINETE DO PREFEITO  
REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRSTAÇÃO  
DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2019****REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRSTAÇÃO DE  
CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2019**

Considerando as exigências contidas na Lei 141/2012 e suas determinações legais quanto a realização de Prestações de contas e audiências Públicas, vimos, por meio deste, solicitar de Vossa Excelência o agendamento da data para a realização da audiência pública para fins do cumprimento dos deveres legais da gestão, a qual sugerimos, caso não tenha nada agendado, que seja realizada no dia 01 de Agosto de 2019 às 17 hrs.

Sem mais para o momento, agradeço a atenção, ressaltando nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA**

Sec. Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**1220883B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N.º 823/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019**

FICA ASSEGURADO A QUALQUER CIDADÃO, O DIREITO DE ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE (UBS) E POSTOS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, MESMO QUE ESTEJA FORA DA SUA ÁREA DE CADASTRAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica assegurado a qualquer cidadão o direito de atendimento, em qualquer circunstância, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Postos de Saúde do Município de Touros/RN, mesmo que esteja fora da sua área de cadastramento, cobertura ou abrangência e dá outras providências.

**Art. 2º** - É vedado qualquer tipo de discriminação de negação procedente de funcionários públicos ou privados lotados da Unidades Básicas de Saúde e Postos de Saúde do Município de Touros/RN, ao cidadão que necessitar de atendimento em qualquer dessas Unidades, mesmo que esteja fora da área de cadastramento, cobertura ou abrangência.

Parágrafo Único – O direito de atendimento ao cidadão fora da sua área de cobertura, tem como base a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990:

I – universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

II – integralidade de assistência, entendida como conjunta articulada e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

III – preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;  
 IV – igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;  
 V – direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde;  
 VI – divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;  
 VII – utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática;  
 VIII – participação da comunidade;  
 IX – descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo;  
 X – integração em nível executivo das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico;  
 XI – conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios da prestação dos serviços de assistência à saúde da população;  
 XII – capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência; e  
 XIII – organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos;  
 XIV – organização de atendimento público específico e especializado para mulheres e vítimas de violência doméstica em geral, que garanta, entre outros, atendimento, acompanhamento psicológico e cirurgias plásticas reparadoras.

**Art. 3º** - Para efeitos desta Lei, são consideradas como áreas de cadastramento, cobertura ou abrangência todos os Distritos e Assentamentos que compõe o Município de Touros/RN.

**Art. 4º** - Tornam-se acessíveis ao cidadão tourense, na unidade de saúde de sua escolha, todos os procedimentos oferecidos pela rede de serviços, sem distinção quanto a sua gravidade ou natureza da especialidade.

**Art. 5º** - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 26 de junho de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:AC853550**

**GABINETE DO PREFEITO  
 TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
 DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **G T A CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.487.212/0001-69, que consistirá na **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM MOTORISTA, E LOCAÇÃO DE CARRETA PRANCHA, PARA AUXILIAR NOS TRABALHOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS ALAGADAS NOS BAIROS ATINGIDOS PELAS CHUVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EM CARÁTER EMERGENCIAL**, no valor global estimado de R\$ 17.045,25 (dezesete mil, quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 03 de julho de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:570DABFE**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 1093/2019 – GC – NOMEAÇÃO COMISSÃO  
 INTERSETORIAL DO SELO UNICEF**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros que constituirão a comissão de Inter Setorial do Selo UNICEF – Edição 2017 -2021

ARTICULADORA MUNICIPAL DO SELO UNICEF	
NOME COMPLETO	CPF
LAÍS PRISCILA GALDINO DA SILVA	076.659.144-11

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
NOME COMPLETO	CPF
MARIA ALICE SOUZA DA SILVA	079.034.634-62

MOBILIZADOR DE ADOLESCENTES E JOVENS	
NOME COMPLETO	CPF
SHIRLLAINNY MARIA DA CONCEIÇÃO CHAGAS DE SÁ	014.481.674-18

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NOME COMPLETO	CPF
IZADORA ANDREZZA DO NASCIMENTO	051.844.054-02

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
NOME COMPLETO	CPF
FRANCISCA RUBINEIDE PEREIRA DOS SANTOS	126.388.458-09
MARLI LUIZ DO NASCIMENTO	027.379.724-77

DIREÇÃO DE CULTURA	
NOME COMPLETO	CPF
NAZARENO IGINIO DA SILVA	567.489.814-68

DIREÇÃO DE ESPORTE	
NOME COMPLETO	CPF
ECIO TORRES FRANCISCO	761.835.304-25

SECRETARIA DE SAÚDE	
NOME COMPLETO	CPF
JOSIONETE M. FONSECA DE ARAÚJO	049.523.134-76
LUCIENE MARIA DE FIQUEIREDO	012.857.754-14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
NOME COMPLETO	CPF
RUZEM RAIMUNDO MODESTO DA SILVA	053.593.634-60
FRANCISCA NILMA DOS SANTOS FRANÇA	457.897.381-68

SECRETARIA DE PESCA	
NOME COMPLETO	CPF
MANOEL LUIZ DO NASCIMENTO	027.690.714-08

CONSELHO TUTELAR	
NOME COMPLETO	CPF
MIGUEL JOAQUIM BEZERRA FILHO	812.667.664-72
JOÃO NELO DE OLIVEIRA	054.285.764-21

LEGISLATIVO	
NOME COMPLETO	CPF
FERNANDA BARROS ROCHA	096.878.884-07

SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	
NOME COMPLETO	CPF
WYLIANE TENÓRIO DE SOUZA	064.615.444-37

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	
NOME COMPLETO	CPF
ANA MARIA DOS SANTOS COLÔNIA CARIÉLO	721.344.104-34
FRANCISCA VILMA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	465.382.754-00

**Art. 2º** -Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando as disposições trazidas na Portaria 641/2018.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 02 de julho de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**A1DFA768

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1094/2019 - GC - NOMEAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR - FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 096.576.664-06 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 002.079.990, para o Cargo de **DIRETOR DE ARQUIVO**, junto a Secretaria Municipal de Administração, deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

**Art. 2º** - o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 03 de julho de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**D52A38D9

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DE DISPENSA**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso XXXI, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 14 de junho de 2019, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação com a empresa **MARCOS A B DE MELO - ME, CNPJ: 03.911.717/0001-83**, cujo objeto CONSISTE na aquisição de Computadores e Monitores para atender as demandas do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, no importe de R\$6.730,00 (seis mil, setecentos e trinta reais).

Touros/RN, 19 de junho de 2019

**VALDIR ANTUNES DA SILVA**

Presidente do SAAE

**Publicado por:**

Claudio de Oliveira França

**Código Identificador:**89B1682F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019-RP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 18 de Julho de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva de equipamentos de informática, processamento de dados e periféricos, atendendo as necessidades dos setores da Prefeitura Municipal de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site **umarizal.rn.gov.br**, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 03 de Julho de 2019.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**AV. GAVIÃO, 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**B93C8B3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**LEI MUNICIPAL N. 674 DE 28 DE JUNHO DE 2019.**

**LEI MUNICIPAL N. 674 DE 28 DE JUNHO DE 2019.**

Altera a Lei Municipal nº 513/2013 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 12 da Lei Municipal n.º 513, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12- Fica instituído o COMAD - Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, como órgão de deliberação coletiva, propositivo, normativo e consultivo, destinado a auxiliar e cooperar com as atividades de prevenção, fiscalização, repressão do tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física, psíquica e na recuperação de dependentes no Município de Upanema/RN, o qual será composto por 8 (oito) membros e respectivos suplentes, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e indicados por cada um dos seguintes Órgãos ou Entidades:”

Art. 2º O inciso III do art. 12 passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – um (01) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;”

Art. 3º Ficam revogados os incisos IV e V, do art. 12 da Lei Municipal n.º 513, de 23 de dezembro de 2013.

Art. 4º O art. 12 da Lei Municipal n.º 513, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescido dos incisos VI, VII, VIII, IX e X, com o seguinte teor:

“VI – um (01) representante do Conselho Tutelar do Município de Upanema;

VII – um (01) representante do Centro de Referência da Assistência Social;

VIII – dois (02) representantes de entidades religiosas locais;

IX – um (01) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

X – dois (02) representantes das instituições de ensino do município, sendo um do ensino fundamental e um do ensino médio.”

Art. 5º. O §1º do art. 12 da Lei Municipal n.º 513, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º - Os conselheiros indicados pelas suas entidades ou órgãos serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.”

Art. 6º Revoga-se o §2º do art. 12 da Lei Municipal n.º 513, de 23 de dezembro de 2013.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Upanema (RN), 28 de Junho de 2019, 66º Aniversário de Emancipação Política.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

D.O.M. N.º \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Pág.:

Prefeito

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:30309C40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2016**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: MARCÍLIO DA COSTA TARGINO  
Processo nº 46/2016 - Pregão Presencial nº 34/2016 - CPL  
Objeto: Contratação de Orientador Técnico para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS  
VALOR: R\$6.500,00 (seis mil e seiscentos reais).  
Unidade Orçamentária: 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0114 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Ação: 2116 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS – PSB  
Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
Fonte : 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça  
Assina pela contratada: Marcílio da Costa Targino  
Vigência: 01/07/2019 a 30/11/2019

Upanema/RN, 28 de Junho de 2019.

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva  
Código Identificador:FE3A46A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDORES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

**Considerando**, a necessidade de assegurar e garantir a obediência aos Princípios norteadores da Administração Pública;

**Considerando** a necessidade de dar eficiência aos serviços ofertados pelas Secretarias Municipais;

**Considerando** ainda a necessidade de servidores em diversos Órgãos desta Administração, bem como a previsão contida no Regime Jurídico único dos Servidores do Município de Venha Ver/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RELOTAR** o servidor **JOSÉ NEUDO ALVES FERREIRA**, efetivo no cargo de motorista, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

Venha-Ver/RN, 03 de julho de 2019.

**JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves  
Código Identificador:07662B62

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL 002/2019-CMDCA**

**REGULAMENTA PARA APLICAÇÃO DA  
PROVA DE CONECIMENTO ESPECÍFICO**

1 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Venha-Ver que firmou Termo de Adesão com Prova com o CONSEC, aplicará a prova de conhecimento específico, IMPRETERÍVEL E EXCLUSIVAMENTE, no dia 07/07/2019, das 08h às 12h, na sede da Escola Municipal José Bernardo de Aquino, localizado a Av Ministro Aluizio Alves, Centro, devendo os candidatos se fazerem presentes no local da aplicação da prova até às 07h30mim desse dia;

2 – O CONSEC entregará a prova de conhecimento específico ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral (CEE) do Conselho Municipal ou a outro membro da Comissão por ele indicado, exclusivamente, no dia 05/07/2019, das 08h às 16h, na Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SETHAS), localizada no Centro Administrativo do Governo do Estado, Sala de Reuniões, situada no 2º Piso;

3 – As provas serão entregues mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade, no qual o Presidente/Membro da Comissão Especial Eleitoral assumirá o compromisso de manter a inviolabilidade do envelope da prova, proceder à sua aplicação no dia e horário previamente agendados e, ainda, observar as regras inerentes à aplicação do exame, quais sejam:

- abrir o envelope que contém as provas somente às 07h:45mim, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da Ata da Aplicação da Prova, que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsáveis pela aplicação de prova em cada local;
- logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e

começar a responder as questões às 08:00h, devendo aqueles recolher as provas às 12:00h;

c) A comissão especial deverá elaborar lista de presença que será assinada por cada um dos candidatos e será anexada à ata da aplicação da prova;

d) os candidatos, ao término da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção;

e) a entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 08/07/2019, a partir das 14:00h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;

f) serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como a fraude ou a sua tentativa, a indisciplina e o desrespeito aos fiscais encarregados dos trabalhos são faltas que desclassificarão o candidato;

g) não será permitida a consulta à legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunhos, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação do candidato;

h) não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

i) a comissão procederá a correção das provas com base, exclusivamente, no cartão resposta que fora assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que será disponibilizado a partir 16h do dia 08/07/2019, nos sites <http://www.mprn.mp.br/portal/>, <http://www.femurn.org.br/> e <http://www.congemmas.org.br/>;

g) a Comissão Especial Eleitoral deverá publicar a relação dos aprovados na prova de conhecimento específico até o dia 10/07/2019.

4 – A partir da entrega do envelope das provas, caberá à Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal, notadamente a quem receber a prova, tomar todas as medidas necessárias para o não vazamento de seu conteúdo, inclusive as de caráter de segurança, nos termos do art. 9º, §2º e § 3º, da Resolução nº 102/2015, do CONSEC, sob pena da aplicação das penalidades administrativas e criminais cabíveis.

Venha-Ver, RN  
03 de julho de 2019

**MARLEIDE RAMOS MONTEIRO DE FIGUEIREDO**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves  
Código Identificador:3D281573

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº01070002/19**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Favorecido: CÂMARA DE DIREGENTES LOJISTAS DE NATAL – CDL NATAL. CNPJ – 08.343.675/0001-45.

Objeto: A contratação de empresa especializada, com a finalidade de proceder o fornecimento de um certificado digital e-CNPJ, para a Secretaria Municipal de Educação e Desportos, com validade de 03 (três) anos.

Valor: R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 01 de Julho de 2019.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:8D086C70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

**JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29040001/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019 – PP**

**ASSUNTO:** Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra descritos no Termo de Referência.

Reportando-me ao pedido de impugnação interposto pelo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, sediada na Rua Coronel Auris Coelho, 471, - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-050, a respeito do edital do Pregão Presencial nº 018/2019 – PP, cujo objeto visa o registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra descritos no Termo de Referência, temos a expor o que segue:

**1. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, devidamente qualificada nos autos desta decisão alega, em síntese, as seguintes razões de fato e de direito para justificar a medida interposta:

Solicitamos, nos termos do art. 8º da Lei 4.769/65, que seja incluída no item **9.5 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a obrigatoriedade da comprovação do registro da empresa licitante, da anotação da responsabilidade técnica, bem como da apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica devidamente registrados no órgão competente, neste caso, o Conselho Regional de Administração**, com base no que determina o art. 30 da Lei 8.666/93, excetuando-se aquelas que possuem disposições em contrário.

**2. DA ANÁLISE E JULGAMENTO**

Preliminarmente, cabe informar que as condições editalícias foram definidas no combatido instrumento convocatório, com observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade que orienta maior ou menor exigência, observado o elenco taxativo dos dispositivos citados. Feito um breve relato das alegações da impugnante, passamos a analisá-las.

O entendimento do TCU, baseado em pedidos de impugnação de editais semelhante a esse, é de que não há amparo legal para o atendimento do pedido ora pleiteado por este estimado Conselho.

A listagem estabelecida na Lei n.º 8.666/93 impõe limites para a elaboração de editais de licitação, de forma a garantir a ampla participação de empresas interessadas, evitando assim a restrição indevida de participantes bem como a penalização da concorrência almejada pela administração pública em suas contratações.

O mesmo acontece para a verificação da capacidade técnica dos licitantes. O objetivo da Lei de Licitações, através do seu elenco de exigência como forma de comprovar a habilitação dos interessados, é de evitar o comprometimento da competitividade do certame. O Mestre Marçal Justen Filho corrobora com tal entendimento:

“O elenco dos arts. 28 a 31 deve ser reputado como máximo e não como mínimo. Ou seja, não há imposição legislativa a que a Administração, em cada licitação, exija comprovação integral quanto a cada um dos itens contemplados nos referidos dispositivos. O edital não poderá exigir mais do que ali previsto, mas poderá demandar menos” (Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13 ed. P. 386)

Quanto ao que está no texto do inciso I, do artigo 30, da Lei 8.666/93, a melhor doutrina já se posicionou no sentido de que tal exigência só pode ser aplicada quando houver lei que restrinja o livre exercício de alguma atividade, como é o caso da atividade de engenharia, a qual, por força da Lei nº. 5.194/66 deve ser registrada no CREA. Mais uma vez cito aqui Marçal Justen Filho:

“(…) a engenharia é a única profissão que exige que o sujeito comunique cada atuação à entidade profissional. (...) Por decorrência, as entidades de fiscalização somente podem confirmar se o sujeito está regularmente inscrito em seus quadros. Não dispõem de qualquer informação acerca do efetivo exercício da profissão – ressalvadas as hipóteses de punições e questões similares. Logo não há cabimento em subordinar a prova do exercício de um serviço (que não caracteriza atividade de engenharia) ao registro da declaração no órgão de fiscalização. (...) Muito menos cabível é a instituição de registro dessa ordem através de atos sem cunho legal, adotados por parte dos conselhos de fiscalização. O registro é não apenas ilegal, mas inútil – já que o conselho não poderá confirmar a veracidade de seu conteúdo. Por decorrência, tem de interpretar-se a exigência de registro como limitada ao exercício da atividade de engenharia (em sentido amplo).” (Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13 ed. P. 386).

Desta forma, está claro que a decisão sobre esse tipo de exigência se torna facultativa ao órgão executor da licitação, onde ele pode deixar de exigir registro da empresa e dos atestados, sem prejuízos a legalidade e priviligia a competição.

Para complementar esse entendimento, tal exigência é incompatível com o entendimento firmado nos seguintes acórdãos:

REPRESENTAÇÃO. LEI Nº 8.666/1993 (ART. 113, § 1º). REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE PREENCHIDOS. CONHECIMENTO. EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES NO EDITAL. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. RETIFICAÇÃO DO EDITAL PELA REPRESENTADA. DETERMINAÇÃO. ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. (...) Foram apontadas as seguintes irregularidades no Edital do Pregão Eletrônico 01/2007-03/2007, realizado pela Diretoria do foro da 2ª Circunscrição Judiciária Militar - 2ª CJM/SP: a) ilegalidade das exigências contidas nos subitens XII, 1.3, 1.5 e 1.5.1 do Edital do Pregão em referência, que estabelecem a **necessidade de comprovação de inscrição da empresa licitante e de profissional de seu quadro permanente no Conselho Regional de Administração - CRA, condição restritiva ao caráter competitivo do certame;** (...) Em relação à exigência indicada na alínea “a”, esclareço que este Tribunal, ao fazer a releitura dessa matéria, à luz da legislação de regência (Constituição Federal, art. 37, inciso XXI, Lei nº 8.666/1993, arts. 3º, 1º, inciso I, e 30, inciso I, Lei nº 4.769/1965, Lei nº 6.839/1980, Lei nº 7.102/1983 e Decreto nº 2.271/1997), passou a entender que é **ilícita a exigência no sentido de que as empresas de segurança e vigilância, bem como seu responsável técnico, mantenham, para participar de procedimento licitatório com a Administração Pública, registro nos respectivos Conselhos Regionais de Administração** (v.g., Acórdão nº 2.308/2007 - 2ª Câmara, Relator Ministro Aroldo Cedraz; Acórdãos nºs 1.449/2003 e 116/2006, ambos do Plenário e da relatoria do Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti). UBIRATAN AGUIAR Ministro-Relator ACÓRDÃO Nº 2475/2007- TCU - PLENÁRIO Processo TC (024.663/2007-6 2. Grupo II - Classe VII – Representação)

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. EXIGÊNCIA DE REGISTRO EM CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO. EXIGÊNCIA DE REGISTRO DE CIPA EM DRT. EXIGÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO

TRABALHADOR. VEDAÇÃO DE SOMATÓRIO DE ATESTADOS DE DESEMPENHO ANTERIOR. DESCABIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DA VEDAÇÃO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÕES. Voto: 16. Preliminarmente, reitero o juízo que anteriormente formei acerca da admissibilidade desta representação (fls. 158/159). 17. [...] 18. [...] 18.1. a exigência de registro no Conselho Regional de Administração; 18.2. [...] 18.3. [...] 18.4. [...] 19. No tocante ao registro no Conselho Regional de Administração, lembro que a jurisprudência desta Corte, até a edição do Decreto nº 2271/1997, era no sentido da exigência de tal registro na hipótese de se tratar de locação de mão-de-obra. 20. **Contudo, após o advento daquele ato regulamentar, cujo inciso II do art. 4º vedou contratações com tal objeto, o entendimento desta Casa caminhou no sentido de considerar indevida a exigência em debate** (Acórdãos nºs 1.449/2003 e 116/2006 - Plenário). (ACÓRDÃO Nº 2308/2007 - TCU - 2ª CÂMARA 1. Processo TC 018.129/2007-1. Relator: AROLDO CEDRAZ).

ACÓRDÃO Nº 4608/2015 – 1ª Câmara -TCU. Nas licitações públicas, **é irregular a exigência de que as empresas de locação de mão de obra estejam registradas no Conselho Regional de Administração**, (grifo nosso) uma vez que a obrigatoriedade de inscrição de empresa em determinado conselho é definida em razão de sua atividade básica ou em relação àquela pela qual preste serviços a terceiros, nos termos do art. 1º da Lei 6.839/80. Voto: 8. A jurisprudência desta Corte de Contas vem se assentando no sentido de **não ser exigível das empresas de locação de mão de obra o registro nos Conselhos Regionais de Administração – CRA para a participação nas licitações da administração pública federal**. Somente nos casos em que a atividade fim das empresas licitantes esteja diretamente relacionada à do administrador é que a exigência de registro junto a Conselho Regional de Administração se mostra pertinente. Não é o caso da contratação de serviços de vigilância armada objeto do pregão em questão. (v.g. Acórdãos 2.475/2007, 1.449/2003 e 116/2006, todos do Plenário e Acórdão 2.308/2007 - 2ª Câmara.)

Corroborando com o exposto, o Acórdão 1841/2011- Plenário em seu item 2.19 traz a seguinte decisão:

“**Também não concordamos com a manifestação do CRA no sentido de que os serviços objetos da licitação em tela, por envolverem atividades de administração e seleção de pessoal com locação de mão de obra, se enquadram como atribuições específicas do campo do administrador.** Na verdade, entende-se que, se há algum profissional da licitante que deveria ser registrado no CRA, este seria o responsável pelo setor de seleção e recrutamento dos funcionários da empresa. No entanto, fazer tal exigência no edital poderia ser considerado como **ingerência da administração na esfera do próprio particular**. Diferente seria a situação na qual o ente público decidisse contratar uma empresa especializada em recrutar estagiários para trabalhar nas dependências do próprio ente, de modo que o objeto do ajuste, em função da sua própria natureza, exigiria expertise em administração de recursos humanos e em gestão de pessoas, já que a futura contratada seria responsável pela seleção dos estagiários. Nesse caso, restaria claramente caracterizada a necessidade de que a empresa estivesse inscrita na entidade profissional competente e que o responsável pela prestação do serviço detivesse as referidas competências, que, por sua vez, se enquadrariam no campo de atuação do administrador, tornando plausível a exigência de atestado devidamente registrado no CRA.”

O Acórdão 2475/2007- Plenário em seu item 3- Conclusão da Instrução Preliminar- afirma que:

“O caso concreto ora analisado, a exigência de a empresa licitante e profissional de seu quadro permanente estarem inscritos no Conselho Regional de Administração - CRA **não é razoável, vez que restringe o universo de possíveis participantes do certame sem restar caracterizada a necessidade de imposição da referida regra para execução satisfatória do objeto da licitação**”.

### **3. DA DECISÃO**

Diante do exposto, o pregoeiro resolve receber a Impugnação interposta pelo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, dada sua tempestividade e regularidade formal e no mérito e NEGAR PROVIMENTO, pelos motivos acima descritos.

Encaminhe-se os autos para decisão final da Autoridade Competente e posteriormente comunique-se à impugnante, através de qualquer meio que comprove o seu recebimento, em especial por publicação no diário oficial e e-mail.

Viçosa/RN, 03 de julho de 2019.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**A900359C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN;

**CONTRATADA:** Cooperativa Agropecuária Cacho de Ouro, CNPJ nº 13.668.531/0001-07.

**OBJETO:** Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme Chamada Pública Nº 001/2019-PMF/CPL/SEMEDC.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 9.322,00 (nove mil trezentos e vinte e dois reais).

**DA VIGÊNCIA:** O período de vigência do instrumento contratual contará a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até o dia 31/12/2019, conforme descreve a Cláusula Oitava do Termo de Contrato nº 014/2019.

Florânia/RN, 21 de Junho de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**2BD19302

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN;

**CONTRATADA:** Núcleo de Produtores Cooperados da Comunidade Cajueiro, CNPJ nº 70.140.090/0001-00.

**OBJETO:** Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme Chamada Pública Nº 001/2019-PMF/CPL/SEMEDC.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 142.320,00 (cento e quarenta e dois mil trezentos e vinte reais).

**DA VIGÊNCIA:** O período de vigência do instrumento contratual contará a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até o dia 31/12/2019, conforme descreve a Cláusula Oitava do Termo de Contrato nº 015/2019.

Florânia/RN, 21 de Junho de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**14A34473

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 099/2019 – GABINETE DA  
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **ARTHUR JAZO GERMANO DE MEDEIROS**, Agente Administrativo, matrícula nº 802, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 04/07/2019 com término em 02/08/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 03 de julho de 2019

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudio Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**24952480

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA -  
RETIFICADO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL				
RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				em Reais
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO até o 1º Quadrimestre	DO EXERCÍCIO DE 2019	
			até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	949.013,23	949.013,23	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	949.013,23	949.013,23	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	949.013,23	949.013,23	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	949.013,23	949.013,23	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	591.222,13	359.515,44	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	591.222,13	359.515,44	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.310.390,98	1.114.970,99	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	719.168,85	755.455,55	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	357.791,10	589.497,79	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.655.821,70	17.527.713,89	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	5,38	5,41	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	2,03	3,36	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO	21.186.986,04	21.033.256,67	0,00	0,00



DO SENADO FEDERAL					
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [ 90,00%]	19.068.287,44	18.929.931,00	0,00	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC					
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	501.305,39	3.480,31	0,00	0,00	
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.605.283,95	2.522.745,61	0,00	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	
Notas:					

**MARCIA REJANE G C NOBRE**

Prefeito(a)

**LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS**

Secretario(a)

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**

Contador (a)

**Publicado por:**  
Jozielde Dantas da Silva  
**Código Identificador:74527A5B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RETIFICADO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL		
LRF, art. 48 - Anexo 06		em Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	17.527.713,89	
Receita Corrente Líquida Ajustada	17.527.713,89	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	10.832.422,22	61,80
LIMITE MÁXIMO ( incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	9.464.965,50	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %	8.991.717,22	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	8.518.468,95	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	589.497,79	3,36
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %	21.033.256,67	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	2.804.434,22	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	1.226.939,97	0,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN

**MARCIA REJANE G C NOBRE**

Prefeito(a)

**LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS**

Secretario(a)

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**

Contador (a)

**Publicado por:**  
Jozielde Dantas da Silva  
**Código Identificador:D074E4F8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RETIFICADO**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL**

LRF, art. 48 - Anexo 06	em Reais	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	17.527.713,89	
Receita Corrente Líquida Ajustada	17.527.713,89	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	10.832.422,22	61,80
LIMITE MÁXIMO ( incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	9.464.965,50	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %	8.991.717,22	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	8.518.468,95	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	589.497,79	3,36
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %	21.033.256,67	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	2.804.434,22	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	1.226.939,97	0,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO RESTOS A PAGAR NÃO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN

**MARCIA REJANE G C NOBRE**

Prefeito(a)

**LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS**

Secretario(a)

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**

Contador (a)

**Publicado por:**  
Jozielde Dantas da Silva  
**Código Identificador:0273E624**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 665/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de MOSSORÓ/RN, dia 02 de julho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de julho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:99DBC5E5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 667/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 02 de julho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 03 de julho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:07DCC6A3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 668/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 02 de julho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de julho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:829492CF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 666/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 02 de julho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de julho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:5DAE7F5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 669/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ**

**NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 28 de junho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. 03 de julho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:92E79B10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**

**PROCESSO: 1901173374/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, CNPJ (MF) nº **08.097.008/0001-20**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO - 75012227387**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **22.361.150/0001-63**, com sede na Rua Parque dos Igarapés, nº 131, Nova Esperança, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo proprietário José Ronyerdd Ferreira Ramiro, portador da Cédula de Identidade nº 003.218.369, expedida pela SSP/RN, CPF nº 750.122.273-87, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 1901173374/2019**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014 /2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O Objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos equipamentos de informática pertencentes aos diversos órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 013/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os Preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo Inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 013/2019**, conforme tabela abaixo:

LOTE I						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	PREÇO MÉDIO	TOTAL
1	2985	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE COMPUTADOR DESKTOP	100	SERV	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
2	2986	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE APARELHO NOTEBOOK	20	SERV	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
3	2987	IMPRESSORA HP LASERJET	30	SERV	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
4	2988	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE IMPRESSORA HP LASERJET M1132MFP - REF TONNER: 85A	30	SERV	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
5	2989	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE IMPRESSORA HP LASERJET P1005 - REF TONNER: 85A	10	SERV	R\$ 70,00	R\$ 700,00
6	2990	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE IMPRESSORA HP LASERJET P1102W - REF TONNER: 85A	30	SERV	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
7	2991	MANUTENÇÃO PREVENTIVA /CORRETIVA DE IMPRESSORA HP LASERJET P1505 - REF TONNER: 36A	10	SERV	R\$70,00	R\$ 700,00
8	2992	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE IMPRESSORA BROTHER HL1202 - REF TONNER: 1060	15	SERV	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
9	2993	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE IMPRESSORA BROTHER DCP1617NW - REF TONNER: 1060	15	SERV	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
10	2994	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE IMPRESSORA BROTHER DCPL25400W - REF TONNER: 2340	5	SERV	R\$ 110,00	R\$ 550,00
11	2995	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE IMPRESSORA SAMSUNG	5	SERV	R\$ 115,00	R\$ 575,00

		XPRESS M2070 - REF TONNER: D111				
12	2996	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE IMPRESSORA SAMSUNG TONNER: D204	5	SERV	R\$ 130,00	R\$ 650,00
13	2997	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE IMPRESSORA SAMSUNG ML2851ND - REF TONNER: 2851	10	SERV	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
14	2998	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE IMPRESSORA EPSON TANQUE DE TINTA L380	20	SERV	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
15	3000	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE IMPRESSORA EPSON TANQUE DE TINTA L555	10	SERV	R\$ 80,00	R\$ 800,00
16	3001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE IMPRESSORA EPSON TANQUE DE TINTA L4150	05	SERV	R\$ 50,00	R\$ 250,00
17	3002	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE NO BREAK 1500VA	50	SERV	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
18	3003	PREVENTIVA/CORRETIVA DE NO BREAK 600VA	50	SERV	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
19	3004	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE NO BREAK 500VA	50	SERV	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
20	3005	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE IMPRESSORA EPSON TANQUE DE TINTA L355	20	SERV	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 45.425,00</b>
<b>LOTE II</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>			<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO(%)</b>	
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS			<b>R\$ 20.000,00</b>	10% (dez por cento)	

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador.

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 65.425,00 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**, sendo R\$ 45.425,00 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (**LOTE I - MENOR PREÇO**) e o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) com percentual de desconto de 10%(dez por cento) para o fornecimento de peças, produtos e acessórios originais (**LOTE II - MAIOR DESCONTO**), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 013/2019**, demonstrada na tabela acima.

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador Poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da Referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com a Receita Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.1. Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2. À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, este não estiver em ótimo Estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será Contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra Emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 013/2019**.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 013/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por Motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em Função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação Perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta cláusula será descontado de qualquer fatura ou Crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1. As sanções previstas nos incisos III e IV desta cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) Praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial nº 013/2019** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN) como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 26 de junho de 2019.

Município De Acari/RN

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Contratante

**JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO – 75012227387**

CNPJ nº 22.361.150/0001-63

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:.....

CPF:

2ª:.....

CPF:

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:A9D78E4B**

### **GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**

**PROCESSO: 1901173370/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2019**

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa JOÃO ALVES DUTRA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.789.655/0001-90, com sede na Rua Eustáquio José Nogueira, nº 301, bairro Barra Nova, Caicó/RN, neste ato representada pelo proprietário João Alves Dutra, portador da Cédula de Identidade nº 229.559, expedida pela SSP/RN, CPF nº 057.482.324-72, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 1901173370/2019, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de

agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de óleos, lubrificantes e extintores automotivos, entre outros para atender a demanda necessária à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 012/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial nº 012/2019, conforme tabela abaixo:

ITEM	COD	Discriminação	Quant.	Unidade	Preço	Total
01	317	DISCO VDO 24 HORAS	80	UNID	R\$ 41,00	R\$ 3280,00
02	326	ÓLEO 15W40 - BALDE COM 20L	60	UNID	R\$ 265,00	R\$ 15900,00
03	339	ÓLEO HIDRAULICO LP 68 - BALDE COM 20L	60	UNID	R\$ 195,00	R\$ 11700,00
04	343	ÓLEO 5W30 LITRO	220	UNID	R\$ 24,00	R\$ 5280,00
05	355	ÓLEO 15W40 - LITRO	100	UNID	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
06	358	EXTINTOR ABC 6KG	06	UNID	R\$ 335,00	R\$ 2.010,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 39.970,00</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador.

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 39.970,00 (Trinta e nove mil, novecentos e setenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 012/2019, demonstrada na tabela acima.

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com a Receita Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.1. Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2. À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 012/2019.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 012/2019 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1. As sanções previstas nos incisos III e IV desta cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) Praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial nº 012/2019 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN) como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari/RN, 26 de junho de 2019.

Município De Acari/RN

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Contratante

**JOÃO ALVES DUTRA EIRELI**

CNPJ nº 00.789.655/0001-90

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:.....

CPF:

1ª:.....

CPF:

**Publicado por:**  
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**98171ADC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019**

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000  
CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**

**PROCESSO: 1901173370/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2019**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, CNPJ (MF) nº **08.097.008/0001-20**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TOP PEÇAS LTDA EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **01.184.984/0001-70**, com sede na Av. Coronel Martiniano, nº 1116, Centro, Caicó/RN, neste ato representada pelo sócio gerente João Batista, portador da Cédula de Identidade nº 821.661, expedida pelo ITEP/RN, CPF nº 490.115.704-30, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 1901173370/2019**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de óleos, lubrificantes e extintores automotivos, entre outros para atender a demanda necessária à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 012/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 012/2019**, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID	PREÇO	TOTAL
01	327	ADITIVO PARA RADIADOR LITRO - DIESEL	80	UN	RS 28,00	RS 2.240,00
02	336	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO PARA CHASSI 20KG	12	UN	RS 255,00	RS 3.060,00
03	338	ÓLEO 140 LITRO	30	UN	RS 19,00	RS 570,00
04	340	ADITIVO PARA RADIADOR LITRO - GASOLINA	50	UN	RS 23,00	RS 1.150,00
05	344	ÓLEO 20W50 LITRO	220	UN	RS 18,00	RS 3.960,00
06	345	ÓLEO 90 LITRO	100	UN	RS 17,00	RS 1.700,00
07	346	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 500ML	30	UN	RS 19,00	RS 570,00
08	347	DISCO VDO 7 DIAS	60	UN	RS 39,00	RS 2.340,00
09	357	EXTINTOR ABC 4KG	6	UN	RS 328,00	RS 1.968,00
10	3007	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF TIPO SUFIXO A - FRASCO DE 1 LITRO	100	UN	RS 19,00	RS 1900,00
11	3008	ÁGUA PURIFICADA OBTIDA PELO PROCESSO DE OSMOSE RESERVADA PARA RADIADORES E BATERIAS AUTOMOTIVAS - FRASCO DE 1 LITRO	300	UN	RS 2,80	RS 840,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 20.298,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador.

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **RS 20.298,00 (Vinte mil, duzentos e noventa e oito reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 012/2019**, demonstrada na tabela acima.

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas



Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com a Receita Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.1. Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2. À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será Contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser Convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 012/2019**.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 012/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1. As sanções previstas nos incisos III e IV desta cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) Praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial nº 012/2019** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN) como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 26 de junho de 2019.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**TOP PEÇAS LTDA EPP**

CNPJ: 01.184.984/0001-70

P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:.....

CPF:

TESTEMUNHAS:

2ª:.....

CPF:

**Publicado por:**  
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**CBBB586A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – SRP**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60 com sede à Av.Senador Georgino Avelino, 118, Centro,Angicos/RN neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófares Fernandes, Nº 517 – Jaime batista, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e a empresa **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME**, CNPJ:26.690.173/0001-72 doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019-SRP, homologado em 11/06/2019, os preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL LABORATORIAL ( INSUMOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS/RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL LABORATORIAL ( INSUMOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME** CNPJ:26.690.173/0001-72

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	PONTEIRA AMARELA 0-200µL	CRAL	UND	60	R\$ 9,96	R\$ 597,60
02	PONTEIRA AZUL 200µL – 1ml	CRAL	UND	60	R\$ 25,17	R\$ 1.510,20
04	TESTE RÁPIDO HIV. SISTEMA IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA.	BIO-COM	CX	30	R\$ 70,50	R\$ 2.115,00
05	SOLUÇÃO HEMOLISANTE PARA CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCOCITO (LMG) E DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE HEMOGLOBINA EM ANALISADORES HEMATOLÓGICOS. SOLUÇÃO EBRALISE.	EBRAM	LT	50	R\$ 72,06	R\$ 3.603,00
08	KIT HBSAG IMUNOCROMATOGRAFICO	BIO-COM	KIT	20	R\$ 43,67	R\$ 873,40
11	PAPEL DE FILTRO	JPROLAB	PCT	10	R\$ 2,38	R\$ 23,80
13	KIT B-HCG	EBRAM	CX	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
15	FITAS DE URINA	CRAL	CX	50	R\$ 22,06	R\$ 1.103,00
16	MIF MODIFICADO. MEIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE FEZES	RENYLAB	LT	20	R\$ 15,39	R\$ 307,80
17	KIT CLASSIFICAÇÃO SANGÜÍNEA: SORO ANTI-A, ANTI-B, ANTI-AB E ANTI D	EBRAM	KIT	30	R\$ 82,35	R\$ 2.470,50
18	KIT GLICOSE LIQUIFORM CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE1: 2 X 250 ML, REAGENTE2: 1 X 3,0 ML	BIOCLIN	KIT	70	R\$ 51,98	R\$ 3.638,60
19	KIT COLESTEROL TOTAL LIQUIFORM CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE1: 2 X 100 ML,	BIOCLIN	KIT	125	R\$ 67,53	R\$ 8.441,25

	REAGENTE2: 1 X 3,0 ML					
22	KIT ACIDO ÚRICO LIQUIFORM CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE1: 1 X 100 ML, REAGENTE2: 1 X 3,0 ML	BIOCLIN	KIT	40	RS 40,31	RS 1.612,40
23	KIT AST/TGO CINÉTICA CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE1: 2 X 40 ML, REAGENTE2: 2 X 10 ML	BIOCLIN	KIT	120	RS 65,50	RS 7.860,00
24	KIT ALT/TGP CINÉTICA CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE1: 2 X 40 ML, REAGENTE2: 2 X 10 ML	BIOCLIN	KIT	120	RS 65,50	RS 7.860,00
25	Corantes para uso hematológico: kit rápido panótico APRESENTAÇÃO: 3 X 500 mL;	RENYLAB	KIT	30	RS 32,80	RS 984,00
28	TUBO DE ENSAIO S/TAMPA, VIDRO-5ML, MATERIAL PLÁSTICO	CRAL	PCT	30	RS 77,00	RS 2.310,00
29	TUBO DE ENSAIO S/TAMPA, PLÁSTICO-5ML	CRAL	PCT	20	RS 52,28	RS 1.045,60
30	TUBO COLETA DE SANGUE VÁCUO ROXO, EDTA- 4ML ADULTO -ESTÉRIL, A VÁCUO, NOS MODELOS;-DISPONÍVEIS NAS ASPIRAÇÕES 4ML 13X75MM-PROVIDO DE TAMPA DE BORRACHA E CAPA PROTETORA;-RÓTULOS COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE, LOTE, FABRICANTE E ESTERILIZAÇÃO; -MATERIAL : PLÁSTICO -EMBALAGEM : 100 UNIDADES;ADULTO.	BIO-COM	PCT	100	RS 38,11	RS 3.811,00
31	TUBO COLETA DE SANGUE VÁCUO ROXO EDTA. PEDIÁTRICO TUBO COLETA DE SANGUE ROXO EDTA 0,5ML C/100 UNDS ; TUBO EDTA K3, RECOMENDADO PARA PROVAS HEMATOLÓGICAS;ESTÉRILMATERIAL PLÁSTICO EMBALAGEM : 100 UNIDADES;PEDIÁTRICO	BIO-COM	PCT	50	RS 42,86	RS 2.143,00
32	TUBO COLETA DE SANGUE VÁCUO SEM ANTICOAGULANTE TAMPA VERMELHA 10ML ESTÉRIL, MATERIAL PLÁSTICO	CRAL	PCT	100	RS 46,80	RS 4.680,00
33	TUBO COLETA DE SANGUE VÁCUO SEM ANTICOAGULANTE SEM TAMPA 5ML	BIO-COM	CX	100	RS 43,70	RS 4.370,00
34	BLOOD STOP BANDAGEM ANTISSEPTICA ADULTO	CRAL	CX	30	RS 11,95	RS 358,50
35	KIT AMILASE CINÉTICA 3X20 ML	BIOCLIN	CX	20	RS 195,50	RS 3.910,00
36	KIT CK MB UV R1 40 ml R2 10	BIOCLIN	CX	20	RS 341,00	RS 6.820,00
37	KIT CK NAC UV R1 40 ML R2 10 ML	BIOCLIN	CX	20	RS 152,70	RS 3.054,00
38	TROPONINA TESTE RAPIDO KIT C/ 20	BIO-COM	CX	20	RS 95,50	RS 1.910,00
39	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA R1 108 ML R2 12 ML	BIOCLIN	CX	15	RS 65,50	RS 982,50
40	KIT PROTEÍNAS TOTAIS MONOREAGENTE 1X250 ML	BIOCLIN	CX	10	RS 32,85	RS 328,50
41	KIT ALBUMINA MONOREAGENTE 1X250 ML	BIOCLIN	CX	10	RS 31,80	RS 318,00
42	KIT COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO 1X25 ML	BIOCLIN	CX	10	RS 16,10	RS 161,00
43	KIT BILIRRUBINA R1 1X 5 ML R2 1X 125 ML R3 1X 250 ML	BIOCLIN	CX	10	RS 33,80	RS 338,00

A presente Ata apresenta o valor total de **80.790,65** (oitenta mil, setecentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos)

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 25 de junho de 2019.

## CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

## CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº018/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

## CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2019.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 018/2019.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 018/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)

Angicos/RN, em 25 de junho de 2019

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

JM Comercio E Representação EIRELI-ME  
 CNPJ:26.690.173/0001-72  
**JOSE HELIO ARAUJO DANTAS**  
 CPF:597.561.604-20  
 Promitente Contratada

**Publicado por:**  
 Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:7AAA5ED5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, CNPJ/MF nº **07.055.280/0001-84**, com sede na Rua Edmar Francisco Péreira, nº 508, CEP:59.607.240, Aeroporto, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. Francisco Bezerra Irmão, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 87577885 - SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 673.151.434-91, residente e domiciliado na Rua Raimundo Melo Nepomuceno, nº 37, Conjunto Ving Rosado Mossoró/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 000/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **Registro de Preços visando à contratação de Pessoa Jurídica destinada ao eventual fornecimento de medicamentos (farmácia básica e controlado) e medicamentos (injetável hospitalar e controlado) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º O PRESTADOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Executar o fornecimento dos produtos obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital;
- A entrega do produto ocorrerá em **até 03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Compra;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimento dos produtos, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecimento dos produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, os produtos e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
2	AZITROMICINA, 40MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRA 600MG	2.000	RS 6,85	RS 13.700,00
3	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	COMP	12.000	RS 0,79	RS 9.480,00
4	AMOXICILINA, 500MG	COMP	100.000	RS 0,14	RS 14.000,00

5	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO POTÁSSIO, 80MG + 11,5MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRA 70ML	1.000	RS 10,00	RS 10.000,00
6	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRA 60ML	5.000	RS 3,87	RS 19.350,00
8	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	COMP	30.000	RS 0,04	RS 1.200,00
9	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500 MG	COMP	15.000	RS 0,12	RS 1.800,00
10	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRA 20ML	3.000	RS 1,25	RS 3.750,00
12	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRA 10ML	1.500	RS 1,14	RS 1.710,00
14	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL	FRA 100ML	5.000	RS 1,57	RS 7.850,00
15	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO	FRA 120ML	5.000	RS 1,70	RS 8.500,00
16	ATENOLOL, 25 MG	COMP	30.000	RS 0,03	RS 900,00
19	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG	COMP	80.000	RS 0,05	RS 4.000,00
20	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRA 100ML	5.000	RS 3,99	RS 19.950,00
21	BROMETO IPRATRÓPIO, 0,25 MG/ML, SOL. PARA INALAÇÃO	FRA 20ML	1.000	RS 0,76	RS 760,00
22	FENOTEROL BROMIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRA 20ML	1.000	RS 3,93	RS 3.930,00
23	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	10.000	RS 0,03	RS 300,00
24	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	10.000	RS 0,10	RS 1.000,00
28	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRA 60ML	10.000	RS 5,40	RS 54.000,00
29	CEFALEXINA, 500 MG	COMP	60.000	RS 0,24	RS 14.400,00
33	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	COMP	6.000	RS 0,08	RS 480,00
38	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR	FRA 100ML	1.500	RS 1,28	RS 1.920,00
40	DIGOXINA, 0,25 MG	COMP	30.000	RS 0,07	RS 2.100,00
42	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRA 10ML	5.000	RS 0,70	RS 3.500,00
43	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG	COMP	60.000	RS 0,08	RS 4.800,00
45	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL	BISN 50G	1.000	RS 11,80	RS 11.800,00
46	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL, 0,03MG + 0,15MG	COMP	60.000	RS 0,05	RS 3.000,00
48	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOL. ORAL	FRA 100ML	2.000	RS 3,88	RS 7.760,00
49	FUROSEMIDA, 40 MG	COMP	30.000	RS 0,04	RS 1.200,00
52	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRA 100ML	1.000	RS 1,90	RS 1.900,00
53	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRA 30ML	5.000	RS 1,10	RS 5.500,00
54	IBUPROFENO, 300 MG	COMP	20.000	RS 0,14	RS 2.800,00
55	IBUPROFENO, 600 MG	COMP	20.000	RS 0,22	RS 4.400,00
57	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	COMP	15.000	RS 0,05	RS 750,00
60	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	COMP	100.000	RS 0,05	RS 5.000,00
66	NIMESULIDA, 100 MG	COMP	60.000	RS 0,08	RS 4.800,00
69	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	BISN 10G	5.000	RS 1,60	RS 8.000,00
70	NORFLOXACINO, 400 MG	COMP	10.000	RS 0,27	RS 2.700,00
71	ÓLEO MINERAL	FRA 100ML	1.000	RS 2,37	RS 2.370,00
72	OMEPRAZOL, 20 MG	CAPS	50.000	RS 0,06	RS 3.000,00
74	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRA 15ML	3.000	RS 0,70	RS 2.100,00
78	SINVASTATINA, 20 MG	COMP	10.000	RS 0,06	RS 600,00
80	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	BISN 50G	1.000	RS 4,88	RS 4.880,00
81	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRA 50ML	2.000	RS 1,27	RS 2.540,00
83	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	COMP	50.000	RS 0,04	RS 2.000,00
85	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE	FRA 100ML	500	RS 1,10	RS 550,00
87	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL	FRA 100ML	2.000	RS 2,47	RS 4.940,00
88	ÓLEO DE GIRASSOL	FRA 100ML	1.000	RS 2,55	RS 2.550,00
89	ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	FRA 10ML	80.000	RS 0,15	RS 12.000,00
91	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL	AMP 5ML	5.000	RS 0,57	RS 2.850,00
92	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	FRA/AMP	2.000	RS 2,70	RS 5.400,00
93	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 10ML	1.000	RS 0,86	RS 860,00
94	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 1ML	1.000	RS 0,34	RS 340,00
95	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2ML	1.000	RS 0,62	RS 620,00
96	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2ML	2.000	RS 1,32	RS 2.640,00
97	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	FRA/AMP	5.000	RS 6,85	RS 34.250,00
98	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	FRA/AMP	5.000	RS 7,75	RS 38.750,00
99	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOL. INJETÁVEL	AMP 5ML	10.000	RS 1,30	RS 13.000,00
101	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRA/AMP	3.000	RS 5,07	RS 15.210,00
104	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2,5ML	10.000	RS 0,55	RS 5.500,00
105	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOL. INJET.	AMP 3ML	1.000	RS 0,59	RS 590,00
106	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOL. INJETÁVEL	AMP 3ML	20.000	RS 0,55	RS 11.000,00
107	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2ML	30.000	RS 0,40	RS 12.000,00
109	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 1ML	2.000	RS 1,85	RS 3.700,00
110	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2ML	5.000	RS 0,37	RS 1.850,00
111	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2ML	5.000	RS 0,82	RS 4.100,00
112	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 10ML	2.000	RS 0,24	RS 480,00
114	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL	FRA/AMP	2.000	RS 2,35	RS 4.700,00
115	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL	FRA/AMP	2.000	RS 4,80	RS 9.600,00
116	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100ML	1.000	RS 20,37	RS 20.370,00
117	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	FRA 20ML	1.000	RS 2,80	RS 2.800,00
119	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML, SOL. INJETÁVEL	AMP 2ML	20.000	RS 0,36	RS 7.200,00
120	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOL INJETÁVEL	AMP 1ML	3.000	RS 1,38	RS 4.140,00
121	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100ML	1.000	RS 2,57	RS 2.570,00
125	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOL. INJETÁVEL	AMP 2ML	10.000	RS 0,44	RS 4.400,00
127	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2ML	15.000	RS 0,80	RS 12.000,00
128	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRA 100ML	6.000	RS 2,22	RS 13.320,00
130	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRA 500ML	30.000	RS 2,73	RS 81.900,00
131	GLICEROL, 12%, CLISTER	FRA 500ML	300	RS 5,78	RS 1.734,00
132	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRA 250ML	6.000	RS 2,39	RS 14.340,00
133	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRA 500ML	20.000	RS 2,88	RS 57.600,00
134	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRA 500ML	20.000	RS 2,88	RS 57.600,00
139	DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 1ML	5.000	RS 0,57	RS 2.850,00
149	CARBAMAZEPINA, 200 MG	COMP	10.000	RS 0,10	RS 1.000,00

152	CLONAZEPAM, 2 MG	COMP	10.000	RS 0,09	RS 900,00
153	CLORIDRATO AMITRIPTILINA, 25 MG	COMP	15.000	RS 0,03	RS 450,00
154	CLORIDRATO AMITRIPTILINA, 75 MG	COMP	6.000	RS 0,30	RS 1.800,00
158	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRA 20ML	500	RS 6,15	RS 3.075,00
162	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	COMP	20.000	RS 0,09	RS 1.800,00
166	RISPERIDONA, 3 MG	COMP	10.000	RS 0,23	RS 2.300,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 762.109,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega dos produtos, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**13.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**13.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.



**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **BENEFICIÁRIO**.

Baraúna/RN, 05 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	F. Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>FRANCISCO BEZERRA IRMÃO</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:356D3867**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **DROGAFONTE LTDA** CNPJ/MF nº **08.778.201/0001-26** com sede na Av. Barão de Bonito, 48, CEP: 50740080, Varzea – Recife/PE, neste ato representada pelo Sr. Fabio Daniel Anselmo Pereira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 344.1011 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 867.889.574-87, residente e domiciliado na Rua Alemanha, 19, Bairro Torres Galvão, Cidade Paulista/PE, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **Registro de Preços visando à contratação de Pessoa Jurídica destinada ao eventual fornecimento de medicamentos (farmácia básica e controlado) e medicamentos (injetável hospitalar e controlado) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º O PRESTADOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Executar o fornecimento dos produtos obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital;
- A entrega do produto ocorrerá em **até 03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Compra;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimento dos produtos, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecimento dos produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, os produtos e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	AZITROMICINA, 500 MG, Registro no M.S.: 1.0917.0097.003-6	MEDQUÍMICA-(MG)	COMPRIMIDO	15000	RS 0,50	RS 7.500,00
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, Registro no M.S.: 1.0963.0036.010-1	SOBRAL-PI(PI)	COMPRIMIDO	100000	RS 0,02	RS 2.000,00

11	ALBENDAZOL, 400 MG, Registro no M.S.: 1.2019.0008.006-6	GREENFARMA(GO)	COMPRIMIDO	15000	RS 0,36	RS 5.400,00
13	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG, Registro no M.S.: 1.0440.0157.003-0	DELTA	COMPRIMIDO	5000	RS 0,24	RS 1.200,00
17	ATENOLOL, 50 MG, Registro no M.S.: 1.2568.0146.007-0	PRATI DONAD(PR)	COMPRIMIDO	30000	RS 0,04	RS 1.200,00
18	ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG, Registro no M.S.: 1.5423.0243.004-3	GEOLAB-GO(GO)	COMPRIMIDO	80000	RS 0,03	RS 2.400,00
25	CARVEDILOL 25 MG, Registro no M.S.: 1.2675.0242	NOVA QUIMIC(SP)	COMPRIMIDO	10000	RS 0,16	RS 1.600,00
26	CARVEDILOL 6,25 MG, Registro no M.S.: 1.0235.1073.011-0	EMS(SP)	COMPRIMIDO	10000	RS 0,09	RS 900,00
30	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO, Registro no M.S.: 1.0963.0057.002-3	SOBRAL-PI(PI)	BISNAGA 30,00 G	2000	RS 1,70	RS 3.400,00
32	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG, Registro no M.S.: 1.2568.0150.009-9	PRATI DONAD(PR)	COMPRIMIDO	30000	RS 0,20	RS 6.000,00
34	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG, Registro no M.S.: 1.2568.0151.002-7	PRATI DONAD(PR)	COMPRIMIDO	40000	RS 0,07	RS 2.800,00
35	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, Registro no M.S.: 1624100040031	MARIOL-SP(SP)	FRASCO 10,00 ML	2000	RS 0,69	RS 1.380,00
37	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG, Registro no M.S.: 1.0917.0075.004-4	MEDQUIMICA-(MG)	COMPRIMIDO	20000	RS 0,09	RS 1.800,00
39	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, Registro no M.S.: 120190022002-1	GREENFARMA-(GO)	BISNAGA 10,00 G	5000	RS 1,06	RS 5.300,00
44	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG, Registro no M.S.: 1.1695.0027.003-0	VITAMED(GO)	COMPRIMIDO	60000	RS 0,04	RS 2.400,00
47	FLUCONAZOL, 150 MG, Registro no M.S.: 1.0917.0098.003-1	MEDQUIMICA-(MG)	CÁPSULA	10000	RS 0,39	RS 3.900,00
51	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG, Registro no M.S.: 1.0917.0093.004-2	MEDQUIMICA-(MG)	COMPRIMIDO	150000	RS 0,02	RS 3.000,00
58	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, Registro no M.S.: 113430111	HIPOLABOR-M(MG)	FRASCO 100,00 ML	1500	RS 0,99	RS 1.485,00
59	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG, Registro no M.S.: 1.0917.0050.016-1	MEDQUIMICA-(MG)	COMPRIMIDO	100000	RS 0,04	RS 4.000,00
62	METRONIDAZOL, 250 MG, Registro no M.S.: 1.2568.0182.003-4	PRATI DONAD(PR)	COMPRIMIDO	30000	RS 0,12	RS 3.600,00
64	NIFEDIPINO, 10 MG, Registro no M.S.: 1.5423.0028.003-6	GEOLAB-GO(GO)	CAPSULA	30000	RS 0,04	RS 1.200,00
65	NIFEDIPINO, 20 MG, Registro no M.S.: 1.5423.0028.005-2	GEOLAB-GO(GO)	COMPRIMIDO	30000	RS 0,07	RS 2.100,00
67	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, Registro no M.S.: 1.2019.0122.002-3	GREENFARMA-(GO)	BISNAGA 50,00 G	1500	RS 3,48	RS 5.220,00
68	, NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, Registro no M.S.: 125680026006-1	PRATI DONAD(PR)	FRASCO 50,00 ML	1500	RS 4,08	RS 6.120,00
73	PARACETAMOL, 500 MG, Registro no M.S.: 1.2568.0050.002-8	PRATI DONAD(PR)	COMPRIMIDO	50000	RS 0,04	RS 2.000,00
75	PREDNISONA, 5 MG, Registro no M.S.: 107140237004-4	SANVAL(SP)	COMPRIMIDO	30000	RS 0,07	RS 2.100,00
76	PREDNISONA, 20 MG, Registro no M.S.: 1.0714.0237.008-7	SANVAL(SP)	COMPRIMIDO	30000	RS 0,17	RS 5.100,00
77	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, Registro no M.S.: 1.1343.0133.003-0	HIPOLABOR-M(MG)	FRASCO 10,00 ML	3000	RS 0,73	RS 2.190,00
79	SINVASTATINA, 40 MG, Registro no M.S.: 1.0714.0175.010-2	SANVAL(SP)	COMPRIMIDO	10000	RS 0,10	RS 1.000,00
82	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG, Registro no M.S.: 1.2568.0209.002-1	PRATI DONAD(PR)	COMPRIMIDO	40000	RS 0,10	RS 4.000,00
100	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA A GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, Registro no M.S.: 1.0387.0055.001-4	HYPOFARMA-M(MG)	AMPOLA 4,00 ML	3000	RS 2,55	RS 7.650,00
102	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO, Registro no M.S.: 1.5562.0030.002-7	ABL(GO)	FRASCO-AMPOLA	5000	RS 7,50	RS 37.500,00
103	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, Registro no M.S.: 1.1085.0032.002-8	FARMACE-CE(CE)	AMPOLA 1,00 ML	2000	RS 0,43	RS 860,00
113	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, Registro no M.S.: 110850009009-1	FARMACE-CE(CE)	AMPOLA 10,00 ML	4000	RS 0,24	RS 960,00
118	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA, Registro no M.S.: 1.1343.0112.001-1	HIPOLABOR-M(MG)	BISNAGA 30,00 G	81000	RS 2,64	RS 213.840,00
122	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, Registro no M.S.: 104970149004-3	UNIAO QUITMI(DF)	AMPOLA 1,00 ML	1500	RS 1,24	RS 1.860,00
123	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL, Registro no M.S.: 1.1637.0141.005-1	BLAUSIEGEL-(SP)	FRASCO-AMPOLA	1000	RS 2,19	RS 2.190,00
126	(VITAMINA K1) FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, Registro no M.S.: 1.1343.0129.002-0	HIPOLABOR-M(MG)	AMPOLA 1,00 ML	1500	RS 1,19	RS 1.785,00
129	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, Registro no M.S.: 1.0041.0098.009-9	FRESENIUS(CE)	FRASCO 250 ML	10000	RS 2,32	RS 23.200,00
135	RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, Registro no M.S.: 1.1085.0010.003-6	FARMACE-CE(CE)	FRASCO 500,00 ML	20000	RS 2,79	RS 55.800,00
136	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, Registro no M.S.: 1.0387.0064.003-1	HYPOFARMA-M(MG)	AMPOLA 5,00 ML	2000	RS 1,02	RS 2.040,00
137	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, Registro no M.S.: 102980016019-7	CRISTALIA-S(SP)	AMPOLA 2,00 ML	2000	RS 1,95	RS 3.900,00
140	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, Registro no M.S.: 1.1343.0151.002-0	HIPOLABOR-M(MG)	AMPOLA 2,00 ML	1000	RS 1,39	RS 1.390,00
143	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, Registro no M.S.: 1.0298.0097.014-8	CRISTALIA-S(SP)	AMPOLA 1,00 ML	500	RS 4,99	RS 2.495,00
144	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL, Registro no M.S.: 1.1343.0122.002-2	HIPOLABOR-M(MG)	AMPOLA 3,00 ML	1000	RS 1,90	RS 1.900,00
146	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, Registro no M.S.: 1.0298.0089.003-7	CRISTALIA-S(SP)	AMPOLA 1,00 ML	500	RS 4,90	RS 2.450,00
147	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL, Registro no M.S.: 1.1637.0096.001-5	BLAUSIEGEL-(SP)	FRASCO-AMPOLA	1000	RS 6,28	RS 6.280,00
151	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, Registro no M.S.: 1.1343.0166.002-2	HIPOLABOR-M(MG)	FRASCO 20,00 ML	1000	RS 1,90	RS 1.900,00
155	CLORIDRATO DE BIPERIDENO, 2 MG,	CRISTALIA-S(SP)	COMPRIMIDO	10000	RS 0,20	RS 2.000,00

	Registro no M.S.: 1.0298.0096.004-5					
156	CLORPROMAZINA, 25 MG, Registro no M.S.: 1.0298.0226.016-4	CRISTALIA-S(SP)	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
157	CLORPROMAZINA, 100 MG, Registro no M.S.: 1.0497.0155.004-8	UNIAO QUIMI(DF)	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
160	DIAZEPAM, 5 MG, Registro no M.S.: 1.0186.0019.010-0	SANTISA-SP(SP)	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
161	DIAZEPAM, 10 MG, Registro no M.S.: 1.0186.0019.011-9	SANTISA-SP(SP)	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
163	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, Registro no M.S.: 1.0497.1330.001-7	UNIAO QUIMI(DF)	FRASCO 20,00 ML	1000	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>R\$ 472.175,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega dos produtos, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**13.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**13.2. Multa de:**

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **BENEFICIÁRIO**.

Baraúna/RN, 05 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Drogafonte LTDA
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>FABIO DANIEL ANSELMO PEREIRA</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**C56FE17C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ/MF **40.787.152/0001-09** com sede na Rua Presidente Quaresma,1001 e 1105, CEP: 59030-100, Alecrim – Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. Vicente de Paulo Avelino Sobrinho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 241.645 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 105.939.694-72, residente e domiciliado a Rua Jaguarari nº 2622, Lagoa Nova-Natal/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **Registro de Preços visando à contratação de Pessoa Jurídica destinada ao eventual fornecimento de medicamentos (farmácia básica e controlado) e medicamentos (injetável hospitalar e controlado) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º** O **PRESTADOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Executar o fornecimento dos produtos obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital;
- A entrega do produto ocorrerá em **até 03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Compra;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimento dos produtos, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecimento dos produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, os produtos e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
50	GLIBENCLAMIDA, 5 MG CX CX/500	MEDQUIMICA	COMPRI	150000	R\$ 0,03	R\$ 4.500,00
61	METRONIDAZOL, 100MG/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES	TEUTO	BISNAG	1000	R\$ 4,09	R\$ 4.090,00

	BISNAGA 50,00 G CX C/50					
63	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30,00 ML CX C/50	NATULAB	FRASCO	1000	RS 1,14	RS 1.140,00
84	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G CX C/50	NATULAB	ENVELO	3000	RS 0,52	RS 1.560,00
86	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12 CX C/500	NATULAB	COMPRI	30000	RS 0,05	RS 1.500,00
108	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETAVEL AMPOLA 1,00 ML CX C/6	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	600	RS 1,15	RS 690,00
141	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML CX C/60	TEUTO	AMPOLA	1200	RS 0,75	RS 900,00
145	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA CX C/10	MYLAN	SERING	500	RS 22,60	RS 11.300,00
148	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100,00 ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	600	RS 13,20	RS 7.920,00
159	CLORIDRATO DE FLUOXETINA, 20 MG CX C/70	TEUTO	COMPRI	6000	RS 0,07	RS 420,00
164	RISPERIDONA, 1 MG CX C/30	UNIAO QUIMICA	COMPRI	10000	RS 0,13	RS 1.300,00
165	RISPERIDONA, 2 MG CX C/30	UNIAO QUIMICA	COMPRI	10000	RS 0,14	RS 1.400,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>						<b>RS 36.720,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega dos produtos, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**13.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**13.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**13.3. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

**13.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**13.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**13.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **BENEFICIÁRIO**.

Baraúna/RN, 05 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Cirurgia Comercial LTDA
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**B468DCBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **PHOSPODONT LTDA, CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75**, com sede na Rua Ayrton senna, nº 4148, CEP: 59080-100, Capim Macio, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. Jucelino Macal de Medeiros, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº 160-7452- ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 007.577.104-76, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **Registro de Preços visando à contratação de Pessoa Jurídica destinada ao eventual fornecimento de medicamentos (farmácia básica e controlado) e medicamentos (injetável hospitalar e controlado) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º O PRESTADOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Executar o fornecimento dos produtos obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital;
- A entrega do produto ocorrerá em **até 03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Compra;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimento dos produtos, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecimento dos produtos.



Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, os produtos e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
2	AZITROMICINA, 40MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRA 600MG	2.000	RS 6,85	RS 13.700,00
3	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	COMP	12.000	RS 0,79	RS 9.480,00
4	AMOXICILINA, 500MG	COMP	100.000	RS 0,14	RS 14.000,00
5	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 80MG + 11,5MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRA 70ML	1.000	RS 10,00	RS 10.000,00
6	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRA 60ML	5.000	RS 3,87	RS 19.350,00
8	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	COMP	30.000	RS 0,04	RS 1.200,00
9	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500 MG	COMP	15.000	RS 0,12	RS 1.800,00
10	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRA 20ML	3.000	RS 1,25	RS 3.750,00
12	ALBENDAZOL, 40 MG/ML,SUSPENSÃO ORAL	FRA 10ML	1.500	RS 1,14	RS 1.710,00
14	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL	FRA 100ML	5.000	RS 1,57	RS 7.850,00
15	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO	FRA 120ML	5.000	RS 1,70	RS 8.500,00
16	ATENOLOL, 25 MG	COMP	30.000	RS 0,03	RS 900,00
19	ANLÓDIPINO BESILATO, 10 MG	COMP	80.000	RS 0,05	RS 4.000,00
20	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRA 100ML	5.000	RS 3,99	RS 19.950,00
21	BROMETO IPATRÓPIO, 0,25 MG/ML, SOL. PARA INALAÇÃO	FRA 20ML	1.000	RS 0,76	RS 760,00
22	FENOTEROL BROMIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRA 20ML	1.000	RS 3,93	RS 3.930,00
23	CAPTÓPRIL 25 MG	COMP	10.000	RS 0,03	RS 300,00
24	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	10.000	RS 0,10	RS 1.000,00
28	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRA 60ML	10.000	RS 5,40	RS 54.000,00
29	CEFALEXINA, 500 MG	COMP	60.000	RS 0,24	RS 14.400,00
33	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	COMP	6.000	RS 0,08	RS 480,00
38	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR	FRA 100ML	1.500	RS 1,28	RS 1.920,00
40	DIGOXINA, 0,25 MG	COMP	30.000	RS 0,07	RS 2.100,00
42	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRA 10ML	5.000	RS 0,70	RS 3.500,00
43	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG	COMP	60.000	RS 0,08	RS 4.800,00
45	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL	BISN 50G	1.000	RS 11,80	RS 11.800,00
46	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL, 0,03MG + 0,15MG	COMP	60.000	RS 0,05	RS 3.000,00
48	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOL. ORAL	FRA 100ML	2.000	RS 3,88	RS 7.760,00
49	FUROSEMIDA, 40 MG	COMP	30.000	RS 0,04	RS 1.200,00
52	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRA 100ML	1.000	RS 1,90	RS 1.900,00
53	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRA 30ML	5.000	RS 1,10	RS 5.500,00
54	IBUPROFENO, 300 MG	COMP	20.000	RS 0,14	RS 2.800,00
55	IBUPROFENO, 600 MG	COMP	20.000	RS 0,22	RS 4.400,00
57	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	COMP	15.000	RS 0,05	RS 750,00
60	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	COMP	100.000	RS 0,05	RS 5.000,00
66	NIMESULIDA, 100 MG	COMP	60.000	RS 0,08	RS 4.800,00
69	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	BISN 10G	5.000	RS 1,60	RS 8.000,00
70	NORFLOXACINO, 400 MG	COMP	10.000	RS 0,27	RS 2.700,00
71	ÓLEO MINERAL	FRA 100ML	1.000	RS 2,37	RS 2.370,00
72	OMEPRAZOL, 20 MG	CAPS	50.000	RS 0,06	RS 3.000,00
74	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRA 15ML	3.000	RS 0,70	RS 2.100,00
78	SINVASTATINA, 20 MG	COMP	10.000	RS 0,06	RS 600,00
80	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	BISN 50G	1.000	RS 4,88	RS 4.880,00
81	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRA 50ML	2.000	RS 1,27	RS 2.540,00
83	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	COMP	50.000	RS 0,04	RS 2.000,00
85	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE	FRA 100ML	500	RS 1,10	RS 550,00
87	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL	FRA 100ML	2.000	RS 2,47	RS 4.940,00
88	ÓLEO DE GIRASSOL	FRA 100ML	1.000	RS 2,55	RS 2.550,00
89	ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	FRA 10ML	80.000	RS 0,15	RS 12.000,00
91	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL	AMP 5ML	5.000	RS 0,57	RS 2.850,00
92	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	FRA/AMP	2.000	RS 2,70	RS 5.400,00
93	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 10ML	1.000	RS 0,86	RS 860,00
94	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 1ML	1.000	RS 0,34	RS 340,00
95	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2ML	1.000	RS 0,62	RS 620,00
96	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2ML	2.000	RS 1,32	RS 2.640,00
97	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	FRA/AMP	5.000	RS 6,85	RS 34.250,00
98	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	FRA/AMP	5.000	RS 7,75	RS 38.750,00
99	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOL. INJETÁVEL	AMP 5ML	10.000	RS 1,30	RS 13.000,00
101	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRA/AMP	3.000	RS 5,07	RS 15.210,00
104	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2,5ML	10.000	RS 0,55	RS 5.500,00
105	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOL. INJET.	AMP 3ML	1.000	RS 0,59	RS 590,00
106	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOL. INJETÁVEL	AMP 3ML	20.000	RS 0,55	RS 11.000,00
107	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2ML	30.000	RS 0,40	RS 12.000,00
109	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 1ML	2.000	RS 1,85	RS 3.700,00
110	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2ML	5.000	RS 0,37	RS 1.850,00
111	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2ML	5.000	RS 0,82	RS 4.100,00
112	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 10ML	2.000	RS 0,24	RS 480,00
114	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL	FRA/AMP	2.000	RS 2,35	RS 4.700,00
115	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL	FRA/AMP	2.000	RS 4,80	RS 9.600,00
116	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100ML	1.000	RS 20,37	RS 20.370,00
117	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	FRA 20ML	1.000	RS 2,80	RS 2.800,00
119	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML, SOL. INJETÁVEL	AMP 2ML	20.000	RS 0,36	RS 7.200,00
120	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOL INJETÁVEL	AMP 1ML	3.000	RS 1,38	RS 4.140,00
121	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100ML	1.000	RS 2,57	RS 2.570,00
125	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOL. INJETÁVEL	AMP 2ML	10.000	RS 0,44	RS 4.400,00
127	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2ML	15.000	RS 0,80	RS 12.000,00

128	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRA 100ML	6.000	R\$ 2,22	R\$ 13.320,00
130	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRA 500ML	30.000	R\$ 2,73	R\$ 81.900,00
131	GLICEROL, 12%, CLISTER	FRA 500ML	300	R\$ 5,78	R\$ 1.734,00
132	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRA 250ML	6.000	R\$ 2,39	R\$ 14.340,00
133	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRA 500ML	20.000	R\$ 2,88	R\$ 57.600,00
134	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRA 500ML	20.000	R\$ 2,88	R\$ 57.600,00
139	DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 1ML	5.000	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
149	CARBAMAZEPINA, 200 MG	COMP	10.000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
152	CLONAZEPAM, 2 MG	COMP	10.000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
153	CLORIDRATO AMITRIPTILINA, 25 MG	COMP	15.000	R\$ 0,03	R\$ 450,00
154	CLORIDRATO AMITRIPTILINA, 75 MG	COMP	6.000	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
158	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRA 20ML	500	R\$ 6,15	R\$ 3.075,00
162	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	COMP	20.000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
166	RISPERIDONA, 3 MG	COMP	10.000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 21.755,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega dos produtos, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregue os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
  - observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
  - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**13.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**13.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **BENEFICIÁRIO**.

Baraúna/RN, 05 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Phospodont LTDA
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>JUCELINO MACAL DE MEDEIROS</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:4ECC5A18**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ/MF 40.787.152/0001-09 com sede na Rua Presidente Quaresma, 1001 e 1105, CEP: 59030-100, Alecrim – Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. Vicente de Paulo Avelino Sobrinho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 241.645 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 105.939.694-72, residente e domiciliado a Rua Jaguarari nº 2622, Lagoa Nova -Natal/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a **contratação de Pessoa Jurídica destinada ao eventual fornecimento de medicamentos (farmácia básica e controlado) e medicamentos (injetável hospitalar e controlado) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
50	GLIBENCLAMIDA, 5 MG CX C/500	MEDQUIMICA	COMPRI	150000	R\$ 0,03	R\$ 4.500,00
61	METRONIDAZOL, 100MG/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES BISNAGA 50,00 G CX C/50	TEUTO	BISNAG	1000	R\$ 4,09	R\$ 4.090,00
63	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30,00 ML CX C/50	NATULAB	FRASCO	1000	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00
84	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G CX C/50	NATULAB	ENVELO	3000	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
86	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12 CX C/500	NATULAB	COMPRI	30000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
108	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML CX C/6	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	600	R\$ 1,15	R\$ 690,00
141	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML CX C/60	TEUTO	AMPOLA	1200	R\$ 0,75	R\$ 900,00
145	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA CX C/10	MYLAN	SERING	500	R\$ 22,60	R\$ 11.300,00
148	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100,00 ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	600	R\$ 13,20	R\$ 7.920,00
159	CLORIDRATO DE FLUOXETINA, 20 MG CX C/70	TEUTO	COMPRI	6000	R\$ 0,07	R\$ 420,00
164	RISPERIDONA, 1 MG CX C/30	UNIAO QUIMICA	COMPRI	10000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
165	RISPERIDONA, 2 MG CX C/30	UNIAO QUIMICA	COMPRI	10000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 36.720,00 (trinta e seis mil, setecentos e vinte reais), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira, indicado na tabela abaixo:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 010/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. O prazo de vigência do contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1 CABERÁ À CONTRATANTE:**

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde para a entrega dos produtos, objeto deste edital, quando for o caso;
- 6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste Certame;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

**6.2. CABERÁ À CONTRATADA:**

- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
  - seguros de acidentes;
  - taxas, impostos e contribuições;
  - frete;
  - indenizações; e
  - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 6.2.4. Efetuar entrega dos produtos conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.6. Proceder a entrega dos produtos sem nenhum problema de operacionalização **ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 010/2019;**
- 6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O prazo de entrega dos produtos será de **até 03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Compra; e,
- 6.2.11. Executar o fornecimento dos produtos obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/ Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a entrega dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	2029 MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS
	1046 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOAS CARENTES - FARMACIA BASICA
ELEMENTO DE DESPESA	339030 MATERIAL DE CONSUMO
	339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA
FONTE	12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
	12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**15.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 010/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 05 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Cirufarma Comercial LTDA
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO</b>
Prefeita do Município de BARAÚNA/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:65B05031**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DROGAFONTE LTDA** CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26 com sede na Av. Barão de Bonito, 48, CEP: 50740080, Varzea – Recife/PE, neste ato representada pelo Sr. **Fabio Daniel Anselmo Pereira**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 344.1011 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 867.889.574-87, residente e domiciliado na Rua Alemanha, 19, Bairro Torres Galvão, Cidade Paulista/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a **contratação de Pessoa Jurídica destinada ao eventual fornecimento de medicamentos (farmácia básica e controlado) e medicamentos (injetável hospitalar e controlado) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AZITROMICINA, 500 MG, Registro no M.S.: 1.0917.0097.003-6	MEDQUIMICA-(MG)	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, Registro no M.S.: 1.0963.0036.010-1	SOBRAL-PI(PI)	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,02	R\$ 2.000,00
11	ALBENDAZOL, 400 MG, Registro no M.S.: 1.2019.0008.006-6	GREENFARMA(GO)	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00
13	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG, Registro no M.S.: 1.0440.0157.003-0	DELTA	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,24	R\$1.200,00
17	ATENOLOL, 50 MG, Registro no M.S.: 1.2568.0146.007-0	PRATI DONAD(PR)	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
18	ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG, Registro no M.S.: 1.5423.0243.004-3	GEOLAB-GO(GO)	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,03	R\$ 2.400,00
25	CARVEDILOL 25 MG, Registro no M.S.: 1.2675.0242	NOVA QUIMIC(SP)	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
26	CARVEDILOL 6,25 MG, Registro no M.S.: 1.0235.1073.011-0	EMS(SP)	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
30	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO, Registro no M.S.: 1.0963.0057.002-3	SOBRAL-PI(PI)	BISNAGA 30,00 G	2000	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
32	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG, Registro no M.S.: 1.2568.0150.009-9	PRATI DONAD(PR)	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
34	METFORMINA CLORIDATO, 850 MG, Registro no M.S.: 1.2568.0151.002-7	PRATI DONAD(PR)	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
35	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, Registro no M.S.: 1624100040031	MARIOL-SP(SP)	FRASCO 10,00 ML	2000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
37	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG, Registro no M.S.: 1.0917.0075.004-4	MEDQUIMICA-(MG)	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
39	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, Registro no M.S.: 120190022002-1	GREENFARMA-(GO)	BISNAGA 10,00 G	5000	R\$ 1,06	R\$ 5.300,00
44	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG, Registro no M.S.: 1.1695.0027.003-0	VITAMED(GO)	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
47	FLUCONAZOL, 150 MG, Registro no M.S.: 1.0917.0098.003-1	MEDQUIMICA-(MG)	CÁPSULA	10000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
51	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG, Registro no M.S.: 1.0917.0093.004-2	MEDQUIMICA-(MG)	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,02	R\$ 3.000,00
58	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, Registro no M.S.: 113430111	HIPOLABOR-M(MG)	FRASCO 100,00 ML	1500	R\$ 0,99	R\$ 1.485,00
59	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG, Registro no M.S.: 1.0917.0050.016-1	MEDQUIMICA-(MG)	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
62	METRONIDAZOL, 250 MG, Registro no M.S.: 1.2568.0182.003-4	PRATI DONAD(PR)	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
64	NIFEDIPINO, 10 MG, Registro no M.S.: 1.5423.0028.003-6	GEOLAB-GO(GO)	CÁPSULA	30000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
65	NIFEDIPINO, 20 MG, Registro no M.S.: 1.5423.0028.005-2	GEOLAB-GO(GO)	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
67	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, Registro no M.S.: 1.2019.0122.002-3	GREENFARMA-(GO)	BISNAGA 50,00 G	1500	R\$ 3,48	R\$ 5.220,00
68	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, Registro no M.S.: 125680026006-1	PRATI DONAD(PR)	FRASCO 50,00 ML	1500	R\$ 4,08	R\$ 6.120,00
73	PARACETAMOL, 500 MG, Registro no M.S.:	PRATI DONAD(PR)	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00



	1.2568.0050.002-8						
75	PREDNISONA, 5 MG, Registro no M.S.: 107140237004-4	SANVAL(SP)	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00	
76	PREDNISONA, 20 MG, Registro no M.S.: 1.0714.0237.008-7	SANVAL(SP)	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00	
77	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, Registro no M.S.: 1.1343.0133.003-0	HIPOLABOR-M(MG)	FRASCO 10,00 ML	3000	R\$ 0,73	R\$ 2.190,00	
79	SINVASTATINA, 40 MG, Registro no M.S.: 1.0714.0175.010-2	SANVAL(SP)	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00	
82	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG, Registro no M.S.: 1.2568.0209.002-1	PRATI DONAD(PR)	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00	
100	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, Registro no M.S.: 1.0387.0055.001-4	HYPOFARMA-M(MG)	AMPOLA 4,00 ML	3000	R\$ 2,55	R\$ 7.650,00	
102	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO, Registro no M.S.: 1.5562.0030.002-7	ABL(GO)	FRASCO-AMPOLA	5000	R\$ 7,50	R\$ 37.500,00	
103	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, Registro no M.S.: 1.1085.0032.002-8	FARMACE-CE(CE)	AMPOLA 1,00 ML	2000	R\$ 0,43	R\$ 860,00	
113	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, Registro no M.S.: 110850009009-1	FARMACE-CE(CE)	AMPOLA 10,00 ML	4000	R\$ 0,24	R\$ 960,00	
118	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, Registro no M.S.: 1.1343.0112.001-1	HIPOLABOR-M(MG)	BISNAGA 30,00 G	81000	R\$ 2,64	R\$ 213.840,00	
122	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, Registro no M.S.: 104970149004-3	UNIAO QUIMI(DF)	AMPOLA 1,00 ML	1500	R\$ 1,24	R\$ 1.860,00	
123	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL, Registro no M.S.: 1.1637.0141.005-1	BLAUSIEGEL-(SP)	FRASCO-AMPOLA	1000	R\$ 2,19	R\$ 2.190,00	
126	(VITAMINA K1) FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, Registro no M.S.: 1.1343.0129.002-0	HIPOLABOR-M(MG)	AMPOLA 1,00 ML	1500	R\$ 1,19	R\$ 1.785,00	
129	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, Registro no M.S.: 1.0041.0098.009-9	FRESENIUS(CE)	FRASCO 250 ML	10000	R\$ 2,32	R\$ 23.200,00	
135	RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, Registro no M.S.: 1.1085.0010.003-6	FARMACE-CE(CE)	FRASCO 500,00 ML	20000	R\$ 2,79	R\$ 55.800,00	
136	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, Registro no M.S.: 1.0387.0064.003-1	HYPOFARMA-M(MG)	AMPOLA 5,00 ML	2000	R\$ 1,02	R\$ 2.040,00	
137	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, Registro no M.S.: 102980016019-7	CRISTALIA-S(SP)	AMPOLA 2,00 ML	2000	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00	
140	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, Registro no M.S.: 1.1343.0151.002-0	HIPOLABOR-M(MG)	AMPOLA 2,00 ML	1000	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00	
143	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, Registro no M.S.: 1.0298.0097.014-8	CRISTALIA-S(SP)	AMPOLA 1,00 ML	500	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00	
144	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL, Registro no M.S.: 1.1343.0122.002-2	HIPOLABOR-M(MG)	AMPOLA 3,00 ML	1000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00	
146	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, Registro no M.S.: 1.0298.0089.003-7	CRISTALIA-S(SP)	AMPOLA 1,00 ML	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00	
147	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL, Registro no M.S.: 1.1637.0096.001-5	BLAUSIEGEL-(SP)	FRASCO-AMPOLA	1000	R\$ 6,28	R\$ 6.280,00	
151	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, Registro no M.S.: 1.1343.0166.002-2	HIPOLABOR-M(MG)	FRASCO 20,00 ML	1000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00	
155	CLORIDRATO DE BIPERIDENO, 2 MG, Registro no M.S.: 1.0298.0096.004-5	CRISTALIA-S(SP)	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00	
156	CLORPROMAZINA, 25 MG, Registro no M.S.: 1.0298.0226.016-4	CRISTALIA-S(SP)	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00	
157	CLORPROMAZINA, 100 MG, Registro no M.S.: 1.0497.0155.004-8	UNIAO QUIMI(DF)	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00	
160	DIAZEPAM, 5 MG, Registro no M.S.: 1.0186.0019.010-0	SANTISA-SP(SP)	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00	
161	DIAZEPAM, 10 MG, Registro no M.S.: 1.0186.0019.011-9	SANTISA-SP(SP)	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00	
163	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, Registro no M.S.: 1.0497.1330.001-7	UNIAO QUIMI(DF)	FRASCO 20,00 ML	1000	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00	

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 472.175,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira, indicado na tabela abaixo:

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 010/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 6.1 CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde para a entrega dos produtos, objeto deste edital, quando for o caso;

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste Certame;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

#### 6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Saúde;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar entrega dos produtos conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder a entrega dos produtos sem nenhum problema de operacionalização **ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 010/2019;**

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega dos produtos será de **até 03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Compra; e,

6.2.11. Executar os fornecimento dos produtos obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/ Secretaria Municipal de Saúde;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a entrega dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
	02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	2029 MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS
	1046 AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOAS CARENTES - FARMACIA BASICA
ELEMENTO DE DESPESA	
	339030 MATERIAL DE CONSUMO
	339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA
FONTE	
	12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
	12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**15.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;  
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 010/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 05 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Drogafonte LTDA
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>FABIO DANIEL ANSELMO PEREIRA</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Andercio Fabricio Barboza  
Código Identificador:9EB28F57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 003/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, CNPJ/MF nº **07.055.280/0001-84**, com sede na Rua Edmar Francisco Pereira, nº 508, CEP:59.607.240, Aeroporto, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. Francisco Bezerra Irmão, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 87577885 - SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 673.151.434-91, residente na Rua Raimundo Melo Nepomuceno, nº 37, Conjunto Ving Rosado Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a **contratação de Pessoa Jurídica destinada ao eventual fornecimento de medicamentos (farmácia básica e controlado) e medicamentos (injetável hospitalar e controlado) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
2	AZITROMICINA, 40MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRA 600MG	2.000	R\$ 6,85	R\$ 13.700,00
3	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	COMP	12.000	R\$ 0,79	R\$ 9.480,00
4	AMOXICILINA, 500MG	COMP	100.000	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
5	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 80MG + 11,5MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRA 70ML	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
6	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRA 60ML	5.000	R\$ 3,87	R\$ 19.350,00
8	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	COMP	30.000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
9	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500 MG	COMP	15.000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
10	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRA 20ML	3.000	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
12	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRA 10ML	1.500	R\$ 1,14	R\$ 1.710,00
14	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL	FRA 100ML	5.000	R\$ 1,57	R\$ 7.850,00
15	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO	FRA 120ML	5.000	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
16	ATENOLOL, 25 MG	COMP	30.000	R\$ 0,03	R\$ 900,00
19	ANLÓDIPINO BESILATO, 10 MG	COMP	80.000	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
20	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRA 100ML	5.000	R\$ 3,99	R\$ 19.950,00
21	BROMETO IPRATRÓPIO, 0,25 MG/ML, SOL. PARA INALAÇÃO	FRA 20ML	1.000	R\$ 0,76	R\$ 760,00
22	FENOTEROL BROMIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRA 20ML	1.000	R\$ 3,93	R\$ 3.930,00
23	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	10.000	R\$ 0,03	R\$ 300,00
24	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	10.000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
28	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRA 60ML	10.000	R\$ 5,40	R\$ 54.000,00
29	CEFALEXINA, 500 MG	COMP	60.000	R\$ 0,24	R\$ 14.400,00
33	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	COMP	6.000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
38	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR	FRA 100ML	1.500	R\$ 1,28	R\$ 1.920,00
40	DIGOXINA, 0,25 MG	COMP	30.000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
42	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRA 10ML	5.000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
43	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG	COMP	60.000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
45	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL	BISN 50G	1.000	R\$ 11,80	R\$ 11.800,00
46	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL, 0,03MG + 0,15MG	COMP	60.000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
48	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOL. ORAL	FRA 100ML	2.000	R\$ 3,88	R\$ 7.760,00
49	FUROSEMIDA, 40 MG	COMP	30.000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
52	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRA 100ML	1.000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
53	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRA 30ML	5.000	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
54	IBUPROFENO, 300 MG	COMP	20.000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
55	IBUPROFENO, 600 MG	COMP	20.000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
57	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	COMP	15.000	R\$ 0,05	R\$ 750,00
60	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	COMP	100.000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
66	NIMESULIDA, 100 MG	COMP	60.000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
69	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	BISN 10G	5.000	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
70	NORFLOXACINO, 400 MG	COMP	10.000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
71	ÓLEO MINERAL	FRA 100ML	1.000	R\$ 2,37	R\$ 2.370,00
72	OMEPRAZOL, 20 MG	CAPS	50.000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
74	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRA 15ML	3.000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
78	SINVASTATINA, 20 MG	COMP	10.000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
80	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	BISN 50G	1.000	R\$ 4,88	R\$ 4.880,00
81	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRA 50ML	2.000	R\$ 1,27	R\$ 2.540,00
83	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	COMP	50.000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
85	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE	FRA 100ML	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00

87	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL	FRA 100ML	2.000	R\$ 2,47	RS 4.940,00
88	ÓLEO DE GIRASSOL	FRA 100ML	1.000	R\$ 2,55	RS 2.550,00
89	ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	FRA 10ML	80.000	R\$ 0,15	RS 12.000,00
91	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL	AMP 5ML	5.000	R\$ 0,57	RS 2.850,00
92	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	FRA/AMP	2.000	R\$ 2,70	RS 5.400,00
93	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 10ML	1.000	R\$ 0,86	RS 860,00
94	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 1ML	1.000	R\$ 0,34	RS 340,00
95	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2ML	1.000	R\$ 0,62	RS 620,00
96	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2ML	2.000	R\$ 1,32	RS 2.640,00
97	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	FRA/AMP	5.000	R\$ 6,85	RS 34.250,00
98	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	FRA/AMP	5.000	R\$ 7,75	RS 38.750,00
99	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOL. INJETÁVEL	AMP 5ML	10.000	R\$ 1,30	RS 13.000,00
101	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRA/AMP	3.000	R\$ 5,07	RS 15.210,00
104	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2,5ML	10.000	R\$ 0,55	RS 5.500,00
105	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOL. INJET.	AMP 3ML	1.000	R\$ 0,59	RS 590,00
106	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOL. INJETÁVEL	AMP 3ML	20.000	R\$ 0,55	RS 11.000,00
107	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2ML	30.000	R\$ 0,40	RS 12.000,00
109	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 1ML	2.000	R\$ 1,85	RS 3.700,00
110	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2ML	5.000	R\$ 0,37	RS 1.850,00
111	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2ML	5.000	R\$ 0,82	RS 4.100,00
112	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 10ML	2.000	R\$ 0,24	RS 480,00
114	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL	FRA/AMP	2.000	R\$ 2,35	RS 4.700,00
115	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL	FRA/AMP	2.000	R\$ 4,80	RS 9.600,00
116	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100ML	1.000	R\$ 20,37	RS 20.370,00
117	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	FRA 20ML	1.000	R\$ 2,80	RS 2.800,00
119	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML, SOL. INJETÁVEL	AMP 2ML	20.000	R\$ 0,36	RS 7.200,00
120	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOL. INJETÁVEL	AMP 1ML	3.000	R\$ 1,38	RS 4.140,00
121	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100ML	1.000	R\$ 2,57	RS 2.570,00
125	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOL. INJETÁVEL	AMP 2ML	10.000	R\$ 0,44	RS 4.400,00
127	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2ML	15.000	R\$ 0,80	RS 12.000,00
128	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRA 100ML	6.000	R\$ 2,22	RS 13.320,00
130	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRA 500ML	30.000	R\$ 2,73	RS 81.900,00
131	GLICEROL, 12%, CLISTER	FRA 500ML	300	R\$ 5,78	RS 1.734,00
132	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRA 250ML	6.000	R\$ 2,39	RS 14.340,00
133	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRA 500ML	20.000	R\$ 2,88	RS 57.600,00
134	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRA 500ML	20.000	R\$ 2,88	RS 57.600,00
139	DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 1ML	5.000	R\$ 0,57	RS 2.850,00
149	CARBAMAZEPINA, 200 MG	COMP	10.000	R\$ 0,10	RS 1.000,00
152	CLONAZEPAM, 2 MG	COMP	10.000	R\$ 0,09	RS 900,00
153	CLORIDRATO AMITRIPTILINA, 25 MG	COMP	15.000	R\$ 0,03	RS 450,00
154	CLORIDRATO AMITRIPTILINA, 75 MG	COMP	6.000	R\$ 0,30	RS 1.800,00
158	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRA 20ML	500	R\$ 6,15	RS 3.075,00
162	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	COMP	20.000	R\$ 0,09	RS 1.800,00
166	RISPERIDONA, 3 MG	COMP	10.000	R\$ 0,23	RS 2.300,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 762.109,00 (setecentos e sessenta e dois mil e cento e nove reais), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira, indicado na tabela abaixo:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 010/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. O prazo de vigência do contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****6.1 CABERÁ À CONTRATANTE:**

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde para a entrega dos produtos, objeto deste edital, quando for o caso;

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste Certame;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

**6.2. CABERÁ À CONTRATADA:**

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- frete;
- indenizações; e
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Saúde;

- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 6.2.4. Efetuar entrega dos produtos conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.6. Proceder a entrega dos produtos sem nenhum problema de operacionalização **ou dano e de forma plenamente adequada**;
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 010/2019**;
- 6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O prazo de entrega dos produtos será de **até 03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Compra; e,
- 6.2.11. Executar os fornecimento dos produtos obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/ Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a entrega dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
	02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	2029 MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS
	1046 AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOAS CARENTES - FARMACIA BASICA
ELEMENTO DE DESPESA	
	339030 MATERIAL DE CONSUMO
	339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA
FONTE	
	12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
	12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

- Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;  
 e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;  
 f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;  
 g) Protocolo de envio de arquivos;  
 h) Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**15.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**15.3. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 010/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 05 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	F. Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>FRANCISCO BEZERRA IRMÃO</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**F9AE5852

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 004/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PHOSPODONT LTDA**, CNPJ/MF nº **04.451.626/0001-75**, com sede na Rua Ayrton senna, nº 4148, CEP: 59080-100, Capim Macio, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. Jucelino Macal de Medeiros, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº 160-7452- ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 007.577.104-76, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a **contratação de Pessoa Jurídica destinada ao eventual fornecimento de medicamentos (farmácia básica e controlado) e medicamentos (injetável hospitalar e controlado) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
2	AZITROMICINA, 40MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRA 600MG	2.000	RS 6,85	RS 13.700,00
3	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	COMP	12.000	RS 0,79	RS 9.480,00
4	AMOXICILINA, 500MG	COMP	100.000	RS 0,14	RS 14.000,00
5	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 80MG + 11,5MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRA 70ML	1.000	RS 10,00	RS 10.000,00
6	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRA 60ML	5.000	RS 3,87	RS 19.350,00
8	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	COMP	30.000	RS 0,04	RS 1.200,00
9	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500 MG	COMP	15.000	RS 0,12	RS 1.800,00
10	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRA 20ML	3.000	RS 1,25	RS 3.750,00
12	ALBENDAZOL, 40 MG/ML,SUSPENSÃO ORAL	FRA 10ML	1.500	RS 1,14	RS 1.710,00
14	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL	FRA 100ML	5.000	RS 1,57	RS 7.850,00
15	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO	FRA 120ML	5.000	RS 1,70	RS 8.500,00
16	ATENOLOL, 25 MG	COMP	30.000	RS 0,03	RS 900,00
19	ANLÓDIPINO BESILATO, 10 MG	COMP	80.000	RS 0,05	RS 4.000,00
20	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRA 100ML	5.000	RS 3,99	RS 19.950,00
21	BROMETO IPRATRÓPIO, 0,25 MG/ML, SOL. PARA INALAÇÃO	FRA 20ML	1.000	RS 0,76	RS 760,00
22	FENOTEROL BROMIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRA 20ML	1.000	RS 3,93	RS 3.930,00
23	CAPTÓPRIL 25 MG	COMP	10.000	RS 0,03	RS 300,00
24	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	10.000	RS 0,10	RS 1.000,00
28	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRA 60ML	10.000	RS 5,40	RS 54.000,00
29	CEFALEXINA, 500 MG	COMP	60.000	RS 0,24	RS 14.400,00
33	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	COMP	6.000	RS 0,08	RS 480,00
38	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR	FRA 100ML	1.500	RS 1,28	RS 1.920,00
40	DIGOXINA, 0,25 MG	COMP	30.000	RS 0,07	RS 2.100,00
42	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRA 10ML	5.000	RS 0,70	RS 3.500,00
43	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG	COMP	60.000	RS 0,08	RS 4.800,00
45	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL	BISN 50G	1.000	RS 11,80	RS 11.800,00
46	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL, 0,03MG + 0,15MG	COMP	60.000	RS 0,05	RS 3.000,00
48	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOL. ORAL	FRA 100ML	2.000	RS 3,88	RS 7.760,00
49	FUROSEMIDA, 40 MG	COMP	30.000	RS 0,04	RS 1.200,00
52	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRA 100ML	1.000	RS 1,90	RS 1.900,00
53	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRA 30ML	5.000	RS 1,10	RS 5.500,00
54	IBUPROFENO, 300 MG	COMP	20.000	RS 0,14	RS 2.800,00
55	IBUPROFENO, 600 MG	COMP	20.000	RS 0,22	RS 4.400,00
57	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	COMP	15.000	RS 0,05	RS 750,00
60	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	COMP	100.000	RS 0,05	RS 5.000,00
66	NIMESULIDA, 100 MG	COMP	60.000	RS 0,08	RS 4.800,00
69	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	BISN 10G	5.000	RS 1,60	RS 8.000,00
70	NORFLOXACINO, 400 MG	COMP	10.000	RS 0,27	RS 2.700,00
71	ÓLEO MINERAL	FRA 100ML	1.000	RS 2,37	RS 2.370,00
72	OMEPRAZOL, 20 MG	CAPS	50.000	RS 0,06	RS 3.000,00
74	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRA 15ML	3.000	RS 0,70	RS 2.100,00
78	SINVASTATINA, 20 MG	COMP	10.000	RS 0,06	RS 600,00
80	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	BISN 50G	1.000	RS 4,88	RS 4.880,00
81	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRA 50ML	2.000	RS 1,27	RS 2.540,00
83	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	COMP	50.000	RS 0,04	RS 2.000,00
85	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE	FRA 100ML	500	RS 1,10	RS 550,00
87	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL	FRA 100ML	2.000	RS 2,47	RS 4.940,00
88	ÓLEO DE GIRASSOL	FRA 100ML	1.000	RS 2,55	RS 2.550,00
89	ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	FRA 10ML	80.000	RS 0,15	RS 12.000,00
91	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL	AMP 5ML	5.000	RS 0,57	RS 2.850,00
92	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	FRA/AMP	2.000	RS 2,70	RS 5.400,00
93	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 10ML	1.000	RS 0,86	RS 860,00
94	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 1ML	1.000	RS 0,34	RS 340,00
95	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2ML	1.000	RS 0,62	RS 620,00
96	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2ML	2.000	RS 1,32	RS 2.640,00
97	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	FRA/AMP	5.000	RS 6,85	RS 34.250,00
98	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	FRA/AMP	5.000	RS 7,75	RS 38.750,00
99	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOL. INJETÁVEL	AMP 5ML	10.000	RS 1,30	RS 13.000,00
101	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRA/AMP	3.000	RS 5,07	RS 15.210,00
104	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2,5ML	10.000	RS 0,55	RS 5.500,00
105	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOL. INJET.	AMP 3ML	1.000	RS 0,59	RS 590,00
106	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOL. INJETÁVEL	AMP 3ML	20.000	RS 0,55	RS 11.000,00
107	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2ML	30.000	RS 0,40	RS 12.000,00
109	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 1ML	2.000	RS 1,85	RS 3.700,00
110	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2ML	5.000	RS 0,37	RS 1.850,00

111	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2ML	5.000	R\$ 0,82	R\$ 4.100,00
112	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 10ML	2.000	R\$ 0,24	R\$ 480,00
114	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL	FRA/AMP	2.000	R\$ 2,35	R\$ 4.700,00
115	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL	FRA/AMP	2.000	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
116	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100ML	1.000	R\$ 20,37	R\$ 20.370,00
117	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	FRA 20ML	1.000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
119	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML, SOL. INJETÁVEL	AMP 2ML	20.000	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
120	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOL INJETÁVEL	AMP 1ML	3.000	R\$ 1,38	R\$ 4.140,00
121	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100ML	1.000	R\$ 2,57	R\$ 2.570,00
125	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOL. INJETÁVEL	AMP 2ML	10.000	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
127	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 2ML	15.000	R\$ 0,80	R\$ 12.000,00
128	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRA 100ML	6.000	R\$ 2,22	R\$ 13.320,00
130	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRA 500ML	30.000	R\$ 2,73	R\$ 81.900,00
131	GLICEROL, 12%, CLISTER	FRA 500ML	300	R\$ 5,78	R\$ 1.734,00
132	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRA 250ML	6.000	R\$ 2,39	R\$ 14.340,00
133	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRA 500ML	20.000	R\$ 2,88	R\$ 57.600,00
134	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRA 500ML	20.000	R\$ 2,88	R\$ 57.600,00
139	DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP 1ML	5.000	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
149	CARBAMAZEPINA, 200 MG	COMP	10.000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
152	CLONAZEPAM, 2 MG	COMP	10.000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
153	CLORIDRATO AMITRIPTILINA, 25 MG	COMP	15.000	R\$ 0,03	R\$ 450,00
154	CLORIDRATO AMITRIPTILINA, 75 MG	COMP	6.000	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
158	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRA 20ML	500	R\$ 6,15	R\$ 3.075,00
162	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	COMP	20.000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
166	RISPERIDONA, 3 MG	COMP	10.000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 21.755,00 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta e cinco reais), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira, indicado na tabela abaixo:

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 010/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 6.1 CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Saúde para a entrega dos produtos, objeto deste edital, quando for o caso;

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste Certame;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

#### 6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Saúde;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar entrega dos produtos conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder a entrega dos produtos sem nenhum problema de operacionalização **ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 010/2019;**

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega dos produtos será de **até 03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Compra; e,

6.2.11. Executar os fornecimento dos produtos obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/ Secretaria Municipal de Saúde;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a entrega dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
	02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
	2029 MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS
	1046 AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOAS CARENTES - FARMACIA BASICA
ELEMENTO DE DESPESA	
	339030 MATERIAL DE CONSUMO
	339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA
FONTE	
	12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
	12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

- Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- Protocolo de envio de arquivos;
- Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### 15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 010/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 05 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Phospodont LTDA
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>JUCELINO MACAL DE MEDEIROS</b>
Prefeita do Município de BARAÚNA/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:61FC0632**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – SRP - PROCESSO Nº. 20050001/19.

Objeto: Registro de preços para contratação dos serviços de fornecimento de refeições Self Service, destinadas aos pacientes que são encaminhados da Unidade Mista de Saúde Maria Gomes da Rocha, pra atendimento em diversos hospitais e clínicas da capital do estado do Rio Grande do Norte (Natal/RN), para serem consumidas sob demanda, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

Assinatura da Ata: 03 de julho de 2019

Vigência: 03.07.2019 a 03.07.2020.

Empresa: TERRA SOL REFEIÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI ME

CNPJ: 31.308.750/0001-59 I.E.: 20.499.281-8

Endereço: Avenida Nascimento de Castro, 1912 – Lagoa Nova. Tel: 84 99402-4656  
 Cidade: Natal/RN CEP: 59.056-450  
 Representante: Salatiel Alexandre Torres da Silva – CPF: 074.581.624-06 – RG: 002.704.128 SSP/RN  
 ITEM 01

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2456 - REFEIÇÃO (ALMOÇO)	Refeições	TERRA SOL	3.600	12,99	46.764,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Salatiel Alexandre Torres da Silva – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053.

**Publicado por:**  
 Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**A0835A24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP - 050-2019**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP - 050-2019**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. **PP - 050-2019**, o Pregoeiro, Sr. **Fabrizio Dantas de Medeiros** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**132 - ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA (10.892.469/0001-36)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	2466 - ANEXO 3B - PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DOS NASCIDOS VIVOS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR - 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	2,80	84,00
3	2467 - APAC AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO AMBULATORIAL DE ALTA COMPLEXIDADE/CUSTO TAM 15X21- PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	300	1,35	405,00
12	2476 - BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICE AMOSTRAL - LIRAA. DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR - 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	4,00	200,00
13	2477 - BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - RG1 DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR - 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	4,00	200,00
14	2478 - BOLSA DE MEDICAÇÃO TAM 20X30 PAPEL OFF-SET75GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	4,00	200,00
17	2481 - CARIMBO AUTOMÁTICO G	UN	30	30,00	900,00
18	2482 - CARIMBO AUTOMÁTICO M	UN	40	24,00	960,00
19	2483 - CARIMBO AUTOMÁTICO P	UN	50	15,00	750,00
21	2485 - CARTÃO DA GESTANTE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 180 GR 4 X 0 CORES	UN	1.600	0,18	288,00
22	2486 - CARTÃO DE APRAZAMENTO TAM 10 X 15 PAPEL OFF SET 180 GR	UN	2.500	0,07	175,00
25	2489 - CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 180 GR	UN	5.000	0,18	900,00
26	2490 - CARTÃO DO HIPERTENSO TAM 10 X 15 PAPEL OFF SET 180 GR	UN	5.000	0,07	350,00
28	2492 - CINTA DE IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO REALIZADO NO CAMPO - DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	4,00	120,00
30	2494 - CONSOLIDAÇÃO PARCIAL DAS ESTATÍSTICAS DOS SUPERVISORES - LIRAA. DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	3,50	105,00
33	2497 - DECLARAÇÃO - TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75 GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	3,40	170,00
35	2499 - FICHA DE ACOLHIMENTO E TRIAGEM CAPSIII TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	3,40	102,00
37	2501 - FICHA DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL 1ª VEZ TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	3,97	79,40
38	2502 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS - TAM 20X30 PAPEL OFF - SET 75 GR 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	200	3,98	796,00
40	2504 - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	200	3,99	798,00
41	2505 - FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE (SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PRE-NATAL, PARTO, PUERPÉRIO E CRIANÇA V-1.0.0) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	40	3,99	159,60
43	2507 - FICHA DE CONTROLE MÉDICO-A-(FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	100	3,99	399,00
45	2509 - FICHA DE ENFERMAGEM REG Nº (FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	100	3,99	399,00
46	2510 - FICHA DE EVOLUÇÃO DO USUÁRIO CAPS III TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	3,99	199,50
48	2512 - FICHA DE EVOLUÇÃO TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	3,99	199,50
50	2514 - FICHA DE MEDICAÇÕES DOS USUÁRIOS DO CAPS III TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	3,99	199,50
53	2517 - FICHA DE PROCEDIMENTO E-SUS TAM 20 X 30 PAPEL PAPEL OFF	BLOCO	300	3,99	1.197,00

	- SET 75 GR 1X1 CORES COM 100 FOLHAS				
57	2521 - FICHA DE REFERÊNCIA -TESTE DO PEZINHO - SUS-RN TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS (SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR 1X1 COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	40	3,99	159,60
59	2523 - FICHA DE TRIAGEM PSICOLÓGICA TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	60	3,99	239,40
61	2525 - FICHA INDIVIDUAL CADASTRO E-SUS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	200	3,99	798,00
63	2527 - FOLDER EM PAPEL COUCHE 115G, COR 4X4, MEDINDO 32CMX22CM	UN	10.500	0,22	2.310,00
65	2529 - FOLHA DE FREQUENCIA TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75 GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS	BLOCO	150	3,99	598,50
66	2530 - FOLHA DE FREQUENCIA TAM 20X30PAPEL OFF SET 75 GR 1X0CORES SAMU COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	150	3,99	598,50
68	2532 - FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	120	3,98	477,60
70	2534 - FORMULÁRIO PARA REMESSA, EXAME E CLASSIFICAÇÃO DE TRIATOMÍNEOS, CHAGAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	3,99	119,70
71	2535 - FORMULARIO PARA REQUISIÇÃO DE EXAMES TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS (E-SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ OU SECRETARIA DE SAUDE	BLOCO	300	3,98	1.194,00
74	2538 - LAUDO DE SOLICITAÇÃO , AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	UN	150	3,98	597,00
76	2540 - LAUDO MEDICO-SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	90	3,99	359,10
78	2542 - LAUDO PARA SOLICITACAO DE AUTORIZACAO DE INTERNACAO HOSPITALAR (HOSPITAL DO SERIDÓ)	BLOCO	5.000	3,89	19.450,00
80	2544 - MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	3,99	119,70
82	2546 - MAPA DE SINAIS VITAIS (FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	90	3,99	359,10
85	2549 - PANFLETOS 15X21 CM 4X0 CORES COUCHET 90G	UN	13.000	0,17	2.210,00
88	2552 - PLANILHA DE VEICULO TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS	BLOCO	150	3,98	597,00
89	2553 - PMCD ENTOMOLÓGICA PAPEL OFF SET 75 GR TAM 20X30 -1X1 COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	3,99	119,70
91	2555 - PROGRAMA DE CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS, FORMULÁRIO DIÁRIO DE ATIVIDADES - PESQUISA OU PIT. CHAGAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	3,99	119,70
93	2557 - PROGRAMA DE CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS FORMULÁRIO PARA REMESSA PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 0 COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	3,99	119,70
95	2559 - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PNCD/RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - 30X20	BLOCO	150	3,99	598,50
97	2561 - PRONTUÁRIO FAMILIAR (ENVELOPE TAMANHO 24X34CM) KRAFT NATURAL Impressão 1X1	UN	3.000	0,59	1.770,00
98	2562 - PRONTUÁRIO MÉDICO 1ª CONSULTA TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	3,98	79,60
100	2564 - PSF/SAÚDE BUCAL - FICHA CLÍNICA TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	150	3,99	598,50
102	2566 - RECEITUARIO MEDICO -TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	200	1,99	398,00
104	2568 - REGISTRO DE ENFERMAGEM TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75 GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS	BLOCO	150	3,98	597,00
106	2570 - REGISTROS DOS IMÓVEIS PENDENTES . DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	3,99	119,70
108	2572 - REQUISIÇÃO DE EXAME(ANATOMM-PATOLOGICO) TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	60	3,99	239,40
110	2574 - REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	350	3,99	1.396,50
112	2576 - RESUMO DO BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO-LIRAa/FORMULARIO PARA DIGITAÇÃO. DENGUE. TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	3,99	119,70
114	2578 - RGI PAPEL OFF SET 75GR TAM 20X30 1X0 COM 100 FOLHAS	BLOCO	150	3,99	598,50
116	2580 - SINAN - FICHA DE NOTIFICAÇÃO (SISTEMA DE INF. DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	70	3,99	279,30
118	2582 - SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS DO VIGIÁGUA. TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	3,99	119,70
122	2586 - TERMO DE CONTINUAÇÃO INSPEÇÃO E INTIMAÇÃO EM 03 VIAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	3,99	79,80
125	2589 - TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HIV E SÍFILIS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	40	3,99	159,60
127	5520 - GUIA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA INTER - CERS TAM 20 X 30 (Bloco c/ 100 folhas)	BLOCO	10	3,99	39,90
129	5522 - DESENVOLVIMENTO INFANTIL 20X30 PAPEL OFF-SET 75G (Bloco c/ 100 folhas)	BLOCO	100	3,99	399,00
TOTAL			48.474,50		

**290 - LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA (07.805.649/0001-29)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2465 - ANAMINESE E EXAME FÍSICO E RESUMO DA ALTA (FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	2,80	84,00
4	2468 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL COM CLÍNICO GERAL LOGOMARCA HOSPITAL DO SERIDÓ C/ 100 FOLHAS TAM 15 X 20	BLOCO	50	1,45	72,50
5	2469 - ATENDIMENTO EM ELETROCARDIOGRAMA LOGOMARCA HOSPITAL DO SERIDÓ C/ 100 FOLHAS TAM 15X20	BLOCO	50	1,45	72,50
6	2470 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (HOSPITAL DO SERIDÓ) C/ 100 FOLHAS	BLOCO	30	1,45	43,50
7	2471 - ATESTADO MÉDICO - HOSPITAL DO SERIDÓ C/ 100 FOLHAS	BLOCO	50	1,45	72,50



8	2472 - AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA EM 03 VIAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	3,89	77,80
9	2473 - AUTORIZAÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE APMC (PATOLOGIA CLINICA) TAM 15X21 - PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS	BLOCO	300	1,25	375,00
10	2474 - AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE-APMC - TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS	BLOCO	300	1,25	375,00
11	2475 - AUTORIZAÇÃO PRA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE - APMC - TAM 15X21 PAPELOFF SET 75GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDO OU SECRETARIA DE SAUDE	BLOCO	300	1,25	375,00
15	2479 - CADERNETA ESPELHO DA MENINA TAM 47 X 21 PAPEL OFF SET 180 GR - 4 X 4 COR	UN	2.200	0,23	506,00
16	2480 - CADERNETA ESPELHO DO MENINO TAM 47 X 21 PAPEL OFF SET 180 GR - 4 X 4 COR	UN	2.200	0,25	550,00
23	2487 - CARTÃO DE SAÚDE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 180 GR	UN	5.000	0,10	500,00
24	2488 - CARTÃO DE VACINA CÃES E GATOS 20X30 PAPEL OFF SET 180 GR 4X4	UN	2.000	0,24	480,00
27	2491 - CARTAZ EM PAPEL COUCHÉ 115G, COR 4X0 MEDINDO 33CMX48CM	UN	2.500	0,50	1.250,00
29	2493 - COMUNICAÇÃO INTERNO TROCA DE PLANTÃO TAM 15X20 PAPEL OFF-SET 75GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	1,80	54,00
31	2495 - CONSOLIDADO PARCIAL DO ESTRATO DO LIRA - SUPERVISOR 30 X 20	BLOCO	60	3,40	204,00
32	2496 - CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS BORRIFICAÇÃO PAPEL OFF SET 75GR TAM 20X30-1X0 COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	3,45	103,50
34	2498 - ESQUISOFRENIA EXIGENCIAS DOD PROTOCOLO DO MINISTÉRIO DA SAUDE 3 FOLHAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	3,30	99,00
36	2500 - FICHA DE ATENDIMENTO - TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	150	3,40	510,00
39	2503 - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL E-SUS - TAM 20X30 PAPEL OFF - SET 75 GR 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	200	3,99	798,00
42	2506 - FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E-SUS TAM 20X30 - PAPEL OFF - SET 75 GR 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	200	3,99	798,00
44	2508 - FICHA DE DADOS DN TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	100	3,99	399,00
47	2511 - FICHA DE EVOLUÇÃO TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75 GR 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	300	3,99	1.197,00
49	2513 - FICHA DE MARCAÇÃO DE CONSULTA CAPSIII TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	3,99	199,50
51	2515 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ÓBITO (COMUNICAÇÃO DO SIAB AO SIM) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	3,99	79,80
52	2516 - FICHA DE ORIENTAÇÕES - TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS (E-SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	40	2,00	80,00
54	2518 - FICHA DE REFERÊNCIA -(TESTE DO OLHINHO)SUS-RN COMPLEXIDADE APMC (PATOLOGIA CLINICA) TAM 15X21 - PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HSOPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	50	2,00	100,00
55	2519 - FICHA DE REFERÊNCIA -ENCAMINHAMENTO - SUS-RN TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS (-SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR 1X1 COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	100	3,99	399,00
56	2520 - FICHA DE REFERÊNCIA -TESTE DA ORELHINHA E DA LINGUINHA-SUS-RN TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS (SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR 1X1 COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	100	2,00	200,00
58	2522 - FICHA DE REFERENCIA/ENCAMINHAMENTO TAM 15 X 20 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	300	2,00	600,00
60	2524 - FICHA DE VISITA OFF SET 75 GR TAM 10X14 -1X0 COM 100 FOLHAS	BLOCO	200	1,40	280,00
62	2526 - FICHA SF2 MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO(MS/SPS/CGPAN) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	60	3,99	239,40
64	2528 - FOLDER EM PAPEL COUCHE 115G,COR 4X4, MEDINDO 32 CM X22CM COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	UN	10.500	0,23	2.415,00
67	2531 - FORMULÁRIO DE CAMPO E LABORATORIOS E CLASSIFICAÇÃO DE CRIADOUROS DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	150	3,99	598,50
69	2533 - FORMULARIO PARA ATESTADO MEDICO TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS (E-SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	60	2,20	132,00
72	2536 - HORARIO DAS MEDICAÇÕES CAPS III TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	3,99	119,70
73	2537 - INTIMAÇÃO EM 03 VIAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS INFORMAÇÕES DO PACIENTE(HOSPITAL SERIDÓ)	BLOCO	20	4,00	80,00
75	2539 - LAUDO DE TESTES RAPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HIV E SIFILIS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	80	3,99	319,20
77	2541 - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	50	3,99	199,50
79	2543 - LEQUE PAPEL TRIPLEX 250G 4X4 CORES 21X20CM	UN	5.000	0,29	1.450,00
81	2545 - MAPA DE EVOLUÇÃO MÉDICA/ENFERMAGEM(FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	90	3,99	359,10
83	2547 - MOVIMENTO MENSAL DE SERINGAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	3,99	79,80
84	2548 - NOTIFICACAO DE RECEITA B, TALAO C/20 FL PAPEL OFF-SET AZUL 75 G, TAM 21 CM	UN	1.300	1,40	1.820,00
87	2551 - PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	40	3,99	159,60
90	2554 - PRESCRIÇÃO MÉDICA E CONTROLE DE APLICAÇÃO (FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	90	3,99	359,10
92	2556 - PROGRAMA DE CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS - PIT - PAPEL OFF - SET - 75 GR- TAM 20X30-1X0 COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	3,99	119,70
94	2558 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DA DENGUE - PMCD - REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - 30X20 (Bloco c/ 100 folhas)	BLOCO	150	3,99	598,50
96	2560 - PROGRAMA VIVA MULHER - CONSOLIDADO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	250	3,99	997,50
99	2563 - PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DO FRENULO DA LINGUA COM ESCORES PARA BEBES. 2 FOLHAS FRENTE E VERSO C/ 100 FOLHAS	BLOCO	90	3,99	359,10
101	2565 - RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL TAM 15 X 20 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR EM 2 VIAS COM 100 FOLHAS	BLOCO	500	2,00	1.000,00
103	2567 - RECEITUARIO SAÚDE COM A GENTE. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS III TAM 15 X 20 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM	BLOCO	60	2,00	120,00

	100 FOLHAS				
105	2569 - REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL - DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	300	3,99	1.197,00
107	2571 - RELATORIO DA SALA DE CIRURGIA (FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	70	3,99	279,30
109	2573 - REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO (PINK) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	350	3,99	1.396,50
111	2575 - REQUISIÇÃO DE TRANSFUSÃO TAM 20 X 30	BLOCO	50	3,99	199,50
113	2577 - RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL. DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	180	3,99	718,20
115	2579 - SINAN - FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	80	3,99	319,20
117	2581 - SINAN - FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO DE TUBERCULOSE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	40	3,99	159,60
119	2583 - TERMO DE ALTA A PEDIDO DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL TAM 20 X 30 (Bloco c/ 100 folhas)	BLOCO	60	3,99	239,40
120	2584 - TERMO DE APREENSÃO SANITÁRIA EM 03 VIAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	4,00	80,00
121	2585 - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	3,99	79,80
123	2587 - TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM 03 VIAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	4,00	80,00
124	2588 - TERMO DE INTERDIÇÃO E DESINTERDIÇÃO SANITÁRIA EM 03 VIAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	4,00	80,00
126	2590 - TRATAMENTO FORA DOMICILIO - LAUDO MÉDICO tam 20x30 (Bloco c/ 100 folhas)	BLOCO	60	3,99	239,40
128	5521 - FORMULARIO DE ATENDIMENTO NUTRICIONAL 20X30 PAPEL OFF-SET 75G (Bloco c/ 100 folhas)	BLOCO	50	3,99	199,50
131	5524 - SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA 20X30 1X1 PAPEL 75G OFF-SET (Bloco c/ 100 folhas)	BLOCO	100	3,99	399,00
TOTAL			28.126,70		

### 288 – COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA (02.795.095/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
20	2484 – CARIMBO COM BASE DE MADEIRA	UN	40	14,99	599,60
86	2550 – PAPEL JORNAL TAMANHO 15X20 BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	400	1,99	796,00
130	5523 – AVALIAÇÃO GLOBAL/ENCAMINHAMENTO 10X20 PAPEL 75G (Bloco c/ 100 folhas)	BLOCO	100	1,50	150,00
132	5525 – SERVIÇOS DIVERSOS (Bloco c/ 100 folhas) tam .15X21	BLOCO	200	2,25	450,00
TOTAL					1.995,60

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó(Rn), 03 de julho de 2019.

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrízio Dantas de Medeiros  
Código Identificador:83F97A7B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP - 050-2019

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP - 050-2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP - 050-2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

#### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	1	2465	ANAMINESE E EXAME FISICO E RESUMO DA ALTA (FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	2,80	84,00
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	2	2466	ANEXO 3B - PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DOS NASCIDOS VIVOS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR - 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	2,80	84,00
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	3	2467	APAC AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO AMBULATORIAL DE ALTA COMPLEXIDADE/CUSTO TAM 15X21- PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	300	1,35	405,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	4	2468	ATENDIMENTO AMBULATORIAL COM CLINICO GERAL LOGOMARCA HOSPITAL DO SERIDÓ C/ 100 FOLHAS TAM 15 X 20	BLOCO	50	1,45	72,50
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	5	2469	ATENDIMENTO EM ELETROCARDIOGRAMA LOGOMARCA HOSPITAL DO SERIDÓ C/ 100 FOLHAS TAM 15X20	BLOCO	50	1,45	72,50
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	6	2470	ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (HOSPITAL DO SERIDÓ) C/ 100 FOLHAS	BLOCO	30	1,45	43,50
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	7	2471	ATESTADO MÉDICO - HOSPITAL DO SERIDÓ C/ 100 FOLHAS	BLOCO	50	1,45	72,50
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	8	2472	AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA EM 03 VIAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	3,89	77,80

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	9	2473	AUTORIZAÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE APMC (PATOLOGIA CLINICA) TAM 15X21 - PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS	BLOCO	300	1,25	375,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	10	2474	AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE-APMC - TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS	BLOCO	300	1,25	375,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	11	2475	AUTORIZAÇÃO PRA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE - APMC - TAM 15X21 PAPELOFF SET 75GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDO OU SECRETARIA DE SAUDE	BLOCO	300	1,25	375,00
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	12	2476	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICE AMOSTRAL - LIRAA. DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR - 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	4,00	200,00
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	13	2477	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - RGI DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR - 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	4,00	200,00
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	14	2478	BOLSA DE MEDICAÇÃO TAM 20X30 PAPEL OFF-SET75GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	4,00	200,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	15	2479	CADERNETA ESPELHO DA MENINA TAM 47 X 21 PAPEL OFF SET 180 GR - 4 X 4 COR	UN	2.200	0,23	506,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	16	2480	CADERNETA ESPELHO DO MENINO TAM 47 X 21 PAPEL OFF SET 180 GR - 4 X 4 COR	UN	2.200	0,25	550,00
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	17	2481	CARIMBO AUTOMATICO G	UN	30	30,00	900,00
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	18	2482	CARIMBO AUTOMATICO M	UN	40	24,00	960,00
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	19	2483	CARIMBO AUTOMATICO P	UN	50	15,00	750,00
COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA	20	2484	CARIMBO COM BASE DE MADEIRA	UN	40	14,99	599,60
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	21	2485	CARTÃO DA GESTANTE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 180 GR 4 X 0 CORES	UN	1.600	0,18	288,00
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	22	2486	CARTÃO DE APRAZAMENTO TAM 10 X 15 PAPEL OFF SET 180 GR	UN	2.500	0,07	175,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	23	2487	CARTÃO DE SAÚDE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 180 GR	UN	5.000	0,10	500,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	24	2488	CARTÃO DE VACINA CÃES E GATOS 20X30 PAPEL OFF SET 180 GR 4X4	UN	2.000	0,24	480,00
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	25	2489	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 180 GR	UN	5.000	0,18	900,00
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	26	2490	CARTÃO DO HIPERTENSO TAM 10 X 15 PAPEL OFF SET 180 GR	UN	5.000	0,07	350,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	27	2491	CARTAZ EM PAPEL COUCHÉ 115G, COR 4X0 MEDINDO 33CMX48CM	UN	2.500	0,50	1.250,00
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	28	2492	CINTA DE IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO REALIZADO NO CAMPO - DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	4,00	120,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	29	2493	COMUNICAÇÃO INTERNO TROCA DE PLANTÃO TAM 15X20 PAPEL OFF-SET 75GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	1,80	54,00
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	30	2494	CONSOLIDAÇÃO PARCIAL DAS ESTATÍSTICAS DOS SUPERVISORES - LIRAA. DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	3,50	105,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	31	2495	CONSOLIDADO PARCIAL DO ESTRATO DO LIRA - SUPERVISOR 30 X 20	BLOCO	60	3,40	204,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	32	2496	CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS BORRIFICAÇÃO PAPEL OFF SET 75GR TAM 20X30-1X0 COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	3,45	103,50
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	33	2497	DECLARAÇÃO - TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75 GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	3,40	170,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	34	2498	ESQUIZOFRENIA EXIGENCIAS DOD PROTOCOLO DO MINISTÉRIO DA SAUDE 3 FOLHAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	3,30	99,00
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	35	2499	FICHA DE ACOLHIMENTO E TRIAGEM CAPSIII TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	3,40	102,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	36	2500	FICHA DE ATENDIMENTO - TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	150	3,40	510,00
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	37	2501	FICHA DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL 1ª VEZ TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	3,97	79,40
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	38	2502	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS - TAM 20X30 PAPEL OFF - SET 75 GR 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	200	3,98	796,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	39	2503	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL E-SUS - TAM 20X30 PAPEL OFF - SET 75 GR 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	200	3,99	798,00
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	40	2504	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	200	3,99	798,00
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	41	2505	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE (SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PRE-NATAL, PARTO, PUERPÉRIO E CRIANÇA V-1.0.0) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	40	3,99	159,60
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	42	2506	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E-SUS TAM 20X30 - PAPEL OFF - SET 75 GR 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	200	3,99	798,00
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	43	2507	FICHA DE CONTROLE MÉDICO-A-(FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	100	3,99	399,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	44	2508	FICHA DE DADOS DN TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	100	3,99	399,00
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	45	2509	FICHA DE ENFERMAGEM REG Nº (FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	100	3,99	399,00
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	46	2510	FICHA DE EVOLUÇÃO DO USUÁRIO CAPS III TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	3,99	199,50
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	47	2511	FICHA DE EVOLUÇÃO TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75 GR 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	300	3,99	1.197,00
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	48	2512	FICHA DE EVOLUÇÃO TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	3,99	199,50
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	49	2513	FICHA DE MARCAÇÃO DE CONSULTA CAPSIII TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	3,99	199,50
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	50	2514	FICHA DE MEDICAÇÕES DOS USUÁRIOS DO CAPS III TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	50	3,99	199,50
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	51	2515	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ÓBITO (COMUNICAÇÃO DO SIAB AO SIM) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	3,99	79,80

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	52	2516	FICHA DE ORIENTAÇÕES - TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS (E-SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	40	2,00	80,00
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	53	2517	FICHA DE PROCEDIMENTO E-SUS TAM 20 X 30 PAPEL PAPEL OFF - SET 75 GR 1X1 CORES COM 100 FOLHAS	BLOCO	300	3,99	1.197,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	54	2518	FICHA DE REFERÊNCIA -(TESTE DO OLHINHO)SUS-RN COMPLEXIDADE APMC (PATOLOGIA CLINICA) TAM 15X21 - PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HSOPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	50	2,00	100,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	55	2519	FICHA DE REFERÊNCIA -ENCAMINHAMENTO - SUS-RN TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS (-SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR 1X1 COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	100	3,99	399,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	56	2520	FICHA DE REFERENCIA -TESTE DA ORELHINHA E DA LINGUINHA- SUS-RN TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS (SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR 1X1 COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	100	2,00	200,00
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	57	2521	FICHA DE REFERENCIA -TESTE DO PEZINHO - SUS-RN TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS (SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR 1X1 COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	40	3,99	159,60
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	58	2522	FICHA DE REFERENCIA/ENCAMINHAMENTO TAM 15 X 20 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	300	2,00	600,00
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	59	2523	FICHA DE TRIAGEM PSICOLÓGICA TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	60	3,99	239,40
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	60	2524	FICHA DE VISITA OFF SET 75 GR TAM 10X14 -1X0 COM 100 FOLHAS	BLOCO	200	1,40	280,00
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	61	2525	FICHA INDIVIDUAL CADASTRO E-SUS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	200	3,99	798,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	62	2526	FICHA SF2 MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO(MS/SPS/CGPAN) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	60	3,99	239,40
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	63	2527	FOLDER EM PAPEL COUCHE 115G, COR 4X4, MEDINDO 32CMX22CM	UN	10.500	0,22	2.310,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	64	2528	FOLDER EM PAPEL COUCHE 115G,COR 4X4, MEDINDO 32 CM X22CM COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	UN	10.500	0,23	2.415,00
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	65	2529	FOLHA DE FREQUENCIA TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75 GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS	BLOCO	150	3,99	598,50
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	66	2530	FOLHA DE FREQUENCIA TAM 20X30PAPEL OFF SET 75 GR 1X0CORES SAMU COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	150	3,99	598,50
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	67	2531	FORMULÁRIO DE CAMPO E LABORATÓRIOS E CLASSIFICAÇÃO DE CRIADOUROS DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	150	3,99	598,50
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	68	2532	FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	120	3,98	477,60
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	69	2533	FORMULARIO PARA ATESTADO MEDICO TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS (E-SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	60	2,20	132,00
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	70	2534	FORMULÁRIO PARA REMESSA, EXAME E CLASSIFICAÇÃO DE TRIATOMÍNEOS. CHAGAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	3,99	119,70
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	71	2535	FORMULARIO PARA REQUISIÇÃO DE EXAMES TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS (E-SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ OU SECRETARIA DE SAUDE	BLOCO	300	3,98	1.194,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	72	2536	HORARIO DAS MEDICAÇÕES CAPS III TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	3,99	119,70
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	73	2537	INTIMAÇÃO EM 03 VIAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS INFORMAÇÕES DO PACIENTE(HOSPITAL SERIDÓ)	BLOCO	20	4,00	80,00
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	74	2538	LAUDO DE SOLICITAÇÃO , AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	UN	150	3,98	597,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	75	2539	LAUDO DE TESTES RAPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HIV E SIFILIS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	80	3,99	319,20
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	76	2540	LAUDO MEDICO-SUS TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	90	3,99	359,10
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	77	2541	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	50	3,99	199,50
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	78	2542	LAUDO PARA SOLICITACAO DE AUTORIZACAO DE INTERNACAO HOSPITALAR (HOSPITAL DO SERIDÓ)	BLOCO	5.000	3,89	19.450,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	79	2543	LEQUE PAPEL TRIPLEX 250G 4X4 CORES 21X20CM	UN	5.000	0,29	1.450,00
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	80	2544	MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	3,99	119,70
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	81	2545	MAPA DE EVOLUÇÃO MÉDICA/ENFERMAGEM(FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	90	3,99	359,10
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	82	2546	MAPA DE SINAIS VITAIS (FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	90	3,99	359,10
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	83	2547	MOVIMENTO MENSAL DE SERINGAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	3,99	79,80
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	84	2548	NOTIFICACAO DE RECEITA B, TALAO C/20 FL PAPEL OFF-SET AZUL 75 G, TAM 21 CM	UN	1.300	1,40	1.820,00
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	85	2549	PANFLETOS 15X21 CM 4X0 CORES COUCHET 90G	UN	13.000	0,17	2.210,00
COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA	86	2550	PAPEL JORNAL TAMANHO 15X20 BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	400	1,99	796,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	87	2551	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	40	3,99	159,60
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	88	2552	PLANILHA DE VEICULO TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS	BLOCO	150	3,98	597,00
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	89	2553	PMCD ENTOMOLÓGICA PAPEL OFF SET 75 GR TAM 20X30 -1X1 COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	3,99	119,70
LM SERVGRAFICA E COPIADORA	90	2554	PRESCRIÇÃO MÉDICA E CONTROLE DE APLICAÇÃO (FRENTE E	BLOCO	90	3,99	359,10

LTDA			VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ				
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	91	2555	PROGRAMA DE CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS, FORMULÁRIO DIÁRIO DE ATIVIDADES – PESQUISA OU PIT. CHAGAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	3,99	119,70
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	92	2556	PROGRAMA DE CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS - PIT - PAPEL OFF - SET - 75 GR- TAM 20X30-1X0 COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	3,99	119,70
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	93	2557	PROGRAMA DE CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS FORMULÁRIO PARA REMESSA PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 0 COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	3,99	119,70
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	94	2558	PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DA DENGUE - PMCD - REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - 30X20 (Bloco c/ 100 folhas)	BLOCO	150	3,99	598,50
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	95	2559	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PNCD/RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - 30X20	BLOCO	150	3,99	598,50
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	96	2560	PROGRAMA VIVA MULHER – CONSOLIDADO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	250	3,99	997,50
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	97	2561	PRONTUÁRIO FAMILIAR (ENVELOPE TAMANHO 24X34CM) KRAFT NATURAL Impressão 1X1	UN	3.000	0,59	1.770,00
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	98	2562	PRONTUÁRIO MÉDICO 1ª CONSULTA TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	3,98	79,60
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	99	2563	PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DO FRENULO DA LINGUA COM ESCORES PARA BEBES. 2 FOLHAS FRENTE E VERSO C/ 100 FOLHAS	BLOCO	90	3,99	359,10
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	100	2564	PSF/SAÚDE BUCAL – FICHA CLÍNICA TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	150	3,99	598,50
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	101	2565	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL TAM 15 X 20 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR EM 2 VIAS COM 100 FOLHAS	BLOCO	500	2,00	1.000,00
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	102	2566	RECEITUÁRIO MÉDICO -TAM 15X21 PAPEL OFF SET 75 GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	200	1,99	398,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	103	2567	RECEITUÁRIO SAÚDE COM A GENTE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS III TAM 15 X 20 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	60	2,00	120,00
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	104	2568	REGISTRO DE ENFERMAGEM TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75 GR 1X0 CORES SAMU COM 100 FOLHAS	BLOCO	150	3,98	597,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	105	2569	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL . DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	300	3,99	1.197,00
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	106	2570	REGISTROS DOS IMÓVEIS PENDENTES . DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	3,99	119,70
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	107	2571	RELATORIO DA SALA DE CIRURGIA (FRENTE E VERSO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	70	3,99	279,30
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	108	2572	REQUISIÇÃO DE EXAME(ANATOMM-PATOLOGICO) TAM 20X30 PAPEL OFF SET 75GR COM 100 FOLHAS COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ	BLOCO	60	3,99	239,40
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	109	2573	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO – COLO DO ÚTERO (PINK) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	350	3,99	1.396,50
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	110	2574	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	350	3,99	1.396,50
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	111	2575	REQUISIÇÃO DE TRANSFUSÃO TAM 20 X 30	BLOCO	50	3,99	199,50
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	112	2576	RESUMO DO BOLETIM DE CAMPO E LABORATORIO-LIRAa/FORMULÁRIO PARA DIGITAÇÃO. DENGUE. TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	3,99	119,70
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	113	2577	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL. DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	180	3,99	718,20
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	114	2578	RG1 PAPEL OFF SET 75GR TAM 20X30 1X0 COM 100 FOLHAS	BLOCO	150	3,99	598,50
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	115	2579	SINAN – FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DENGUE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	80	3,99	319,20
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	116	2580	SINAN – FICHA DE NOTIFICAÇÃO (SISTEMA DE INF. DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	70	3,99	279,30
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	117	2581	SINAN – FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO DE TUBERCULOSE TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	40	3,99	159,60
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	118	2582	SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS DO VIGIÁGUA. TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	30	3,99	119,70
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	119	2583	TERMO DE ALTA A PEDIDO DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL TAM 20 X 30 (Bloco c/ 100 folhas)	BLOCO	60	3,99	239,40
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	120	2584	TERMO DE APREENSÃO SANITÁRIA EM 03 VIAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	4,00	80,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	121	2585	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE) TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	3,99	79,80
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	122	2586	TERMO DE CONTINUAÇÃO INSPEÇÃO E INTIMAÇÃO EM 03 VIAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	3,99	79,80
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	123	2587	TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM 03 VIAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	4,00	80,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	124	2588	TERMO DE INTERDIÇÃO E DESINTERDIÇÃO SANITÁRIA EM 03 VIAS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	4,00	80,00
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	125	2589	TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-HIV E SÍFILIS TAM 20 X 30 PAPEL OFF SET 75 GR 1 X 1 COR COM 100 FOLHAS	BLOCO	40	3,99	159,60
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	126	2590	TRATAMENTO FORA DOMICILIO - LAUDO MÉDICO tam 20x30 (Bloco c/ 100 folhas)	BLOCO	60	3,99	239,40
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	127	5520	GUIA DE REFERENCIA E CONTRA REFERÊNCIA INTER - CER'S TAM 20 X 30 (Bloco c/ 100 folhas)	BLOCO	10	3,99	39,90
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	128	5521	FORMULARIO DE ATENDIMENTO NUTRICIONAL 20X30 PAPEL OFF-SET 75G (Bloco c/ 100 folhas)	BLOCO	50	3,99	199,50
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	129	5522	DESENVOLVIMENTO INFANTIL 20X30 PAPEL OFF-SET 75G (Bloco c/ 100 folhas)	BLOCO	100	3,99	399,00
COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA	130	5523	AVALIAÇÃO GLOBAL/ENCAMINHAMENTO 10X20 PAPEL 75G (Bloco c/ 100 folhas)	BLOCO	100	1,50	150,00
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	131	5524	SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA 20X30 1X1 PAPEL 75G OFF-SET (Bloco c/ 100 folhas)	BLOCO	100	3,99	399,00

COPY ARTE GRAFICA E	132	5525	SERVIÇOS DIVERSOS (Bloco c/ 100 folhas) tam .15X21	BLOCO	200	2,25	450,00
---------------------	-----	------	----------------------------------------------------	-------	-----	------	--------

Caicó(Rn), 03 de julho de 2019

**ROBSON DE ARAÚJO**Prefeito  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Fabrizio Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**29AF4C75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1000/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1000/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LÚCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15.746			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.360.334-49	RG: 1.374.887-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Danielly Silva Dantas gestante de 28 anos com 35 semanas de gestação, para realizar transferência do Hospital Seridó de Caicó/RN, para o Hospital Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 02.07.2019.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Santa Cruz/RN	02/07/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de julho de 2019.

**ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE**

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**B98105AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 487, DE 03 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento Geral do Município de Campo Redondo para o exercício de 2020, e dá outras providências.

**O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO**, por seus representantes aprovou e **EU**, em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no §2º, do art. 165, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Campo Redondo relativa ao exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I-** as metas e prioridades da administração municipal;
- II-** as metas Fiscais;
- III-** a organização e estrutura dos orçamentos;
- IV-** as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V-** as disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI-** as disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII-** as disposições relativas aos precatórios judiciais;
- VIII-** disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
- IX-** as diretrizes específicas do orçamento fiscal e da seguridade social;
- X-** os fundos especiais;
- XI-** as disposições sobre a estrutura administrativa do Município;

- XII-** a transparência fiscal;
- XIII-** as transferências de recursos;
- XIV-** as emendas ao orçamento;
- XV-** as disposições gerais.

**Parágrafo único.** São partes integrantes desta Lei os seguintes documentos:

- a) Anexo I-** Metas e prioridades da administração para 2020;
- b) Anexo II-** Estrutura administrativa por unidade orçamentária;
- c) Anexo III-** Metas Fiscais;
- d) Anexo IV-** Riscos Fiscais.

## **CAPITULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 2º** Na Lei Orçamentária Anual para 2020, o processo de operacionalização das metas e prioridades da Administração Municipal, deverá ser compatível com Plano Plurianual – PPA 2018-2021, norteado pelas diretrizes desta LDO, definidas em programas integrados de forma articulada em eixos estruturais, específicos a seguir:

### **I- Políticas Públicas Setoriais e Inclusão Social:**

- a)** Saúde;
- b)** Educação;
- c)** Assistência Social e Cidadania;
- d)** Cultura;
- e)** Desporto e Lazer.

### **II- Desenvolvimento Econômico e Projetos Estruturantes:**

- a)** Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;
- b)** Habitação e regularização fundiária;
- c)** Saneamento Básico;
- d)** Turismo;
- e)** Desenvolvimento Econômico;
- f)** Infraestrutura Urbana e Rural;
- g)** Serviços Urbanos;
- h)** Mobilidade Urbana Sustentável.

### **III- Desenvolvimento Institucional e Modernização Administrativa:**

- a)** Finanças;
- b)** Administração e Recursos Humanos;
- c)** Tributação;
- d)** Controladoria;
- e)** Procuradoria;
- f)** Planejamento e Gestão Participativa e Democrática;
- g)** Relações Institucionais;
- h)** Câmara Municipal.

§1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo de Ações desta Lei, não constituindo, todavia, em limite de programação das despesas;

§2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de maneira a preservar o equilíbrio das contas públicas;

§3º. Na Lei Orçamentária Anual, a estimativa da receita e a fixação da despesa buscarão alcançar os resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante desta Lei, em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/00.

## **CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS**

**Art. 3º** Em cumprimento ao estabelecido no Artigo 4º, §1º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Anexo das Metas Fiscais, no qual serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, para o exercício a que se referem e para os dois seguintes.

**Art. 4º** A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Fundações, Autarquias, Fundo, e outras, que recebam recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 5º** As receitas e as despesas, quando da elaboração do orçamento, serão estimadas e classificadas de acordo com as categorias econômicas, descritas na portaria 163/2001 – STN/SOF, tomando por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal, mês a mês, e verificando, principalmente, a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica e dos planos de desenvolvimento, editados pelo Governo Federal, em conformidade com o Anexo III, desta Lei, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§1º. Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da Legislação Tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I-** a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II-** atualização da planta genérica de valores, de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III-** a expansão do número de contribuintes;
- IV-** a atualização do cadastro imobiliário fiscal;
- V-** a vigência da reforma tributária.

§2º. As taxas e contribuições decorrentes do poder de polícia e de serviços públicos deverão renumerar a atividade municipal, de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§3º. Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente, segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

§4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição em Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, nos termos do art. 42, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§5º. As alterações na legislação tributária terão os seguintes objetivos:

- I- combater a sonegação, a elisão e a evasão fiscal;
- II- combater as iniciativas de favorecimento fiscal;
- III- incorporar o uso de tecnologias modernas da informação como instrumento fiscal;
- IV- adequar às bases de cálculo do tributo a real capacidade contributiva e a promoção da justiça fiscal, dentro dos princípios da extra fiscalidade;
- V- adequar a legislação municipal à legislação complementar federal.

**Art. 6º** O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I- realizar operações de crédito, por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
- II- realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III- abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) de cada rubrica fixada no orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente ou com autorização aprovada pela Câmara;
- IV- transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

**Art. 7º.** O Poder Executivo remeterá o projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo, e este o processará dentro dos prazos definidos do Art. 35 §2º, do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Para atender ao disposto da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo incumbir-se-á do seguinte:

- I- do estabelecimento de programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso;
- II- da publicação, em até 30 dias após o encerramento do bimestre do relatório resumido de execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e, se não atingidas, realizar limitação de empenho de dotações da Prefeitura, consoante o art.9º, da Lei 101/2000;
- III- da emissão ao final de cada semestre do relatório de gestão fiscal, por forma de divulgação local a critério do gestor;
- IV- da divulgação ampla, inclusive na Internet dos Planos de Governo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Orçamentos, a Prestação de Contas e o Parecer do TCE – Tribunal de Contas do Estado, que ficarão à disposição da comunidade.

### CAPÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 8º** O Projeto a Lei Orçamentária Anual do Município de Campo Redondo, relativo ao exercício de 2020, deve assegurar os princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

- §1º. o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do município, bem como combater a exclusão social;
- §2º. o princípio do controle social implica garantir aos cidadãos o direito a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, por meio dos instrumentos previstos na legislação;
- §3º. o princípio da transparência implica além da observância aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e moralidade, na utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

**Art. 9º** O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo no prazo estabelecido na Lei Orgânica, pelo chefe do Poder Executivo será composto de:

- I- Mensagem;
- II- Texto do Projeto de Lei;
- III- Tabelas explicativas das estimativas da receita e a previsão da despesa;
- IV- Orçamento fiscal e da seguridade social a que se refere a Lei Orgânica do Município.

**Art. 10.** O Orçamento Fiscal destinará recursos, através de programas específicos, aos órgãos que compõem a estrutura administrativa desta prefeitura.

**Art. 11.** Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- I- evolução da receita e da despesa;
- II- receita por fonte de recursos dos orçamentos: fiscal e da seguridade social;
- III- sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por funções e órgão de governo;
- IV- demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;
- V- demonstrativo das despesas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social por órgão e função;
- VI- resumo geral das receitas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- VII- resumo geral das despesas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;
- VIII- demonstrativo das receitas e despesas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas;
- IX- recursos destinados a investimentos por poder e órgão;
- X- programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino (art.212, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município);
- XI- programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;
- XII- demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;
- XIII- demonstrativo da despesa por função;
- XIV- demonstrativo da despesa por subfunção;
- XV- demonstrativo da despesa por programa;
- XVI- compatibilização do Plano Plurianual – PPA com a Lei Orçamentária Anual – LOA.



**Art. 12.** Os orçamentos: fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, **grupo de natureza da despesa (GND)** até a **Modalidade de Aplicação (MA)**, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão:

- I-** pessoal e encargos sociais;
- II-** juros e encargos da dívida;
- III-** outras despesas correntes;
- IV-** investimentos;
- V-** inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresa;
- VI-** amortização da dívida;
- VII-** outras despesas de capital.

**Parágrafo único.** As despesas e as receitas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e agregadas evidenciando o “déficit” ou “superávit” correntes e o total de cada um dos orçamentos.

#### **CAPITULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

**Art. 13.** O projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 alocará recursos do Tesouro Municipal para custeio, investimento e inversão financeira, depois de deduzidos os recursos destinados:

- I-** ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais;
- II-** ao pagamento de dívida pública;
- III-** a manutenção e desenvolvimento de ensino, conforme art. 212, da Constituição Federal;
- IV-** ao pagamento de precatórios inscritos até 30 de junho de 2019;
- V-** a reserva de contingência;
- VI-** ao financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde, conforme emenda Constitucional nº. 029/2000;
- VII-** repasse financeiro correspondente ao valor do duodécimo no termo da Emenda Constitucional nº. 058/2009.

**Art. 14.** O Poder Legislativo e os órgãos que compõem o Poder Executivo remeterão a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico ou outra que vier a substituir, suas respectivas propostas orçamentárias, em data a ser fixada, para fins de ajustamento e consolidação, dentro do prazo legalmente estabelecido para o respectivo envio a Câmara Municipal.

**§1º.** O Poder Executivo disponibilizará a Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das Receitas para o exercício subsequente, inclusive, da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo na forma do que dispõe o §3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**§2º.** A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei Orçamentária Anual, previstos neste artigo serão efetuadas de modo descentralizado, no entanto sujeito ao cumprimento das técnicas e normas legais pertencentes às áreas de orçamento, contabilidade, programação e administração financeira.

**Art. 15.** A Lei Orçamentária conterà dotação para Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal no valor de até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Orçamento de 2020, destinada ao atendimento de Passivos Contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e a cobertura de despesas com pessoal e encargos da dívida pública.

**Art. 16.** É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias de, no mínimo, 1% (um por cento) do valor previsto em cada unidade orçamentária.

**Art. 17.** Na programação da despesa não poderão ser:

- I-** fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II-** incluídos projetos com o mesmo objetivo em mais de um órgão;
- III-** incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados casos de calamidade pública legalmente reconhecida na forma do art. 167, §3º, da Constituição Federal.

**Art. 18.** Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2020, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na lei orçamentária.

**Art. 19.** Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das ações constantes do quadro demonstrativo desta Lei e do Plano Plurianual vigente (2018-2021) fica o Poder Executivo autorizar a fazer as adequações necessárias a execução, acompanhamento e avaliação da ação programada.

**Art. 20.** Na elaboração do orçamento serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 21.** No Projeto de Lei Orçamentária somente serão incluídos os fundos que tiverem sido instituídos e regulamentados até 31 de julho de 2019.

**Art. 22.** Na programação de investimentos da administração direta e indireta, serão observadas as seguintes normas:

- I-** os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;
- II-** não poderão ser programados e orçados novos projetos;
  - a)** que implique em paralisação de projetos prioritários em execução;
  - b)** que não tenham sua viabilidade técnica, econômica e financeira previamente comprovada;
  - c)** sem autorização específica do Poder Legislativo; nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro por ser iniciado sem a prévia inclusão no Plano Plurianual – PPA.

**Art. 23.** As receitas próprias dos órgãos, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, somente poderão ser programadas para cobrir despesas com investimentos, se atenderem prioritária e integralmente, suas necessidades de custeio

administrativo e operacional, incluindo pessoal e encargos sociais, além do pagamento de juros, encargos e amortização de dívidas, a contrapartida de convênios e operações de crédito.

**Parágrafo único.** Terão prioridade no atendimento das despesas com investimento de que tratam o “caput” deste artigo, as contrapartidas de convênios.

**Art. 24.** Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I-** atividades e propagandas político-partidárias;
- II-** objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;
- III-** obras de grande porte, sem comprovação da calara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais;
- IV-** pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- V-** auxílios a entidades privadas com fins lucrativos;
- VI-** pagamento, auxílio ou subvenção, a qualquer título, a entidades instituídas, controladas ou que possuam em seus quadros agentes políticos no exercício de mandato eletivo;
- VII-** pagamentos, auxílio ou subvenção, a qualquer título, a entidades com fins lucrativos ou empresas privadas, que tenham em seus quadros acionários ou diretores, participação das autoridades do município abaixo listadas, bem como do conjugue, parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau:
  - a)** do prefeito;
  - b)** do vice-prefeito;
  - c)** do vereador;
  - d)** do secretário;
  - e)** do procurador geral;
  - f)** do controlador geral;
  - g)** do contador geral;
  - h)** de dirigente de qualquer órgão da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional.

**Art. 25.** Os valores referentes as despesas constantes da presente Lei foram estimadas a partir das despesas orçadas para o exercício de 2019.

**Art. 26.** Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito, cuja realização já tenha sido autorizada pelo Legislativo Municipal, ou solicitadas ao Poder Legislativo até o final do mês de agosto do corrente ano.

**Art. 27.** As programações a serem custeadas com recursos de operações de crédito ainda não formalizadas, deverão ser identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada a efetiva realização dos contratos.

**Art. 28.** A Lei Orçamentária conterá dispositivo indicando que o Município aplicará:

- I-** Na política de manutenção, promoção e vigilância de saúde, o estabelecido na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
- II-** Na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação pré-escolar o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal;
- III-** Na política de atendimento às crianças e aos adolescentes com absoluta prioridade ao estabelecido no art. 227 da Constituição Federal.

**Art. 29.** A inclusão ou alteração de ações no orçamento 2019 ensejará alteração na programação constante do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 30.** A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 20% (vinte por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30,31 e 32).

**Art. 31.** A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

**Art. 32.** Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente, e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, §1º, II da LRF).

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 33.** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado ou em caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (Art. 169, §1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo único.** Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento para 2020.

**Art. 34.** Ressalvada a hipótese do Inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo em 2020, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida de até 5% (cinco por cento) além dos indicadores econômicos do governo, obedecidos os limites prudenciais de 48,60% e 5,40% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (Art. 71 da LRF), exceto nos casos previstos no §2º, do artigo anterior.

**Art. 35.** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III, da LRF e Art. 22, parágrafo único, V, da LRF.

**Art. 36.** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (Art. 19 e 20 da LRF).

- I-** eliminação das despesas com horas-extras;
- II-** eliminação de vantagens concedidas a servidores;

**III-** exoneração dos cargos comissionados;

**IV-** demissão de servidores admitidos em caráter temporário ou que estejam em estágio probatório.

**Art. 37.** Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra, referente à substituição de servidores de que trata o Art. 18, §1º da LRF, contratação de mão-de-obra, cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Pública Municipal, ou, ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de prioridade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo único.** Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não decorrem de Contratos de Terceirização.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS PRECATÓRIOS JUDICIÁRIOS**

**Art. 38.** As despesas com o pagamento de precatórios judiciais da administração direta e indireta correrão a conta de dotações consignadas no orçamento com esta finalidade, obedecendo ao que determina o Art. 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

**Parágrafo único.** Os precatórios judiciais apresentados até 1º de junho de 2019 deverão ser remetidos a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico ou outra que vier a substituir para inclusão no Orçamento, através de relação especificando:

**I-** número de processo;

**II-** número de precatório;

**III-** data de expedição do precatório;

**IV-** data de recebimento da comunicação do Tribunal determinando a inclusão do precatório no respectivo Orçamento;

**V-** nome do beneficiário;

**VI-** valor do precatório a ser pago.

## **CAPÍTULO VIII DA DISPOSIÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 39.** O executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita, e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência, e nos dois subsequentes (Art. 14 da LRF).

**Art. 40.** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme Art. 14, §2º da LRF 101/2000.

## **CAPÍTULO IX DO ORÇAMENTO FISCAL**

**Art. 41.** O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades das Administrações, Direta e Indireta, nos termos de Art. 6º, desta Lei.

**Art. 42.** As despesas com pessoal e encargos poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados a existência de recursos, expressa autorização legislativa, e as disposições emitidas no Art. 169, da Constituição Federal, no Art. 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no Art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, não podendo exceder ao limite de 60% (sessenta por cento), sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) do Executivo e 6% (seis por cento) do Legislativo, da Receita Corrente Líquida Municipal.

**Art. 43.** Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo I, que é parte integrante desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

**Art. 44.** A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa, através da Lei do Orçamento ou de Lei específica.

**Art. 45.** O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos e transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212, da Constituição Federal; 15% (quinze por cento) na área da saúde, nos termos da Emenda Constitucional 29/2000 e 7% (sete por cento) nos termos da E.C 58/2009, no Poder Legislativo.

## **CAPÍTULO X DOS FUNDOS ESPECIAIS**

**Art. 46.** Será elaborado um plano de aplicação para cada Fundo Municipal, sendo que os mesmos serão parte integrante do orçamento do município.

## **CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO**

**Art. 47.** Ficam nomeadas as unidades descritas no Anexo II.

§1º. Em caso de criação de outras unidades orçamentárias, autorizadas por lei específica, estas serão incorporadas automaticamente a presente Lei, seguindo-se a codificação numérica do Anexo II;

§2º. A extinção ou encampação de Unidades Orçamentárias, mediante Lei específica aprovada pelo Legislativo ensejará a junção das Ações Constantes do Anexo I pela Unidade Remanescente;

§3º. Fica autorizada a alocação dos Programas e Ações constantes do PPA 2018/2021 das Unidades Orçamentárias extintas para execução pela Unidade Orçamentária remanescente.

## CAPÍTULO XII DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

**Art. 48.** São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, no sítio do Diário Oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico [www.camporeddo.rn.gov.br](http://www.camporeddo.rn.gov.br): os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

**Parágrafo único.** A transparência será assegurada também mediante:

- I-** Incentivo a participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamento;
- II-** liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;
- III-** adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda ao padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União.

**Art. 49.** Para fins a que se refere o inciso II, do parágrafo único, do Art. 50, a Prefeitura Municipal disponibilizará a qualquer pessoa física ou jurídica, após pedido por escrito e fundamentado, e analisado pela Procuradoria Administrativa, o acesso a informações referentes a:

**I-** quanto a despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

**II-** quanto a receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

## CAPÍTULO XIII DA TRANSPARÊNCIA DE RECURSOS E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

**Art. 50.** O Poder Executivo poderá incluir na Lei Orçamentária Anual Subvenções Sociais para pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público de que trata a Lei Federal nº 9.790/1999 e Decreto 3.100/1999;

**Parágrafo único.** Constituem no âmbito municipal passíveis do recebimento da Subvenção que trata o *caput* do presente artigo, as descritas como de utilidade pública consoante Leis Municipais de declaração de utilidade pública.

**Art. 51.** O Poder Executivo poderá destinar no máximo 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para Subvenções Sociais, dando pleno conhecimento das entidades beneficiadas consoante Art. 50, da presente Lei.

## CAPÍTULO XIV DAS VEDAÇÕES CONSTITUCIONAIS SOBRE EMENDAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 52.** Quando da alocação de despesas no Orçamento, são vedadas:

- a)** a fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- b)** a inclusão de despesas a título de investimento – regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública e comoção interna;
- c)** a classificação, como atividade, de dotação para o desenvolvimento de ações limitadas no tempo;
- d)** a inclusão, na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos e de atividade continuada.

**Art. 53.** Serão admitidas emendas ao projeto de lei orçamentária anual ou aos projetos de créditos adicionais que o modifiquem, desde que:

**I-** sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei;

**II-** indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas e excluídas as que indiquem sobre:

- a)** dotações para pessoal e encargos sociais;
- b)** serviços da dívida;
- c)** precatórios;
- d)** Programa de Integração Social e Contribuição do Fundo de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP;
- e)** despesas relativas à concessão de benefícios a servidores.

**III-** Que estejam relacionadas:

- a)** com a correção de erros ou omissões;
- b)** com os dispositivos do texto do projeto de lei.

## CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 54.** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**Art. 55.** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 56.** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 57.** O Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios, ajuste ou congênere com o Governo Federal, Estadual ou outros municípios, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, inclusive no tocante ao custeio das despesas decorrentes.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes deste artigo, obrigatoriamente deverão constar na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 58.** O Executivo Municipal fica autorizado a reajustar os contratos de prestação de serviços de obras até o limite máximo de variação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil).

**Art. 59.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 03 de julho de 2019.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

## **ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL**

#### **1.1 – Administração**

- 1.1.1 – Criar o Conselho Municipal de Segurança Pública;
- 1.1.2 – Criar e Capacitar a Guarda Municipal;
- 1.1.3 – Celebrar Convênio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública;
- 1.1.4 – Manter as Atividades da Secretaria;

#### **1.2 - Finanças**

- 1.2.1 – Realizar o Recadastramento dos Imóveis;
- 1.2.2 – Manter as Atividades da Secretaria.

#### **1.3 - Agricultura**

- 1.3.1 – Seguro Safra;
- 1.3.2 – Criar canais de comercialização adequados aos Produtores Rurais;
- 1.3.3 – Abastecimento de água através de carros pipas;
- 1.3.4 – Incentivar as atividades agrícolas e pecuárias;
- 1.3.5 – Distribuir ferramentas e instrumentos agrícolas aos pequenos agricultores;
- 1.3.6 – Incentivar a piscicultura;
- 1.3.7 – Implantar 01 (um) Conselho Municipal de Agricultura;
- 1.3.8 – Manter o Sistema de Abastecimento de Água;
- 1.3.9 – Manter das Atividades da Secretaria;
- 1.3.10 – Incentivar o Corte de Terra e Distribuição de Sementes a Pequenos Agricultores.

#### **1.4 - Educação**

- 1.4.1 – Implantar um Sistema de Educação Complementar;
- 1.4.2 – Valorizar os professores;
- 1.4.3 – Incentivar a criação dos Programas Olimpíadas do Saber e Bônus Escolar;
- 1.4.4 – Criar campanhas para erradicar o analfabetismo;
- 1.4.5 – Implantar o Programa Cidade Digital;
- 1.4.6 – Manter as Atividades da Secretaria e do Fundo Municipal de Educação;
- 1.4.7 – Manter as Atividades do FUNDEB 40% e 60%;
- 1.4.8 – Manter as Atividades dos Programas com o FNDE (PNAT, PNAE, PDDE, Salário Educação);
- 1.4.9 – Manter as Atividades dos Ensinos Médio, Infantil e Jovens e Adultos;
- 1.4.10 – Manter as Atividades do Transporte Escolar;
- 1.4.11 – Apoiar os Conselhos Municipais.

#### **1.5 - Cultura**

- 1.5.1 – Comemorar as festividades alusivas a datas comemorativas;
- 1.5.2 – Apoiar as atividades culturais;
- 1.5.3 – Criar um Conselho Municipal;
- 1.5.4 – Valorizar os artistas locais;
- 1.5.5 – Incentivar a Banda de Música do município;
- 1.5.6 – Criar programas culturais como: Cine Música, Show de Talentos, etc;
- 1.5.7 – Realizar cursos teatrais;
- 1.5.8 – Apoiar associações, grupos folclóricos, agremiações carnavalescas e quadrilhas juninas;
- 1.5.9 - Manter as atividades da Secretaria e do Fundo Municipal de Cultura.

#### **1.6 - Infraestrutura**

- 1.6.1 – Manter a Rede Pública de energia;
- 1.6.2 – Remover e colher o lixo, mantendo a limpeza na cidade, nos assentamentos e nas comunidades da Zona Rural;
- 1.6.3 – Capacitar os servidores;
- 1.6.4 – Manter e conservar os prédios públicos municipais;
- 1.6.5 – Manter as Atividades da Secretaria.

#### **1.7 - Esporte e Lazer**

- 1.7.1 – Realizar competições esportivas;
- 1.7.2 – Distribuir ternos, bolas e outros materiais esportivos;
- 1.7.3 - Manter e recuperar os ginásios, as quadras e os campos de futebol;
- 1.7.4- Manter e apoiar o Setor Desportivo

#### **1.8 – Turismo e Meio Ambiente**

- 1.8.1 – Manter as Atividades da Secretaria;
- 1.8.2 – Implantar Rotas Turísticas;

#### **1.9 – Transporte**

- 1.9.1 – Manter as Atividades da Secretaria;
- 1.9.2 – Sinalizar Ruas e Avenidas.

### **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

#### **2.1 - Saúde**

- 2.1.1 – Participar em Consórcio Público;
- 2.1.2 – Implantar o Programa Médico na Escola;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;

- 2.1.5 – Implantar o Programa Remédio em casa;
- 2.1.6 – Transportar pacientes para realização de exames;
- 2.1.7 – Implantar o Centro de Apoio Psicossocial - CAPS;
- 2.1.8 – Implantar uma área de Fisioterapia Adulta e Infantil;
- 2.1.9 – Implantar uma Farmácia Popular Municipal;
- 2.1.10 – Combater o tabagismo e a gravidez precoce;
- 2.1.11 – Incentivar o programa de Agentes de Saúde;
- 2.1.12 – Incentivar os programas: Equipe Saúde Família - ESF; Equipe Saúde Bucal – ESB; Agentes de Endemias e PAB – FIXO.
- 2.1.13 – Implantar os Programas: Olhar Brasil e Brasil Sorridente;
- 2.1.14 – Manter as atividades da Secretaria, do Fundo Municipal e do Conselho Municipal de Saúde.

## **2.2 – Assistência Social**

- 2.2.1 – Auxílio funeral;
- 2.2.2 – Capacitação profissional;
- 2.2.3 – Implantar o programa de planejamento familiar;
- 2.2.4 – Implantar o programa de prevenção ao uso de drogas;
- 2.2.5 – Implantar o programa de apoio ao portador de necessidades especiais;
- 2.2.6 – Implantar o programa de proteção aos direitos da mulher;
- 2.2.7 – Implantar o programa de inclusão e promoção social;
- 2.2.8 – Implantar o programa de apoio ao jovem dependente químico;
- 2.2.9 – Apoiar o Conselho Municipal;
- 2.2.10 – Manter as atividades da secretaria e dos programas do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.
- 2.2.11 – Dar assistência a pessoas com necessidades especiais;
- 2.2.12 – Apoiar o fundo da infância e do adolescente;

## **2.3 – Previdência Própria**

- 2.3.1 – Melhoria da Gestão do Sistema Previdenciário;
- 2.3.2 – Gestão administrativa. Financeira e patrimonial própria;
- 2.3.3 – Agilidade e qualidade no atendimento aos servidores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 03 de julho de 2019.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

## **ANEXO II - ELENCO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL**

#### **1.1 - Administração**

- 1.1.1 – Adquirir veículos;
- 1.1.2 – Adquirir equipamentos.

#### **1.2 - Agricultura**

- 1.2.1 – Construir açudes e barreiros;
- 1.2.2 – Construir chafarizes;
- 1.2.3 – Construir um matadouro;
- 1.2.4 – Adquirir equipamentos de produção para cooperação técnica;
- 1.2.5 – Reformar, perfurar e instalar poços tubulares;
- 1.2.6 – Construir Adutoras e Cisternas
- 1.2.7 – Adquirir tratores e implementos agrícolas;
- 1.2.8 – Construir barragens subterrâneas;
- 1.2.9 – Recuperar Estradas Vicinais.

#### **1.3 - Educação**

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;
- 1.3.2 – Reformar e Informatizar a Biblioteca Municipal;
- 1.3.3 – Aquisição de Transporte Escolar.

#### **1.4 - Cultura**

- 1.4.1 – Construir a Casa da Cultura;
- 1.4.2 – Criar o Museu Municipal
- 1.4.3 – Instalar e manter a banda de música municipal.

#### **1.5 - Infraestrutura**

- 1.5.1 – Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;
- 1.5.2 – Recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;
- 1.5.3 – Recuperar, drenar e pavimentar ruas e avenidas;
- 1.5.4 – Adquirir 01 (um) caminhão de coleta com equipamento de compactação de lixo;
- 1.5.5 – Adquirir equipamentos para limpeza pública;

#### **1.6 - Esporte e Lazer**

- 1.6.1 – Construir e reformar quadras esportivas e campos de futebol;
- 1.6.2 – Construir uma área de lazer;

### **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

#### **2.1 - Saúde**

- 2.1.1 – Adquirir e manter veículos e equipamentos do sistema de saúde pública; e
- 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local.

#### **2.2 - Assistência Social**

- 2.2.1 - Melhorar a qualidade do serviço de assistência geral, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes.

#### **2.3 – Previdência Própria**

- 2.3.1 – Melhorar a qualidade do serviço previdenciário, inclusive construindo e instalando a própria sede;

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 03 de julho de 2019.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS**

As receitas e despesas previstas para o nosso município, durante os dois próximos anos, atingirão os seguintes números:

R\$ 1,00

Discriminação	2017	2018	2019	2020	2021
Receitas Totais	27.958.763,10	30.956.173,31	34.100.000,00	37.510.000,00	41.261.000,00
Despesas Totais	26.791.141,72	29.852.065,48	32.900.000,00	36.190.000,00	39.809.000,00
Superávit/Déficit	1.167.621,38	1.104.107,83	1.200.000,00	1.320.000,00	1.452.000,00

Analisando o comportamento das receitas ao longo do último exercício fiscal, se tem que ela registrou um aumento na arrecadação.

Já avaliando as receitas no exercício de 2018, quando comparadas com os números da despesa do mesmo exercício, temos que houve um superávit na ordem de R\$ 1.104.107,83 (um milhão, cento e quatro mil, cento e sete reais e oitenta e três centavos). Vejamos o detalhamento da despesa ocorrida no exercício de 2018.

R\$ 1,00

Especificações da Natureza	Realizada (R\$)	Percentual (%)
Pessoal e Encargos Sociais	16.980.279,84	56,88
Outras Despesas Correntes	11.567.879,37	38,75
Juros da Dívida	40.243,06	0,13
Investimentos	909.452,14	3,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	354.211,07	1,19
Total da Despesa Realizada	29.852.065,48	100
Total da Receita Arrecadada	30.956.173,31	-
Superávit/Déficit	1.104.107,83	-

Dentre as despesas realizadas, destacamos o gasto com pessoal, quando, seguindo as diretrizes do Governo Federal, principalmente no que se refere à elevação do salário mínimo nacional e piso salarial do magistério, os Poderes Executivo e Legislativo destinaram a maior despesa realizada, quando alcançaram **56,88%** das despesas administrativas realizadas pelo ente.

Já em relação a meta fiscal para 2020, nas despesas públicas, temos os seguintes patamares:

Despesa	Realizada em 2018	A realizar em 2019	A realizar em 2020
Despesa Corrente	28.588.402,27	31.400.000,00	34.530.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.980.279,84	17.500.000,00	19.239.500,00
Outras Despesas Correntes	11.567.879,37	13.855.000,00	15.240.500,00
Juros da Dívida	40.243,06	45.000,00	50.000,00
Despesa de Capital	1.263.663,21	1.500.000,00	1.660.000,00
Investimento	909.452,14	1.100.000,00	1.210.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	354.211,07	400.000,00	450.000,00
Total	29.852.065,48	32.900.000,00	36.190.000,00

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2018, e aquelas fixadas para os anos de 2019 e 2020, conforme tabela acima, podemos concluir que o Município deverá ter aumento no gasto com as despesas de custeio.

Já a despesa com investimentos, fica clara a tendência da evolução do patrimônio público municipal.

É importante destacar que as previsões anuais de receita obedecem às diretrizes nacionais, quando adotam números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2019, adotando o índice apurado de 1,4%, se comparado com o registrado em 2018. Além dessa previsão, estima-se a evolução na receita de até 10% (dez por cento) sobre o arrecadado no ano anterior.

No que se refere aos resultados nominal e primário, e as dívidas de curto prazo e fundada, para os anos de 2020 e 2021, teremos os números demonstrados a seguir:

Resultado e Previsões	2017	2018	2019	2020	2021
Nominal	812.338,30	-864.901,61	-660.000,00	-440.000,00	-220.000,00
Primário	1.673.223,42	743.152,51	540.000,00	340.000,00	140.000,00
Dívida Pública Curto Prazo	2.133.784,79	1.264.768,93	1.100.000,00	1.000.000,00	900.000,00
Dívida Fundada	5.937.144,90	11.840.028,31	11.100.000,00	10.400.000,00	9.700.000,00

**ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS**

R\$ 1,00

Especificação	2017	2018
Receitas	27.958.763,10	30.956.173,31
Despesas	26.791.141,72	29.852.065,48

Analisando as metas fiscais apuradas nesses dois últimos anos, percebe-se que a receita foi crescente em R\$ 2.997.410,21 (dois milhões, novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e dez reais e vinte e um centavos), se comparada ao ano anterior, quando a despesa, nesse mesmo período, foi crescente em R\$ 3.060.923,76 (três milhões, sessenta mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).

**ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

R\$ 1,00

<b>Evolução do Patrimônio Líquido</b>	<b>2017 (R\$)</b>	<b>2018 (R\$)</b>
Patrimônio Líquido	4.569.183,49	-37.992.639,03

**ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS**

R\$ 1,00

<b>Ativo Permanente em 2016</b>	<b>ORIGEM</b>	<b>APLICAÇÃO</b>	<b>VALOR/R\$</b>
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

Não foi registrada a alienação de bens de ativo no decorrer do exercício.

**ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS**

R\$ 1,00

<b>Tributos</b>	<b>Valor Renunciado</b>	<b>Valor Compensado</b>
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	NADA A REGISTRAR	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

No decorrer do exercício, não houve o registro de qualquer compensação de renúncia de receitas tributárias municipais.

**ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS**

Este estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significará um desvio do equilíbrio das contas públicas.

No que se referem às situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

- com o encerramento do incentivo fiscal na isenção de IPI, para automóveis e a linha branca, houve e haverá mais ainda, a recuperação da receita municipal a patamares aceitáveis;
- a tendência, em 2020, é pela estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 6,50% a.a., provocando desaquecimento na atividade econômica, e consequentemente, gerando menores arrecadações;
- aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R\$ 3,92 (cotação de 30/04/2019), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
- possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
- o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

**ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS**

R\$ 1,00

<b>Tributos</b>	<b>Receitas</b>	<b>Despesas</b>
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	0,00	0,00
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	0,00	0,00
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte	0,00	0,00

No decorrer do exercício, também não houve o registro de qualquer receita ou despesa decorrente de isenções ou anistias na área tributária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 03 de julho de 2019.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**Adelly Mayany Martins Dantas  
Código Identificador:CAAC8D79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019**

Aos 21 dias de junho do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 021/2019, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS**



**SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTO E TROCA DE PNEUS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTO E TROCA DE PNEUS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ADRIANO JOSÉ DA SILVA05683935466		
CNPJ: 15.023.359/0001-51	TELEFONE: 849911-3845	E-MAIL:
ENDEREÇO: ROD, 288 Nº 03 – CENTRO – Cruzeta/RN		
REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANO JOSÉ DA SILVA		

ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
02	CONSERTO PNEU COMUM – ARO 16"	UND	60	23,50	1.410,00
04	CONSERTO PNEU TRASEIRO (TRATOR) RETROESCAVADEIRA	UND	60	133,00	7.980,00
05	CONSERTO PNEU DIANTEIRO (TRATOR) RETROESCAVADEIRA	UND	45	80,00	3.600,00
06	TROCA DE PNEU GRANDE TRASEIRO – TRATOR (CÂMARA) – RETROESCAVADEIRA	UND	50	127,50	6.375,00
07	TROCA DE PNEU GRANDE DIANTEIRO – TRATOR (TRASSADO) – RETROESCAVADEIRA	UND	30	78,00	2.340,00
08	CONSERTO DE PNEU PARA MOTONIVELADORA – PA CARREGADEIRA	UND	25	162,00	4.050,00
09	TROCA DE PNEU PARA MOTONIVELADORA – PA CARREGADEIRA	UND	30	162,50	4.875,00
14	CONSERTO DE PNEU COLETOR DE LIXO	UND	60	22,50	1.350,00
Valor Total da Licitação				<b>31.980,00</b>	

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia conforme ordem cronológica e após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 15.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

**ADRIANO JOSÉ DA SILVA05683935466**

Empresa

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador:37933450

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 641/2019**

Rua Josué Dias, 243, Centro, CEP: 59.790-000 - CGC 08.349.094/0001-10  
LEI Nº. 641/2019 GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 02 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Governador Dix-sept Rosado, para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2020, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, e nas normas contidas na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI – as disposições sobre as vedações e as transferências ao setor privado;
- VII – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VIII - as disposições sobre transparência
- IX – as diretrizes específicas para o Poder Legislativo
- X – as disposições gerais e finais.

Art. 2º - Os programas, as ações e as metas de resultados fiscais do Município, para o exercício de 2020, são os estabelecidos nos seguintes Anexos e Tabelas:

- I - Anexo I – Programas.
- II - Anexo II – Ações.
- III - Anexo III – Metas de Resultados Fiscais.
  - a. Tabelas I - Metas Anuais;
  - b. Tabela II - Metas de Exercícios Anteriores;
  - c. Tabela III - Metas Comparadas;
  - d. Tabela IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
  - e. Tabela V - Alienação de Ativos;
  - f. Tabela VI - Receitas e Despesas Previdenciárias;
  - g. Tabela VII - Projeção Atuarial do Regime de Previdência Próprio;
  - h. Tabela VIII - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receitas;
  - i. Tabela IX - Margem de Expansão das Despesas;
- IV - Anexo IV – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
  - a. Tabela I - Passivos Contingentes e as providências;
  - b. Tabela II - Riscos Fiscais e as Providências.

Parágrafo Único – Os demonstrativos têm seus valores expressos em reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 495, de 06 de junho de 2017.

Art. 3º - A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:

- I – Mensagem.
  - II - Projeto de Lei Orçamentária Anual.
  - III - Demonstrativos da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas, em conformidade com os Anexos de que trata o art. 2º, desta Lei.
- Art. 4º – O Orçamento Municipal abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, e será estruturado em conformidade com a configuração organizacional da Prefeitura conforme demonstrado no Anexo V (Estrutura por Unidade Orçamentária).
- Art. 5º - A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para exercício de 2020, deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, a relação de Funções e Subfunções, os Programas e as Ações, para o exercício de 2020, de que trata esta Lei e o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021.

#### CAPÍTULO II

##### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 6º - A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2020, e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas de Resultados Fiscais, constante do Anexo III desta Lei.

Art. 7º - As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, atendidas as despesas contidas no Anexo III e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, incluem ainda os investimentos, necessários a modernização administrativa, o fortalecimento da cidadania e o crescimento econômico, em consonância com a Lei Municipal nº 615/2017 (Plano Plurianual – PPA 2018/2021).

Art. 8º - Para consecução das prioridades previstas no art. 7º, a Lei Orçamentária Anual - LOA 2020, deverá consignar metas relacionadas com os programas e ações de que trata a Lei Municipal nº 615/2017 (Plano Plurianual – PPA 2018/2021), e em conformidade com os Anexos I e II, integrantes desta Lei.

Art. 9º – A Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, deverá atender os seguintes princípios:

- I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e ações;
- II - A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;
- III - A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

#### CAPÍTULO III

## DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 10 – Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V – categoria de programação, cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a categoria econômica, o grupo de despesa, a estrutura programática e a fonte de recursos;

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária e na respectiva Lei, bem como créditos adicionais, por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 11 – A Lei Orçamentária Anual, compor-se-á dos orçamentos fiscal e da seguridade social, que compreenderão a programação dos órgãos e entidades, incluídos os fundos especiais, da Administração Direta do Município.

Art. 12 – A Lei Orçamentária Anual, apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, o seguinte:

I - O orçamento a que pertence;

II - O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:

a.1 - Pessoal e Encargos Sociais;

a.2 - Juros e Encargos da Dívida;

a.3 - Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

b.1 - Investimentos;

b.2 - Inversões Financeiras;

b.3 - Amortização e Refinanciamento da Dívida.

Art. 13 – A Lei Orçamentária

Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria nº 72, de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 14 - Constituem fontes de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Parágrafo Único - As fontes de recursos, seguirão a classificação definida pelo anexo VI da Portaria SOF nº 1, de 19.02.2001, atualizada até a Portaria SOF Nº 3, de 18.02.2011, bem como legislação interna do Poder Executivo Municipal, Conforme quadro a seguir:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO
Recursos Ordinários		
010000000	Recursos Ordinários	Recursos que não estão vinculados a nenhum órgão ou programação e que estão disponíveis para livre aplicação.
Recursos da Educação		
0100100000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	Recursos provenientes dos impostos municipais e das transferências de impostos do Estado e União aos Municípios destinados à educação. Este código não representa necessariamente uma fonte, mas uma vinculação da despesa para cumprimento dos percentuais de aplicação em educação.
0101500000	Transferência de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	Recursos provenientes de transferências da União recebidos pelos Municípios, relativo ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, que não se enquadre nas especificações anteriores.
0101800000	Transferências do FUNDEB 60%	Recursos provenientes de transferências recebidas diretamente do FUNDEB, pelos Municípios, independentemente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo, destinadas à aplicação na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício.
0101900000	Transferências do FUNDEB 40%	Recursos provenientes de transferências recebidas diretamente pelos Municípios, independentemente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo, destinados a custear despesas com a educação básica, não relacionadas no item anterior.
0102200000	Transferências de Convênios - Educação	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos participantes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com a manutenção e desenvolvimento do ensino.
0102500000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	Demais recursos vinculados destinados à Educação que não se enquadram nas especificações anteriores.
0104600000	Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA	Recursos transferidos para o Município para atender a inclusão de jovens e adultos, que ainda não sabem ler e escrever, em um processo regular de ensino e aprendizagem.
0105800000	Transferência do Salário- Educação	Recursos de transferências da União para o Município, a título de Salário-Educação, na forma da Lei nº 10.832/2003
0105900000	Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	Recursos de transferências da União para o Município, referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola.
0106000000	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
0106100000	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Lei 10.880/2004.
Recursos da Saúde		
0100200000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	Recursos provenientes dos impostos municipais e das transferências de impostos do Estado e União aos Municípios destinados à saúde. Este código não representa necessariamente uma fonte, mas uma vinculação da despesa para cumprimento dos percentuais de aplicação em saúde.
0101400000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União	Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Saúde recebidos pelos Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde - SUS, (Piso de Atenção Básica - Fixo e Variável, Transferência de Alta e Média Complexidade, PSF, PACS e outros programas financiados por repasse regulares e automáticos).
0104200000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	Recursos provenientes das transferências do Fundo Estadual de Saúde, recebidos pelos Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde.
0102300000	Transferências de Convênios - Saúde	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos participantes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com as ações e serviços públicos de saúde.
0104100000	Serviços Hospitalares	Recursos provenientes da arrecadação da receita de prestação de serviços de hospital em geral ou especializado, maternidade, etc.
0101200000	Serviços de Saúde	Recursos provenientes da arrecadação da receita proveniente da remuneração por serviços produzidos, decorrentes da prestação de serviços de saúde, hospitalares, gerais ou especializados, maternidade, centro de reabilitação, assistência médico odontológica (inclusive ambulatorial), saúde pública, etc. Esta classificação contempla ainda os recursos do Sistema Único de Saúde - SUS pagos diretamente pela União aos prestadores do serviço de saúde.
0106400000	Atenção Básica	Recursos transferidos para financiamento de ações de atenção básica à saúde, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
0106500000	Atenção de Média e Alta Complexidade	Recursos transferidos para financiamento de ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar em saúde, conforme dispõe a Portaria nº.

	Ambulatorial e Hospitalar	204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
0106600000	Vigilância em Saúde	Recursos transferidos para financiamento de ações de vigilância em saúde dos Municípios, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
0106700000	Assistência Farmacêutica Básica	Recursos transferidos para aquisição de medicamentos e insumos da assistência farmacêutica no âmbito da atenção básica em saúde e àqueles relacionados a agravos e programas de saúde específicos, no âmbito da atenção básica, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
0106800000	Assistência Farmacêutica Estratégica	Recursos transferidos para financiamento de ações de assistência farmacêutica em programas de saúde estratégicos, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
0106900000	Medicamentos de Dispensação Excepcional	Recursos transferidos para financiamento de medicamentos de dispensação excepcional, para aquisição e distribuição do grupo de medicamentos, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
0107000000	Gestão do SUS	Recursos transferidos para apoiar a implementação de ações e serviços que contribuam para a organização e eficiência do sistema, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM, do Ministério da Saúde.
0102600000	Demais Recursos Vinculados	Demais recursos vinculados destinados à Saúde que não se enquadram nas especificações anteriores.
<b>Recursos de Assistência Social</b>		
0102100000	Transferências de Convênios – Assistência Social	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com a Assistência Social.
0102700000	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	Demais recursos vinculados destinados à Assistência Social que não se enquadram nas especificações anteriores.
0102900000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Recursos provenientes de transferências da União recebidos pelo Município referente ao Fundo Nacional de Assistência Social, para aplicação em assistência social que não se enquadram nas especificações anteriores.
0104300000	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	Recursos provenientes de transferências do Estado para ações de Assistência Social, exceto convênios.
0104700000	Apoio a Pessoa Idosa – API	Recursos transferidos para o Município objetivando a promoção, o apoio e a execução de ações que implementem a política do idoso, em atendimento prioritário ao idoso de baixa renda, garantindo seus direitos.
0104800000	Programa de Atenção à Criança – PAC	Recursos transferidos para o Município objetivando o atendimento do programa de atenção à criança.
0104900000	Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	Recursos transferidos para o Município para o atendimento ao programa de pessoas portadoras de deficiência física.
0105500000	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	Refere-se a receitas repassadas pelo Governo Federal destinadas a erradicação do trabalho em situações de risco a saúde e segurança das crianças e adolescentes de 0 a 14 anos.
0105600000	Programa Sentinela	Recursos transferidos pelo Governo Federal para prestar atendimento social especializado a crianças e adolescentes, bem como aos seus familiares vítimas de violências, e para criar condições para a garantia dos direitos fundamentais e o acesso aos serviços públicos existentes no Município às crianças e adolescentes atendidas pelo Sentinela.
0106200000	Cota Parte do Fundo de Combate à Pobreza	Recursos oriundos de fundos constituídos para combate à pobreza.
0106300000	Bolsa Família	Recursos de transferências da União para o Município, referente ao Programa Bolsa Família (PBF).
<b>Recursos Previdenciários</b>		
0105000000	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	Recursos do RPPS, quando não houver segregação de massa.
0105100000	Recursos do Fundo Financeiro	Recursos previdenciários quando da segregação de massa.
0105200000	Recursos do Fundo Previdenciário	Recursos previdenciários quando da segregação de massa.
0105300000	Recursos da Taxa de Administração	Recursos da Taxa de Administração.
0105400000	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	Fonte destinada a controlar os recursos excedentes da taxa de administração, nos termos dos incisos III e IV do art. 15 da Portaria MPS nº. 402/2008. Esta fonte será ativada pela transferência das sobras na fonte 53 no encerramento do exercício, caso a municipalidade tenha criado por lei, fundo específico para esta finalidade.
0105700000	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	Recursos provenientes da arrecadação de receita das contribuições referentes ao Regime Próprio de Previdência Social, compreendendo a contribuição patronal, de servidores e os recursos da compensação entre os Regimes de Previdência.
<b>Recursos de Operações de Créditos</b>		
0109000000	Operações de Crédito Internas	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro Nacional.
0109100000	Operações de Crédito Externas	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro Internacional.
<b>Recursos de Alienação de Bens</b>		
0109200000	Alienação de Bens	Recursos provenientes da receita de alienação de bens móveis e imóveis.
<b>Demais Recursos Vinculados</b>		
0103300000	Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	Recursos gerados pelos Fundos Especiais de Despesa ou a eles pertencentes, com destinação vinculada conforme legislação específica de criação de cada Fundo.
0100600000	Outras Fontes de Recursos	Recursos não enquadrados em especificações próprias.
0101600000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	Recursos provenientes das receitas recebidas pelos Municípios através de transferências constitucionais da contribuição de intervenção no domínio econômico (Emenda Constitucional n.º 42, de 19/12/2003).
0101700000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP	Recursos provenientes da arrecadação das contribuições para o custeio dos serviços de iluminação pública nos Municípios e no Distrito Federal, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 39, de 19/12/2002.
0102400000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assistência Social)	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinado a custear despesas correntes ou de capital, não destinados à educação, saúde e assistência social.
0103000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação / urbanismo	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação.
0107200000	Precatórios	Registrar os recursos disponibilizados para pagamento de precatórios.
0107900000	Royalties De Petróleo – Educação	Registrar as receitas provenientes da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural destinadas à área da educação nos termos do Art. 2º, § 3º da Lei nº 12.858/2013.
0108000000	Royalties De Petróleo – Saúde	Registrar as receitas provenientes da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural destinadas à área da saúde nos termos do Art. 2º, § 3º da Lei nº 12.858/2013.
0108100000	Valores Restituíveis	Valores referentes depósitos e cauções recebidos pela entidade para garantia de contratos, direito de uso, exploração temporária de bens ou de natureza judicial, depósitos compulsórios e outros recursos vinculados.
0109300000	Outras Receitas Não-Primárias	Recursos provenientes de receitas Não Primárias e não classificadas nos itens 90 a 92.
0109400000	Remuneração de Depósitos Bancários	Recursos provenientes de remuneração de depósitos bancários. Recursos oriundos de aplicações das entidades da administração pública no mercado financeiro, autorizados por lei, em cadernetas de poupança, contas remuneradas, inclusive depósito.
0112100000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Comp. Financeira Exploração de Recursos Minerais	Recursos provenientes de Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais.

Art. 15 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 ao Poder Legislativo.

Art. 16 – Ficam os programas e ações constantes do Plano Plurianual 2018-2021, atualizados pelo anexo de metas e prioridades desta Lei.

Art. 17 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2019.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 18 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2020, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.

Parágrafo Único - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 19 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 20 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 21 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem do “caput” deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

I - Com pessoal e encargos patronais;

II - Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22 – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

Art. 23 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

§ 1º - A abertura de créditos adicionais, de que trata o “caput” deste artigo, será feita através de Decreto Orçamentário do Poder Executivo, que terá numeração sequencial e anual própria.

§ 2º - Quando a abertura de créditos suplementares e especiais ocorrerem para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais será utilizada os recursos oriundos de suas respectivas fontes, sendo que os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

§ 3º - O remanejamento de recursos entre órgãos, independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no “caput” deste artigo, por se tratar de simples alterações nos Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 4º - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

§ 5º - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do “caput” deste artigo, até 31 de janeiro de 2020, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 24 - Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 22 desta Lei.

Art. 25 - A Lei Orçamentária para o exercício de 2020 conterà previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

Art. 26 - Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

I - Recursos do Tesouro

II - Recursos de Outras Fontes.

Art. 27 – Emendas de remanejamentos, oriundas de anulação total ou parcial de dotações já existentes no Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverão observar as mesmas fontes de recursos, afim de que tenham compatibilidade entre si.

Art. 28 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 29 - A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 1,2% (um ponto dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2020, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único – para fins de utilização dos recursos a que se refere o Caput, considera-se como eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea “b” do Inciso III do Caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2020.

Art. 30 - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, até 30 de agosto de 2019, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Planejamento em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de agosto de 2019, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2019, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

§ 2º - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, conforme preceitua o § 2º, inciso I, do Art. 29-A, da Emenda Constitucional.

Art. 31 - A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 32 - O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 33 - O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

Art. 34 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

I - de repasses do Fundo Nacional de Saúde;

II - das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

III - da receita de serviços de saúde;

IV - de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;

V - do orçamento fiscal.

CAPÍTULO V

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 35 - No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 37 - Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do Art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas extras fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e educação.

**CAPÍTULO VI****DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 38 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 39 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2020, conforme determina a Constituição Federal (art. 100, § 1º).

Art. 40 - O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 41 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

**CAPÍTULO VII****DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS VEDAÇÕES E AS TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO**

Art. 42 - É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária Anual, quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I - sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II - sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e/ou municipal, na forma da lei;

III - participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º - Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 3º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo estabelecido no convênio, termos, acordo ou qualquer outro instrumento legal e na forma estabelecida pela legislação vigor.

Art. 43 - Para o recebimento de recursos referidos no artigo anterior, entidade privada deverá apresentar:

I - ata da fundação ou constituição;

II - estatuto social ou regimento interno e alterações posteriores;

III - cartão de CNPJ da entidade, carteira de identidade e CPF do dirigente;

IV - comprovação de regularidade do mandato da diretoria;

V - elaboração de Plano de Trabalho com respectivo cronograma físico-financeiro, na execução de atividades e projetos.

**CAPÍTULO VIII****DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 44 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 45 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto.

III - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.

IV - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

V - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

VI - revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VII - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

IX - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

X - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

XI - revisão da legislação referente a Contribuição para o custeio dos serviços de Iluminação Pública - COSIP.

Parágrafo Único - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

**CAPÍTULO IX****DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRANSPARÊNCIA**

Art. 46 - Os Poderes Executivo e Legislativo, devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa pública no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

Art. 47 - Os sítios de consulta à remuneração e subsídio recebidos por membros dos Poderes Executivo e Legislativo, ocupantes de cargo, função e emprego público disponibilizados pelos referidos poderes, devem possibilitar a consulta direta da relação nominal dos ocupantes e as respectivas

remunerações, bem como permitir a gravação de relatórios em formatos eletrônicos abertos e não proprietários de planilhas, contendo a integralidade das informações disponibilizadas na consulta.

Parágrafo único - Deverão também ser disponibilizadas as informações relativas ao recebimento de quaisquer vantagens, gratificações, ou outras parcelas de natureza remuneratória, compensatória ou indenizatória.

#### CAPÍTULO X

##### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 48 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

Parágrafo Único - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

#### CAPÍTULO XI

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 50 - O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 51 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 52 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 53 - O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - A celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 54 - Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 55 - Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 56 - O limite autorizado no caput do Art. 22 não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações;

II - Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações;

III - Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV - Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções.

Art. 57 - O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 58 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2020 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 59 - Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2020.

Art. 60 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 não sendo encaminhado para sanção e publicação até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2020, a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º - Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2020, serão ajustados as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

a) pessoal e encargos sociais;

b) pagamento do serviço da dívida municipal;

c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;

d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde - SUS;

e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

Art. 61 - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art. 62 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas As disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 02 de julho de 2019.



**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX SEPT ROSADO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem de Programas Completa	Exercício: 2018
Exercício: 2019	
Programa	Ativo
0001 - Encargos Especiais	Sim
<b>Descrição: Garantir recursos financeiros para pagamento da Dívida Pública do Município.</b>	
<b>Objetivo:</b> Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento das obrigações relativas às dívidas contratuais e as sentenças judiciais.	
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
1001 - Modernização do Poder Legislativo	Sim
<b>Descrição: Desenvolvimento e Inovação do Processo Legislativo.</b>	
<b>Objetivo:</b> Promover e Implementar ações de modernização no âmbito do Poder Legislativo, visando melhorar as condições de funcionamento e de desempenho das atividades legislativas.	
<b>Unidade Orçamentária:</b> 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	
<b>Macro Objetivo:</b> 001 - Planejamento e Modernização da Gestão	
1002 - Planejamento Governamental	Sim
<b>Descrição: Planejamento e Desenvolvimento do Município.</b>	
<b>Objetivo:</b> Elaborar, implantar e atualizar a legislação municipal e fomentar a cooperação técnica e financeira entre os entes federativos, visando fortalecer a capacidade de planejamento e de gestão das políticas públicas, com transparência e participação popular.	
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
<b>Macro Objetivo:</b> 001 - Planejamento e Modernização da Gestão	
1003 - Modernização da Gestão Pública	Sim
<b>Descrição: Inovação e Modernização da Gestão.</b>	
<b>Objetivo:</b> Fortalecer a capacidade gerencial, operacional e tecnológica da administração municipal.	
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
<b>Macro Objetivo:</b> 001 - Planejamento e Modernização da Gestão	
1004 - Gestão Financeira e Orçamentária	Sim
<b>Descrição: Aprimoramento e Inovação da Gestão Financeira e Orçamentária.</b>	
<b>Objetivo:</b> Promover e Implementar ações de modernização da administração financeira, com ênfase na melhoria da arrecadação municipal e da execução orçamentária, visando o equilíbrio fiscal do município.	
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
<b>Macro Objetivo:</b> 001 - Planejamento e Modernização da Gestão	
1005 - Educação de Qualidade	Sim
<b>Descrição: Acesso a Educação de Qualidade.</b>	
<b>Objetivo:</b> Ampliar e Melhorar a estrutura física da rede municipal de ensino e disponibilizar as condições necessárias a elevar os indicadores educacionais no município.	
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>Macro Objetivo:</b> 002 - Fortalecimento e Desenvolvimento da Cidadania	
1006 - Esporte e Cultura, Essencial a Cidadania e Desenvolvimento	Sim
<b>Descrição: Acesso ao Esporte e Cultura, Direitos do Cidadão.</b>	
<b>Objetivo:</b> Ampliar, qualificar e propiciar o acesso à prática esportiva e a bens e serviços culturais, preservando os valores culturais e o patrimônio histórico do Município.	
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPO	
<b>Macro Objetivo:</b> 002 - Fortalecimento e Desenvolvimento da Cidadania	
1007 - Juventude, no Caminho do Futuro	Sim
<b>Descrição: Políticas Públicas para a Juventude.</b>	
<b>Objetivo:</b> Articular e promover políticas públicas que permitam aos jovens escolher trajetórias de emancipação, inserindo-os no processo de desenvolvimento do nosso município.	
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPO	
Programa	Ativo
<b>Macro Objetivo:</b> 002 - Fortalecimento e Desenvolvimento da Cidadania	
1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde	Sim
<b>Descrição: Melhoria na Gestão do SUS.</b>	
<b>Objetivo:</b> Ampliar e potencializar o acesso da população aos produtos e serviços de saúde, por meio da atuação coordenada entre os níveis de atenção em saúde e da melhoria na oferta dos serviços.	
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
<b>Macro Objetivo:</b> 002 - Fortalecimento e Desenvolvimento da Cidadania	
1009 - Saneamento Básico é Qualidade de Vida	Sim
<b>Descrição: Medidas Estruturais e Estruturantes de Saneamento Básico.</b>	
<b>Objetivo:</b> Implementar medidas estruturais e estruturantes que assegurem a implantação e/ou ampliação da oferta e do acesso aos serviços públicos de saneamento básico, considerando o abastecimento de água potável, o esgotamento sanitário, a drenagem e manejo de águas pluviais, e a limpeza e manejo de resíduos sólidos urbanos.	
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
<b>Macro Objetivo:</b> 002 - Fortalecimento e Desenvolvimento da Cidadania	
1011 - Moradia Digna / Habitação de Interesse Social	Sim
<b>Descrição: Acesso a Moradia e Melhoria das Condições de Habitabilidade.</b>	
<b>Objetivo:</b> Ampliar o acesso à habitação digna e melhorar as condições de habitabilidade das famílias, priorizando o atendimento a população de baixa renda.	
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>Macro Objetivo:</b> 002 - Fortalecimento e Desenvolvimento da Cidadania	
1014 - Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	Sim
<b>Descrição: Gestão Ambiental e Promoção ao Desenvolvimento Produtivo.</b>	
<b>Objetivo:</b> Proteger e incentivar o uso sustentável dos recursos naturais e promover o desenvolvimento da economia local.	
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO	
<b>Macro Objetivo:</b> 003 - Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico	
2001 - Gestão Administrativa da Câmara Municipal	Sim
<b>Descrição: Atuação Administrativa da Câmara Municipal.</b>	
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas do Poder Legislativo, assegurando o funcionamento do processo legislativo E aprimorando o atendimento a população.	
<b>Unidade Orçamentária:</b> 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	
2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito	Sim
<b>Descrição: Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito.</b>	
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas do Gabinete Civil, da Assessoria Jurídica e da Controladoria Municipal, órgãos de apoio direto ao Chefe do Poder Executivo, e indireto aos demais órgãos da administração, assegurando o seu pleno funcionamento e aprimorando o atendimento a população.	
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
2003 - Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento	Sim
<b>Descrição: Atuação Administrativa da Secretaria de Planejamento.</b>	
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da secretaria, assegurando a coordenação do processo de planejamento governamental.	
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração	Sim
<b>Descrição: Atuação Administrativa da Secretaria de Administração.</b>	
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da secretaria, assegurando a implementação das políticas de gestão de pessoal e o controle e a transparência das ações administrativas.	
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2005 - Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças	Sim
Programa	Ativo
<b>Descrição: Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças.</b>	

<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da secretaria, assegurando o controle da arrecadação municipal e o cumprimento das obrigações financeiras e contábeis.	
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
2006 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação	Sim
<b>Descrição:</b> Atuação Administrativa da Secretaria de Educação.	
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da área de educação, assegurando a implementação de políticas educacionais que garantam a qualidade do ensino e a melhoria dos índices de desenvolvimento da educação municipal.	
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2007 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação	Sim
<b>Descrição:</b> Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação.	
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas do Fundo Municipal de Educação, assegurando a aplicação dos recursos do FUNDEB, das transferências do FNDE, e do percentual mínimo de 25% da receita resultante de impostos e transferências na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.	
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
2008 - Gestão Administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto	Sim
<b>Descrição:</b> Atuação Administrativa da Secretaria de Juventude Cultura e Desporto.	
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas secretaria, assegurando a implementação de políticas públicas de esporte, cultura, lazer e de apoio à juventude, promovendo cidadania e desenvolvimento das pessoas.	
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPO	
2009 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde e Saneamento	Sim
<b>Descrição:</b> Atuação Administrativa da Secretaria de Saúde e Saneamento.	
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da secretaria, assegurando a implementação de políticas públicas de saúde e de saneamento básico, que garantam a melhoria da qualidade de vida da população.	
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde	Sim
<b>Descrição:</b> Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Saúde.	
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas do Fundo Municipal de Saúde, assegurando a aplicação dos recursos das transferências do SUS e do percentual mínimo de 15% da receita resultante de impostos e transferências em ações de saúde.	
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2011 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social	Sim
<b>Descrição:</b> Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social.	
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da secretaria, assegurando a implementação de políticas públicas na área social, que garantam a proteção de indivíduos, famílias ou grupos em situação de vulnerabilidade social.	
2012 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social	Sim
<b>Descrição:</b> Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social.	
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social, assegurando a aplicação dos recursos das transferências do SUAS e a implementação de políticas públicas na área social, que garantam a proteção de indivíduos, família ou grupos em situação de vulnerabilidade social.	
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2013 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	Sim
<b>Descrição:</b> Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.	
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da secretaria, assegurando a melhoria nos aspectos urbanísticos, na mobilidade das pessoas e na execução de serviços públicos de qualidade.	
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISM	
2014 - Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural	Sim
<b>Descrição:</b> Atuação Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.	
<b>Programa</b>	<b>Ativo</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da secretaria, assegurando a implementação de políticas públicas para a agricultura, a pecuária e de apoio ao homem do campo, que garantam a sua permanência e a melhoria da qualidade de vida.	
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL	
9001 - Reserva de Contingência	Sim
<b>Descrição:</b> Reserva de Contingência.	
<b>Objetivo:</b> Garantir recursos financeiros para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.	
1010 - Inclusão Social e Consolidação do Sistema de Assistência Social	Sim
<b>Descrição:</b> Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS.	
<b>Objetivo:</b> Garantir o acesso de famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade social aos programas, projetos, serviços e benefícios de proteção social e de fortalecimento da cidadania.	
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>Macro Objetivo:</b> 002 - Fortalecimento e Desenvolvimento da Cidadania	
1012 - Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Urbanos	Sim
<b>Descrição:</b> Melhoria da Infraestrutura, da Mobilidade e dos Serviços Urbanos.	
<b>Objetivo:</b> Ampliar e requalificar a infraestrutura de equipamentos públicos, bens e serviços do Município melhorando o aspecto urbanístico, a mobilidade e a qualidade de vida da população.	
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISM	
<b>Macro Objetivo:</b> 003 - Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico	
1013 - Fortalecimento da Agropecuária e Infraestrutura Hídrica	Sim
<b>Descrição:</b> Produção Agropecuária e Infraestrutura Hídrica.	
<b>Objetivo:</b> Fortalecer a produção agropecuária e a estrutura hídrica, visando promover o desenvolvimento rural, com foco na melhoria da qualidade de vida e na permanência do homem no campo.	
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL	
<b>Macro Objetivo:</b> 003 - Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico	
2015 - Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano	Sim
<b>Descrição:</b> Atuação Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.	
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da secretaria, assegurando a implementação de políticas públicas para o meio ambiente e o desenvolvimento econômico do município.	
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO  
 Rua Josué Dias, 243, Centro, CEP: 59.790-000 - CGC 08.349.094/0001-10  
 (( 084) 3328-3905 e (fax) (084) 3328-3905  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO: 2020  
 ANEXO II- AÇÕES

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	
<b>PROGRAMA</b>	<b>AÇÕES</b>
1001 - Modernização do Poder Legislativo	1001 - Ampliação, Reforma e Equipamento da Sede do Poder Legislativo.
	1002 - Qualificação e Capacitação dos Integrantes do Poder Legislativo.
	1096 - Realização de Concurso Público - Poder Legislativo.
	1003 - Aquisição de Veículos.
2001 - Gestão Administrativa da Câmara Municipal	2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
02.001 –GABINETE DO PREFEITO	
<b>PROGRAMA</b>	<b>AÇÕES</b>
2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito	1097 - Aquisição de Veículo e Construção da Sede da Guarda Municipal
	2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
	2003 - Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica

	2004 - Manutenção das Atividades da Controladoria de Administração e Finanças
	2005 - Manutenção das Atividades da Guarda Civil Municipal
<b>02.002-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>	
<b>PROGRAMA</b>	<b>AÇÕES</b>
1002 - Planejamento Governamental	1004 - Elaboração, Implantação e Atualização da Legislação Municipal
2003 - Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento	2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento.
<b>02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>PROGRAMA</b>	<b>AÇÕES</b>
1003 - Modernização da Gestão Pública	1005 - Divulgação e Transparência dos Atos e Ações Governamentais.
	1006 - Construção e Equipamento do Centro Administrativo.
	1007 - Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos
2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração	1100 - Programa de Estágio Trainee.
	2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
<b>02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>PROGRAMA</b>	<b>AÇÕES</b>
0001 - Encargos Especiais	0001 - Amortização e Encargos da Dívida Contratada.
	0002 - Amortização e Encargos da Dívida c/o INSS.
	0003 - Amortização e Encargos da Dívida c/o FGTS.
	0004 - Amortização e Encargos da Dívida c/a CAERN.
	0005 - Precatórios e Sentenças Judiciais.
1004 - Gestão Financeira e Orçamentária	1009 - Equipamentos de Apoio a Operação e Fiscalização.
	1010 - Serviços Técnicos Especializados.
	1099 - Aquisição de Veículo.
2005 - Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças	2008 - Contribuição a Previdência Social (INSS/FGTS)
	2009 - Contribuição ao PASEP.
	2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.
<b>02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>PROGRAMA</b>	<b>AÇÕES</b>
2006 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação	1011 - Aquisição de Veículo p/a Secretaria de Educação.
	2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
<b>02.006-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>PROGRAMA</b>	<b>AÇÕES</b>
1005 - Educação de Qualidade	1012 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares da Educação Infantil.
	1013 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares da Educação Fundamental.
	1014 - Construção e Reforma de Quadras Esportivas de Escolas Municipais.
	1015 - Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Escolares da Educação Infantil.
	1016 - Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Escolares da Educação Fundamental.
	1017 - Aquisição de Transporte p/ o Escolar.
	1018 - Instalação de Laboratórios de Informática nas Escolas Municipais.
	1020 - Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos da Educação.
	1021 - Incentivo ao Pré-Vestibulando.
	1022 - Transporte do Escolar / Educação Fundamental.
	1023 - Transporte do Escolar / Ensino Médio.
	1024 - Transporte do Escolar / Ensino Médio Técnico.
	1025 - Transporte do Escolar / Cursos Profissionalizantes.
	1026 - Transporte do Escolar / Ensino Superior.
	1027 - Alimentação Escolar / Educação Infantil.
	1028 - Alimentação Escolar / Ensino Fundamental.
	1029 - Ações do Programa Salário Educação.
1030 - Ações do Programa Brasil Carinhoso.	
1031 - Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola / PDDE.	
1032 - Manutenção de Outros Programas de Transferência do FNDE.	
<b>02.006-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>PROGRAMA</b>	<b>AÇÕES</b>
2007 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação	2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE.
	2013 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 60%.
	2014 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 40%.
	2015 - Manutenção das atividades do Ensino Infantil / FUNDEB 60%.
	2016 - Manutenção das atividades do Ensino Infantil / FUNDEB 40%.
<b>02.007-FUNDO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>PROGRAMA</b>	<b>AÇÕES</b>
1006 - Esporte e Cultura, Essencial a Cidadania e Desenvolvimento	1033 - Implantação de Infraestrutura Esportiva.
	1034 - Construção do Centro de Esportes, Recreação e Lazer.
	1035 - Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação e/ou Conclusão do Ginásio Poliesportivo.
	1036 - Implantação de Infraestrutura Cultural.
	1037 - Reestruturação da Biblioteca Pública.
	1038 - Promoção e Apoio a Eventos Tradicionais Atividades Culturais.
	1039 - Implantação de Outros Programas Culturais.
	1040 - Implantação de Outros Programas de Esporte e Lazer.
	1041 - Programa Segundo Tempo.
	1042 - Preservação do Patrimônio Histórico do Município.
	1098 - Construção do Estádio Municipal.
	2017 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura.
<b>02.007-FUNDO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
<b>PROGRAMA</b>	<b>AÇÕES</b>
1007 - Juventude, no Caminho do Futuro	1043 - Programa de Qualificação Profissional p/ Juventude.
	2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto.
<b>02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
<b>PROGRAMA</b>	<b>AÇÕES</b>
1009 - Saneamento Básico é Qualidade de Vida	1045 - Construção de Unidade Sanitárias / Zona Rural.
	1046 - Construção e Ampliação de Sistema de Abastecimento de Água / Zona Rural.
	1047 - Elaboração de Estudos e Projetos de Saneamento Básico.
	1048 - Implantação de Outras Ações de Saneamento Básico.
2009 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde e Saneamento	2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento.
<b>02.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>PROGRAMA</b>	<b>AÇÕES</b>

	1049 - Construção e Equipamento de Unidade de Estabilização e/ou Pronto Atendimento.
	1050 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento de Unidade Básica de Saúde.
	1051 - Implantação e Equipamento do Centro de Especialidades Odontológicas.
	1052 - Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde.
	1053 - Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação e/ou Conclusão de Polo de Academia da Saúde.
	1054 - Conclusão do Hospital Municipal.
	1055 - Aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde.
	1056 - Aquisição de Veículos p/ a frota do Sistema Municipal de Saúde.
	1057 - Programa de Erradicação de Casas de Taipa.
	1058 - Aquisição de Material Hospitalar, Laboratorial e Odontológico.
1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde	1059 - Qualificação e Capacitação Permanente de Recursos Humanos da Saúde.
	2020 - Manutenção das Ações do PAB/FIXO.
	2021 - Ampliação e Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família/ESF.
	2022 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal.
	2023 - Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde/PACS.
	2024 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família/NASF.
	2025 - Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ/SM.
	2026 - Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde.
	2027 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária.
	2028 - Manutenção do Programa de Farmácia Básica.
	2029 - Manutenção do Programa QUALIFAR/SUS.
02.009–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROGRAMA	AÇÕES
1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde	2030 - Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade / MAC.
	2031 - Manutenção de Outros Programas de Transferência Fundo a Fundo/SUS.
	2032 - Manutenção do Programa de Exames, Cirurgias e Consultas.
	2033 - Manutenção do Programa de Doação de Medicamentos.
2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde	2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
02.010–SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA	AÇÕES
1011 - Moradia Digna / Habitação de Interesse Social	1060 - Construção de Casas Populares.
	1061 - Programa de Melhoria Habitacional.
	1062 - Programa de Regularização Fundiária
2011 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social	2035 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente.
	2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social.
	2037 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
	2038 - Manutenção dos Conselhos Municipais da Área Social.
02.011–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA	AÇÕES
1010 - Inclusão Social e Consolidação do Sistema de Assistência Social	1063 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipamento de Infraestrutura na Área Social.
	1064 - Aquisição de veículos.
	1065 - Qualificação e Capacitação Permanente de Recursos Humanos dos SUAS.
	1066 - Manutenção do Programa Primeira Infância.
	1067 - Manutenção do Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS.
	1068 - Manutenção de Outros Programas de Transferência Fundo a Fundo – SUAS.
	2039 - Manutenção das atividades da Gestão do SUAS/IGDSUAS.
	2040 - Manutenção das atividades da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único/IGDBF.
	2041 - Oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – PAEFI/CREAS.
	2042 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF/CRAS.
	2043 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / SCFV.
	2044 - Manutenção do Programa de Apoio ao Idoso e Pessoas com Deficiência.
	2045 - Manutenção dos Serviços de Proteção em Situações de Calamidade Pública e Emergência.
	2046 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social.
	2047 - Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais.
2012 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social	2048 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS.
02.012–SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
PROGRAMA	AÇÕES
1009 - Saneamento Básico é Qualidade de Vida	1069 - Construção e Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário.
	1070 - Construção, Ampliação e/ou Recuperação do Sistema de Drenagem Urbana.
	1071 - Construção e/ou recuperação de Aterro Sanitário.
	1072 - Construção de Unidades Sanitárias / Zona Urbana.
	2049 - Ampliação e Manutenção das Atividades de Limpeza e Coleta dos Resíduos Sólidos.
1012 - Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Urbanos	1073 - Construção e Recuperação de Pavimentação.
	1074 - Construção e Recuperação de Praças, Canteiros e Jardins.
	1075 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios e Equipamentos Públicos.
	1076 - Construção e Equipamento do Abatedouro Municipal.
	1077 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis.
	1078 - Aquisição de Equipamentos e Máquinas Pesadas.
	1079 - Modernização das Vias de Acesso a Zona Urbana.
	1081 - Ampliação, Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública.
	1082 - Construção e Recuperação de Pontes e Passagens Molhadas.
	1083 - Construção e Recuperação de Estradas Vicinais e Abrigos de Passageiros.
2013 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
02.012–SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
PROGRAMA	AÇÕES
1013 - Fortalecimento da Agropecuária e Infraestrutura Hídrica	1084 - Implantação, Ampliação e/ou melhoria de Infraestrutura Hídrica.
	1085 - Unidade de Comercialização e Abastecimento do Produtor Rural.
	1086 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas.
	1088 - Programa de Assistência e Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural.
	1089 - Programa Corte de Terra.
	2051 - Manutenção do Programa de Distribuição de Água.
	2052 - Manutenção do Programa de Contribuição ao Seguro Safra.
2014 - Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural	2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
02.014–SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
PROGRAMA	AÇÕES
1014 - Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	1090 - Programa de Sustentabilidade e Preservação Ambiental.
	1091 - Reestruturação do Horto Florestal.

	1092 - Arborização e Jardinagem de Praças, Canteiros e Jardins.
	1093 - Implantação de Unidade de Produção de Energia Renovável.
	1094 - Apoio ao Desenvolvimento Econômico.
	2054 - Implantação e Manutenção da Gestão de Resíduos Sólidos úmidos (Coleta Seletiva).
2015 - Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano	2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
99.999-RESERVA DE CONTINGENCIA	
PROGRAMA	AÇÕES
9001 - Reserva de Contingência	9001 - Reserva de Contingência

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO III - METAS DE RESULTADOS FISCAIS									
TABELA I - METAS ANUAIS									
EXERCÍCIO: 2020									
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, §1º)									RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB(a/PIB) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB(b/PIB) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB(c/PIB) X 100
Receita Total	54.450.000,00	52.230.215,83		56.910.000,00	52.490.315,44		57.480.000,00	50.976.969,90	
Receitas Primárias (I)	54.085.000,00	51.880.095,92		56.511.000,00	52.122.302,16		57.005.000,00	50.555.709,28	
Despesa Total	54.450.000,00	52.230.215,83		56.910.000,00	52.490.315,44		57.480.000,00	50.976.969,90	
Despesas Primárias (II)	53.596.000,00	51.411.031,18		56.009.000,00	51.659.287,95		56.670.000,00	50.258.609,68	
Resultado Primário (I - II)	489.000,00	469.064,75		502.000,00	463.014,20		335.000,00	297.099,60	
Resultado Nominal	-	-		-	-		-	-	
Dívida Pública Consolidada	-	-		-	-		-	-	
Dívida Consolidada Líquida	-	-		-	-		-	-	
Receitas Primárias advindas de PPP's (IV)	-	-		-	-		-	-	
Despesas Primárias geradas de PPP's(V)	-	-		-	-		-	-	
Impacto do saldo das PPP's=(IV-V)	-	-		-	-		-	-	
NOTA:									
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:									
Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA			2020 - 4,00%	2021 - 3,78%			2022 - 3,67%		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO III - METAS DE RESULTADOS FISCAIS									
TABELA II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
EXERCÍCIO: 2020									
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art.4º, §2º, Inciso I)									RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB (a/PIB) X 100	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB (b/PIB) X 100	Variação (c) = (b - a)				
					Valor	%			
Receita Total	49.840.000,00		41.720.127,85		-8.119.872,15	-16,29			
Receitas Primárias (I)	49.740.000,00		41.720.127,85		-8.019.872,15	-16,12			
Despesa Total	49.840.000,00		38.618.951,49		-11.221.048,51	-22,51			
Despesas Primárias (II)	49.840.000,00		38.618.951,49		-11.221.048,51	-22,51			
Resultado Primário (I - II)	-100.000,00		3.101.176,36		3.201.176,36	-3,201,18			
Resultado Nominal	-16.396,00				16.396,00	-100,00			
Dívida Pública Consolidada	5.051.644,00				-5.051.644,00	-100,00			
Dívida Consolidada Líquida	-293.355,00				293.355,00	-100,00			
FONTE: Balanço Anual do Exercício de 2017.									
NOTA:									
1. A finalidade desse demonstrativo é estabelecer a comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO.									

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO III - METAS DE RESULTADOS FISCAIS												
TABELA III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES												
EXERCÍCIO: 2020												
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, Inciso II)									RS 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Correntes											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	38.899.944,00	41.720.127,85	7,25	52.100.000,00	24,88	54.450.000,00	4,51	56.910.000,00	4,52	57.480.000,00	1,00	
Receitas Primárias (I)	38.692.343,00	41.720.127,85	7,83	51.748.000,00	24,04	54.085.000,00	4,52	56.511.000,00	4,49	57.005.000,00	0,87	
Despesa Total	38.899.944,00	38.618.951,49	-0,72	52.100.000,00	34,91	54.450.000,00	4,51	56.910.000,00	4,52	57.480.000,00	1,00	
Despesas Primárias (II)	38.316.944,00	38.618.951,49	0,79	51.293.000,00	32,82	53.596.000,00	4,49	56.009.000,00	4,50	56.670.000,00	1,18	
Resultado Primário (I - II)	375.399,00	3.101.176,36	726,10	455.000,00	-85,33	489.000,00	7,47	502.000,00	2,66	335.000,00	-33,27	
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Constantes											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	42.566.479,62	42.950.871,62	0,90	52.100.000,00	21,30	52.230.215,83	0,25	52.490.315,44	0,50	50.976.969,90	-2,88	
Receitas Primárias (I)	42.339.311,07	42.950.871,62	1,44	51.748.000,00	20,48	51.880.095,92	0,26	52.122.302,16	0,47	50.555.709,28	-3,01	
Despesa Total	42.566.479,62	39.758.210,56	-6,60	52.100.000,00	31,04	52.230.215,83	0,25	52.490.315,44	0,50	50.976.969,90	-2,88	
Despesas Primárias (II)	41.928.528,63	39.758.210,56	-5,18	51.293.000,00	29,01	51.411.031,18	0,23	51.659.287,95	0,48	50.258.609,68	-2,71	
Resultado Primário (I - II)	410.782,44	3.192.661,06	677,21	455.000,00	-85,75	469.064,75	3,09	463.014,20	-1,29	297.099,60	-35,83	
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
FONTE: Lei de Diretrizes Orçamentárias dos Exercícios de 2016, 2017 e de 2018.												
NOTA:												
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:												
Inflação Média (% anual) oficial com base no IPCA			2017 - 2,95%	2018-3,56			2019 - 4,11%			2020 - 4,00%		2021 - 3,78%
Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA										2022- 3,67%		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS DE RESULTADOS FISCAIS						
TABELA IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
EXERCÍCIO: 2020						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, Inciso III)						RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2018	%	2017	%	2016
Patrimônio/Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultados Acumulados		15.276.321,67		15.683.174,05		14.224.412,61
<b>TOTAL</b>		<b>15.276.321,67</b>		<b>15.683.174,05</b>		<b>14.224.412,61</b>
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2018	%	2017	%	2016
Patrimônio/Capital		0,00	-	0,00	-	0,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
FONTE: Balanço Anual dos Exercícios de 2017 e 2018.						
NOTA:						
1. O Município não possui Regime de Previdência Próprio.						

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO III - METAS DE RESULTADOS FISCAIS			
TABELA V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
EXERCÍCIO: 2020			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, Inciso III)			RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS		2018 (a)	2017 (b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS EXECUTADAS		2018 (d)	2017 (e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SALDO FINANCEIRO</b>		<b>2018 (Ia - IId)</b>	<b>2017 (Ib - IIe)</b>
		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
FONTE: Balanço Anual dos Exercícios de 2016 e 2017.			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO III - METAS DE RESULTADOS FISCAIS			
TABELA VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
EXERCÍCIO: 2020			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			RS 1,00
RECEITAS		2016	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)		0,00	0,00
Receitas Correntes			
Receitas de Capital			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)		0,00	0,00
Receitas Correntes			
Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III = I + II)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS		2016	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IV)		0,00	0,00
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (V)		0,00	0,00
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS VI = IV + V)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
NOTA:			
1. O Município não possui Regime de Previdência Próprio.			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO III - METAS DE RESULTADOS FISCAIS				
TABELA VII - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO: 2020				
AMF - Demonstrativo 6.1 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO  
 Rua Josué Dias, 243, Centro, CEP: 59.790-000 - CGC 08.349.094/0001-10  
 - (084) 3328-3905 e (fax) (084) 3328-3905  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO: 2020  
 ANEXO V- ESTRUTURA POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO
01.001	CÂMARA MUNICIPAL
02.001	GABINETE DO PREFEITO
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Publicado por:**  
 Francisco de Assis Araujo Silva  
**Código Identificador:26959B88**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019**

Aos 12/06/2019 (doze de junho de dois e dezenove) nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal, Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 002/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 010/2019-SRP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 12/06/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **D. F. DE S. SILVA ME, inscrito no CNPJ/F sob o nº. 04.599.190/0001-66, com sede na Rua da Independência, 1162, Térreo, Centro, CEP: 59.900-000 – PAU DOS FERROS-RN, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, representado pelo seu representante legal o Sr. Edivannildo de Lima, CPF: 265.360.208-39, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.**

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	Gizão de cera c/ 12 unidades 90gr	UN	Koala	600	2,70	1.620,00
5	Lápis hidrocor color c/ 12 unid. R081 / Grosso /cores variadas	UN	BRW	200	9,90	1.980,00
12	Aquarela em pastilha c/ 12 cores + pincel art	UN	Leonora	100	9,95	995,00
13	Arquivo morto polionda amarelo	UN	Polibras	100	4,15	415,00
14	Cartolina comum escolar tam.50X66cm cores variadas	UN	BIGNARD	1.500	0,45	675,00
15	Cartolina Guache tam 48X66 cm cores variadas	UN	REIPEL	1.000	0,90	900,00
21	Emborrachado E.V.A 40 X 48 cm 2 mm, cores variadas	UN	Ibel	1.000	1,45	1.450,00
22	Envelope saco tamanho 229mmX324mm	UN	CELUCAT	1.000	0,25	250,00
23	Envelope colorido convite 160X 235mm	UN	CELUCAT	1.000	0,35	350,00
30	2936 - Durex 45X45 transparente PP 33 AC	UN	eurocel	100	2,75	275,00
31	Fita decorativa 20mm x50mt	UN	albano	50	7,85	392,50
34	Gliter 3,5 gr cores variadas	UN	Real	1.000	0,60	600,00
37	Grampo para grampeador 26/6 c/ 5000 unidades	UN	FERPLAS	50	3,90	195,00
42	Marcador permanente para CD	UN	MARKER	30	1,70	51,00
46	Papel crepon comum 48 X 200, cores sortidas	UN	Artfloc	800	0,90	720,00
49	Papel madeira ouro tamanho 66 X 96 cm	UN	premiata	800	0,88	704,00
50	Papel peso 60 180g 100 folhas A4	Pct	ABC	60	15,50	930,00
52	Pasta AZ Ofício A4	UN	frama	40	6,95	278,00
60	Quadro branco, moldura em alumínio, 2cm de espessura, medindo 150de largura X1.20 de altura	UN	souza	15	110,00	1.650,00
61	Quadro branco, moldura em alumínio, 2cm de espessura, medindo 2 metro de largura X 1.20 de altura	UN	souza	20	155,00	3.100,00
66	Pistola para cola quente grande	UN	wellmix	30	16,00	480,00
67	Pistola para cola quente pequena	UN	wellmix	30	12,00	360,00
75	Tinta guache cx c/ 6 unidades	Und	Koala	500	3,45	1.725,00
82	Tinta para tecido 37 ml, cores variadas	UN	ACRILE	300	3,35	1.005,00
85	Tapetes de borracha p/ banheiro tamanho 50cmX50cm	UN	BELFIX	50	27,00	1.350,00
90	Pendrive 16 GB	UN	Sandisk	200	32,50	6.500,00
91	Teclado multimídia para computador	UN	Multilaser	30	26,80	804,00



92	Caixa de som p/ computadores c/ 02 unidades	UN	Multilaser	30	29,90	897,00
94	Hd externo	UN	SEAGATE	5	358,00	1.790,00
96	Lápis para Quadro Branco azul recarregável azul de primeira qualidade	UN	BRW	500	2,75	1.375,00
97	Lápis para Quadro Branco azul recarregável Preto de primeira qualidade	UN	BRW	500	2,75	1.375,00
98	Lápis para Quadro Branco azul recarregável vermelho de primeira qualidade	UN	BRW	500	2,75	1.375,00
<b>Total (RS):</b>						36.566,50

**OBJETO:**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 010/2019-SRP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CONTRATO**

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

**PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

**A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento, devidamente agendada.**

Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

**CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Itaú/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

Multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

### CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Apodi/RN.

### CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;

Uma para a empresa registrada;

Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;

Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Município De Itaú/RN

Prefeitura Municipal

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Contratante

D. F. De S. Silva ME,

CNPJ: 04.599.190/0001-66

Contratada

**EDIVANNILDO DE LIMA,**

CPF: 265.360.208-39

Representante

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:039F10A8**

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019

Aos 12/06/2019 (doze de junho de dois e dezenove) nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal, Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 002/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 010/2019-SRP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 12/06/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **F A NUNES GONDIM EIRELI, inscrito no CNPJ: 12.995.411/0001-43, com sede na Rua Hemetério Fernandes, 65 - Centro, CEP: 59.800-000 – MARTINS-RN**, representado pelo seu representante legal o **Sr. Fernando Antonio Nunes Gondim Junior, CPF: 048.622.594-13**, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
40	Livro de Ata 200 folhas	UN	Grafset	40	12,50	500,00
45	Papel celofone liso cores sortidas	UN	VMP	800	0,49	392,00
51	Papel ofício A-4, 210X297 75g c/ 500 folhas	RESMA	chamex	1.500	23,00	34.500,00
102	Computador Core 4GB, 500GB, tela Full HD 21,5 Windows All One E1 DP500A2M-KW1BR	UN	Login	5	3.490,00	17.450,00
103	Impressora Duplex automática Preto e Color, capacidade mínima para impressão de 2.000 cópias	UN	epson	5	995,00	4.975,00
<b>Total (RS):</b>						<b>57.817,00</b>

### OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 010/2019-SRP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

### VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### **CONTRATO**

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

### **PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

### **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

**A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento, devidamente agendada.**

Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado a fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

### **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### **PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Itaú/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

Multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

### **CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Apodi/RN.

#### CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;

Uma para a empresa registrada;

Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;

Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Município De Itaú/RN

Prefeitura Municipal

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Contratante

F A Nunes Gondim EIRELI,

CNPJ: 12.995.411/0001-43

Contratada

**FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR,**

CPF: 048.622.594-13

Representante

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:528F05EA**

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019

Aos 12/06/2019 (doze de junho de dois e dezenove) nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal, Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 002/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 010/2019-SRP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 12/06/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI- EPP, CNPJ: 01.973.806/0001-29, com sede a rua Cel. Gurgel, 55 - Centro, MOSSORÓ/RN**, representado pelo seu representante legal o Sr. **Irineu Justino Filho - CPF: 369.251.874-91**, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Apagador para quadro branco base plástico, com feltro 4 mm	UN	radex	200	4,95	990,00
3	Cola para E.V.A de 90 gr	UN	Acrilex	150	5,35	802,50
6	Colchete NR 05X cx c/ 72 unidades	UN	Chaparrau	40	7,15	286,00
7	Papel contacto transparente L45 cm	m	DAC	200	2,40	480,00
8	Pasta com grampo plástica transparente	UN	acp	50	1,75	87,50
9	Post IT 76X76 c/100 fts amarelo	UN	BRW	60	2,85	171,00
10	Almofada para carimbo nº 02 cor azul	UN	radex	20	4,00	80,00
11	Almofada para carimbo nº 03 cor preta	UN	JAPAN	20	3,95	79,00
16	Clips 3/0 cx c/ 50 unidades	Und	FERPLAS	60	1,55	93,00
17	Clips 4/0 cx c/ 50 unidades	Und	FERPLAS	60	1,55	93,00
18	Clips 6/0 cx c/ 25 unidades	Und	FERPLAS	60	1,55	93,00
20	Durex 12X40 transparente PP 2000	UN	eurocel	150	1,00	150,00
24	2930 - Espiral transparente plástico para 100 folhas	UN	USA FOLIEN	200	0,50	100,00
25	Espiral transparente plástico para 50 folhas	UN	USA FOLIEN	200	0,24	48,00
26	Espiral transparente plástico para 20 folhas	UN	USA FOLIEN	200	0,19	38,00
27	2933 - Etiquetas folha inteira caixa c/ 100 unidades	Und	COLACRIL	5	44,00	220,00
28	Etiquetas FOLHA - 8 caixa c/ 100 unidades	Und	LINK ETIQUETA	5	47,00	235,00
29	Etiquetas FOLHA - 16 caixa c/ 100 unidades	Und	LINK ETIQUETA	5	47,00	235,00
32	Fita gomada adesiva de alta qualidade med. 38 X50	UN	eurocel	250	10,50	2.625,00
38	Grampo para grampeador madeira	UN	FERPLAS	10	6,90	69,00
41	Livro de Ata 50 folhas	UN	TILIBRA	10	6,50	65,00
43	Massa para modelar 60g c/ 06 unidades	UN	Koala	600	1,70	1.020,00
44	Papel camurça 60 X 40, cores sortidas	UN	ART FLOC	800	0,65	520,00
47	2954 - Papel fotográfico A4 180g	Und	Masterprint	6	0,50	3,00
48	Papel laminado 48 X 60 cm, cores sortidas	UN	CROMUS	800	0,90	720,00
53	Pasta classificador tamanho offico c/ trilhos plásticos	UN	acp	200	1,70	340,00
56	Perfurador 2 furos para 10 folhas	UN	GRAMP-LINE	10	13,00	130,00

57	Perfurador 2 furos para 60 folhas	UN	Masterprint	10	79,00	790,00
58	Marcador permanente, cores variadas, Pincel atômico recaregável	UN	GRAMP-LINE	100	1,95	195,00
72	Estileto pequeno	UN	Masterprint	100	0,75	75,00
73	Estileto grande	UN	Masterprint	100	1,55	155,00
76	Tesoura multiuso 21 cm em inox cabo plástico	UN	BRW	10	4,75	47,50
77	Tinta para carimbo 40 ml, azul, preta	UN	radex	50	2,95	147,50
78	Tinta B Cyano corante 500ml	ML	Masterprint	50	10,00	500,00
79	Refil de Tinta para EPSON L375 500ml MAGENTA	ML	Masterprint	50	10,00	500,00
80	Refil de tintapara EPSON L375 500ml PRETO	ML	Masterprint	50	10,00	500,00
81	Refil de tintapara EPSON L375 500ml AMARELO	ML	Masterprint	50	10,00	500,00
83	Prendedor para papel médio 32MM	UN	BRW	20	0,55	11,00
84	2994 - Prendedor para papel grande 41MM	UN	BRW	20	0,75	15,00
86	Pilha alcalina AAA palito cartela c/ 02 unidades	UN	ELGIN	100	4,50	450,00
87	Papel cartão formato 210mm x 297mm resma c/ 50 folhas	Und	ASPAPER	20	22,50	450,00
88	Mouse optico para computador, sem fio	UN	Multilaser	20	10,00	200,00
89	Estabilizador capacidade de 1000 VA	UN	BMI	10	335,00	3.350,00
93	Calculadora RMP 1070 8 dig	UN	Masterprint	10	10,30	103,00
100	Durex 12X30 colorido (cores sortidas)	UN	eurocel	200	1,45	290,00
101	Emborrachado EVA 40X48cm, 2mm com glitter cores variadas	UN	Ibel	400	4,40	1.760,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>19.812,00</b>

**OBJETO:**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 010/2019-SRP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CONTRATO**

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

**PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

**A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento, devidamente agendada.**

Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

**CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Itaú/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

Multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

### **CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### **FORO**

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Apodi/RN.

### **CÓPIAS**

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;

Uma para a empresa registrada;

Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;

Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Município De Itaú/RN

Prefeitura Municipal

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Contratante

Livraria Do Estudante EIRELI– EPP,

CNPJ: 01.973.806/0001-29

Contratada

**IRINEU JUSTINO FILHO**

CPF: 369.251.874-91

Representante

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:BD61D777**

## **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019**

Aos 12/06/2019 (doze de junho de dois e dezenove) nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal, Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 002/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 010/2019-SRP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 12/06/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP, CNPJ: 29.143.973/0001-61, com sede Sítio Boa Vista, 92 – Zona Rural, CEP: 59.856-000 - SEVERIANO MELO/RN, representado pelo seu**

representante legal o Sr. **Adriano Carvalho Alves – CPF: 089.012.634-05**, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	Gizão de cêra c/ 12 unidades 90gr	UN	Koala	600	2,70	1.620,00
5	Lápis hidrocor color c/ 12 unid. R081 / Grosso /cores variadas	UN	BRW	200	9,90	1.980,00
12	Aquarela em pastilha c/ 12 cores + pincel art	UN	Leonora	100	9,95	995,00
13	Arquivo morto polionda amarelo	UN	Polibras	100	4,15	415,00
14	Cartolina comum escolar tam.50X66cm cores variadas	UN	BIGNARD	1.500	0,45	675,00
15	Cartolina Guache tam 48X66 cm cores variadas	UN	REIPEL	1.000	0,90	900,00
21	Emborrachado E.V.A 40 X 48 cm 2 mm, cores variadas	UN	Ibel	1.000	1,45	1.450,00
22	Envelope saco tamanho 229mmX324mm	UN	CELUCAT	1.000	0,25	250,00
23	Envelope colorido convite 160X 235mm	UN	CELUCAT	1.000	0,35	350,00
30	2936 - Durex 45X45 transparente PP 33 AC	UN	eurocel	100	2,75	275,00
31	Fita decorativa 20mm x50mt	UN	albano	50	7,85	392,50
34	Gliter 3,5 gr cores variadas	UN	Real	1.000	0,60	600,00
37	Grampo para grampoedor 26/6 c/ 5000 unidades	UN	FERPLAS	50	3,90	195,00
42	Marcador permanente para CD	UN	MARKER	30	1,70	51,00
46	Papel crepon comum 48 X 200, cores sortidas	UN	Artfloc	800	0,90	720,00
49	Papel madeira ouro tamanho 66 X 96 cm	UN	premiata	800	0,88	704,00
50	Papel peso 60 180g 100 folhas A4	Pct	ABC	60	15,50	930,00
52	Pasta AZ Ofício A4	UN	frama	40	6,95	278,00
60	Quadro branco, moldura em alumínio, 2cm de espessura, medindo 150de largura X 1.20 de altura	UN	souza	15	110,00	1.650,00
61	Quadro branco, moldura em alumínio, 2cm de espessura, medindo 2 metro de largura X 1.20 de altura	UN	souza	20	155,00	3.100,00
66	Pistola para cola quente grande	UN	wellmix	30	16,00	480,00
67	Pistola para cola quente pequena	UN	wellmix	30	12,00	360,00
75	Tinta guache cx c/ 6 unidades	Und	Koala	500	3,45	1.725,00
82	Tinta para tecido 37 ml, cores variadas	UN	ACRILE	300	3,35	1.005,00
85	Tapetes de borracha p/ banheiro tamanho 50cmX50cm	UN	BELFIX	50	27,00	1.350,00
90	Pendrive 16 GB	UN	Sandisk	200	32,50	6.500,00
91	Teclado multimídia para computador	UN	Multilaser	30	26,80	804,00
92	Caixa de som p/ computadores c/ 02 unidades	UN	Multilaser	30	29,90	897,00
94	Hd externo	UN	SEAGATE	5	358,00	1.790,00
96	Lápis para Quadro Branco azul recarregável azul de primeira qualidade	UN	BRW	500	2,75	1.375,00
97	Lápis para Quadro Branco azul recarregável Preto de primeira qualidade	UN	BRW	500	2,75	1.375,00
98	Lápis para Quadro Branco azul recarregável vermelho de primeira qualidade	UN	BRW	500	2,75	1.375,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>36.566,50</b>

#### OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 010/2019-SRP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

#### VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

#### PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

#### CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

**A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento, devidamente agendada.**

Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

#### CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;  
 Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;  
 Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;  
 Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;  
 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.  
 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Itaú/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

Multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

## **CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **FORO**

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Apodi/RN.

## **CÓPIAS**

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;

Uma para a empresa registrada;

Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;

Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Município De Itaú/RN

Prefeitura Municipal

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Contratante



Ruth Atacarejo EIRELI-EPP,  
 CNPJ: 29.143.973/0001-61  
 Contratada  
**ADRIANO CARVALHO ALVES**  
 CPF: 089.012.634-05  
 Titular

**Publicado por:**  
 Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**C2B36AA2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019**

Aos 14/06/2019(quatorze de junho de dois mil e dezenove), nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal, Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 002/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 012/2019-SRP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 14/06/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **D. F. DE S. SILVA ME, inscrito no CNPF/F sob o nº. 04.599.190/0001-66, com sede na Rua da Independência, 1162, Térreo, Centro, CEP: 59.900-000 – PAU DOS FERROS-RN, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, representado pelo seu representante legal o Sr. João Lucas Gomes Cavalcante, CPF: 070.596.313-64, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem:**

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Apontador escolar c/depósito pequeno	UN	Cis	150	0,89	133,50
16	Tinta Pro 8.000 pigmentada preta capacidade de 1 litro	UN	Aton	10	82,00	820,00
17	Tinta Pro 8.000 pigmentada vermelha capacidade de 1 litro	UN	Aton	10	82,00	820,00
18	Tinta Pro 8.000 pigmentada amarela capacidade de 1 litro	UN	Aton	10	82,00	820,00
19	Tinta Pro 8.000 pigmentada azul capacidade de 1 litro	UN	Aton	10	82,00	820,00
21	Nobreak capacidade de 1000 VA	UN	SMS	5	599,00	2.995,00
22	Pendrive 16 GB	UN	Multilaser	10	32,40	324,00
23	Pendrive 8 GB	UN	Multilaser	10	29,90	299,00
24	Teclado multimídia para computador	UN	Multilaser	10	25,90	259,00
25	Papel officio A-4, 75 g 500 folhas	RESMA	chamex	600	23,00	13.800,00
48	Livro de Ata 200 folhas	UN	Grafset	100	12,50	1.250,00
55	Papel carbono cx c/ 100 unid.	Und	Tris	20	4,99	99,80
67	TINTA PIGMENTADA PARA IMPRESSÃO BLACK HW02-B1 0,26 GAL	LTS	Aton	30	82,00	2.460,00
68	TINTA PIGMENTADA PARA IMPRESSÃO CYAN EW01-C1 0,26 GAL	LTS	Aton	20	82,00	1.640,00
69	TINTA PIGMENTADA PARA IMPRESSÃO MAGENTA HW02-M1 0,26 GAL	LTS	Aton	20	82,00	1.640,00
70	TINTA PIGMENTADA PARA IMPRESSÃO YELLOW HW02-Y1 0,26 GAL	LTS	Aton	20	82,00	1.640,00
<b>Total (R\$):</b>						29.820,30

**OBJETO:**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 012/2019-SRP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CONTRATO**

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

**PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

**O fornecimento do objeto deverá serem entregues em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento e de acordo com as especificações do Edital.**

Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

**CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;  
 Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;  
 Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;  
 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.  
 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Itaú/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;  
 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

## **CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **FORO**

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Apodi/RN.

## **CÓPIAS**

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;

Uma para a empresa registrada;

Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;

Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Município De Itaú/RN

Prefeitura Municipal

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Contratante

D. F. De S. Silva ME,  
 CNPJ: 04.599.190/0001-66  
 Contratada  
**JOÃO LUCAS GOMES CAVALCANTE,**  
 CPF: 070.596.313-64  
 Representante

**Publicado por:**  
 Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**FE3D1D13

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019**

Aos 14/062019(quatorze de junho de dois mil e dezenove), nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal, Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 002/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 012/2019-SRP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 14/062019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **F A NUNES GONDIM EIRELI, inscrito no CNPJ: 12.995.411/0001-43, com sede na Rua Hemetério Fernandes, 65 - Centro, CEP: 59.800-000 - MARTINS-RN,** representado pelo seu representante legal o **Sr. Fernando Antonio Nunes Gondim, CPF: 378.187.834-15,** com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem:

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Apontador escolar c/depósito pequeno	UN	Cis	150	0,89	133,50
16	Tinta Pro 8.000 pigmentada preta capacidade de 1 litro	UN	Aton	10	82,00	820,00
17	Tinta Pro 8.000 pigmentada vermelha capacidade de 1 litro	UN	Aton	10	82,00	820,00
18	Tinta Pro 8.000 pigmentada amarela capacidade de 1 litro	UN	Aton	10	82,00	820,00
19	Tinta Pro 8.000 pigmentada azul capacidade de 1 litro	UN	Aton	10	82,00	820,00
21	Nobreak capacidade de 1000 VA	UN	SMS	5	599,00	2.995,00
22	Pendrive 16 GB	UN	Multilaser	10	32,40	324,00
23	Pendrive 8 GB	UN	Multilaser	10	29,90	299,00
24	Teclado multimídia para computador	UN	Multilaser	10	25,90	259,00
25	Papel ofício A-4, 75 g 500 folhas	RESMA	chamex	600	23,00	13.800,00
48	Livro de Ata 200 folhas	UN	Grafset	100	12,50	1.250,00
55	Papel carbono cx c/ 100 unid.	Und	Tris	20	4,99	99,80
67	TINTA PIGMENTADA PARA IMPRESSÃO BLACK HW02-B1 0,26 GAL	LTS	Aton	30	82,00	2.460,00
68	TINTA PIGMENTADA PARA IMPRESSÃO CYAN EW01-C1 0,26 GAL	LTS	Aton	20	82,00	1.640,00
69	TINTA PIGMENTADA PARA IMPRESSÃO MAGENTA HW02-M1 0,26 GAL	LTS	Aton	20	82,00	1.640,00
70	TINTA PIGMENTADA PARA IMPRESSÃO YELLOW HW02-Y1 0,26 GAL	LTS	Aton	20	82,00	1.640,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>29.820,30</b>

**OBJETO:**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 012/2019-SRP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CONTRATO**

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

**PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

**O fornecimento do objeto deverá ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento e de acordo com as especificações do Edital.**

Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

**CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;  
 Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;  
 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.  
 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Itaú/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

## **CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **FORO**

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Apodi/RN.

## **CÓPIAS**

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;

Uma para a empresa registrada;

Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;

Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Município De Itaú/RN

Prefeitura Municipal

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Contratante

F A Nunes Gondim EIRELI,

CNPJ: 12.995.411/0001-43

Contratada

**FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM,**

CPF: 378.187.834-15

Titular

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:3298C83E**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019**

Aos 14/06/2019(quatorze de junho de dois mil e dezenove), nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal, Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 002/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 012/2019-SRP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 14/06/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **INDEPENDÊNCIA COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ/F sob o nº. 04.701.515/0001-70, com sede na Rua Vigário Antônio Joaquim, 029, Centro, MOSSORÓ-RN, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, representado pelo seu representante legal o Sr. Irineu Justino Filho – CPF: 369.251.874-91, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem:**

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	Caderno universitário capa dura 10 X1 c /200 folhas	UN	FORONI	100	12,70	1.270,00
6	Caderno universitário capa flexível 10 X1 c / 120 folhas	UN	TERRA DO SOL	100	8,75	875,00
7	Caderno 1/4 esp 48 folhas	UN	TERRA DO SOL	100	1,50	150,00
9	Borracha ponteira branca p/ grafite	UN	Mercur	500	0,21	105,00
10	Estilete c/ suporte de navalha grande	UN	Masterprint	100	1,80	180,00
11	Extrator grampo tipo espátula	UN	FERSAN	100	1,85	185,00
14	Régua plástica transparente 30 cm	UN	Waleu	200	0,58	116,00
15	Tonner 85 A para impressora HP laser-M1132	UN	Masterprint	200	53,00	10.600,00
20	Mouse opto para computador	UN	Multilaser	20	10,00	200,00
29	Almofada para carimbo nº 03 cor preta	UN	JAPAN	10	3,95	39,50
32	Clips 3/0 cx c/ 50 unidades	Und	FERPLAS	100	1,55	155,00
33	Clips 4/0 cx c/ 50 unidades	Und	FERPLAS	100	1,55	155,00
34	Clips 6/0 cx c/ 25 unidades	Und	FERPLAS	100	1,55	155,00
37	Envelope saco OF 176 x 2250 mm	UN	SCRITY	100	0,25	25,00
38	Envelope saco 25 branco 176 X 250mm	UN	SCRITY	1.000	0,25	250,00
39	Envelope saco 34 KO 240 X 340 mm c/100	UN	SCRITY	1.000	0,32	320,00
40	Envelope saco kraft ouro 31x41	UN	SCRITY	1.000	0,34	340,00
41	Fita Dures 45X45 transparente PP 33 AC	UN	eurocel	50	3,55	177,50
42	Fita gomada adesiva de alta qualidade med. 38 X50	UN	eurocel	100	10,50	1.050,00
43	Fita gomada adesiva de alta qualidade medi. 50 X50	UN	eurocel	50	12,80	640,00
45	Grampeador S-150 25 folhas	UN	GRAMP-LINE	30	16,50	495,00
46	Grampeador Profissional (para gampear em parede e etc)	UN	GRAMP-LINE	2	58,00	116,00
49	Livro de Ponto 200 folhas	UN	Grafset	50	21,50	1.075,00
54	Pincel p/ quadro branco, cores variadas	UN	GRAMP-LINE	50	3,70	185,00
56	Pasta suspensa marm. para arquivo c/ ferragens	UN	DELO	100	2,10	210,00
58	Pasta sanfonada A45 c/12div	UN	acp	30	23,55	706,50
62	Perfurador 2 furos para 10 folhas	UN	GRAMP-LINE	10	14,30	143,00
63	Líquido reabastecedor p /quadro branco 100ml cores variadas	UN	radex	100	15,60	1.560,00
65	Tinta para carimbo 42ml azul, preta	UN	Pilot	20	4,90	98,00
66	Tesoura desart de 21 cm RR	UN	BRW	20	4,75	95,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>21.671,50</b>

**OBJETO:**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 012/2019-SRP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CONTRATO**

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

**PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

**O fornecimento do objeto deverá serem entregues em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento e de acordo com as especificações do Edital.**

Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

### **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### **PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Itaú/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

### **CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### **FORO**

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Apodi/RN.

### **CÓPIAS**

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;  
 Uma para a empresa registrada;  
 Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;  
 Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Município De Itaú/RN  
 Prefeitura Municipal  
**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**  
 Contratante

Independência Comercial LTDA,  
 CNPJ: 04.701.515/0001-70  
 Contratada  
**IRINEU JUSTINO FILHO**  
 CPF: 369.251.874-91  
 Representante

**Publicado por:**  
 Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**F50881BD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019**

Aos 18/06/2019(dezoito de junho de dois mil e dezenove), nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal, Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 002/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 014/2019-SRP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 18/06/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas **MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.969.641/0001-06, sediada na Rua Frei Miguelinho, 811 A – Bairro, Doze Anos, CEP: 59.603-350 – MOSSORÓ/RN, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, representado pelo seu representante legal o Sr. Marquidones Valamira Fernandes, CPF: 537.619.104-44, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e no item que se segue.**

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	ACIDO URICO ENZIMATICO MONOREAGENTE - 100ml - 100 testes	kit	VIDA	24	68,00	1.632,00
2	Albumina 100ml	UN	VIDA	12	39,00	468,00
5	AMILASE 100ML	UN	VIDA	12	265,00	3.180,00
6	ANTICOAGULANTE CITRATO 20ML	UN	BIOCLIM	30	5,90	177,00
8	ANTICOAGULANTE FLUORETO 20ML	UN	BIOCLIM	30	5,90	177,00
9	Aslo 4 ml - 100 testes com controle Positivo e Negativo e placa de leitura	kit	EBRAM	24	50,00	1.200,00
10	BETA HCG - TESTE DE GRAVIDEZ - 50 TESTES	Und	EBRAM	30	55,00	1.650,00
11	BILIRRUBINA TOTAL E DIRETA - 375ml - 110 a 276 testes	kit	VIDA	12	79,00	948,00
15	CAMARA DE NEUBAUER BRIGHT LINE (ESPELHADA)	UN	GLOBAL	5	380,00	1.900,00
16	CANETA PARA ROTULAR	UN	GLOBAL	12	35,00	420,00
17	Cera para modular	UN	GLOBAL	12	75,00	900,00
18	COLESTEROL ENZIMATICO 100ml - 100 testes	Kit	VIDA	24	70,00	1.680,00
19	COLESTEROL HDL PRECIPITACAO - 25ml - 25 a 60 testes	Kit	VIDA	24	23,90	573,60
21	CORANTE Nº 1 PARA EMOGRAMA	UN	RENYLAB	12	19,00	228,00
22	KIT CORANTE PANOTICO RAPIDO - 3x 500ml	Kit	RENYLAB	60	55,00	3.300,00
25	CURATIVO PARA PUNÇÃO VENOSA C/500	Und	GLOBAL	24	20,00	480,00
26	DESIDROGENASE LACTICA 100ML	UN	VIDA	12	55,00	660,00
27	DENGUE IGG E IGM - 22 TESTES - TESTE RAPIDO	UN	EBRAM	24	255,00	6.120,00
31	ESTANTE LI PP 21 MM - 40 TUBO	UN	GLOBAL	6	14,00	84,00
32	Estante para 6 pipetas	UN	GLOBAL	6	85,00	510,00
33	ESTANTE PARA TUBO DIAMETRO 20 MM - 40 TUBOS	UN	GLOBAL	6	17,00	102,00
34	ESTANTE PARA TUBO DIAMETRO 13 MM - 90 TUBOS	UN	GLOBAL	6	17,00	102,00
35	ESTANTE PARA TUBO DIAMETRO 16 MM - 60 TUBOS	UN	GLOBAL	6	17,00	102,00
36	FATOR REUMATOIDE - 2 ML	CX	EBRAM	24	49,00	1.176,00
37	FERRO SERICO CROMAZUROL 100 ML	UN	VIDA	12	78,00	936,00
38	FITA DE URINA 10 AREAS - CX COM 100 TIRAS	UN	WAMA	36	38,00	1.368,00
39	FITAS PARA IMPRESSORA BIOPLUS 2000	Kit	WAMA	12	50,00	600,00
40	FOSFATASE ALCALINA - 100ml - 100 testes	Kit	VIDA	24	90,00	2.160,00
43	GLICOSE ENZIMATICA 500ml - 500 testes	Kit	VIDA	24	80,00	1.920,00
44	HBSAG - TESTE RAPIDO CX C/20 TESTES	UN	EBRAM	12	130,00	1.560,00
45	HCV - 20 TESTES - TESTE RAPIDO	UN	EBRAM	12	120,00	1.440,00
46	HIV - 20 TESTES - TESTE RAPIDO	UN	EBRAM	12	120,00	1.440,00
50	LANCETAS C/200	Und	GLOBAL	24	12,00	288,00
51	LUGOL FORTE 1000 ML	Lata	RENYLAB	12	50,00	600,00
53	PAPEL FILTRO 9cm	Und	J PROLAB	12	3,90	46,80
54	PCR - 2ml - 50 testes COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO E PLACA DE LEITURA	Kit	EBRAM	24	48,00	1.152,00
56	PIPETAS	UN	J PROLAB	36	30,00	1.080,00
57	PIPETA GRADUADA 1 ML	UN	GLOBAL	12	30,00	360,00
58	PIPETA GRADUADA 10 ML	UN	GLOBAL	12	30,00	360,00
59	PIPETA GRADUADA 2 ML	UN	GLOBAL	12	30,00	360,00
60	PIPETA GRADUADA 5 ML	UN	GLOBAL	12	30,00	360,00
61	PIPETADOR AUTOMATICO com dispensador de ponteiros e registro de calibração 1000uL	UN	KACIL	4	80,00	320,00
62	PIPETADOR AUTOMATICO com dispensador de ponteiros e registro de calibração 100uL	UN	KACIL	4	80,00	320,00
63	PIPETADOR AUTOMATICO com dispensador de ponteiros e registro de calibração 50uL	UN	KACIL	4	80,00	320,00

66	PLACA DE KLINE PARA VDRL	UN	GLOBAL	6	50,00	300,00
67	PONTEIRAS PCT COM 100 UNIVERSAL AMARELA	Pet	GLOBAL	12	11,00	132,00
69	PSA - 20 TESTES	UN	EBRAM	6	190,00	1.140,00
70	SORO ANTI-A - 10 ML	UN	EBRAM	12	22,00	264,00
71	SORO ANTI-B - 10 ML	UN	EBRAM	12	22,00	264,00
72	SORO ANTI-RH D - 10 ML	UN	EBRAM	12	45,00	540,00
73	TGO CINETICO 100 ml - 100 testes	Kit	VIDA	12	70,00	840,00
74	TGP CINETICO 100 ml - 100 testes	Kit	VIDA	12	70,00	840,00
75	TRIGLICERIDEOS ENZIMATICO - com LCF (Fator Clareante lipídico) 100ml - 100 testes	Kit	VIDA	24	110,00	2.640,00
76	TROPONINA TESTE RAPIDO CX C/20 TESTES	Kit	WAMA	12	130,00	1.560,00
80	UREIA ENZIMATICA - 200ml - 200 testes	Kit	VIDA	12	110,00	1.320,00
81	VDRL - SIFILIS 5 ml - 250 TESTES COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO E PLACA DE LEITURA	Kit	WAMA	24	45,00	1.080,00
<b>Total (RS):</b>						<b>55.680,40</b>

**OBJETO:**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 014/2019-SRP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CONTRATO**

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

**PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes será feita por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

**A entrega do material que deverá ser feita na sede do município, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento.**

Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

**CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Itaú/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

Multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.



Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

### CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Apodi/RN.

### CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;

Uma para a empresa registrada;

Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;

Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Município de Itaú/RN

Prefeitura Municipal

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Contratante

Marq Tech Comercio e Serviços LTDA ME,

CNPJ: 07.969.641/0001-06

Contratada

**MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES,**

CPF: 537.619.104-44

Titular

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**B5FCE55A

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019

Aos 18/06/2019(dezoito de junho de dois mil e dezenove), nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal, Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 002/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 014/2019-SRP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 18/06/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas JOANA DARC BESSA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.641.623/0001-92, sediada na Rua Da matriz, 190 – Centro, Frei Miguelinho, 811 A – Bairro, Doze Anos, CEP: 59.902-000 – FRANCISCO DANTAS/RN, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, representado pela sua representante legal a Sra. karla Dilanny Gomes Bessa, CPF: 012.486.704-93, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Item	Descrição dos Materiais	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	ÁLCOOL GEL EMBALAGEM COM 500ML	UN	SALES	50	6,95	347,50
4	ALMOTOLIA BICO CURVO 500 ML TRANSLUCIDO	UN	J.PROLAB	30	3,45	103,50
7	ANTICOAGULANTE EDTA 200 ml	UN	BIOCLIN	30	49,90	1.497,00
12	CAIXA TUBO CAPILAR PARA HEMATOCRITO - COM 500 SEM HEPARINA	Und	PERFECTA	24	17,90	429,60
13	CÁLCIO 100ML	UN	BIOCLIN	12	49,50	594,00
14	TUBO CONICO PARA SEDIMENTACAO	UN	LABOR IMPORT	550	0,60	330,00
20	COLETOR DE FEZES 80 ML	UN	SR	1.000	0,29	290,00

23	2123 - CREATININA CINÉTICA – 250 ml - 250 testes	Kit	BIOCLIN	24	45,00	1.080,00
24	CRONOMETRO	UN	LABOR IMPORT	6	25,00	150,00
28	DILUIDOR DE PLAQUETAS EMBALAGEM COM 500 ML	Kit	NEWPROV	12	29,90	358,80
29	DILUIDOR PARA LEUCOCITOS EMBALAGEM COM 500 ML	CX	NEWPROV	12	21,90	262,80
30	Escova para lavagem de vidraria (P/M/G)	UN	J.PROLAB	36	5,90	212,40
41	GAMA GT - 100 ml - 100 testes	Kit	BIOCLIN	12	118,00	1.416,00
42	GARROTE PARA FLEBOTOMIA ADULTO	UN	LABOR IMPORT	12	9,90	118,80
47	LAMINA FOSCA C/ 50	Und	LABOR IMPORT	36	6,00	216,00
48	LAMINA LISA C/ 50	Und	LABOR IMPORT	36	5,90	212,40
49	LAMINULA 24X32 C/ 100	Und	PERFECTA	24	4,90	117,60
52	OLEO DE IMERSÃO 100ML	CX	NEWPROV	10	19,70	197,00
55	PERAS PARA PIPETAR	UN	J.PROLAB	12	21,50	258,00
64	PIPETADOR DE VOLUMES VARIÁVEIS	UN	KACIL	4	110,00	440,00
65	PIPETAS DE PASTER	UN	LABOR IMPORT	10.000	0,13	1.300,00
68	PROTEINA TOTAIS 100ML	UN	LABOR IMPORT	12	25,00	300,00
77	TUBO DE ENSAIO 12/75 MM	UN	LABOR IMPORT	3.000	0,17	510,00
78	TUBO DE ENSAIO 15/100 MM	UN	LABOR IMPORT	3.000	0,18	540,00
79	Tubo para Urina (Centrifugação)	UN	LABOR IMPORT	500	0,50	250,00
<b>Total (RS):</b>						11.531,40

**OBJETO:**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 014/2019-SRP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CONTRATO**

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

**PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes será feita por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

**A entrega do material que deverá ser feita na sede do município, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento.**

Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

**CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Itaú/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

Multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

#### CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Apodi/RN.

#### CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;

Uma para a empresa registrada;

Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;

Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Município de Itaú/RN

Prefeitura Municipal

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Contratante

Joana Darc Bessa-ME,

CNPJ: 07.641.623/0001-92

Contratada

**KARLA DILANNY GOMES BESSA,**

CPF: 012.486.704-93

Representante

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**D54E1A38

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019

Aos 17/06/2019(dezessete de junho de dois mil e dezenove), nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú, situada, na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú/RN, o prefeito Municipal, Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, brasileiro, casado, CPF nº 035.534.324-03 e RG.001850609-SSP/RN, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 002/2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 013/2019-SRP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 17/06/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa HUGO RAFAELLI PRAXEDES FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 20.180.429/0001-15, sediada na Rua Domingos Barreto, 210 – Centro, CEP: 59.855-000 – Itaú/RN, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, representado pelo seu representante legal o Sr. Hugo Rafaelli Praxedes Fernandes, CPF: 009.689.494-60, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e no item que se segue.

Item	Especificação dos Materiais	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	PAES	Kg	Panificadora e Conveniência Mundial	7.500	7,80	58.500,00
<b>Total (R\$):</b>						58.500,00

**OBJETO:**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo **Contratação de empresa especializada para o aquisição Pães, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, atender as necessidades do Setor Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde e atender a demanda dos Programas Sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme** o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 013/2019-SRP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela esteja registrado, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CONTRATO**

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

**PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

As solicitações de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

**O fornecimento do objeto deverá ser diariamente de acordo com as especificações do Edital.**

Os fornecimentos serão efetuados conforme necessidade da contratante.

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

**CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Itaú/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

Multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

**CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

- Greve geral;
- Calamidade pública;
- Interrupção dos meios de Transporte;
- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
- Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**FORO**

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Apodi/RN.

**CÓPIAS**

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

- Uma para o Órgão gerenciador;
- Uma para a empresa registrada;
- Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
- Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Município de Itaú/RN  
 Prefeitura Municipal  
**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**  
 Contratante

Hugo Rafaelli Praxedes Fernandes  
 CNPJ: 20.180.429/0001-15  
 Contratada  
**HUGO RAFAELLI PRAXEDES FERNANDES,**  
 CPF: 009.689.494-60  
 Titular

**Publicado por:**  
 Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:9144990D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 003/2019 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargo de nível fundamental, nível médio e nível superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, CONVOCA o candidato habilitado, relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo, observadas a seguintes condições;

**1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE POSSE:**

Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a SMA – Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Governado Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da Publicação da Portaria de Nomeação, no horário de 08:00 h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para assinatura do Termo de Posse.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 01.

O não comparecimento nos termos do item 01 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado em concurso.

**2. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:**

A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será termo inicial para a posse do candidato, na forma do artigo 13, §3º da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

**3. DA POSSE:**

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto neste edital, nos termos do art. 13 da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

Empossado, o candidato terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Jardim de Piranhas/RN, na forma Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 003/2019**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**ANEXO – I**

**CARGO – AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
151172-0	THIAGO ROCHA FERNANDES	02

**CARGO – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
147584-4	RONALDO SANTIAGO DA SILVA JUNIOR	04
147648-1	CARLOS ALEXANDRE ARAUJO	05

**CARGO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
145443-1	GABRIELA COSTA SOARES	04

**CARGO – MERENDEIRO**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
146485-3	WILTON ASSIS DE OLIVEIRA	03

**CARGO – MOTORISTA – CATEGORIA D**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
145592-2	EMANUEL RANGEL SOUTO	01
146008-9	PEDRO SAMUEL DE LUCENA FERNANDES	02

**CARGO – VIGILANTE**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
147514-2	JOSÉ RAIMUNDO DONATO NETO	01

**CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
146639-0	CATARELE GARCIA SERAFIM	08
145382-0	WESLANIA MENEZES DE MELO	09
147548-8	ADRIANA REGINA DE OLIVEIRA	10
145991-1	MARIA KERYCA FREITAS DOS SANTOS	11
147708-7	MISLAINE DA SILVA FERNANDES	12
145861-4	CYNTIA CAMILA PEREIRA	13
146674-0	VIVIANE PEREIRA DO NASCIMENTO	14
148262-6	EMERSON CAIO PÉRES ALVES DE ARAÚJO	15
145944-5	JAINE GALDINO FAUSTINO	16

**CARGO – PEDREIRO**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
147123-7	FABIO VINÍCIUS DE MORAIS	01

**CARGO – SERVENTE DE PEDREIRO**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
147177-1	ADEBI ALVES JÚNIOR	01

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ANEXO – II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 003/2019**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

01 (uma) foto 3x4 (recente);

**Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:**

- a) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal (modelo em anexo);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Número de PIS/PASEP;
- d) Cédula de Identidade (RG);
- e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- f) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes, como também, cópia do CPF;
- g) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- h) Comprovante de Habilitação Profissional e Escolaridade exigida para o cargo;
- i) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- j) Carteira de Trabalho (folhas de número e série e dados pessoais);
- k) Comprovante de residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.), atual;
- l) Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- m) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital;
- n) Certificados e/ou Diplomas dos cursos exigidos, ou, documento comprobatório de atividade para o cargo pretendido, de acordo com o Edital do Concurso Público nº 001/2019;

**Apresentação do original dos seguintes documentos:**

- a) Atestado de capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo e função, emitido por profissional habilitado;
- b) Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- c) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (modelo em anexo);
- d) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- e) Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- f) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
- g) Declaração de bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda (Ano Base 2018);
- h) Declaração de acúmulo de cargos assinada de que o candidato não exerce outro cargo público. Em caso positivo, declarar: Órgão, local de lotação, cargo, carga horária semanal, horários de expediente, nome do chefe imediato e telefone de contato (modelo em anexo);
- i) Para os cargos de: Motoristas – Cat. D, Motorista de Ambulância e Motorista de Transporte Escolar: o candidato deverá apresentar, Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” em vigência. Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 003/2019**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**DECLARAÇÃO DE BENS – ANEXO III**

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- ( ) Não possuo bens a declarar;  
 ( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Se, Descreva quais bens:

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura – Nome

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 003/2019**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS – ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO**

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que **não** exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei nomeado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura

**OU**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO**

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que por ocasião da posse que mantenho outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal. Informo que possuo vínculo com o Órgão \_\_\_\_\_, lotado(a) no(a) \_\_\_\_\_ no Cargo de \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração, anexa, expedida por (Nome/cargo) e telefone para contato.

DIAS	HORÁRIO

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

Assinatura

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 002/2019  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**
**DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES – ANEXO V**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, confirme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

Assinatura – Nome

**ANEXO VI****FICHA CADASTRAL – eSocial****Dados Pessoais e Funcionais**

Nome:		
Nacionalidade: BRASILEIRA	Naturalidade/Estado:	Cor:
CPF:	Data de Nascimento:	PIS/PASEP:
Carteira de Trabalho nº:	Série:	Data de Emissão:
Estado Civil:	Nº do Registro:	Cartório:
RG: Órgão expedidor: Data de Emissão:		
Título de eleitor: Zona: Seção:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Nome do Cônjuge:	D/N:	CPF:
Nº do Registro no Conselho de Classe: Data de Emissão: Data de Validade:		
(Para Motoristas) CNH nº Categoria: Data de Expedição: Data de Validade:		
(Para homens) Reservista ou Certificado de Dispensa nº:		
Endereço/Nº:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária para pagamento – Banco do BRASIL Agência: Conta Corrente:		
Grau de Escolaridade:		
Dependentes:		
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nº da Portaria de Nomeação:	Cargo/Função:	
Data de Admissão:	Carga Horária Semanal:	
Lotação:		
Regime de trabalho: ( ) Segunda-feira a sexta-feira ( ) Plantão ( ) 16h ( ) Outros:		
<b>Outros Dados:</b>		
Possui outro vínculo: ( ) Sim ( ) Não		
Cargo:	Função:	
Carga Horária Semanal:	Órgão:	
Cargo:	Função:	
Carga Horária Semanal:	Órgão:	

Eu, \_\_\_\_\_ (Assinatura do Servidor). Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

Jardim de Piranhas/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIASGABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2019

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2019

Aos 19 dias do mês de Junho de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Francisco Veríssimo Filho - Centro - João Dias - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 009 de 05 de Julho de 2017, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de material de expediente, conforme especificações constantes Instrumento convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS - CNPJ nº 08.148.470/0001-09.

VENCEDOR: MERCADINHO MIRAGEM LTDA						
CNPJ: 11.939.808/0001-55						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ALMOFADA DE CARIMBO Especificações: Almofada para carimbo com tampa plástica na cor azul, medida 5,9 x 9,4 cm. Embalagem: caixa c/ 1 Unidade.	PILOT	UND	30	10,50	315,00
2	APAGADOR Especificações: para quadro branco de feltro tratado com Type e base de plástico ABS 2000 anatômico, dimensões: 14x6,5x3cm (A x L x P).	PILOT	UND	50	7,35	367,50
3	APONTADOR DE LÁPIS Especificações: apontador para lápis de madeira com depósito vertical, embalagem: caixa contendo 12 unidades.	GOLLER	CX	70	11,60	812,00
5	BASTÃO DE COLA QUENTE Especificações: bastão de cola quente (silicone) fino, medindo 0,75 cm de diâmetro, pacote contendo 1Kg.	GRAFSET	PC	80	72,50	5.800,00
6	BLOCO DE NOTAS PEQUENO Especificações: Conteúdo com 4 blocos de 100 folhas cada, cores diversas, Papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável, dimensões 38 mm x 50 mm - 4 unidades de 100 folhas cada (total 400 folhas).	NOTEFIX	PC	10	16,20	162,00
7	BLOCO DE NOTAS Especificações: Bloco de Notas com adesivo acrílico reposicionável, dimensões de 76 x 76 mm, blocos com 100 folhas, cores diversas.	POST IT	UND	100	5,40	540,00
8	BORRACHA PONTEIRA Especificações: tipo ponteira, borracha natural a partir de látex das seringueiras Dimensões: 2,9x1,2x0,6cm, peso líquido de 4 g, embalagem: pote c/ 100 unidades.	MERCUR	CX	8	29,80	238,40
9	BORRACHA BICOLOR Especificação: tipo bicolor, Borracha natural a partir de látex das seringueiras, medida Dimensões: 4,71x1,8x0,7cm, embalagem: caixa com 40 unidades.	MERCUR	CX	15	37,20	558,00
10	CADERNO GRANDE Especificações: tipo capa dura, 10 matérias, espiral, com 200 folhas, dimensões:	MAXIMA	UND	700	14,10	9.870,00
11	CADERNO PEQUENO Especificações: tipo ¼ (pequeno), capa dura, sem espiral, com 96 folhas, dimensões: 200 mm x 275 mm.	FO	UND	400	4,50	1.800,00
12	CAIXA ARQUIVO Especificações: Tipo arquivo morto, políonda, cores diversas, dimensões: 350x130x250 mm.	POLIBRAS	UND	200	5,90	1.180,00
13	CALCULADORA Especificações: Calculadora Eletrônica, tipo de mesa, 12 dígitos, display grande, inclinação de visor, tamanho grande.	FIX	UND	20	28,40	568,00
14	CANETA Especificações: tipo estereográfica, cor azul, preto ou vermelho, ponta fina, esfera 0,7, transparente, embalagem: caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	CX	50	39,70	1.985,00
16	CARTOLINA Especificação: tipo guache, dimensão: 50x66, cores diversas.	CIS	UND	1200	1,18	1.416,00
17	CD GRAVÁVEL Especificações: tipo gravável, capacidade de armazenamento: (80min/700mb), velocidade 12-52X embalagem: envelope com 1 unidade.	MB	UND	50	3,50	175,00
18	CLIP Nº 8/0 Especificações: tipo galvanizado, tamanho Nº 8/0, caixa com 170 unidades.	CHAPARRAU	CX	50	19,80	990,00
19	CLIP 4/0 Especificações: tipo galvanizado, tamanho Nº 4/0, caixa com 420 unidades.	CHAPARRAU	CX	100	18,80	1.880,00
20	CLIP 2/0-00 Especificações: tipo galvanizado, tamanho Nº 2/0-00, caixa com 732 unidades.	CHAPARRAU	CX	100	15,50	1.550,00
21	COLA BRANCA Especificações: Cola Branca, embalagem de 90 gr, Lavável, a base de água, não tóxico, caixa com 12 unidades.	KOALA	CX	60	26,20	1.572,00
22	COLA BRANCA/ LT Especificações: tipo branca, lavável, peso líquido de 1 LTS.	KOALA	UND	30	15,90	477,00
23	COLA DE SILICONE Especificações: tipo líquida de silicone, peso líquido de 100 ML.	LEO E LEO	UND	200	6,85	1.370,00
24	COLA QUENTE Especificações: Bastão de Cola Quente, Comprimento: 30 cm x 7mm, Produto de alta qualidade, Pacote com 20 unidades.	GRAFSET	PC	50	52,30	2.615,00
25	COPO Especificações: tipo plástico, volume: 50 ml, embalagem: pacote com 100 unidades.	SONOPLAST	PC	200	1,90	380,00
26	COPO Especificações: tipo plástico, volume: 180 ml, embalagem: pacote com 100 unidades.	SONOPLAST	PC	100	3,80	380,00
27	COPO Especificações: tipo plástico, volume: 300 ml, embalagem: pacote com 100 unidades.	SONOPLAST	PC	50	7,10	355,00
28	CORRETIVO Especificações: tipo líquido, a base d'água, peso líquido de 18g.	BIC	UND	30	3,20	96,00
29	ENVELOPE 1 Especificações: tipo em papel Kraft natural, 75 g, dimensão: 410x310mm, cor pardo.	OFICIO	UND	500	0,68	340,00
30	ENVELOPE 2 Especificações: tipo em papel Kraft natural, 75 g, dimensão: 340x240mm, cor pardo.	OFICIO	UND	500	0,58	290,00
31	ENVELOPE 3 Especificações: tipo em papel Kraft natural, 75 g, dimensão: 280x200mm, cor pardo.	OFICIO	UND	500	0,49	245,00
32	ENVELOPE 4 Especificações: tipo em papel Kraft natural, 75 g, dimensão: 162x229mm, cor pardo.	OFICIO	UND	500	0,38	190,00
33	ESTILETE Especificações: Estilete largo, Trava automática, Lâmina 18 mm, Lâmina de aço carbono, extensível interna.	LEONORA	UND	10	2,60	26,00
34	EXTRATOR DE GRAMPO Especificação: tipo espátula inox, dimensão: 15x2cm.	MERCUR	UND	20	2,35	47,00
35	FITA ADESIVA Especificações: Fita Adesiva, transparente, Pacote com 10 rolos, dimensão: 1,2 cm x 30 m.	TARTAN	PC	10	6,75	67,50
36	FITA ADESIVA Especificações: Fita Adesiva, transparente, dimensão: 45mm x 45 m.	SCOTH	UND	200	5,95	1.190,00
37	FITA CREPE Especificações: Fita crepe de dimensões 25mmx50m, embalagem com 1 unidade.	TARTAN	UND	100	6,85	685,00
38	FOLHA EM EVA Especificações: tipo EVA, dimensão: 600x400x2mm, cores diversas.	ECONOMICO	UND	700	2,25	1.575,00
39	GLITER Especificação: tipo escolar, embalagem: caixa c/ 6 cores sortidas.	GLINORTE	CX	100	4,35	435,00
40	GRAMPEADOR GRANDE Especificações: tipo de mesa (grande), dimensões: 29,7 x 9 x 21,6cm, espaço de 65 mm para folhas. Utiliza grampos 23/8 a 23/24, capacidade para grampear até 240 folhas de papel.	CIS	UND	5	35,00	175,00

41	GRAMPEADOR ALICATE METAL Especificações: Utiliza-se grampos 26/6 para ate 20 folhas e 24/6 para ate 30 folhas.	JOCAR	UND	20	43,50	870,00
42	GRAMPO Especificação: tipo grampos 26/6 para ate 20 folhas e 24/6 para ate 30 folhas 23/8, galvanizado de alta qualidade, embalagem: caixa com 1000 unidades de grampos.	CHAPARRAU	CX	120	6,50	780,00
43	JOGO EDUCATIVO Especificações: tipo diversos, infantil p/ crianças acima de 2 anos.	XALINGO	UND	100	19,80	1.980,00
44	LÁPIS GRAFITE Especificação: tipo Nº 2, dimensão: 1,50x4,50x17,50 cm. Embalagem: caixa com 144 unidades.	LEO E LEO	CX	30	95,00	2.850,00
45	LÁPIS DE CERA Especificação: tipo de cera, peso líquido 75 g. Embalagem com 12 unidades de cores diversas.	ACRILEX	CX	300	4,75	1.425,00
46	LÁPIS HIDROCOR Especificações: tipo hidrocor, dimensão do lápis de 14 cm, embalagem contendo 12 unidades de cores diversas.	COMPACTOR	CX	100	5,25	525,00
47	LÁPIS DE MADEIRA Especificações: tipo de madeira, tamanho grande, embalagem com 12 unidades de cores diversas.	LEO E LEO	CX	800	5,25	4.200,00
48	LIVRO ATA Especificações: tipo Ata, sem margem, 50 folhas, costurado, capa dura, dimensões: 210x300mm.	GRAFSET	UND	50	11,95	597,50
49	MASSA DE MODELAR Especificações: Dimensões: 9,2cm x 8,2cm x 1,6cm, Peso: 110 gramas, caixa com 6 cores diversas.	KOALA	CX	60	2,98	178,80
50	MARCA TEXTO Especificações: Tinta superfluorescente, de máxima durabilidade, Formato triangular ergonômico: garantia de conforto e melhor escrita, 3 Espessuras de traço, caixa com 12 unidades, cores diversas.	GOLLER	CX	10	28,80	288,00
51	PAPEL A4 Especificações: tipo A4, tamanho: resma, 210x297x48, embalagem com 500 folhas.	CHAMEX	RESMA	3000	24,90	74.700,00
53	PAPEL CAMURÇA Especificações: tipo camurça, tamanho 40x60, embalagem: pacote com 25 unidades.	GRAFSET	PC	20	32,20	644,00
54	PAPEL PESO 40 Especificação: tipo peso 40, cor branca, dimensões: 215x315, embalagem: pacote com 500 folhas.	GRAFSET	PC	100	26,90	2.690,00
55	PAPEL LAMINADO Especificações: Papel laminado impresso, cores diversas, dimensões 45x59cm, embalagem com 3 unidades.	GRAFSET	UND	100	2,05	205,00
56	PAPEL DE SEDA Especificações: Tipo bandeira, dimensões 48x60cm, 18g/m, embalagem com 40 unidades, cores diversas.	GRAFSET	PC	50	19,80	990,00
57	PAPEL CREPOM Especificações: Dimensões 0,48 x 2,00m, cores diversas.	GRAFSET	UND	200	1,48	296,00
58	PAPEL MADEIRA Especificações: papel madeira na cor kraft ouro, dimensões 66 x 96 cm, gramatura 120g.	GRAFSET	UND	500	0,98	490,00
59	PLACA DE ISOPOR Especificações: tipo placa de isopor, 15mm, dimensão 100x50x1,5 cm.	FRICALOR	UND	50	5,15	257,50
60	PASTA ABA C/ ELÁSTICO EM CARTÃO Especificações: Pasta aba elástico, em cartão duplex. Dimensões: 225 x 325cm, cores diversas.	DELLO	UND	200	2,70	540,00
61	PASTA ABA C/ ELÁSTICO (P) Especificações: Pasta Aba elástico, em polipropileno. Dimensões: 245 x 180 mm, Espessura: 0,30, cores diversas.	DELLO	UND	200	2,10	420,00
62	PASTA ABA C/ ELÁSTICO ( M ) Especificações: Pasta Aba elástico, em polipropileno. Dimensões: 335 x 245 x 35 mm, cores diversas.	DELLO	UND	600	3,10	1.860,00
63	PASTA ABA C/ ELÁSTICO (G) Especificações: Pasta Aba elástico, em polipropileno. Dimensões: 245x55x335mm, cores diversas.	DELLO	UND	200	4,15	830,00
64	PASTA CLASSIFICADORA Especificações: Lombada regulável. Contém grampo trilho plástico, material resistente e 100% reciclável. DIMENSÕES; Formato aberta: 535mm x 350mm, Formato fechada: 350mm x 230mm. ESPECIFICAÇÕES: Impresso em Papel Cartão, acompanha Grampo Trilho, cores diversas.	DELLO	UND	600	5,70	3.420,00
65	PASTA AZ Especificações: Registrador a/z, espessura de 1,7mm, forrado em papel monolúcido 75g plastificado, mecanismo niquelado, olhal e compressor plásticos.	CHIES	UND	100	9,75	975,00
66	PASTA CARTOLINA C/ FERRAGEM Especificações: Pasta dobrada com grampo, em Cartão Duplex plastificado colorido, grampo plástico ou trilho metal. Dimensões: 335x230mm, cores diversas.	POLIBRAS	UND	100	2,10	210,00
67	PEN DRIVE Especificações: Pen Drive com memória de 8 gb de capacidade, 12 meses de garantia.	MULTILASER	UND	10	36,50	365,00
68	PERFURADOR DE PAPEL Especificações: Perfurador de papel, 2 furos, capacidade para 40 folhas.	OFFICE	UND	10	47,50	475,00
69	PINCEL MARCADOR ATÔMICO Especificações: Ponta de feltro, Tinta a base de álcool, Espessura da escrita 2.0mm, 4.5mm e 8.0mm. Recarregavel com tinta TR, Caixa com 12 unidades, cores diversas.	PILOT	CX	10	59,50	595,00
70	PINCEL PARA QUADRO BRANCO Especificações: Pincel para quadro branco, ponta macia, apaga facilmente, tinta especial, não recarregável, caixa com 12 unidades, cores diversas.	PILOT	CX	10	97,30	973,00
71	PISTOLA DE COLA QUENTE Especificações: Aplicador térmico indicado para derretimento de bastões de adesivo termoplástico com diâmetro de 8 mm. Potência: 10w- Voltagem: Bivolt 110v/220v -Certificada pelo Inmetro - Para bastões de 8mm - Medidas aproximadas do receptor: 2cm x 11cm x 11cm.	MULTIMAX	UND	20	17,85	357,00
72	PANCHETA Especificações: Prancheta Tamanho ofício, com prendedor metálico. Dimensões 230 x 330 x 3.	WALLE	UND	50	7,75	387,50
74	RÉGUA Especificações: Régua plástica 30cm cristal, embalagem c/25 unidades. MEDIDAS: 0,16 X 2,6 X 31 cm.	DELLO	PC	30	11,00	330,00
76	TESOURA ESCOLAR Especificações: Tesoura escolar sem ponta, cabo plástico colorido, lâmina metálica inoxidável, segura e confortável, cores sortidas, caixa com 20 unidades.	TRIS	CX	35	70,00	2.450,00
77	TESOURA GRANDE Especificações: Material: Resina termoplástica, aço Inoxidável, uso geral, Ponta Reta. Dimensões: 21x6cm Área de Corte: 7.5cm.	SCOTH	UND	20	18,85	377,00
78	TINTA GUACHE Especificações: Tinta escolar, tipo guache, embalagem com 06 unidades de 15 ml, com selo do Imetro.	ACRILEX	CX	50	5,30	265,00
<b>TOTAL</b>						151.513,70

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de João Dias firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de João Dias, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00007/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00007/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MERCADINHO MIRAGEM LTDA.

CNPJ: 11.939.808/0001-55.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 74 - 76 - 77 - 78.

Valor: R\$ 151.513,70.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria RN.

João Dias - RN, 19 de Junho de 2019

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria de Fatima Duarte de Brito  
Código Identificador:843D90F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000082/2019**

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 80/2019

Termo de dispensa de licitação: 000082/2019

Secretaria solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MELHORA NO ATENDIMENTO DE POSSÍVEL SURTO DE DENGUE NO MUNICÍPIO.

Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

**Fornecedor(es):** M. da A. F. de Oliveira Freire - ME - CNPJ: 02.600.365/0001-82.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0009071 - PULVERIZADOR MOTORIZADO 3.5 CAVALOS.	UNID	2,00	3.855,0000	7.710,00
2 - 0009072 - CONJUNTO DE BICOS PARA PULVERIZADOR MOTORIZADO.	UNID	2,00	162,9000	325,80
3 - 0009073 - MISTURADOR GRADUADO DE COMBUSTÍVEL PARA PULVERIZADOR MOTORIZADO.	UNID	1,00	68,6000	68,60
4 - 0009074 - MÁSCARA CG 306 PARA BORRIFAÇÃO.	UNID	3,00	61,5000	184,50
5 - 0009075 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA BORRIFAÇÃO.	UNID	2,00	59,3000	118,60
6 - 0009076 - FILTRO PARA MÁSCARA.	UNID	6,00	22,0000	132,00
7 - 0009077 - MACACÃO DE MANGAS LONGAS.	UNID	6,00	56,0000	336,00
8 - 0009070 - LUVAS NITRÍLICAS PARA BORRIFAÇÃO.	PAR	10,00	9,4000	94,00
<b>Total</b>				<b>8.969,50</b>

**Fornecedor(es):** Sinalarte Comercio Serviços e Papelaria Ltda - ME - CNPJ: 08.621.352/0001-76 .

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0009071 - PULVERIZADOR MOTORIZADO 3.5 CAVALOS.	UNID	2,00	3.989,0000	7.978,00
2 - 0009072 - CONJUNTO DE BICOS PARA PULVERIZADOR MOTORIZADO.	UNID	2,00	166,7000	333,40
3 - 0009073 - MISTURADOR GRADUADO DE COMBUSTÍVEL PARA PULVERIZADOR MOTORIZADO.	UNID	1,00	69,9000	69,90
4 - 0009074 - MÁSCARA CG 306 PARA BORRIFAÇÃO.	UNID	3,00	67,3000	201,90
5 - 0009075 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA BORRIFAÇÃO.	UNID	2,00	60,5000	121,00
6 - 0009076 - FILTRO PARA MÁSCARA.	UNID	6,00	23,4000	140,40
7 - 0009077 - MACACÃO DE MANGAS LONGAS.	UNID	6,00	69,6000	417,60
8 - 0009070 - LUVAS NITRÍLICAS PARA BORRIFAÇÃO.	PAR	10,00	10,8000	108,00
<b>Total</b>				<b>9.370,20</b>

**Fornecedor(es):** F & F COMÉRCIO E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA-EPP - CNPJ: 03.614.949/0001-70 .

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0009071 - PULVERIZADOR MOTORIZADO 3.5 CAVALOS.	UNID	2,00	4.112,0000	8.224,00
2 - 0009072 - CONJUNTO DE BICOS PARA PULVERIZADOR MOTORIZADO.	UNID	2,00	169,2000	338,40
3 - 0009073 - MISTURADOR GRADUADO DE COMBUSTÍVEL PARA PULVERIZADOR MOTORIZADO.	UNID	1,00	62,7000	62,70
4 - 0009074 - MÁSCARA CG 306 PARA BORRIFAÇÃO.	UNID	3,00	74,3000	222,90
5 - 0009075 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA BORRIFAÇÃO.	UNID	2,00	63,8000	127,60
6 - 0009076 - FILTRO PARA MÁSCARA.	UNID	6,00	22,9000	137,40
7 - 0009077 - MACACÃO DE MANGAS LONGAS.	UNID	6,00	71,0000	426,00
8 - 0009070 - LUVAS NITRÍLICAS PARA BORRIFAÇÃO.	PAR	10,00	12,2000	122,00
<b>Total</b>				<b>9.661,00</b>

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a M. da A. F. de Oliveira Freire - ME, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$: 8.969,50 (oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Lagoa de Pedras/RN, 03 de julho de 2019.

**CLAUDIONOR PEDRO DANTAS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**4DECFAB1

## GABINETE DO PREFEITO EDITAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO 2019 - RETIFICAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Rua Coronel Francisco Tomaz, S/N, Centro, Lagoa de Pedras/RN- CEP: 59244-000**

**FONES: (84) 3692-0175 E-mail: smaslagoapedrasrn@outlook.com**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**EDITAL RETIFICADO N.º 01 DE 18 DE MAIO DE 2019**

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE LAGOA DE PEDRAS NA GESTÃO 2020/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa de Pedras – RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), atribuída pela Lei Municipal n.º 009/2005, de 16 de Junho de 2005 e a Lei n.º 334/2015, é suas alterações, e na Resolução n.º 01/2019 do CMDCA torna público o processo de escolha unificado para os membros do CONSELHO TUTELAR para o quadriênio 2020/2024, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O Conselho Tutelar é um órgão público, permanente e autônomo encarregado de zelar pelos direitos de crianças e adolescentes que se encontrem em situação de negligência, abandono, maus-tratos, crueldade, discriminação, abuso, exploração ou qualquer outra situação que configure violação de direitos. Todos da comunidade devem participar do processo de escolha, dialogando com os candidatos, conhecendo suas propostas e trajetória de trabalho na área de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

### **I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Comissão Eleitoral**, vem por meio deste edital retifica as datas e prazos para realização de prova e demais recursos de acordo com INFORMATIVO N.º 004/2019 E 006/2019. A Comissão Interinstitucional composta por representantes do Ministério Público (CAOPIJF), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), da Secretaria Estadual de Assistência Social (SETHAS), do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS) e do Observatório da População Infante juvenil em Contextos de Violência, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (OBIJUV/UFRN), formada para articular o processo de escolha unificado dos membros dos conselhos tutelares dos Municípios Potiguares, tendo em vista a sanção presidencial do Projeto de Lei n.º 1.783/2019, e a consequente publicação da Lei n.º 13.824/2019 no Diário Oficial da União no dia 10/05/2019 – que, modificando o art. 132, da Lei n.º 8.069/1990, agora permite a recondução ilimitada ao cargo de conselheiro tutelar, mediante novos processos de escolha **VII – DAS PROVAS**

**Art. 9º** - A prova destinar-se-á a selecionar os candidatos que poderão participar do pleito para Conselheiro Tutelar 2020/2024.

**Art. 10** - O processo seletivo constará de prova escrita de caráter eliminatório com questões objetivas de múltipla escolha sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

§ 1º - O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente; E SUAS ALTERAÇÕES)

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEC, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal n.º 8.069/90.

V - O resultado do exame será publicado conforme cronograma em anexo.

VI - Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

VII - Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista dos candidatos aptos à eleição, conforme cronograma em anexo

§ 2º - Os candidatos que atingirem 50% (cinquenta por cento) da Prova serão classificados para participarem do processo eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares.

§ 3º - Divulgado a lista final contendo o nome dos candidatos selecionados para a prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, a comissão eleitoral publicará edital convocando os candidatos para submeter-se a prova retro citada, indicando dia hora e local.

§ 4º - O candidato deverá comparecer a Escola Municipal Santa Luzia para a realização da prova escrita com meia hora de antecedência. O fechamento dos portões será às **08:00h**, devendo estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de um documento original de identidade e do comprovante de inscrição.

§ 5º - A prova terá a duração de quatro horas, sendo vedadas consultas à Constituição Federal, ao ECA ou a qualquer outra legislação, bem como a doutrina e jurisprudência.

§ 6º - Não serão computadas questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

§ 7º - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidir nas hipóteses abaixo:

I - apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

II - apresentar-se para a prova em outro local;

III - não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

IV - não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;

V - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

VI - ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;

VII - se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

VIII - se estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (celulares, tablet, etc.);

IX - lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

X - não devolver integralmente o material solicitado;

XI - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

§ 10º - As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.

§ 11 - O gabarito será publicado, mediante edital no local de inscrição, abrindo-se prazo para recursos de três dias.

§ 12 - Os recursos contra o gabarito ou questões deverão ser encaminhados com as devidas justificativas para a Comissão Eleitoral no seguinte endereço: Rua Coronel Francisco Tomaz, S/N-Centro Lagoa de Pedras - (Secretaria de Assistência Social).

§ 13 - Ultrapassado o prazo recursal, será publicado o resultado da prova escrita, ou seja, a pontuação obtida pelos candidatos, no mesmo local descrito no parágrafo 12, abrindo-se prazo de três dias para recursos, seguindo-se decisão pela comissão eleitoral.

02 de julho de 2019.

**JACKSON PEREIRA SILVA**

Presidente do CMDCA

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES RETIFICADO		
1.	Formação da comissão de escolha dos conselheiros tutelares pelo CMDCA	25/03/2019
2.	Elaboração e publicação do edital	26/03/2019 À 03/04/2019
3.	Publicação de Resolução e Edital de Convocação do Processo de Escolha	05/04/2019
4.	Inscrições com entrega dos documentos exigidos	22/04/2019 a 03/05/2019
5.	Publicação da relação dos inscritos 06/05/2019	06/05/2019
6.	Impugnação de Candidatura	7/05/2019 a 13/05/2019
7.	Apresentação de Defesa pelo Candidato Impugnado	20/05/2019 a 24/05/2019
8.	Julgamento de Impugnações	29/05/2019
9.	Publicação de lista preliminar de candidaturas habilitadas	30/05/2019
10.	Recursos para o CMDCA	30/05/2019 a 31/05/2019
11.	Publicação de relação definitiva de candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA	04/06/2019
12.	Assinatura do termo de adesão dos municípios com o CONSEC	07/06/2019
13.	Assinatura do termo de adesão dos municípios com o CONSEC	07/06/2019
14.	<b>Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório sobre a Lei 8.069/1990 E SUAS ALTERAÇÕES</b>	<b>07/07/2019 Das 08h ao 12h</b>
15.	Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados	10/07/2019
16.	Prazo para recurso	11/07/2019 a 15/07/2019
17.	Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos	22/07/2019
18.	Reunião para conhecimento formal das normas do processo de escolha	24/07/2019
19.	Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (bem como suplentes)	24/08/2019
20.	Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes 26/09/2019	23/09/2019 a 30/09/2019
21.	Solicitação de apoio da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal	11/09/2019
22.	Divulgação dos locais de votação e apuração	16/09/2019
23.	Confeção das cédulas de votação, em caso de votação manual	Até 05 (cinco) dias da realização do processo de escolha.
24.	<b>Data do processo de escolha unificado</b>	<b>06/10/2019</b>
25.	<b>Divulgação do resultado</b>	<b>07/10/2019</b>
26.	Formação inicial	04/11/2019 a 13/12/2019
27.	<b>Posse dos Conselheiros Tutelares</b>	<b>10/01/2020</b>

Publicado por:  
João Marques de Sena  
Código Identificador:DF972F47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1.317/2019.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA O SETOR DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CONTRATADA: CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2045 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH. 3.3.90.92 – MATERIAL DE CONSUMO.**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AVENTAL PADRÃO 100 X 60 CM E 110 X 60 CM, COM PROTEÇÃO NA FRENTE DE 0,50 MM PB E COM PROTEÇÃO NAS COSTAS DE 0,25 MM PB. ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL.	FENIX DENTAL	10	UNIDADE	830,00	8.300,00
02	PROTETOR PARA TIREÓIDE DE BORRACHA PLUMBÍFERA – USO EM PACIENTE COM 0,50 MM PB.	FENIX DENTAL	10	UNIDADE	190,00	1.900,00
03	PROTETOR DE GÔNADAS DE BORRACHA PLUMBÍFERA – 30 X 45 CM COM 0,50 MM PB.	NMARTINS	10	UNIDADE	256,00	2.560,00
04	ÓCULOS PLUMBÍFERO COM ARMAÇÃO DE ACRÍLICO E LENTES DE VIDRO PLUMBÍFERO COM EQUIVALÊNCIA DE 0,75 MM DE CHUMBO.	KONEX	10	UNIDADE	1.000,00	10.000,00
05	LUVA PLUMBÍFERA TIPO ESCUDO PARA RX COM PROTEÇÃO DE 0,25 MM PB E COM ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL.	KONEX	10	PAR	525,00	5.250,00
<b>TOTAL: VINTE E OITO MIL REAIS E DEZ CENTAVOS.</b>						<b>28.010,00</b>

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 03 DE JULHO DE 2019 A 03 DE JULHO DE 2020.**

LAGOA NOVA/RN, 03 DE JULHO DE 2019.

Secretaria Municipal De Saúde	Prefeitura Municipal De Lagoa Nova/Rn
CNPJ: 11.415.626/0001-85	CNPJ 08.182.313/0001-10
<b>BRUNO EMANOEL DE CARVALHO</b>	<b>LUCIANO SILVA SANTOS</b>
Secretário Municipal De Saúde	Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**5B86EE93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 207/2019, DE 4 DE JUNHO DE 2019\***

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 207/2019**  
**Lucrécia/ RN, 4 de junho de 2019.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 22.769,88 (vinte e dois mil e setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 22.769,88 (vinte e dois mil e setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 4 de junho de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			134 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 111100	R\$ 150,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 150,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 150,00</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>					
	13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			322 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	R\$ 16.460,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 16.460,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 16.460,00</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			391 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121100	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>5 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				

		2.41 - MANUT.PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD/PBF			
			544 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 131100	RS 100,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 100,00</b>
		2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS			
			433 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 131100	RS 1.059,88
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 1.059,88</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 1.159,88</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>RS 22.769,88</b>
<b>Redução</b>					
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>					
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACÃO BÁSICA				
		2.134 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 60%			
			100 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 111200	RS 100,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 100,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 100,00</b>
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.68 - Conferencias Municipais de Educação			
			144 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 111100	RS 150,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 150,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 150,00</b>
	13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			315 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 100100	RS 1.070,00
			316 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100100	RS 700,00
			318 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 100100	RS 690,00
			319 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	RS 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 3.460,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 3.460,00</b>
	99999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
		9.999 - Reserva de Contingência			
			331 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 100100	RS 13.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 13.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 13.000,00</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			408 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 121100	RS 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 5.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 5.000,00</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMS				
		2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS			
			502 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 131100	RS 1.059,88
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 1.059,88</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 1.059,88</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>RS 22.769,88</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
**Maria Amelia do Amaral**  
**Código Identificador:051769EC**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 220/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 220/2019****Lucrécia/ RN, 28 de junho de 2019.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 28 de junho de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Duarte

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122- Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			319 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	RS 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 2.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 2.000,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 -Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			384 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 121100	RS 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 4.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 4.000,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>RS 6.000,00</b>
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122- Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			315 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 100100	RS 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 2.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 2.000,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.141- Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS			
			372 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 121100	RS 800,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 800,00</b>
		2.143- Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			410 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 121100	RS 500,00
			413 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 121100	RS 2.200,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 2.700,00</b>
		2.67 - Conselho Municipal de Saude			
			342 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 121100	RS 500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 4.000,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>RS 6.000,00</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRAGABINETE DO PREFEITO  
LEI**Lei nº. 321, de 01 de julho de 2019**

*Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências.*

O Prefeito do município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Esta lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Marcelino Vieira-RN para o ano de 2020, em cumprimento ao disposto no Art. 165, §2º da Constituição Federal, e no Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- I - Metas e prioridades da administração pública municipal;
- II - Estrutura e organização do orçamento;
- III - Diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município de Marcelino Vieira e suas alterações;
- IV - Despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - Alterações na legislação tributária municipal;
- VI - Disposições sobre transparência; e
- VI - Disposições finais.

**CAPÍTULO II  
DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º-** As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 são aquelas definidas e apresentadas no Anexo de Metas e Prioridades que integram esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, elaboradas a partir dos programas e ações estabelecidas no plano plurianual de 2018/2021.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita prevista, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º - as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/20000, são as identificadas no Demonstrativo I desta lei, e que conterà ainda:

- Demonstrativo I – Metas Anuais;
- Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
- Demonstrativos VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo VII – Margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- Demonstrativo VIII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

**CAPÍTULO III  
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 3º-** Para efeito desta Lei, entende-se por:

**Classificação institucional:** Reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários, e está em dois níveis hierárquicos: órgãos e unidades orçamentárias;

**Órgão:** Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, aos quais estão vinculadas as respectivas unidades orçamentárias. É o maior nível da classificação institucional;

**Unidade orçamentária:** Segmento da administração direta ou indireta a que o orçamento do Município consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e respectivas ações, sobre as quais exerce o poder de disposição: É o menor nível de classificação institucional;

**Função:** Representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público;

**Sub Função:** Indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesa e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;

**Programa:** É o instrumento de organização de atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando a solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

**Ação:** São operações das quais resultam produtos (itens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

**Atividade:** É o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de governo;

**Projeto:** É um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações. Limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

**Operações especiais:** São despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

**Categoria econômica:** É a classificação das receitas e despesas em operações correntes ou de capital, objetivando propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público;

**Grupos de natureza da despesa:** Constituem agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;

**Modalidade de aplicação:** Tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente pelos órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, principalmente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados. Também indicam se tais recursos são aplicados mediante transferências para entidades privadas sem fins lucrativos, outras instituições ou ao exterior;

**Receita pelo enfoque orçamentário:** São todos os ingressos disponíveis para cobertura das despesas orçamentárias e para as operações que, mesmo sem o ingresso de recursos, financiem despesas orçamentárias, como é o caso das chamadas operações de crédito em bens e/ou serviços;

**Execução física:** É a autorização para o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

**Execução da despesa:** São os estágios da despesa orçamentária pública na forma prevista na Lei nº 4.320/64 que são: empenho, liquidação e pagamento.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programa às quais se vinculam.

**Art. 4º** - O orçamento para o exercício de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração organizacional da Prefeitura.

**Art. 5º** - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas aos seus fundos e os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quando a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Portaria Conjunta 03/2008 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:

Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei nº 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

Demonstrativo da Receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

Demonstrativo da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

Classificação da despesa quanto a sua natureza – Resumo Geral (Anexo IV, da Lei nº 4.320/64 e Adendo IV da Portaria SOF nº 8/85);

Demonstrativo das funções e subfunções de Governo (Anexo V, da Lei nº 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF nº 8/85);

Programa de trabalho (Anexo VI, da Lei nº 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF nº 8/85);

Programa de trabalho de Governo – demonstrativo da despesa por função, subfunções, programas por projetos, atividades e operações especiais (Anexo VII, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF nº 8/85);

Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VII, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF nº 8/85);

Demonstrativo da despesa por órgãos e funções (Anexo IX, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF nº 8/85).

§ 1º - O orçamento dos fundos instituídos e mantidos pelo poder público que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O orçamento da Câmara Municipal também acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará as despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 3º - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

**Art. 6º** - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei nº 4.320/64, conterà:

Quadro demonstrativo da participação relativa de cada fonte na composição da receita total;

Quadro demonstrativo da despesa por unidade orçamentária e sua participação relativa.

## CAPÍTULO IV

**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 7º** - os orçamentos para o exercício de 2020 e suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo o Poder Legislativo e executivo e seus Fundos (art. 1º, § 1º, 4º I, “a”, 50, I e 48 da PRF).

§ 1º - Os Fundos Municipais, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegado a secretário municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a Secretário Municipal.

**Art. 8º** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (art. 12 da LRF).

**Parágrafo Único** – Até trinta dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (art. 12, § 3º, da LRF).

**Art. 9º** - Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo a sua alteração e a consequente adequação do orçamento de despesa.

**Art. 10** – Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observando a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (art. 9º da LRF).

Redução de despesas com manutenção;  
Redução dos investimentos programados.

**Parágrafo Único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação, ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

**Art. 11** – Caso seja necessário a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição das cotas mensais do orçamento em cada órgão, reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º – Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º – O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação de empenho.

**Art. 12** – A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

**Parágrafo Único** – A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentária-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

**Art. 13** – A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, observará o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de responsabilidade Fiscal (art. 4º, § 4º da LRF).

**Art. 14** – O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências constitucionais e legais, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento da educação básica, mínimo de 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos estabelecidos no art. 7º, inciso III da Emenda Constitucional nº 29/2000, e; repassará ao Poder Legislativo 7% (sete por cento), do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, observando o disposto no art. 29-A, da Emenda Constitucional nº 29/2000, alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

**Parágrafo Único** – A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB obedecerá ao disposto nas Emendas Constitucionais nº 14, de 1996 e nº 53, de 2006, e as Leis nº 9.424, de 1996 e 11.494, de 2007, e suas alterações.

**Art. 15** – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Anexo de Riscos Fiscais. (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2018.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo, propondo anulação de recursos alocados para investimento, desde que não comprometidos.

**Art. 16** – Os orçamentos para o exercício de 2020 destinarão recursos para a Reserva de Contingência e corresponderá a até 2% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passíveis contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisto, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.(art. 5º, III “b” da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de outubro de 2020, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

**Art. 17** – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 18** – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (art. 8º, 9º e 13 da LRF).

**Art. 19** – Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferência voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executadas e utilizadas a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (art. 8º, § único e 50, I da PRF).

**Art. 20** – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2020, constantes do Demonstrativos VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º § 2º, V e art. 14.I da LRF).

**Art. 21** – A transferência de recursos do Tesouro municipal às entidades privadas beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, saúde, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá e autorização em lei específica. (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

§ 1º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas de acordo com o convênio firmado, na forma própria estabelecida pelo Controle Interno art. 70, parágrafo único da CF).

§ 2º - Suas atividades deverão ser de natureza continuada de atendimento direto ao público e de forma gratuita.

§ 3º - para habilitar-se ao recebimento de contribuições, auxílio e subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declarações de funcionamento regular, emitida no exercício de 2020, por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua Diretoria e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social nas áreas de saúde, educação ou assistência social, expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou por outro órgão competentes das demais áreas de atuação governamental.

**Art. 22** – As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 23** – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, item I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo Único** – Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixada no item II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado. (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 24** – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridades sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF).

**Art. 25** – Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (art. 62 da LRF).

**Art. 26** – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

**Art. 27** – O montante das despesas não deverá ser superior aos das receitas.

**Art. 28** – O Poder executivo é autorizado, nos termos da legislação federal, a:

Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;  
Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 18% (dezoito por cento) do orçamento de despesas, nos termos da legislação vigente, por decreto do Poder executivo.

Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites estabelecidos no item anterior (art. 167, VI da Constituição Federal);

Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite do valor apurado no balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Modificar as destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a subfunção, o programa e a ação.

§ 2º - Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro do exercício anterior, não contarão para apuração do limite de 10% (dez por cento), disposto neste artigo.

**Art. 29** – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

**Parágrafo Único** – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feita por decreto do chefe do poder executivo. (art. 167, VI da CF).

**Art. 30** – Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 e constantes desta lei. (art. 167, I da CF).

**Art. 31** – Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou elevação do crédito orçamentário fixada na lei orçamentária para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, excluindo deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

**Art. 32** – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

**Parágrafo Único** – No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 33** – As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade em atividades específicas na lei orçamentária anual.

**Art. 34** – Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária anual de 2020, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigem desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas. (art. 4º, I, “e” e 9º, § 4º da LRF).

## **CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 35** – A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento de despesas de capital, observando o limite de 20% (vinte por cento) das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101 e resolução do Senado Federal. (arts. 30, 31 e 32 da LRF e Resolução nº 40, do Senado Federal).

**Art. 36** – A contratação de operações de crédito deverá constar da proposta orçamentária e dependerá de autorização em lei específica. (art. 32, I da LRF).

**Art. 37** – A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Parágrafo Único** – O montante da dívida pública no exercício de 2020 não excederá os limites estabelecidos no anexo de metas fiscais que integra esta Lei, sendo que em caso de ser ultrapassado, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeiro definido no art. 15 desta Lei. (art. 31, § 1º, II da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 38** – O executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observando os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 169, § 1º, II da CF).

**Parágrafo único** – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento de 2020 ou em créditos adicionais.

**Art. 39** – Nos casos de necessidade temporário, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excedente a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 22, § único, V da LRF).

**Art. 40** – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 19 e 20 da LRF).

Eliminação das despesas com horas extras;  
Eliminação de vantagens concedidas a servidores;  
Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;  
Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 41** – Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores públicos de que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de Cargos da Administração Municipal de Marcelino Vieira, serão contabilizados como “outras despesas de pessoal”, no elemento de despesa 3.1.90.34 – outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

**Parágrafo único** – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividade que simultaneamente:

Sejam acessórios, instrumentos ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;  
Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente, e;  
Não caracterizem relação direta de emprego.

**Art. 42** – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

**Art. 43** – A verificação dos limites das despesas com pessoal será feita na forma estabelecida pela Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 44** – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a ser objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (art. 14 da LRF).

**Art. 45** – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 14, § 3º da LRF).

**Art. 46** – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medida de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesa de valor equivalente, caso produzam, impacto financeiro no mesmo exercício. (art. 14, § 2º da Lei Complementar Federal nº 01, de 2000).

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 47** – O executivo municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Constituição Federal, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 1º - As emendas à Lei do Orçamento, depois de aprovadas serão encaminhadas ao Executivo Municipal, para processamento e reenvio dos respectivos relatórios ao Legislativo, para propiciar a preparação da redação final.

§ 2º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “Caput” deste artigo.

§ 3º - Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

§ 4º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentaria Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

**Art. 48** – Serão consideradas legais as despesas com atualização monetária pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos.

**Art. 49** – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 50** – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, durante o exercício de 2020.

**Art. 51** – Em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a administração pública poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, observada a legislação em vigor.

**Art. 52** – O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

**Art. 53-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito, Palácio João Medeiros.

Marcelino Vieira/RN, em 01 de julho de 2019.

**KERLES JÁCOME SAMENTO**

Prefeito

#### **ANEXO IV**

#### **ESTRUTURA DA ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
100000000	RECEITAS CORRENTES
110000000	RECEITA TRIBUTÁRIA
111000000	IMPOSTOS
112000000	TAXAS
130000000	RECEITA PATRIMONIAL
170000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
111000000	IMPOSTOS
112000000	TAXAS
130000000	RECEITA PATRIMONIAL
170000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
172000000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
172100000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
172200000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO
190000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
192000000	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO
199000000	RECEITAS DIVERSAS
200000000	RECEITAS DE CAPITAL
240000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
970000000	DEDUÇÃO DO FUNDEF

#### **ANEXO V**

#### **ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

#### **UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

CÓDIGO	UNIDADE
01.00	PODER LEGISLATIVO
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA
02.00	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA-MARCELINO VIEIRA
02.001	GABINETE DO PREFEITO
02.002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.003	SECRETARIA DE FAZENDA
02.005	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
02.006	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.007	SECRETARIA DE SAÚDE
02.008	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.009	SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
02.010	SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
02.011	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.012	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE (SETOR MEIO AMBIENTE)
02.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.014	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### **ANEXO VI**

#### **(METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020)**

#### **CÂMARA MUNICIPAL**

Repassa para a câmara municipal – duodécimo

#### **1.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

Os recursos repassados para a Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, para manutenção das atividades na seguinte forma:

1. Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
2. Reequipamento da unidade com Móveis e Utensílios
3. Implantação do Programa Câmara Mirim
4. Obras e Instalações;
5. Concurso Público;

#### **2.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

#### **1 – GABINETE DO PREFEITO**

As despesas com o **Gabinete do Prefeito** serão aplicadas na forma abaixo:

1. Programa de realização de eventos no município

2. Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
3. Aquisição de Equipamentos para o Gabinete do Prefeito;
4. Despesas com o Custeio da Guarda Municipal

## **2 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Programa de Melhorias dos Recursos Humanos e Serviços Administrativos, através das seguintes ações:

1. Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
2. Aquisição de Equipamento para Unidade Administrativa
3. Informatização da Unidade Administrativa
4. Pagamento de precatórios;
5. Sentenças Judiciais;
6. Aquisição de Equipamento de Informática para Junta de Serviço Militar-JSM;
7. Manutenção do Rastreamento da Frota Municipal de Veículos;
8. Manutenção da Transmissão ao Vivo (áudio e vídeo) dos Processos Licitatórios;
9. Manutenção do Telecentro;

## **3 – SECRETARIA DE FAZENDA**

A Secretaria de Fazenda fortalecerá a Administração Financeira, através das seguintes ações:

1. Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda;
2. Manutenção e Pagamento de obrigações do INSS
3. PASEP
4. Parcelamento do INSS e/ou FGTS
5. Aquisição de Equipamentos de Informática
6. Aquisição de Equipamento para Unidade – móveis e utensílios

## **4 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS**

A Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos do Município de Marcelino Vieira-RN, continuará trabalhando para dar apoio aos pequenos agricultores do município e fortalecer ações da agricultura de subsistência do Município:

- 01 – Perfuração e Instalação de Poços
- 02 – Aquisição de Equipamento para poços instalados;
- 03 - Construção e Recuperação de Açudes;
- 04 – Aquisição de Equipamentos para Unidades;
- 05 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e abastecimento;
- 06 – Manutenção do Abastecimento de Água Potável da Zona Rural;
- 10 – Manutenção de Cursos profissionalizante para o Produtor Rural;
- 11- Manutenção do Programa de Corte de Terra para o pequeno Agricultor;
- 12 - Manutenção do Projeto de Criação de Pequenas Aves
- 13 – Aquisição de Patrulha Mecanizada;
- 14 – Manutenção da Frota de Maquina e Transportes;
- 15- Manutenção do Fundo Municipal para compra de produtos da agricultura familiar a ser destinado para merenda escolar;
- 16 - Distribuição de vacinas para pequenos criadores de bovinos com rebanhos de até 10 bovino;
- 17 - construção de barragens subterrâneas nos principais rios da zona rural;

## **5 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

As Atividades de Educação serão realizadas na forma abaixo:

1. Ampliação e Recuperação das Escolas do Ens. Fundamental
2. Aquisição de Equipamentos para Escolas do Ensino Fundamental
3. Programa Transporte Escolar
4. Ampliação e Recuperação das Escolas do Ensino Infantil;
5. Aquisição de Equipamentos p/ Escolas de Ensino Infantil;
6. Construção de Unidades Escolares;
7. Manutenção das Atividades PNATE – Transporte Escolar;
8. Manutenção do Transporte Escolar para Universitários;
9. Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação;
10. Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;
11. Manutenção da Estrutura Física das Escolas Municipais - Fundamental;
12. Manutenção do Programa Nacional de Merenda Escolar – Fundamental
13. Manutenção do Programa Nacional de Merenda Escolar – Infantil – Pré-escola
14. Manutenção do Programa Nacional de Merenda Escolar – Infantil – Creche
15. Programa de Alimentação a Criança - PNAC
16. Manutenção dos Convênios PDDE/FNDE;
17. Manutenção das Atividades da Educação – Com recursos do Salário Educação;
18. Manutenção das Atividades da Educação Infantil
19. Manutenção da Educação Básica:
20. Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%
21. Manutenção das Atividades do FUNDEB 60%



22. Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
23. Manutenção da Estrutura Física das Escolas Municipais - Infantil
24. Manutenção da Educação de Jovens e Adultos;
25. Manutenção Merenda Escolar Alimentação, Preparo e Refeição;
26. Manutenção do Programa Nacional de Merenda Escolar – Jovens e Adultos
27. Construção da Pro-infância - Convênio
28. Aquisição de Transporte Escolar Oito – Convênios
29. Construção da Escola Municipal Fco Tomaz de Aquino – Sítio Joazeiro – Convênio
30. Recuperação, Reforma e Ampliação das Escolas Municipais: Cícero Rodrigues, Francisco Avelino Sobrinho e Manoel João da Costa - Convênios
31. Recuperação, Reforma e Ampliação das Escolas Municipais: Raimundo Nonato Fernandes II e Abílio Deodato – Convênios
32. Aquisição de um transporte para Secretaria de Educação – Convênio;
33. Construção da Sede da Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho – Vila Ana Henrique – Convênio.
34. Manutenção do programa de valorização do Estudante da Rede Pública de Ensino;
35. Implantação do Novo Mais Educação;
36. Implantação do Programa de Alfabetização e Letramento;
37. Implantação de Bibliotecas Comunitárias Ambulantes;
38. Incentivos às Escolas municipais para eventos culturais e feiras de ciências;
39. Distribuição de fardamento escolar aos alunos da rede pública municipal;

## **6 – SECRETARIA DE SAÚDE**

A **Secretária de Saúde** desenvolverá os seguintes programas e projetos durante o exercício de 2020:

1. Manutenção das Unidades Básicas de Saúde;
2. Manutenção do Transporte Ambulatorial;
3. Manutenção dos Serviços Médico Especializados - Consultas e Exames;
4. Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;
5. Manutenção do Programa Auxílio Transporte;
6. Construção de Unidades Sanitárias Zona Rural e Urbana;
7. Manutenção do programa projeto circulação;
8. Construção do Centro de Reabilitação;

## **7 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A **Secretaria de Assistência Social**, intensificará o **trabalho de combate a pobreza**, assistência e a inclusão social das famílias carentes através dos seguintes Programas e Ações abaixo:

1. Programa de Apoio a Pessoa Idosa – Recursos API;
2. Manutenção do Programa de Apoio ao Portador de Necessidades Especiais
3. Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV
4. Manutenção do Programa de Cursos profissionalizante;
5. Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar do Município de Marcelino Vieira;
6. Construção de Unidades Habitacionais;
7. Manutenção do Programa IGD - SUAS
8. Programa Bolsa Família - IGD
9. Aquisição de uma Moto/Carro - recursos IGD
10. Manutenção do Programa Casa da Família - CRAS;
11. Programa Distribuição de Cestas Básicas;
12. Programa de Expedição de Documentos;
13. Programa do Programa Auxílio funeral a pessoa carente;
14. Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social;
15. Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente
16. Manutenção do Conselho Tutelar
17. Programa Básico Variável - PBV

## **8 – SECRETARIA OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

A **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**. Executar os Serviços de conservação da estrutura urbana e infraestrutura, limpeza pública, conservação dos prédios, praças e vias públicas, desenvolverá os seguintes programas e ações:

1. Construção e Recuperação de Passagem Molhadas;
2. Pavimentação e Drenagem de Ruas e Logradouros Públicos;
3. Construção de Praças Públicas e Praça de Eventos,
4. Aquisição e Desapropriação de imóveis;
5. Implantação da Coleta Seletiva de Lixo
6. Manutenção da Coleta de Lixo e Limpeza Urbana;
7. Recuperação de calçamento e Drenagem - Rede de Esgoto;
8. Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
9. Manutenção da Iluminação Pública e Abastecimento de Prédios Públicos– Cosern e Caern
10. Manutenção da Estrutura Física dos Prédios Públicos do Município;
11. Construção de Unidades Habitacionais;
12. Construção e Recuperação de Rede de Esgoto
13. Construção do Aterro Sanitário

15. Aquisição de um Coletor de Lixo
  16. Manutenção e recuperação de praças e logradouro
  17. Construção do Matadouro Público Municipal – Convênio
  18. Emplacamento com denominação de ruas e numeração das edificações
  19. Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros – Convênio – PPP
  20. Ampliação do Açougue Público Municipal
  21. Reforma revitalização do mercado Público Municipal
- Pavimentação dos Altos das estradas vicinais do município;

### **8.1 Secretaria do Meio Ambiente – Gestão Ambiental.**

Cuidar do meio ambiente-preservação do meio ambiente, através das seguintes ações:

1. Manutenção e Preservação do Meio Ambiente;
2. Manutenção das Atividades da Secretaria;

### **9 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

A **Secretaria de Transportes e Trânsito**, Executará os serviços de recuperação de estradas vicinais, através dos programas seguintes:

- 9.1- Manutenção das atividades da Secretaria de transportes;
- 9.2- Manutenção e recuperação das Estradas Vicinais do Município

### **10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

A secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, manterá e incentivará seus serviços das atividades culturais, Esporte e Lazer e Turismo, Manutenção as Atividades esportivas do município incentivando os atletas as práticas esportivas:

1. Manutenção das Atividades Culturais
2. Programa de oficinas culturais
3. Realização de Eventos, Culturais e Religiosos
4. Implantação do Bolsa Talento
5. Construção da Casa da Cultura
6. Implantação do Calendário de Eventos do Município
7. Manutenção da Escola de Música
8. Manutenção das Atividades Esportivas amadoras
9. Construção de um Complexo Esportivo – Convênio
10. Manutenção e Recuperação de Campos de Futebol e Quadra de Esporte
11. Construção de Quadra de Esporte – Convênio
12. Implantação do Programa Esporte na Comunidade
13. Implantação do Programa Esporte na Comunidade
14. Distribuição de kit esportivo para os atletas amadores do município;

### **11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1. Manutenção da Farmácia Básica
2. Programa de Assistência Farmacêutica
3. Programa de Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
4. Programa de Atenção Básica
5. Manutenção do programa Saúde da Família - PSF;
6. Programa Saúde na Escola – PSE
7. Manutenção do programa saúde bucal - PSB;
8. Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS;
9. Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ
10. Manutenção do Programa Agentes de endemias - ECD;
11. Programa Ações de Vigilância Sanitária;
12. Programa de Incentivo a política de Promoção a Saúde e Prevenção de Doenças;
13. Auxílio Financeiro a Pessoa Carente para Tratamento de Saúde
14. Manutenção de Ações de Saúde - Convênio;
15. Manutenção do programa PAB;
16. Piso Fixo e Vigilância e Promoção da Saúde;
17. Programa de Teto Municipal de Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC;
18. Programa de Vigilância em Saúde;
19. Programa de Acesso a Saúde – NASF;
20. Construção de Academia da Saúde/Ginástica ao Ar Livre – para prática de Exercícios;

### **12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O **Fundo Municipal de Assistência Social** – Responsável pela Gestão dos seguintes Programas Sociais:

1. Programa de Apoio a Pessoa Idosa – Recursos API;
2. Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV;
3. Manutenção do Programa de Cursos profissionalizante;
4. Construção de Unidades Habitacionais;
5. Manutenção do Programa IGD – SUAS;

6. Programa Bolsa Família – IGD;
7. Aquisição de uma Moto/Carro - recursos IGD;
8. Manutenção do Programa Casa da Família - CRAS;
9. Programa Distribuição de Cestas Básicas;
10. Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente;
11. Manutenção do Conselho Tutelar;
12. Programa Básico Variável – PBV; e
13. Criança Feliz.

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**61D7505F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 017-2019**

**Ata de Registro de Preços**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 -SRP - PMPP**

**O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN**, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º. 008.213.744-78, portadora da Cédula de Identidade n.º. 1685332 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade; nos termos da Lei n.º. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – SRP - PMPP/RN**, homologado em 03 de julho de 2019, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura aquisição de material de limpeza, destinados a atender todas as secretarias, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Itens e preços unitários registrados:**

FORNECEDOR			
<b>Empresa:</b>	Carlos Henrique Nogueira do Nascimento - EPP		
<b>CNPJ:</b>	16.16.874.662/0001-20	<b>Telefone:</b>	(84) 3346.7187
<b>Endereço:</b>	Rua: Hidrógrafo Vital de Oliveira, nº 09, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP – 59.062-240		
<b>Representante:</b>	Carlos Henrique Nogueira do Nascimento	<b>CPF:</b>	030.703.894-73

ITENS REGISTRADOS:						
Item	Descrição	Marca	UND.	QTD	Val. Unit	Val. Total
	Água Sanitária Embalagem Plástica C/ 1Litro Em Descrição De Fabricante e Prazo De Validade.	Alice	Und	5.000	1,35	6.750,00
	Alcool Em Gel 46° Em Embalagem C/ 500Ml	Tupi	Frasco	800	5,99	4.792,00
	Alcool Líquido 92° Em Embalagem C/ 500Ml	Tupi	Und	800	6,05	4.840,00
	Amaciante De Roupas Líquido Viscoso Embalagem C/ 2Litros Cloreto De Dialquil Imidazolina Estabilizante Coadjuvante Conservante Perfume Suave Corante e Agua Componente Ativo Composto Quaternário De Amônio	Spuma	Frasco	216	4,65	1.004,40
	Balde De Plástico Capacidade De 15Litros C/ Haste De Transporte.	Mercoplast	Und	50	4,85	242,50
	Carrinho De Limpeza Confeccionado Em Estrutura Em Polietileno Injetado Composto Por 2 Baldes De 25Litros Cada 01 Azul e 1 Vermelho Alça Em Aço Tubular C/ Pintura Eletrostática Dimensões Aproximadas Do Carrinho (C X L X A) 70X35X90.	Jsn	Und	3	700,00	2.100,00
	Carro De Limpeza C/ 2 Baldes De 25 Litros Cada S/Esprededor Produzido Em Polipropileno De Alta Resistência Acompanha Uma Bolsa Em Vinil C/Capacidade P/90Litros Um Sistema De Fixação Dos Sacos De Lixo Através De Hastes Evita O Rompimento Das Bordas P/ Que Possam Ser Retirados S/Riscos De Contaminação De Pessoas e Ambientes Medidas 116Cm De Comprimento 57Cm De Largura 100Cm De Altura 18Kg	Jsn	Und	2	1.020,00	2.040,00

	Cesto Para Lixo Telado 20Litros	Mercoplast	Und	50	24,49	1.224,50
	Cesto Para Lixo Telado 50Litros	Mercoplast	Und	50	44,90	2.245,00
	Colher Plástico Poliestireno Atóxico Descartável P/Sobremesa Branca Pigmento Atóxico Embalagem C/ 50 Unidades Suporta Máximo 100° C Em Conformidade C / As Normas ABNT	Strawplast	Pct	100	3,40	340,00
	Copos Descartáveis Capacidade C/ 150Ml Poliestireno Atóxico Branco Pacote C/ 100 Unidades Normas NBR 14865/2002 e NB	Totalplast	Pct	2.000	2,29	4.580,00
	Copos Descartáveis Capacidade C/ 180Ml Poliestireno Atóxico Branco Pacote C/ 100 Unidades Normas NBR 14865/2002 e NB	Totalplast	Pct	2.000	2,49	4.980,00
	Copos Descartáveis Capacidade C/ 200Ml Poliestireno Atóxico Branco Pacote C/ 100 Unidades Normas NBR 14865/2002 e NB	Totalplast	Pct	480	3,30	1.584,00
	Copos Descartáveis Capacidade C/ 50Ml Poliestireno Atóxico Branco Pacote C/ 100 Unidades Normas NBR 14865/2002 e NB	Totalplast	Pct	600	1,49	894,00
	Copos Descartáveis Capacidade C/ 80Ml Poliestireno Atóxico Branco Pacote C/ 100 Unidades Normas NBR 14865/2002 e NB	Totalplast	Pct	600	2,80	1.680,00
	Desinfetante Líquido Embalagem Com 2 Litros Bactericida Germicida C/Composição Química Tensoativa Não Iônico 0 Pacificante Conservantes C/Princípio Ativo Cloreto Dialquil De Metri Benzil Hamonio 5% C/ PH 6,5 0,5.	Alice	Und	2.160	5,80	12.528,00
	Desodorizador De Ambiente Tipo Spray Aerosol S/ CFC Clorofluorcarbono Fragrâncias Diversas Unidade C/ 360Ml	Ultrafresh	Und	300	7,10	2.130,00
	Detergente Líquido Em Embalagem Plástica C/500Ml C/ Descrição De Fabricante e Prazo De Validade	Alice	Und	2000	1,25	2.500,00
	Dispenser P/ Papel Toalha Confeccionado Em Plástico Abs Alta Resistência A Impactos Acompanha Buchas e Parafusos P/ Fixação e Chave P/Abertura Medidas Altura 30,0 Cm Largura 26,0 Cm Prof 12,3Cm	Jsn	Und	12	23,45	281,40
	Dispenser P/ Sabonete Líquido Confeccionado Em Plástico Abs Alta Resistência A Impactos Acompanha Buchas e Parafusos P/ Fixação e Chave P/ Abertura C/ Tecla Dosadora Reservatório De 1,5Litro Válvula De Borracha Substituível Medidas Altura 26,3Cm Largura 13,8Cm Prof 12,6Cm	Jsn	Und	12	24,50	294,00
	Escova P/ Lavar Roupas Escova Oval Multiuso Em PP C/ Cerdas Onduladas De 25mm De Altura e Desenho Anatômico Que Encaixa Perfeitamente Na Mão Ideal P/Lavar Roupas e Uso Geral De Limpeza Resistente Até 60 Escova C/ 62 Tufos	Cris Tall	Und	28	3,10	86,80
	Escova P/ Lavar Vaso Sanitário C/Cabo De Plástico Resistente e Fios De Nylon	Cris Tall	Und	48	8,75	420,00
	Espunja De Aço Pacote C/ 14 Pacotes C/ 08 Unidades C/ Descrição De Fabricante e Prazo De Validade.	Q' Lustro	Pct	150	8,30	1.245,00
	Espunja De Espuma Multiuso Dupla Face Embalagem C/ 1 Unidade Tamanho Mínimo De 110X75X20Mm Espuma De Poliuretano C/ Bactericida e Fibra Sintética C/Abrasivo	Brilhos	Und	800	0,49	392,00
	Flanela Material Algodão Comprimento 60 Largura 40 Material 100% Algodão Largura 60 Características Adicionais Tipo Flanela Bordas Lisa Aplicação Limpeza Geral	Cristal	Und	300	1,99	597,00
	Fósforo Caixa Pequena Pacote C/ 20 Maços.	Billa	Caixa	50	2,90	145,00
	Garfo De Plástico Descartável Branco Pacote C/ 50 Unidades De Acordo C/ As Normas ABNT	Strawplast	Pct	100	2,65	265,00
	Guardanapo De Papel Aproximado 230X220Mm Branco Pacote C/ 50 Unidades De Acordo C/ Normas ABNT	Maxim	Und	500	2,49	1.245,00
	Limpa Vidros Tradicional C/ Alcool Composição Laurel Éter Sulfato De Sódio Coadjuvantes Corante Solvente Água Embalagem C/ 500Ml	Marilux	Und	432	2,38	1.028,16
	Lixeira C/ Pedal P/ Banheiro 12 Litros Plástico Polipropileno De Alta Resistência Na Cor Preta	Mercoplast	Und	50	19,80	990,00
	Lixeira Material Plástico Polipropileno Alta Resistência Capacidade 100 Litros C/ Tampa Formato Cilindrico	Mercoplast	Und	50	49,60	2.480,00
	Lixeira Material Plástico Polipropileno Alta Resistência Capacidade 15 Litros Formato Cilindrico	Mercoplast	Und	50	17,50	875,00
	Lixeira Material Plástico Polipropileno Alta Resistência Capacidade 50 Litros C/ Tampa e Pedal Formato Cilindrico	Mercoplast	Und	20	61,00	1.220,00
	Lustra Móveis Perfume Suave Líquido De Média Viscosidade Secagem Rápida P/ Aplicação Em Móveis e Superfícies Lisas Unidade C/200Ml	Alice	Und	240	2,60	624,00
	Luva Em Látex Antiderrapante Tam. " P" , "M" E "G" Original Do Fabricante, Com Informações Do Fabricante E Composição Estampados Na Embalagem.	Vabene	Par	120	3,25	390,00
	Mangueira Em Plástico P/ Jardim Embalagem C/ 50 Metros	Tramontina	Und	5	56,40	282,00
	Naftalina Pacote C/ 50GrS	Marilux	Pct	240	2,05	492,00
	Pá Doméstica Cabo De Madeira Afilado e Lixado 50Cm C/ Cabo	Esperança	Und.	300	4,90	1.470,00
	Pano De Chão De Algodão Tamanho 65X45Cm	Cristal	Und	1000	2,99	2.990,00
	Pano De Prato Tamanho 44X70Cm	Cristal	Und	1000	2,25	2.250,00
	Papel Filme Em Material PVC Embalagem Contendo 1 Bobina De Aproximadamente 28Cm X 15M	Vabene	Und	200	3,80	760,00

Papel Higiênico 60 Metros Largura 10Cm Tipo Picotado Quantidade Folhas Simples Textualizada Características Adicionais Extra Mácio Simples Pacote C/ 4 Rolos	Vizon	Pct	5.000	4,40	22.000,00
Polidor De Alumínio P/ Limpar Utensílios De Alumínio Peças De Ouro Prata e Bronze Unidade C/ 500Ml	Serrano	Und	480	1,99	955,20
Prato Descartável 23Cm Fundo Branco Pacote C/ 10 Unidades Registro ABNT	Strawplast	Pct	300	1,40	420,00
Prato Descartável Fundo Tipo Cumbuca Plástico Poliestireno Atóxico Aproximado 15Cm De Diâmetro Boc A Aproximado 4,5Cm De Profundidade P/ Sobremesa Branco Pigmento Atóxico Embalag Em C/ 10 Unidades Suporta Max 100° C Em Conformidade C / As Normas ABNT	Totalplast	Pct	200	3,15	630,00
Querosene Embalagem Plástica C/ 1Litro C/ Descrição De Fabricante e Prazo De Validade	Lider	Und	100	10,50	1.050,00
Rodo Grande Cabo Em Madeira C/ Borracha Dupla De 60 Cm.	Cris Tall	Und	300	8,19	2.457,00
Rodo Pequeno Borracha Dupla 30Cm	Cris Tall	Und	240	6,25	1.500,00
Sabão Em Barra C/ 05 Unidades De 200Grs	Novobilho	Pct	600	5,95	3.570,00
Sabão Em Pó Pacote C/ 500Grs C/ Descrição De Fabricante e Prazo De Validade	Absolute	Und	4.800	2,49	11.952,00
Sabonete Cremoso Embalagem Com Aproximadamente 90Grs C/ Registro No Ministério Da Saúde Químico Responsável Indicação De Uso Composição Data De Fabricação e De Validade e Informações Do Fabricante Estampados Na Embalagem.	Albany	Und	250	0,99	247,50
Sabonete Líquido Embalagem Com 2 Litros Registro No Ministério Da Saúde Químico Responsável Indicação De Uso Composição Data De Fabricação e De Validade e Informações Do Fabricante Estampados 247,50Na Embalagem.2.832,00	Soap Starlux	Und	480	5,90	2.832,00
Saco Plástico C/ Impressão Resíduo Infectante Em Polietileno Branco Leitoso Capacidade C/ 100Litros De Boa Qualidade Reforçado Espessura De 0,08 Micras Acondicionado Em Material Que Garanta A Integridade Do Produto Contendo Cada Embalagem 100 Unidades	Rava	Pacote	300	39,90	11.970,00
Saco Plástico C/ Impressão Resíduo Infectante Em Polietileno Branco Leitoso Capacidade C/ 200Litros De Boa Qualidade Reforçado Espessura De 0,08 Micras Acondicionado Em Material Que Garanta A Integridade Do Produto Contendo Cada Embalagem 100 Unidades	Rava	Pacote	300	63,90	19.170,00
Saco Plástico C/ Impressão Resíduo Infectante Em Polietileno Branco Leitoso Capacidade C/ 60Litros De Boa Qualidade Reforçado Espessura De 0,08 Micras Acondicionado Em Material Que Garanta A Integridade Do Produto Contendo Cada Embalagem 100 Unidades	Rava	Pacote	300	29,90	8.970,00
Saco Plástico P/ Lixo Capacidade 15Litros Largura 40Cm Altura 50 Cm Aplicação Coleta De Lixo Material Plástico Biodegradável Micragem C/ Pacote C/ 100 Unidades	Rava	Cento	200	8,60	1.720,00
Saco Plástico P/ Lixo Capacidade C/ 100Litros Largura 59Cm Altura 62 Cm Aplicação Coleta De Lixo Material Plástico Biodegradável Pacote C/ 100 Unidades	Rava	Cento	3.000	19,80	59.400,00
Saco Plástico P/ Lixo Capacidade C/ 150Litros Largura 90Cm Altura 105Cm Aplicação Coleta De Lixo Material Plástico Biodegradável Micragem C/ Pacote 100 Unidades	Rava	Cento	1.000	36,00	3.600,00
Saco Plástico P/ Lixo Capacidade C/ 30Litros Largura 40Cm Altura 50Cm Aplicação Coleta De Lixo Material Plástico Biodegradável Micragem C/ Pacote C/ 100 Unidades	Rava	Cento	100	7,49	749,00
Saco Plástico P/ Lixo Capacidade C/ 50 Litros Largura 55Cm Altura 59Cm Aplicação Coleta De Lixo Material Plástico Biodegradável Micragem C/ Pacote C/ 100 Unidades	Rava	Cento	1500	24,00	3.600,00
Sacola Plástica C/ Alça 50X70 Reciclado Pacote C/ 100 Unidades	Rodpack	Cento	200	19,70	3.940,00
Sacola Plástica C/ Alça 60X80 Reciclado Pacote C/ 100 Unidades	Rodpack	Cento	200	82,70	16.540,00
Soda Cáustica Hidróxido De Sódio P/ Limpeza Sólida De Cor Branca Leitosa S/ Odor Unidade C/ 500Grs	Casa Limpa	Und	20	15,50	310,00
Bombona 200 L	Universo Tambores	Und	20	187,00	3.740,00
Toalha De Papel Folha Dupla Picotada C/ 2 Rolos 20X22Cm	Stylus	Pct	1.440	9,00	12.960,00
Toalhas De Papel Extra Branco Alta Absorção 100% Celulose Virgem Tamanho 22Cm X 20Cm 2 Dobras Caixa C/ 2.400 Unidades.	Essencial	Fd	720	12,95	9.324,00
Touca Descartável Em TNT Embalagem Com 100 Unidades	Vabene	Pct	100	6,99	699,00
Vassoura Pelo Sintético Cabo Madeira Revisto Plástico, Medindo Aproximadamente 40 Cm, Com Informações Do Fabricante E Composição Estampados No Corpo Da Peça.	Cris Tall	Und	120	6,40	768,00
Vassoura Reciclada, Cabo Madeira Revisto Plástico, Medindo Aproximadamente 40 Cm, Com Informações Do Fabricante E Composição Estampados No Corpo Da Peça.	Esperança	Und	240	6,20	1.488,00
Vassoura De Nylon C/ Cerdas Macias Cepo Plástico De 22Cm Cerdas De 11,5Cm C/ Plumagem Nas Pontas C/ Cabo Rosqueado De Madeira Plástica P/ Limpeza Em Geral Tipo Doméstica	Cris Tall	Und	120	7,50	900,00
Vassoura De Piaçava Nº 10 Com Cabo Madeira Medindo Aproximadamente 40 Cm Com	Esperança	Und	240	5,95	1.428,00

Informações Do Fabricante e Composição Estampados No Corpo Da Peça.					
Vassoura Material Cerdas Palha Material Cabo Madeira Comprimento Cerdas 50 Características Adicionais C/ Cabo Tipo Cabo Comprido Aplicação Limpeza Em Geral.	Esperança	Und	120	4,80	576,00
Vassoura Sanitária Grande	Cris Tall	Und	48	4,50	216,00
Vassourão De Rua Tipo Gari Material Em PVC C/ Cabo; 39X5,5Cm	Esperança	Und	120	10,50	1.260,00
Toalha para as mão pequena	Santista	Und	100	11,00	1.100,00
Varal em nylon traçado, medindo aproximadamente 10mts	Varal	Und	50	2,50	125,00
Valor Total				354.243,46	

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

##### 4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

##### 5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

##### 6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 03/07/2019 e vigorando até o dia 03/07/2020, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, faltar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 892/2019
- b) Edital do Pregão Presencial nº 017/2019-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, contendo os preços unitários registrados, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, será publicada na íntegra no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2017, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 03 de julho de 2019.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP**

CNPJ Nº 16.874.662/0001-20

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:842C2920**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2019

#### 1ª REPUBLICAÇÃO

Aos onze de fevereiro de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0007/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preços para aquisição futura de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição futura de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0007/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

A) Identificação do produto

B) Marca;

C) Nome e endereço do fabricante;

- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0007/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2019

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	<b>ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito Do Município	<b>TESTEMUNHA</b>
Contratante	

Empresas Contratadas

**M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**

CNPJ: 21.062.777/0001-50

**SUPERMERCADO SERRANO EIRELI**

CNPJ: 08.349.459/0001-07

**FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 07.807.635/0001-44

**SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS**

CNPJ: 40.964.066/0001-16

**J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI**

CNPJ: 29.007.485/0001-27

**ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI**

CNPJ: 20.934.278/0001-43

**ENCARTE****Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0007/2019****M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	5054 - Monitor LED 32" Widescreen Ultra HD/4K ESPECIFICAÇÕES DO PAINEL Tamanho de Tela: 31,5" Tipo de painel: VA Gama de cores: (CIE1931) DCI-P3 95% Profundidade de cor (Número de cores): 1,07 bilhão de cores Distância entre píxeis: 0,181 x 0,181 mm Resolução: 3840 x 2160 Tempo de resposta: 4ms (GTG) Brilho: 300 cd/m² Relação de contraste: 3000:1 (Typ) Ângulo de visualização: 178° / 178° ENTRADAS/SAÍDAS: HDMI, Display Port, Audio, Alto-falantes ENERGIA Entrada: 100 - 240V Frequência Horizontal: 30 - 135kHz Frequência Vertical: 56 - 61Hz RECURSOS Reader Mode; Flicker Safe; plug & Play; On Screen Control; 4 Screen Split; Dual Controller; AMD FreeSync™; Black Stabilizer; Dynamic Action Sync lg	UNID	1	2.810,00	2.810,00
9	5058 - Ar condicionado Split a partir de 18.000btus "Inverter", avaliação INMETRO classe "A", 220v, frio, filtros anti ácaros, fungos e bactérias, garantia mínima de 12 meses, defletores vertical e horizontal em 45 graus. ELETROLUX	UNID	33	3.190,00	105.270,00
<b>Total</b>					108.080,00

**SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
10	5059 - Ar condicionado Split a partir de 9.000btus "Inverter", avaliação INMETRO classe "A", 220v, frio, filtros anti ácaros, fungos e bactérias, garantia mínima de 12 meses, defletores vertical e horizontal em 45 graus. elgin	UNID	6	2.075,00	12.450,00
11	5060 - Ar condicionado Split a partir de 12.000btus "Inverter", avaliação INMETRO classe "A", 220v, frio, filtros anti ácaros, fungos e bactérias, garantia mínima de 12 meses, defletores vertical e horizontal em 45 graus. elgin	UNID	3	2.339,00	7.017,00
<b>Total</b>					19.467,00

**FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.807.635/0001-44)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5050 - Câmera IP Bullet Infravermelho 4 MP Ultra HD 2K Resolução: 4 Megapixels (1520p) ou superior Sensor: 1/3" 4 megapixels CMOS Pixels efetivos: 2688 (H) x 1520 (V) Linhas horizontais: 2688H Resolução real: 4 MP (1520p) Lente: 3,6 mm Ângulo de visão horizontal: 82° Ângulo de visão vertical: 44° Alcance IR: 30 m ou superior IR inteligente: Sim Quantidade de LEDs: 18 Comprimento de onda LED IR: 850 nm Formato do vídeo: NTSC Protocolos de vídeo: HDCVI Relação sinal ruído: ?65 dB Sensibilidade: 0,03 lux/F2.0, 0 lux IR ON Velocidade do obturador: 1/30s-1/100.000s Sincronismo: Interno Íris: Eletrônica Day & Night: Automático	UNID	20	405,00	8.100,00

	(ajustável), Colorido, P&B Troca automática do filtro (ICR): Sim Características mecânicas Tipo case/material: Bullet / Metal Grau de proteção: IP66 ou superior Grau de proteção: Interno e externo intelbras				
2	5051 - Câmera IP PTZ IR Turbo HD 1080P Sensor de imagem: CMOS de Varredura Progressiva 1 / 2.8 " Effective Pixels: 1920 (H) x1080 (V) Sistema de sinal: PAL / NTSC Iluminação mínima: Cor: 0.05Lux @ (F1.4, AGC ON); P / B: 0.005Lux @ (F1.4, AGC ON), 0 Lux com IR Balanço de branco: Auto / Manual / ATW / Indoor / Outdoor AGC: Auto/Manual BLC: LIGADO DESLIGADO WDR: Apoio, suporte Tempo do obturador: 1-1 / 10.000s Dia e noite: ICR Digital Zoom: 16X Mascaramento de Privacidade: 8 máscaras de privacidade programáveis Foco automático: Auto / Semiautomático / Manual Lentes Comprimento focal: 4-92.0 mm, 23x Velocidade de zoom: Aprox.3s (Optical Wide ~ Tele) Ângulo de visão: 49-2.2 graus (Wide-Tele) Distância mínima de trabalho: 10~1,000mm(Wide~Tele) Intervalo de abertura: F1.4-F3.5 Pan & Tilt Faixa de Pan: 360 ° sem fim Velocidade de Pan: Velocidade manual da panela: 0.1 ° ~ 80 ° / s, velocidade de pan Preset: 80 ° / s Faixa de inclinação: -15 ° ~ 90 ° (Auto Flip) Velocidade de inclinação: Velocidade manual de inclinação: 0,1 ° ~ 80 ° / s, velocidade predefinida de inclinação: 80 ° / s Proportional Zoom: A velocidade de rotação pode ser ajustada automaticamente de acordo com os múltiplos de zoom Número de Preset: 256 Patrulha: 8 patrulhas, até 32 presets por patrulha Padronizar: 4 padrões, com o tempo total de gravação não inferior a 10 minutos Recuperação de perda de energia: Apoio, suporte Ação do Parque: Pré-ajuste / Patrulha / Padrão / Pan scan / Tilt scan / Escaneamento aleatório / Quadro de digitalização / Panorama scan Exibição de posição PTZ: LIGADO DESLIGADO Quadro de congelamento: Apoio, suporte Infravermelho Distância de irradiação IR: 100m Ângulo de irradiação IR: Ajustável pelo zoom Rakvision	UNID	5	3.490,00	17.450,00
3	5052 - NVD de 32 canais Sistema Processador principal: Microprocessador dual core embutido de alto desempenho; Sistema operacional: Linux® embarcado; Entrada de vídeo Entradas de câmera IP; 32 canais; Protocolos suportados: INTELBRAS-1, ONVIF perfil S, Sony, Panasonic, Samsung, Axis; Visualização do dispositivo Interfaces de conexão: 1 HDMI, 1 VGA e 1 BNC; Resolução da saída de vídeo: 1.920 x 1.080, 1.280 x 1.024, 1.280 x 720, 1.024 x 768; Quantidade de canais exibidos na tela: 1, 4, 8, 9, 16, 25 e 36 canais simultaneamente; Ícones exibidos no OSD: Nome da câmera, data e hora,3, detecção de movimento,4, gravação, bloqueio da câmera e perda de vídeo; Máscara de privacidade: até 4 máscaras distintas por canal; Câmera oculta: O administrador do sistema pode ocultar determinadas câmeras para determinados usuários; Zoom digital: A zona selecionada pode ser submetida ao zoom em tela cheia durante a reprodução das gravações e a visualização em tempo real. Gravação Formato de compressão dos arquivos: H.264/MPEG4; Resoluções de gravação suportadas: 5 MP (2560 x 2048), 4 MP (2560 x 1600), 3 MP (2.048 x 1.536), 1080p (1.920 x 1.080), 720p (1.280 x 720), D1 (704 x 576), CIF (352 x 240); Taxa de frames tota para gravação: 5 MP em até 8 fps, 4 MP em até 15 fps, 3 MP em até 20 fps, 1080 P em até 30 fps, 720 P em até 30 fps; Taxa de bit rate suportada para gravação: A soma do bit rate configurada nas câmeras deve ser de, no máximo, 144 Mbps (recomendamos utilizar 128 Mbps para o stream principal e mais 16 Mbps para o stream extra); Eventos/configurações para gravação: Gravação por configuração manual, gravação por agenda (podendo esta ser configurada como regular – modo contínuo – e detecção de movimento) ou parada; Configuração de duração, pré e pós-gravação: 1-120 minutos por arquivo, pré gravação de 4 segundos por canal (variando de acordo com o bit rate configurado no dispositivo) e pós gravação de até 5 minutos; Prioridade para configuração da gravação: Manual>Detecção de vídeo e Alarme>Agenda; Eventos que podem ser configurados por detecção de movimento: Gravação de vídeo, tour, e-mail, FTP, buzzer e pop-up de mensagem de gravação; Reprodução e backup de gravações Playback simultâneo: 1, 4 ou 8 canais; Modos de busca: Data e hora, com precisão de segundo e detecção de movimento; Funções no playback: Reproduzir, Parar, Voltar, Sincronizar, Quadro anterior, Próximo quadro, Avançar lento, Avançar rápido, Foto, Marcar evento, Volume, Editar vídeo; Modos de backup: Dispositivo USB (com sistema de arquivos em FAT32), FTP, drive de DVD e download através da página web do NVR; Rede Porta Ethernet: 2 portas RJ45, (10/100/1.000 Mbps); Throughput de rede: 184 Mbps; Funções de rede: HTTP, TCP/IP, IPv4/IPv6, UPNP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, Filtro IP, PPPoE, DDNS, FTP, Servidor de Alarme, Busca IP; Número máximo de usuários: 10 usuários, sendo que a visualização remota se limita à 40 Mbps de bit rate; Operação remota: Monitoramento, configuração do sistema, reprodução, download de arquivos gravados, informações sobre registros, atualização de firmware do NVR; Cliente embarcado para serviço de DDNS (IP dinâmico): DDNS Intelbras, DynDNS e No-IP; Armazenamento Disco rígido: 8 HDs SATA 2 de 2 TB; Gerenciamento de espaço em disco: Tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço insuficiente; Conexões auxiliares Porta USB: 3 portas (1 no painel traseiro USB 3.0, 2 no painel frontal 2.0); RS232: 1 porta RS232 para comunicação com PC; e-Sata: Utilização de HD com a interface e-Sata para realizar backup de gravações; Audio Entrada de áudio: bidirecional 1 canal (RCA); Saída de áudio: 1 canal (RCA); Geral Alimentação do dispositivo: Fonte interna, 100-240 VAC. 50/60 Hz; Consumo: 40 W (sem HD); Condições de ambiente: 0 a 55 °C/10 a 90% umidade; Tamanho (L x A x P): 2U, 440 x 89 x 460 mm; PTZ: Controle PTZ através da rede TCP/IP; intelbras	UNID	1	4.120,00	4.120,00
4	5053 - NO-BREAK 1800VA NO-BREAK 1800VA; 5 tomadas; bivolt automático; saída usb para comunicação; com filtro de linha; com autodiagnóstico de bateria; conector tipo engate rápido para conexão do modulo de bateria externo; led colorido no painel frontal indicando as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, sobtensão, sobre tensão, e outras informações; alarme audiovisual sinalizando eventos como queda de rede, sobtensão e sobre tensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, e outras informações; botão liga/desliga temporizado com função multe evitando o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento; porta fusível externo com unidade reserva; garantia de 18 meses. Proteção contra: curto-circuito no inversor, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobre tensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria, sobreaquecimento no inversor e no transformador, potência excedida com alarme e posterior desligamento, descarga total das baterias. ts shara	UNID	1	1.430,00	1.430,00
<b>Total</b>					31.100,00

**SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS (40.964.066/0001-16)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
7	5056 - Impressora EcoTank Tecnologia de Impressão: Jato de tinta MicroPiezo® de 4 cores (CMYK) Tipo de tinta: Tanque de tinta Conectividade: USB, Wireless e Wi-Fi Direct Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores Resolução máxima de impressão: 5.760 x 1.440 dpi Tamanho máximo da cópia: Carta/A4 ou 10 cm x 15 cm Tanque: Frontal Sistema Ecofit: Sim Garrafa de Tinta: 127ml preto/70ml cores Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel Velocidade de impressão: Máxima - Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm; Normal - Em preto 10,5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm Epson	UNID	10	1.366,00	13.660,00
13	5062 - Caixa Som 6000w Amplificada Bluetooth Ativa Grave 15P USB FM Modelo Woofers: 15 " Magneto Tweeter: 3" Display LED de 5 bandas Equalizador gráfico Led Light Disco ao ritmo da música Bluetooth FM Radio Bass, Treble & Echo Função Priorizar o microfone Função Gravação Inclui: Microfone sem fio e controle remoto. frahn	UNID	3	1.195,00	3.585,00
15	3082 - Tablet Android 6.0 ou Superior Tela de no mínimo 10 polegadas; Processador de no mínimo Quad Core de 1.3 Ghz ou similar; Armazenamento interno de no mínimo 16 GB; Câmera traseira de no mínimo 5MP ou Superior e a frontal de no mínimo 1.3MP ou superior; Possui USB, Wi-fi e 4G. MULTILASER	UNID	2	1.770,00	3.540,00
<b>Total</b>					20.785,00

**J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI (29.007.485/0001-27)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
6	5055 - Computador Desktop Intel Core i7 8GB DDR3 HD 1TB + Monitor LED 19.5 Informações técnicas do Monitor Monitor de LED com 19.5" HD Brilho: 200 cd Tempo de resposta: 5 ms Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (HD) Suporte de cores: Maior que 16 milhões Conexão: VGA Informações técnicas do Desktop CACHE: Sim CHIPSET: Intel Conexões: VGA, PS2, RJ45, 3x áudio HD 1TB Memória Ram 8GB Processador: Intel Core i7 Placa Mãe: Asus ou similar - Intel 1156 Mouse: Com fio Chipset: Intel Rede: 10/100/1000 Teclado: Com fio easy/lg	UNID	14	3.625,00	50.750,00
12	5061 - Bebedouro industrial 100 litros 2 torneiras 220v Trata-se de aparelho de porte médio, robusto e de grande capacidade de fornecimento de água gelada e natural, atendendo até 2 pessoas simultaneamente; Possui gabinete em chapa de aço inox escovado; Fornece água através de duas torneiras disponíveis, sendo uma em cada face lateral (direita e esquerda) e duas na face frontal; Possui termostato automático e interno mantendo a temperatura sempre ideal para o consumo; Sua capacidade de refrigeração é a de fornecer 300 copos de 200ml por hora, em ambiente de temperatura média de 27°; Seu acionamento se faz por 2 torneiras de pressão; Possui filtro	UNID	3	2.950,00	8.850,00

	descartável de acesso fácil e prático para reposição. mfu				
16	5064 - Tenda Sanfonada 6x3 Nylom 600 Tenda Sanfonada 6x3 Nylom 600, 6mtsX3mts (18m²) a lona é produzida em nylon 600, com 50% de PVC e 50% de poliéster, reforço nos cantos e sustentação através de velcros, sendo de fácil substituição. gazebo	UNID	1	1.995,00	1.995,00
<b>Total</b>					61.595,00

**752 - ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI (20.934.278/0001-43)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
8	5057 - Nobreak, 700VA Características técnicas: Código do produto no fab.: BZ700BI-BR Potência máxima de Saída: 700 VA (350W) Fator de potência: 0,5 Proteção contra surtos: até 25 Joules Sincronismo com rede: PLL Microprocessado: RISC de alta velocidade Dimensões: 22 / 12 / 19 cm (Prof / Larg / Alt) Peso Líquido: 6 Kg Entrada: Tensão nominal de entrada: 115 ~ 220 V (bivolt) Faixa de tensão: 94 ~ 140 V / 185 ~ 253 V Frequência de entrada: 60 Hz +/- 5 % Hz Corrente nominal: 6,0 A / 5,5 A / 3,2 A Modo de seleção de tensão: automático Tipo de Conexão de Entrada: plugue NBR 14136 Comprimento do Cabo (fixo): 1,30 metros Saída: Tensão nominal de saída: 115V Fator de potência: 50% Eficiência em carga total: 90,0% Regulação: +/- 6 % (modo bateria) / +/- 10 % (modo rede) Frequência de saída: 60 Hz (sincronizada com rede elétrica) Forma de onda: PWM senoidal por aproximação, com controle de largura e amplitude Conexões de saída: 4 tomadas NBR 14136 Painel Traseiro: Cooler: 4 x 4 cm 4 tomadas NBR 14136 Porta fusível Circuit breaker (disjuntor rearmável) SMS	UNID	15	525,00	7.875,00
14	5063 - Longarina Diretor 4 Lugares com Assento e Encosto estofado em espuma Preto Altura: 100cm Largura: 196cm Profundidade: 48cm Características técnicas Espuma injetada 70MM ESATO	UNID	35	848,00	29.680,00
<b>Total</b>					37.555,00

Rodolfo Fernandes/RN, 11/02/2019

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**8FBC35B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2019**

Processo Administrativo nº 102156/2019

OBJETO: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de material esportivo destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

<b>Fornecedor: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI</b>		
CNPJ: 70.157.680/0001-37	Telefone:	Email:
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1328, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59000-000		
Representante: Antônio Claudio Alexandre de Oliveira - CPF: 318.226.143-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço (R\$)	Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
33	0020745 - 33- Troféu em acrílico. Personalizado, medindo 15, cm frente x 10, cm fundo - Altura: 20 cm. Para premiação de artilheiros, melhores goleiros e destaque das competições.	Nova Solução	UNID.	10,00	24,00		240,00
41	0020753 - 41 -Medalhas para premiação 1º, 2º e 3º lugar, padronizada com adesivo e fita com a logo marca da competição e Prefeitura, secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Medindo 7 cm.	Nova Solução	UNID.	500,00	4,98		2.490,00
42	0020754 - 42 - Medalhas em acrílico com aplicação adesivadas e com fita padronizada com a logo da Prefeitura e secretaria municipal de esportes e lazer medindo 7 cm. Para premiação 1,2 e 3 lugares	Nova Solução	UNID.	1200,00	3,88		4.656,00

Importa a presente em R\$ 7.386,00, (sete mil, trezentos e oitenta e seis reais). VIGÊNCIA: 02/07/2020.

SANTA CRUZ/RN, 03 de julho de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho**, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Antônio Claudio Alexandre de Oliveira–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**4098C466

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2019**

Processo Administrativo nº 102156/2019

OBJETO: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de material esportivo destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>JOZILMA MARIA DE CARVALHO</b>		
CNPJ: <b>04.805.345/0001-73</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA EDGAR DANTAS, 350, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59200-000</b>		
Representante: <b>Jozilma Maria de Carvalho - CPF: 791.603.954-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020713 - 1 - Bola de futebol de campo com 08 Gomos, costurada, peso 410/450grs, diâmetro de 68/70cm, Termotec, câmara Airbility, miolo Slip System removível e lubrificado, material poliuretano ultra 100%, aprovadas com selo da FIFA.	PENALTY	UNID.	10,00	80,00	800,00
16	0020728 - 16-Rede para vôleibol – oficial, fio de polipropileno (seda), com 2 mm trançado medindo 9,5x1,00m. Com 4 faixas de algodão, dubladas, impermeáveis, com 5cm de largura.	SPITTER	Par	2,00	119,00	238,00
19	0020731 - 19- Bomba encher bola, material corpo plástico, material bico aço inoxidável, tamanho único.	POKER	UNID.	5,00	24,50	122,50
24	0020736 - 24 - Kit para Futebol de Campo, composto de 22 camisas + 22 calções + 22 meióes. Numerados e padronizado com a logo marca do Município e secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Material de altíssima qualidade, proporcione conforto e leveza.	DODY SPORT	UNID.	10,00	600,00	6.000,00
44	0020756 - 44 -Bambolês dos tamanhos P. M e G.	SCALIBU	UNID.	20,00	5,00	100,00

Importa a presente em R\$ 7.260,50, (sete mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 02/07/2020.

SANTA CRUZ/RN, 03 de julho de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Jozilma Maria de Carvalho–Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:AE953152**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2019**

Processo Administrativo nº 102156/2019

OBJETO: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de material esportivo destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>MANUELLY MAKSON ARAÚJO - ME</b>		
CNPJ: <b>32.705.612/0001-76</b>	Telefone: <b>84 36459067</b>	Email: <b>sempresport10@hotmail.com</b>
Endereço: <b>AV: BRIGADEIROEVERALDO BREVES, 135, CENTRO, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-200</b>		
Representante: <b>Manuely Makson Araújo - CPF: 061.117.844-39</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0020714 - 2 - Bola de futevôlei oficial	TOPPER	UNID.	2,00	98,00	196,00
10	0020722 - 10 -Bola de handebol peso 425/475grs, diâmetro de 58/60cm, câmara airbility, costurada, poliuretano ultra grip, miolo slip system removível e lubrificado, aprovada de acordo com as normas da CBH.	BMX	UNID.	2,00	76,00	152,00
26	0020738 - 26 -Kimono Karatê adulto e infantil Gola reforçada no pescoço com tecido extra para maior durabilidade Acabamento especial nas mangas da blusa e nas barras da calça Tecido duplo nas costas para maior absorção do suor Tecido lona K10 100% algodão, pinturas nas	HAYASHI	UNID.	5,00	60,00	300,00
51	0020763 - 51 - Medicinebol de borracha de 2 kg	SCALIBU	UNID.	2,00	84,00	168,00
53	0020765 - 53 - Peso de 3kg	SCALIBU	UNID.	2,00	43,80	87,60
54	0020766 - 54- Peso de 4kg	SCALIBU	UNID.	2,00	58,70	117,40
55	0020767 - 55- Peso de 5kg	SCALIBU	UNID.	2,00	72,00	144,00

Importa a presente em R\$ 1.165,00, (um mil, cento e sessenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 02/07/2020.

SANTA CRUZ/RN, 03 de julho de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Manuely Makson Araújo–Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:A65BB0CC**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2019**

Processo Administrativo nº 102156/2019

OBJETO: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de material esportivo destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME</b>		
CNPJ: <b>11.886.312/0001-60</b>	Telefone: <b>843214-4489</b>	Email: <b>MF.COMERCIO@HOTMAIL.COM</b>
Endereço: <b>RUA DOS COLIBRIS, 33 CONJ. ALAMEDA, AMARANTE, SAO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-000</b>		



Representante: **Maria de Fatima Araújo Silva** - CPF: 652.681.724-68

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0020715 - 3-Bola vôlei de dupla em PVC(cloreto de polivinilha) Câmara: em butil Circunferência(aproximadamente): 68 cm Pressão: 4 a 5 libras Peso(aproximadamente): 280 gramas Garantia: contra defeitos de fabricação Origem: importado Observação: as bolas são enviadas vazias por medidas de segurança.	MAGUSSY	UNID.	2,00	69,00	138,00
4	0020716 - 4- Bola de futebol de areia oficial	MAGUSSY	UNID.	2,00	99,00	198,00
23	0020735 - 23 -Colete, material poliéster, cores verde, vermelho, preto e branco, tamanho diversos, uso esportivo. Características adicionais elásticos laterais, sem bolso. Numerados e padronizados com a logo marca do Município e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.	MF	UNID.	80,00	5,00	400,00
28	0020740 - 28 -Calça estilo Capoeira em Helanca Cintura com elástico e cordão Tamanho: adulto e infantil P, M, G e GG, masculina e feminina Nas cores Branca e Preta com listras na lateral ou sem listras Pinturas a combinar.	MF	UNID.	5,00	18,00	90,00
45	0020757 - 45- Corda elástica medindo 8m	PANGUE	UNID.	5,00	19,00	95,00
48	0020760 - 48 - Bastão calistênico	PANGUE	UNID.	2,00	11,00	22,00
52	0020764 - 52 - Medicinebol de borracha de 3 kg	MAGUSSY	UNID.	2,00	87,00	174,00
58	0020770 - 58 - Raquete para tênis de mesa Folha: 6mm Esponha:1,8mm Cabo: Côncavo Efeito: 50% Dimensões do produto: 2 x 3 x 25 cm Peso: 0,177 Kg.	VOLLO	UNID.	4,00	24,00	96,00
59	0020771 - 59- Bolas para tênis de mesa	VOLLO	UNID.	20,00	4,00	80,00

Importa a presente em R\$ 1.293,00, (um mil, duzentos e noventa e três reais). VIGÊNCIA: 02/07/2020.

SANTA CRUZ/RN, 03 de julho de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Maria de Fatima Araújo Silva-Titular/pelo Fornecedor.**Publicado por:  
Carlos Antonio de Pontes  
Código Identificador:5F6ADF85GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2019

## PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2019

Processo Administrativo nº 102156/2019

OBJETO: Registro de preços para a aquisição futura e parcelada de material esportivo destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

## PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: <b>MARIA EDILEUZA DE ARAUJO PONTES MACEDO - ME</b>		
CNPJ: <b>18.204.110/0001-30</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA SENADOR JOÃO CAMERA, 159, CENTRO, CAMPO REDONDO/RN, CEP: 59200-000</b>		
Representante: <b>Maria Edileuza de Araújo Pontes Macedo - CPF: 058.227.414-10</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0020717 - 5-Bola de futsal max 1000, miolo slipsysten removível e lubrificado, pu, termotec, câmara airbilty, 410-420 g, 62 cm. Aprovada pela confederação brasileira de Futsal.	PENALTY	UNID.	10,00	239,00	2.390,00
6	0020718 - 6- Bola de futsal max 500, miolo slipsysten removível e lubrificado, pu, termotec, câmara airbilty, 410-420 g, 62 - 63cm. Aprovada pela confederação brasileira de Futsal.	PENALTY	Unid	5,00	119,00	595,00
7	0020719 - 7-Bola de futsal max 200, miolo slipsysten removível e lubrificado, pu, termotec, câmara airbilty, 350-380g, 55-59cm. Aprovada pela confederação brasileira de Futsal.	PENALTY	UNID.	2,00	109,00	218,00
8	0020720 - 8-Bola de basquetebol oficial, peso 650/650grs, diâmetro de 75/78cm, material de microfibrã, miolo slip, system removível e lubrificado, câmara airbilty, matrizada, aprovada de acordo com as normas da CBB.	PENALTY	UNID.	4,00	49,00	196,00
9	0020721 - 9-Bola de voleibol 6.0, miolo slipsysten removível e lubrificado, microfibrã, matrizada, câmara airbilty, 260-280g, 65-67cm. Aprovada pela confederação brasileira de voleibol.	PENALTY	UNID.	4,00	99,00	396,00
11	0020723 - 11 - Suporte para antena, em lona de algodão, reforçada com fixação em velcro com 5cm de largura e cabo (corda de 8mm de diâmetro) com 15 metros.	SCALIBU	UNID.	1,00	43,00	43,00
12	0020724 - 12- Sacola esportiva, bolsa esportiva para transportar ate 20 bolas confeccionada em nylon 600 com acabamento e fechamento com vivo/galão com medidas mínimas de 1,20x0,60x0,30 m cor azul, com zipper "gg" reforçado nº 6 com costuras rebatidas em nylon com alças confeccionadas em nylon com 0,30mm esp e 30mm, modelo reforçado	SCALIBU	UNID.	1,00	24,00	24,00
13	0020725 - 13 -Luva para treino de karatê Com proteção no polegar e em formato ergonômico para maior conforto e proteção. Possui espuma interna que absorve o impacto e exterior em PU (Poliuretano). Ajuste em tira prática de velcro.	SCALIBU	UNID.	2,00	59,00	118,00
14	0020726 - 14 -Redes para futebol de campo – Oficial, fio de polipropileno (seda), com 4 mm trançado, malha 16x16cm. Vista frontal 7,50x2, 50m, vista Lateral 2,5x2,0x0,85m. Com tratamento UV.	SCALIBU	Par	5,00	214,00	1.070,00
15	0020727 - 15 - Rede futsal, fio de polipropileno (seda), com 4 mm trançado Nº 4 trançado	SCALIBU	Par	8,00	114,00	912,00
17	0020729 - 17 -Antena oficial para vôlei em fibra de vidro. Possui 1,80 metros de altura e 1,0 cm de largura, na cor oficial branca e vermelha.	SCALIBU	Par	2,00	55,00	110,00
18	0020730 - 18-Bico encher bola, material corpo borracha, material ponta metal, tipo ponta rosqueadacorpo, cor vermelha	PENALTY	UNID.	5,00	3,00	15,00
20	0020732 - 20-Escada de agilidade e coordenação com degraus ajustáveis de plástico 9m (21 degraus-20 espaços). Com presilhas nas extremidades com bolsa de nylon.	SCALIBU	UNID.	4,00	99,00	396,00
21	0020733 - 21 -Cronômetro a bateria com Display de cristal líquido, cordão para pendurar no pescoço, com funções relógio Eletrônico Digital, Escala do Cronômetro: 23h59'59, botões LAP/RESET , START/STOP e MODE, Dimensões aproximadas: 73 mm x 60mm. Acompanha prendedor e	SCALIBU	UNID.	5,00	29,00	145,00
22	0020734 - 22 -Placar de mesa grande utilizado em competições tais como Futebol de Salão, Vôlei e Tênis de Mesa. Placar com numeração grande: 0 a 31.Placar com numeração pequena: 0 a 7.	SCALIBU	UNID.	2,00	189,00	378,00
25	0020737 - 25 - -Kit esportivo p/ Futsal, composto de 16 camisas, 16 calções e 16 meias. Numerados e padronizados com a logo marca do Município e secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Material de altíssima qualidade, proporcione conforto e leveza.	SIKER	UNID.	10,00	389,00	3.890,00
27	0020739 - 27 -Faixa de karatê e judô 100% algodão cores variadas	SHINAY	UNID.	5,00	25,00	125,00
29	0020741 - 29 -Cone de sinalização, em pvc no tamanho de 50 cm de altura .	SCALIBU	UNID.	50,00	12,00	600,00
30	0020742 - 30 -Troféu para premiação 1º lugar medindo 1,40 Metro com base ABS, adesivado com a logo marca da competição, Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.	JEBS	UNID.	20,00	149,00	2.980,00
31	0020743 - 31 -Troféu para premiação 2º lugar medindo 1 Metro com base ABS, adesivado com a logo marca da competição, Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.	JEBS	Unid	20,00	149,00	2.980,00
32	0020744 - 32 -Troféu para premiação 3º lugar medindo 85 cm com base ABS, adesivado com a logo marca da competição, Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.	JEBS	Unid	20,00	79,00	1.580,00
34	0020746 - 34 -Troféu em mármore. Personalizado, medindo 15, cm frente x 10, cm fundo - Altura: 20 cm. Para premiação de artilheiros, melhores goleiros e destaque das competições.	GRAN FORTE	UNID.	10,00	39,00	390,00
35	0020747 - 35- Troféus para premiação 1º lugar inteiramente em acrílico ,personalizado com adesivo referente à logomarca da competição medindo	ART LASER	UNID.	10,00	39,00	390,00

36	0020748 - 36- Troféus para premiação 2º lugar inteiramente em acrílico, personalizado com adesivo referente à logomarca da competição medindo 85 cm.	ART LASER	UNID.	10,00	48,00	480,00
37	0020749 - 37- Troféus para premiação 3º lugar inteiramente em acrílico, personalizado com adesivo referente à logomarca da competição medindo 60 cm.	ART LASER	UNID.	10,00	40,00	400,00
38	0020750 - 38 - Troféus para premiação 1º lugar em MDF adesivado com estrutura em madeira personalizado com a logomarca da competição medindo 1 metro.	ART LASER	UNID.	10,00	48,00	480,00
39	0020751 - 39 - Troféus para premiação 2º lugar em MDF adesivado com estrutura em madeira personalizado com a logomarca da competição medindo 85 cm.	ART LASER	UNID.	10,00	39,00	390,00
40	0020752 - 40 - Troféus para premiação 3º lugar em MDF adesivado estrutura em madeira, personalizado com logomarca da competição medindo 60 cm.	ART LASER	UNID.	10,00	30,00	300,00
43	0020755 - 43- Medalha em metal fundida em formato exclusivo, conforme o design da competição, irregular ou vazado e com fita padronizada com a logomarca da prefeitura e secretaria municipal de Esportes e Lazer medindo 7 cm. Para premiação 1,2 e 3 lugares	MEDASUL	UNID.	100,00	5,00	500,00
46	0020758 - 46-Kit badminton completo para 04 pessoas composta por 04 raquetes de alumínio (prontas para uso), 03 petecas (nylon), 01 rede, 01 suporte de montagem, 01 corda nylon, 04 pinos de fixação, 01 bolsa para todos os itens do kit.	SCALIBU	UNID.	1,00	139,00	139,00
47	0020759 - 47 - Dardo de bambu	SCALIBU	UNID.	2,00	61,00	122,00
49	0020761 - 49 - Disco de 1kg	SCALIBU	UNID.	2,00	69,00	138,00
50	0020762 - 50 - Medicinebol de borracha de 1 kg	SCALIBU	UNID.	2,00	64,00	128,00
56	0020768 - 56- Pelota de couro de 250 g	SCALIBU	UNID.	2,00	40,00	80,00
57	0020769 - 57 - Mesa para Tênis de Mesa feita em MDP 15 mm, proporcionando resistência à mesa e melhor desempenho ao jogo. Possui o tamanho oficial aprovado pela ITTF (Federação Internacional de Tênis de Mesa). Seu acabamento é feito em Primer Azul, para evitar reflexo	SCALIBU	UNID.	2,00	800,00	1.600,00

Importa a presente em R\$ 24.698,00, (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais ). VIGÊNCIA: 02/07/2020.

SANTA CRUZ/RN, 03 de julho de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão** Gerenciador e **Maria Edileuza de Araújo Pontes Macedo-** Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:F29C895E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 720/2019**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.826.043/0001-60, com Inscrição Estadual nº 20.276.347-1 e sede na Rua: Dr. Poty Nóbrega, 1945 – Lagoa Nova – CEP 59056-180, neste ato representada por **MARCOS HENRIQUE SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador de RG nº 1.026.148 (SSP/RN) e CPF nº 587.313.504-53, residente na Av. Amintas Barros, 1420, Cond. Torre Aquarius Ap.304, Bairro: Nossa Srª de Nazaré, Natal/RN, CEP 59062-195, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de insumos e material médico-hospitalar, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 02 de julho de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 32.712,26 (trinta e dois mil, setecentos e doze reais e vinte e seis centavos), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
20222	PVPI - SOLUÇÃO DEGERMANTE	FARMAX	LITRO	120	21,90	2.628,00
20223	PVPI - SOLUÇÃO TOPICA - AQUOSA	FARMAX	LITRO	120	23,00	2.760,00
20224	REANIMADOR ADULTO (AMBU)	MD	UNID	3	160,00	480,00
20176	FORMOL 10%	ICARAI	LITRO	36	8,90	320,40
20209	MÁSCARA DE SILICONE P/ AMBU ADULTO	MD	UNID	10	160,00	1.600,00
20221	PVPI - SOLUÇÃO ALCOOLICA 10% 1L	FARMAX	LITRO	60	22,90	1.374,00
20246	SISTEMA BOLSA-MÁSCARA AUTOINFLÁVEL ADULTO COM MÁSCARA TRANSPARENTE (AMBU)	MD	UNID	36	157,00	5.652,00
20247	SISTEMA BOLSA-MÁSCARA AUTOINFLÁVEL NEONATAL COM MÁSCARA TRANSPARENTE (AMBU)	MD	UNID	12	170,00	2.040,00
20286	TERMOMETRO CLÍNICO OVAL C/ 12 UND	ACCUMED	CAIXA	36	130,00	4.680,00
20225	REANIMADOR INFANTIL (AMBU)	MD	UNID	3	160,00	480,00
20226	REANIMADOR PEDIÁTRICO (AMBU)	MD	UNID	3	160,00	480,00
20233	REVELADOR RX 38 L	IBF	BB	6	340,00	2.040,00
20123	COLAR CERVICAL INFANTIL	MSO	UNID	24	8,20	196,80

20124	COLAR CERVICAL PARA RESGATE G	RESGATE SP	UNID	50	13,99	699,50
20125	COLAR CERVICAL PARA RESGATE M	RESGATE SP	UNID	50	13,99	699,50
20020	AGULHA 40 X 12	SR	UNID	2.000	0,07	140,00
20034	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO COM BRAÇADEIRA P/ OBESO	ACCUMED	UNID	15	74,00	1.110,00
20122	COLAR CERVICAL ADULTO	MSO	UNID	24	8,20	196,80
20164	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ 3 AGULHAS KO	SHALON	ENV.	288	4,77	1.373,76
20165	FIO GUIA ADULTO	PROTEC	UNID	15	28,00	420,00
20166	FIO GUIA INFANTIL	PROTEC	UNID	10	29,00	290,00
20126	COLAR CERVICAL PARA RESGATE P	RESGATE SP	UNID	50	13,99	699,50
20154	FILME P/ RAI0-X 18 X 24 CX C/ 100	IBF	CAIXA	8	110,00	880,00
20155	FILME P/ RAI0-X 24 X 30 CX C/ 100	IBF	CAIXA	8	184,00	1.472,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MSM/ RN nº 720/2019 – Pregão Presencial nº 035/2019**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Autorizações de Compra**.

4.1.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Santana do Matos/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 035/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/RN, 02 de julho de 2019.

<b>JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR</b>	<b>MARCOS HENRIQUE SOARES DA SILVA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:4B024E2C**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 720/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **KIREI TECNOLAB-EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.912.821/0001-80, com Inscrição Estadual nº 20.206.817-0 e sede na Rua da Aurora, nº188, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP:59.054-680, neste ato representada por EDINALDO NUNES DE LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 1.064.133 (ITEP/RN) e CPF nº 482.296.284-91, residente na Rua Vale de Miranda, 1732, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.022-190, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de insumos e material médico-hospitalar, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 03 de julho de 2019.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ R\$ 413.719,37 (quatrocentos e treze mil, setecentos e dezenove reais e trinta e sete centavos), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
20198	LATEX Nº 200 C/ 15 M	LABOR IMPORT	PACOTE	5	R\$ 15,50	R\$ 77,50
20197	LATEX Nº 200 15M	LABOR IMPORT	PACOTE	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
20199	LATEX Nº 202 C/ 15 M	LABOR IMPORT	PACOTE	5	R\$ 35,20	R\$ 176,00
20201	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 6,5, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, CONFORME NO	MEDIX	PAR	400	R\$ 0,96	R\$ 384,00
20200	LATEX Nº 205 C/ 15 M	LABOR IMPORT	PACOTE	5	R\$ 35,20	R\$ 176,00
20183	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 20 X 100	HOSPFLX	ROLO	130	R\$ 70,45	R\$ 9.158,50
20182	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 17 X 100	HOSPFLX	ROLO	230	R\$ 30,90	R\$ 7.107,00
20184	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 35 X 100	HOSPFLX	ROLO	140	R\$ 75,00	R\$ 10.500,00
20195	LANCETA MANUAL ESTÉRIL CX C/ 200 UNIDADES	MEDLEVENSOHN	CAIXA	120	R\$ 6,30	R\$ 756,00
20186	HASTE FLEXÍVEL C/ 75 UNID	THEOTO	CAIXA	60	R\$ 1,39	R\$ 83,40
20202	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA	MEDIX	PAR	4.800	R\$ 0,96	R\$ 4.608,00
20230	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO DE 1000ML	QEEL	LITRO	50	R\$ 19,98	R\$ 999,00
20219	PAPEL FAX MODO GRADE P/ ELETROCARDIOGRAMA BIONET CARDIO CARE	SOLIDOR	ROLO	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
20234	REVELADOR RX 76 L	IBF	BB	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
20236	SCALP 19 CX. C/ 100 UND	TOPMED	CAIXA	30	R\$ 16,45	R\$ 493,50
20235	SAPATILHA DESCARTÁVEL	MEDIX	UNIDADE	3.600	R\$ 0,10	R\$ 360,00
20204	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8,0, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, CONFORME	MEDIX	PAR	4.800	R\$ 0,85	R\$ 4.080,00
20203	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,5, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, CONFORME	MEDIX	UNIDADE	4.800	R\$ 0,98	R\$ 4.704,00
20205	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	720	R\$ 14,77	R\$ 10.634,40
20214	MÁSCARA PARA PROTEÇÃO FACIAL (N95)	MEDIX	UNIDADE	1.200	R\$ 2,27	R\$ 2.724,00
20208	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/ 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	720	R\$ 14,77	R\$ 10.634,40
20160	FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHA CILÍNDRICA 40MM	SHALON	ENV.	864	R\$ 3,20	R\$ 2.764,80
20159	FIO CATGUT CROMADO 0 AGULHA CILÍNDRICA 40MM	SHALON	ENV.	864	R\$ 3,20	R\$ 2.764,80
20161	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHA CILÍNDRICA 40MM	SHALON	ENV.	864	R\$ 3,20	R\$ 2.764,80
20163	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHA CILÍNDRICA 40MM	SHALON	ENV.	864	R\$ 3,20	R\$ 2.764,80
20162	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ 3 AGULHA KO	SHALON	ENV.	576	R\$ 3,20	R\$ 1.843,20
20151	ESTETOSCOPIO ADULTO	SOLIDOR	UNIDADE	100	R\$ 8,60	R\$ 860,00
20147	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100 UND	THEOTO	PACOTE	120	R\$ 3,60	R\$ 432,00
20152	ESTETOSCOPIO INFANTIL	SOLIDOR	UNIDADE	20	R\$ 15,60	R\$ 312,00
20156	FILME P/ RAIOS-X 30 X 40 CX C/ 100	IBF	CAIXA	8	R\$ 255,00	R\$ 2.040,00
20153	FILME P/ RAIOS-X 15 X 30 CX C/ 100	IBF	CAIXA	6	R\$ 119,00	R\$ 714,00
20167	FIO NYLON 2-0 AGULHA CORTANTE 30MM	SHALON	ENV.	1.440	R\$ 1,03	R\$ 1.483,20
20175	FIXADOR PARA RAIOS-X 76L	IBF	BB	4	R\$ 356,00	R\$ 1.424,00
20174	FIXADOR PARA RAIOS-X 38L	IBF	BB	4	R\$ 220,21	R\$ 880,84
20177	GAZE ROLO 91 X 91 11 FIOS C/ 5 DOBRAS 8 CAMADAS	MB TEXTIL	ROLO	600	R\$ 16,50	R\$ 9.900,00
20181	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 12 X 100	HOSPFLX	ROLO	130	R\$ 35,68	R\$ 4.638,40
20179	GLICEROL 12% 500 ML	FARMACE	FRASCO	120	R\$ 5,60	R\$ 672,00
20169	FIO NYLON 4-0 AGULHA CORTANTE 30MM	SHALON	ENV.	1.440	R\$ 1,03	R\$ 1.483,20
20168	FIO NYLON 3-0 AGULHA CORTANTE 30MM	SHALON	ENV.	1.440	R\$ 1,03	R\$ 1.483,20
20170	FIO NYLON 5-0 AGULHA CORTANTE 26MM	SHALON	ENV.	720	R\$ 1,20	R\$ 864,00
20173	FIXADOR DE LÂMINA CITOLÓGICO SPRAY 100	J. PROLAB	FRASCO	150	R\$ 3,59	R\$ 538,50
20172	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 16MM X 50M	CIEX	UNIDADE	500	R\$ 2,44	R\$ 1.220,00
20237	SCALP 21 CX. C/ 100 UND	TOPMED	CAIXA	250	R\$ 16,39	R\$ 4.097,50
20273	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 10	SOLIDOR	UNIDADE	10	R\$ 6,60	R\$ 66,00
20272	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 8 PCT. C/ 10 UND	SOLIDOR	PACOTE	15	R\$ 4,30	R\$ 64,50
20274	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 12	BIOWASE	UNIDADE	10	R\$ 5,20	R\$ 52,00
20276	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 6	BIOWASE	UNIDADE	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
20275	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 14	BIOWASE	UNIDADE	10	R\$ 5,30	R\$ 53,00
20268	SONDA FOLEY Nº 8	SOLIDOR	UNIDADE	36	R\$ 2,35	R\$ 84,60
20267	SONDA FOLEY Nº 20	SOLIDOR	UNIDADE	240	R\$ 2,35	R\$ 564,00
20269	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 C/ 10 UND	MEDSONDA	PACOTE	15	R\$ 5,49	R\$ 82,35
20271	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 C/ 10 UND	SOLIDOR	PACOTE	15	R\$ 5,30	R\$ 79,50
20270	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 C/ 10 UND	SOLIDOR	PACOTE	15	R\$ 5,52	R\$ 82,80
20277	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 8	BIOWASE	UNIDADE	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00

20284	SONDA URETRAL Nº 8 PCT C/ 10 UND	MEDSONDA	PACOTE	10	R\$ 4,69	R\$ 46,90
20283	SONDA URETRAL Nº 20 PCT C/ 10 UND	MEDSONDA	PACOTE	20	R\$ 5,30	R\$ 106,00
20287	TERMÔMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA EXTERNA E INTERNA C/ FUNÇÃO DE MÁXIMA E MÍNIMA P/ GELADEIRA DE VACINAS	SOLIDOR	UNIDADE	24	R\$ 55,00	R\$ 1.320,00
20290	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PCT. C/ 100 UND	MEDIX	PACOTE	300	R\$ 4,81	R\$ 1.443,00
20289	TORNIQUETE PARA INJEÇÃO (GARROTE DE INJEÇÃO)	MD	UNIDADE	60	R\$ 5,30	R\$ 318,00
20279	SONDA URETRAL Nº 12 PCT C/ 10 UND	MEDSONDA	PACOTE	400	R\$ 4,59	R\$ 1.836,00
20278	SONDA URETRAL Nº 10 PCT C/ 10 UND	MEDSONDA	PACOTE	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
20280	SONDA URETRAL Nº 14 PCT C/ 10 UND	MEDSONDA	PACOTE	500	R\$ 4,69	R\$ 2.345,00
20282	SONDA URETRAL Nº 18 PCT C/ 10 UND	MEDSONDA	PACOTE	30	R\$ 5,60	R\$ 168,00
20281	SONDA URETRAL Nº 16 PCT C/ 10 UND	MEDSONDA	PACOTE	30	R\$ 4,69	R\$ 140,70
20249	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250 ML	FRESENIUS	FRASCO	1.000	R\$ 2,12	R\$ 2.120,00
20248	SISTEMA BOLSA-MÁSCARA AUTOINFLÁVEL PEDIÁTRICO COM MÁSCARA TRANSPARENTE (AMBU)	DARU	UNIDADE	24	R\$ 158,00	R\$ 3.792,00
20250	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500 ML	FRESENIUS	FRASCO	7.200	R\$ 2,38	R\$ 17.136,00
20255	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 PCT. C/ 10 UND	MEDSONDA	PACOTE	24	R\$ 6,00	R\$ 144,00
20252	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500 ML	FRESENIUS	FRASCO	7.200	R\$ 2,99	R\$ 21.528,00
20239	SCALP 25 CX. C/ 100 UND	TOPMED	CAIXA	60	R\$ 17,50	R\$ 1.050,00
20238	SCALP 23 CX. C/ 100 UND	TOPMED	CAIXA	250	R\$ 17,50	R\$ 4.375,00
20240	SERINGA DESC. 01 ML C/ AGULHA P/ INSULINA	SOLIDOR	UNIDADE	60.000	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00
20243	SERINGA DESC. 10 ML C/ AGULHA	SR	UNIDADE	36.000	R\$ 0,26	R\$ 9.360,00
20241	SERINGA DESC. 03 ML C/ AGULHA	SR	UNIDADE	36.000	R\$ 0,21	R\$ 7.560,00
20256	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 PCT. C/ 10 UND	MEDSONDA	PACOTE	24	R\$ 6,25	R\$ 150,00
20263	SONDA FOLEY Nº 12	SOLIDOR	UNIDADE	60	R\$ 2,35	R\$ 141,00
20262	SONDA FOLEY Nº 10	SOLIDOR	UNIDADE	60	R\$ 2,35	R\$ 141,00
20264	SONDA FOLEY Nº 14	SOLIDOR	UNIDADE	120	R\$ 2,35	R\$ 282,00
20266	SONDA FOLEY Nº 18	SOLIDOR	UNIDADE	240	R\$ 2,35	R\$ 564,00
20265	SONDA FOLEY Nº 16	SOLIDOR	UNIDADE	240	R\$ 2,35	R\$ 564,00
20258	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 PCT. C/ 10 UND	MEDSONDA	PACOTE	24	R\$ 7,10	R\$ 170,40
20257	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 PCT. C/ 10 UND	MEDSONDA	PACOTE	24	R\$ 6,50	R\$ 156,00
20259	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4 PCT. C/ 10 UND	MEDSONDA	PACOTE	24	R\$ 3,69	R\$ 88,56
20261	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 PCT. C/ 10 UND	MEDSONDA	PACOTE	24	R\$ 4,32	R\$ 103,68
20260	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6 PCT. C/ 10 UND	MEDSONDA	PACOTE	24	R\$ 4,60	R\$ 110,40
20146	ESPARADRAPO/FITA MICROPORE 10 CM X 4,5M	MISSNER	UNIDADE	360	R\$ 3,77	R\$ 1.357,20
20058	CANULA ENDO C/B Nº 3,0	MD	UNIDADE	10	R\$ 3,69	R\$ 36,90
20057	CANULA ENDO C/B Nº 2,5	MD	UNIDADE	10	R\$ 3,69	R\$ 36,90
20065	CANULA ENDO C/B Nº 7,0	TOPMED	UNIDADE	10	R\$ 4,36	R\$ 43,60
20071	CANULA ENDO S/B Nº 2,0	TOPMED	UNIDADE	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
20067	CANULA ENDO C/B Nº 8,0	TOPMED	UNIDADE	10	R\$ 4,01	R\$ 40,10
20053	CANULA DE GUEDELL 3	MD	UNIDADE	10	R\$ 3,49	R\$ 34,90
20052	CANULA DE GUEDELL 2	MD	UNIDADE	10	R\$ 3,05	R\$ 30,50
20054	CANULA DE GUEDELL 4	MD	UNIDADE	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
20056	CANULA ENDO C/B Nº 2,0	MD	UNIDADE	10	R\$ 3,23	R\$ 32,30
20055	CANULA DE GUEDELL 5	MD	UNIDADE	10	R\$ 3,19	R\$ 31,90
20072	CANULA ENDO S/B Nº 2,5	TOPMED	UNIDADE	10	R\$ 3,56	R\$ 35,60
20079	CANULA ENDO S/B Nº 6,0	TOPMED	UNIDADE	10	R\$ 3,49	R\$ 34,90
20078	CANULA ENDO S/B Nº 5,5	TOPMED	UNIDADE	10	R\$ 3,49	R\$ 34,90
20080	CANULA ENDO S/B Nº 6,5	TOPMED	UNIDADE	10	R\$ 3,29	R\$ 32,90
20082	CANULA ENDO S/B Nº 7,5	TOPMED	UNIDADE	10	R\$ 3,49	R\$ 34,90
20081	CANULA ENDO S/B Nº 7,0	TOPMED	UNIDADE	10	R\$ 3,49	R\$ 34,90
20074	CANULA ENDO S/B Nº 3,5	TOPMED	UNIDADE	10	R\$ 3,49	R\$ 34,90
20073	CANULA ENDO S/B Nº 3,0	TOPMED	UNIDADE	10	R\$ 3,59	R\$ 35,90
20075	CANULA ENDO S/B Nº 4,0	TOPMED	UNIDADE	10	R\$ 3,59	R\$ 35,90
20077	CANULA ENDO S/B Nº 5,0	TOPMED	UNIDADE	10	R\$ 3,59	R\$ 35,90
20076	CANULA ENDO S/B Nº 4,5	TOPMED	UNIDADE	10	R\$ 3,59	R\$ 35,90
20026	ALCOOL GEL	JALLES MACHADO	LITRO	200	R\$ 8,40	R\$ 1.680,00
20025	ALCOOL 96 %	JALLES MACHADO	LITRO	720	R\$ 3,90	R\$ 2.808,00
20027	ALGODÃO HIDROFILO 250G	NEVOA	UNIDADE	720	R\$ 4,60	R\$ 3.312,00
20033	ESFIGMOMANOMETRO BRAÇADEIRA TAMANHO ADULTO 35-51CM, MANOMETRO, BRAÇADEIRA, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO, PERA, ESTOJO, BRAÇADIRA COM FECHO DE METAL, COM ESTETOSCOPIO.	SOLIDOR	UNIDADE	240	R\$ 72,30	R\$ 17.352,00
20028	ALGODÃO HIDROFILO 500G	NEVOA	UNIDADE	720	R\$ 8,60	R\$ 6.192,00
20016	ÁGUA BIDEUTILADA 10 ML CX. C/ 200 UND	FARMACE	CAIXA	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
20014	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA LISA, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM, LARGURA 1,50 CM, ESPESSURA 2 MM, FORMATO TIPO ESPÁTULA, INDIVIDUAL, PCT C/ 100 UNDS	THEOTO	PACOTE	600	R\$ 2,98	R\$ 1.788,00
20017	ÁGUA BIDEUTILADA 1000 ML	FARMACE	FRASCO	600	R\$ 5,69	R\$ 3.414,00
20024	ALCOOL 70 %	JALLES MACHADO	LITRO	3.000	R\$ 3,15	R\$ 9.450,00
20021	AGULHA DESC. 13 X 4,5	SOLIDOR	UNIDADE	6.200	R\$ 0,06	R\$ 372,00
20036	APARELHO PARA TRICOTOMIA	BIC	UNIDADE	200	R\$ 0,55	R\$ 110,00
20044	ATADURA GESSADA 20 CM CX. C/ 20 UND	POLAFIX	CAIXA	2	R\$ 74,30	R\$ 148,60
20043	ATADURA GESSADA 15 CM CX. C/ 20 UND	POLAFIX	CAIXA	2	R\$ 46,32	R\$ 92,64
20049	CAMPO OPERATORIO 50 X 50	KASMED	PACOTE	60	R\$ 49,00	R\$ 2.940,00
20051	CANULA DE GUEDELL 1	MD	UNIDADE	10	R\$ 3,21	R\$ 32,10
20050	CANULA DE GUEDELL 0	MD	UNIDADE	10	R\$ 3,49	R\$ 34,90
20038	ATADURA CREPON 12 CM X 1,8M 13 FIOS PCT. C/ 12 UND, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	MB TEXTIL	PACOTE	600	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00
20037	ATADURA CREPON 10 CM X 1,8M 13 FIOS PCT. C/ 12 UND, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	MB TEXTIL	PACOTE	600	R\$ 2,97	R\$ 1.782,00
20039	ATADURA CREPON 15 CM X 1,8M 13 FIOS PCT. C/ 12 UND, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	MB TEXTIL	PACOTE	600	R\$ 3,80	R\$ 2.280,00
20041	ATADURA GESSADA 10 CM CX. C/ 20 UND	POLAFIX	CAIXA	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00
20040	ATADURA CREPON 20 CM X 1,8M 13 FIOS PCT. C/ 12 UND, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	MB TEXTIL	PACOTE	600	R\$ 5,36	R\$ 3.216,00
20083	CANULA ENDO S/B Nº 8,0	TOPMED	UNIDADE	10	R\$ 3,49	R\$ 34,90
20116	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML SIST. FECHADO	FRESENIUS	FRASCO	3.000	R\$ 2,04	R\$ 6.120,00
20114	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000 ML	FRESENIUS	FRASCO	3.600	R\$ 4,50	R\$ 16.200,00
20118	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SIST. FECHADO	FRESENIUS	FRASCO	12.600	R\$ 2,75	R\$ 34.650,00
20128	COMPRESSA CIRÚRGICA 45 X 50 CM PCT C/ 50 UNID. (CAMPO)	MB TEXTIL	PACOTE	60	R\$ 48,10	R\$ 2.886,00

20127	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL	J PROLAB	UNIDADE	2.400	R\$ 0,25	R\$ 600,00
20109	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH® TAM 20G	TOPMED	UNIDADE	2.400	R\$ 0,59	R\$ 1.416,00
20108	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH® TAM 18G	TOPMED	UNIDADE	2.400	R\$ 0,59	R\$ 1.416,00
20110	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH® TAM 22G	TOPMED	UNIDADE	3.000	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
20112	CLAMP UMBILICAL, ESTERIL	ADLIN	UNIDADE	200	R\$ 0,35	R\$ 70,00
20111	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH® TAM 24G	TOPMED	UNIDADE	2.400	R\$ 0,59	R\$ 1.416,00
20130	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM C/ 13 FIOS PCT. C/ 500 UND	MB TEXTIL	PACOTE	3.000	R\$ 7,15	R\$ 21.450,00
20140	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	TKL	UNIDADE	1.200	R\$ 0,89	R\$ 1.068,00
20139	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	SOLIDOR	UNIDADE	12.000	R\$ 0,89	R\$ 10.680,00
20141	EQUIPO P/INFUSÃO DE SANGUE CÂMARA DUPLA	TKL	UNIDADE	50	R\$ 2,45	R\$ 122,50
20145	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 X 4,5 CM	MISSNER	UNIDADE	1.440	R\$ 5,45	R\$ 7.848,00
20142	ESCOVA CIRÚRGICA A BASE DE CLOREXIDINA A 2%	RIOQUIMICA	UNIDADE	200	R\$ 2,56	R\$ 512,00
20132	CONEXÃO DE DUAS VIAS	MARKMED	UNIDADE	1.200	R\$ 0,84	R\$ 1.008,00
20131	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM C/ 9 FIOS PCT. C/ 500 UND	MB TEXTIL	PACOTE	3.000	R\$ 6,50	R\$ 19.500,00
20134	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15 CM X 15 CM	CREMER	UNIDADE	100	R\$ 16,70	R\$ 1.670,00
20136	DETERGENTE MULTITENZIMÁTICO 1 LITRO	ICARAI	LITRO	60	R\$ 22,20	R\$ 1.332,00
20135	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15 CM X 20 CM	CREEMER	UNIDADE	100	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
20093	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 4,5	MD	UNIDADE	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
20092	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 4,0	MD	UNIDADE	10	R\$ 16,90	R\$ 169,00
20094	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 5,0	MD	UNIDADE	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
20096	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 6,0	MD	UNIDADE	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
20095	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 5,5	MD	UNIDADE	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
20088	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 2,5	MD	UNIDADE	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00
20084	CANULA ENDO S/B Nº 8,5	TOPMED	UNIDADE	10	R\$ 3,49	R\$ 34,90
20089	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 2,5	MD	UNIDADE	10	R\$ 19,80	R\$ 198,00
20091	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 3,5	MD	UNIDADE	10	R\$ 19,96	R\$ 199,60
20090	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 3,0	MD	UNIDADE	10	R\$ 19,20	R\$ 192,00
20097	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 6,5	MD	UNIDADE	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00
20104	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	MARKMED	UNIDADE	1.500	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
20103	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 9,5	MD	UNIDADE	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
20105	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	MARKMED	UNIDADE	600	R\$ 0,69	R\$ 414,00
20107	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH® TAM 16G	TOPMED	UNIDADE	2.400	R\$ 0,59	R\$ 1.416,00
20106	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH® TAM 14G	TOPMED	UNIDADE	2.400	R\$ 0,58	R\$ 1.392,00
20099	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 7,5	MD	UNIDADE	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
20098	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 7,0	MD	UNIDADE	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
20100	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 8,0	MD	UNIDADE	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
20102	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 9,0	MD	UNIDADE	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
20101	CANULA TRAQUEOSTOMIA Nº 8,5	MD	UNIDADE	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MSM/ RN nº 720/2019 – Pregão Presencial nº 035/2019**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Autorizações de Compra**.

4.1.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua representação válida.

4.3 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Santana do Matos/RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas;

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 035/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/RN, 03 de julho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	EDINALDO NUNES DE LIMA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada



TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**619EC828

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

**EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

**CNPJ: 40.787.152/0001-09**

**VENCEU OS ITENS ABAIXO :**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	CIRUFARMA C. LTDA	
				COTAÇÃO	TOTAL
8	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	200	R\$ 1,26	R\$ 252,00
12	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	UND	800	R\$ 0,39	R\$ 312,00
19	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	15000	R\$ 0,64	R\$ 9.600,00
26	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG COMPRIMIDO	UND	10000	R\$ 0,03	R\$ 300,00
31	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	UND	15000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
35	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG + COLECALCIFEROL 400 ui (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO + 400 UI COLECALCIFEROL) COMPRIMIDOS	UND	2000	R\$ 0,16	R\$ 320,00
40	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	400	R\$ 5,86	R\$ 2.344,00
41	CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	600	R\$ 8,42	R\$ 5.052,00
48	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	UND	18000	R\$ 0,03	R\$ 540,00
52	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG CÁPSULA	UND	300	R\$ 1,09	R\$ 327,00
56	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	UND	4000	R\$ 0,21	R\$ 840,00
57	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UND	16000	R\$ 0,07	R\$ 1.120,00
62	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	740	R\$ 0,36	R\$ 266,40
69	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	UND	4000	R\$ 0,11	R\$ 440,00
77	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	UND	7000	R\$ 0,18	R\$ 1.260,00
81	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	UND	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
84	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	1000	R\$ 0,49	R\$ 490,00
90	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	UND	4000	R\$ 0,19	R\$ 760,00
96	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG COMPRIMIDO OU DRÁGEA	UND	6000	R\$ 0,06	R\$ 360,00
101	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	UND	3000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
102	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	500	R\$ 0,62	R\$ 310,00
106	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	UND	4000	R\$ 0,03	R\$ 120,00
110	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) CÁPSULA, SOLUÇÃO ORAL, XAROPE	UND	300	R\$ 2,05	R\$ 615,00
112	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	500	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
114	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UND	55000	R\$ 0,02	R\$ 1.100,00
126	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG	UND	1200	R\$ 0,50	R\$ 600,00
134	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	UND	800	R\$ 1,10	R\$ 880,00
141	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL	UND	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00
150	ÓLEO MINERAL ÓLEO	UND	200	R\$ 2,45	R\$ 490,00
166	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	100	R\$ 2,54	R\$ 254,00
168	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	300	R\$ 1,39	R\$ 417,00
174	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE	UND	200	R\$ 1,46	R\$ 292,00
175	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	200	R\$ 0,82	R\$ 164,00
176	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDOS	UND	600	R\$ 0,15	R\$ 90,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 35.960,40</b>

**EMPRESA: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

**CNPJ: 12.305.387/0001-73**

**VENCEU OS ITENS ABAIXO :**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	RDF	
				COTAÇÃO	TOTAL
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	UND	15000	R\$ 0,03	R\$ 450,00
13	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	UND	3000	R\$ 0,11	R\$ 330,00
15	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	UND	20000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
32	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	UND	6000	R\$ 0,16	R\$ 960,00
39	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UND	15000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
42	CEFTRIAXONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNID	150	R\$ 6,43	R\$ 964,50

50	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND	6000	RS 0,22	RS 1.320,00
63	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	UND	2000	RS 0,11	RS 220,00
68	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO	UND	2000	RS 1,95	RS 3.900,00
80	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	UND	6000	RS 0,06	RS 360,00
82	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	UND	2000	RS 0,06	RS 120,00
85	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	UND	12000	RS 0,10	RS 1.200,00
97	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	UND	7000	RS 0,12	RS 840,00
104	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	UND	4000	RS 0,04	RS 160,00
111	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	UND	5000	RS 0,15	RS 750,00
115	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	200	RS 2,19	RS 438,00
151	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	UND	40000	RS 0,06	RS 2.400,00
152	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	UND	15000	RS 0,05	RS 750,00
153	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	800	RS 0,73	RS 584,00
154	PASTA D'ÁGUA (FN) PASTA	UND	100	RS 3,58	RS 358,00
155	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO	UND	2000	RS 0,05	RS 100,00
157	PREDNISONA 5 MG	UND	800	RS 0,10	RS 80,00
159	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO Ó PARA SOLUÇÃO ORAL	UND	500	RS 0,50	RS 250,00
161	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	UND	20000	RS 0,06	RS 1.200,00
162	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	UND	10000	RS 0,11	RS 1.100,00
173	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	UND	20000	RS 0,04	RS 800,00
					<b>RS 26.434,50</b>

**EMPRESA: PHOSPODONT LTDA****CNPJ: 04.451.626/0001-75****VENCEU OS ITENS ABAIXO :**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	PHOSPODONT	
				COTAÇÃO	TOTAL
2	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% CREME	UND	30	RS 6,00	RS 180,00
6	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	UND	15000	RS 0,05	RS 750,00
7	ÁGUA PARA INJEÇÃO (ÁGUA BIDEUTILIZADA) 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	7000	RS 0,16	RS 1.120,00
9	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UND	500	RS 0,46	RS 230,00
16	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	UND	1000	RS 4,90	RS 4.900,00
20	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	UND	500	RS 8,17	RS 4.085,00
30	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	UND	10000	RS 0,03	RS 300,00
37	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	UND	200	RS 0,11	RS 22,00
38	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	UND	400	RS 0,11	RS 44,00
44	CLARITROMICINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UND	400	RS 4,02	RS 1.608,00
55	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	UND	1000	RS 0,27	RS 270,00
64	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	200	RS 0,77	RS 154,00
65	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA	UND	3000	RS 0,35	RS 1.050,00
72	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO	UND	3000	RS 0,11	RS 330,00
92	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	50	RS 5,28	RS 264,00
94	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL ESTROGÊNIO CONJUGADOS	UND	300	RS 14,10	RS 4.230,00
98	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	20	RS 3,54	RS 70,80
99	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UND	10000	RS 0,12	RS 1.200,00
103	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG/ML DE PREDNISOLONA) SOLUÇÃO ORAL	UND	200	RS 3,89	RS 778,00
131	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	UND	1500	RS 0,10	RS 150,00
136	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	UND	16000	RS 0,04	RS 640,00
137	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	UND	12000	RS 0,05	RS 600,00
145	NIFEDIPINO 10 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UND	5000	RS 0,07	RS 350,00
148	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL	UND	100	RS 7,05	RS 705,00
149	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO	UND	3000	RS 0,21	RS 630,00
167	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME	UND	200	RS 3,98	RS 796,00
169	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	UND	6000	RS 0,11	RS 660,00
170	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UND	100	RS 0,65	RS 65,00
171	SULFATO DE SALBUTAMOL 6 MG/ML(EQUIVALENTE A 5 MG/ML ) SOLUÇÃO	UND	50	RS 1,29	RS 64,50
					<b>RS 26.246,30</b>

**EMPRESA: DISTRIFARMA-LL DA SILVA EIRELI-EPP****CNPJ: 02.859.542/0001-40****VENCEU OS ITENS ABAIXO :**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	DISTRIFARMA	
				COTAÇÃO	TOTAL
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML SUSP. INJETÁVEL	UND	200	RS 5,19	RS 1.038,00
3	ACICLOVIR 50 mg/g creme	UND	40	RS 2,35	RS 94,00
18	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	UND	20000	RS 0,04	RS 800,00
46	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) SOLUÇÃO NASAL	UND	600	RS 0,33	RS 198,00
47	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	UND	4000	RS 0,07	RS 280,00
49	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO	UND	2000	RS 0,35	RS 700,00
67	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO	UND	3000	RS 1,32	RS 3.960,00
73	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 10 MG/G (1%) POMADA	UND	30	RS 7,87	RS 236,10
127	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO	UND	100	RS 1,13	RS 113,00
132	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	UND	60000	RS 0,05	RS 3.000,00
133	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	UND	7000	RS 0,08	RS 560,00
139	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO	UND	400	RS 0,48	RS 192,00
142	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	UND	5000	RS 0,11	RS 550,00
156	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO	UND	30	RS 3,36	RS 100,80
					<b>RS 11.821,90</b>

**Valor Total da Contratação R\$ 100.463,10 (Cem Mil Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Dez Centavos).**

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 02 de Julho de 2019.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**6DE9ED16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:**

**EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

**CNPJ: 40.787.152/0001-09**

**VENCEU OS ITENS ABAIXO :**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	CIRUFARMA C. LTDA	
				COTAÇÃO	TOTAL
8	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	200	R\$ 1,26	R\$ 252,00
12	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	UND	800	R\$ 0,39	R\$ 312,00
19	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	15000	R\$ 0,64	R\$ 9.600,00
26	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG COMPRIMIDO	UND	10000	R\$ 0,03	R\$ 300,00
31	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	UND	15000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
35	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG + COLECALCIFEROL 400 ui (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO + 400 UI COLECALCIFEROL) COMPRIMIDOS	UND	2000	R\$ 0,16	R\$ 320,00
40	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	400	R\$ 5,86	R\$ 2.344,00
41	CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	600	R\$ 8,42	R\$ 5.052,00
48	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	UND	18000	R\$ 0,03	R\$ 540,00
52	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG CÁPSULA	UND	300	R\$ 1,09	R\$ 327,00
56	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	UND	4000	R\$ 0,21	R\$ 840,00
57	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UND	16000	R\$ 0,07	R\$ 1.120,00
62	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	740	R\$ 0,36	R\$ 266,40
69	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	UND	4000	R\$ 0,11	R\$ 440,00
77	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	UND	7000	R\$ 0,18	R\$ 1.260,00
81	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	UND	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
84	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	1000	R\$ 0,49	R\$ 490,00
90	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	UND	4000	R\$ 0,19	R\$ 760,00
96	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG COMPRIMIDO OU DRÁGEA	UND	6000	R\$ 0,06	R\$ 360,00
101	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	UND	3000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
102	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	500	R\$ 0,62	R\$ 310,00
106	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	UND	4000	R\$ 0,03	R\$ 120,00
110	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) CAPSULA, SOLUÇÃO ORAL, XAROPE	UND	300	R\$ 2,05	R\$ 615,00
112	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	500	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
114	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UND	55000	R\$ 0,02	R\$ 1.100,00
126	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG	UND	1200	R\$ 0,50	R\$ 600,00
134	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	UND	800	R\$ 1,10	R\$ 880,00
141	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL	UND	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00
150	ÓLEO MINERAL ÓLEO	UND	200	R\$ 2,45	R\$ 490,00
166	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	100	R\$ 2,54	R\$ 254,00
168	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	300	R\$ 1,39	R\$ 417,00
174	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE	UND	200	R\$ 1,46	R\$ 292,00
175	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	200	R\$ 0,82	R\$ 164,00
176	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDOS	UND	600	R\$ 0,15	R\$ 90,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 35.960,40</b>

**EMPRESA: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

**CNPJ: 12.305.387/0001-73**

**VENCEU OS ITENS ABAIXO :**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	RDF	
				COTAÇÃO	TOTAL
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	UND	15000	R\$ 0,03	R\$ 450,00
13	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	UND	3000	R\$ 0,11	R\$ 330,00
15	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	UND	20000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
32	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	UND	6000	R\$ 0,16	R\$ 960,00
39	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UND	15000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
42	CEFTRIAXONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	150	R\$ 6,43	R\$ 964,50
50	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UND	6000	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
63	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	UND	2000	R\$ 0,11	R\$ 220,00
68	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO	UND	2000	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
80	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	UND	6000	R\$ 0,06	R\$ 360,00
82	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	UND	2000	R\$ 0,06	R\$ 120,00
85	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	UND	12000	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
97	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	UND	7000	R\$ 0,12	R\$ 840,00
104	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	UND	4000	R\$ 0,04	R\$ 160,00
111	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	UND	5000	R\$ 0,15	R\$ 750,00

115	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	200	RS 2,19	RS 438,00
151	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	UND	40000	RS 0,06	RS 2.400,00
152	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	UND	15000	RS 0,05	RS 750,00
153	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	800	RS 0,73	RS 584,00
154	PASTA D'ÁGUA (FN) PASTA	UND	100	RS 3,58	RS 358,00
155	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO	UND	2000	RS 0,05	RS 100,00
157	PREDNISONA 5 MG	UND	800	RS 0,10	RS 80,00
159	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO Ó PARA SOLUÇÃO ORAL	UND	500	RS 0,50	RS 250,00
161	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	UND	20000	RS 0,06	RS 1.200,00
162	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	UND	10000	RS 0,11	RS 1.100,00
173	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	UND	20000	RS 0,04	RS 800,00
					<b>RS 26.434,50</b>

**EMPRESA: PHOSPODONT LTDA****CNPJ: 04.451.626/0001-75****VENCEU OS ITENS ABAIXO :**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	PHOSPODONT	
				COTAÇÃO	TOTAL
2	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% CREME	UND	30	RS 6,00	RS 180,00
6	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	UND	15000	RS 0,05	RS 750,00
7	ÁGUA PARA INJEÇÃO (ÁGUA BIDESESTILADA) 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	7000	RS 0,16	RS 1.120,00
9	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UND	500	RS 0,46	RS 230,00
16	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	UND	1000	RS 4,90	RS 4.900,00
20	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	UND	500	RS 8,17	RS 4.085,00
30	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	UND	10000	RS 0,03	RS 300,00
37	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	UND	200	RS 0,11	RS 22,00
38	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	UND	400	RS 0,11	RS 44,00
44	CLARITROMICINA 500 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UND	400	RS 4,02	RS 1.608,00
55	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	UND	1000	RS 0,27	RS 270,00
64	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	200	RS 0,77	RS 154,00
65	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA	UND	3000	RS 0,35	RS 1.050,00
72	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO	UND	3000	RS 0,11	RS 330,00
92	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	50	RS 5,28	RS 264,00
94	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL ESTROGÊNIO CONJUGADOS	UND	300	RS 14,10	RS 4.230,00
98	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND	20	RS 3,54	RS 70,80
99	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UND	10000	RS 0,12	RS 1.200,00
103	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG/ML DE PREDNISOLONA) SOLUÇÃO ORAL	UND	200	RS 3,89	RS 778,00
131	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	UND	1500	RS 0,10	RS 150,00
136	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	UND	16000	RS 0,04	RS 640,00
137	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	UND	12000	RS 0,05	RS 600,00
145	NIFEDIPINO 10 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UND	5000	RS 0,07	RS 350,00
148	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL	UND	100	RS 7,05	RS 705,00
149	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO	UND	3000	RS 0,21	RS 630,00
167	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME	UND	200	RS 3,98	RS 796,00
169	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	UND	6000	RS 0,11	RS 660,00
170	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UND	100	RS 0,65	RS 65,00
171	SULFATO DE SALBUTAMOL 6 MG/ML(EQUIVALENTE A 5 MG/ML ) SOLUÇÃO	UND	50	RS 1,29	RS 64,50
					<b>RS 26.246,30</b>

**EMPRESA: DISTRIFARMA-LL DA SILVA EIRELI-EPP****CNPJ: 02.859.542/0001-40****VENCEU OS ITENS ABAIXO :**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	DISTRIFARMA	
				COTAÇÃO	TOTAL
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML SUSP. INJETÁVEL	UND	200	RS 5,19	RS 1.038,00
3	ACICLOVIR 50 mg/g creme	UND	40	RS 2,35	RS 94,00
18	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	UND	20000	RS 0,04	RS 800,00
46	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) SOLUÇÃO NASAL	UND	600	RS 0,33	RS 198,00
47	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	UND	4000	RS 0,07	RS 280,00
49	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO	UND	2000	RS 0,35	RS 700,00
67	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO	UND	3000	RS 1,32	RS 3.960,00
73	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 10 MG/G (1%) POMADA	UND	30	RS 7,87	RS 236,10
127	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO	UND	100	RS 1,13	RS 113,00
132	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	UND	60000	RS 0,05	RS 3.000,00
133	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	UND	7000	RS 0,08	RS 560,00
139	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO	UND	400	RS 0,48	RS 192,00
142	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	UND	5000	RS 0,11	RS 550,00
156	PERMETRINA 50 MG/G (5%) LOÇÃO	UND	30	RS 3,36	RS 100,80
					<b>RS 11.821,90</b>

**Valor Total da Contratação R\$ 100.463,10 (Cem Mil Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Dez Centavos).****Convoquem-se a empresa acima para a assinatura da referida ata.**

São Fernando/RN, 02 de Julho de 2019

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
LICITAÇÃO N.º PP0182019 ATO DE ADJUDICAÇÃO

**OBJETO:** Aquisição gradativa de material: elétrico e iluminação pública, hidráulico, para manutenção de bens imóveis e móveis, de ar condicionado e embalagem, de proteção e segurança, para pintura, para sinalização visual e afins; e ferragens e equipamentos.

**MODALIDADE:** Pregão

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

ELETCENTER - MAT ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO 24.523.276/0001-12

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1045	FITA ISOLANTE FUSÃO 10M	UND	FOXLUX	20.00	12.85	257.00
1046	INTERRUPTOR BIPOLAR	UND	MECTRO NIC	10.00	7.00	70.00
1048	INTERRUPTOR EXTERNO	UND	MECTRO NIC	25.00	2.20	55.00
1051	INTERRUPTOR SIMP/PARALELO	UND	MECTRO NIC	25.00	3.00	75.00
1074	LUMINARIA 1X20	UND	INTRAL	50.00	7.90	395.00
1076	LUMINARIA 2X20	UND	INTRAL	50.00	11.00	550.00
1077	LUMINARIA 2X40	UND	INTRAL	50.00	13.50	675.00
1080	LUMINARIA PLAFON 1 LAMPADA 15W	UND	MECTRO NIC	25.00	3.80	95.00
1086	REATOR ELETRONICO 1X20	UND	INTRAL	100.00	19.00	1900.00
1088	REATOR ELETRONICO 2X20	UND	INTRAL	100.00	18.09	1809.00
1103	TOMADA 10A	UND	MECTRO NIC	100.00	2.60	260.00
1104	TOMADA 20A	UND	MECTRO NIC	50.00	2.70	135.00
1105	TOMADA DUPLA 10A	UND	MECTRO NIC	50.00	4.45	222.50
1106	TOMADA EXTERNA 10A	UND	MECTRO NIC	25.00	3.90	97.50
1138	CAIXA VERSATIL 20A	UND	MECTRO NIC	50.00	17.23	861.50
1147	CURVA 90º ELET 3/4	UND	KRONA	25.00	1.50	37.50
1150	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM	MT	FORTLEV	200.00	0.75	150.00
1156	LUVA ELET 2	UND	KRONA	50.00	3.37	168.50
1160	PINO MACHO 10A	UND	TRAMONT INA	50.00	1.93	96.50
1165	PORTA LAMPADA E27 BAQUELITE 1527N	UND	G20	200.00	1.17	234.00
1176	CAIXA OCTOGONAL 4X4	UND	KRONA	25.00	2.29	57.25
1177	LUVA ELET 3/4	UND	KRONA	50.00	0.76	38.00
1180	PROLONGADOR CAIXA OCTOGONAL 4X4	UND	KRONA	50.00	1.95	97.50
1252	TESOURA DE PODA	UND	TRAMONT INA	20.00	13.77	275.40
1262	TRENA SMT	UND	SIGMA	5.00	8.10	40.50
1290	ESPAÇADOR 5MM P/PISO E AZUL SC C/ 100UND	SC	GRAP	50.00	2.25	112.50
1302	SUPORTE PARA ROLO 23CM	UND	ATLAS	50.00	4.41	220.50
1303	TALHADEIRA CHATA 12"	UND	PACETTA	20.00	8.82	176.40
1313	JOELHO 45º ESG 40MM	UND	KRONA	30.00	1.05	31.50
1329	JOELHO SOLD 90º 25MM	UND	KRONA	50.00	0.30	15.00
1332	JOELHO SOLD 90º 50MM	UND	KRONA	30.00	1.80	54.00
1337	TE CURTO ESGOTO 100MM	UND	KRONA	20.00	7.00	140.00
1338	TE CURTO ESGOTO 40 MM	UND	KRONA	30.00	1.10	33.00
1343	TORNEIRA P/JARDIM 1/2" METÁLICA	UND	SIGMA	50.00	10.90	545.00
1347	TORNEIRA TANQUE 10CM 1/2" 1126	UND	HERC	50.00	2.97	148.50
1368	CAIXA SINFONADA QUAD BR 100 X 100 X 50	UND	HERC	50.00	4.90	245.00
1370	CAP ESG 100 MM	UND	KRONA	20.00	3.46	69.20
1376	LUVA SOLD 32MM	UND	KRONA	50.00	0.80	40.00
1381	TE SOLD 20MM	UND	KRONA	50.00	0.40	20.00
1382	TE SOLD 25MM	UND	KRONA	50.00	0.55	27.50
1383	TE SOLD 32MM	UND	KRONA	50.00	1.90	95.00
1391	JUNÇÃO SIMPLES 50 X 50 MM	UND	KRONA	50.00	4.75	237.50
1395	PREGO 1,1/2X15"	KG	GERDAU	50.00	6.98	349.00
1414	FECHADURA BOLA INT.	UND	SILVANA	50.00	19.80	990.00
1458	TARJETA 2" ZINCADA	UND	SILVANA	50.00	1.20	60.00
1459	CONECTOR PERFURAÇÃO 70	UND	INTELLI	1000.00	4.50	4500.00
1472	BOTA COURO CAD. COL SINTETICO Nº39	PAR	VULCAFLEX	40.00	34.00	1360.00
1476	BOTA COURO CAD. COL SINTETICO Nº43	PAR	VULCAFLEX	10.00	22.00	220.00
1486	CADEADO 40MM	UND	STAM	50.00	15.79	789.50
1502	MASCARA RESPIRADORA SEMIFACIAL PFF2 VALVULADA	UND	PLASTCOR	50.00	1.48	74.00
1507	MASSA CORRIDA 3,6LT	GL	HIDRACOR	100.00	9.99	999.00
1520	CORANTE LÍQUIDO 50MM CORES VARIADAS	UND	HIDRACOR	100.00	2.10	210.00
1522	CONE 50CM	UND	PLASTCOR	25.00	9.80	245.00

3990	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16"	UND	IRWIN	50.00	9.00	450.00
3996	CAP ESG 150MM	UND	KRONA	10.00	16.50	165.00
4552	CONECTOR PERFURAÇÃO 70/95	UND	INTELLI	200.00	4.50	900.00
Total						22174.75

E & M COMERCIAL LTDA PP 40.760.209/0001-78  
Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1030	PORTA LISA LAMINADA 70	UND	ALIANÇA	20.00	50.00	1000.00
1034	CAIXA ENERG MONOFASICA	UND	TAF	50.00	24.50	1225.00
1035	CAIXA ENERG TRIFASICA	UND	TAF	20.00	68.50	1370.00
1047	INTERRUPTOR DUPLO	UND	mec-tronic	25.00	3.85	96.25
1049	INTERRUPTOR PARALELO	UND	mec-tronic	20.00	2.70	54.00
1050	INTERRUPTOR PARALELO DUPLO	UND	mec-tronic	25.00	3.90	97.50
1053	INTERRUPTOR TRIPLO	UND	mec-tronic	20.00	5.00	100.00
1058	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	G-LIGHT	400.00	5.00	2000.00
1075	LUMINARIA 1X40	UND	BLUMENA U	50.00	13.50	675.00
1081	LUMINARIA PLAFON 2 LAMPADA 15W	UND	MEC- TRONIC	25.00	5.85	146.25
1107	TOMADA EXTERNA 20A	UND	MEC- TRONIC	25.00	4.50	112.50
1112	TUBO ELETRODUTO 1.1/2	UND	IPLAN	100.00	13.30	1330.00
1115	TUBO ELETRODUTO SOLD 20MM	UND	IPLAN	300.00	2.35	705.00
1116	TUBO ELETRODUTO SOLD 25MM	UND	PLASNET AL	100.00	3.60	360.00
1117	TUBO ELETRODUTO SOLD 32MM	UND	PLASNET AL	100.00	6.40	640.00
1126	CABO PP 2X6	MT	PERFIL	500.00	4.20	2100.00
1135	CABO TRIPLEX AL/PE 10MM	MT	LAMESA	5000.00	2.60	13000.00
1140	CURVA 180° ELET 1	UND	uniforte	25.00	3.30	82.50
1144	CURVA 90° ELET 1.1/2	UND	uniforte	50.00	3.85	192.50
1148	CURVA ELET SOLD 25 MM	UND	iplan	50.00	1.10	55.00
1152	ELETRODUTO CORRUGADO 32 MM	MT	KRONA	200.00	1.50	300.00
1153	HASTE DE ATERRAMENTO 12.5MM X1.0MT	UND	olivo	30.00	9.20	276.00
1154	LUVA ELET 1	UND	krona	50.00	0.70	35.00
1175	CABINHO FLEX 6,0 MM	MT	perfil	500.00	1.83	915.00
1193	BARRA CHATA 1.1/2X3/16	UND	aço- cearense	25.00	47.00	1175.00
1197	BARRA REDONDA 1/4	UND	aço- cearense	100.00	7.50	750.00
1199	BARRA REDONDA 5/16	UND	aço- cearense	100.00	14.60	1460.00
1202	CHAPA DE FERRO Nº 1/4 1X2M	UND	aço- cearense	50.00	17.00	850.00
1206	FERRO CA50 12.5 1/2	VER G	sinobras	200.00	53.50	10700.00
1210	FERRO CA50 8.0	VER G	sinobras	200.00	24.90	4980.00
1223	TUBO METALON CH Nº 18 20 X 20 C/ 6MT	UND	aço- cearense	50.00	25.00	1250.00
1229	CANTONEIRA U 2" CH1/8"	KG	aço- cearense	100.00	5.90	590.00
1235	LAMBRI ONDULADO 2X1.05M	UND	aço- cearense	50.00	60.00	3000.00
1238	COLHER DE PEDREIRO 10"	UND	paceta	10.00	15.00	150.00
1243	ESPÁTULA 12CM	UND	atlas	20.00	7.94	158.80
1245	FOICE BAHIA	UND	tramontina	10.00	15.90	159.00
1249	PÁ BICO	UND	sigma	30.00	17.00	510.00
1263	TRINCHA 1"	UND	atlas	100.00	1.90	190.00
1266	TRINCHA 2"	UND	atlas	50.00	3.40	170.00
1269	TRINCHA 3/4"	UND	atlas	50.00	1.30	65.00
1272	ANCINHO CURVO 16 DENTES	UND	tramontina	20.00	11.00	220.00
1274	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4"	UND	sigma	50.00	3.90	195.00
1275	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8"	UND	sigma	200.00	1.36	272.00
1277	CABO P/ ENXADA	UND	monfort	20.00	9.00	180.00
1280	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	ramada	30.00	19.00	570.00
1282	DISCO DESBASTE 4.1/2"	UND	sigma	100.00	3.40	340.00
1287	ELETRODO SERRALHEIRO 4,0MM	KG	sigma	200.00	9.60	1920.00
1293	LIXA FERRO 120	UND	norton	200.00	1.60	320.00
1306	ROLO ESPUMA 15CM	UND	atlas	50.00	4.70	235.00
1310	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M	UND	krona	50.00	1.70	85.00
1320	JOELHO 90° ESG 100MM	UND	krona	30.00	2.65	79.50
1328	JOELHO SOLD 90° 20MM	UND	krona	30.00	0.20	6.00
1333	JOELHO SOLD 90° 60MM	UND	krona	30.00	10.24	307.20
1339	TORNEIRA BOIA 1/2"	UND	krona	50.00	3.50	175.00
1342	TORNEIRA MESA GIRAT PIA CR	UND	lorenzeti	50.00	19.00	950.00
1346	TORNEIRA PLASTICA P/LAVAT TLI BRANCA	UND	LORENZE TTI	100.00	4.40	440.00
1350	TUBO ESGOTO 200MMX6MT	UND	KRONA	100.00	135.00	13500.00
1355	TUBO SOLD 25MM X 6MT	UND	KRONA	100.00	7.00	700.00
1358	TUBO SOLD 50MM X 6MT	UND	KRONA	100.00	21.50	2150.00
1362	VÁLVULA P/ PIA	UND	KRONA	30.00	1.30	39.00
1363	VEDACIT 3,6 LT	GL	VEDACIT	50.00	21.50	1075.00
1364	ADAPT P/ SAIDA VASO SANITÁRIO 100MM	UND	KRONA	30.00	2.97	89.10
1367	CAIXA CAERN	UND	TAF	30.00	15.00	450.00
1372	LUVA DE CORRER 25 MM	UND	KRONA	30.00	5.40	162.00
1374	LUVA SOLD 20MM	UND	KRONA	50.00	0.25	12.50
1377	LUVA SOLD 50MM	UND	KRONA	100.00	1.50	150.00
1384	TE SOLD 40MM	UND	KRONA	50.00	3.90	195.00
1385	TE SOLD 50MM	UND	KRONA	50.00	3.90	195.00
1386	CAIXA D'AGUA 1000LT	UND	FORTLEV	5.00	226.50	1132.50
1388	CAIXA D'AGUA 5000LT	UND	FORTLEV	5.00	1316.00	6580.00
1393	PORTA CADEADO 300X3.1/2"	UND	SILVANA	50.00	3.40	170.00
1398	PREGO 2.1/2X12"	KG	GERDAU	50.00	7.20	360.00
1400	PREGO 3.1/2X8"	KG	GERDAU	50.00	7.30	365.00
1403	BACIA P/CX ACOPLAD BRANCO	UND	ETERNITT	20.00	75.50	1510.00
1405	BUCHA FIX 12	UND	GIBA	200.00	0.34	68.00
1407	CERAMICA 45X45 EXTRA PEI 5	M²	CERBRAS	200.00	11.90	2380.00
1412	FECHADURA ALAVANCA EXT.	UND	SILVANA	200.00	21.90	4380.00
1421	INT.+TOMADA 10A	UND	MEC- TRONIC	30.00	3.90	117.00
1423	KIT PVC P/BANHEIRO BRANCO	UND	ASTRA	100.00	19.50	1950.00

1435	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.00M	UND	AJAPLAST	10.00	52.00	520.00
1437	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.50M	UND	AJAPLAST	10.00	76.00	760.00
1440	PRENDEDOR DE PORTA	UND	SOPRANO	100.00	3.00	300.00
1442	SUPER CAL 5KG	UND	HIDRO	100.00	4.90	490.00
1444	TELA PLÁSTICA PARA GALINHEIRO 1,5 X 50 M	MT	MARANGUAPE	5000.00	2.00	10000.00
1446	TELHA 6MM 1,83X1,10	UND	BRASILIT	100.00	39.50	3950.00
1452	CÂMARA DE AR 3,5X8	UND	TUBE	30.00	16.00	480.00
1455	PNEU 3(CARRINHO DE MÃO),50X8	UND	MEGABO R	30.00	29.00	870.00
1456	RODA P/CARRO DE MÃO	UND	CANAL	50.00	19.50	975.00
1466	ABRAÇADEIRA 13 A 19MM	UND	SIGMA	500.00	0.85	425.00
1470	ABRAÇADEIRA NYLON 280X4.8	UND	SIGNA	1000.00	0.21	210.00
1477	BOTA COURO CAD. COL SINTÉTICO Nº44	PAR	HAVAI	20.00	22.50	450.00
1478	BOTA PVC BRANCA Nº 38	PAR	PEGA- FORTE	30.00	27.50	825.00
1481	BOTA PVC BRANCA Nº 41	PAR	PEGA- FORTE	40.00	28.50	1140.00
1489	CORRENTE GALV 4.8	KG	SIGMA	100.00	17.50	1750.00
1493	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	PAR	KALIPSO	1000.00	1.80	1800.00
1501	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR ANTIRISCO	UND	KALIPSO	50.00	3.90	195.00
1503	ESMALTE SECAGEM RÁPIDA 3,6LT	GL	HIDRO	50.00	47.50	2375.00
1506	MASSA CORRIDA 18LT	LAT	HIDRO	50.00	25.50	1275.00
1510	SELADOR ACRÍLICO 3,6LT	GL	HIDRO	100.00	14.50	1450.00
1513	TINTA EM PÓ 2KG	UND	HIDRO	100.00	3.60	360.00
1517	TINTA LÁTEX 3,6LT	GL	HIDRO	50.00	14.90	745.00
1518	TINTA ÓLEO 3,6LT	GL	HIDRO	50.00	50.00	2500.00
1523	CONE 75CM	UND	VONDER	100.00	23.00	2300.00
2574	ROELA 5/8	UND	CISER	50.00	0.51	25.50
2958	CAIBRO MISTO	MT	ALIANÇA	10000.00	4.35	43500.00
2961	COMPENSADO LAMINADO 04MM 2,20 X 1,60 MTS	UND	ALIANÇA	50.00	58.00	2900.00
2965	LINHA 6X10 ANGELIN	MT	ALIANÇA	1000.00	21.50	21500.00
2966	LINHA 6X12 ANGELIN	MT	ALIANÇA	1000.00	27.50	27500.00
2967	LINHA 6X15 ANGELIN	MT	ALIANÇA	1000.00	34.00	34000.00
2968	LINHA 6X20 ANGELIN	MT	ALIANÇA	1000.00	45.00	45000.00
2969	MANGOTE SUÇÃO AZUL 1'	MT	PERFILNO R	100.00	5.60	560.00
2972	MANGOTE SUÇÃO AZUL 2. 1/2'	MT	PERFILNO R	100.00	19.40	1940.00
2974	RIPA MISTA	MT	ALIANÇA	10000.00	1.80	18000.00
2975	TINTA P/ PISO 18 LTS	LAT	HIDRO	50.00	128.50	6425.00
2976	CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO 10MM	MT	NEOALUMINIO	10000.00	1.75	17500.00
3981	ADAPTADOR VALVULA PIA 40CM	UND	ASTRA	50.00	2.25	112.50
3985	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	PLASBOM	50.00	1.35	67.50
3987	ARAME RECOZIDO 18MM	KG	arcelor mital	50.00	7.90	395.00
3997	CHAPA DE FERRO Nº 14 1X2M	UND	AÇO-CEARENSE	50.00	125.00	6250.00
4000	CURVA ELET SOLD 32 MM	UND	IPLAN	50.00	1.20	60.00
4001	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	UND	MEC- TRONIC	30.00	26.00	780.00
4009	LUVA DE CORRER 50MM	UND	KRONA	20.00	6.20	124.00
4011	MADEIRIT 12MM	UND	ALIANÇA	50.00	49.00	2450.00
4013	PORTA LISA LAMINADA 90	UND	ALIANÇA	20.00	60.00	1200.00
4016	REATOR SÓDIO 70	UND	SAMA	100.00	36.20	3620.00
4018	REFLETOR LED 100W	UND	BRONZEA RT	50.00	113.50	5675.00
4020	REGISTRO DE PRESSÃO CROMADO 1416 1/2"	UND	MARCHEZ AN	20.00	27.90	558.00
4022	SERRA FERRO 12X24	UND	STARRET	50.00	4.25	212.50
4034	TOMADA DUPLA 10A EXTERNA	UND	MEC- TRONIC	20.00	5.40	108.00
4036	TUBO FERRO CHAPA Nº 14 1" C/6MT	UND	AÇO-CEARENSE	50.00	49.00	2450.00
4037	TUBO FERRO CHAPA Nº 14 3" C/6MT	UND	AÇO-CEARENSE	50.00	123.00	6150.00
4039	UNIÃO SOLD 60MM	UND	KRONA	100.00	22.50	2250.00
4350	TRINCHA 1/2"	UND	ATLAS	100.00	1.45	145.00
4535	PNEU Nº 3 (CARRINHO DE MÃO) 50X8	UND	MEGABO R	50.00	29.50	1475.00
4553	CONECTOR DE DERIVAÇÃO "CUNHA" PEQUENO	UND	INTELLI	100.00	2.97	297.00
4555	LAMPADA MISTA 250W E27	UND	OURO- LUX	100.00	13.00	1300.00
4558	PORCA OLHAL	UND	KONESUL	50.00	8.00	400.00
4559	PARAFUSO PARA POSTE 8"	UND	KONESUL	50.00	4.50	225.00
4560	PARAFUSO PARA POSTE 10"	UND	KONESUL	50.00	6.00	300.00
4564	PRODUTO PARA LIMPEZA DE PISCINA CLARIFICASTE 1 LITRO	UND	HIDROGLAS	50.00	15.80	790.00
4565	PRODUTO PARA LIMPEZA DE PISCINA ALGICIDA 1 LITRO	UND	HIDROGLAS	50.00	19.90	995.00
4566	PRODUTO PARA LIMPEZA DE PISCINA BARRILHA LEVE PACOTE 2 QUILOS	UND	HIDROGLAS	50.00	6.70	335.00
4568	PRODUTO PARA LIMPEZA DE PISCINA SULFATO DE ALUMINIO PACOTE DE 02 QUILOS	UND	HIDROGLAS	50.00	12.15	607.50
4570	ASPIRADOR DE FUNDO PARA PISCINA COM 03 RODAS COM DUPLA SUÇÃO S/ CABO	UND	HIDROGLAS	5.00	212.00	1060.00
4572	ESTOJO TESTE DE PH KIT COMPLETO (PARA CLAREAR E DAR TRANSPARÊNCIA A ÁGUA)	UND	HIDROGLAS	2.00	35.70	71.40
Total						400159.00

## LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONI 70.047.329/0001-93

## Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1032	CAIXA ELET 4X2	UND	CANAL	25.00	0.60	15.00
1033	CAIXA ELET 4X4	UND	CANAL	50.00	1.35	67.50
1036	CAIXA MED CM 1.N2 C/LENTE COMP	UND	TAF	100.00	154.00	15400.00
1040	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UND	SOPRANO	25.00	4.80	120.00
1041	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A	UND	SOPRANO	25.00	4.80	120.00
1042	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	UND	SOPRANO	25.00	4.80	120.00
1044	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M	UND	G20	30.00	2.90	87.00
1056	LAMPADA ELETROÔNICA TRILUX 9W	UND	AVANT	100.00	5.40	540.00
1066	LAMPADA METÁLICA 250W	UND	AVANT	50.00	26.90	1345.00
1073	LAMPADA SÓDIO 70 E 27	UND	AVANT	500.00	12.70	6350.00
1082	LUMINÁRIA PUBL FECHADA POLICARB E27 70W	UND	OLIVO	200.00	54.00	10800.00
1100	RELE CCG 260 CHAVE ILUM	UND	EXATRON	30.00	279.00	8370.00
1101	RELE FOTOEL 220 NF	UND	EXATRON	1000.00	11.35	11350.00
1118	BASE P/RELE	UND	EXATRON	200.00	4.74	948.00
1124	CABO PP 2X2,5	MT	FORTECO N	1000.00	2.35	2350.00
1125	CABO PP 2X4	MT	FORTECO N	500.00	3.75	1875.00

1128	CABO PP 3X2,5	MT	FORTECO N	300.00	3.30	990.00
1158	PINO FEMEA 10A	UND	MEC- TRONIC	50.00	2.30	115.00
1159	PINO FEMEA 20A	UND	MEC- TRONIC	25.00	3.40	85.00
1164	PORTA LAMPADA C/ RABICHO	UND	G20	100.00	1.40	140.00
1166	BRAÇO RETO BL 01R GALV	UND	OLIVO	100.00	13.45	1345.00
1167	CABINHO FLEX 1,5MM	MT	FORTECO N	500.00	0.48	240.00
1170	CABINHO FLEX 2,5MM	MT	FORTECO N	500.00	0.79	395.00
1173	CABINHO FLEX 4,0MM	MT	FORTECO N	500.00	1.23	615.00
1178	PLACA CEGA 4X2	UND	N/C	30.00	0.75	22.50
1179	PLAFON	UND	N/C	30.00	3.00	90.00
1185	ALÇA PREF PRE-REU 16MM	UND	PLP	100.00	1.65	165.00
2962	LAMPADA LED 7W	UND	AVANT	100.00	5.65	565.00
2963	LAMPADA LED 11W	UND	AVANT	100.00	8.60	860.00
2977	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA COMLENTE	UND	TAF	50.00	154.00	7700.00
3999	CURVA ELET SOLD 20 MM	UND	IPLAN	50.00	0.72	36.00
4002	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UND	SOPRANO	30.00	26.90	807.00
4003	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	UND	SOPRANO	25.00	4.80	120.00
4015	REATOR SÓDIO 400	UND	SAMA	50.00	66.80	3340.00
4017	REFLETOR LED 50W	UND	AVANT	50.00	47.70	2385.00
4554	LAMPADA MISTA 250W E40	UND	OURO LUX	100.00	17.80	1780.00
4556	LAMPADA MISTA 160W E27	UND	OURO LUX	100.00	11.30	1130.00
Total						82783.00

## A CASA DO CONSTRUTOR LTDA 21.869.689/0001-65

## Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1028	MADEIRIT 14MM	UND	ALMEIDA	50.00	49.00	2450.00
1031	PORTA LISA LAMINADA 80	UND	FADS	30.00	49.00	1470.00
1037	CANALETA 20 MM	UND	ALUMBRA	200.00	2.60	520.00
1054	LAMPADA ELETRONICA TRILUX 15W	UND	NORTON	100.00	5.00	500.00
1057	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UND	PHILIPS	200.00	5.20	1040.00
1064	LAMPADA MERCURIO 400W	UND	BRASFOR T	20.00	23.00	460.00
1078	LUMINARIA EMERGENCIA C/BAT ION 30LED	UND	KALA	30.00	12.90	387.00
1084	QUADRO PARA 06 DISJ	UND	LIEGE	20.00	13.00	260.00
1085	QUADRO PARA 12 DISJ	UND	LIEGE	30.00	19.50	585.00
1087	REATOR ELETRONICO 1X40	UND	ECP	100.00	21.50	2150.00
1089	REATOR ELETRONICO 2X40	UND	PHILIPS	200.00	24.00	4800.00
1091	REATOR MERCURIO 400	UND	PHILIPS	25.00	49.90	1247.50
1111	TUBO ELETRODUTO 1	UND	IPLAN	100.00	8.90	890.00
1113	TUBO ELETRODUTO 2	UND	IPLAN	100.00	17.50	1750.00
1123	CABO PP 2X1,5	MT	COBREC ON	1000.00	1.40	1400.00
1127	CABO PP 3X10	MT	COBREC ON	1000.00	9.80	9800.00
1129	CABO PP 3X6	MT	COBREC ON	500.00	6.55	3275.00
1139	CONECTOR P/HASTE	UND	LIEGE	50.00	1.95	97.50
1142	CURVA 180° ELET 2	UND	IPLAN	25.00	8.00	200.00
1145	CURVA 90° ELET 2	UND	IPLAN	25.00	4.00	100.00
1151	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	MT	TRAMONTINA	200.00	0.80	160.00
1161	PINO MACHO 20A	UND	ALUMBRA	25.00	2.25	56.25
1162	STARTER 20W	UND	FOXLUX	50.00	1.50	75.00
1163	STARTER 40W	UND	FOXLUX	50.00	1.50	75.00
1168	CABINHO FLEX 10,0 MM	MT	COBREC ON	500.00	3.10	1550.00
1188	BLOCO ESPUMA	UND	ATLAS	50.00	2.70	135.00
1190	ARAME GALV Nº 14	KG	AÇO RENSE CEA	100.00	7.40	740.00
1194	BARRA CHATA 1X1/4	UND	AÇO RENSE CEA	100.00	42.00	4200.00
1198	BARRA REDONDA 3/8	UND	AÇO RENSE CEA	25.00	15.00	375.00
1200	BARRA REDONDA 5/8	UND	AÇO RENSE CEA	25.00	41.00	1025.00
1205	FERRO CA50 10.0 3/8	VERG	AÇO RENSE CEA	300.00	36.00	10800.00
1209	FERRO CA50 6.3	VERG	AÇO RENSE CEA	300.00	16.50	4950.00
1216	TRELIÇA TG8	UND	AÇO RENSE CEA	200.00	20.50	4100.00
1220	TUBO GALVANIZADO 1.1/2" C/ ROSCA 6MT	UND	AÇO RENSE CEA	100.00	167.00	16700.00
1221	TUBO GALVANIZADO 1.1/4" C/ ROSCA 6MT	UND	AÇO RENSE CEA	100.00	99.00	9900.00
1226	ZARCÃO 0.900LT	LT	HIDRACO R	30.00	10.86	325.80
1230	CANTONEIRA L 1.1/2X1/8"	UND	AÇO RENSE CEA	50.00	18.00	900.00
1231	CANTONEIRA L 1/2X1/8"	UND	AÇO RENSE CEA	50.00	75.00	3750.00
1232	CANTONEIRA L 1X3/16"	UND	AÇO RENSE CEA	50.00	59.00	2950.00
1237	CARRINHO REFORÇADO CHAPA Nº 14 COMP	UND	TRAMONTINA	10.00	183.00	1830.00
1239	COLHER DE PEDREIRO 8"	UND	COLLINS	10.00	7.90	79.00
1240	ENXADA VIRADA 3"	UND	TRAMONTINA	20.00	15.50	310.00
1242	ESPÁTULA 10CM	UND	ATLAS	20.00	5.85	117.00
1244	ESPÁTULA 6CM	UND	ATLAS	50.00	4.05	202.50
1247	MARRETA 1,5KG	UND	PACETTA	5.00	20.00	100.00
1248	MARRETA 5KG	UND	PACETTA	5.00	149.00	745.00
1251	PICARETA	UND	TRAMONTINA	30.00	33.00	990.00
1261	TRENA 50MT	UND	THOMSON	2.00	38.80	77.60
1264	TRINCHA 1.1/2"	UND	ATLAS	100.00	2.75	275.00
1267	TRINCHA 2.1/2"	UND	ATLAS	100.00	2.90	290.00
1268	TRINCHA 3"	UND	ATLAS	25.00	4.50	112.50



1271	VASSOURÃO PLAST 40CM+CABO	UND	ATLAS	50.00	9.90	495.00
1276	BROCA PARA CONCRETO 13/32"	UND	IRWIN	50.00	15.00	750.00
1278	CABO P/ PÁ	UND	MOMFOR TE	20.00	9.50	190.00
1279	CABO P/ PICARETA	UND	MOMFOR TE	20.00	10.00	200.00
1281	DISCO CORTE 12"	UND	WORKER	50.00	9.00	450.00
1289	ELETRODO 7018 4,0 MM	KG	SIGMA	200.00	12.90	2580.00
1294	LIXA FERRO 180	UND	NORTON	200.00	2.00	400.00
1297	LIXA FERRO 80	UND	NORTON	50.00	2.00	100.00
1305	ROLO DE LÃ 23CM	UND	ATLAS	50.00	6.50	325.00
1307	ROLO ESPUMA 23CM	UND	ATLAS	50.00	7.00	350.00
1309	CHUVEIRO BRANCO	UND	HERC	100.00	3.70	370.00
1311	JOELHO 45° ESG 100MM	UND	FORTLEV	30.00	3.90	117.00
1312	JOELHO 45° ESG 150MM	UND	FORTLEV	25.00	18.50	462.50
1321	JOELHO 90° ESG 150MM	UND	FORTLEV	30.00	14.50	435.00
1327	JOELHO RED 32 X 25	UND	FORTLEV	25.00	2.00	50.00
1335	REDUÇÃO ESGOTO 150 X 100MM	UND	FORTLEV	10.00	11.70	117.00
1340	TORNEIRA BOIA 3/4"	UND	FORTLEV	50.00	4.50	225.00
1344	TORNEIRA P/LAVATÓRIO 1/2" CR	UND	TALITA	30.00	29.00	870.00
1345	TORNEIRA P/PIA 18CM CR	UND	TALITA	30.00	28.50	855.00
1348	TUBO ESGOTO 100MMX6MT	UND	FORTLEV	200.00	36.00	7200.00
1349	TUBO ESGOTO 150MMX6MT	UND	FORTLEV	100.00	113.50	11350.00
1352	TUBO ESGOTO 50MMX6MT	UND	FORTLEV	100.00	20.68	2068.00
1354	TUBO SOLD 20MMX6MT	UND	FORTLEV	100.00	7.70	770.00
1359	UNIÃO SOLD 20MM	UND	FORTLEV	50.00	2.70	135.00
1360	UNIÃO SOLD 32MM	UND	FORTLEV	50.00	4.80	240.00
1361	UNIÃO SOLD 50 MM	UND	FORTLEV	50.00	9.40	470.00
1365	ADESIVO PVC 175G	UND	DOLYTUB ES	50.00	7.65	382.50
1366	ADESIVO PVC 75G	UND	DOLYTUB ES	50.00	3.30	165.00
1369	CAIXA SINFONADA QUAD BR 250 X 134 X 75	UND	KRONA	50.00	21.00	1050.00
1371	LUVA DE CORRER 20MM	UND	FORTLEV	30.00	4.00	120.00
1378	REGISTRO GAVETA 1509 CROMADO 1"	UND	TALITA	20.00	49.00	980.00
1379	REGISTRO GAVETA 1509 CROMADO 3/4"	UND	TALITA	20.00	40.00	800.00
1380	TE REDUÇÃO 150 X 100MM	UND	FORTLEV	10.00	19.00	190.00
1390	CAIXA DESCARGA BRANCO	UND	TIGRE	100.00	16.00	1600.00
1396	PREGO 1.1/4X14"	KG	BELGO	50.00	7.40	370.00
1399	PREGO 2X12"	KG	BELGO	50.00	7.90	395.00
1401	PREGO 3X8"	KG	BELGO	50.00	6.90	345.00
1402	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UND	DURIN	30.00	11.50	345.00
1404	BACIA SANITÁRIA BRANCO	UND	DECA	20.00	73.00	1460.00
1406	CERAMICA 33X33 EXTRA PEI 4	M²	CERBRAS	1000.00	11.70	11700.00
1409	DOBRADIÇA 3" (CARTELA C/3PC'S)	CART	ROCHA	30.00	4.90	147.00
1410	DOBRADIÇA DE CHUMBAR 780X4	PAR	SILVANA	50.00	2.80	140.00
1411	FECHADURA ALAVANCA BANHO	UND	ALIANÇA	50.00	21.00	1050.00
1413	FECHADURA ALAVANCA INT.	UND	ALIANÇA	100.00	19.90	1990.00
1419	FIX-FIO	UND	DG	100.00	2.80	280.00
1424	LAVATORIO LOUÇA SUSPENSO BRANCO	UND	DECA	20.00	38.50	770.00
1428	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 2" AZUL	MT	HIMAFLEX	500.00	12.00	6000.00
1436	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.20M	UND	MARMOBELL	10.00	59.00	590.00
1438	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.80M	UND	MARMOBELL	10.00	97.50	975.00
1441	REJUNTE SACA 1KG	SC	SUPER COLA	200.00	1.60	320.00
1445	TELHA 6MM 1.53X1,10	UND	ETHERNIT	200.00	35.50	7100.00
1447	TELHA 6MM 2.13X1,10	UND	ETHERNIT	100.00	49.00	4900.00
1454	PNEU 3(CARRINHO DE MÃO),25X8	UND	LEVORIN	50.00	21.50	1075.00
1457	SILICONE ACÉTICO 280G	UND	TEKBOND	100.00	10.80	1080.00
1461	CORDA SEDA 10MM	KG	COLLINS	200.00	10.40	2080.00
1471	BOTA COURO CAD. COL SINTETICO Nº38	PAR	RODY	30.00	37.00	1110.00
1473	BOTA COURO CAD. COL SINTETICO Nº40	PAR	RODY	50.00	22.50	1125.00
1474	BOTA COURO CAD. COL SINTETICO Nº41	PAR	RODY	25.00	22.50	562.50
1475	BOTA COURO CAD. COL SINTETICO Nº42	PAR	RODY	20.00	22.50	450.00
1479	BOTA PVC BRANCA Nº 39	PAR	PEGAFOR TE	20.00	26.00	520.00
1480	BOTA PVC BRANCA Nº 40	PAR	PEGAFOR TE	30.00	33.00	990.00
1483	BOTA PVC BRANCA Nº 43	PAR	PEGAFOR TE	10.00	33.00	330.00
1485	CADEADO 30MM	UND	LAND	20.00	10.00	200.00
1487	CAPACETE PLT C/SELO INMETRO	UND	WORKER	10.00	10.00	100.00
1490	CORRENTE GALV 8.0	KG	KALA	100.00	20.00	2000.00
1495	MASCARA P/ VALVULA	PAR	KALA	50.00	2.00	100.00
1497	LUVA DE VAQUETA	PAR	WORKER	30.00	10.50	315.00
1504	MASSA ACRÍLICA 18LT	LAT	SUPERTINTAS	50.00	57.00	2850.00
1505	MASSA ACRÍLICA 3,6LT	GL	SUPERTINTAS	100.00	14.50	1450.00
1509	SELADOR ACRÍLICO 18LT	LAT	SUPERTINTAS	50.00	49.00	2450.00
1511	TEXTURA RÚSTICA 14L	LAT	HARZ	25.00	65.00	1625.00
1512	THINNER	LT	SOLUT	30.00	10.00	300.00
1514	TINTA ACRÍLICA 18L	LAT	SUPERTINTAS	100.00	57.60	5760.00
1515	TINTA ACRÍLICA 3,6LT	GL	SUPERTINTAS	50.00	16.00	800.00
1516	TINTA LÁTEX 18LT	LAT	SUPERTINTAS	100.00	49.00	4900.00
1519	AGUARRAZ 0.900LT	LT	SOLUT	30.00	10.00	300.00
1521	ESCOVA RETANGULAR (BROCHA)	UND	ATLAS	50.00	3.30	165.00
1524	FITA ZEBRADA PRETA/AMAREL C/200MT	UND	WORKER	100.00	7.50	750.00
2573	ROELA 1/2	UND	CISER	50.00	0.23	11.50
2959	COMPENSADO LAMINADO 10MM 2,20 X 1,60 MTS	UND	ALMEIDA	50.00	79.28	3964.00
2960	COMPENSADO LAMINADO 15MM 2,20 X 1,60 MTS	UND	ALMEIDA	50.00	108.99	5449.50
2964	LAMPADA LED 18W	UND	OUROLUX	100.00	18.10	1810.00
2970	MANGOTE SUCCÃO AZUL 1.1/2'	MT	HIMAFLEX	100.00	8.70	870.00
2971	MANGOTE SUCCÃO AZUL 2'	MT	HIMAFLEX	100.00	12.90	1290.00
2973	MANGOTE SUCCÃO AZUL 3'	MT	HIMAFLEX	100.00	26.00	2600.00
2978	CINTA PERFURANTE	UND	OUROLUX	500.00	2.60	1300.00
2980	CABO PP 2X1	MT	COBRECON	3000.00	1.09	3270.00
2981	MANGOTE SUCCÃO AZUL 4'	MT	HIMAFLEX	100.00	40.00	4000.00
2982	MAQUITA 1.200WTS	UND	SIGMA	2.00	211.39	422.78

2983	FURADEIRA 700WTS PROFISSIONAL	UND	SKIL	2,00	127,00	254,00
2988	ESCADA EM FIBRA, EXTENSIVEL, 27 DEGRAUS, 4,8 X 8,4 MM, TUBULAR	UND	BOTAFOGO	2,00	885,00	1770,00
3982	ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 50MM	UND	FORTLEV	30,00	10,50	315,00
3984	ALICATE UNIVERSAL 855-200	UND	TRAMONTINA	10,00	20,00	200,00
3986	ARAME FARPADO DE 400M	ROLO	GERDAU	50,00	179,00	8950,00
3989	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8"	UND	IRWIN	50,00	8,20	410,00
3991	BROCA PARA CONCRETO 5/16"	UND	IRWIN	30,00	8,00	240,00
3992	BROCA PARA CONCRETO 6"	UND	IRWIN	50,00	5,00	250,00
3993	CABO P/ FOICE	UND	TUPAN	20,00	10,00	200,00
4006	LIMA PARA ENXADA	UND	COLLINS	50,00	10,00	500,00
4008	LUMINARIA TARTARUGA	UND	OUROLUX	50,00	9,80	490,00
4010	LUVA DE CORRER 60MM	UND	FORTLEV	30,00	14,50	435,00
4012	PINTA PISO 18LT	LT	HIDRACO R	100,00	122,50	12250,00
4019	REGISTRO GAVETA 1509 CROMADO 1 X 1/2"	UND	TALITA	20,00	65,00	1300,00
4021	REGISTRO DE PRESSÃO CROMADO 1416 3/4"	UND	TALITA	20,00	26,00	520,00
4027	TANQUE D'ÁGUA, COM TAMPA DE 1/4 DE VOLTA E VEDAÇÃO TOTAL (IMPEDINDO A ENTRADA DE SUJEIRA, DE INSETOS E GARANTIA DE MAIOR CONSERVAÇÃO DA ÁGUA). CAPACIDADE DE 1.000 LITROS, ALTURA TOTAL DE 0,80 M COM DOIS ADAPTADORES FLANGES INSTALADOS (SAÍDA: 50 MM X 1.1/2" E EXTRAVASOR/LADRÃO: 32 MM X 1").	UND	FORTLEV	20,00	340,00	6800,00
4029	TANQUE D'ÁGUA, COM TAMPA DE 1/4 DE VOLTA E VEDAÇÃO TOTAL (IMPEDINDO A ENTRADA DE SUJEIRA, DE INSETOS E GARANTIA DE MAIOR CONSERVAÇÃO DA ÁGUA). CAPACIDADE DE 2.500 LITROS, ALTURA TOTAL DE 1,21 M COM DOIS ADAPTADORES FLANGES INSTALADOS (SAÍDA: 50 MM X 1.1/2" E EXTRAVASOR/LADRÃO: 32 MM X 1").	UND	FORTLEV	10,00	1170,00	11700,00
4030	TANQUE D'ÁGUA, COM TAMPA DE 1/4 DE VOLTA E VEDAÇÃO TOTAL (IMPEDINDO A ENTRADA DE SUJEIRA, DE INSETOS E GARANTIA DE MAIOR CONSERVAÇÃO DA ÁGUA). CAPACIDADE DE 5.000 LT ALTURA TOTAL DE 1,51 M COM ADAPTADORES FLANGE INSTALADOS (SAÍDA: 60 MM X 2" E EXTRAVASOR/LADRÃO: 32 MM X 1")	UND	FORTLEV	10,00	1400,00	14000,00
4035	TRENA 8MT	UND	WORKER	5,00	15,00	75,00
4038	TUBO SOLD 60MM X 6MT	UND	ACEAR RENSE	500,00	47,50	23750,00
4349	ZARCÃO DE 3,6LT	UND	HIDRACO R	30,00	30,00	900,00
4537	BOTA COURO CAD. COL. SINTETICO 42	PAR	WORKER	10,00	23,50	235,00
4538	CABO PP DE 3X4	MT	COBRECON	1000,00	5,25	5250,00
4550	Braço curvo para luminária pública de LED, 3 metros por 1/2" polegada.	UND	KALA	30,00	26,00	780,00
4557	CABO DUPLEX AL/PE 10/15 MM	MT	COBRECON	5000,00	1,75	8750,00
4561	PARAFUSO PARA POSTE 12"	UND	CISER	50,00	5,60	280,00
4567	PRODUTO PARA LIMPEZA DE PISCINA CLORO ESTABILIZANTE BALDE DE 10 QUILOS	UND	HTH	20,00	205,00	4100,00
4569	ESCOVA PARA LIMPEZA DE PISCINA DE NYLON MODELO CURVA LUXO COM 44CM	UND	NETUNO	10,00	38,00	380,00
4571	PENEIRA DE LIMPEZA DE PISCINA TIPO PUCA C/ ARMAÇÃO METÁLICA EM POLIETILENO C/ PROTEÇÃO UV	UND	NETUNO	10,00	27,00	270,00
4643	CABO PP DE 2X1	MT	COBRECON	1000,00	1,15	1150,00
4644	LUVA DE PVC LISA DE 35CM	UND	FORTLEV	50,00	8,00	400,00
Total						342295,93

L A D COM E SERVICOS EIRELI 26.683.873/0001-30

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1043	DISJUNTOR MONOFASICO 40A	UND	STECK	25,00	5,88	147,00
1067	LAMPADA METALICA 400W	UND	OURO LUX	30,00	29,95	898,50
1099	RELÉ CCG 230 CHAVE ILUM	UND	TECNOLIS A	30,00	140,95	4228,50
1120	BRAÇO RETO BL 02R GALV	UND	TECNOLIS A	50,00	14,90	745,00
1460	CONECTOR PERFURAÇÃO 95	UND	INCESA	500,00	8,78	4390,00
4004	LAMPADA ELETRONICA TRILUX 30W	UND	OURO LUX	200,00	11,95	2390,00
4005	LAMPADA METALICA 150W E27	UND	OURO LUX	50,00	25,80	1290,00
Total						14089,00

Valor total da contratação 861.501,68 (OITOCENTOS E SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

Encaminhe o processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 03 de julho de 2019.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Adilson de Azevedo Araujo  
**Código Identificador:AC63CFAF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**LICITAÇÃO N.º PP0192019 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: Locação de equipamentos destinados a estrutura física para festa popular

MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVICOS 20.953.509/0001-66

## Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
4646	SOM DE GRANDE PORTE - PA: 02 CONSOLE DIGITAL 64 CANAIS, 32 AUXILIARES, (PODEM SER DIGIDESIGN) (PMSD) (CL5) (SOUND CRAFT) (V16) (V13000) (SI2) (SI3) OU SIMILARES) 06 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS 06 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 MULTICABO 74 VIAS PARA ATENDER AOS CANAIS DA MESA E MAIS 08 VIAS PARA CANAIS PARA AUXILIARES COM SPLITER, DE 60MTS. OU MAIS 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM DUAS ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABOS EXCLUSIVO QUE ATENDA TODA A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO. 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS, 24 CAIXAS "DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600 WATTS RMS. 24 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS, OU EQUIVALENTE, QUE REPRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25MTS DO PALCO. AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA CABEÇÃO DE AC COM 50MTS. NO MÍNIMO 01 APARELHO DE CD, QUE REPRODUZA MP3 E UM APARELHO DE MD. 01 INTERCOMUNICADOR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR. FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DE SISTEMA MONITOR 01 CONSOLE DIGITAL 56 CANAIS COM PRÉ- AMPLIFICADORES COM RECALL PARA TODOS OS CANAIS, 32 AUXILIARES, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICO POR CANAL 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS OPERACIONAIS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ. 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS PARA O SIDE FILL, 02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18" E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES MÉDIOS E GRAVES E MÉDIAS ALTAS). 12 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12" OU 15" + DRIVE DE 2") OU SIMILAR 02 CAIXAS DE SUB 1X18" 02 CAIXAS COM TRÊS VIAS (02 FALANTES DE 15", 02 FALANTES DE 6" EUM DRIVER DE 02"), 90 CABOS DE MICROFONES 50 PEDESTAIS 10 GARRAS, 08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS, 52 MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CONDENSADORES, 03 MICROFONES SEM FIO UHF. 12 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS, FIOS E CABEAMENTOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO. ACOMPANHAR A (ART) DE INSTALAÇÃO DA SONORIZAÇÃO FEITA ATRAVÉS DO ENGENHEIROS QUE FAÇA PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. (OBS) TODO O MATERIAL PODE SER IGUAL OU SIMILAR (NO CASO DE SIMILAR DEVERA PASSAR POR AVALIAÇÃO DA CONTRATANTE).	DIAR I	P.A MACH INE/MOD FRY (MESA M7 OU CL5) ( MICROFONES SHURE)	5.00	4300.00	21500.00
4647	ILUMINAÇÃO - 01 CONSOLE DE LUZ, MESA DMX 2048 CANAIS, PEARL/MA2 (OU SIMILARES, COM MESMO NUMERO DE CANAIS), COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS A SEGUIR: 24 LÂMPADAS PAR LED 64 FOCO 1 E FILTROS VARIADOS, 02 RACKS DIMMERBOX, CADA QUAL COM 12 DE 4KW, COM FILTROS, 10 ELIPSOLDIAL, DE 750 WATTS COM ZOOM IRIS E FACA. 06 REFLETORES STRIPLIGHT LED RGB (TIPO RIBALTA) COM CONTROLE DMX E LEDS DE 180° 12 REFLETORES PARES LED RGB COM CONTROLE DMX E LEDS DE 54. 20 MOVING HEAD 7R, TIPO SPOT DE 250 WATTS OU 400 WATTS, TIPO WASH, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA CONTROLADAS VIA DMX COM VENTILADORES. 02 MINI BRUT DE 06 LÂMPADAS DWE. 01 SPLITER (OU BUFFER) COM CIRCUITO MICRO PROCESSADO DE GERENCIAMENTO DE SINAL, COM PELO MENOS 04 ENTRADAS E 16 SAÍDAS DMX 512 TOTALMENTE ISOLADAS COM 80 METROS DE ALUMÍNIO Q30 PARA FICÇÃO, 10 PLACAS DE LED TIPO P5 DE ALTA DEFINIÇÃO. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIAR I	(PROLIGH T)	5.00	3150.00	15750.00
4648	PALCO DE GRANDE PORTE - DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM BOX TRUSS MEDINDO 14,00M DE BOCA DE CENA COM 10,00M DE PROFUNDIDADE - ÁREA TOTAL DE 140,00 METROS QUADRADOS COM PÉ DIREITO DE 8,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TÊ EM TRELIÇA Q50 E/OU Q70, COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS, FORMATO 02ÁGUAS, COM TRAVAMENTO EM "X" E SUSTENTAÇÃO FIXADA AO CHÃO, PISO EM MÓDULOS METÁLICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 20MM MEDINDO 1,00M OU 2,00M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, FORRADO PISO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, FABRICADO EM PLÁSTICO POLIPROLENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE E PROTEÇÃO ANTICHAMAS, MODULADOS EM 100CM X 25CM COM 3,50CM DE ESPESSURA, TENDO UM PERFEITO AJUSTE ENTRE AS SECÇÕES E PERMITINDO UMA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME E SEM DESNIVEIS; POSSUI RAMPAS DE ENCAIXE PARA ACABAMENTO E ACESSIBILIDADE E ESCADA DE ACESSO, UMA ÁREA DE SERVIÇO MONTADA EM FECHAMENTO MEDINDO 10 X 5 METROS COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA (1) HOUSE MIX 4 X 4 COM COBERTURA EM TENDA E FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES, SUSTENTAÇÃO PARA O PA. (2) CAMARINS TIPO II MEDINDO 5 X 5 METROS, ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO, PADRÃO OCTANORM, FECHAMENTO EM PAINEL TS FORMICADO NA COR BRANCA, COM PISO ELEVADO DE 10CM DE ALTURA COM FORRAÇÃO EM CARPETE, NA COR GRAFITE, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONTENDO 03 (TRÊS) TOMADAS TRI POLAR, 04 ARANDELAS COM LÂMPADAS DE 100 WATTS E ARCONDICIONADO DE 12.000BTUS. OS CAMARINS E PALCO DEVERÃO ESTAR EQUIPADO COM 4 EXTINTORES TIPO (PÓ E ÁGUA) OS CAMARINS DEVERÁ ESTA EQUIPADO COM 4 PONTOS DE ENERGIA FUNCIONANDO, AR CONDICIONADOS INSTALADOS E FUNCIONANDO, 2 LUZ DE LED, 10 WATTS EM CADA CAMARIM, NO PALCO DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO 4 LUZ DE LED, 10 WATTS PARA ACESSA DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, A ÁREA DE SERVIÇO DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO 3 LUZ DE LED, 10 WATTS, O HAUS MIX DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO 2 LUZ DE LED, 10 WATTS, TODA TENSÃO DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA NA VOLTAGEM DE 220 OU 110 WTS. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA FEITA ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIAR I	(METALUR GICA ESTILO, ALUTENTE)	5.00	3750.00	18750.00
4649	GERADOR DE 250 KVA - GERADOR DE 250 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUIDO SONORO DE 32 DB @ 1,5 METRO, ACOPLADO A CAMINHÃO 3X4 OU A QUALQUER TIPO DE TRANSPORTE, FIXADO POR MEIO DE GRAMPOS AO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95MM/04 LANCES/25 METROS FLEXÍVEIS (95MMX04X25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A CAPACIDADE DO GRUPO GERADOR, ATERRAMENTO, PARA PROTEÇÃO COM 01 HASTE DE COBRE DE 03 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16MM2 DE 05 METROS COM CONECTORES, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS E APRESENTAÇÃO DAS A.R.T. DO CREA ANTES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COMO TAMBÉM QUALQUER OUTRA LICENÇA PERTINENTE, COMBUSTÍVEL POR ONTA DO CONTRATADO A DESPOSIÇÃO TODO TEMPO QUE PRECISAR. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIAR I	STEMAK	7.00	1550.00	10850.00
4650	LOCAÇÃO DE 12 BANHEIROS QUÍMICOS - LOCAÇÃO DE 12 BANHEIROS QUÍMICOS, INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIAR I	STANDAR T	7.00	2150.00	15050.00
4651	PAVILHÃO MONTADO EM GRID TIPO Q50 COM COBERTURA EM LONA BRANCA, ANTICHAMA MEDINDO 13X26 METROS.	DIAR I	METALUR GICA ESTILO ALUTENTE	2.00	6200.00	12400.00
4652	TENDA 6X6 EM LONA BRANCA ANTICHAMA	DIAR I	METALUR GICA ESTILO	40.00	240.00	9600.00
4653	PALCO DE MEIO PORTE 10X6 FERRO OU ALUMÍNIO COM 7 METROS DE PÉ DIREITO COM CAMARIM COBERTO 3X3	DIAR I	METALUR GICA ESTILO ALUTENTE	4.00	2100.00	8400.00
4654	SOM DE MEDIO PORTE COM 16 LINEFLY DE 2 ALTOFALANTES CADA 12 SUB GRAVES DUPLOS, 2 CONSOLES DIGITAIS DE 32 CANAIS, MONITOR E AMPLIFICAÇÃO CAPAZ DE ATENDER ARTISTAS E BANDAS REGIONAIS.	DIAR I	MESA LS9 MICROFONES SHURE	4.00	2100.00	8400.00
4655	ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE COM GRID EM ALUMÍNIO Q30 ATE 80 METROS, 12 PLACAS DE LED DE ALTA P10 OU P6, COM 08 BEAM 5R OU 7R, E 20 PAR LED, CONSOLE CONFORME EQUIPAMENTO	DIAR I	PROLIGH T	4.00	2220.00	8880.00
Total						129580.00

Valor total da contratação 129580.00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

Encaminhe o processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 03 de Julho de 2019.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Pregoeira

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGISECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO – (EDITAL Nº 001/2019) - CONVOCAÇÃO Nº 001/2019.

Pelo presente ficam convocados a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos os candidatos classificados no Processo Seletivo – EDITAL Nº 001/2019-SEMARH, munidos de documentação descrita no Item 12 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da data desta publicação.

AUXILIAR OPERACIONAL		CÓD. 006
SEC. MUL. DAS OBRAS PÚBLICAS E DOS SERVIÇOS URBANOS		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	JOSÉ OSVALDO DE ARAÚJO	03/12/1985

AUXILIAR OPERACIONAL		CÓD. 007
SEC. MUL. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	JOÃO MARIA DOS SANTOS	14/03/1962
2	JOSÉ ARNALDO DA SILVA	30/10/1973
3	JOÃO MARIA MOTA DA SILVA	17/01/1980
4	NERIVAN RIBEIRO DE MOURA	11/05/1978
5	MANOEL OLÍMPIO DA SILVA NETO	08/12/1961

AUXILIAR OPERACIONAL		CÓD. 009
SEC. MUL. DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DESPORTOS		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	MARILENE PEREIRA DO NASCIMENTO	30/10/1968
2	ROSILDA NUNES DE MEDEIROS	11/01/1970
3	JESSÉ CELESTINO DIAS	01/12/1970
4	ALANA KARINE BEZERRA DA SILVA	29/03/1986
5	MARILENE PEREIRA DE FARIAS	01/10/1982
6	JEFFERSON LUIZ INÁCIO DA SILVA	04/04/1983
7	IVAN DOUGLAS BERNARDO	03/04/1985
8	FRANCISCA GENI DE MEDEIROS	08/07/1978
9	CLÁUDIA REGINA LOPES COSTA	25/03/1975
10	ANDREA CARLA DO LAGO COUTINHO	28/03/1972
11	FRANCISCO AUDIZIO FERREIRA	03/02/1974
12	MARIA SILVANIA PORFIRIO	20/04/1974
13	SIMONE MARTINS DANTAS DE ARAÚJO	29/07/1975
14	ANNA SYLMARA DE FARIAS ETER	18/07/1981
15	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	26/03/1980
16	MARIA AUBILINE DOS SANTOS SILVA	06/09/1985
17	FRANCISCO LUAN DA SILVA OLIVEIRA	15/12/1992
18	FRANCISCO ROBERTO DA SILVA	22/05/1981
19	FABRICIA PATRICIA DA SILVA VICENTE	02/10/1984
20	SUELEM KARKRIS GUEDES DE OLIVEIRA	06/09/1987
21	LARISSA ROSANE DE AZEVEDO	20/03/1985
22	KAIOAN AIAC DE CARVALHO TRAJANO	01/02/1988
23	SANZIA CRISTINA LIMA DIAS	12/03/1978
24	ULISSES DA SILVA LOPES	01/04/1984
25	VALQUIRIA DE FARIAS ARAÚJO	22/11/1986
26	MARINEIDE FRANCISCO DA SILVA	26/11/1970
27	FABIA GERLANE RODRIGUES DA SILVA	28/11/1988
28	MARCIA ALVES DE LIMA	26/05/1997
29	ROSIMEIRE TEIXEIRA DE SOUZA	11/11/1984
30	MARIA KELLY DA SILVA	08/06/1991
31	JOSIANE LUCIA DE MEDEIROS SILVA	11/04/1970
32	JOSIEL RIBEIRO DE FRANÇA	27/06/1983
33	FRANCILENE DE MOURA RIBEIRO	21/07/1979
34	JOÃO MARIA ROCHA BARBOSA	21/03/1983
35	MARIA NILDA DA SILVA	29/02/1968
36	ALESSANDRA CIRILO DA SILVA	21/12/1979
37	MARIA DAS DORES DIAS	09/11/1987
38	JOÃO WALFREDO DA FONSECA OLIVEIRA	28/02/1991
104	SARA FERNANDA DE FARIAS ALVES (DEFICIENTE)	14/06/1989
114	GUSTAVO BRUNO MARTINS DA SOUZA (DEFICIENTE)	05/11/1994

AUXILIAR OPERACIONAL (CRAS)		CÓD. 013
SEC. MUL. DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	MARIA EVONIRA GALDINO	07/01/1967

AUXILIAR OPERACIONAL (CRAS/MSE)		CÓD. 020
SEC. MUL. DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	ANA MARIA BERNARDO DE LIMA	22/11/1974

AUXILIAR OPERACIONAL (SCFV)		CÓD. 027
SEC. MUL. DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	FRANCISCO BARBOSA DE LIMA	13/12/1979
2	RICARDO DE FREITAS MARTINS	26/12/1987
AUXILIAR OPERACIONAL (CAD. ÚNICO /B. FAMÍLIA / BPC)		CÓD. 032
SEC. MUL. DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	JANE CLEIDE DOS SANTOS	10/01/1988
AUXILIAR OPERACIONAL (CAPS)		CÓD. 043
SEC. MUL. DE SAÚDE		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	FABIANA ANDRÉ DOS SANTOS	17/09/1982
AUXILIAR OPERACIONAL (CEO)		CÓD. 052
SEC. MUL. DE SAÚDE		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	JOANA MARIA GOMES	07/09/1964
AUXILIAR OPERACIONAL (POLICLÍNICA)		CÓD. 059
SEC. MUL. DE SAÚDE		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	MARIA ROSINEIDE DE OLIVEIRA MORAIS	23/11/1981
AUXILIAR OPERACIONAL (NASF)		CÓD. 068
SEC. MUL. DE SAÚDE		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	LENICE SOARES DA SILVA	18/12/1972
AUXILIAR OPERACIONAL (UBS - CENTRO)		CÓD. 075
SEC. MUL. DE SAÚDE		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	SILVANA SÉRVULA BEZERRA DA SILVA	07/10/1968
AUXILIAR OPERACIONAL (UBS - SANTOS DUMONT)		CÓD. 081
SEC. MUL. DE SAÚDE		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	CALINA MARIA BATISTA DE LIMA	06/12/1974
AUXILIAR OPERACIONAL (UBS - SANTA CLARA)		CÓD. 087
SEC. MUL. DE SAÚDE		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	FLÁVIA SYMARA DA SILVA	21/08/1979
AUXILIAR OPERACIONAL (UBS - CABAÇO)		CÓD. 092
SEC. MUL. DE SAÚDE		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	JOSINETE DE ARAÚJO NICÁCIO	20/02/1972
AUXILIAR OPERACIONAL (UBS - JUREMA)		CÓD. 098
SEC. MUL. DE SAÚDE		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	ALANE KALINE MOTA DA SILVA	05/10/1987
AUXILIAR OPERACIONAL (UBS - MARTA LOPES)		CÓD. 103
SEC. MUL. DE SAÚDE		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	FRANCISCA FERNANDES DA SILVA	26/02/1979
AUXILIAR OPERACIONAL (UBS - ASSUNÇÃO)		CÓD. 109
SEC. MUL. DE SAÚDE		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	VALDELICE ARAÚJO DANTAS	26/01/1976
AUXILIAR OPERACIONAL (UBS - CAMPO GRANDE)		CÓD. 115
SEC. MUL. DE SAÚDE		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	FRANCARLA BRUNA DA SILVA	16/04/1988
AUXILIAR OPERACIONAL (ACADEMIA DE SAÚDE)		CÓD. 118
SEC. MUL. DE SAÚDE		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	KEYVERSON RAMON LOPES VIEIRA	29/05/1998
AUXILIAR OPERACIONAL - (SMS-SEDE)		CÓD. 124
SEC. MUL. DE SAÚDE		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	NILDETE FERNANDES DO NASCIMENTO	20/03/1959

AUXILIAR OPERACIONAL - (CRIA)		CÓD. 126
SEC. MUL. DE SAÚDE		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	MARCELA MARIA PEREIRA GALDINO DANTAS	10/09/1993
AUXILIAR DE COZINHA (CAPS)		CÓD. 042
SEC. MUL. DE SAÚDE		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	FRANCISCA GORETH MENEZES	26/05/1959
COVEIRO		CÓD. 005
SEC. MUL. DAS OBRAS PÚBLICAS E DOS SERVIÇOS URBANOS		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA	28/09/1969
MOTORISTA		CÓD. 010
SEC. MUL. DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DESPORTOS		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	JOSÉ JACIRAN DE LIMA	12/11/1987
2	EVERTON RODRIGUES LIMA DA SILVA	12/11/1983
3	ERIVAN PAULINO DIAS	18/08/1969
4	JALMIR MOTA DA SILVA	24/07/1970
MOTORISTA (CRAS/MSE)		CÓD. 019
SEC. MUL. DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	FRANCISCO JOAB BASÍLIO FILHO	08/09/1981
MOTORISTA CATEGORIA B OU C - (SMS-SEDE)		CÓD. 122
SEC. MUL. DE SAÚDE		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	JOÃO MARIA DE SOUZA	16/07/1987
2	JOSÉ LUCIANO PAULINO DOS SANTOS	07/06/1991
MOTORISTA CATEGORIA D - (SMS-SEDE)		CÓD. 123
SEC. MUL. DE SAÚDE		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	CARLOS EDUARDO DE AZEVEDO	12/06/1989
OPERADOR DE CALDEIRA A VAPOR		CÓD. 008
SEC. MUL. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	LUAN URBANO GALVINCIO	19/09/1990
RECEPCIONISTA (CRAS)		CÓD. 012
SEC. MUL. DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	MARIA NIZIA DE MOURA LIMA	25/04/1962
RECEPCIONISTA (CRAS/MSE)		CÓD. 018
SEC. MUL. DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO, DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	YVANNA KATHERINE BEZERRA AZEVEDO	15/08/1990
RECEPCIONISTA (SCFV)		CÓD. 026
SEC. MUL. DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	SARA GLADNA BARBOSA	27/07/1980
RECEPCIONISTA (CAD. ÚNICO / B. FAMÍLIA / BPC)		CÓD. 031
SEC. MUL. DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	SABRINA RIBEIRO DO NASCIMENTO	07/05/1996
RECEPCIONISTA (CEO)		CÓD. 053
SEC. MUL. DE SAÚDE		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	SIMARA DE LIMA FERREIRA	05/09/1980
RECEPCIONISTA (POLICLÍNICA)		CÓD. 060
SEC. MUL. DE SAÚDE		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	25/08/1990
RECEPCIONISTA (NASF)		CÓD. 069
SEC. MUL. DE SAÚDE		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	VASTI DOS SANTOS SILVA	25/02/1975
RECEPCIONISTA (UBS - SANTOS DUMONT)		CÓD. 082
SEC. MUL. DE SAÚDE		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	LUCIANA FLORÊNCIO DE SOUZA	16/05/1986

RECEPCIONISTA (UBS - SANTA CLARA)		CÓD. 088
SEC. MUL. DE SAÚDE		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	LUANA LAYNE LOPES DE ARAÚJO	13/08/1988
RECEPCIONISTA (UBS - MARTA LOPES)		CÓD. 104
SEC. MUL. DE SAÚDE		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	MARCIA ISMAURA PEREIRA	21/02/1983
RECEPCIONISTA (UBS-CAMPO GRANDE)		CÓD. 116
SEC. MUL. DE SAÚDE		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	JAIANE ERIKA DA SILVA COSTA	11/08/1994
RECEPCIONISTA - (SMS-SEDE)		CÓD. 125
SEC. MUL. DE SAÚDE		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	ALEXSANDRA MERY DE AZEVEDO	03/05/1977
RECEPCIONISTA - (CRIA)		CÓD. 127
SEC. MUL. DE SAÚDE		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	MARIA GORETE DE SOUZA MELO	20/08/1983
VIGILANTE (POLICLÍNICA)		CÓD. 061
SEC. MUL. DE SAÚDE		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	11/06/1958
CADASTRADOR/OPERADOR DE SISTEMAS (CAD. ÚNICO /B. FAMÍLIA / BPC)		CÓD. 030
SEC. MUL. DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	MAYNARA LAYANE PEREIRA SILVESTRE PACHECO	29/03/1994
FACILITADOR DE ESPORTE E LAZER (SCFV)		CÓD. 023
SEC. MUL. DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	FRANCISCO HONORATO DA SILVA JÚNIOR	20/05/1992
FACILITADOR DE ARTE E CULTURA (SCFV)		CÓD. 024
SEC. MUL. DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO, DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	LIENIO DE LIMA MARQUES	05/01/1981
ORIENTADOR SOCIAL (SCFV)		CÓD. 025
SEC. MUL. DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	NIVEA MARIA DA SILVA	04/07/1974
2	LUCÉLIA MARIA DA SILVA ALVES GUEDES	25/12/1989
VISITADOR (PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS / CRIANÇA FELIZ)		CÓD. 034
SEC. MUL. DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
Nº	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO
1	CREMILDA ANTONIO DOMINGOS DA SILVA	31/03/1982
2	LIDIANE BEZERRA DA SILVA	22/07/1978
3	MESSIANE DANTAS DOS SANTOS	04/06/1980
4	VERA LUCIA DA SILVA	11/05/1996

São Paulo do Potengi/RN, 03 de julho de 2019.

**ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos

Portaria 263/2016

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**1681FC23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019. PROCESSO Nº 318.010/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019 – SRP**

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de mobiliário em geral destinado às secretarias municipais e fundos municipais de Serra Caiada/RN de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência deste edital. Assinatura da Ata: 26.06.2019. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa: ESCRITORIO E ARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP

CNPJ: 10.372.487/0001-97 I.E.: 0371567-13

Endereço: RUA DAS SALINAS, 167, SALGADINHO. .Tel.: (81) 3221-3184 / 9.8815-3424

Cidade: Olinda/PE CEP: 53.110-280

Email: escritorioarte@hotmail.com

Representante: Fabiano Barbosa de Souza – 669.680.894-91

ITENS: 1, 3, 7, 8, 9, 11, 12.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p><b>POLTRONA GIRATORIA PRESIDENTE:</b></p> <p><b>ENCOSTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Encosto em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com no mínimo 14 mm de espessura. Possui curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral.</li> <li>- Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de no mínimo 45 a 60 Kg/m<sup>3</sup> com no mínimo 60 mm de espessura média.</li> <li>- Contra capa do encosto injetadas em polipropileno copolímero texturizado, montada por parafusos, auxiliando em futuras manutenções.</li> <li>- Revestimento do encosto em tecido de Polipropileno ou de qualidade superior</li> <li>- Suporte do encosto por mola de aço SAE 1020 com no mínimo 76,20 mm largura e 6,35mm de espessura, curvada e nervurada à frio para aumentar a resistência.</li> </ul> <p><b>ASSENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Assento em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com no mínimo 14 mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de no mínimo 45 a 60 Kg/m<sup>3</sup> com no mínimo 60 mm de espessura média.</li> <li>- Revestimento do assento em tecido de Polipropileno.</li> <li>- Contra capa do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado.</li> </ul> <p><b>BRAÇOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Apóia braços SL e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado, com alma fabricada em chapa de aço SAE 1020 com no mínimo 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com de regulagem de altura feita por botão.</li> </ul> <p><b>MECANISMO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Mecanismo do tipo relax, com sistema de travamento na posição de trabalho ou em livre flutuação, com ajuste de tensão da mola através de manipulo, A regulagem de altura da cadeira e o acionamento da trava do relax são feitos por alavancas independentes.</li> <li>- Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás acionado por alavanca.</li> </ul> <p><b>COLUNA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020.</li> <li>- Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás.</li> <li>- Capa telescópica injetada em polipropileno copolímero texturizado, dividido em 3 partes encaixadas, usado para proteger a coluna.</li> </ul> <p><b>BASE</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Base giratória desmontável com aranha com no mínimo 5 hastes fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020. Pino do rodízio de aço SAE 1213 com pelo menos 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem.</li> <li>- Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação.</li> </ul> <p><b>DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS</b></p> <p>Altura do Encosto: 615 mm Largura do Encosto: 460 mm Largura do Assento: 480 mm Profundidade da Superfície do Assento: 460 mm Profundidade total da cadeira: 700 mm Altura total da cadeira: 1060-1180 mm Altura do Assento: 460 - 580 mm Largura total da cadeira: 700 mm</p> <p><b>APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Certificado de Conformidade com a Norma ABNT NBR 13962:2006, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro;</li> <li>- 0- Análise Ergonômica conforme Norma Regulamentadora 17 (NR 17).</li> <li>- Termo de Garantia de no mínimo 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante.</li> </ul>	UND	20	FRISOKAR/ESCRITORIO & ARTE. PG.P 0140	620,00	12.400,00
3	<p><b>CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM BRAÇOS: ENCOSTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Estrutura injetada em polipropileno copolímero estruturado com nervuras, borda de ancoragem da cola e canal para grampos. Possui curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral.</li> <li>- Espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isento de CFC, com no mínimo 40 mm de espessura média e densidade controlada de 26 Kg/m<sup>3</sup>.</li> <li>- Revestimento do encosto em Polipropileno</li> <li>- Contra capa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por parafusos, auxiliando em futuras manutenções.</li> </ul> <p><b>ASSENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Assento em Compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com no mínimo 12 mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea.</li> <li>- Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de no mínimo 45 a 55 Kg/m<sup>3</sup> com 40 mm de espessura média.</li> <li>- Revestimento do assento em Polipropileno,</li> <li>- Assento com acabamento das bordas em perfil de PVC na cor preta, fixado na madeira.</li> </ul> <p><b>BRAÇOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Apóia braços SL e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com alma fabricada em chapa de aço SAE 1020 com no mínimo 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada,</li> </ul> <p><b>MECANISMO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Mecanismo com sistema reclinador do encosto (SRE), de estrutura monobloco, soldado por processo MIG em célula robotizada, com assento fixo tendo 3° de inclinação e furação para fixação do assento com distância entre centros de 125 x 125 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca, totalizando 80 mm de curso.</li> <li>- Acionamento da coluna gás feita por alavanca independente injetada em Poliacetal.</li> </ul> <p><b>COLUNA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico na base fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com no mínimo 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, com rolamento axial de giro com esferas tratadas termicamente, possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem da altura da cadeira com acionamento por mola à gás DIN 4550 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes.</li> <li>- Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás.</li> </ul> <p><b>BASE</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30, soldadas com cone central em aço SAE 1012 com parede 2,25 mm e diâmetro 57,15 mm. Pino do rodízio de aço SAE 1213 com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta</li> </ul>	UND	45	FRISOKAR/ESCRITORIO & ARTE. C.G. 0142	380,00	17.100,00



	<p>por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares.</p> <p>- Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação.</p> <p><b>ACABAMENTO</b></p> <p>- Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma.</p> <p><b>DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS</b></p> <p>Altura do Encosto: 362 mm Largura do Encosto: 440 mm Profundidade da superfície do Assento: 425 mm Largura do Assento: 445 mm Profundidade total da cadeira: 620-720 mm Altura total da cadeira: 845 - 1040 mm Altura do Assento: 425 - 542 mm Largura total da cadeira: 620 mm</p> <p><b>APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS</b></p> <p>- Certificado de Conformidade com a Norma ABNT NBR 13962:2006, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro; - Análise Ergonômica conforme Norma Regulamentadora 17 (NR 17). - Termo de Garantia de no mínimo 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante.</p>					
7	<p><b>CADEIRA APROXIMAÇÃO EMPILHÁVEL COM ENCOSTO E ASSENTO FIXOS COM EMPILHAMENTO MÁXIMO DE 10 UNIDADES: ENCOSTO</b></p> <p>- Encosto injetado em polipropileno copolímero de alta resistência, com cor padronizada por pigmentos especiais. Possui curvatura anatômica, de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, se adaptando melhor à coluna vertebral.</p> <p>- Pega-mão para auxiliar em movimentações e transporte.</p> <p>- Furos de aeração em desenho elíptico.</p> <p>- A fixação do encosto no tubo de suporte do encosto é feita por sistema de encaixe e fixado por pino injetado, do mesmo material do encosto, inserido em furo no tubo de suporte do encosto.</p> <p><b>ASSENTO</b></p> <p>- Assento injetado em polipropileno copolímero de alta resistência, com cor padronizada por pigmentos especiais. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea.</p> <p><b>ESTRUTURA</b></p> <p>- Estrutura formada por tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 22,22 mm de diâmetro e 1,06 mm de espessura da parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC. - Tubo de suporte do encosto fabricado em tubo aço SAE 1010/1020 oblongo 16x30 mm e 1,50 mm de espessura da parede curvado à frio, executado e calibrado por máquina CNC. - Travessas de reforço do assento fabricadas em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 19,05 mm de diâmetro e 1,06 mm de espessura de parede.</p> <p>- A união das travessas, do tubo de suporte do encosto na estrutura da cadeira é feito por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem.</p> <p><b>ACABAMENTO</b></p> <p>- Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma.</p> <p><b>DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DA CADEIRA</b></p> <p>Largura do assento : 460 mm Profundidade da Superfície do assento: 400 mm Largura do encosto : 460 mm Altura do encosto: 260 mm Profundidade total da cadeira: 525 mm Altura total da cadeira: 825 mm Altura do assento: 450 mm Largura total da cadeira: 545 mm</p> <p><b>APRESENTAR JUNTO AO CATALOGO*</b> Análise Ergonômica conforme Norma Regulamentadora 17 (NR 17), emitida por Ergonomista Certificado (a) pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO); * Termo de Garantia de 6 (seis) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante; (c/ firma reconhecida em cartório)</p>	UND	150	ESCRITORIO E ARTE C. A - 0146	85,00	12.750,00
8	<p><b>ESTAÇÕES DE TRABALHO DE 1,20X1,50:</b></p> <p>Tampo: tampo em MDP BP (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas, revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão, medindo (1200mm x 1500mm) Com acabamento em perfil Ergonsoft 180°.</p> <p>Retaguarda: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de</p> <p>Pés: Confeccionados em Aço chapa #20(0,90mm) tipo "W" com 6 dobras perpendiculares sendo a 1° à 90° com (30mm), a 2° à 45° com (44mm), a 3° à 90° com (40mm) a 4° à 45° com (44mm) a 5° à 90° com (30mm) e a 6° e última à 45° com (30mm) com três estruturas: Barra Ligação medindo 650mm(A)x190mm(L), chapa retangular com 4 dobras perpendiculares sendo a 1° à 30mm com 90°, a 2° com 20mm à 90°, a 3° com 30mm à 90° e a 4° e última com 20mm à 90°, e base Oblonga medindo 12,5 Raio, boca oblonga 25mm(A)x50mm(L)463mm(C). Possui duas calha passa fios para a passagem dos fios entre tampo e pé em poliestireno (Plástico de alto impacto).</p> <p>Dimensões: ..... Alt.....Larg.....Prof..... .....740mm.....1200x1500mm .....615mm</p>	UND	30	ESCRITORIO E ARTE E.T 0150	342,00	10.260,00
9	<p><b>MESA AUXILIAR – MEDINDO 92 mm (LARGURA) X 615 mm (PROF) X 740MM (ALTURA):</b></p> <p>Tampo: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E)x800mm(L)x485mm(P) com acabamento em Perfil Ergonsoft 180°.</p> <p>Retaguardas: Confeccionadas em (MDP BP) de 15mm partículas de média densidade com resinas sintéticas revestidas em ambas as faces com películas decorativas banhadas em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão com cores, nas medidas: de 150mm(E)x300mm(A)x671mm(L).</p> <p>Estrutura: Pé tipo "H", composto na base em tubo oblongo 29x58 mm em chapa #20 (0,90mm), travessa superior tipo "U" 13x18 mm em chapa #16 (1,50mm), para fixação do tampo, coluna central em formato de canaleta em U duplo em chapa #18 (1,20mm), para encaixe de almofadas em MDP BP 15 mm, ponteiros oblongos 29x58 mm, nas cores cinza, preto e ovo, com sapatas niveladoras, para corrigir desnível de piso.</p> <p><b>ACABAMENTO</b> Partes em aço com tratamento anti-corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns</p>	UND	30	ESCRITORIO E ARTE M.A 0151	188,00	5.640,00

	com secagem em estufa a 240 °C					
11	<b>MESA RETA MEDINDO 150 mm (LARGURA) X 615 mm (PROF) X 740 mm (ALTURA):</b> Tampo: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E)x1400mm(L)x485mm(P) com acabamento em Perfil Ergonsofl 180°. Retaguardas: Confeccionadas em (MDP BP) de 15mm partículas de média densidade com resinas sintéticas revestidas em ambas as faces com películas decorativas banhadas em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão com cores, nas medidas: de 150mm(E)x300mm(A)x1202mm(L). Estrutura: Pé tipo "H", composto na base em tubo oblongo 29x58 mm em chapa #20 (0,90mm), travessa superior tipo "U" 13x18 mm em chapa #16 (1,50mm), para fixação do tampo, coluna central em formato de canaleta em U duplo em chapa #18 (1,20mm), para encaixe de almofadas em MDP BP 15 mm, ponteiros oblongos 29x58 mm, nas cores cinza, preto e ovo, com sapatas niveladoras, para corrigir desnível de piso.	UND	30	ESCRITORIO E ARTE M.R. 0152	240,00	7.200,00
12	<b>GAVETEIRO AÉREO 2 GAVETAS:</b> Gaveteiro todo em MDP BP (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas, revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão. Estrutura do Gaveteiro: Com laterais (direita e esquerda) em (MDP BP 15mm) medindo 208mm(C)x380mm(L) com acabamento em fita ABS de (0,45mm), possui dois rasgos em cada lateral com 3 dobras perpendiculares em cada lateral para a movimentação das gavetas formando um "U" com medidas sendo a primeira dobra a 90° com (5mm) a segunda a 90° sendo (8mm) e a terceira com (5mm). Possui também um rasgo na lateral direita para a o tranco da fechadura com 3 dobras perpendiculares formando um "U" com medidas sendo a primeira dobra a 90° com (5mm) a 2° a 90° com (10mm) e a terceira a 90° terminando com (5mm). Na parte trazeira do Gabinete possui 2 travas para a melhor fixação do gabinete sendo de material (Duraplac) com medidas 356mm(L) X 380 mm(L)3mm(E), 4 hastes para a fixação das laterais em material (MDP BP 15mm) com dois furos em cada para fixação das laterais nas astes superiores possui 2 furos para fixação no tampo medindo 80mm(C)x326mm(L)x15mm(E), Tranca para a fixação das gavetas na lateral direita em chapa #16 medindo com uma chapinha galvanizada superior 270mm(C)x15mm(L) Gavetas: Corpo da gaveta em (MDF) de 10mm(E) com 2 laterais sendo (direita e esquerda) medindo 307mm(C)x66mm(L) um fundo medindo 300mm(C) x 66mm(L), possui uma base de baixo onde as laterais são fixadas através de (canal de perfuração) medindo 340mm(C) x 374mm(L) x 10mm(E) possui um canal para a fixação da tranca para o travamento das gavetas. Na parte frontal da estrutura da gaveta usa-se uma frente interna para a fixação das frentes das gavetas medindo 40mm(C) x 300mm(L) x 10mm(E). Frente das gavetas em (MDP BP) 15mm(E) com acabamento de fita ABS (0,45)mm medindo 356mm(C)x110mm(L)x15mm(E).	UND	50	ESCRITORIO E ARTE G.V 0153	120,00	6.000,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>						71.350,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Fabiano Barbosa de Souza – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**09D93855

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019. PROCESSO Nº 318.010/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019 – SRP.**

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de mobiliário em geral destinado às secretarias municipais e fundos municipais de Serra Caiada/RN de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência deste edital. Assinatura da Ata: 26.06.2019. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa G H P S BARRETO.

CNPJ: 27.103.616/0001-44 I.E.: 079.808.597

Endereço: R DOUTOR LUIS IGNACIO DE ANDRADE LIMA, 170, LOJA 03 - JANGA. Tel.: (81) 4104-6092/3012-0839

Cidade: PAULISTA/PE CEP: 53.435-455

Email: ghpsbarreto@gmail.com

Representante: Gustavo Henrique P. Sá Barreto - CPF: 029.558.154-97

ITENS: 5, 6, 10, 14, 33.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	<b>CADEIRA FIXA APROXIMAÇÃO COM BRAÇOS:</b> - Encosto em compensado multilaminado resinado em concha única, moldada anatomicamente a quente com 15mm de espessura. Possui curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. - Espuma expandida/laminada AP, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com 45 mm de espessura média e densidade 33 a 37 Kg/m³. - Revestimento do encosto e contra capa do encosto em Vinil fixado por grampos com acabamento zincado. <b>ASSENTO</b> - Assento em compensado multilaminado resinado em concha única, moldada anatomicamente a quente com 15mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Espuma expandida/laminada AP, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com 45 mm de espessura média e densidade 33 a 37 Kg/m³. - Revestimento do assento em Vinil fixado por grampos com acabamento zincado. <b>BRAÇOS</b> - Apóia-braços integrado a estrutura em aço com acabamento em Polipropileno Copolímero injetado. <b>ESTRUTURA</b> - Estrutura formada por tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 25,40 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura da parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC. - Tubo de suporte do assento fabricado aço SAE 1010/1020 redondo com 25,40 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura da parede curvado à frio, executado e calibrado por máquina CNC.	UND.	20	FRISOKAR/ NEW ONIX	R\$ 745,00	R\$ 14.900,00

	<p>- Travessas de fixação do assento fabricadas em chapa de aço SAE 1020 com 4,76 mm de espessura.</p> <p>- Suporte de fixação do encosto fabricada em chapa de aço NBR 6658 com 4,25 mm de espessura.</p> <p>- A união das travessas, tubo de suporte do assento, chapas de fixação do assento e encosto na estrutura da cadeira é feito por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem.</p> <p><b>ACABAMENTO</b></p> <p>- Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma.</p> <p><b>DIMENSÕES MINIMAS APROXIMADAS DA CADEIRA:</b></p> <p>Largura da Cadeira: 570 mm          Profundidade da Cadeira: 660 mm          Altura Total da Cadeira: 910 mm          Altura do Encosto: 400 mm          Largura do Encosto: 470 mm          Profundidade da Superfície do Assento: 400 mm          Largura do Assento: 470 mm          Altura do assento: 490 mm</p> <p><b>APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS</b></p> <p>- Certificado de Conformidade com a Norma ABNT NBR 13962:2006, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro;</p> <p>- Análise Ergonômica conforme Norma Regulamentadora 17 (NR 17).</p> <p>- Termo de Garantia de no mínimo 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante.</p>					
6	<p><b>CONJUNTO ESPERA 03 LUGARES SEM BRAÇOS:</b> - Encosto plástico injetado em polipropileno copolímero de alta resistência e pigmentados na cor. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, se adaptando melhor à coluna vertebral.</p> <p>- Pega-mão para auxiliar em movimentações e transporte.</p> <p>- Furos de aeração em desenho elíptico.</p> <p>- Suporte do encosto e assento fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 oblongo 16x30 mm e 1,50 mm de espessura de parede.</p> <p>- Travessas de união fabricadas em chapas de aço SAE 1020 FQD com 4,76 mm de espessura com furo roscado na bitola 1/4"x 20 fpp para posterior fixação na estrutura.</p> <p>- A união das travessas no tubo de suporte do encosto e assento é feito por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem na estrutura.</p> <p>- Ponteiros e acabamentos em polipropileno copolímero injetado na cor preta.</p> <p><b>ASSENTO</b></p> <p>- Assento plástico, injetados em polipropileno copolímero de alta resistência e pigmentados na cor. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea.</p> <p>- Nervuras na parte inferior e furos de aeração em desenho elíptico.</p> <p><b>ESTRUTURA</b></p> <p>- Estrutura da longarina confeccionada com tubos de aço industrial SAE 1010/1020 quadrado 50x50mm e 1,50 mm de espessura da parede, na estrutura horizontal, travessas fabricadas em chapas de aço SAE 1020 FQD com 4,76mm de espessura. Encaixe cônico fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020 FQD com 2,25 mm de espessura. Os componentes são unidos por solda do tipo MIG em célula robotizada, formando um conjunto para posterior montagem por encaixe cônico.</p> <p>- Pés laterais em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 redondo 31,75 mm de diâmetro e 1,50 mm curvados à frio em máquina curvadora CNC, e unidos por solda do tipo MIG, em tubo de aço SAE 1010/1020, retangular 30x70 mm e 1,20 mm de espessura da parede formando um conjunto para posterior montagem por encaixe cônico.</p> <p>- Para os modelos de 4 e 5 lugares, possui pé central para aumentar sua resistência, fabricado na mesma especificação dos pés laterais.</p> <p>- Sapatas, ponteiros e acabamentos em polipropileno copolímero injetado na cor preta.</p> <p><b>ACABAMENTO</b></p> <p>- Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma.</p> <p><b>DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA:</b></p> <p>Largura do assento: 460 mm          Profundidade da superfície do assento: 400 mm          Largura do encosto: 460 mm          Altura do encosto: 260 mm          Profundidade total da cadeira: 515 mm          Altura total da cadeira: 815 mm          Altura do Assento: 420 mm          Largura total da cadeira 3L: 1530 mm</p> <p><b>APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS</b></p> <p>- Certificado de Conformidade com a Norma ABNT NBR 13962:2006, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro;</p> <p>- Análise Ergonômica conforme Norma Regulamentadora 17 (NR 17).</p> <p>- Termo de Garantia de no mínimo 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante.</p>	UND.	50	FRISOKAR/ISSO	R\$ 355,00	R\$ 17.750,00
10	<p><b>MESA RETA MEDINDO 120 mm (LARGURA) X 615 mm (PROF) X 740 mm (ALTURA):</b> Tampo: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E) x 1095mm(L) x 485mm(P) com acabamento em Perfil Ergonsoft 180°. Retaguardas: Confeccionadas em (MDP BP) de 15mm partículas de média densidade com resinas sintéticas revestidas em ambas as faces com películas decorativas banhadas em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão, nas medidas: de 150mm(E) x 300mm(A) x 966mm(L).</p> <p>Estrutura: Pé tipo "H", composto na base em tubo oblongo 29x58 mm em chapa #20 (0,90mm), travessa superior tipo "U" 13x18 mm em chapa #16 (1,50mm), para fixação do tampo, coluna central em formato de canaleta em U duplo em chapa #18 (1,20mm), para encaixe de almofadas em MDP BP 15 mm, ponteiros oblongos 29x58 mm, nas cores cinza, preto e ovo, com sapatas niveladoras, para corrigir desnível de piso.</p>	UND	50	PRISMA / MESR4	R\$ 193,00	R\$ 9.650,00
14	<p><b>BALCÃO BAIXO COM 02 PORTAS:</b> Tampo: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E) x 860mm(L) x</p>	UND	20	PRISMA / BAL3	R\$ 285,00	R\$ 5.700,00

	<p>385mm(P) com acabamento em fita PVC (poliestireno) com (0,45mm) de espessura.</p> <p>Laterais: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Uréia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 665mm(A) x 385mm(P) x 150mm(E) com acabamento em fita PVC(polietileno) com (0,45mm) de espessura.</p> <p>Retaguardas:Contém 2 retaguardas fixadas no fundo pra parede do armário através de perfil "H"confeccionada em MDF (3mm) (Fibras de Média Densidade) fabricado através de fibras de madeira com resinas sintéticas (Uréia Formol), fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 635mm(A) x 426mm(L) x 3mm(E).</p> <p>Prateleiras Superior e Inferior: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Uréia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm(L) x 335mm(P) x 150mm (E) com acabamento em fita PVC(polietileno) com (0,45mm) de espessura.</p> <p>Prateleira Central: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Uréia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm(L) x 375mm(P) x 150mm (E) com acabamento em fita PVC(polietileno) com (0,45mm) de espessura.</p> <p>Fundo : Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Uréia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm(L) x 375mm(P) x 150mm(E).</p> <p>Portas: 2 PortasConfeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Uréia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 655mm(A) x 435mm(L) x 15mm(E), com acabamento em fita ABS(0,45mm) espessura.</p> <p>Fechadura cilíndrica Tipo Yale- com sistema articulado contendo 2 chaves</p> <p>Puxador em Polietileno(Plástico de alto impacto derivado do petróleo) tipo concha. medindo 458(L) 1 dobra com (15mm) á 90°,2° dobra com (29mm) á 315°.</p> <p>Pés: Tipo Octogonal com espessura de (5mm) de polietileno (Plástico de Alto Impacto) com regulagem que permite a regulagem quando á desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto.</p> <p>Dimensões:.....Alt.....Larg.....Prof.</p> <p>Externas:.....685mm.....890mm.....380mm</p>					
33	ARQUIVO EM MDF COM 04 GAVETAS P/PASTA Medidas: 136x47x48 COR: BEGE/BRANCO/CINZA	UND	10	PRISMA /ARQ4G	R\$ 345,00	R\$ 3.450,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>R\$ 51.450,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Gustavo Henrique P. Sá Barreto – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**EFD82025

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019. PROCESSO Nº 318.010/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019 – SRP.**

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de mobiliário em geral destinado às secretarias municipais e fundos municipais de Serra Caiada/RN de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência deste edital. Assinatura da Ata: 26.06.2019. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa: GLOBAL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI - EPP

CNPJ: 08.493.422/0001-58 I.E.: 16.150.523-6

Endereço: Rua Raimundo Dornelas de Brito, Sn., Qd. T, Lt. 15, Recanto do Poço. Tel.: (83) 3233-1832/9.9315-6665

Cidade: Cabedelo/PB CEP: 58.105-022

Email: soluções.empresariais@hotmail.com

Representante: Wendel Souza do Nascimento – CPF: 013.756.144-01

ITENS: 2, 4, 13, 15, 29 e 30.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	<p><b>CADEIRA FIXA:</b></p> <p><b>ENCOSTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Estrutura injetada em polipropileno copolímero estruturado com nervuras, preferencialmente na cor preta.(padrão mobiliário existente) borda de ancoragem da cola e canal para grampos.</li> <li>- Espuma expandida/laminada, isenta de CFC, com densidade controlada de no mínimo 23 Kg/m³ com 35 mm de espessura média no encosto.</li> <li>- Revestimento do encosto em Polipropileno.</li> <li>- Contra capa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montadas por encaixe, auxiliando em futuras manutenções.</li> </ul> <p><b>ASSENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Assento em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com no mínimo de 12 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea.</li> <li>- Espuma expandida/laminada, isenta de CFC, com densidade controlada de 26 Kg/m³ com 40 mm de espessura média no encosto.</li> <li>- Revestimento do assento em Polipropileno.</li> <li>- Assento com acabamento das bordas em perfil de PVC na cor preta.</li> </ul> <p><b>ESTRUTURA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Estrutura formada por tubo de aço SAE 1010/1020 redondo</li> <li>- Tubo de suporte do encosto em formato "L" fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 oblongo 20x48 mm e 1,50 mm de espessura da parede curvada à frio.</li> <li>- Travessa de reforço fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 19,05</li> </ul>	UND	35	FRISOKAR/ SKY	260,00	9.100,00

	<p>mm de diâmetro e 1,06 mm de espessura.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Travessas de fixação do assento fabricadas em chapa de aço SAE 1020 com 3,18 mm de espessura.</li> <li>- A união do tubo de suporte do encosto, travessas de reforço e travessas de fixação do assento na estrutura da cadeira é feita por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem.</li> <li>- Sapatas e ponteiros em polipropileno copolímero injetado na cor preta.</li> </ul> <p><b>ACABAMENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma.</li> </ul> <p><b>DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DA CADEIRA</b></p> <p>Altura da Cadeira: 825 mm  Profundidade da Cadeira: 525 mm  Largura da Cadeira: 440 mm  Altura do Encosto: 270 mm  Largura do Encosto: 365 mm  Profundidade da Superfície do Assento: 395 mm  Largura do Assento: 440 mm  Altura do Assento: 470 mm</p> <p><b>APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Certificado de Conformidade com a Norma ABNT NBR 13962:2006, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro;</li> <li>- Análise Ergonômica conforme Norma Regulamentadora 17 (NR 17).</li> <li>- Termo de Garantia de no mínimo 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante.</li> </ul>					
4	<p><b>POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE REVESTIMENTO VINIL:</b></p> <p><b>ENCOSTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Encosto em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com no mínimo 15 mm de espessura. Curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral.</li> <li>- Espuma expandida/laminada AP, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com no mínimo 40 mm de espessura média e densidade 33 a 37 Kg/m<sup>3</sup>.</li> <li>- Revestimento do encosto e contra capa do encosto em Vinil</li> <li>- Sustentação do encosto por mola de Aço SAE 1050 curvada a quente com posterior tratamento térmico, com 76,20mm largura e 6,35 mm de espessura montada sobre calço e tampa injetado em polipropileno copolímero.</li> </ul> <p><b>ASSENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Assento em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com no mínimo 15 mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea.</li> <li>- Espuma expandida/laminada AP, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com no mínimo 50 mm de espessura média e densidade 33 a 37 Kg/m<sup>3</sup>.</li> <li>- Revestimento do assento em Vinil.</li> </ul> <p><b>BRAÇOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Apóia braços SL e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com alma fabricada em chapa de aço SAE 1020 com no mínimo 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada,</li> </ul> <p><b>MECANISMO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Mecanismo do tipo relax, com sistema de travamento na posição de trabalho ou em livre flutuação, com ajuste de tensão da mola através de manípulo frontal, com pino de giro em aço treilado maciço com 10 mm de diâmetro mancalizado em buchas - Mecanismo do tipo relax, com sistema de travamento na posição de trabalho ou em livre flutuação, com ajuste de tensão da mola através de manípulo frontal. A regulagem de altura da cadeira e o acionamento da trava do relax são feitos por alavancas independentes.</li> <li>- Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás acionado por alavanca.</li> <li>- Flange superior fabricado em chapa de aço com 3,00 mm de espessura estampado a frio.</li> <li>- Flange e cone inferior fabricado em chapa de aço com 3,00 mm de espessura estampado a frio e tubo de giro fabricado em aço SAE 1010/1020 redondo com 19,05 mm de diâmetro e 1,90 mm de espessura da parede. Os componentes são unidos por solda do tipo MIG formando um conjunto para posterior montagem no flange inferior com pino de giro em aço treilado SAE 1213 maciço com 10 mm de diâmetro, mancalizado em buchas injetadas em poliacetal formando um conjunto único para posterior montagem por parafusos.</li> </ul> <p><b>COLUNA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, com rolamento axial de giro com esferas tratadas termicamente, possuindo aruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás DIN 4550 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes.</li> <li>- Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás.</li> <li>- Capa telescópica injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, dividido em 3 partes encaixadas, usado para proteger a coluna.</li> </ul> <p><b>BASE</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Base giratória desmontável com aranha com no mínimo 5 hastes fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30 mm soldadas com cone central em aço SAE 1012 com parede 2,25 mm e diâmetro 57,15 mm. Pino do rodízio de aço SAE 1213 com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares.</li> <li>- Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação.</li> </ul> <p><b>ACABAMENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma.</li> </ul> <p><b>DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DA CADEIRA:</b></p> <p>Profundidade da Cadeira: 700 mm  Largura da Cadeira: 700 mm  Altura do Encosto: 610 mm  Largura do Encosto: 460 mm  Profundidade da Superfície do Assento: 480 mm  Largura do Assento: 480 mm</p> <p><b>APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Certificado de Conformidade com a Norma ABNT NBR 13962:2006, emitido por</li> </ul>	UND	20	FRISOKAR/JOB	510,00	10.200,00

	laboratório acreditado pelo Inmetro; - Análise Ergonômica conforme Norma Regulamentadora 17 (NR 17). - Termo de Garantia de no mínimo 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante.					
13	<p><b>ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS: Tampo: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade)</b> fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E) x 860mm(L) x 385mm(P) com acabamento em fita PVC (poliestireno) com (0,45mm) de espessura.</p> <p>Laterais: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 1560mm(A) x 385mm(P) x 150mm(E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura.</p> <p>Retaguardas: Contém 2 retaguardas fixadas no fundo pra parede do armário através de perfil "H"confeccionada em MDF (3mm) (Fibras de Média Densidade) fabricado através de fibras de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 1530mm(A) x 426mm(L) x 3mm(E).</p> <p>Prateleiras Superior e Inferior: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol),revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm(L) x 335mm(P) x 150mm(E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura.</p> <p>Prateleira Central: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm(L) x 375mm(P) x 150mm (E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura.</p> <p>Fundo : Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm(L) x 375mm(P) x 150mm(E).</p> <p>Portas:2 PortasConfeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 1539mm(A) x 435mm(L) x 15mm(E), com acabamento em fita ABS(0,45mm espessura).</p> <p>Fechadura cilíndrica Tipo Yale- com sistema articulado contendo 2 chaves.</p> <p>PuxadoremPolietileno(Plástico de alto impacto derivado do petróleo) tipo concha, medindo 458(L) 1 dobra com (15mm) á 90°,2º dobra com (29mm) á 315°.Pés: Tipo Octogonal com espessura de (5mm)de polietileno (Plástico de Alto Impacto) com regulagem que permite a regulagem quando á desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto. Dobradiças modelo: Alta com travas plásticascom garras que se travam á porta de aço.</p> <p>Dimensões:.....Alt.....Larg.....Prof.</p> <p>Externas:.....1580mm.....890mm.....380mm</p>	UND	20	INCOMEL/GV	380,00	7.600,00
15	<p><b>ARMÁRIO MISTO: Tampo: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade)</b> fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol),revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 15mm(E)x860mm(L)x385mm(P) com acabamento em fita PVC (poliestireno) com (0,45mm) de espessura.</p> <p>Laterais: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (UreiaFormol),revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 1560mm(A)x385mm(P)x150mm(E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura.</p> <p>Retaguardas: Contém 2 retaguardas fixadas no fundo pra parede do armário através de perfil "H"confeccionada em MDF (3mm) (Fibras de Média Densidade) fabricado através de fibras de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 1530mm(A)x426mm(L)x3mm(E).</p> <p>Prateleiras Superior e Inferior: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol),revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm(L)x335mm(P)x150mm (E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura.</p> <p>Prateleira Central: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol),revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm(L)x375mm(P)x150mm (E) com acabamento em fita PVC (polietileno) com (0,45mm) de espessura.</p> <p>Fundo : Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol),revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 860mm(L)x375mm(P)150mm(E).</p> <p>Portas:2 PortasConfeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol),revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 651mm(A)x436mm(L)15mm(E), com acabamento em fita ABS(0,45mm espessura).</p> <p>Fechadura cilíndrica Tipo Yale- com sistema articulado contendo 2 chaves.Puxadorem Polietileno(Plástico de alto impacto derivado do petróleo) tipo concha, medindo 458(L) 1 dobra com (15mm) á 90°,2º dobra com (29mm) á 315°.Pés: Tipo Octogonal com espessura de (5mm)de polietileno (Plástico de Alto Impacto) com regulagem que permite a regulagem quando á desnível do piso facilitando assim o manuseio do produto. Dobradiçasmodelo:Alta com travas plásticascom garras que se travam á porta de aço.</p> <p>Dimensões:..... Alt.....Larg.....Prof.</p> <p>Externas:.....1580mm.....890mm.....380mm</p>	UND	20	INCOMEL- AB/AL	380,00	7.600,00
29	<p><b>CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04:</b></p> <p>CADEIRA - Especificações: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor VERMELHA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado</p>	UNIDADE	400	INCOMEL/CJA-04	175,00	70.000,00

	<p>no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado</p> <p>Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatómico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto</p> <p>Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor VERMELHA. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7 mm, da espécie <i>Eucalyptusgrandis</i>, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7 mm e máxima de 12 mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével na face inferior, o nome ou logomarca do fabricante do componente</p> <p>Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor VERMELHA. Bordos com selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6 mm e máxima de 12,1 mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével no topo inferior, o nome ou logomarca do fabricante do componente</p> <p>Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm)</p> <p>Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm</p> <p>Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 19 mm</p> <p>Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 22 mm</p> <p>Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor VERMELHA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDEFNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado.</p> <p>Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. § Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA</p> <p>Mesas - Especificações: Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto).</p> <p>Dimensões acabadas 450 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 mm para espessura</p> <p>Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor AZUL, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura</p> <p>Estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm)</p> <p>Porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. As características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor CINZA), a critério da equipe técnica do pregão. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. No molde do porta-livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado</p> <p>Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips</p> <p>Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", Ø 4,0 mm, comprimento 10 mm</p> <p>Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm</p> <p>Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado</p> <p>Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas</p> <p>Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA</p>					
30	<p><b>CONJUNTO ALUNO TAMANHO 06:</b> Cadeira - Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor AZUL. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado</p> <p>Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatómico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto</p> <p>Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AZUL. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7 mm, da espécie <i>Eucalyptusgrandis</i>, com acabamento em</p>	UNIDADE	500	INCOMEL/CJA-06	183,00	91.500,00

<p>selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7 mm e máxima de 12 mm. O assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével na face inferior, o nome ou logomarca do fabricante do componente</p> <p>Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor AZUL. Bordos com selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6 mm e máxima de 12,1 mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével no topo inferior, o nome ou logomarca do fabricante do componente</p> <p>Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm)</p> <p>Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm</p> <p>Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 19 mm</p> <p>Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 22 mm</p> <p>Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação “modelo FDEFNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado</p> <p>Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas</p> <p>Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA</p> <p>Mesas - Especificações: Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 650 mm (largura) x 1200 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 mm para espessura</p> <p>Painel frontal em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor CINZA. Dimensões acabadas de 250 mm (altura) x 1119 mm (comprimento) x 18 mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 mm para espessura</p> <p>Topos do tampo e do painel frontal encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado na cor CINZA, colada com adesivo “HotMelting”. Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura</p> <p>Estrutura composta de: - montantes verticais confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “C”, com seção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4”), em chapa 16 (1,5mm). - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø = 38mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5mm)</p> <p>- travessa longitudinal confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção semi-oblonga de 25 x 60 mm, em chapa 16 (1,5 mm).</p> <p>Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0 mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips.</p> <p>Fixação do painel à estrutura através de parafusos auto atarraxantes 3/16” x 5/8”, zincados</p> <p>Aletas de fixação do painel confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9 mm), estampadas conforme projeto</p> <p>Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm.</p> <p>Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação “modelo FDEFNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. § Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. § Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.</p>					
<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>196.000,00</b>				

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Wendel Souza do Nascimento – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**4D37A4F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019. PROCESSO Nº 318.010/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019 – SRP.**

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de mobiliário em geral destinado às secretarias municipais e fundos municipais de Serra Caiada/RN de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência deste edital. Assinatura da Ata: 26.06.2019. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA.  
CNPJ: 31.070.140/0001-60 I.E.: 0784288-07  
Endereço: R PINTO JUNIOR, 48 – PRADO Tel.: (81) 3099-1310



Cidade: RECIFE/PE CEP: 50.830-060

Email: vendas.multiplicanegocios@gmail.com

Representante: GILSON ORDONIO DA SILVA - CPF: 697.895.254-00

ITENS: 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 26, 28

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	<p><b>ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS P/PASTA</b> confeccionado em chapa de aço #26 (0,45mm) normatizada e laminada a frio nas laterais, fundo e frentes das gavetas, Parte superior em chapa #24 (0,60mm), Trilhos das gavetas em chapa #18 (1,20mm).</p> <p>Canaletas com 3 dobras perfiladas e perpendiculares de 90° tipo U (15x15x15mm) em chapa #16 (1,50mm), mantendo as propriedades do aço ponteadas conforme normas técnicas (AWSSAED8-9M). Hastes para pastas suspensas (medida 470x30mm) em Galvalume (Al+Zn)chapa #20 (0,90mm) reforçada pelo sistema de perfilamento em Omega, cantoneiras de fixação trazeira (medida 250mm "A" com dobra em L 15mmX15mm emGalvalume (Al+Zn) chapa #20 com 4 garras de fixação e 2 cantoneiras frontais (medida 245mm "A" com dobra em L 15mmX15mm emGalvalume (Al+Zn) chapa #20.</p> <p>Reforço - Contém 4 reforços internos tipo "Z" com 3 dobras perpendiculares de 90° (medida 1210x700mm) em chapa # 26 (0,45mm) nas laterais do produto, sendo a 1ª dobra de 90° a 25mm, 2ª dobra de 90° a 20mm, 3ª dobra de 90° a 25mm, terminando com 10mm.</p> <p>Trava frontal horizontal tipo U (15x15x15mm) entre as 2(duas) primeiras gavetas em chapa #18 (1,20mm)Trava na base inferior frontal em chapa #20 (0,90mm), com 4 dobras sendo a 1ª de 90° a 10mm, a 2ª de 90° a 15mm, a 3ª de 90° 45mm, a 4ª de 90° a 40mm e termina com 10mm.Trava na base inferior trazeira em chapa #20 (0,90mm), em formato U com 2 dobras, a 1ª de 90° a 15mm, a 2ª de 90° a 45mm e termina com 15mm.</p> <p>Acompanha kit composto por 4 cantoneiras e 4 sapatas reguláveis 5/16 confeccionadas em poliestireno de alto impacto, 4 buchas com rosca interna 5/16 e 12 parafusos cabeça chata de 3,5 x 10mm parafixação.Todas as chapas de aço utilizadas nesse produto seguem a especificação SAE 1008</p> <p>Gavetas</p> <p>Gavetas montáveis no sistema de dobras com travamento utilizando cantoneiras trazeiras com 250mm (A) em formato L 15x15mm confeccionada em Galvalume (Al+Zn) #20 (0,90mm) com 4 garras de fixação e travamento por encaixe a lateral Direita e Esquerda ao fundo e 2(duas) cantoneiras frontais com 245mm (A) com em formato L 15X15mm confeccionada emGalvalume (Al+Zn) #20 (0,90mm) com 2 garras de fixação com travamento por encaixe com lado pré-definido, sendo uma aplicada ao lado direito e outra ao lado esquerdo, sendo utilizadas para fixação da frente ao corpo da gaveta, sendo as medidas das frentes 304,5mm(A) x 429,10mm(L) x 14,1mm(E), medidas externas do corpo gaveta sem as frentes 98mm(A) x 417,60mm(L) x 473mm(P), fundo em chapa de aço #26 (0,45mm), hastes para pastas suspensas (medida 470 x 30mm) em Galvalume (Al+Zn) #20 (0,90mm) reforçada pelo sistema de dobra em Ômega, frente das gavetas em chapa de aço #26 (0,45mm) fixados através de parafusos M4-10 em furação oblonga que possibilitam uma regulagem precisa.</p> <p>B - Bordas laterais com 100mm de altura com a 1ª dobra em 90° a 95mm do fundo e a 2ª dobra a 5mm da 1ª formando um reforço lateral para sustentação da gaveta.</p> <p>C - Porta etiqueta estampado em baixo relevo na parte superior esquerda da gaveta (medida 55mmx32mm) com abertura em sentido vertical na extremidade direita e esquerda.</p> <p>D - Puxador estampado (embutido) em toda extensão superior da gaveta através de um sistema de dobras sendo, 1ª dobra de 45°com 25mm, 2ª dobra de 90° com 25mm 3ª dobra de 90° com 20mm terminando com 10mm na parte superior da gaveta na totalidade de sua largura com acabamento perfil em PVC na cor cinza cristal ou grafite.</p> <p>E - Reforço pelo sistema de perfilamento em "ômega", mantendo as propriedades do aço reforçando a estrutura do arquivo, gaveta, hastes, retaguarda e tampo ponteadas com solda ponto, conforme normas técnicas (AWSSAED8-9M), análise e teste de resistência através de ensaio de cisalhamento por tração.</p> <p>F - Fechadura cilíndrica do tipo Yale com sistema articulado contendo 2 chaves e com sistema de fechamento simultâneo das gavetas mediante tranca de 25mm (L) x 1300mm(A) emGalvalume (Al+Zn) chapa #18(1,20mm).</p> <p>G - Sistema de deslizamento por batoques em nylon com 30% de fibra, fixados na parte correspondente aos fundos dos trilhos das gavetas e frontal nas canaletas formato U ambas confeccionadas em Galvalume (Al+Zn)#18 (1,20mm) através de uma solução distribuída de vaselina sólida branca.</p> <p>ACABAMENTO</p> <p>Tratamento anti-corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C</p>	UNIDADE	40	AÇO EXPRESS/AÇO EXPRESS MOVEIS/AR. 4 GVTS	RS 400,00	RS 16.000,00
17	<p><b>ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL COM 2 PORTAS ( MEDINDO 1627MM ALTURA X 750MM LARGURA X 400MM PROF:</b> Confeccionado em chapa de aço #24 (0,60mm) para tampo superior, base e prateleiras e chapa #26 (0,45mm) para portas, laterais e retaguardas, normalizada laminada a frio com SAE 1008.</p> <p>A - Produto montável utilizando sistema de travas, alavanca e unha, desenvolvidas em altas tecnologias de estampagem, não havendo necessidade de utilização de parafusos.</p> <p>B - Trava superior confeccionada em chapa de aço #20 (0,90mm) com 3 dobras perpendiculares sendo a 1ª a 25mm com 90°, a 2ª a 25mm com 90°, a terceira a 15mm com 90° e termina com 10mm, e com sistema de alavanca para travamento nas laterais.</p> <p>C - Trava inferior confeccionada em chapa de aço # 20 (0,90mm) 2 dobras perpendiculares sendo a 1ª a 20mm com 90°, a 2ª a 45mm com 90° e termina com 15mm e com sistema de alavanca para travamento nas laterais.</p> <p>D - Portas com fechamento sobreposto com medidas esquerdas e direitas de 355mm(L)x1540mm(A), lado esquerdo moldado por 2 dobras sendo a 1ª a 315mm com 225°, a 2ª a 20mm com 135° e finaliza com 30mm, e lado direito com sistema de puxador estampado caracterizado por 4 dobras sendo a 1ª a 313mm com 315°, a 2ª a 20mm com 45°, a 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 15mm com 90° e finaliza com uma dobra em curva de 360°, com acabamento em perfil PVC na cor cinza cristal ou grafite, 3 reforços em "Ômega" na horizontal e 1 na vertical em chapa de aço #26 (0,45mm) laminada a frio com 4 dobras, 1ª a 5mm com 90°, 2ª a 15mm com 90°, 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 15mm com 90° e termina com 5mm</p> <p>E - laterais em chapa de aço #26 (0,45mm) com 1600mm(A) com garras para travamento da prateleira inferior e superior para travamento do produto com sistema de cremalheira ponteadas a lateral com 26 posições de regulagens e tendo em sentido horizontal 5 dobras , sendo a 1ª dobra a 10mm com 180°, 2ª dobra a 20mm com 90°, a 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 400mm com 180° e termina com 10mm</p> <p>F - Contém 2 prateleiras móveis com opção de regulagem por cremalheiras de 50 em 50 mm e 1 fixa, ambas em chapa de aço #26 (0,45mm) normalizada laminado a frio nas medidas de 30mm(A)x747mm(L)x350mm(P) com 6 dobras em sua profundidade sendo a 1ª a 5mm com 90°, a 2ª a 10mm com 90°, a 3ª a 30mm com</p>	UNIDADE	30	AÇO EXPRESS/AÇO EXPRESS MOVEIS/ARM. AÇO	RS 385,00	RS 11.550,00

	<p>90°, a 4ª a 350mm com 90°, a 5ª a 30mm com 90°, a 6ª a 10mm com 90° e finaliza com 5mm e 4 dobras em sua largura.</p> <p>G - Porta articulada por dobradiças 30mm de altura na chapa #20 (0,90mm) soldada através de solda ponto eletrônico-pneumático e pino anelado (3,85mm x 62mm) de articulação reforçado zincado branco.</p> <p>H-Retaguarda confeccionada em chapa de aço #26(0,45mm) em sistema bipartido, sendo cada parte na medida de 1600mm(A) x 375mm(L), unidas por um sistema de encaixe com dobras curvas invertidas, com 2 dobras na horizontal sendo a 1ª a 10mm com 270° a 2ª a 800mm com 270° e termina com 10mm e na vertical com 2 dobras sendo a 1ª a 1900mm com 90° e a 2ª a 10mm com 270° e termina com 3mm.</p> <p>Fechadura cilíndrica do tipo Yale com 2 chaves com travamento da porta na prateleira fixa central.</p> <p>Acompanha kit composto por 4 cantoneiras e 4 sapatas reguláveis 5/16 confeccionadas em poliestireno de alto impacto, 4 buchas com rosca interna 5/16 e 12 parafusos 3,5 X 13mm.</p> <p>ACABAMENTO: Tratamentoanti-corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C</p>					
18	<p><b>ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL COM 2 PORTAS ( MEDINDO 1927MM ALTURA X 800MM LARGURA X 400MM PROF:</b> Confeccionado em chapa de aço #24 (0,60mm) para tampo superior, base e prateleiras e chapa #26 (0,45mm) para portas, laterais e retaguardas, normalizada laminada a frio com SAE 1008</p> <p>A - Produto montável utilizando sistema de travas, alavanca e unha, desenvolvidas em altas tecnologias de estampagem, não havendo necessidade de utilização de parafusos.</p> <p>B - Trava superior confeccionada em chapa de aço #20 (0,90mm) com 3 dobras perpendiculares sendo a 1ª a 25mm com 90°, a 2ª a 25mm com 90°, a terceira a 15mm com 90° e termina com 10mm, e com sistema de alavanca para travamento nas laterais.</p> <p>C - Trava inferior confeccionada em chapa de aço # 20 (0,90mm) 2 dobras perpendiculares sendo a 1ª a 20mm com 90°, a 2ª a 45mm com 90° e termina com 15mm e com sistema de alavanca para travamento nas laterais.</p> <p>D - Portas com fechamento sobreposto com medidas esquerdas e direitas de 380mm(L)x1840mm(A) em chapa de aço #26 (0,45mm) , lado esquerdo moldado por 2 dobras sendo a 1ª a 340mm com 225°, a 2ª a 20mm com 135° e finaliza com 30mm, e lado direito com sistema de puxador estampado caracterizado por 4 dobras sendo a 1ª a 338mm com 315°, a 2ª a 20mm com 45°, a 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 15mm com 90° e finaliza com uma dobra em curva de 360°, com acabamento em perfil PVC na cor cinza cristal ou grafite, 3 reforços em "Omega" na horizontal e 1 na vertical em chapa de aço #26 (0,45mm) laminada a frio com 4 dobras, 1ª a 5mm com 90°, 2ª a 15mm com 90°, 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 15mm com 90° e termina com 5mm.</p> <p>E - laterais em chapa de aço #26 (0,45mm) com 1900mm(A) com garras para travamento da prateleira inferior e superior para travamento do produto com sistema de cremalheira ponteadas a lateral com 26 posições de regulagens e tendo em sentido horizontal 5 dobras , sendo a 1ª dobra a 10mm com 180° , 2ª dobra a 20mm com 90°, a 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 400mm com 180° e termina com 10mm.</p> <p>F - Contém 3 prateleiras móveis com opção de regulagem por cremalheiras de 50 em 50 mm e 1 fixa, ambas em chapa de aço #24 (0,60mm) normalizada laminada a frio nas medidas de 30mm(A) x 797mm(L) x 350mm(P) com 6 dobras em sua profundidade sendo a 1ª a 5mm com 90°, a 2ª a 10mm com 90°, a 3ª a 30mm com 90°, a 4ª a 350mm com 90°, a 5ª a 30mm com 90°, a 6ª a 10mm com 90° e finaliza com 5mm e 4 dobras em sua largura sendo a 1ª a 10mm com 90°, a 2ª a 30mm com 90°, a 3ª a 895mm com 90°, a 4ª a 30mm com 90° e termina com 10mm.</p> <p>G - Porta articulada por dobradiças 30mm de altura na chapa #20 (0,90mm) soldada através de solda ponto eletrônico-pneumático e pino anelado (3,85mm x 62mm) de articulação reforçado zincado branco.</p> <p>H-Retaguarda confeccionada em chapa de aço #26(0,45mm) em sistema bipartido, sendo cada parte na medida de 1900mm(A) x 400mm(L), unidas por um sistema de encaixe com dobras curvas invertidas, com 2 dobras na horizontal sendo a 1ª a 10mm com 270° a 2ª a 800mm com 270° e termina com 10mm e na vertical com 2 dobras sendo a 1ª a 1900mm com 90° e a 2ª a 10mm com 270° e termina com 3mm.</p> <p>Fechadura cilíndrica do tipo Yale com 2 chaves com travamento da porta na prateleira fixa central.</p> <p>Acompanha kit composto por 4 cantoneiras e 4 sapatas reguláveis 5/16 confeccionadas em poliestireno de alto impacto, 4 buchas com rosca interna 5/16 e 12 parafusos 3,5 X 13mm.</p> <p>ACABAMENTO</p> <p>Tratamento anti-corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C</p>	UNIDADE	30	<p>AÇO EXPRESS/AÇO EXPRESS/ARME MOVEIS/ARM. AÇO ALTO</p>	RS 405,00	RS 12.150,00
19	<p><b>ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS</b> em chapa de aço # 26 (0,45mm) na medida de 2000mm de altura por 920mm de largura com 300mm de profundidade.</p> <p>Prateleiras: em chapa de aço # 26 (0,45mm) na medida de 30mm(A)x915mm(L)x300mm(P), com dobras duplas nas laterais (4 dobras perpendiculares sendo a 1ª 12mm com 90°, a 2ª a 30mm com 90°, a 3ª a 915mm com 90°, a 4ª a 30mm com 90° e termina com 12mm) e triplas nas partes frontais e posteriores (6 dobras perpendiculares sendo a 1ª dobra a 10mm com 90°, a 2ª a 10mm com 90°, a 3ª a 30mm com 90° a 4ª a 300mm com 90°, a 5ª a 30mm com 90°, a 6ª a 10mm com 90° e termina com 10mm). Possui 1 reforço tipo "ômega" em cada prateleira na chapa # 24 (0,60mm), medindo 13mm x 49mm x 900mm com 4 dobras perpendiculares sendo a 1ª a 10,5mm com 90°, 2ª com 13mm com 90°, 3ª a 28mm com 90°, 4ª a 13mm com 90° e termina com 10,5mm. Fixado horizontalmente por sistema de ponteamto no fundo da prateleira.</p> <p>Colunas: 04 - colunas confeccionadas em chapa de aço # 20 (0,90mm) medindo 2000mm de altura dobra perfilada em "L" de 30x30 mm com 40 furos para regulagens de altura em furação oblonga possibilitando regulagem e um travamento mais eficaz das prateleiras.</p> <p>Acessórios: admite opcionalmente gavetas, reforço X nas laterais e fundo ou fechamento total com chapa lateral e fundo, acompanham também 48 parafusos com porcas sextavadas zincadas de ¼ x ½ e 4 sapatas em "L" em polipropileno medindo 32x32mm com recorte central possibilitando encaixe nas colunas.</p> <p>ACABAMENTO</p> <p>Tratamento anti-corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C</p>	UNIDADE	100	<p>AÇO EXPRESS/AÇO EXPRESS/ARME MOVEIS/EST. 6 PRAT.</p>	RS 120,00	RS 12.000,00
20	<p><b>ROUPEIRO DE AÇO CONFECCIONADO</b> em chapa de aço # 26 (0,45mm) totalmente montável com travas invertidas tipo unha de gato que dispensa a utilização de parafusos, possui 1 vão com 4 portas sobrepostas em aço chapa #26 (0,45mm) com encaixe total por dentro do vão, composto por 1 módulo inicial. Medindo 193x345x400mm</p> <p>LATERAIS: confeccionadas em chapa de aço # 26 (0,45mm) nas medidas de 1850mm(A) x 400mm(P) com 9 travas de cada lado tipo garras para fixação das prateleiras, lateral esquerda com 4 dobras sendo a 1ª a 14mm com 90°, a 2ª a</p>	UNIDADE	50	<p>AÇO EXPRESS/AÇO EXPRESS/ARME MOVEIS/ROUP. COLUNA 4 VÃOS</p>	RS 290,00	RS 14.500,00

	14mm com 90°, a 3ª a 25mm com 90°, 4ª a 400mm com 178° em curva e lateral direita com 3 dobras sendo 1ª a 10mm com 45°, a 2ª a 25mm com 90° a 3ª a 400mm com 178° em curva. RETAGUARDAS: confeccionadas em chapa de aço # 26 (0,45mm) nas medidas de 1850mm(A) x 345mm(L) sendo que em sentido horizontal tem 2 dobras, a 1ª a 30mm com 180°, a 2ª a 345mm com 180° e termina com 30mm, com sistema de garras invertidas para fixação das prateleiras, posicionadas de acordo com o modelo. PRATELEIRAS: confeccionadas em chapa de aço # 26 (0,45mm) nas medidas 40mm(E)x340mm(L)x392mm(P) com 3 dobras na visão frontal sendo a 1ª a 27mm com 90°, a 2ª a 40mm com 90°, a 3ª a 392mm com 90° e termina com 27mm, com sistema de unhas de gato para travamento nas laterais e fundos, sendo, 3 garras de fundo e 1 lateral direita e 1 lateral esquerda, com abertura em alto relevo de 25mmx4mm do lado direito e fundo destinada ao encaixe interno dos cabides de polipropileno. PORTAS: confeccionadas em chapa de aço # 26 (0,45mm) nas medidas 408mm(A) x292mm(L)x15mm(E) com ventilação na parte superior de cada porta com 4 recortes em alto relevo tipo com articulação por dobradiças de 30mm de altura na chapa #20 (0,90) soldada através de solda ponto eletrônico-pneumático e pino anelado de (3,85mmx 62mm) de articulação reforçado zincado branco. BASE: confeccionadas em chapa de aço # 24 (0,60mm) nas medidas 40mm(E)x340mm(L)x392mm(P) com 3 dobras na visão frontal sendo a 1ª a 27mm com 90°, a 2ª a 40mm com 90°, a 3ª a 392mm com 90° e termina com 27mm, com sistema de unhas de gato para travamento nas laterais e fundos, sendo, 3 garras de fundo e 1 lateral direita e 1 lateral esquerda, com 4 estampos em baixo relevo em formato circular destinado ao encaixe e fixação dos pés. Pés: No módulo inicial acompanham 4 pés em polipropileno alto impacto medindo 122mm(A) com diâmetro de 3" composto por com regulagem de altura de 16mm. Acessório: acompanham o produto dois cabides de encaixe por vão.					
23	ARMÁRIO VITRINE PARA MEDICAMENTOS EM AÇO, 2 PORTAS, COM 4 PRATELEIRAS	UNIDADE	30	AÇO EXPRESS/AÇO EXPRESS MOVEIS/ARM. VITRINE 2 PRTS	RS 308,00	RS 9.240,00
24	ARMÁRIO VITRINE PARA MEDICAMENTOS EM AÇO, 1 PORTA, COM 4 PRATELEIRAS	UNIDADE	20	AÇO EXPRESS/AÇO EXPRESS MOVEIS/ARM. VITRINE 1 PRTS	RS 285,00	RS 5.700,00
26	MESA REDONDA PARA REUNIÃO, TAMPO MDP COM ESPESSURA 15MM, ALTURA 75CM, LARGURA 1,20M COM PÉS DE TUBO REDONDO	UNIDADE	10	AÇO EXPRESS/AÇO EXPRESS MOVEIS/MESA REDONDA	RS 218,95	RS 2.189,50
28	QUADRO DE AVISOS 2,50 X 1,20, moldura de alumínio	UNIDADE	50	AÇO EXPRESS/AÇO EXPRESS MOVEIS/QD AVISO	RS 290,00	RS 14.500,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>						<b>RS 97.829,50</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Natália Maria de Aguiar Brito – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**3AEF3A08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019. PROCESSO Nº 318.010/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019 – SRP.**

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de mobiliário em geral destinado às secretarias municipais e fundos municipais de Serra Caiada/RN de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência deste edital. Assinatura da Ata: 26.06.2019. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa: EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP  
CNPJ: 07.239.645/0001-20 I.E.: 16.144.484-9  
Endereço: Rua Miguel Couto, 203, centro. Tel.: (83) 3331-1722 / 9 9322-3269  
Cidade: Campina Grande/PB CEP: 58.400-273  
Email: emillyindustriaecomercio@hotmail.com  
Representante: Mozart de Araújo Santos – CPF: 065.434.814-63  
ITENS: 21, 25, 27, 31, 32.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	BALCÃO DE ATENDIMENTO EM MADEIRA DE 25MM MDP COM PÉS PAINEL, com divisória frontal composto por mesa de 100x110x60 com conexão e mesa apoio 60x110x60.	UNIDADE	20	EMILLY	600,00	12.000,00
25	MESA 70X70X72CM, EM POLIPROPILENO, QUADRADA, COR BRANCA	UNIDADE	100	PLASTEX	45,00	4.500,00
27	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO POLIPROPILENO, COR BRANCA	UNIDADE	500	PLASTEX	24,00	12.000,00
31	MESA REFETTORIO, para 08 lugares: MESA: Tampo em mdf de cru, revestido em pvc na cor pastel, estrutura em metalom. com pintura eletrostática e poxipo. BANCO: Assento em mdf, de 18mm cru, revestido com pvc nas cores verde, azul, amarelo e branco, estrutura em metalom, com pintura eletrostática epóxi pó.	UNIDADE	20	EMILLY	550,00	11.000,00
32	ARMÁRIO ESTANTE SEMIABERTO: EM MDF, 3 PRATELEIRAS, 2 PORTAS; Medidas: 165X092X045; COR: BEGE/BRANCO/CINZA	UNIDADE	10	EMILLY	360,00	3.600,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>						<b>43.100,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Mozart de Araújo Santos – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**4C72EE60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 069/2019**

**DECRETO Nº 069, DE 02 de julho de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 291.764,03, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 291.764,03 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de julho de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					291.764,03
03 .002 Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					291.764,03
	2063 Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família - ESF				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	60.000,00
	2065 Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	50.000,00
	2066 Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				105.291,95
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	105.291,95
	2070 Manutenção dos Agentes de Combate as Endemias - ACE				6.773,81
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	6.773,81
	2075 Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena				32.988,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	32.988,75
	2077 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica				36.709,52
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	36.709,52

Serra do Mel/RN, 02 de julho de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**C1D9F616

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 071/2019**

**DECRETO Nº 071, DE 03 de julho de 2019**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 51.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de julho de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>51.000,00</b>
02 .005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					26.000,00
	2017 Manutenção das Ativ.da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				26.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15300000	0001	26.000,00
03 .002 Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					25.000,00
	1004 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Saúde				25.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>51.000,00</b>
02 .005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					26.000,00
	2018 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				26.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15300000	0001	26.000,00
03 .002 Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel					25.000,00
	1004 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Saúde				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.000,00

Serra do Mel/RN, 03 de julho de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**97284743

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 1901282389.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
4475	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5MG	VITAMEDIC FARMA	COMP	20.000	0,20	4.000,00
4478	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	NOVA QUÍMICA	COMP	27.000	0,28	7.560,00
4479	CAPTOPRIL 25MG	SANVAL	COMP	50.000	0,02	1.000,00
4488	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	COMP	25.000	0,06	1.500,00
4509	INDAPAMIDA 1,5 MG	PHARLAB	COMP	5.000	0,22	1.100,00
4510	LISINOPRIL 10 MG	TEUTO	COMP	2.000	0,17	340,00
4519	METILDOPA 250MG	SANVAL	COMP	5.000	0,53	2.650,00
4520	METILDOPA 500 MG	SANVAL	COMP	7.000	1,08	7.560,00
4523	NEBIVOLOL, 5 MG	TEUTO	COMP	2.500	0,50	1.250,00
4526	NIMODIPINO 30 MG	VITAMEDIC FARMA	COMP	7.000	0,22	1.540,00
4541	ACIDO VALPROICO 250MG	BIOLAB	COMP	10.000	0,26	2.600,00
4543	ALPRAZOLAM 2MG	NOVA QUÍMICA	COMP	5.000	0,18	900,00
4549	BROMAZEPAN 6 MG	TEUTO	COMP	15.000	0,06	900,00
4552	CARBAMAZEPINA 400MG	TEUTO	COMP	10.000	0,30	3.000,00
4553	CARBONATO DE LÍTRIO 300MG	HIPOLABOR	COMP	10.000	0,27	2.700,00
4558	CLONAZEPAN 0,5 MG	GEOLAB	COMP	10.000	0,06	600,00
4567	DULOXETINA 30MG	NOVA QUÍMICA	COMP	8.000	1,07	8.560,00
4568	ESCITALOPRAN 10MG	GEOLAB	COMP	6.000	0,27	1.620,00
4570	FENITOINA 100MG	TEUTO	COMP	5.000	0,11	550,00
4574	GARBAPENTINA 300MG	PRATI DONADUZZI	COMP	25.000	0,57	14.250,00
4576	HALOPERIDOL 2MG/ML	U QUÍMICA	FRASC	500	2,49	1.245,00
4578	IMIPRAMINA 25MG	CRISTALIA	COMP	1.000	0,32	320,00
4581	LAMOTRIGINA 100MG	TEUTO	COMP	6.000	0,41	2.460,00
4591	OLAZAMPINA 5MG	GEOLAB	COMP	4.800	1,44	6.912,00
4594	PAROXETINA 20MG	NOVA QUÍMICA	COMP	9.000	0,22	1.980,00
4599	TRAMADOL 50 MG	HIPOLABOR	COMP	5.000	0,13	650,00
4606	SULFATO FERROSO 40 MG.	NATULAB	COMP	30.000	0,05	1.500,00
4607	SULFATO FERROSO 5 MG/ 5ML FR C/ 100 ML	NATULAB	FRASC	1.700	1,34	2.278,00
4616	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI, PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	BLAU	FRAMP	400	4,90	1.960,00
4619	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	CAPSU	18.000	0,24	4.320,00
4620	CEFALOTINA, 1G	BLAU	AMPO	200	4,90	980,00
4639	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	NIKKHO	AMPO	300	3,29	987,00
4692	ACICLOVIR 200 MG	PHARLAB	COMP	5.000	0,24	1.200,00
4713	CIPROFIBRATO 100 MG	NOVA QUÍMICA	COMP	10.000	0,45	4.500,00
4717	COMPLEXO B - COMPRIMIDO	ARTENATIVA	COMP	15.000	0,05	750,00
4739	IMUNOGLOBULINA ANT-RH	4 BIO	AMPO	20	336,00	6.720,00
4740	ITRACONAZOL 100 MG	GEOLAB	COMP	1.000	0,81	810,00
4749	NIMESULIDA 100 MG	VITAMEDIC	COMP	50.000	0,07	3.500,00

4751	NISTATINA SUSP. ORAL 100.00 UI/ML	PRATI DONADUZZI	FRASC	300	3,80	1.140,00
4768	ROSUVASTATINA 10MG	MERCK	COMP	10.000	0,18	1.800,00
4769	ROSUVASTATINA 20MG	MERCK	COMP	10.000	0,20	2.000,00
4772	SINVASTATINA 20MG	SANVAL	COMP	40.000	0,06	2.400,00
4793	INSULINA GLARGINA - 100 UI	SANOFI AVENTIS	UN	300	84,36	25.308,00
4794	INSULINA HUMALOG REFIL AMP X 3ML (CX C/ 2 AMPÓLAS)	LILLY	CX	50	93,09	4.654,50
4795	INSULINA HUMALOG LISPRO KWIPEN CANETA 3ML+ SERINGA (CX C/ 5 SERINGAS)	LILLY	CX	50	42,70	2.135,00
4796	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100 UI 3ML + CANETA+SERINGA (CX C/ 1 AMPÓLA)	SANOFI AVENTIS	CX	50	93,18	4.659,00
4797	INSULINA NOVORAPID FELPEN SINGLE PACK 3ML (CX C/ 1 SERINGA)	NOVO NORDISK	CX	100	44,74	4.474,00
4798	CETOCONAZOL 20 MG/G.	SOBRAL	BISN	800	1,84	1.472,00
7214	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/2 ML	BLAU	AMPO	500	1,20	600,00
7215	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG/4 ML	HALEX ISTAR	AMPO	500	1,53	765,00
7216	TENOXICAN INJETAVEL	CRISTALIA	AMPO	500	6,15	3.075,00
<b>TOTAL</b>						<b>161.734,50</b>

Publicado por:  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:756AF072

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 1901282389.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
4507	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	PHARLAB	COMP	70.000	0,04	2.800,00
4514	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	5.000	0,33	1.650,00
4544	AMITRIPTILINA 25MG	TEUTO	COMP	50.000	0,03	1.500,00
4560	CLOMIPRAMINA 75 MG	E M S	COMP	5.000	1,35	6.750,00
4569	ESCITALOPRAN 20MG	TEUTO	COMP	6.000	0,46	2.760,00
4575	HALDOL DECANOATO 70/52 MG, CX COM 05 AMPOLAS	UNIÃO QUÍMICA	CX	50	33,57	1.678,50
4585	LORAZEPAM 2 MG	TEUTO	COMP	5.000	0,10	500,00
4593	OXCARBAZEPINA 300MG	UNIÃO QUÍMICA	COMP	10.000	0,72	7.200,00
4605	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FR C/ 30 ML GTS	NATULAB	FRASC	500	0,88	440,00
4627	ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL	PRATI DONADUZZI	FRASC	200	5,89	1.178,00
4633	NITROFURANTOINA 100 MG	TEUTO	CAPSU	2.000	0,28	560,00
4634	NORFLOXACINO 400 MG	MEDQUÍMICA	COMP	2.000	0,28	560,00
4635	SULFADIAZINA 500 MG.	SOBRAL	COMP	2.000	0,26	520,00
4651	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/1 ML CAIXA C/ 5 AMPOLAS	UNIÃO QUÍMICA	AMPO	100	1,18	118,00
4657	DEXAMETASONA, 4MG/ML	TEUTO	AMPO	2.000	0,62	1.240,00
4663	FOSFATO DE DISSÓDICO DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	TEUTO	AMPO	3.000	0,62	1.860,00
4665	GLICOSE SOLUÇÃO INJETAVEL 25% MG/ML	SAMTEC	AMPO	1.000	0,25	250,00
4666	GLICOSE SOLUÇÃO INJETAVEL 50% MG/ML	SAMTEC	AMPO	1.000	0,26	260,00
4668	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML	ISOFARMA	AMPO	800	0,37	296,00
4669	MORFINA PARENTERAL 0,1 MG/ML	CRISTALIA	AMPO	100	2,85	285,00
4671	NITROPRUSSETO (PÓ) 50 MG, INJETAVEL	HYPOFARMA	FRASC	100	16,00	1.600,00
4675	TRAMADOL 50 MG/ML-2ML	TEUTO	FRAMP	500	0,75	375,00
4677	VITAMINA C INJETÁVEL	TEUTO	AMPO	1.000	0,58	580,00
4685	DIAZEPAM 5 MG/ML INJETAVEL	TEUTO	AMPO	500	0,58	290,00
4688	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	HYPOFARMA	AMPO	500	1,35	675,00
4689	MIDAZOLAN SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/5 ML	TEUTO	AMPO	300	1,15	345,00
4693	ACICLOVIR 50 MG/G - CREME	PRATI DONADUZZI	BISN	100	3,05	305,00
4698	ALOPURINOL - 100 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	5.000	0,11	550,00
4699	AMINOFILINA - 100 MG	HIPOLABOR	COMP	10.000	0,09	900,00
4700	BACLOFENO 10MG	TEUTO	UN	5.000	0,10	500,00
4701	BISACODIL 5 MG	UNIÃO QUÍMICA	COMP	200	0,15	30,00
4702	BROMOPRIDA 40 MG/ML	PRATI DONADUZZI	FRASC	500	2,50	1.250,00
4704	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 200 UI	NATULAB	COMP	1.000	0,14	140,00
4737	IBUPROFENO 50MG/ FR C/ 20ML	NATULAB	FRASC	1.000	1,12	1.120,00
4741	IVERMECTINA 6 MG	VITAMEDIC	COMP	1.000	0,29	290,00
4742	LANSOPRAZOL 30 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	10.000	0,34	3.400,00
4744	LORATADINA 10MG/ML	MARIOL	FRASC	200	3,85	770,00
4746	MEBENDAZOL 30 MG/ML	NATULAB	FRASC	150	1,15	172,50
4747	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FR . C/ 10ML	MARIOL	FRASC	250	0,90	225,00
4748	METOCLOPRAMIDA 10 MG	HIPOLABOR	COMP	3.000	0,15	450,00
4750	NIMESULIDA GOTAS, FR COM 10 ML	VITAMEDIC	FRASC	200	2,44	488,00
4778	BROMETO DE IPATRÓPIO 20 ML	TEUTO	FRASC	100	0,77	77,00
4780	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/ML	NATULAB	FRASC	300	1,21	363,00
4781	SULFATO SALBUTAMOL 100MCG DOSE AEROSOL	TEUTO	FRASC	900	8,53	7.677,00
4783	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG	TEUTO	COMP	4.000	0,52	2.080,00
4802	METRONIDAZOL 500MG/G GELEIA USO VAGINAL BIS. C/50G +10 APLICADORES GINECOLÓGICOS POR BISNAGAS	TEUTO	BISN	450	4,26	1.917,00
4804	NISTATINA + METRONIDAZOL CR. VAGINAL BIS. C/60G +10 APLICADORES GINECOLÓGICOS POR BISNAGAS	PRATI DONADUZZI	BISN	450	7,62	3.429,00
4805	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME TOPICO	PRATI DONADUZZI	BISN	200	3,09	618,00
<b>TOTAL</b>						<b>63.022,00</b>

Publicado por:  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:46C08C6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 1901282389.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,  
PROMOTENTE CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA**

CÓD	DESCRICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
4470	ANLÓDIPINO BENSILATO 5 MG	GEOLAB	COMP	43.000	0,03	1.290,00
4472	ATENOLÓL 50MG	PRATI	COMP	30.000	0,04	1.200,00
4499	FUROSEMÍDA 40MG	HIPOLABOR	COMP	40.000	0,04	1.600,00
4517	METFORMINA 850 MG	MERCK	COMP	50.000	0,07	3.500,00
4530	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	ACCORD	COMP	5.000	1,53	7.650,00
4531	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	ACCORD	COMP	15.000	0,50	7.500,00
4532	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	ACCORD	COMP	15.000	0,94	14.100,00
4542	ÁCIDO VALPROÍCO 500MG	BIOLAB	COMP	10.000	0,55	5.500,00
4550	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	SANVAL	FRASC	500	12,10	6.050,00
4554	CITALOPRAM 20 MG	CRISTALIA	COMP	10.000	0,13	1.300,00
4556	CLONAZEPAN 2 MG	GEOLAB	COMP	50.000	0,06	3.000,00
4559	CLOMIPRAMINA 25 MG	NOVARTIS	COMP	5.000	0,78	3.900,00
4561	CLORPROMAZINA 100 MG	UNIÃO QUÍMICA	COMP	15.000	0,19	2.850,00
4571	FENOBARBITAL 100MG	UNIÃO QUÍMICA	COMP	15.000	0,10	1.500,00
4573	FLUOXETINA 20 MG	MEDQUÍMICA	COMP	30.000	0,07	2.100,00
4582	LEVOMEPRMAZINA 25MG	CRISTALIA	COMP	14.000	0,40	5.600,00
4583	LEVOMEPRMAZINA 100MG	HIPOLABOR	COMP	14.000	0,74	10.360,00
4595	QUETIAPINA 25MG	GEOLAB	COMP	14.000	0,25	3.500,00
4596	RISPERIDONA 1MG	MARCK	COMP	10.000	0,18	1.800,00
4598	SERTRALINA 50 MG	GEOLAB	COMP	15.000	0,16	2.400,00
4601	TIORIDAZINA 100MG	UNIÃO QUÍMICA	COMP	2.000	0,75	1.500,00
4604	ÁCIDO FÓLICO 5MG	HIPOLABOR	COMP	20.000	0,04	800,00
4608	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG/5 ML+62,5MG/5ML	SANDOZ	FRASC	250	8,00	2.000,00
4612	AZITROMICINA 500MG	MEDQUÍMICA	COMP	10.000	0,56	5.600,00
4621	CEFTRIAXONA 1G	ABL	AMPO	2.750	7,70	21.175,00
4623	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	COMP	9.000	0,24	2.160,00
4624	COLOGENAGE + CLORAFENICOL 0,6U/G+0,01 G/G BISNAGA C/30G.	CRISTALIA	BISN	200	12,00	2.400,00
4632	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G C/10G	SOBRAL	BISNBISN	1.000	1,73	1.730,00
4652	CLORIDRATO LIDOCAINA COM EPINEFRINA 1:200.000 FR C/ 20 ML	HYPOFARMA	FRAMP	800	2,90	2.320,00
4653	CLORIDRATO LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% FR AMP. COM 20 ML	HIPOLABOR	FRAMP	900	2,90	2.610,00
4656	DEXAMETASONA, 2MG/ML	FARMACE	AMPO	2.000	0,50	1.000,00
4659	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/ML	FARMACE	AMPO	2.000	0,64	1.280,00
4662	FOSFATO DE DISSÓDICO DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AMPO	3.000	0,50	1.500,00
4672	OMEPRAZOL 40MG/ML + DILUENTE	BLAUSIEGEL	FRAMP	500	6,70	3.350,00
4684	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	FRESENIUS	FRASC	3.000	2,90	8.700,00
4691	ACEBROFILINA INFANTIL	PRATI	FRASC	500	3,30	1.650,00
4709	CILOSTAZOL 100MG	BIOLAB	COMP	6.500	0,57	3.705,00
4718	COMPLEXO B C/100ML	MEDQUÍMICA	FRASC	1.200	2,40	2.880,00
4721	DEXAMETASONA, 0,1%	GREENPHARMA	CREME	1.000	1,07	1.070,00
4729	DIPIRONA 500MG	GREENPHARMA	COMP	50.000	0,08	4.000,00
4730	DOXOZOSINA 2 MG	SANDOZ	COMP	3.000	0,20	600,00
4734	FLUCONAZOL - 150MG	MEDQUÍMICA	CAPSU	3.000	0,42	1.260,00
4735	FOSFATO DE SÓDICO DE PREDNISOLONA 3% 60ML	HIPOLABOR	FRASC	500	3,40	1.700,00
4759	PARACETAMOL 750MG	ZYDUS	COMP	10.000	0,10	1.000,00
4766	PROMETAZINA 25MG	CRISTALIA	COMP	13.000	0,16	2.080,00
4801	ESTRIOL 1 MG/G CR. VAGINAL	SANVAL	BISN	100	13,00	1.300,00
4803	NISTATINA 100.000 MG/G CR. VAGINAL BIS. C/60G +10 APLICADORES GINECOLÓGICOS POR BISNAGAS	GREENPHARMA	BISN	450	3,80	1.710,00
7207	METFORMINA 850 MG - DE AÇÃO PROLONGADA	PRATI	COMP	50.000	0,07	3.500,00
TOTAL						<b>171.280,00</b>

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:4365E6EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 1901282389.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,  
PROMOTENTE CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA**

CÓD	DESCRICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
4476	ATORVASTANTINA 10MG	NOVAQUÍMICA	COMP	14.000	0,22	3.080,00
4477	ATORVASTANTINA 20MG	NOVAQUÍMICA	COMP	14.000	0,27	3.780,00
4485	CLORTALIDONA, 25 MG	EMS LTDA	COMP	15.000	0,30	4.500,00
4524	NIFEDIPINA 10 MG	GEOLAB	COMP	7.000	0,08	560,00
4525	NIFEDIPINA 20MG	GEOLAB	COMP	7.000	0,09	630,00
4572	FENOBARBITAL 4% FR. C/ 20ML	UNIÃO QUÍMICA	FRASC	100	3,63	363,00
4579	LAMOTRIGINA 25MG	CRISTALIA	COMP	1.000	0,28	280,00
4580	LAMOTRIGINA 50MG	CRISTALIA	COMP	1.000	0,39	390,00
4600	TIORIDAZINA 25MG	UNIÃO QUÍMICA	COMP	1.500	0,42	630,00
4784	LEVOTIROXINA 100 MG	MARCKSHARP	COMP	10.000	0,17	1.700,00
4785	LEVOTIROXINA 25 MG	MERCKSHARP	COMP	5.000	0,18	900,00
4786	LEVOTIROXINA 50 MG	MERCKSHARP	COMP	5.000	0,18	900,00
4787	LEVOTIROXINA 75 MG	MERCKSHARP	COMP	5.000	0,22	1.100,00
4799	ANFOTERICINA + TETRACILINA, CREME, BISNAGA COM 45G + 10 APLICADORES GINECOLÓGICOS POR BISNAGAS	VITAPAN	BISN	200	18,90	3.780,00
7209	DULOXETINA 60MG	MERCKSHARP	CAPSU	4.500	2,28	10.260,00
7211	VENLAFAXINA 75 MG	GEOLAB	COMP	5.000	0,73	3.650,00
7217	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	HYPOFARMA	AMPO	500	1,17	585,00
TOTAL						<b>37.088,00</b>

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:3B48B9A2**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 -**  
**PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 1901282389.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**

CÓD	DESCRICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
4464	AAS 100MG	SOBRAL	COMP	50.000	0,02	1.000,00
4465	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 200 MG + GLICINATO DE ALUMÍNIO + CARBONATO DE MANÉSI0 - TAMPONADO	E.M.S.	COMP	15.000	0,31	4.650,00
4467	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 325 MG + GLICINATO DE ALUMÍNIO + CARBONATO DE MANÉSI0 - TAMPONADO	E.M.S.	COMP	4.500	0,31	1.395,00
4469	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	GEOLAB	COMP	20.000	0,45	9.000,00
4471	ANL0DIPINO BENSILATO 10 MG'	E.M.S.	COMP	10.000	0,05	500,00
4473	ATEN0LOL 25MG	VITAMEDIC	COMP	47.000	0,03	1.410,00
4480	CARVEDILOL 25MG	NOVA QUÍMICA	COMP	24.000	0,15	3.600,00
4481	CARVEDILOL 12.5 MG	NOVA QUÍMICA	COMP	20.000	0,11	2.200,00
4482	CARVEDILOL 3.125 MG	NOVA QUÍMICA	COMP	20.000	0,08	1.600,00
4483	CARVEDILOL 6.25 MG	NOVA QUÍMICA	COMP	20.000	0,09	1.800,00
4490	ENALAPRIL 10MG	E.M.S.	COMP	40.000	0,04	1.600,00
4492	ENALAPRIL 20MG	SANVAL	COMP	65.000	0,05	3.250,00
4493	ENALAPRIL + HCT 20 +12,5 MG	E.M.S.	COMP	23.000	0,39	8.970,00
4495	ESPIRANOLACTONA 25 MG	E.M.S.	COMP	10.000	0,13	1.300,00
4497	FENOFIBRATO 200 MG	NOVA QUÍMICA	COMP	10.000	1,04	10.400,00
4500	GLIBENCLAMIDA 5MG	E.M.S.	COMP	75.000	0,03	2.250,00
4506	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	TEUTO	COMP	70.000	0,02	1.400,00
4513	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	E.M.S.	COMP	60.000	0,05	3.000,00
4515	LOSARTANA POTÁSSICA + HCT 50/12,5 MG	E.M.S.	COMP	13.000	0,28	3.640,00
4516	LOSARTANA POTÁSSICA + HCT 100/25 MG	E.M.S.	COMP	5.000	0,34	1.700,00
4518	METFORMINA 500 MG	PRATI	COMP	40.000	0,08	3.200,00
4521	MONONDRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	BIOSINTÉTICA	COMP	15.000	0,18	2.700,00
4522	MONONDRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	BIOSINTÉTICA	COMP	14.000	0,20	2.800,00
4527	PROPATILNITRATO 10 MG	DAIICHI	COMP	27.000	0,45	12.150,00
4529	PROPRANOLOL 40 MG	SANVAL	COMP	20.000	0,03	600,00
4533	VALSARTANA 80 MG	GERMED	COMP	10.000	0,54	5.400,00
4534	VALSARTANA 160 MG	GERMED	COMP	5.000	0,59	2.950,00
4540	ACIDO VALPROICO 250MG/ML 100ML	TEUTO	FRASC	150	2,99	448,50
4545	AMITRIPTILINA 75 MG	CRISTÁLIA	COMP	15.000	0,30	4.500,00
4547	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	CRISTÁLIA	COMP	20.000	0,20	4.000,00
4548	BROMAZEPAN 3 MG	TEUTO	COMP	20.000	0,08	1.600,00
4551	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	COMP	50.000	0,10	5.000,00
4557	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML	GEOLAB	FRASC	500	2,29	1.145,00
4565	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	COMP	20.000	0,08	1.600,00
4566	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	COMP	5.000	0,08	400,00
4577	HALOPERIDOL 5MG	CRISTÁLIA	COMP	30.000	0,21	6.300,00
4584	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML	CRISTÁLIA	FRASC	500	9,59	4.795,00
4592	OLAZAMPINA 10MG	CRISTÁLIA	COMP	4.500	2,79	12.555,00
4597	RISPERIDONA 2MG	CRISTÁLIA	COMP	10.000	0,20	2.000,00
4609	AMOXICILINA 250 MG/ML	PRATI	FRASC	500	4,07	2.035,00
4610	AMOXICILINA 500 MG	TEUTO	COMP	10.000	0,15	1.500,00
4611	AMPICILINA, 1G	TEUTO	AMPO	300	2,73	819,00
4613	AZITROMICINA 600MG/ML	PRATI	FRASC	1.850	6,75	12.487,50
4614	BENZIL PENICILINA + BENZATINA 1200MG	TEUTO	FRAMP	850	7,77	6.604,50
4615	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	FRAMP	850	6,89	5.856,50
4617	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML C/ 100 ML	E.M.S.	FRASC	600	3,99	2.394,00
4618	CEFALEXINA 250MG/ML	TEUTO	FRASC	500	5,43	2.715,00
4629	GENTAMICINA, 80 MG/ML	HYPOFARMA	AMPO	300	0,89	267,00
4630	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	COMP	3.000	0,12	360,00
4631	METRONIDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR COM 80 ML	E.M.S.	FRASC	200	3,93	786,00
4636	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME	PRATI	BISN	100	4,29	429,00
4637	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80 MG.	PRATI	COMP	5.000	0,10	500,00
4638	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80 MG/ML FRC/ 60 ML	TEUTO	FRASC	200	1,49	298,00
4640	ADRENALINA (1:100) IM	HIPOLABOR	FRAMP	200	2,15	430,00
4641	AGUA PARA INJEÇÃO, FRASCO COM 10 ML	FARMACE	FRAMP	3.000	0,16	480,00
4642	AMINOFILINA 24 MG/ML	TEUTO	AMPO	500	0,90	450,00
4644	BROMOPRIDA INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPO	2.000	1,29	2.580,00
4645	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20 MG/ML + 2,5 G/ML	FARMACE	AMPO	1.000	1,49	1.490,00
4646	CIMETIDINA 150MG/ML	TEUTO	AMPO	400	0,69	276,00
4648	CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ML	FARMACE	AMPO	200	0,21	42,00
4649	CLORETO DE SÓDIO 20 % ML	FARMACE	AMPO	200	0,22	44,00
4650	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML	HIPOLABOR	AMPO	500	1,99	995,00
4654	COMPLEXO B INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMPO	500	0,84	420,00
4655	DESLANÓSIDO 0,2 MG/ML (CEDILANIDE INJETÁVEL)	AMPO	AMPO	100	1,52	152,00
4658	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/ML	TEUTO	AMPO	2.000	0,60	1.200,00
4660	DIPIRONA 500 MG INJETÁVEL	TEUTO	AMPO	8.500	0,44	3.740,00
4661	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4 ML CX C/ 2 SERINGAS PRE-ENCHIDAS. SOLUÇÃO INJETÁVEL .	EUROFARMA	CX	100	46,00	4.600,00
4664	FUROSEMIDA 40 MG/ML FRASCO AMPOLA C/2 ML	TEUTO	FRAMP	2.000	0,49	980,00
4667	HIDROCORTISONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG	TEUTO	FRAMP	500	4,84	2.420,00
4670	NITROGLICERINA 5 MG/ML, INJETÁVEL	CRISTÁLIA	AMPO	80	32,95	2.636,00
4673	RANITIDINA 150/ML	TEUTO	AMPO	400	0,44	176,00
4678	VITAMINA K INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPO	500	1,23	615,00
4679	SORO FISIOLÓGICO - 100 ML	FARMACE	FRASC	5.000	2,19	10.950,00
4680	SORO FISIOLÓGICO - 500 ML	FARMACE	FRASC	3.000	2,65	7.950,00



4681	SORO GLICOSADO - 100 ML	FARMACE	FRASC	3.000	2,32	6.960,00
4682	SORO GLICOSADO - 500 ML	FARMACE	FRASC	3.000	2,89	8.670,00
4683	SORO RINGER - 500 ML	FARMACE	FRASC	3.000	2,77	8.310,00
4686	FENITOINA SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG/ML	HIPOLABOR	AMPO	200	2,67	534,00
4687	FENOBARBITAL SOLUÇÃO INJETAVEL 100 MG/ML	CRISTÁLIA	AMPO	200	2,07	414,00
4690	ACEBROFILINA ADULTO	E.M.S.	FRASC	500	5,65	2.825,00
4695	ALBENDAZOL 40 MG/ML	TEUTO	FRASC	500	1,16	580,00
4696	ALBENDAZOL - 400 MG	PRATI	COMP	500	0,45	225,00
4697	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG CXS C/04	E.M.S.	CX	2.000	1,30	2.600,00
4706	CETOCONAZOL - 200 MG	PRATI	COMP	1.000	0,23	230,00
4710	CILOSTAZOL 50MG	EUROFARMA	COMP	7.500	0,28	2.100,00
4714	CLORIDRATO DE AMBROXOL, 15 MG/ML	NATULAB	FRASC	500	1,67	835,00
4715	CLORIDRATO DE AMBROXOL, 30 MG/ML	NATULAB	FRASC	500	1,65	825,00
4716	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELEIA 50G	PHARLAB	BISN	500	3,14	1.570,00
4720	DEXAMETASONA ELIXIR	FARMACE	FRASC	100	1,49	149,00
4722	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML	NATULAB	FRASC	500	1,09	545,00
4723	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	GEOLAB	COMP	5.000	0,08	400,00
4724	DICLOFENACO POTÁSSIO 50MG	GEOLAB	COMP	2.000	0,08	160,00
4725	DICLOFENACO SÓDIO 50 MG	VITAMED	COMP	2.000	0,04	80,00
4728	DIPIRONA 500 MG/ ML	NATULAB	FRASC	2.000	0,72	1.440,00
4732	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG	MABRA	DRAGE	6.000	1,19	7.140,00
4736	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5MG, SUSPENSÃO, FRASCO DE 100 ML	NATULAB	FRASC	500	2,14	1.070,00
4738	IBUPROFENO 600MG	VITAMEDIC	COMP	50.000	0,24	12.000,00
4752	OLEO MINERAL 100 ML	NATULAB	FRASC	1.000	2,44	2.440,00
4753	OMEPRAZOL 20MG	GEOLAB	COMP	40.000	0,06	2.400,00
4754	OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	COMP	18.500	0,35	6.475,00
4755	PANTOPRAZOL 20 MG	NOVA QUÍMICA	COMP	10.000	0,19	1.900,00
4756	PANTOPRAZOL 40MG	VITAMEDIC	COMP	15.000	0,26	3.900,00
4757	PARACETAMOL 200MG FR. C/15ML	NATULAB	FRASC	3.000	0,72	2.160,00
4758	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	COMP	5.000	0,05	250,00
4764	PREDNISONA 20 MG	E.M.S.	COMP	5.000	0,22	1.100,00
4765	PREDNISONA 5 MG	SANVAL	COMP	3.000	0,07	210,00
4767	RANITIDINA 150 MG	MEDQUÍMICA	COMP	10.000	0,10	1.000,00
4770	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PO 27,96 CX C/50 ENVELOPES	NATULAB	CX	100	25,37	2.537,00
4771	SIMETICONA 15 MG/ML	NATULAB	FRASC	4.000	0,82	3.280,00
4773	SINVASTATINA 40MG.	GERMED	COMP	28.000	0,10	2.800,00
4774	VITAMINA C 200 MG FR C/ 20 ML	NATULAB	FRASC	500	1,25	625,00
4775	VITAMINA C 500 MG	NATULAB	COMP	5.000	0,12	600,00
4776	VITAMINAS DO COMPLEXO B1, B2, B3, B5 E B6 (4MG+2MG+10MG+2MG+1MG)	NATULAB	DRAGE	5.000	0,06	300,00
4779	FENOTEROL 5MG/ML	HIPOLABOR	FRASC	100	3,25	325,00
4800	DEXAMETASONA 0,1 CREME, 10G	PRATI	BISN	2.000	1,06	2.120,00
4806	NITRATO DE MICONAZOL 2% MG/G CREME USO VAGINAL BIS. C/80G +10 APLICADORES GINECOLÓGICOS POR BISNAGAS	PRATI	BISN	500	6,29	3.145,00
4807	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30 (PROTEÇÃO UVA/UVB) EMBALAGEM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120G	MW	UN	300	7,54	2.262,00
7213	COLAGENASE 1,2U - POMADA - BISNAGA C/ 30 GRAMAS	CRISTÁLIA	BISN	200	12,90	2.580,00
<b>TOTAL</b>						<b>320.557,00</b>

Publicado por:  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:BC1EFBCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 429/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019.**

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento do Exercício de 2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Serrinha dos Pintos - RN, no uso de suas atribuições, propõe o seguinte Projeto de Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1** – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2020, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município, bem como em consonância com o Artigo 35, § 2º, Inciso II da CF 88.

**Art. 2** – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

**Art. 3** – Incluem-se no Orçamento Anual:

I. A subscrição de ações para o aumento de capital das sociedades de economia mista, se houver.

**Art. 4** – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:

I. Mensagem.

II. Projeto de Lei Orçamentária Anual.

III. Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 5** – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Subfunções. Programas para 2020 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2020, que são partes integrantes desta Lei.

**Art. 6** – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2020, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:

I - Tabela I – Metas Anuais;

II - Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;  
 III - Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; IV -.Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;  
 V - Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;  
 VI - Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;  
 VII - Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;  
**Parágrafo Único** – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 407, de 20 de junho de 2011.

## **CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 7** – A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2020 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 407, de 20 de junho de 2011.

**Art. 8** – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos, a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, conforme segue abaixo:

### **I. Poder Legislativo**

Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho;  
 Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

### **II. Poder Executivo**

Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação – oferta de vagas no ensino regular fundamental, para as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1. estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria de ensino;

a.1.2. de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3. de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2 – Saúde e saneamento – com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3 – Promoção Social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município.

a.4 – Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5 – Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para a oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

a.6 – Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7 – De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

#### **b) Reforço da Infraestrutura Econômica, nas áreas de:**

b.1 – Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2 – Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3 – Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de eletrificação rural;

#### **c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:**

c.1 – Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2 – Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3 – Do desenvolvimento da produção mineral.

#### **d) Ações administrativas que objetivem:**

d.1 – A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2 – A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

**Art. 9** – Para consecução das prioridades previstas no art. 8º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

### **I – NA ÁREA SOCIAL**

#### **Na Educação, Cultura e Desporto**

a.1 – Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2 – Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas;

a.3 – Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para os professores da rede municipal;

a.4 – Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos.

a.5 – Redução da evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;

a.6 – Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7 – Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8 – Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede municipal de ensino;

a.9 – Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

- a.10 – Apoio à atividades e extensão universitária;
- a.11 – Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).
- a.12 – Apoio ao Desporto e as agremiações futebolísticas na distribuição de materiais esportivos, realizações de torneios, construção e reforma de obras de Infra Estrutura como Ginásios, Quadras Esportivas e Campos de Futebol.

#### **b. Da saúde pública**

- b.1 – Elevação dos níveis da saúde da população, reduzindo o índice de mortalidade infantil;
- b.2 – Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
- b.3 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- b.4 – Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b.5 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
- b.6 – Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

#### **c. De habitação e saneamento básico**

- c.1 – Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
- c.2 – Construção e melhoria de casa populares.

#### **d. De assistência Social**

- d.1 – Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
- d.2 – Ampliar os programas de assistência comunitária;
- d.3 – Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
- d.4 – Estimular programas de assistência comunitária;
- d.5 – Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros e aquisição de alimentos, agasalhos, etc.
- d.6 – Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
- d.7 – Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- d.8 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

### **II – NA ÁREA ECONÔMICA**

#### **a. Agropecuária**

- a.1 – Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2 – Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- a.3 – Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4 – Distribuição de sementes ao pequeno produtor; corte de terras;
- a.5 – Propiciar meios de combate a estiagem e a pobreza rural;

#### **b. Indústria, comércio e turismo**

- b.1 – Apoio às pequenas e micro empresas do município;

### **III – NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA**

#### **a. Recursos Hídricos**

- a.1 – Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
- a.2 – Construção e melhoria de açudes, barreiras e barragens subterrâneas.

#### **Transportes**

- b.1 – Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

#### **Energia**

- c.1 – Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- c.2 – Manutenção da eletrificação urbana e rural.

#### **d. Serviços Urbanos**

- d.1 – Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
  - d.2 – Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
  - d.3 – Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
  - d.4 – Arborização da cidade;
- Parágrafo Único – Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2020.

**Art. 10** – A Lei Orçamentária Anual de 2020 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:

- I - Gestão com foco em resultados:** perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;
- II - A participação social:** permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;
- III - A transparência:** ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 11** – Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

**Art. 12** – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

**Art. 13** – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2019.

**Art. 14** – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações.

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação;

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida;

Outras despesas de Capital.

**Art. 15** - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria nº 72 de 01 de fevereiro de 2012.

**Art. 16** - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

§ 1º. As fontes de recursos, seguirão a classificação definida pelo anexo VI da Portaria SOF nº 1, de 19.02.2001, atualizada até a Portaria SOF Nº 3, de 18.02.2011, bem como legislação interna do Poder Executivo Municipal, conforme quadro abaixo:

COD.	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO
<b>Recursos Ordinários</b>		
00	Recursos Ordinários	Recursos que não estão vinculados a nenhum órgão ou programação e que estão disponíveis para livre aplicação.
<b>Recursos da Educação</b>		
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	Recursos provenientes dos impostos municipais e das transferências de impostos do Estado e União aos Municípios destinados à educação. Este código não representa necessariamente uma fonte, mas uma vinculação da despesa para cumprimento dos percentuais de aplicação em educação.
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	Recursos provenientes de transferências da União recebidos pelos Municípios, relativo ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, que não se enquadre nas especificações anteriores.
18	Transferências do FUNDEB 60%	Recursos provenientes de transferências recebidas diretamente do FUNDEB, pelos Municípios, independentemente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo, destinadas à aplicação na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício.
19	Transferências do FUNDEB 40%	Recursos provenientes de transferências recebidas diretamente pelos Municípios, independentemente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo, destinados a custear despesas com a educação básica, não relacionadas no item anterior.
22	Transferências de Convênios – Educação	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com a manutenção e desenvolvimento do ensino.
13	Serviços Educacionais	Recursos provenientes da arrecadação de receitas auferidas pelas atividades do sistema educacional, cuja natureza esteja diretamente relacionada à formação do educando (matriculas, anuidades, etc.). As receitas de atividades auxiliares, de apoio ou derivadas dos serviços educacionais propriamente ditos, devem ser classificadas nos títulos apropriados. Exemplos: matrículas e anuidades, serviços educacionais, tarifas de expedição de documentos, fotocópias, cópias heliográficas, etc., serviço de credenciamento, autorização e reconhecimento de cursos.
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	Demais recursos vinculados destinados à Educação que não se enquadram nas especificações anteriores.
58	Transferência Do Salário – Educação	Recursos de transferências da União para o Município, a título de Salário – Educação, na forma da Lei nº 10.832/2003.
59	Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	Recursos de transferências da União para o Município referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola.
60	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
61	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Lei 10.880/2004.
<b>Recursos da Saúde</b>		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	Recursos provenientes dos impostos municipais e das transferências de impostos do Estado e União aos Municípios destinados à saúde. Este código não representa necessariamente uma fonte, mas uma vinculação da despesa para cumprimento dos percentuais de aplicação em saúde.
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União	Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Saúde recebidos pelos Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, (Piso de Atenção Básica – Fixo e Variável, Transferência de Alta e Média Complexidade, PSF, PACS e outros programas financiados por repasse regulares e automáticos).
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	Recursos provenientes das transferências do Fundo Estadual de Saúde recebidos pelos Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS.
23	Transferências de Convênios – Saúde	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com as ações e serviços públicos de saúde.
41	Serviços Hospitalares	Recursos provenientes da arrecadação da receita de prestação de serviços de hospital em geral ou especializado, maternidade, centro de reabilitação etc.
12	Serviços de Saúde	Recursos provenientes da arrecadação da receita proveniente da remuneração por serviços produzidos, decorrentes da prestação de serviços de saúde, hospitalares;

		gerais ou especializados, maternidade, centro de reabilitação, assistência médico-odontológica (inclusive ambulatorial), saúde pública, etc. Esta classificação contempla ainda os recursos do Sistema Único de Saúde – SUS pagos diretamente pela União aos prestadores do serviço de saúde.
64	Atenção Básica	Recursos transferidos para financiamento de ações de atenção básica à saúde, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
65	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Recursos transferidos para financiamento de ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar em saúde, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
66	Vigilância em Saúde	Recursos transferidos para financiamento de ações de vigilância em saúde dos Municípios, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
67	Assistência Farmacêutica Básica	Recursos transferidos para aquisição de medicamentos e insumos da assistência farmacêutica no âmbito da atenção básica em saúde e aqueles relacionados a agravos e programas de saúde específicos, no âmbito da atenção básica, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
68	Assistência Farmacêutica Estratégica	Recursos transferidos para financiamento de ações de assistência farmacêutica em programas de saúde estratégicos, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
69	Medicamentos de Dispensação Excepcional	Recursos transferidos para financiamento de medicamentos de dispensação excepcional, para aquisição e distribuição do grupo de medicamentos, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
70	Gestão do SUS	Recursos transferidos para apoiar a implementação de ações e serviços que contribuem para a organização e eficiência do sistema, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	Demais recursos vinculados destinados à Saúde que não se enquadram nas especificações anteriores.
<b>Recursos da Assistência Social</b>		
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com a Assistência Social.
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	Demais recursos vinculados destinados à Assistência Social que não se enquadram nas especificações anteriores.
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Recursos provenientes de transferências da União recebidos pelo Município referente ao Fundo Nacional de Assistência Social, para aplicação em assistência social que não se enquadram nas especificações anteriores.
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	Recursos provenientes de transferências do Estado para ações de Assistência Social, exceto convênios.
46	Programa Educação de Jovens e Adultos – PEJA	Recursos transferidos para o Município para atender a inclusão de jovens e adultos, que ainda não sabem ler e escrever, em um processo regular de ensino e aprendizagem.
47	Apoio a Pessoa Idosa – API	Recursos transferidos para o Município objetivando a promoção, o apoio e a execução de ações que implementem a política do idoso, em atendimento prioritário ao idoso de baixa renda, garantindo seus direitos.
48	Programa de Atenção à Criança – PAC	Recursos transferidos para o Município objetivando o atendimento do programa de atenção à criança.
49	Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física – PPD	Recursos transferidos para o Município para o atendimento ao programa de pessoas portadoras de deficiência física.
55	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	Refere-se a receitas repassadas pelo Governo Federal destinadas a erradicação do trabalho em situações de risco à saúde e segurança das crianças e adolescentes de 0 a 14 anos.
56	Programa Sentinela	Recursos transferidos pelo Governo Federal para prestar atendimento social especializado a crianças e adolescentes, bem como aos seus familiares vítimas de violências, e para criar condições para a garantia dos direitos fundamentais e o acesso aos serviços públicos existentes no Município às crianças e adolescentes atendidas pelo Sentinela.
62	Cota-Parte do Fundo de Combate à Pobreza	Recursos oriundos de fundos constituídos para combate à pobreza.
63	Bolsa Família	Recursos de transferências da União para o Município, referente ao Programa Bolsa Família (PBF).
<b>Recursos Previdenciários</b>		
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	Recursos do RPPS, quando não houver segregação de massa.
51	Recursos do Fundo Financeiro	Recursos previdenciários quando da segregação de massa.
52	Recursos do Fundo Previdenciário	Recursos previdenciários quando da segregação de massa.
53	Recursos da Taxa de Administração	Recursos da Taxa de Administração.
54	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	Fonte destinada a controlar os recursos excedentes da taxa de administração, nos termos dos incisos III e IV do art. 15 da Portaria MPS nº. 402/2008. Esta fonte será ativada pela transferência das sobras na fonte 53 no encerramento do exercício, caso a municipalidade tenha criado por lei, fundo específico para esta finalidade.
57	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	Recursos provenientes da arrecadação de receita das contribuições referentes ao Regime Próprio de Previdência Social, compreendendo a contribuição patronal, de servidores e os recursos da compensação financeira entre os Regimes de Previdência.
<b>Recursos de Operações de Crédito</b>		
90	Operações de Crédito Internas	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro Nacional.
91	Operações de Crédito Externas	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro Internacional.
<b>Recursos de Alienação de Bens</b>		
92	Alienação de Bens	Recursos provenientes da receita de alienação de bens móveis e imóveis.
<b>Demais Recursos Vinculados</b>		
03	Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa Vinculados	Recursos gerados pelos Fundos Especiais de Despesa ou a eles pertencentes, com destinação vinculada conforme legislação específica de criação de cada Fundo.
04	Recursos Próprios da Administração Indireta	Recursos gerados pelos respectivos Órgãos que compõem a Administração Indireta do Município, conforme legislação específica de criação de cada entidade.
06	Outras Fontes de Recursos	Recursos não enquadrados em especificações próprias.
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	Recursos provenientes das receitas recebidas pelos Municípios através de transferências constitucionais da contribuição de intervenção no domínio econômico (Emenda Constitucional nº. 42, de 19/12/2003).
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP	Recursos provenientes da arrecadação das contribuições para o custeio dos serviços de iluminação pública nos Municípios e no Distrito Federal, nos termos do artigo 149 A da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 39, de 19/12/2002.
24	Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinado a custear despesas correntes ou de capital, não destinados à educação e saúde.
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação/urbanismo	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação.
72	Precatórios	Registrar os recursos disponibilizados para pagamento de precatórios.
79	Royalties De Petróleo – Educação	Registrar as receitas provenientes da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural destinadas à área da educação nos termos do Art. 2º, § 3º da Lei nº 12.858/2013.
80	Royalties De Petróleo – Saúde	Registrar as receitas provenientes da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural destinadas à área da saúde nos termos do Art. 2º, § 3º da Lei nº 12.858/2013.
81	Valores Restituíveis	Valores referentes depósitos e cauções recebidos pela entidade para garantia de contratos, direito de uso, exploração temporária de bens ou de natureza judicial, depósitos compulsórios e outros recursos vinculados.
93	Outras Receitas Não Primárias	Recursos provenientes de receitas Não Primárias e não classificadas nos itens 90 a 92.
94	Remuneração de Depósitos Bancários	Recursos provenientes de remuneração de depósitos bancários. Recursos oriundos de aplicações das entidades da administração pública no mercado financeiro, autorizados por lei, em cadernetas de poupança, contas remuneradas, inclusive depósito.
121	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	Recursos provenientes de Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais.
122	Multas de Trânsito	Recursos provenientes de receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito.

**Art. 17** – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 ao Poder Legislativo.

#### CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

**Art. 18** – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2020 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.

I – O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

**Art. 19** – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,

**Art. 20** – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

**Art. 21** – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

I – Com pessoal e encargos patronais;

II – Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 22** – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1o, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

**Art. 23** – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 50% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

§ 1º. O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.

§ 3º. Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

§ 4º. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

**Parágrafo Primeiro** – Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do “caput” deste artigo, até 31 de janeiro de 2020, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

**Parágrafo Segundo** – O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da legislação vigente.

**Art. 24** - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;

II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2019, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei

**Art. 25** – A Lei Orçamentária para o exercício de 2020 conterà previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

**Art. 26** – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

**Art. 27** – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

I – Recursos do Tesouro

II – Recursos de Outras Fontes.

**Art. 28** – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 29** – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 30** – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2020, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 31** - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças até 30 de agosto de 2019, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

**Parágrafo Primeiro** - A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de Agosto de 2019, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2019, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

**Parágrafo Segundo** - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

**Art. 32** – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitadas os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 33** – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

**Art. 34** – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

## SEÇÃO I

### DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 35** - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

**I** – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;

**II** – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

**III** – da receita de serviços de saúde;

**IV** – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;

**V** – do orçamento fiscal.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 36** – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

**Art. 37** – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

**Parágrafo Único** – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2020, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

**Art. 38** – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitadas os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

**Art. 39** – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

**Art. 40** – No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 41** – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.

**Art. 42** – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 43** – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

**Art. 44** – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – autorização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.

IV – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

V – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

VI – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VII – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

IX – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

X – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

## CAPÍTULO VIII

### DA TRANSPARENCIA

**Art. 45** – Os Poderes Executivo, Legislativo, judiciários, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa pública no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

## CAPÍTULO IX

### DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

**Art. 46** – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 47** – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 48** – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

**Parágrafo Único** – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

**Art. 49** – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

**Art. 50** – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

**Art. 51** – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único** – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

**Art. 52** – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

**Art. 53** – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

**Art. 54** – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

**Art. 55** – O Projeto de Lei Orçamentária de 2020 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

**Art. 56** – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2020.

**Art. 57** – Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às ou aos projetos pertinentes às metas previstas nesta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês, do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

**Art. 58** – O Projeto de Lei Orçamentária de 2020 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2020 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2020, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida municipal;
- c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;



- d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;  
 e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;  
 f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

**Art. 59** - Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2020.

**Art. 60** - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

**Art. 61** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos-RN Em, 13 de maio de 2019.

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal

[1] Suprimido pela emenda supressiva nº 001/2019

**Publicado por:**  
 Raul Paulo dos Santos Oliveira  
 Código Identificador:4A1C363B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO 001/2019 SMASDC DE ACORDO COM EDITAL:**

**FACILITADOR DE OFICINA DE ARTES**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
MARIA DO CARMO DA SILVA ARAÚJO	1º	8,0
ALLIAMAR GONÇALVES SILVA	2º	1,0

**FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA E TEATRO**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
JOSÉ MARCOS VILA	1º	4,0
LORENNIA EVELYN FÉLIX DA SILVA	2º	2,0

**FACILITADOR DE OFICINA DE ESPORTE**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
LUCENALDO NAASON LIBERALINO CARLOS	1º	7,0
ARIANA MANOELA DA SILVA	2º	6,8
ALLISON MARQUES BEZERRA	3º	4,0

**FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
LEANDRO CAVALCANTE DA SILVA	1º	9,0
FRANCISCO AVELINO DE SOUZA	2º	5,0
FRANK BRUNO ARAÚJO DANTAS	3º	4,0

**PSICÓLOGO DO CRAS**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
ANDRIELLY RAYZA DE MEDEIROS	1º	9,0
JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS	2º	4,5
ROSA SIMONE DA SILVA	DESCLASSIFICADA	4,0

**SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
TÁSIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO	1º	10,0
SIMONE BARBOSA GONDIM	2º	7,0

**VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
DAYARA DE SOUZA BRITO	1º	10,0
RAIMUNDA BORGES DA SILVA	2º	9,5
EVA MARIA PEDRO DA SILVA	3º	9,5
LUZIA MARIA DA COSTA	4º	9,5
ALEXSANDRA MARIA SILVA DOS SANTOS FRANCELINO	5º	9,5
JANAINA PRICILLA DA SILVA SOUZA	6º	9,0
APARECIDA GIULIANA DA SILVA	7º	7,8
CELIA DE ARAUJO SOUZA SANTOS	8º	7,6
EDNA LÚCIA DA SILVA	9º	7,6
FRANCISCA ROSANA GONZAGA DA SILVA	10º	7,6

MARIA DO SOCORRO SANTOS	11°	7,6
ROSIMEYRE CRISTINA DE SOUZA	12°	5,5
MARIA LUZANIR BORGES	13°	5,0
MARIA SILVANA SOUZA DE MEDEIROS PEREIRA	14°	4,0
MARIA REGINA DA SILVA LIMA	15°	4,0
MARIA DAS NEVES DE BRITO	16°	3,5
JODICLEIA SILVA MIRANDA	17°	3,5
ADAVES MARIA ARAUJO DE FREITAS	18°	3,5
FRANCISCA FRANCINEIDE DE SOUZA	19°	3,0
ANA MARIA MOREIRA FERREIRA	20°	3,0
TELMA LUCIANA ALEXANDRE DA COSTA	21°	3,0
FABIANA ALINE OLIVEIRA DE SANTANA COSTA	22°	2,5
JOSE VANIEL LINHARES	23°	2,0
ANDREIA KELLY DE MORAIS DANTAS	24°	2,0
FRANCISCA MOREIRA FERREIRA	25°	1,0
JOSENILDA SILVA ALVES	26°	1,0
RISLAYNE APARECIDA ARAUJO ACIOLE	27°	1,0
JOSE HANDYKLEYDSO FERREIRA DE LIMA SOUZA	DESCLASSIFICADO	
PATRICIA SUSANA PINHEIRO DA SILVA	DESCLASSIFICADO	

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de junho de 2019.

### SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:  
Miqueias de Araújo Souza  
Código Identificador:37B7D7B8

## GABINETE DA PREFEITA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – PMTLC/CPL/SMS

Ata de Registro de Preços Nº 004/2019  
Pregão Presencial Nº 001/2019 – PMTLC/CPL/SMS  
Processo Administrativo Nº 097/2018 PMTLC/GAB/CPL  
Validade: 01/03/2020

#### REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de materiais odontológicos.

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, e a empresa PHOSPODONT LTDA, situada Av. Ayrton Senna, 4148 – Capim Macio, Natal/RN, CNPJ Nº 04.451.626/0001-75, neste ato representado pelo representante legal, Sr. Valdemario Pinheiro de Araújo, portador da Cédula de Identidade Nº 2.037.918 SSP/RN e inscrito no CPF sob o Nº 011.877.624-07, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais Ns. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

a) aquisição de materiais odontológicos, aferido unitariamente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V.UNIT
1	ADESIVO dental para resina 05 ml.	FR	20	R\$ 40,00
2	ALVEOLITEM para uso odontológico	FR	10	R\$ 14,40
3	AMALGAMA EM CÁPSULA, esférica e partícula fina. Composição: Ag 40%, Sn 31,3% e Cu 28,7%. 01 porção, com 500 unidades.	POTE	20	R\$ 1.450,00
4	AMALGAMA EM CÁPSULA, esférica e partícula fina. Composição: Ag 40%, Sn 31,3% e Cu 28,7%. 1 porção, com 500 unidades. 02 porção, com 500 unidades	POTE	20	R\$ 1.800,00
5	AMALGAMADOR, Trituração consistente Silencioso e com baixa vibração. Compatível com todas as cápsulas. Trava de Segurança. Identificador de baixa potência e função de desligar. Bivolt – Saída de Alta Energia, entrada de pouca energia. Microprocessador interno que controla o tempo de oscilação. 3 opções de tempo, 6, 8 e 10 segundos para misturar os materiais encapsulados. Superfície plástica não porosa. Indicador de baixa potência e função de desligar. Trava de Segurança. A frequência do processo de trituração é de 4550 oscilações por minuto (+/- 1%).	UND	5	R\$ 1.200,00
6	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, Mepivacaína 3%, sem vasoconstritor, caixa com 50 tubetes acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada.	CX	20	R\$ 135,00
7	ANESTÉSICO INJETÁVEL, Cloridrato de lidocaína 2 % com fenilefrina, contendo 50 tubetes plásticos de 1,8 ml cada	CX	100	R\$ 65,00
8	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, à base de benzocaína 20%, em embalagem de 12g, sabor variado.	UND	30	R\$ 13,00
9	APLICADOR DENTAL REGULAR (1,5 mm)- (TIPO MICROBRUSH), embalagem com 100 unidades.	CX	30	R\$ 15,00
10	ASSOC. MEDICAMENTOSA CORTICOIDE + ANTIBIÓTICO (TIPOSTOPORIN) COM 10ML	UND	20	R\$ 16,00
11	AUTO CLAVE 21 LITROS, fácil manuseio. Com programa de esterilização. Secagem com porta entreaberta. Com 13 sistemas de segurança. Sistema com microcontrolador. Capacidade 21 litros, 03 bandejas. Opções de cores do teclado: verde e azul. Câmara em alumínio ou inox. 02 anos de garantia. Que tenha boas praticas de fabricação e registro na ANVISA e assistência técnica local ou com no Máximo 50 quilometro.	UND	2	R\$ 4.500,00

12	AGENTE DESENSIBILIZANTE da dentina a base de nitrato de potássio e cloreto de estrôncio, frasco com 10g. Referência: Desensibilize	FGM	6	R\$ 13,75
13	BABADOR descartável com 100 unidades	PCT	10	R\$ 18,00
14	BANDEJA, confeccionada em inox, medindo 22 x 17 x 1,5 cm	UND	10	R\$ 27,00
15	BANDEJA, confeccionada em inox, com Divisória para uso exclusivo odontologia.	UND	10	R\$ 35,00
16	BICARBONATO DE SÓDIO, pó ultrafino, uso odontológico, de cor branca, solúvel em água. 250g pote.	POTE	10	R\$ 20,00
17	BOBINAS LISAS, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno); - indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; - permeável ao vapor e ao ar, impermeável a micro-organismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; selagem tripla multilínea e indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Medidas aproximadas: 15cm x 100m (variação máxima de 2cm para mais na largura).	UND	150	R\$ 76,00
18	BROCA CIRÚRGICA, material aço inoxidável, formato ponta ativa cônica, tipo laminada, encaixe universal, tipo uso reutilizável e esterilizável.	UND	20	R\$ 14,69
19	BROCA de alta rotação diamantada cilíndrica plana 1090, 1091 E 1092	UND	300	R\$ 3,40
20	Broca de alta rotação diamantada cônica invertida 1031, 1032, 1033, 1034 E 1035	UND	500	R\$ 3,40
21	BROCA CIRÚRGICA, material aço inoxidável - diamantada, formato ponta ativa esférica, diâmetro 1,0, comprimento haste curta, encaixe universal, tipo uso reutilizável	UND	100	R\$ 3,40
22	BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste curta, tipo corte cirúrgica, numeração 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 3118, 3195 FF.	UND	800	R\$ 3,40
23	BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração 1031, 1032, 1095, 2200, 3118F "DOURADA".	UND	500	R\$ 3,40
24	BROCA PONTA SHOFU, em material aço inoxidável em formato de vela.	UND	100	R\$ 17,00
25	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, material aço inoxidável, aplicação acabamento em restaurações de amálgama	UND	50	R\$ 9,00
26	CABO para espelho em aço inoxidável e esterilizável.	UND	50	R\$ 5,50
27	CAMARA ESCURA para revelação portátil para odontologia em acrílico vermelho escuro com dobradiças fácil assepsia com visor acrílico para revelação com três recipientes para o revelador fixador e água medidas da câmara altura 20 cm comprimento 30 cm largura 19,5 cm	UND	2	R\$ 240,00
28	CANETA ALTA ROTACAO FG sistema de colocação e retirada de broca com auxílio de saca-brocas, spray triplo grande eficiência na refrigeração da broca e da superfície do dente, turbina microbalanceada rolamentos de cerâmica garantindo a durabilidade por muito mais tempo, encaixe borden, rotação de 380.000 rpm a 420.000 RPM AUTOCLAVAVEL	UND	6	R\$ 475,00
29	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, tipo peça reta, relação, troca de broca anel destravador, refrigeração e refrigeração externa	UND	6	R\$ 380,40
30	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, tipo contra ângulo, relação transmissão transmissão 27:1, torque maior ou igual 50, troca de broca pressão cabeça (pb), refrigeração c/ refrigeração externa, tipo cabeça pequena	UND	6	R\$ 475,00
31	CARIOSTÁTICO, 12% em frasco de 10 ml ácido fluorídrico, nitrato de prata, componente 2 hidróxido de amônia, aspecto físico líquido	FR	50	R\$ 18,20
32	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE, com capacidade para 20 litros, em papelão dobrável.	UND	100	R\$ 6,09
33	CONTRA ÂNGULO odontológico, em alumínio, com tratamento cromado, sistema INTRA giratório; travamento com anel em aço inox. Máxima de 20.000 RPM Transmissão 1:1	UND	6	R\$ 475,00
35	CREME DENTAL, com teor de flúor de 1500 ppm, bisnaga plástica com aproximadamente 50 gramas, com selo de aprovação da associação brasileira de odontologia (A.B.O) e com registro no ministério da saúde, com validade superior a 18 meses, no momento da entrega.	UND	2000	R\$ 10,00
36	CUNHA CERVICAL odontológica de madeira para travamento de matrizes com 26 unidades (aproximadamente), distribuídas em 4 pentes.	CX	10	R\$ 80,00
37	CURATIVO ODONTOLÓGICO alveolar com própolis, iodoformio, cera de abelha e espessante, pasta, com 10 g.	UND	20	R\$ 95,00
38	CURETA ALVEOLA, confeccionada em aço inoxidável. resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	UND	30	R\$ 55,00
39	CURETA GRACEY Nº 00, 11-12, 1-2, 13-14 confeccionada em aço inoxidável, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	UND	140	R\$ 125,00
40	CURETA PARA REMOÇÃO DE DENTINA nº17, confeccionada em aço inoxidável. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	UND	20	R\$ 108,00
41	ESCOVA DENTAL ADULTO, comprimento mínimo da escova de 150 mm e largura máxima da cabeça de 16 mm, multitufo, atóxicas, aponta das cerdas com terminação redonda, arredondada, lisa, pluriforme, plena e polida, textura macia, cerdas microtexturizadas, com selo de ABO, embaladas individualmente.	UND	2000	R\$ 1,13
42	ESCOVA DENTAL INFANTIL, multitufo, maciças de ponta polidas, arredondadas e de altura uniforme, os contornos do cabo e da parte ativa arredondadas. O comprimento total da escova de 14,5 a 15,5 cm, a parte ativa de 2,5 a 2,8 cm de comprimento por 1 cm de largura, apresentando 25 a 30 tufo de cerdas distribuídas em 03 fileiras, com sela da A.B.O. Embalada individualmente.	UND	2000	R\$ 0,93
43	ESCOVA DE ROBSON, tipo com cerdas retas em cor branca.	UND	50	R\$ 1,95
44	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 01 confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização.	UND	20	R\$ 9,00
45	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 07. Confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização.	UND	20	R\$ 11,17
46	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 24. Confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização.	UND	10	R\$ 11,00
47	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 36. Confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização.	UND	10	R\$ 11,00
48	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 50. Confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização.	UND	10	R\$ 11,00
49	ESPELHO BUCAL nº 05, Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	UND	100	R\$ 3,45
50	ESTRATOR RETO, resistente e formato anatômico e esterilizável.	UND	10	R\$ 28,40
51	EUGENOL, uso odontológico, em frascos de 20ml	FR	30	R\$ 13,80
52	EVIDENCIADOR DE PLACAS, evidencia dor dental, aplicação p/ placa bacteriana, apresentação solução.	FR	30	R\$ 9,50
53	FILME ODONTOLÓGICO, tipo odontológico, adicional para processamento, dimensões 20 x 25 e dimensões 12,7 x 30,5 com 150 unidades	UND	10	R\$ 176,00
54	FIO DE SUTURA DE SEDA, material seda trançada, tipo fio 3-0, cor preta, características adicionais com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cilíndrica, comprimento agulha 3.	CX	60	R\$ 46,00
55	FIO DE SUTURA SEDA material seda trançada, tipo fio 4-0, cor preta, características adicionais com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cilíndrica, comprimento agulha 3.	CX	30	R\$ 46,00
56	FIO DENTAL odontológico 50 metros e unidade única em cor branco, embalagem transparente.	UND	2000	R\$ 2,20
57	FIO DENTAL odontológico com 100 metros, unidade única, com sabor de menta, cor verde em embalagem transparente.	UND	200	R\$ 3,90
58	FIXADOR para película radiográfica odontológica com 475ml.	FR	30	R\$ 13,50
59	FLUOR GEL para aplicação tópica, sabores variados (MORANGO, TUTU-FRUTI) com 200ml	UND	130	R\$ 5,50
60	FORCEPS 151 em aço inox e esterilizável. tipo ambos os lados, número 151, características adicionais molares, caninos, incisivos e raízes inferiores, tamanho 17,5, aplicação uso odontológico	UND	5	R\$ 84,00
61	FORCPS 150 em aço inox e esterilizável. tipo ambos os lados, número 150, características adicionais molares, caninos, incisivos e raízes superiores, tamanho 17,5, aplicação uso odontológico	UND	5	R\$ 84,50
62	FORMOCRESOL, uso odontológico, em frascos de 10ml.	FR	10	R\$ 6,70
63	GEL CONDICIONADOR para esmalte/dentina, ácido-fosfórico 37%, com 2,5 ml acondicionado em seringa	UND	20	R\$ 7,00

	plástica.			
64	GAZE 9 FIOS 7,5x7,5cm, pacote c/500 unidade	PCT	200	R\$ 20,50
65	HEMOSTOP solução 10ml	FR	15	R\$ 29,00
66	IONOMERO DE VIDRO líquido 08ml (restauração)	FR	10	R\$ 17,45
67	IONOMERO DE VIDRO pó 10g (restauração)	FR	20	R\$ 18,50
68	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR ATIVADO QUIMICAMENTE, embalagem contendo 1 frasco de restaurador líquido com 8g, 1 frasco de restaurador pó 10g e um dosador de pó.	KIT	20	R\$ 34,00
69	KIT COMPOSIÇÃO de hidróxido de cálcio radiopaca, contendo um tubo de pasta base 13 g., um tubo pasta catalisadora 11 g. e um bloco de mistura.	KIT	10	R\$ 34,00
70	KIT - Resina composta com sistema de união ao esmalte z 100 (cores variadas)	KIT	90	R\$ 260,00
71	KIT - Resina composta com sistema de união ao esmalte z 250 (cores variadas)	KIT	50	R\$ 515,00
72	LIMA PARA OSSO, tipo Soldin, nº 12, confeccionada em aço inox.	UND	20	R\$ 35,90
73	LUVA DE PROCEDIMENTO M, não alérgica, tamanho médio, produzida com látex original, antiderrapante, não estéril, ambidestra, produto de uso único, caixa com 100 unidades	CX	100	R\$ 25,00
74	LUVA DE PROCEDIMENTO P, não alérgica, tamanho pequeno, produzida com látex original, antiderrapante, não estéril, ambidestra, produto de uso único, caixa com 100 unidades	CX	100	R\$ 24,90
75	MASCARA DESCARTAVEL, confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido, atóxico, hipoalergênico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos, clip nasal de fácil adaptação ao contorno do rosto, com elásticos confortáveis que se ajustam perfeitamente atrás das aurículas, embalagens com 50 unidades	CX	300	R\$ 11,00
76	MATERIAL RESTAURADOR intermediário (IRM), conjunto pó (38g) e líquido 15ml	KIT	24	R\$ 62,00
77	MATRIZ de aço inox odontológica 5 m m ½ m	UND	30	R\$ 1,46
78	MATRIZ de aço inox odontológica 7m m ½ m	UND	30	R\$ 1,77
79	MICRO MOTOR odontológico	UND	6	R\$ 456,88
80	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR, ante embaçante, lentes 100% policarbonato, hastes pretas, filtra 99,9% dos raios ultravioleta	UND	24	R\$ 14,80
81	ÓLEO LUBRIFICANTE alta rotação, apresentação aerossol, tipo uso lubrificante e anticorrosivo, uso aparelho odontológico alta rotação	FR	5	R\$ 24,84
82	ÓLEO LUBRIFICANTE baixa rotação apresentação aerossol, tipo uso lubrificante e anticorrosivo, uso aparelho odontológico baixa rotação.	FR	5	R\$ 24,84
83	PAPEL CARBONO para articulação com 12 folhas TAM. Aprox. 11 cm x 2,5 cm	CX	10	R\$ 3,20
84	PARAMONOCLOFENOL CANFORADO, uso odontológico, em frascos de 20ml	FR	20	R\$ 9,20
85	PASTA PROFILÁTICA, para uso odontológico, neutra, com flúor, sem óleo, bisnaga com 90g. Aplicação profilaxia.	UND	20	R\$ 9,70
86	PLACA DE VIDRO, base para, com o uso da espátula, manipulação de materiais.	UND	10	R\$ 15,00
87	PORTA AMALGAMA, confeccionado em aço inox, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	UND	12	R\$ 29,00
88	PORTA MATRIZ em aço inox para uso odontológico., tipo tofflemire, tamanho infantil e adulto.	UND	20	R\$ 29,00
89	OTOSPORIN - solução otológica ( polimixina B + neomicina + hidocortisona frasco com 10 ml.	FR	20	R\$ 12,32
90	POTE DAPPEN de silicone cores variadas, formato cilíndrico, características adicionais 2 cavidades, tipo dappen.	UND	20	R\$ 4,00
91	POTE DAPPEN odontológico, material vidro, formato cilíndrico, transmitância transparente, características adicionais 2 cavidades, tipo dappen, tamanho 3 x 3 cm.	UND	20	R\$ 4,71
92	REMOVEDOR de manchas 30ml	FR	10	R\$ 28,70
93	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, Aplicação: uso odontológico - dentes anteriores e posteriores, Características Adicionais: microhíbrida, Cor: A1, A2, A3, A3,5 Forma De Apresentação: seringa com 4 g	UND	48	R\$ 40,76
94	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, micropartículas, p/ dentes anteriores e posteriores, cor B1, B2, B3 E C2, variação aceitável de mais ou menos 0,5 gr. por tubo, tubo c/ 4 gr. a validade total desta resina deverá ser de no mínimo 30 meses (sob pena de desclassificação), sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90 % deste total, Referência: Z100	UND	60	R\$ 40,54
95	REVELADOR dental 475ml	FR	12	R\$ 10,25
96	ROLO DENTAL 25g com 100 unidades	PCT	10	R\$ 9,00
97	SERINGA CARPULE, inox e dobrável, para tubetes de lidocaina, sem ponteiros.	UND	20	R\$ 29,00
98	SINDESMÓTOMO, para uso odontológico com duas terminações.	UND	5	R\$ 17,00
99	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA, confeccionada em aço inox, medindo aproximadamente 16cm.	UND	12	R\$ 36,00
100	SERINGA CARPULE em inox com refluxo- duflex. seringa, material aço inoxidável, tipo uso autoclavável, capacidade 1,80, características adicionais retrocarga, tipo carpule, aplicação aspiração	UND	20	R\$ 38,00
101	TAÇA DE BORRACHA odontológica	UND	30	R\$ 2,50
102	TESOURA RETA ÍRIS, para uso odontológico, medindo 12 cm, confeccionado em aço inoxidável.	UND	20	R\$ 25,50
103	TIRA de lixa de aço 4mm com 12 unidades	CX	10	R\$ 7,15
104	TIRA de lixa de aço 6mm com 12 unidades	CX	10	R\$ 9,40
105	VERNIZ CAVITARIO FORRADOR DE CAVIDADE	FR	10	R\$ 17,00

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os Produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGACÕES**

9.1. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Tenente Laurentino Cruz.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de março de 2019.

<b>SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO</b>	<b>VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO</b>
Prefeita do Município	Representante Legal
Contratante	Contratado
CPF: 878.370.304-78	CPF: 011.877.624-07

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:** 1F45B027

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONTRATO Nº 004/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-PMTLC/SMS**

**CONTRATO Nº 004/2019**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ E A EMPRESA PHOSPODONT LTDA, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-PMTLC/SMS, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

**O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.612.382/0001-77, sediada à Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, representada neste ato pela sua Prefeita Constitucional a Sra. **SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**, brasileira, solteira, servidora pública, residente e domiciliada no Sítio Boa vista, nº 160 – Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 878.370.304-78, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.451.626/0001-75, com endereço à Av. Ayrton Senna, 4148 – Capim Macio, Natal/RN, CEP 59.080-100, neste ato representado pelo Sr. Valdemario Pinheiro de Araújo, brasileiro, representante legal, CPF Nº 011.877.624-07, Cédula de Identidade Nº 2.037.918-SSP/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial Nº 001/2019 – PMTLC / SMS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente contrato, obedecendo às disposições da Lei Federal Nº 10.520/02 e decretos que a regulamentam, Decreto Municipal Nº 25 de 23 de outubro de 2007 e subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93, e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 É objeto deste instrumento a contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos, conforme descrição do anexo I do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E REAJUSTE**

2.1. O valor mensal do presente contrato deverá ser de acordo com as faturas mensais correspondentes a aquisição de medicamentos psicotrópicos, solicitados por meio da Ordem de Compra e efetivamente entregue pela empresa, de acordo com os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V.UNIT	V.TOTAL
1	ADESIVO dental para resina 05 ml.	FR	20	RS 40,00	RS 800,00
2	ALVEOLITEM para uso odontológico	FR	10	RS 14,40	RS 144,00
3	AMALGAMA EM CÁPSULA, esférica e partícula fina. Composição: Ag 40%, Sn 31,3% e Cu 28,7%. 01 porção, com 500 unidades.	POTE	20	RS 1.450,00	RS 29.000,00
4	AMALGAMA EM CÁPSULA, esférica e partícula fina. Composição: Ag 40%, Sn 31,3% e Cu 28,7%. 1 porção, com 500 unidades. 02 porção, com 500 unidades	POTE	20	RS 1.800,00	RS 36.000,00
5	AMALGAMADOR, Trituração consistente Silencioso e com baixa vibração. Compatível com todas as cápsulas. Trava de Segurança. Identificador de baixa potência e função de desligar. Bivolt – Saída de Alta Energia, entrada de pouca energia. Microprocessador interno que controla o tempo de oscilação. 3 opções de tempo, 6, 8 e 10 segundos para misturar os materiais encapsulados. Superfície plástica não porosa. Indicador de baixa potência e função de desligar. Trava de Segurança. A frequência do processo de trituração é de 4550 oscilações por minuto (+/- 1%).	UND	5	RS 1.200,00	RS 6.000,00
6	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, Mepivacaína 3%, sem vasoconstritor, caixa com 50 tubetes acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada.	CX	20	RS 135,00	RS 2.700,00
7	ANESTÉSICO INJETÁVEL, Cloridrato de lidocaína 2 % com fenilefrina, contendo 50 tubetes plásticos de 1,8 ml cada	CX	100	RS 65,00	RS 6.500,00

8	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, à base de benzocaína 20%, em embalagem de 12g, sabor variado.	UND	30	RS 13,00	RS 390,00
9	APLICADOR DENTAL REGULAR (1,5 mm)- (TIPO MICROBRUSH), embalagem com 100 unidades.	CX	30	RS 15,00	RS 450,00
10	ASSOC. MEDICAMENTOSA CORTICOIDE + ANTIBIÓTICO (TIPOSTOPORIN) COM 10ML	UND	20	RS 16,00	RS 320,00
11	AUTO CLAVE 21 LITROS, fácil manuseio. Com programa de esterilização. Secagem com porta entreaberta. Com 13 sistemas de segurança. Sistema com microcontrolador. Capacidade 21 litros, 03 bandejas. Opções de cores do teclado: verde e azul. Câmara em alumínio ou inox. 02 anos de garantia. Que tenha boas praticas de fabricação e registro na ANVISA e assistência técnica local ou com no Máximo 50 quilometro.	UND	2	RS 4.500,00	RS 9.000,00
12	AGENTE DESENSIBILIZANTE da dentina a base de nitrato de potássio e cloreto de estrôncio, frasco com 10g.Referência:Desensibilize	FGM	6	RS 13,75	RS 82,50
13	BABADOR descartável com 100 unidades	PCT	10	RS 18,00	RS 180,00
14	BANDEJA, confeccionada em inox, medindo 22 x 17 x 1,5 cm	UND	10	RS 27,00	RS 270,00
15	BANDEJA, confeccionada em inox, com Divisória para uso exclusivo odontologia.	UND	10	RS 35,00	RS 350,00
16	BICARBONATO DE SÓDIO, pó ultrafino, uso odontológico, de cor branca, solúvel em água. 250g pote.	POTE	10	RS 20,00	RS 200,00
17	BOBINAS LISAS, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno); - indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; - permeável ao vapor e ao ar, impermeável a micro-organismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; selagem tripla multilínea e indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Medidas aproximadas: 15cm x 100m (variação máxima de 2cm para mais na largura).	UND	150	RS 76,00	RS 11.400,00
18	BROCA CIRÚRGICA, material aço inoxidável, formato ponta ativa cônica, tipo laminada, encaixe universal, tipo uso reutilizável e esterilizável.	UND	20	RS 14,69	RS 293,80
19	BROCA de alta rotação diamantada cilíndrica plana 1090, 1091 E 1092	UND	300	RS 3,40	RS 1.020,00
20	Broca de alta rotação diamantada cônica invertida 1031, 1032,1033,1034 E 1035	UND	500	RS 3,40	RS 1.700,00
21	BROCA CIRÚRGICA, material aço inoxidável - diamantada, formato ponta ativa esférica, diâmetro 1,0, comprimento haste curta, encaixe universal, tipo uso reutilizável	UND	100	RS 3,40	RS 340,00
22	BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste curta, tipo corte cirúrgica, numeração 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 3118, 3195 FF.	UND	800	RS 3,40	RS 2.720,00
23	BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração 1031,1032,1095,2200, 3118F "DOURADA".	UND	500	RS 3,40	RS 1.700,00
24	BROCA PONTA SHOFU, em material aço inoxidável em formato de vela.	UND	100	RS 17,00	RS 1.700,00
25	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, material aço inoxidável, aplicação acabamento em restaurações de amálgama	UND	50	RS 9,00	RS 450,00
26	CABO para espelho em aço inoxidável e esterilizável.	UND	50	RS 5,50	RS 275,00
27	CAMARA ESCURA para revelação portátil para odontologia em acrílico vermelho escuro com dobradiças fácil assepsia com visor acrílico para revelação com três recipientes para o revelador fixador e água medidas da câmara altura 20 cm comprimento 30 cm largura 19,5 cm	UND	2	RS 240,00	RS 480,00
28	CANETA ALTA ROTACAO FG sistema de colocação e retirada de broca com auxílio de saca-brocas, spray triplo grande eficiência na refrigeração da broca e da superfície do dente, turbina microbalanceada rolamentos de cerâmica garantindo a durabilidade por muito mais tempo, encaixe borden, rotação de 380.000 rpm a 420.000 RPM AUTOCLAVAVEL	UND	6	RS 475,00	RS 2.850,00
29	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, tipo peça reta, relação, troca de broca anel destravador, refrigeração c/ refrigeração externa	UND	6	RS 380,40	RS 2.282,40
30	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, tipo contra ângulo, relação transmissão transmissão 27:1, torque maior ou igual 50, troca de broca pressão cabeça (pb), refrigeração c/ refrigeração externa, tipo cabeça pequena	UND	6	RS 475,00	RS 2.850,00
31	CARIOSTATICO, 12% em frasco de 10 ml ácido fluorídrico, nitrato de prata, componente 2 hidróxido de amônia, aspecto físico líquido	FR	50	RS 18,20	RS 910,00
32	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE, com capacidade para 20 litros, em papelão dobrável.	UND	100	RS 6,09	RS 609,00
33	CONTRA ÂNGULO odontológico, em alumínio, com tratamento cromado, sistema INTRA giratório; travamento com anel em aço inox. Máxima de 20.000 RPM Transmissão 1:1	UND	6	RS 475,00	RS 2.850,00
35	CREME DENTAL, com teor de flúor de 1500 ppm, bispaga plástica com aproximadamente 50 gramas, com selo de aprovação da associação brasileira de odontologia (A.B.O) e com registro no ministério da saúde, com validade superior a 18 meses, no momento da entrega.	UND	2000	RS 10,00	RS 20.000,00
36	CUNHA CERVICAL odontológica de madeira para travamento de matrizes com 26 unidades (aproximadamente), distribuídas em 4 pentes.	CX	10	RS 80,00	RS 800,00
37	CURATIVO ODONTOLÓGICO alveolar com própolis, iodofórmio, cera de abelha e espessante, pasta, com 10 g.	UND	20	RS 95,00	RS 1.900,00
38	CURETA ALVEOLA, confeccionada em aço inoxidável. resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	UND	30	RS 55,00	RS 1.650,00
39	CURETA GRACEY Nº 00, 11-12,1-2,13-14 confeccionada em aço inoxidável, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	UND	140	RS 125,00	RS 17.500,00
40	CURETA PARA REMOÇÃO DE DENTINA nº17, confeccionada em aço inoxidável. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	UND	20	RS 108,00	RS 2.160,00
41	ESCOVA DENTAL ADULTO, comprimento mínimo da escova de 150 mm e largura máxima da cabeça de 16 mm, multitufo, atóxicas, aponta das cerdas com terminação redonda, arredondada, lisa, pluriforme, plena e polida, textura macia, cerdas microtexturizadas, com selo de ABO, embaladas individualmente.	UND	2000	RS 1,13	RS 2.260,00
42	ESCOVA DENTAL INFANTIL, multitufo, maciças de ponta polidas, arredondadas e de altura uniforme, os contornos do cabo e da parte ativa arredondadas. O comprimento total da escova de 14,5 a 15,5 cm, a parte ativa de 2,5 a 2,8 cm de comprimento por 1 cm de largura, apresentando 25 a 30 tufo de cerdas distribuídas em 03 fileiras, com sela da A.B.O. Embalada individualmente.	UND	2000	RS 0,93	RS 1.860,00
43	ESCOVA DE ROBSON, tipo com cerdas retas em cor branca.	UND	50	RS 1,95	RS 97,50
44	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 01 confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização.	UND	20	RS 9,00	RS 180,00
45	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 07. Confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização.	UND	20	RS 11,17	RS 223,40
46	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 24. Confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização.	UND	10	RS 11,00	RS 110,00
47	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 36. Confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização.	UND	10	RS 11,00	RS 110,00
48	ESPATULA DE INSERÇÃO Nº 50. Confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização.	UND	10	RS 11,00	RS 110,00
49	ESPELHO BUCAL nº 05, Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	UND	100	RS 3,45	RS 345,00
50	ESTRATOR RETO, resistente e formato anatómico e esterilizável.	UND	10	RS 28,40	RS 284,00
51	EUGENOL, uso odontológico, em frascos de 20ml	FR	30	RS 13,80	RS 414,00
52	EVIDENCIADOR DE PLACAS, evidencia dor dental, aplicação p/ placa bacteriana, apresentação solução.	FR	30	RS 9,50	RS 285,00



53	FILME ODONTOLÓGICO, tipo odontológico, adicional para processamento, dimensões 20 x 25 e dimensões 12,7 x 30,5 com 150 unidades	UND	10	RS 176,00	RS 1.760,00
54	FIO DE SUTURA DE SEDA, material seda trançada, tipo fio 3-0, cor preta, características adicionais com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cilíndrica, comprimento agulha 3.	CX	60	RS 46,00	RS 2.760,00
55	FIO DE SUTURA SEDA material seda trançada, tipo fio 4-0, cor preta, características adicionais com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cilíndrica, comprimento agulha 3.	CX	30	RS 46,00	RS 1.380,00
56	FIO DENTAL odontológico 50 metros e unidade única em cor branco, embalagem transparente.	UND	2000	RS 2,20	RS 4.400,00
57	FIO DENTAL odontológico com 100 metros, unidade única, com sabor de menta, cor verde em embalagem transparente.	UND	200	RS 3,90	RS 780,00
58	FIXADOR para película radiográfica odontológica com 475ml.	FR	30	RS 13,50	RS 405,00
59	FLUOR GEL para aplicação tópica, sabores variados (MORANGO, TUTU-FRUTI) com 200ml	UND	130	RS 5,50	RS 715,00
60	FORCEPS 151 em aço inox e esterilizável. tipo ambos os lados, número 151, características adicionais molares, caninos, incisivos e raízes inferiores, tamanho 17,5, aplicação uso odontológico	UND	5	RS 84,00	RS 420,00
61	FORCPS 150 em aço inox e esterilizável. tipo ambos os lados, número 150, características adicionais molares, caninos, incisivos e raízes superiores, tamanho 17,5, aplicação uso odontológico.	UND	5	RS 84,50	RS 422,50
62	FORMOCRESOL, uso odontológico, em frascos de 10ml.	FR	10	RS 6,70	RS 67,00
63	GEL CONDICIONADOR para esmalte/dentina, ácido-fosfórico 37%, com 2,5 ml acondicionado em seringa plástica.	UND	20	RS 7,00	RS 140,00
64	GAZE 9 FIOS 7,5x7,5cm, pacote c/500 unidade	PCT	200	RS 20,50	RS 4.100,00
65	HEMOSTOP solução 10ml	FR	15	RS 29,00	RS 435,00
66	IONÔMERO DE VIDRO líquido 08ml (restauração)	FR	10	RS 17,45	RS 174,50
67	IONÔMERO DE VIDRO pó 10g (restauração)	FR	20	RS 18,50	RS 370,00
68	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR ATIVADO QUIMICAMENTE, embalagem contendo 1 frasco de restaurador líquido com 8g, 1 frasco de restaurador pó 10g e um dosador de pó.	KIT	20	RS 34,00	RS 680,00
69	KIT COMPOSIÇÃO de hidróxido de cálcio radiopaca, contendo um tubo de pasta base 13 g., um tubo pasta catalisadora 11 g. e um bloco de mistura.	KIT	10	RS 34,00	RS 340,00
70	KIT - Resina composta com sistema de união ao esmalte z 100 (cores variadas)	KIT	90	RS 260,00	RS 23.400,00
71	KIT - Resina composta com sistema de união ao esmalte z 250 (cores variadas)	KIT	50	RS 515,00	RS 25.750,00
72	LIMA PARA OSSO, tipo Soldin, nº 12, confeccionada em aço inox.	UND	20	RS 35,90	RS 718,00
73	LUVA DE PROCEDIMENTO M, não alérgica, tamanho médio, produzida com látex original, antiderrapante, não estéril, ambidestra, produto de uso único, caixa com 100 unidades	CX	100	RS 25,00	RS 2.500,00
74	LUVA DE PROCEDIMENTO P, não alérgica, tamanho pequeno, produzida com látex original, antiderrapante, não estéril, ambidestra, produto de uso único, caixa com 100 unidades	CX	100	RS 24,90	RS 2.490,00
75	MASCARA DESCARTÁVEL, confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido, atóxico, hipoalérgico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos, clip nasal de fácil adaptação ao contorno do rosto, com elásticos confortáveis que se ajustam perfeitamente atrás das aurículas, embalagens com 50 unidades	CX	300	RS 11,00	RS 3.300,00
76	MATERIAL RESTAURADOR intermediário (IRM), conjunto pó (38g) e líquido 15ml	KIT	24	RS 62,00	RS 1.488,00
77	MATRIZ de aço inox odontológica 5 m m ½ m	UND	30	RS 1,46	RS 43,80
78	MATRIZ de aço inox odontológica 7m m ½ m	UND	30	RS 1,77	RS 53,10
79	MICRO MOTOR odontológico	UND	6	RS 456,88	RS 2.741,28
80	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR, ante embaçante, lentes 100% policarbonato, hastes pretas, filtra 99,9% dos raios ultravioleta	UND	24	RS 14,80	RS 355,20
81	ÓLEO LUBRIFICANTE alta rotação, apresentação aerossol, tipo uso lubrificante e anticorrosivo, uso aparelho odontológico alta rotação	FR	5	RS 24,84	RS 124,20
82	ÓLEO LUBRIFICANTE baixa rotação apresentação aerossol, tipo uso lubrificante e anticorrosivo, uso aparelho odontológico baixa rotação.	FR	5	RS 24,84	RS 124,20
83	PAPEL CARBONO para articulação com 12 folhas TAM. Aprox. 11 cm x 2,5 cm	CX	10	RS 3,20	RS 32,00
84	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, uso odontológico, em frascos de 20ml	FR	20	RS 9,20	RS 184,00
85	PASTA PROFILÁTICA, para uso odontológico, neutra, com flúor, sem óleo, bisnaga com 90g. Aplicação profilaxia.	UND	20	RS 9,70	RS 194,00
86	PLACA DE VIDRO, base para, com o uso da espátula, manipulação de materiais.	UND	10	RS 15,00	RS 150,00
87	PORTA AMALGAMA, confeccionado em aço inox, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.	UND	12	RS 29,00	RS 348,00
88	PORTA MATRIZ em aço inox para uso odontológico., tipo tofflemire, tamanho infantil e adulto.	UND	20	RS 29,00	RS 580,00
89	OTOSPORIN - solução otológica ( polimixina B + neomicina + hidocortisona frasco com 10 ml.	FR	20	RS 12,32	RS 246,40
90	POTE DAPPEN de silicone cores variadas, formato cilíndrico, características adicionais 2 cavidades, tipo dappen.	UND	20	RS 4,00	RS 80,00
91	POTE DAPPEN odontológico, material vidro, formato cilíndrico, transmitância transparente, características adicionais 2 cavidades, tipo dappen, tamanho 3 x 3 cm.	UND	20	RS 4,71	RS 94,20
92	REMOVEDOR de manchas 30ml	FR	10	RS 28,70	RS 287,00
93	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, Aplicação: uso odontológico - dentes anteriores e posteriores, Características Adicionais: microhíbrida, Cor: A1, A2, A3, A3.5 Forma De Apresentação: seringa com 4 g	UND	48	RS 40,76	RS 1.956,48
94	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, micropartículas, p/ dentes anteriores e posteriores, cor B1, B2, B3 E C2, variação aceitável de mais ou menos 0,5 gr. por tubo, tubo c/ 4 gr. a validade total desta resina deverá ser de no mínimo 30 meses (sob pena de desclassificação), sendo exigida no ato da entrega uma vida útil de 90 % deste total. Referência: Z100	UND	60	RS 40,54	RS 2.432,40
95	REVELADOR dental 475ml	FR	12	RS 10,25	RS 123,00
96	ROLO DENTAL 25g com 100 unidades	PCT	10	RS 9,00	RS 90,00
97	SERINGA CARPULE, inox e dobrável, para tubetes de lidocaína, sem ponteiros.	UND	20	RS 29,00	RS 580,00
98	SINDESMOTOMO, para uso odontológico com duas terminações.	UND	5	RS 17,00	RS 85,00
99	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA, confeccionada em aço inox, medindo aproximadamente 16cm.	UND	12	RS 36,00	RS 432,00
100	SERINGA CARPULE em inox com refluxo- duflex. seringa, material aço inoxidável, tipo uso autoclavável, capacidade 1,80, características adicionais retrocarga, tipo carpule, aplicação aspiração	UND	20	RS 38,00	RS 760,00
101	TAÇA DE BORRACHA odontológica	UND	30	RS 2,50	RS 75,00
102	TESOURA RETA ÍRIS, para uso odontológico, medindo 12 cm, confeccionado em aço inoxidável.	UND	20	RS 25,50	RS 510,00
103	TIRA de lixa de aço 4mm com 12 unidades	CX	10	RS 7,15	RS 71,50
104	TIRA de lixa de aço 6mm com 12 unidades	CX	10	RS 9,40	RS 94,00
105	VERNIZ CAVITÁRIO FORRADOR DE CAVIDADE	FR	10	RS 17,00	RS 170,00

2.2. Conforme prevê o § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações, o contratado obriga-se a aceitar as supressões e acréscimos ao valor do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento.

3.3. O reajuste de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após a homologação da licitação, que não deverá ser em prazo inferior a 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos serviços, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do valor contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1. A vigência do presente contrato terá início a partir da data da sua assinatura e validade de 12 (doze) meses.

3.2. O prazo de início de execução do presente contrato se dará a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de sua assinatura.

3.3. O prazo de execução do presente contrato poderá ser prorrogado conforme disposições contidas no II do artigo 57 da lei 8.666/93 e alterações, até o limite de 60 (sessenta) meses.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades avençadas;

4.1.2. Oferecer todas as condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo contratada;

4.1.3. Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do município, a quem deva se dirigir a CONTRATADA, quando se fizer necessário;

4.1.4. Aferir se a CONTRATADA cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça.

4.1.5. Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os tributos de sua competência.

4.1.6. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

5.1.1. Executar fielmente o objeto CONTRATADO conforme as necessidades fixadas pela CONTRATANTE, em especial as contidas no ANEXO I do edital.

5.1.2. Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado.

5.1.3. Atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE.

5.1.4. Aceitar a ampliação ou redução do objeto CONTRATADO nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.1.5. Responder por prováveis danos causados diretamente à imagem da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente Contrato.

5.1.6. Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do objeto licitado, não transferindo à PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto desta licitação;

5.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN;

5.1.8. Manter durante toda a vigência do presente contrato as condições de habilitação exigidas;

5.1.9. Executar os serviços a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de assinatura do contrato.

5.1.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais/serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

5.1.11. Entregar os produtos solicitados na sede da Secretaria Municipal, ou em local indicado na Ordem de Compra.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a devida entrega de material devidamente montado, descritos na Ordem de Compra, e mediante a apresentação dos documentos abaixo, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal:

6.1.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.2. Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte, para as licitantes com sede no Rio Grande do Norte.

6.1.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para as licitantes com sede no Rio Grande do Norte.

6.1.4. Para as licitantes sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual, no que se refere a débitos estaduais e a dívida ativa.

6.1.5. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto à fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa.

6.1.6. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E FORMA**

7.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:

7.1.1. Conforme o previsto no artigo 78 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente;

7.2. Formas de rescisão:

7.2.1. Conforme o previsto no artigo 79 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente;

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

8.1. As despesas referentes ao objeto deste CONTRATO, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2019, na natureza de despesas 3390.30 – Material de Consumo.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O atraso injustificado na execução do objeto da presente licitação sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista abaixo:

9.1.1. Multa por mora de 1% (um) por cento ao dia pelo atraso, sobre o valor do contrato, e ultrapassados o prazo estipulado no item 13.2 do edital, será considerado como recusa e dará causa da rescisão do contrato.

9.1.2. A multa prevista no subitem anterior, aplicada após regular processo administrativo ou cobrança judicial, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN à CONTRATADA.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, que poderá ser cobrada de forma administrativa ou por cobrança judicial;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES**

10.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas para cada aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

11.1. O extrato do presente instrumento será publicado, em resumo, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tenente Laurentino Cruz/RN, para dirimir dúvidas ou para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de março de 2019.

<b>SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO</b>	<b>VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO</b>
Prefeita do Município	Representante Legal
Contratante	Contratado
CPF: 878.370.304-78	CPF: 011.877.624-07

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:0E865017**

Ata de Registro de Preços Nº 005/2019  
 Pregão Presencial Nº 002/2019 – PMTLC/CPL/SMS  
 Processo Administrativo Nº 098/2018 PMTLC/GAB/CPL  
 Validade: 01/03/2020

#### REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de equipamentos de fisioterapia.

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, e a empresa PHOSPODONT LTDA, situada Av. Ayrton Senna, 4148 – Capim Macio, Natal/RN, CNPJ Nº 04.451.626/0001-75, neste ato representado pelo representante legal, Sr. Valdemário Pinheiro de Araújo, portador da Cédula de Identidade Nº 2.037.918 SSP/RN e inscrito no CPF sob o Nº 011.877.624-07, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais Ns. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

a) aquisição de equipamentos de fisioterapia, aferido unitariamente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V.UNIT
1	FAIXA ELÁSTICA FORTE, PARA EXECÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA, EM BORRACHA COM 8 NÍVEIS DE ELASTICIDADE.	UND	6	R\$ 44,00
4	ELETRODOS PARA TENS AUTO ADESIVO DO TAMANHO MÉDIO	UND	40	R\$ 30,80
6	ONDAS CURTAS BIVOLT COM DIMENSÃO 26,5X45X43,5(1 X P X A CM)	UND	1	R\$ 7.897,00
9	TURBILHÃO EM FIBRA MODELO THG 180 – PLUS COM 5 JATOS E 5 REGULADORES	UND	1	R\$ 9.757,00
11	CORRENTE INTERFERÊNCIA (MODELO N48 BIOVOLT, COM DIMENSÃO 26,5 CM/27,5CM/11,5CM (L X P X A), COM FORMA DE PULSO SENOIDAL BIFÁSICO SIMÉTRICO COM FAIXA DE FREQUÊNCIA DE TRATAMENTO (AMP) E FAIXA DE FREQUÊNCIA E VARREDURA- SWEEP (DAMP) TENDO OS SEGUINTE ITENS INCLUSOS: 01 – ELETRODOS DE SILICONE 5CM X 5 CM; 04 – ELETRODOS DE SILICONE 3CM X 5 CM; 01 – CABO COM DUAS VIAS E PINO BANANA NAS PONTAS (AZUL-CANAL11) DE CONEXÃO AO PACIENTE, 01 – CABO COM DUAS VIAS DE PINO BANANA NAS PONTAS (VERDE-CANAL12) DE CONEXÃO AO PACIENTE; 01 – FUSÍVEL DE PROTEÇÃO SOBRESSALENTE; 01 – BISNAGA DE GEL 100G; 01 – BOLSA TRANSPORTE; 01 – CABO DE FORÇA DESCARTÁVEL01 – MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UND	1	R\$ 3.480,00
16	EXERCITADOR DE DEDOS, MÃOS E PUNHOS, COM CABO EM PROLIPROPILENO EMBURRACHADO, HAND GRIP CONFECCIONADO EM MOLA DE AÇO CROMADO.	UND	1	R\$ 262,93
17	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM	UND	1	R\$ 43,88

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os Produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Tenente Laurentino Cruz.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de março de 2019.

<b>SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO</b>	<b>VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO</b>
Prefeita do Município	Representante Legal
Contratante	Contratado
CPF: 878.370.304-78	CPF: 011.877.624-07

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**FD1CC8B9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – PMTLC/CPL/SMS**

Ata de Registro de Preços Nº 006/2019

Pregão Presencial Nº 002/2019 – PMTLC/CPL/SMS

Processo Administrativo Nº 098/2018 PMTLC/GAB/CPL

Validade: 01/03/2020

**REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de equipamentos de fisioterapia.**

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrita no CPF sob Nº 878.370.304-78, e a empresa **JJ COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ: 29.007.485/0001-27, situada na Rua Felipe Camarão, nº 853, Loja B – doze anos, CEP: 59603-340, Mossoró/RN, telefone (84) 99428-6478, neste ato representado pelo representante legal, Sr. **João Ricardo de Oliveira Gonçalves**, portador da cédula de identidade de nº 1.868.404 SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 055.622.814-65, residente e domiciliado à Rua Felipe Camarão, nº 853, Mossoró/RN, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais Ns. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS**

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

a) **aquisição de equipamentos de fisioterapia, aferido unitariamente.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V.UNIT
2	FAIXA ELÁSTICA EXTRA FORTE, PARA EXERCÍCIOS DE FISIOTERAPIA EM ELÁSTICO, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA COM 8 NÍVEIS DE ELÁSTICIDADE.	UND	6	R\$ 50,00
3	FAIXA ELÁSTICA LEVE, PARA ALONGAMENTO E FORTALECIMENTO MUSCULAR, FLEXIBILIDADE E REABILITAÇÃO DE LESÕES E USO PÓS CIRÚRGICO, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA.	UND	6	R\$ 56,00
5	CÍRCULO ERGOMÉTRICO PARA MÃOS	UND	1	R\$ 192,00
7	PRANCHA PROPRIOCEPTIVA PRANCHA EM MADEIRA COM PROTEÇÃO PARA EQUILÍBRIO RETANGULAR COM DIMENSÃO 40 X 60 CM	UND	1	R\$ 264,00
8	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA 1 E 3 MHZ (2X1) MODELO S34 BIVOLT, COM DIMENSÃO 26,5 X 27,5 X 11,5 CM (LXPXA)	UND	1	R\$ 2.175,00
10	LASER FISIOTERAPÊUTICO MODELO L42, BIVOLT COM OS SEGUINTE ITENS INCLUSOS: 01 - CANETA 660NM; 01 - CABO FORÇA DESCARTÁVEL; 01 - FUSÍVEL DE PROTEÇÃO SOBRESSALENTE; 01 - KIT CABO PARA CANETA OPOSCÓPIO (PRETO 1 VIA)	UND	1	R\$ 4.570,00
12	CAMA ELÁSTICA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, CAPA PROTETORA DE MOLAS, 1 METRO DE DIÂMETRO, IDEAL PARA O USO PÓS OPERATORIA DE JOELHOS E QUADRIS E MELHORA DO EQUILÍBRIO.	UND	1	R\$ 405,00
15	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL, COM DIMENSÕES 115/53/113 CM; COM FUNÇÕES DE TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, CALORIAS, PULSAÇÃO E RPM, REGULAGEM DE DISTÂNCIA DO BANCO)	UND	1	R\$ 3.854,00
18	ESTEIRA MASSAGEADORA, COM 10 MOTORES E AQUECIMENTO BIOLAND ME 100.	UND	1	R\$ 697,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os Produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.



6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

### **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Tenente Laurentino Cruz.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de março de 2019.

<b>SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO</b>	<b>JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES</b>
Prefeita do Município	Representante Legal
Contratante	Contratado
CPF: 878.370.304-78	CPF: 055.622.814-65

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**6A657EF5

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - RETIFICADO**

#### **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Em reais Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.970.000,00	26.970.000,00	2.747.827,68	10,19	6.029.681,77	22,36	20.940.318,23
RECEITAS CORRENTES	23.690.000,00	23.690.000,00	2.747.827,68	11,60	5.839.556,77	24,65	17.850.443,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	938.800,00	938.800,00	128.463,88	13,68	292.168,69	31,12	646.631,31
Impostos	788.800,00	788.800,00	99.975,08	12,67	222.237,12	28,17	566.562,88
Taxas	150.000,00	150.000,00	28.488,80	18,99	69.931,57	46,62	80.068,43
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	350.000,00	350.000,00	58.278,20	16,65	124.744,30	35,64	225.255,70
Contribuições Sociais							

Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	e d							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	58.278,20	16,65	124.744,30	35,64	225.255,70	
RECEITA PATRIMONIAL	58.200,00	58.200,00	4.454,14	7,65	9.529,15	16,37	48.670,85	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	58.200,00	58.200,00	4.454,14	7,65	9.529,15	16,37	48.670,85	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00					20.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais								
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00					20.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.193.000,00	22.193.000,00	2.554.023,92	11,51	5.409.659,66	24,38	16.783.340,34	
Transferências da União e de suas Entidades	13.375.400,00	13.375.400,00	1.517.723,22	11,35	3.258.546,40	24,36	10.116.853,60	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas 2.817.600,00		2.817.600,00	403.933,37	14,34	786.554,32	27,92	2.031.045,68	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	632.367,33	10,54	1.364.558,94	22,74	4.635.441,06	
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas Físicas								
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.000,00	130.000,00	2.607,54	2,01	3.454,97	2,66	126.545,03	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00					10.000,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	2.607,54	26,08	3.454,97	34,55	6.545,03	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Demais Receitas Correntes	110.000,00	110.000,00					110.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	3.280.000,00	3.280.000,00			190.125,00	5,80	3.089.875,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00					50.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo	50.000,00	50.000,00					50.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00					60.000,00	
Alienação de Bens Móveis	60.000,00	60.000,00					60.000,00	
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.120.000,00	3.120.000,00			190.125,00	6,09	2.929.875,00	
Transferências da União e de suas Entidades	2.050.000,00	2.050.000,00			190.125,00	9,27	1.859.875,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas 1.070.000,00		1.070.000,00					1.070.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas Físicas								
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00					50.000,00	
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00					50.000,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.970.000,00	26.970.000,00	2.747.827,68	10,19	6.029.681,77	22,36	20.940.318,23	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.970.000,00	26.970.000,00	2.747.827,68	10,19	6.029.681,77	22,36	20.940.318,23	
DEFICIT (VI) <sup>1</sup>								
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.970.000,00	26.970.000,00	2.747.827,68	10,19	6.029.681,77	22,36	20.940.318,23	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais								

**MARCIA REJANE G C NOBRE**

Prefeito(a)

**LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS**

Secretario(a)

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**

Contador (a)

Publicado por:  
Jozielde Dantas da Silva  
Código Identificador:10A368D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - RETIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL										
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Em reais
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.709.500,00	26.709.500,00	2.352.742,95	7.961.367,55	18.748.132,45	2.902.780,75	5.231.017,89	21.478.482,11	4.504.331,67	
DESPESAS CORRENTES	22.061.490,00	23.034.490,00	2.344.731,17	7.715.296,97	15.319.193,03	2.828.287,30	5.073.151,53	17.961.338,47	4.365.524,31	
Pessoal e Encargos Sociais	15.831.713,75	16.487.713,75	1.560.609,21	5.012.338,19	11.475.375,56	2.120.747,00	3.793.256,51	12.694.457,24	3.481.823,59	
Juros e Encargos da Dívida	63.000,00	223.000,00		215.000,00	8.000,00	31.890,64	65.143,73	157.856,27	65.143,73	
Outras Despesas Correntes	6.166.776,25	6.323.776,25	784.121,96	2.487.958,78	3.835.817,47	675.649,66	1.214.751,29	5.109.024,96	818.556,99	
DESPESAS DE CAPITAL	4.648.010,00	3.675.010,00	8.011,78	246.070,58	3.428.939,42	74.493,45	157.866,36	3.517.143,64	138.807,36	
Investimentos	4.425.010,00	3.444.010,00	900,00	28.958,80	3.415.051,20	8.600,00	27.603,80	3.416.406,20	8.544,80	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	223.000,00	231.000,00	7.111,78	217.111,78	13.888,22	65.893,45	130.262,56	100.737,44	130.262,56	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.709.500,00	26.709.500,00	2.352.742,95	7.961.367,55	18.748.132,45	2.902.780,75	5.231.017,89	21.478.482,11	4.504.331,67	
AMORTIZAÇÃO DA Dívida/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.709.500,00	26.709.500,00	2.352.742,95	7.961.367,55	18.748.132,45	2.902.780,75	5.231.017,89	21.478.482,11	4.504.331,67	
SUPERÁVIT (XIII)							798.663,88		1.525.350,10	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.709.500,00	26.709.500,00	2.352.742,95	7.961.367,55	18.748.132,45	2.902.780,75	6.029.681,77	20.679.818,23	6.029.681,77	
RESERVA DO RPPS	260.500,00	260.500,00			260.500,00			260.500,00		

**MARCIA REJANE G C NOBRE**

Prefeito(a)

**LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS**

Secretario(a)

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**

Contador (a)

Publicado por:  
Jozielde Dantas da Silva  
Código Identificador: C1A43B31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - RETIFICADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL											
RREO - Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	em Reais
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	26.709.500,00	26.709.500,00	2.352.742,95	7.961.367,55	100,00	18.748.132,45	2.902.780,75	5.231.017,89	100,00	21.478.482,11	0,00
LEGISLATIVA	1.084.860,00	1.084.860,00	0,00	0,00	0,00	1.084.860,00	0,00	0,00	0,00	1.084.860,00	0,00
Ação Legislativa	1.084.860,00	1.084.860,00	0,00	0,00	0,00	1.084.860,00	0,00	0,00	0,00	1.084.860,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.928.000,00	3.687.000,00	242.440,20	2.097.457,71	26,35	1.589.542,29	477.491,77	967.378,14	18,49	2.719.621,86	0,00
Administração Geral	1.882.000,00	2.374.000,00	177.291,26	1.182.379,46	14,85	1.191.620,54	276.907,17	552.703,17	10,57	1.821.296,83	0,00
Administração Financeira	1.046.000,00	1.313.000,00	65.148,94	915.078,25	11,49	397.921,75	200.584,60	414.674,97	7,93	898.325,03	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.209.000,00	1.891.000,00	106.023,92	271.815,15	3,41	1.619.184,85	119.125,00	208.929,30	3,99	1.682.070,70	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	250.000,00	258.000,00	64.896,99	135.793,55	1,71	122.206,45	65.863,17	127.201,19	2,43	130.798,81	0,00
Assistência Comunitária	1.959.000,00	1.633.000,00	41.126,93	136.021,60	1,71	1.496.978,40	53.261,83	81.728,11	1,56	1.551.271,89	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	5.864.000,00	6.017.000,00	788.168,63	2.051.600,95	25,77	3.965.399,05	840.701,86	1.602.334,76	30,63	4.414.665,24	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Atenção Básica	5.704.000,00	5.937.000,00	788.168,63	2.044.994,15	25,69	3.892.005,85	840.701,86	1.595.727,96	30,51	4.341.272,04	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100.000,00	50.000,00	0,00	6.606,80	0,08	43.393,20	0,00	6.606,80	0,13	43.393,20	0,00
Demais Subfunções	55.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	11.018.500,00	11.133.500,00	947.972,47	2.785.289,74	34,99	8.348.210,26	1.203.631,73	1.932.965,90	36,95	9.200.534,10	0,00
Ensino Fundamental	11.018.500,00	11.133.500,00	947.972,47	2.785.289,74	34,99	8.348.210,26	1.203.631,73	1.932.965,90	36,95	9.200.534,10	0,00
CULTURA	107.000,00	107.000,00	600,00	600,00	0,01	106.400,00	600,00	600,00	0,01	106.400,00	0,00
Difusão Cultural	107.000,00	107.000,00	600,00	600,00	0,01	106.400,00	600,00	600,00	0,01	106.400,00	0,00

DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.650.140,00	2.008.140,00	144.043,23	543.218,92	6,82	1.464.921,08	174.998,87	346.785,73	6,63	1.661.354,27	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.650.140,00	2.008.140,00	144.043,23	543.218,92	6,82	1.464.921,08	174.998,87	346.785,73	6,63	1.661.354,27	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	788.000,00	721.000,00	123.494,50	211.385,08	2,66	509.614,92	86.231,52	172.024,06	3,29	548.975,94	0,00
Extensão Rural	788.000,00	721.000,00	123.494,50	211.385,08	2,66	509.614,92	86.231,52	172.024,06	3,29	548.975,94	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Turismo	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>26.709.500,00</b>	<b>26.709.500,00</b>	<b>2.352.742,95</b>	<b>7.961.367,55</b>	<b>100,00</b>	<b>18.748.132,45</b>	<b>2.902.780,75</b>	<b>5.231.017,89</b>	<b>100,00</b>	<b>21.478.482,11</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**MARCIA REJANE G C NOBRE**

Prefeito(a)

**LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS**

Secretario(a)

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**

Contador (a)

**Publicado por:**  
Jozielde Dantas da Silva  
**Código Identificador:**1587DD86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -**  
**RETIFICADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2019			
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)			em Reais
RECEITAS DO ENSINO			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>1-RECEITA DE IMPOSTOS</b>	765.000,00	765.000,00	181.232,42	23,69 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	83.000,00	83.000,00	21.108,45	25,43 %
1.1.1-IPTU	60.000,00	60.000,00	18.157,50	30,26 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	23.000,00	23.000,00	2.950,95	12,83 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	120.000,00	120.000,00	6.098,40	5,08 %
1.2.1-ITBI	120.000,00	120.000,00	6.098,40	5,08 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	502.000,00	502.000,00	118.232,67	23,55 %
1.3.1-ISS	500.000,00	500.000,00	118.202,60	23,64 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	30,07	1,50 %
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	60.000,00	60.000,00	35.792,90	59,65 %
<b>2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	12.578.000,00	12.578.000,00	4.093.402,27	32,54 %
2.1-Cota-Parte FPM	9.800.000,00	9.800.000,00	3.135.227,36	31,99 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.000.000,00	9.000.000,00	3.135.227,36	34,84 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	400.000,00	400.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	400.000,00	400.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	903.501,27	34,75 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	5.000,00	5.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	587,59	29,38 %
2.5-Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	313,84	31,38 %
2.6-Cota-Parte IPVA	170.000,00	170.000,00	53.772,21	31,63 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
<b>3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>13.343.000,00</b>	<b>13.343.000,00</b>	<b>4.274.634,69</b>	<b>32,04 %</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (c) = (b/a)x100</b>
<b>4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO</b>				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.230.600,00	1.230.600,00	105.665,25	8,59 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	140.000,00	140.000,00	57.863,43	41,33 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	5.600,00	5.600,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	210.000,00	210.000,00	33.777,60	16,08 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	345.000,00	345.000,00	10.309,00	2,99 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	500.000,00	500.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	30.000,00	30.000,00	3.715,22	12,38 %
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	460.000,00	460.000,00		
6.1-Transferências de Convênios	460.000,00	460.000,00		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
<b>9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>1.690.600,00</b>	<b>1.690.600,00</b>	<b>105.665,25</b>	<b>6,25 %</b>

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.355.600,00	2.355.600,00	818.680,43	34,75 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.800.000,00	1.800.000,00	627.045,47	34,84 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	520.000,00	520.000,00	180.700,25	34,75 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	400,00	400,00	117,51	29,38 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	200,00	200,00	62,76	31,38 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	34.000,00	34.000,00	10.754,44	31,63 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.005.000,00	6.005.000,00	1.365.302,10	22,74 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	6.000.000,00	6.000.000,00	1.364.558,94	22,74 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	743,16	14,86 %
<b>12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>3.644.400,00</b>	<b>3.644.400,00</b>	<b>545.878,51</b>	<b>14,98 %</b>
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO ENSINO							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.851.000,00	5.851.000,00	1.236.714,85	21,14 %	832.893,44	14,24 %	403.821,41
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental	5.851.000,00	5.851.000,00	1.236.714,85	21,14 %	832.893,44	14,24 %	403.821,41
14-OUTRAS DESPESAS	2.669.500,00	2.674.500,00	598.449,59	22,38 %	396.922,37	14,84 %	201.527,22
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental	2.669.500,00	2.674.500,00	598.449,59	22,38 %	396.922,37	14,84 %	201.527,22
<b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>8.520.500,00</b>	<b>8.525.500,00</b>	<b>1.835.164,44</b>	<b>21,53 %</b>	<b>1.229.815,81</b>	<b>14,43 %</b>	<b>605.348,63</b>

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		
16.1-FUNDEB 60%		
16.2-FUNDEB 40%		
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		
17.1-FUNDEB 60%		
17.2-FUNDEB 40%		
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		

INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		1.229.815,81
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %		61,00

19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100$ %	29,07
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))$	9,93
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>	
	<b>VALOR</b>
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 <sup>2</sup>	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1-Crèche							
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2-Pré-escola							
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL	10.843.500,00	10.958.500,00	2.742.289,74	25,02 %	1.929.892,61	17,61 %	812.397,13
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.520.500,00	8.525.500,00	1.835.164,44	21,53 %	1.229.815,81	14,43 %	605.348,63
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.323.000,00	2.433.000,00	907.125,30	37,28 %	700.076,80	28,77 %	207.048,50
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	35.000,00	35.000,00					
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>10.878.500,00</b>	<b>10.993.500,00</b>	<b>2.742.289,74</b>	<b>24,94 %</b>	<b>1.929.892,61</b>	<b>17,55 %</b>	<b>812.397,13</b>

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		545.878,51
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}		
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)		
<b>35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}</b>		<b>545.878,51</b>
<b>36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}</b>		<b>1.384.014,10</b>
<b>37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}</b>		<b>32,38</b>

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup> (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	140.000,00	140.000,00	43.000,00	30,71 %	3.073,29	2,20 %	39.926,71
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	140.000,00	140.000,00	43.000,00	30,71 %	3.073,29	2,20 %	39.926,71
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	11.018.500,00	11.133.500,00	2.785.289,74	25,02 %	1.932.965,90	17,36 %	852.323,84

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.807.599,31	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	553.755,61	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	1.253.843,70	
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>		
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	-3.664,15	409,86
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.364.558,94	57.863,43
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.208.830,99	4.002,58
47.1-Orçamento do Exercício	1.202.500,01	3.073,29
47.2-Restos a Pagar	6.330,98	929,29
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	743,16	
49-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	152.806,96	54.270,71
50-(+) Ajustes	76.987,58	
50.1-(+)Retenções	76.987,58	
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	229.794,54	54.270,71

Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MARCIA REJANE G C NOBRE JANAINA DE ARAUJO SILVA GALVAO ROBERT KENNEDY DE A. GAMA

Prefeito(a) Secretário(a) Contador (a)

Publicado por:  
Jozielde Dantas da Silva  
Código Identificador:2F4BCD2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - RETIFICADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.690.000,00	5.839.556,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	938.800,00	292.168,69
IPTU	83.000,00	21.108,45
ISS	502.000,00	118.232,67
ITBI	120.000,00	6.098,40
IRRF	61.800,00	35.792,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	172.000,00	110.936,27
Contribuições	350.000,00	124.744,30
Receita Patrimonial	58.200,00	9.529,15
Aplicações Financeiras (II)	58.200,00	9.529,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	22.193.000,00	5.409.659,66
Cota-parte do FPM	8.000.000,00	2.508.181,96
Cota-parte do ICMS	2.080.000,00	726.063,89
Cota-parte do IPVA	136.000,00	53.772,21
Cota Parte do ITR	800,00	251,10
Transferências da LC 87/1996	4.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.600,00	587,59
Transferências do FUNDEB	6.000.000,00	1.364.558,94
Outras Transferências Correntes	5.970.600,00	756.243,97
Demais Receitas Correntes	150.000,00	3.454,97
Outras Receitas Financeiras (III)	110.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	40.000,00	3.454,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II + III)	23.521.800,00	5.830.027,62
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.280.000,00	190.125,00
Operações de Crédito (VI)	50.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	60.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	60.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.120.000,00	190.125,00
Convênios	2.300.000,00	190.125,00
Outras Transferências de Capital	820.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V) - (VI + VII + VIII + IX + X)	3.230.000,00	190.125,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	26.751.800,00	6.020.152,62

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.034.490,00	7.715.296,97	5.073.151,53	4.365.524,31	523.174,79	187.384,81	166.988,23
Pessoal e Encargos Sociais	16.487.713,75	5.012.338,19	3.793.256,51	3.481.823,59	2.987,37	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	223.000,00	215.000,00	65.143,73	65.143,73	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.323.776,25	2.487.958,78	1.214.751,29	818.556,99	520.187,42	187.384,81	166.988,23
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.323.776,25	2.487.958,78	1.214.751,29	818.556,99	520.187,42	187.384,81	166.988,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.811.490,00	7.500.296,97	5.008.007,80	4.300.380,58	523.174,79	187.384,81	166.988,23
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.675.010,00	246.070,58	157.866,36	138.807,36	0,00	814.080,27	271.080,27
Investimentos	3.444.010,00	28.958,80	27.603,80	8.544,80	0,00	814.080,27	271.080,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	231.000,00	217.111,78	130.262,56	130.262,56	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.444.010,00	28.958,80	27.603,80	8.544,80	0,00	814.080,27	271.080,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	26.255.500,00	7.529.255,77	5.035.611,60	4.308.925,38	523.174,79	1.001.465,08	438.068,50
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							749.983,95
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

JUROS NOMINAIS	Até ABRIL / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	13,10
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	749.997,05
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
	VALOR CORRENTE



Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			0,00
<b>ABAIXO DA LINHA</b>			
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até ABRIL / 2019) (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	949.013,23	949.013,23	
DEDUÇÕES (XXIX)	591.222,13	359.515,44	
Disponibilidade de Caixa	591.222,13	359.515,44	
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.310.390,98	1.114.970,99	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	719.168,85	755.455,55	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	357.791,10	589.497,79	
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		<b>-231.706,69</b>	
AJUSTE METODOLÓGICO			Até ABRIL / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-36.286,70	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		949.013,23	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI)</b>		<b>753.593,24</b>	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)</b>		<b>753.580,14</b>	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	

**MARCIA REJANE G C NOBRE LUCIANA**  
Prefeito(a)

**DA SILVA NOBRE DE ASSIS**  
Secretario(a)

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**  
Contador (a)

Publicado por:  
Jozielde Dantas da Silva  
Código Identificador:EE8E710E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RETIFICADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	766.800,00	766.800,00	181.232,42	23,63
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	60.000,00	60.000,00	18.157,50	30,26
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	120.000,00	120.000,00	6.098,40	5,08
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	500.000,00	500.000,00	118.202,60	23,64
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	60.000,00	60.000,00	35.792,90	59,65
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.000,00	3.000,00	16,86	0,56
Dívida Ativa dos Impostos	2.800,00	2.800,00	2.262,50	80,80
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	21.000,00	21.000,00	701,66	3,34
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.778.000,00	11.778.000,00	4.093.402,27	34,75
Cota-Parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	3.135.227,36	34,84
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	313,84	31,38
Cota-Parte IPVA	170.000,00	170.000,00	53.772,21	31,63
Cota-Parte ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	903.501,27	34,75
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	587,59	29,38
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00		
Outras				
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>12.544.800,00</b>	<b>12.544.800,00</b>	<b>4.274.634,69</b>	<b>34,07</b>
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.890.000,00	2.890.000,00	498.827,56	17,26
Provenientes da União	2.790.000,00	2.790.000,00	498.827,56	17,88
Provenientes dos Estados	100.000,00	100.000,00		
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.570.000,00	1.570.000,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>4.460.000,00</b>	<b>4.460.000,00</b>	<b>498.827,56</b>	<b>11,18</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não 7 Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.749.500,00	4.952.500,00	2.043.164,15	41,26	1.593.897,96	32,18	

Pessoal e Encargos Sociais	2.993.000,00	3.056.000,00	1.162.437,24	38,04	1.044.242,97	34,17
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	1.756.500,00	1.896.500,00	880.726,91	46,44	549.654,99	28,98
DESPESAS DE CAPITAL	1.119.000,00	1.069.000,00	8.436,80	0,79	8.436,80	0,79
Investimentos	1.119.000,00	1.069.000,00	8.436,80	0,79	8.436,80	0,79
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>5.868.500,00</b>	<b>6.021.500,00</b>	<b>2.051.600,95</b>	<b>34,07</b>	<b>1.602.334,76</b>	<b>26,61</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não 7 Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.340.300,00	4.358.300,00	848.197,31	41,34	678.530,94	42,35	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.340.300,00	4.358.300,00	848.197,31	41,34	678.530,94	42,35	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>4.340.300,00</b>	<b>4.358.300,00</b>	<b>848.197,31</b>	<b>41,34</b>	<b>678.530,94</b>	<b>42,35</b>	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>1.528.200,00</b>	<b>1.663.200,00</b>	<b>1.203.403,64</b>	<b>58,66</b>	<b>923.803,82</b>	<b>57,65</b>	
<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %</b>							<b>21,61</b>
<b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00* IIIb)/100]</b>							<b>282.608,62</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019					
Inscritos em 2018	141.384,83	9.676,01	74.129,70	67.255,13	141.384,83
Inscritos em 2017	516,95			516,95	516,95
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015					
<b>TOTAL</b>	<b>141.901,78</b>	<b>9.676,01</b>	<b>74.129,70</b>	<b>67.772,08</b>	<b>141.901,78</b>

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
<b>TOTAL</b>			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
<b>TOTAL</b>			

DESPESAS COM SAÚDE(Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não 7 Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	5.708.500,00	5.941.500,00	2.044.994,15	99,68	1.595.727,96	99,59	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100.000,00	50.000,00	6.606,80	0,32	6.606,80	0,41	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária							
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	60.000,00	30.000,00					
<b>TOTAL</b>	<b>5.868.500,00</b>	<b>6.021.500,00</b>	<b>2.051.600,95</b>	<b>100,00</b>	<b>1.602.334,76</b>	<b>100,00</b>	

FONTE: PREFEITURA DE FLORANIA - RN

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

**MARCIA REJANE G C NOBRE**

Prefeito(a)

**LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS**

Secretario(a)

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**

Contador (a)

**Publicado por:**  
Jozielde Dantas da Silva  
**Código Identificador:050DF555**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RETIFICADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - Bimestre DE MARÇO/ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo 14	em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	26.970.000,00
Previsão Atualizada	26.970.000,00
Receitas Realizadas	6.029.681,77
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	26.709.500,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	26.709.500,00
Despesas Empenhadas	7.961.367,55
Despesas Liquidadas	5.231.017,89
Despesas Pagas	4.504.331,67
Superávit Orçamentário	798.663,88
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	7.961.367,55
Despesas Liquidadas	5.231.017,89
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	17.527.713,89
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		749.997,05	0%	
Resultado Primário		749.983,95	0%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	719.168,85	3.935,09	523.174,79	192.058,97
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	3.605.283,95	81.073,26	438.068,50	3.086.142,19
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>4.324.452,80</b>	<b>85.008,35</b>	<b>961.243,29</b>	<b>3.278.201,16</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	1.384.014,10	25,00 %	32,38 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação In	1.229.815,81	60,00 %	90,08 %	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito		0,00	50.000,00	
Despesa de Capital Líquida		246.070,58	3.428.939,42	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício<sup>1</sup></b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
<b>RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>		<b>Saldo a Realizar</b>	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				60.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado até o Bimestre</b>	
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	923.803,82	15,00 %	21,61 %	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas / RCL (%)				
Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN				
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

**MARCIA REJANE G C NOBRE**

Prefeito(a)

**LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS**

Secretario(a)

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**

Contador (a)

**Publicado por:**  
Jozielde Dantas da Silva  
**Código Identificador:077B4072**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - RETIFICADO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL DE 2019 – QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL										
RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")										em Reais
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
<b>TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)</b>	<b>1.403.761,32</b>	<b>181.960,34</b>	<b>192.118,02</b>	<b>608.037,15</b>	<b>-289.205,47</b>	<b>0,00</b>	<b>710.851,28</b>	<b>1.286.044,15</b>	<b>0,00</b>	<b>-575.192,87</b>
Recursos Ordinários	1.403.761,32	181.960,34	192.118,02	608.037,15	-289.205,47	0,00	710.851,28	1.286.044,15	0,00	-575.192,87
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>-288.790,28</b>	<b>573.495,21</b>	<b>534.568,20</b>	<b>1.914.708,46</b>	<b>566.412,05</b>	<b>0,00</b>	<b>-3.877.974,20</b>	<b>1.444.305,51</b>	<b>0,00</b>	<b>-5.322.279,71</b>
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	-438.346,70	0,00	60.175,88	0,00	0,00	0,00	-498.522,58	187.031,97	0,00	-685.554,55
Transferências do FUNDEB	-531.118,81	0,00	27.315,80	1.247.394,60	0,00	0,00	-1.805.829,21	605.348,63	0,00	-2.411.177,84
Outros Recursos Destinados à Educação	-45.488,85	547.926,00	41.760,84	460.177,39	0,00	0,00	-1.095.353,08	59.943,24	0,00	-1.155.296,32
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	53.996,26	3.680,00	174.795,09	13.635,52	0,00	0,00	-138.114,35	279.599,82	0,00	-417.714,17
Outros Recursos Destinados à Saúde	109.530,65	17.461,01	210.133,46	50.040,25	566.412,05	0,00	-734.516,12	169.666,37	0,00	-904.182,49
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	562.637,17	4.428,20	20.387,13	143.460,70	0,00	0,00	394.361,14	142.715,48	0,00	251.645,66
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>1.114.971,04</b>	<b>755.455,55</b>	<b>726.686,22</b>	<b>2.522.745,61</b>	<b>277.206,58</b>	<b>0,00</b>	<b>-3.167.122,92</b>	<b>2.730.349,66</b>	<b>0,00</b>	<b>-5.897.472,58</b>
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN

**MARCIA REJANE G C NOBRE**

Prefeito(a)

**LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS**

Secretario(a)

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**

Contador (a)

**Publicado por:**  
Jozielde Dantas da Silva  
**Código Identificador:9040C9D4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RETIFICADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2018 A ABRIL/2019														
RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em reais	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.708.997,24	1.630.792,65	1.804.706,83	1.424.396,79	1.282.604,59	1.388.953,10	1.489.650,00	2.336.918,76	1.698.927,13	1.837.042,18	1.531.799,33	1.576.333,65	19.711.122,25	26.045.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	73.801,36	39.927,59	56.365,24	64.154,98	59.854,95	51.950,58	73.405,25	113.451,70	90.467,85	73.236,96	77.911,05	50.552,83	825.080,34	938.800,00
IPTU	1.906,31	1.579,72	1.153,69	2.106,46	1.424,64	1.199,03	1.381,04	29.758,57	16.935,23	3.301,96	617,74	253,52	61.617,91	83.000,00
ISS	25.350,44	24.278,08	28.817,88	28.425,79	26.816,77	22.761,39	27.565,58	38.038,35	42.543,76	22.320,43	26.564,70	26.803,78	340.286,95	502.000,00
ITBI	11.013,00	1.200,00	3.097,00	8.525,95	5.959,60	2.301,00	21.105,06	7.050,00	300,00	3.750,00	2.048,40		66.350,01	120.000,00
IRRF	22.031,27	8.990,85	21.751,57	21.776,53	22.193,67	22.704,67	20.456,85	30.337,06	15.270,71	17.839,95	21.685,57	22.001,37	247.040,07	83.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	13.500,34	3.878,94	1.545,10	3.320,25	3.460,27	2.984,49	2.896,72	8.267,72	15.418,15	26.024,62	26.994,64	1.494,16	109.785,40	150.000,00
Contribuições	8.577,64	21.973,04	23.469,88	31.514,94	29.676,39	33.229,21	36.885,07	35.099,47	34.813,04	31.653,06	31.368,34	26.909,86	345.169,94	350.000,00
Receita Patrimonial	3.427,06	3.408,33	3.883,65	3.835,82	2.610,83	2.801,25	2.063,20	2.024,44	2.548,88	2.526,13	2.161,07	2.293,07	33.583,73	58.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.427,06	3.408,33	3.883,65	3.835,82	2.610,83	2.801,25	2.063,20	2.024,44	2.548,88	2.526,13	2.161,07	2.293,07	33.583,73	58.200,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														20.000,00
Transferências Correntes	1.623.191,18	1.565.483,69	1.720.988,06	1.324.891,05	1.190.462,42	1.300.972,06	1.377.296,48	2.186.343,15	1.570.249,93	1.729.626,03	1.418.071,53	1.496.257,69	18.503.833,27	24.548.600,00
Cota Parte do FPM	788.260,78	738.168,75	850.338,69	632.476,78	476.650,73	541.146,07	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71	924.953,25	692.552,36	675.661,04	9.031.569,29	9.800.000,00
Cota Parte do ICMS	215.667,36	190.898,45	239.647,71	184.808,10	208.153,77	251.073,70	208.269,77	239.384,19	247.837,29	210.366,21	202.108,69	243.189,08	2.641.404,32	2.600.000,00
Cota Parte do IPVA	24.012,28	18.752,01	17.603,85	16.097,24	11.478,63	8.958,71	6.024,48	4.467,56	5.161,00	6.642,90	19.486,76	22.481,55	161.166,97	170.000,00
Cota Parte do ITR	37,29	113,69	153,18	96,96	1.801,42	2.782,74	889,63	65,27	49,11	166,38	48,23	50,12	6.254,02	1.000,00
Transferência da LC 87/1966	266,01	266,01	266,01	266,01	266,01	266,01	266,01	266,01					2.128,08	5.000,00
Transferência LC 61/1989	145,35	159,61	134,31	145,27	145,25	147,42	141,54	170,55	144,14	150,58	145,43	147,44	1.776,89	2.000,00
Transferências FUNDEB	320.100,31	294.244,68	287.820,48	268.724,64	246.820,87	283.132,20	286.068,94	333.556,87	369.668,96	362.522,65	313.141,48	319.225,85	3.685.027,93	6.000.000,00
Outras Transferências Correntes	274.701,80	322.880,49	325.023,83	222.276,05	245.145,74	213.465,21	195.892,29	418.876,39	105.328,72	224.824,06	190.588,58	235.502,61	2.974.505,77	5.970.600,00
Outras Receitas Correntes									847,43		2.287,34	320,20	3.454,97	130.000,00
DEDUÇÕES (II)	199.400,98	185.072,00	148.282,43	161.615,68	137.374,35	157.913,27	176.916,31	212.287,82	217.989,36	226.250,86	178.941,82	181.363,48	2.183.408,36	2.355.600,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	199.400,98	185.072,00	148.282,43	161.615,68	137.374,35	157.913,27	176.916,31	212.287,82	217.989,36	226.250,86	178.941,82	181.363,48	2.183.408,36	2.355.600,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.509.596,26</b>	<b>1.445.720,65</b>	<b>1.656.424,40</b>	<b>1.262.781,11</b>	<b>1.145.230,24</b>	<b>1.231.039,83</b>	<b>1.312.733,69</b>	<b>2.124.630,94</b>	<b>1.480.937,77</b>	<b>1.610.791,32</b>	<b>1.352.857,51</b>	<b>1.394.970,17</b>	<b>17.527.713,89</b>	<b>23.690.000,00</b>

**MARCIA REJANE G C NOBRE**

Prefeito(a)

**LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS**

Secretario(a)

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**

Contador (a)

**Publicado por:**  
Jozielde Dantas da Silva  
Código Identificador:6F536591

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - RETIFICADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2019 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)												em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i - j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	129.553,71	589.615,14	523.174,79	3.935,09	192.058,97	745.830,19	2.859.453,76	1.001.465,08	438.068,50	81.073,26	3.086.142,19	3.278.201,16
EXECUTIVO	129.553,71	589.615,14	523.174,79	3.935,09	192.058,97	745.830,19	2.859.453,76	1.001.465,08	438.068,50	81.073,26	3.086.142,19	3.278.201,16
PODER EXECUTIVO	129.553,71	301.032,66	254.882,77	203,39	175.500,21	745.830,19	2.452.302,44	717.631,83	168.539,55	62.404,40	2.967.188,68	3.142.688,89
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		276.294,03	256.833,32	3.731,70	15.729,01		379.537,73	270.467,90	268.387,90	16.469,57	94.680,26	110.409,27
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		12.288,45	11.458,70		829,75		27.613,59	13.365,35	1.141,05	2.199,29	24.273,25	25.103,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	129.553,71	589.615,14	523.174,79	3.935,09	192.058,97	745.830,19	2.859.453,76	1.001.465,08	438.068,50	81.073,26	3.086.142,19	3.278.201,16
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i - j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												
Fonte: PREFEITURA DE FLORANIA - RN												

**MARCIA REJANE G C NOBRE**

Prefeito(a)

**LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS**

Secretário(a)

**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**

Contador (a)

Publicado por:  
Jozielde Dantas da Silva  
Código Identificador:2D2A9069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - RETIFICADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019														
RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														em Reais
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	LIQUIDADAS													
	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	908.445,77	934.216,57	921.204,96	885.651,31	906.274,18	888.422,89	876.939,47	1.018.367,10	910.666,06	703.043,70	1.126.796,08	962.023,84	11.042.051,93	
Pessoal Ativo	908.445,77	934.216,57	921.204,96	885.651,31	906.274,18	888.422,89	876.939,47	1.018.367,10	910.666,06	703.043,70	1.126.796,08	962.023,84	11.042.051,93	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	759.432,17	769.484,83	764.355,37	729.761,93	741.124,76	731.347,33	706.631,62	855.307,51	751.593,70	545.402,18	979.477,63	788.853,29	9.122.772,32	
Obrigações Patronais	149.013,60	164.731,74	156.849,59	155.889,38	165.149,42	157.075,56	170.307,85	163.059,59	159.072,36	157.641,52	147.318,45	173.170,55	1.919.279,61	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta ( § 1º do art. 18 da LRF )														
DESPESA NÃO COMPUTADAS ( § 1º do art. 19 da LRF) (II)	924,48	20.361,62	17.671,12	18.426,33	13.803,67	17.985,66	18.865,00	10.865,00	32.845,10	25.954,65	30.433,08	1.494,00	209.629,71	

Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária															
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	924,48	20.361,62	17.671,12	15.426,33	13.803,67	18.365,00	18.365,00	10.865,00	18.365,00	25.865,00	30.433,08	1.494,00		191.939,30	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração				3.000,00		-379,34	500,00		14.480,10	89,65				17.690,41	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	907.521,29	913.854,95	903.533,84	867.224,98	892.470,51	870.437,23	858.074,47	1.007.502,10	877.820,96	677.089,05	1.096.363,00	960.529,84		10.832.422,22	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)															10.832.422,22

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	17.527.713,89	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	17.527.713,89	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	10.832.422,22	61,80 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.464.965,50	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único do art. 22 da LRF)	8.991.717,22	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	8.518.468,95	48,60 %
FONTE: PREFEITURA DE FLORANIA - RN		
NOTAS:		

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2º Quadrimestre de 2018			3º Quadrimestre de 2018			1º Quadrimestre de 2019		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
54,00 %	63,68 %	9,68 %	3,23 %	60,45 %	70,42 %	16,42 %	54,00 %	61,80 %

**MARCIA REJANE G C NOBRE**

Prefeito(a)

**LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS**

Secretário(a)

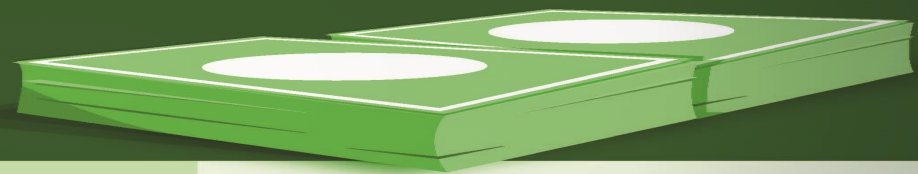
**ROBERT KENNEDY DE A. GAMA**

Contador (a)

Publicado por:  
Jozielde Dantas da Silva  
Código Identificador:A517E49C

**MAIS**  
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

  
**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN